



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 176

SÁBADO, 15 DE DEZEMBRO DE 1990

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 212ª SESSÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Governador do Distrito Federal

— Nº 148/90-DF (nº 121/90-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Projeto de Lei do DF nº 68/90, que autoriza a Fundação Hospitalar do Distrito Federal a compensar dias de serviço não prestados em função de greve e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 68/90, lido na presente sessão.

1.2.3 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 251/90, de autoria do Senador Márcio Berezoski, que altera o art. 3º da Lei nº 7.256, de 27-11-84 (Estatuto da Microempresa).

1.2.4 — Discurso do Expediente

— SENADOR NABOR JÚNIOR — Análise da legislatura que ora termina.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Recebimento de Mensagem nº 236 a 238/90 (nº 909 a 911/90 na origem), do Presidente da República, solicitando autorização para que sejam autorizados

a União, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, e o Ministério da Ação Social a contratarem operação de crédito externo, nos valores de US\$ 135.000.000,00, US\$ 250.000.000,00 e US\$ 350.000.000,00 respectivamente, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, para os fins que especifica.

— Recebimento de ofício, do Governador do Estado do Amapá, solicitando que sejam procedidas alterações nos anexos do Projeto de Lei do Senado nº 227/90, de interesse daquele estado.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 9 horas e 32 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 213ª SESSÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1990

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1990 (nº 5.995/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde — SUS, e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financei-

ros na área da saúde e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1990 (nº 5.284/90, na Casa de origem), que dispõe sobre normas partidárias.

2.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 5/83 (nº 5.356-B, de 1981, na origem), que regulamenta as profissões da área de processamento eletrônico de dados e dá outras providências.

— Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1989 — Complementar, que dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ou exploração das riquezas do solo e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências, (Redação do vencido para o turno suplementar).

— Emendas nºs 1 e 2 ao Projeto de Resolução do Senado nº 25, de 1990, que dispõe sobre o registro de frequência dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

— Emendas nºs 1 e 2, ao Projeto de Resolução do Senado nº 57, de 1990, que dispõe sobre a extinção de 20 (vinte) cargos, em Comissão, de Assessor Legislativo do Grupo Direção e Assessoramento Superior do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

— Sobre decisão da Presidência do Senado Federal acerca de questão de ordem

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200-exemplares.

suscitada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho na Sessão Ordinária do Senado Federal do dia 5 de novembro do corrente ano.

— Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1990 (Projeto de Lei nº 827-B, de 1988, na Câmara dos Deputados), que autoriza a reversão ao Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona.

— Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1989, que concede reparação de natureza econômica ao cidadão impedido de exercer, na vida civil, atividade específica, em decorrência das Portarias Reservadas nºs S-50GM-5 e S-285GM-5, do Ministério da Aeronáutica.

2.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR JAMIL HADDAD — Análise da resposta ao requerimento de informações do confisco do Plano de Estabilização Econômica do Governo Fernando Collor, gerando retirada de numerário por pessoas jurídicas. Necessidade de fiscalização pelo Senado Federal do Poder Executivo. Resumo de sua atuação parlamentar, no momento em que apresenta suas despedidas à Casa.

SENADOR JOSÉ FOGAÇA — Nota oficial do Governador do Estado do Rio Grande do Sul sobre a vacinação infantil no estado.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Homenagem ao Sr. Jamil Haddad no momento em que o parlamentar do Estado do Rio de Janeiro apresenta suas despedidas à Casa.

SENADOR RACHID SALDANHA DERZI — Noticiário sobre abono especial ganho por senadores, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*.

SENADOR ROBERTO CAMPOS — Efeitos desastrosos da política de informática do Governo. Apresentando à Casa as suas despedidas.

SENADOR MARCONDES GADELHA — Análise da atuação do Congresso Nacional de 1964 até os dias de hoje. Apresentando à Casa as suas despedidas.

SENADOR LOUREMBERG NUNES ROCHA — Desenvolvimento da biotecnologia no País como forma de combater a fome.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Situação do menor abandonado no Brasil.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Análise dos artigos do Dr. André Lara Resende sob o título *Uma ponta de angústia* e do Dr. Paulo Rabelo Castro sob o título, *Corte! Vamos rodar o filme do plano de trás para frente*, ambos sobre a ineficiência do Plano de Estabilização do Governo.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Lançamento do livro do Embaixador Aluísio Napoleão intitulado *Interpretações*.

SENADOR MARCO MACIEL — Inauguração do Memorial Tancredo Neves.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Divulgação pela Associação Brasileira de Química Fina sobre as conclusões dos trabalhos do IV Congresso de Química Fina do Brasil.

SENADOR MÁRIO COVAS — Em questão de ordem — Cumprimento do art. 187 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Senador Mário Covas.

2.2.4 — Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1990, de autoria do Senador Raimundo Lira, que altera a redação do art. 70 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito — que dispõe sobre idade mínima para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

Projeto de Lei do Senado nº 253, de 1990 — Complementar, de autoria do Se-

nador Raimundo Lira, que proíbe a concessão de incentivos fiscais a empresas de propriedade de membros do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, de Presidente e de Vice-Presidente da República, de governador de estado ou do Distrito Federal.

2.2.5 — Apreciação de Matérias

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 191/90, que autoriza o Governo do Estado de Roraima a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 1.544.000.000,00. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 515, de 1990. À sanção do Governador de Roraima.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 74/90, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP). **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 516/90. A promulgação.

2.2.6 — Ofício

— Nº 106/90, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 219/89, que concede reparação de natureza econômica ao cidadão impedido de exercer na vida civil atividade específica em decorrência das portarias reservadas nºs S-50GM-5 e S-285GM-5 do Ministério da Aeronáutica.

2.2.7 — Comunicações da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 5/83 e 6/90, respectivamente.

— Recebimento do Ofício nº S/76/90 (nº 198/90, na origem), do Governador do Estado do Maranhão, solicitando retificação da Resolução nº 215/86.

— Recebimento das Mensagens nºs 236 a 238/90 (nºs 909 a 911/90, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que sejam autorizados a União, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e o Ministério da Ação Social a contratarem operação de crédito externo, nos

valores de US\$ 135.000.000,00, US\$ 250.000.000,00 e US\$ 350.000.000,00, respectivamente, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, para os fins que especifica.

2.2.8 — Requerimentos

— Nº 517/90, de autoria do Senador Mendes Canale, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do DF nº 59/90, que aprova a pauta de valores imobiliários do Distrito Federal, para efeito de lançamento do IPTU no exercício de 1991, altera dispositivos da legislação tributária e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 518/90, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 42/90 (nº 3.107/89, na Casa de origem), que autoriza a doação do imóvel que menciona. **Aprovado.**

— Nº 519/90, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 41/90 (nº 262/87, na Casa de origem), que autoriza a União Federal e o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, a permutarem frações ideais de imóveis que menciona, situados nos Municípios de Caxias do Sul e de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado.**

— Nº 520/90, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 57/90, que dispõe sobre a extinção de vinte cargos, em Comissão, de Assessor Legislativo do Grupo Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências. **Aprovado.**

— Nº 521/90, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 25/90, que dispõe sobre o registro de frequência dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências. **Declarado prejudicado**, em virtude da falta de quorum, após usarem da palavra os Srs. Nelson Carneiro, Ronan Tito, Marco Maciel, Lourival Baptista e Jamil Haddad.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do DF nº 64, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento do Distrito Federal créditos suplementares até o limite de Cr\$ 11.824.000,00. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 73, de 1990, que autoriza o Governador do Estado de São Paulo a emitir Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

2.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia
SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — Encerramento das atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar as excessivas demissões e disponibilidades de servidores públicos. Incidentes ocorridos em Brasília, entre as Polícias Civil e Militar. Vetos Presidenciais ao Projeto de Regime Jurídico Único.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Constituição de blocos parlamentares, suas lideranças e vice-lideranças.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Considerações sobre o assunto tratado pelo Senador Humberto Lucena.

SENADOR IRAM SARAIVA — Necessidade de uma política agrícola nacional estável.

2.3.2 — Comunicação da Presidência
Convocação de Sessão Extraordinária a realizar-se hoje às 17 horas e 40 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 214ª SESSÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1990

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 121/90 (nº 1.169/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 122/90 (nº 5.976/90, na Câmara dos Deputados), que institui a Taxa de Conservação Rodoviária e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 129/90 (nº 274/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Barreto Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Colina, Estado de São Paulo.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 130/90 (nº 284/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema CAF de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 131/90 (nº 285/90, na Câmara dos Deputa-

dos), que aprova o ato que outorga concessão à Sociedade de Televisão Manauara Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boca do Acre, Estado do Amazonas.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 132/90 (nº 287/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 133/90 (nº 288/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Universidade do Oeste Paulista — UNOESTE, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 134/90 (nº 291/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Global Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 135/90 (nº 293/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Semanário Folha de Arthur Nogueira Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 136/90 (nº 297/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 137/90 (nº 298/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal Cidade Juiz de Fora Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 138/90 (nº 300/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ferreirense Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem di-

reito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 139/90 (nº 308/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cristã Educativa, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 140/90 (nº 310/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Educacional e de Radiodifusão Catedral São Sebastião do Rio de Janeiro, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 141/90 (nº 317/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santo Antônio de Posse Stéreo Som Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 142/90 (nº 322/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão às Rádio Sombrio FM Ltda., e Mampituba FM Estéreo Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 143/90 (nº 329/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 23 de agosto de 1989, a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 144/90 (nº 331/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à Sociedade de Radiodifusão Manaus Ltda., e à Sociedade de Televisão Manauara Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 145/90 (nº 333/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capital de Fortaleza Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará.

— Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 163/89-Complementar, que define na forma da alínea do inciso X, do art. 155, da Constituição Federal, os produtos se-

mi-elaborados que podem ser tributados pelos estados e Distrito Federal, quando de sua exportação para o exterior.

3.2.2 — Parecer referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 73/90, que veda aos empregados ou dirigentes de entidades da administração federal indireta a percepção de retribuição mensal superior ao valor da remuneração mensal fixada para ministros de Estado.

3.2.3 — Comunicações da Presidência

— Prazos para tramitação e apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 122/90 e aos Projetos de Decreto Legislativo nº 129 a 145/90, lidos no Expediente.

— Recebimento da Mensagem nº 239/90 (nº 915/90, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL, possa contratar quatro operações de crédito externo, no valor global de US\$ 311.895.000,00, para os fins que especifica.

— Recebimento do Ofício nº S/77/90 (nº 18.179/90, na origem), através do qual o presidente do Banco Central solicita autorização para que a prefeitura da cidade do Rio de Janeiro possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 14.000.000.000, de Letras Financeiras do Tesouro Municipal—LFTM-Rio).

— Recebimento das lideranças dos nomes dos candidatos à Comissão Representativa do Congresso Nacional. **Aprovados.**

— Término do trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº 178, de 1990, com apresentação do Relatório nº 5, de 1990.

3.2.4 — Ofício

— Nº 105/90, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 73/90, que veda aos empregados ou dirigentes de entidades da administração federal indireta a percepção de retribuição mensal superior ao valor da remuneração mensal fixada para ministros de Estado.

3.2.5 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para interposição de recurso, para que o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1990, seja apreciado pelo Plenário.

3.2.6 — Leitura de proposta de emenda à Constituição

— Nº 3, de 1990, de autoria do Senador Alfredo Campos e outros Srs. Senadores, que altera a redação do § 3º do art. 57, do § 4º do art. 66, do § 3º do art. 68 e do art. 166 caput seus §§ 1º e 2º da Constituição Federal.

3.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA

— Conclusões da Comissão Parlamentar

de Inquérito criada para examinar os critérios e os efeitos sócio-econômicos da dispensa e colocação em disponibilidade de servidores públicos e da extinção de entidades no âmbito da administração pública da União.

SENADOR ROBERTO CAMPOS —

Principais temas das atividades parlamentar e intelectual de S. Exª durante o mandato de senador pelo Estado de Mato Grosso: comentários e análise sobre a política nacional de informática e referências aos avanços das tecnologias de ponta no mundo e à sua lenta introdução em nosso País.

SENADOR NELSON CARNEIRO

— Reivindicações da Comissão Municipal das Mulheres Trabalhadoras Rurais de Bento Gonçalves, RS, no sentido do reconhecimento dos direitos da “mulher da roça”.

SENADOR LOUREMBERG NUNES ROCHA — Criação da Divisão de Doenças Cardiovasculares, em substituição ao Programa Nacional de Educação e Controle da Hipertensão Arterial.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Legalidade dos reajustes normativos que vêm sendo concedidos aos prestadores de serviço e fornecedores de bens à administração pública.

3.2.8 — Requerimento

Nº 522/90, de autoria do Senador Nelson Carneiro, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 25/90, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Declarado Prejudicado**, após usarem da palavra os Srs. Nelson Carneiro, Rachid Saldanha Derzi e Lourival Baptista.

3.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do DF nº 64/90, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento do Distrito Federal créditos suplementares até o limite de Cr\$ 11.824.000,00. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 73/90, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo. **Votação Adiada** por falta de quorum.

3.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 29 minutos, com Ordem do Dia que designa.

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — ATA DA 215ª SESSÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1990

4.1 — ABERTURA

4.2 — EXPEDIENTE

4.2.1 — Discursos do Expediente

— SENADOR NELSON CARNEIRO — Considerações sobre projeto de resolução que institui o registro de fre-

quência dos servidores do Senado por meio de equipamento eletrônico.

— **SENADOR NEY MARANHÃO** — Aprovação, pelo Senado Federal, do Projeto de Resolução nº 66/90, que dispõe sobre os limites e condições para o endividamento interno e externo dos estados e municípios.

4.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1988 (nº 682/88, na Casa de origem), que proíbe a utilização de clorofluorcarbonetos como propelentes em aerossol do tipo spray e dá outras providências. **Aprovado.** Comissão Diretora para o turno suplementar.

Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1989 (nº 560/88, na Casa de origem), da iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Dolores Drummond de Andrade. **Aprovado com emenda.** À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1989 (nº 2.648/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a caracterização de símbolo que permita a identificação de pessoas portadoras de deficiência auditiva. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1990 (nº 1.871/89, na Casa de origem), que revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho—CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprovado.** À sanção.

4.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 56 minutos com Ordem do Dia que designa.

4.4 — ENCERRAMENTO

5 — ATA DA 216ª SESSÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1990

5.1 — ABERTURA

5.2 — EXPEDIENTE

5.2.1 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 350/90, comunicando a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 49/90 (nº 257/90, naquela Casa), que retifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os fundos que menciona.

— Nº 351/90, comunicando a aprovação do Projeto do Decreto Legislativo nº 61/89 (nº 616/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação mútua entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América para a redução de demanda, prevenção de uso indevido e combate à produção e ao tráfico de drogas, assinado em Brasília, em 3 de dezembro de 1986.

5.2.2 — Ofícios

— Nº 649/90, do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado Federal, para os fins constitucionais o pro-

jeto de decreto legislativo, que aprova o texto do acordo de cooperação mútua entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América para a redução de demanda, prevenção de uso indevido e combate à produção e ao tráfico de drogas, assinado em Brasília, em 3 de setembro de 1986.

Nº 656/90, do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado Federal, para os fins constitucionais, o projeto de decreto legislativo, que ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os fundos que menciona.

5.2.3 — Requerimentos

— Nº 523/90, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 115/90, que altera a denominação da Fundação Centro de Formação do Servidor Público — FUN-CEPE.

— Nº 524/90, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 119/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intragovernamentais de recursos financeiros na área de saúde, e dá outras providências.

5.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1989 (nº 2.013/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público Federal, que cria a Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 41 de 1990 (nº 262/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a União Federal e o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, a permutarem frações ideais de imóveis que menciona, situados nos municípios de Caxias do Sul e de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1990 (nº 3.107/85, na Casa de Origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a doação do imóvel que menciona. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe, nos termos do inciso III do art. 161 da Constituição Federal, sobre o acompanhamento, pelos benefícios, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159 da mesma Carta. **Aprovado o substitutivo.** À Comissão Diretora para redação do vencido.

Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define os serviços de qualquer natureza su-

jeitos ao imposto de competência dos municípios, previsto no inciso IV do art. 156 da Constituição. **Aprovado o substitutivo.** À Comissão Diretora para redação do vencido.

Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regulamenta a competência para instituição do imposto sobre herança e doação, nas condições previstas no inciso III do § 1º do artigo 155 da Constituição Federal. **Discussão adiada** nos termos do Requerimento nº 525/90, após usarem da palavra os Srs. Nelson Wedekin, Jutahy Magalhães, José Fogaça e Amir Lando.

Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que estabelece normas sobre a entrega aos estados e municípios dos recursos previstos no art. 161, inciso II, da Constituição Federal, especialmente sobre os critérios de rateio do fundo de participação dos estados e do Distrito Federal, fundo de participação dos municípios e fundo para programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. **Discussão adiada** nos termos do Requerimento nº 526/90.

Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula as limitações constitucionais ao poder de tributar, nos termos do inciso II do art. 146 da Constituição Federal. **Discussão adiada** nos termos do Requerimento nº 527/90.

Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1990-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do inciso I do artigo 146 da Constituição Federal. **Discussão adiada** nos termos do Requerimento nº 528/90.

Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na receita do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. **Discussão adiada** nos termos do Requerimento nº 529/90.

Projeto de Lei do DF nº 59, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que aprova a pauta de valores imobiliários do Distrito Federal, para efeito de lançamento do IPTU no exercício de 1991, altera dispositivos da legislação tributária, e dá outras providências.

Aprovado com emenda. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Resolução nº 57/90, que dispõe sobre a extinção de vinte cargos, em comissão, de Assessor Legislativo do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após usarem da palavra os Srs. Rachid Saldanha Derzi e Nelson Carneiro, ficando a votação adiada por falta de quorum.

5.3.1 — Comunicações da Presidência

— Prejudicialidade dos Requerimentos nºs 523 e 524/90, lidos no Expediente da presente sessão, em virtude da falta de quorum.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 20 horas e 10 minutos, com Ordem do Dia que designa.

5.4 — ENCERRAMENTO

6 — TATA DA 212ª SESSÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1990

6.1 — ABERTURA

6.2. EXPEDIENTE

6.2.1. Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Submetendo à deliberação do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 123/90 (nº 4.434/90, na Casa de origem), que autoriza o repasse, aos estados e municípios, de percentual de arrecadação da taxa de ocupação de imóveis da União, dispõe sobre foros, taxas e laudemios, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 146/90 (nº 76/89, na Câmara dos Deputa-

dos), que aprova o texto da convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de imposto sobre a renda firmada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, em Nova Delhi, a 26 de abril de 1988.

6.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 161/89-Complementar, que define os serviços de qualquer natureza sujeitos ao imposto de competência dos municípios, previsto no inciso IV do art. 156 da Constituição. (Redação do vencido para o turno suplementar).

6.2.3 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 146/90, lido anteriormente.

6.2.4 — Apreciação de matéria

— Redação final do Projeto de Lei do DF nº 59/90, que aprova a pauta de valores imobiliários do Distrito Federal, para efeito de lançamento do IPTU no exercício de 1991, altera dispositivos da legislação tributária, e dá outras providências. **Aprovado**, nos termos do Requerimento nº 530/90. À sanção do Governador do Distrito Federal.

6.2.5 — Requerimento

— Nº 531/90, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 161/89-Complementar, que define os serviços de qualquer natureza sujeitos ao imposto de competência dos

municípios, previsto no inciso IV do art. 156 da Constituição. **Aprovado**.

6.2.6 — Discurso do Expediente

SENADOR MÁRCIO BEREZOSKI
— A saúde bucal em nosso País. Democracia social.

6.3 — ORDEM DO DIA

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 176/90 (nº 4.086/89, naquela Casa), que dispõe sobre a política agrícola. **Aprovado**, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Cid Sabóia de Carvalho, Marcondes Gadelha, Roberto Campos, Roman Tito, Leite Chaves e Chagas Rodrigues. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 176/89. **Aprovado**, nos termos do Requerimento nº 536/90. À sanção.

6.3.1 — Comunicações da Presidência

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 10 horas, e extraordinária do Senado a realizar-se amanhã, às 15 horas, com Ordem do Dia que designa.

6.4 — ENCERRAMENTO

7 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Resoluções nºs 16 e 18/90 (republicações) e nº 28/90.

Ata da 19ª Reunião Ordinária, realizada em 14-11-90.

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE — LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 212ª Sessão, em 14 de dezembro de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Afonso Sancho — Francisco Rollemberg — Jamil Haddad — Maurício Corrêa — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Mendes Canale — Leite Chaves — Afonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO GOVERNADOR

DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº 148, DE 1990-DF
(Nº 121/90-CAG, na origem)

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1990.
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para apresentar, na forma do anexo, projeto de lei que autoriza a Fundação Hospitalar do Distrito Federal a compensar os dias

de serviço não prestados em função de greves havidas no presente exercício.

A proposição consubstanciada no projeto, tem por escopo evitar prejuízos funcionais aos servidores, sem contudo constituir-se em ato de liberalidade administrativa, mas, em verdade, convertendo-se em benefício para a própria comunidade, pois que fica condicionada à efetiva prestação daqueles serviços não executados, em função dos movimentos grevistas, serviços estes de interesse direto da população, mormente a menos favorecida.

Para garantia deste objetivo social, consta do projeto condicionante específica, vinculando a execução da medida ao interesse público.

Na salvaguarda dos dinheiros públicos, há ainda a previsão do ressarcimento daquelas quantias eventualmente pagas, relativas a

serviços não executados e não compensados.

Rogando a compreensão de V. Ex^a e de seus ilustres e dignos pares, ao tempo em que requeiro a aprovação do projeto ora apresentado a essa Câmara Alta, em sua função legislativa para o Distrito Federal e considerando o alcance e relevância de seu teor, solicito, com fulcro no art. 4º, da Resolução nº 157, de 1988, a adoção do regime de urgência para sua apreciação.

Colho a oportunidade para renovar a V. Ex^a, os meus protestos de admiração e respeito. — **Wanderley Vallim da Silva**, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 68, DE 1990

Autoriza a Fundação Hospitalar do Distrito Federal a compensar dias de serviço não prestados em função de greve e dá outras providências.

O Senado Federal, decreta:

Art 1º Fica a Fundação Hospitalar do Distrito Federal autorizada a proceder a compensação dos dias de serviço não prestados por seus servidores, em função de greves realizadas no ano de 1990, por igual número de dias que forem prestados à entidade, em horário distinto daquele regulamentar.

Parágrafo único. Para efeito da compensação, os dias de serviço não prestados poderão ser computados em horas e estas compensadas em tantas forem aquelas.

Art. 2º Na execução do disposto no artigo anterior, serão observados:

I — o interesse público;

II — o interesse administrativo;

III — as normas específicas que regem a prestação de serviços e, em especial quanto à carga horária de trabalho diária.

Art. 3º Efetivada a compensação de que trata esta lei, os dias de serviço não prestados, e compensados, serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos.

Art. 4º O servidor que não efetivar a compensação autorizada por esta lei, deverá devolver à Fundação Hospitalar do Distrito Federal as quantias que haja recebido, relativas aos dias de serviço não prestados à entidade, em função de greve.

Parágrafo único. A devolução poderá ser feita em até dez parcelas mensais consecutivas, através de desconto feito em sua remuneração.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão do Distrito Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Do expediente lido, consta o Projeto de Lei do DF nº 68, de 1990, que será despachado à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas, após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 251, DE 1990

Altera o art. 3º da Lei nº 7.256, de 27-11-84 (Estatuto da Microempresa). (Do Senador Márcio Berezoski)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 3º da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, o seguinte parágrafo, renumerando o anterior:

“Parágrafo 2º O disposto no item VI deste artigo não se aplica aos laboratórios de próteses dentárias.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Dispõe o Estatuto da Microempresa (Lei nº 7.256/84) que não sejam incluídos no regime desta lei as empresas que prestem “serviços profissionais de médico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, economista, despachante e outros serviços que se lhe possam assemelhar” (art. 3º, VI).

Da relação citada, permite-se inferir que é do espírito da lei excluir do “regime do estatuto” as empresas (pessoas jurídicas) que prestam serviços profissionais diretos a terceiros — seus clientes —, característica da prática liberal daquelas profissões.

Ora, os laboratórios de prótese dentária não apresentam esta característica na sua relação com seus “clientes”. Jamais um laboratório de prótese dentário presta serviço direto a um cliente semelhante ao do médico, do advogado ou do despachante, mas sim confecciona uma peça (prótese), a partir de matéria-prima, por solicitação de um dentista clínico ou de um cirurgião buco-maxilo-facial, para utilização em ou por um cliente deste último.

As características do trabalho e do funcionamento dos laboratórios de prótese dentária permitem caracterizá-los não como exercício de profissão liberal mas como microempresas.

É neste sentido que apresento este projeto de lei que, espero, seja acatado e aperfeiçoado.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990.
— Senador Márcio Berezoski, PSDB — SC.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI Nº 7.256, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

Estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, crédito e de desenvolvimento empresarial.

Art. 3º Não se inclui no regime desta lei a empresa:

I — constituída sob a forma de sociedade por ações;

II — em que o titular ou sócio seja pessoa jurídica ou ainda, pessoa física domiciliada no exterior;

III — que participe do capital de outra pessoa jurídica ressaltados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência desta lei;

IV — cujo titular ou sócio participe, com mais de 5% (cinco por cento), do capital de outra empresa, desde que a receita bruta anual global das empresas interligadas ultrapasse o limite fixado no artigo anterior;

V — que realize operações relativas a:

a) importação de produtos estrangeiros, salvo se estiver situada em área da Zona Franca de Manaus ou da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-Leis nºs 288, de 28 de fevereiro de 1967, e 356, de 15 de agosto de 1968;

b) compra e venda, loteamento, incorporação, locação e administração de imóveis;

c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

d) câmbio, seguro e distribuição de títulos e valores mobiliários;

e) publicidade e propaganda, excluídos os veículos de comunicação;

VI — que preste serviços profissionais de médico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, economista, despachante e outros serviços que se lhes possam assemelhar.

Parágrafo único. O disposto nos itens III e IV deste artigo não se aplica à participação de microempresas em centrais de compras, bolsas de subcontratação, consórcio de exportação e outras associações assemelhadas.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Há orador inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a legislatura que se aproxima do término certamente será consagrada, nos Anais desta Casa, como uma das mais fecundas e contraditórias dos tempos recentes.

Começamos sob a égide do Poder Constituinte outorgado diretamente pelo povo, nas urnas de 1986, após o período do arbítrio e de sufocamento das franquias democráticas, que se prolongou por duas décadas.

A promulgação da Carta Magna, que ora nos preside, concluiu a primeira fase do atual

quadriênio, em 1988. A partir de então, desenvolvidos ao trato específico de nossos mandatos legislativos rotineiros, procuramos desenvolver as tarefas pertinentes das quais, sem dúvidas, a prioridade número um estaria na regulamentação da Constituição recém-implantada e na revisão legal que removeria, definitivamente, aquele "entulho arbitrário" a que se referiu o saudoso Presidente Tancredo Neves.

Devemos, por questão de lucidez política e honestidade pessoal, reconhecer, todavia, que em muitos pontos estivemos longe do que deveríamos ter realizado. A questão do **quorum**, dramatizada pelos apelos públicos dos Presidentes de ambas as Casas do Congresso e, também, de seus Líderes, foi um fator que trabalhou contra o bom nome da instituição, abrindo-lhe o flanco para os eternos inimigos da democracia e dos postulados da representatividade popular.

Não é hora de fazer cobranças nem de individualizar eventuais falhas, mesmo porque o defeito, se efetivamente existe, está na própria sistemática de trabalho no Congresso e em cada uma de suas Câmaras.

O fato é que a redução da "semana útil" legislativa, para pouco mais de 48 horas, praticamente confinou as votações e as decisões importantes à tarde de terça-feira, à quarta-feira e início da tarde de quinta-feira; as comissões técnicas tiveram seu trabalho tumultuado com o agravante de inúmeras CPIs, depoimentos de autoridades do novo governo, centenas de sucessivas e simultâneas medidas provisórias etc., tudo, é importante frisar, comprimido naquelas 48 horas que mencionarei.

A medida que o final do ano legislativo se aproxima, com o término da própria legislatura, esse acúmulo de projetos e assuntos pendentes se torna ainda mais dramático e exaustivo, raçando ao desespero em face do calendário e às cobranças da sociedade.

Na semana que finda, temos tido dias típicos desse turbilhão sufocante: minha agenda de compromissos registrou, quarta-feira, 17 itens, a maioria dos quais, obviamente, não pude cumprir, por absoluta incompatibilidade de horários. Isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, falando apenas dos compromissos internos, no Plenário e nas comissões técnicas — porque outras audiências e outros atendimentos externos, decorrentes das necessidades do meu estado e de meus conterrâneos, sequer foram considerados ou agendados.

Tivemos ou acompanhamos, diretamente interessados, sessões do Congresso, do Senado, da Câmara, reuniões de comissões permanentes, comissões mistas, comissões de inquérito e de lideranças: quem participa, sobretudo, de órgãos paralelos como o IPC, também viu-se compelido a neles prestar contribuição; e os colegas do PSDB se ausentaram dos trabalhos legislativos para participar de reuniões nas respectivas bancadas.

E notemos que até agora não falei no Orçamento da União para o próximo exercício, tarefa que é uma das mais importantes de todo o processo; muitos, aliás, consideram essa a obrigação máxima da rotina congressual.

O quadro de quarta-feira se repetiu ontem, com sessões e reuniões que consumiram mais de 18 horas, entre debates e votações; e a agenda de hoje segue no mesmo diapasão, pois continuam chegando ofícios, convites e convocações para as mais conflitantes atividades em Plenário e nos órgãos técnicos.

Nossos pais nos ensinaram que errar é humano, mas persistir no erro não condiz com a inteligência que Deus nos propiciou.

Mesmo amarrados no torvelinho de compromissos, na roda-viva de reuniões e sessões, é importante que paremos, hoje, por alguns segundos, para refletir sobre as causas e as consequências desse acúmulo desesperador, que impede qualquer trabalho racional, conseqüente, consciente e produtivo.

Agora, hoje, já o importante é cumprirmos a extensa pauta pendente — com a consciência alerta para a necessidade de, no futuro, evitar esse acúmulo, prejudicial por todos os títulos e condicionamentos.

Cumprida essa obrigação e aceita essa necessidade reflexiva, poderemos começar a busca de solução e novos caminhos para a rotina legislativa, a construção diária e incansável da solidez democrática que todos desejamos. E que passa, inevitavelmente, pela racionalização dos horários, das sistemáticas e dos índices de frequência, nos trâmites das comissões e nos Plenários, sob pena de cobrança justa, severa e irresponsável por parte da nacionalidade postergada.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Nascimento — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana Neto — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Maurício Corrêa — Severo Gomes — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Roberto Campos — Mendes Canale — Rachid Saldaña Derzi — Leite Chaves — Affonso Camargo — Márcio Berezoski — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência, recebeu as Mensagens nºs 236 a 238, de 1990 (nºs 909 a 911/90, na origem), de 13 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, Inciso V, da constituição Federal, solicita au-

torização para que sejam autorizados a União, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES e o Ministério da Ação Social a contratarem operação de crédito externo, nos valores de US\$ 135.000.000.00, US\$ 250.000.000.00 e US\$ 350.000.000.00, respectivamente, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, para os fins que especifica.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Amapá, ofício solicitando sejam procedidas alterações nos anexos do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 1990, de interesse daquele Estado.

O expediente lido será encaminhado à Comissão do Distrito Federal, que examinará a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência informa que, como não há deliberações nas sessões ordinárias de sexta e de segunda-feira, vai encerrar a presente sessão, convocando outra para 9 horas e 32 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 64, DE 1990
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF, nº 64, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento do Distrito Federal créditos suplementares até o limite de Cr\$ 11.824.000,00 (onze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros).

2

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 73, DE 1990
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1990, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 454, de 1990), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir bônus do tesouro do Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 9 horas e 31 minutos.)

Ata da 213ª Sessão, em 14 de dezembro de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura.

EXTRAORDINÁRIA

*Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Iram Saraiva,
Pompeu de Sousa e Antônio Luiz Maya*

ÀS 9 HORAS E 32 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Amir Lando — João Menezes — Almir Gabriel — Oziel Carneiro — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Lobo — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Carlos Lyra — João Nascimento — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana Neto — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronman Tito — Maurício Corrêa — Severo Gomes — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Leite Chaves — Affonso Camargo — Márcio Berezowski — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,

Encaminhando à revisão do Senado Autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 119, DE 1990

(Nº 5.995/90,

na Casa de origem)

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde — SUS, e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Sistema Único de Saúde — SUS, de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Po-

der Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I — a Conferência de Saúde; e

II — o Conselho de Saúde.

§ 1º A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou extraordinariamente, por este ou pelo Conselho de Saúde.

§ 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do Governo.

§ 3º O Conselho Nacional de Secretários de Saúde — CONASS e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde — CONASEMS terão representação no Conselho Nacional de Saúde.

§ 4º A representação dos usuários nos Conselhos de Saúde e Conferências será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 5º As Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio aprovadas pelo respectivo Conselho.

Art. 2º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde — FNS, serão alocados como:

I — despesas de custeio e de capital do Ministério da Saúde, seus órgãos e entidades, da administração direta e indireta;

II — investimentos previstos em lei orçamentária, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado pelo Congresso Nacional;

III — investimentos previstos no Plano Quinquenal do Ministério da Saúde;

IV — cobertura das ações e serviços de saúde a serem implementados pelos municípios, estados e Distrito Federal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no inciso IV deste artigo destinar-se-ão a investimentos na rede de serviços, à cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar e às demais ações de saúde.

Art. 3º Os recursos referidos no inciso IV do art. 2º, desta lei, serão repassados de forma regular e automática para os municí-

pios, estados e Distrito Federal, de acordo com os critérios previstos no art. 35 da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 1º Enquanto não for regulamentada a aplicação dos critérios previstos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, será utilizado, para o repasse de recursos, exclusivamente o critério estabelecido no § 1º do mesmo artigo.

§ 2º Os recursos referidos neste artigo serão destinados, pelo menos 70% (setenta por cento), aos municípios, afetando-se o restante aos estados.

§ 3º Os municípios poderão estabelecer consórcio para execução de ações e serviços de saúde, remanejando, entre si, parcelas de recursos previstos no inciso IV do art. 2º desta lei.

Art. 4º Para receberem os recursos, de que trata o art. 3º desta lei, os municípios, os estados e o Distrito Federal deverão contar com:

I — Fundo de Saúde;

II — Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7 de agosto de 1990;

III — plano de saúde;

IV — relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o § 4º do art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

V — contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento;

VI — Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários — PCCS, previsto o prazo de dois anos para sua implantação.

Parágrafo único. O não atendimento pelos municípios, ou pelos estados, ou pelo Distrito Federal, dos requisitos estabelecidos neste artigo, implicará em que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos estados ou pela União.

Art. 5º Fica o Ministério da Saúde, mediante Portaria do Ministro de Estado, autorizado a estabelecer condições para aplicação desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 897, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor

Ministro de Estado da Saúde, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências".

Brasília, 11 de dezembro de 1990. — **Fernando Collor**.

E.M. Nº 62/GM

Em 11 de dezembro de 1990.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o incluso anteprojeto de lei que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A versão proposta resultou de discussões com vários segmentos envolvidos e se revela prioritária para dar curso a importantes ações e serviços de saúde em todo o território nacional em face da reorganização constitucional aprovada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, meus protestos de elevada consideração e respeito. — **Alceni Guerra**, Ministro da Saúde.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.080,
DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado.

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Art. 3º A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda,

a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País.

Parágrafo único. Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

TÍTULO II

Do Sistema Único de Saúde Disposição Preliminar

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde.

§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Atribuições

Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS):

I — a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

II — a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei;

III — a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I — a execução de ações:

a) de vigilância sanitária;

b) de vigilância epidemiológica;

c) de saúde do trabalhador; e

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

II — a participação na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico;

III — a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

IV — a vigilância nutricional e a orientação alimentar;

V — a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;

VI — a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção;

VII — o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

VIII — a fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano;

IX — a participação no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

X — o incremento, em sua área de atuação, do desenvolvimento científico e tecnológico;

XI — a formulação e execução da política de sangue e seus derivados.

§ 1º Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I — o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II — o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 2º Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

§ 3º Entende-se por saúde do trabalhador, para fins desta lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo:

I — assistência ao trabalhador vítima de acidente de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;

II — participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;

III — participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;

IV — avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde;

V — informação ao trabalhador e à sua respectiva entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidente de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;

VI — participação na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas;

VII — revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração das entidades sindicais; e

VIII — a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina, de setor de serviço ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores.

CAPÍTULO II Dos Princípios e Diretrizes

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I — universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II — integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III — preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV — igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V — direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI — divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII — utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

VIII — participação da comunidade;

IX — descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

X — integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;

XI — conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

XII — capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e

XIII — organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

CAPÍTULO III Da Organização, da Direção e da Gestão

Art. 8º As ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

Art. 9º A direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos:

I — no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde;

II — no âmbito dos estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e

III — no âmbito dos municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

Art. 10. Os municípios poderão constituir consórcios para desenvolver em conjunto as ações e os serviços de saúde que lhes correspondam.

§ 1º Aplica-se aos consórcios administrativos intermunicipais o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos dispõem sobre sua observância.

§ 2º No nível municipal, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá organizar-se em distritos de forma a integrar e articular recursos, técnicas e práticas voltadas para a cobertura total das ações de saúde.

Art. 11. (VETADO).

Art. 12. Serão criadas comissões intersectoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, integradas pelos ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

Parágrafo único. As comissões intersectoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 13. A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersectoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

I — alimentação e nutrição;

II — saneamento e meio ambiente;

III — vigilância sanitária e farmacopeidemiologia;

IV — recursos humanos;

V — ciência e tecnologia; e

VI — saúde do trabalhador.

Art. 14. Deverão ser criadas comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior.

Parágrafo único. Cada uma dessas comissões terá por finalidade propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde (SUS), na esfera correspondente, assim como em relação à

pesquisa e à cooperação técnica entre essas instituições.

CAPÍTULO IV Da Competência e das Atribuições

SEÇÃO I

Das Atribuições Comuns

Art. 15. A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

I — definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;

II — administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde;

III — acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições ambientais;

IV — organização e coordenação do sistema de informação em saúde;

V — elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;

VI — elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalhador;

VII — participação de formulação da política e da execução das ações de saneamento básico e colaboração na proteção e recuperação do meio ambiente;

VIII — elaboração e atualização periódica do plano de saúde;

IX — participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

X — elaboração da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde (SUS), de conformidade com o plano de saúde;

XI — elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

XII — realização de operações externas de natureza financeira de interesse da saúde, autorizadas pelo Senado Federal;

XIII — para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

XIV — implementar o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XV — propor a celebração de convênios, acordos e protocolos internacionais relativos à saúde, saneamento e meio ambiente;

XVI — elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XVII — promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da socie-

dade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de saúde;

XVIII — promover a articulação da política e dos planos de saúde;

XIX — realizar pesquisas e estudos na área de saúde;

XX — definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

XXI — fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial.

SEÇÃO II Da Competência

Art. 16. A direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:

I — formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição;

II — participar na formulação e na implementação das políticas:

a) de controle das agressões ao meio ambiente;

b) de saneamento básico; e

c) relativos às condições e aos ambientes de trabalho;

III — definir e coordenar os sistemas:

a) de redes integradas de assistência de alta complexidade;

b) de rede de laboratórios de saúde pública;

c) de vigilância epidemiológica; e

d) vigilância sanitária;

IV — participar da definição de normas e mecanismos de controle, com órgãos afins, de agravos sobre o meio ambiente ou dele decorrentes, que tenham repercussão na saúde humana;

V — participar da definição de normas, critérios e padrões para o controle das condições e dos ambientes de trabalho e coordenar a política de saúde do trabalhador;

VI — coordenar e participar na execução das ações de vigilância epidemiológica;

VII — estabelecer normas e executar a vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras, podendo a execução ser complementada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

VIII — estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade sanitária de produtos, substâncias e serviços de consumo e uso humano;

IX — promover articulação com os órgãos educacionais e de fiscalização do exercício profissional, bem como com entidades representativas de formação de recursos humanos na área de saúde;

X — formular, avaliar, elaborar normas e participar na execução da política nacional e produção de insumos e equipamentos para a saúde, em articulação com os demais órgãos governamentais;

XI — identificar os serviços estaduais e municipais de referência nacional para o estabelecimento de padrões técnicos de assistência à saúde;

XII — controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

XIII — prestar cooperação técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o aperfeiçoamento da sua atuação institucional;

XIV — elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e os serviços privados contratados de assistência à saúde;

XV — promover a descentralização para as Unidades Federadas e para os Municípios, dos serviços e ações de saúde, respectivamente, de abrangência estadual e municipal;

XVI — normatizar e coordenar nacionalmente o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XVII — acompanhar, controlar e avaliar as ações e aos serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais;

XVIII — elaborar o Planejamento Estratégico Nacional no âmbito do SUS, em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal;

XIX — estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria e coordenar a avaliação técnica e financeira do SUS em todo o Território Nacional, em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal.

Parágrafo único. A União poderá executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária em circunstâncias especiais, como na ocorrência de agravos inusitados à saúde, que possam escapar do controle da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) ou que representem risco de disseminação nacional.

Art. 17. A direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:

I — promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde;

II — acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS);

III — prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

IV — coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) de vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição; e

d) de saúde do trabalhador;

V — participar, junto com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente que tenham repercussão na saúde humana;

VI — participar da formulação da política e da execução de ações de saneamento básico;

VII — participar das ações de controle e avaliação das condições e dos ambientes de trabalho;

VIII — em caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

IX — identificar estabelecimentos hospitalares de referência e gerir sistemas públicos

de alta complexidade, de referência estadual e regional;

X — coordenar a rede estadual de laboratórios de saúde pública e hemocentros, e gerir as unidades que permaneçam em sua organização administrativa;

XI — estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

XII — formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano;

XIII — colaborar com a União na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

XIV — o acompanhamento, a avaliação e divulgação dos indicadores de morbidade e mortalidade no âmbito da unidade federada.

Art. 18. A direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:

I — planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

II — participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;

III — participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV — executar serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) de vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição;

d) de saneamento básico; e

e) de saúde do trabalhador;

V — dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI — colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VII — formar consórcios administrativos intermunicipais;

VIII — gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;

IX — colaborar com a União e os Estados na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

X — observado o disposto no art. 26 desta lei, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XI — controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XII — normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

Art. 19. Ao Distrito Federal competem as atribuições reservadas aos Estados e aos Municípios.

TÍTULO III
Dos Serviços Privados
de Assistência à Saúde
CAPÍTULO I.

Do Funcionamento

Art. 20. Os serviços privados de assistência à saúde caracterizam-se pela atuação, por iniciativa própria, de profissionais liberais, legalmente habilitados, e de pessoas jurídicas de direito privado na promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 21. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

Art. 22. Na prestação de serviços privados de assistência à saúde, serão observados os princípios éticos e as normas expedidas pelo órgão de direção do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto às condições para seu funcionamento.

Art. 23. É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou de capitais estrangeiros na assistência à saúde, salvo através de doações de organismos internacionais vinculados à organização das Nações Unidas, de entidades de cooperação técnica e de financiamento e empréstimos.

§ 1º Em qualquer caso é obrigatória a autorização do órgão de direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), submetendo-se a seu controle as atividades que forem desenvolvidas e os instrumentos que forem firmados.

§ 2º Exceção-se do disposto neste artigo os serviços de saúde mantidos, sem finalidade lucrativa, por empresas, para atendimento de seus empregados e dependentes, sem qualquer ônus para a seguridade social.

CAPÍTULO II

Da Participação Complementar

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à populacional de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

§ 3º (VETADO).

§ 4º Aos proprietários, administradores e dirigentes das entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

TÍTULO IV

Dos Recursos Humanos

Art. 27. A política de recursos humanos na área da saúde será formalizada e executada, articuladamente, pelas diferentes esferas de governo, em cumprimento dos seguintes objetivos:

I — organização de um sistema de formação de recursos humanos em todos os níveis de ensino, inclusive de pós-graduação, além da elaboração de programas de permanente aperfeiçoamento de pessoal;

II — (VETADO)

III — (VETADO)

IV — valorização da dedicação exclusiva aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Os serviços públicos que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) constituem campo de prática para ensino e pesquisa, mediante normas específicas, elaboradas conjuntamente com o sistema educacional.

Art. 28. Os cargos e funções de chefia, direção e assessoramento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), só poderão ser exercidos em regime de tempo integral.

§ 1º Os servidores que legamente acumulam dois cargos ou empregos poderão exercer suas atividades em mais de um estabelecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também aos servidores em regime de tempo integral, com exceção dos ocupantes de cargos ou função de chefia, direção ou assessoramento.

Art. 29. (VETADO)

Art. 30. As especializações na forma de treinamento em serviço sob supervisão serão regulamentadas por Comissão Nacional, instituída de acordo com o art. 12 desta lei, garantida a participação das entidades profissionais correspondentes.

TÍTULO V

Do Financiamento

CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 31. O orçamento da seguridade social destinará ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a receita estimada, os recursos necessários à realização de suas finalidades, previstos em proposta elaborada pela sua direção nacional, com a participação dos órgãos da Previdência Social e da Administração Social, tendo em vista as metas e

prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 32. São considerados de outras fontes os recursos provenientes de:

I — (VETADO.)

II — serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde;

III — ajuda, contribuições, doações e doativos;

IV — alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

V — taxas, multas, emolumentos e preços públicos arrecadados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

VI — rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais.

§ 1º Ao Sistema Único de Saúde (SUS) caberá metade da receita de que trata o inciso I deste artigo, apurada mensalmente, a qual será destinada à recuperação de viciados.

§ 2º As receitas geradas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) serão creditadas diretamente em contas especiais, movimentadas pela sua direção, na esfera de poder onde forem arrecadadas.

§ 3º As ações de saneamento que venham a ser executadas supletivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), serão financiadas por recursos tarifários específicos e outros da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e, em particular, do Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

§ 4º (VETADO.)

§ 5º As atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde serão co-financiadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), pelas universidades e pelo orçamento fiscal, além de recursos de instituições de fomento e financiamento ou de origem externa e receita própria das instituições executoras.

§ 6º (VETADO.)

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 33. Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentadas sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde.

§ 1º Na esfera federal, os recursos financeiros, originários do Orçamento da Seguridade Social, de outros Orçamentos da União, além de outras fontes, serão administrados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

§ 2º (VETADO.)

§ 3º (VETADO.)

§ 4º O Ministério da Saúde acompanhará, através de seu sistema de auditoria, a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados a estados e municípios. Constatada a malversação, desvio ou não aplicação dos recursos, caberá ao Ministério da Saúde aplicar as medidas previstas em lei.

Art. 34. As autoridades responsáveis pela distribuição da receita efetivamente arrecadada transferirão automaticamente ao Fundo

Nacional de Saúde (FNS), observado o critério do parágrafo único deste artigo, os recursos financeiros correspondentes às dotações consignadas no Orçamento da Seguridade Social, a projetos e atividades a serem executados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Na distribuição dos recursos financeiros da Seguridade Social será observada a mesma proporção da despesa prevista de cada área, no Orçamento da Seguridade Social.

Art. 35. Para o estabelecimento de valores a serem transferidos a estados, Distrito Federal e municípios, será utilizada a combinação dos seguintes critérios, segundo análise técnica de programas e projetos:

- I — perfil demográfico da região;
- II — perfil epidemiológico da população a ser coberta;
- III — características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área;
- IV — desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior;
- V — níveis de participação do setor saúde nos orçamentos estaduais e municipais;
- VI — previsão do plano quinquenal de investimentos da rede;
- VII — ressarcimento do atendimento a serviços prestados para outras esferas de governo.

§ 1º Metade dos recursos destinados a estados e municípios será distribuída segundo o quociente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio.

§ 2º Nos casos de estados e municípios sujeitos a notório processo de migração, os critérios demográficos mencionados nesta lei serão ponderados por outros indicadores de crescimento populacional, em especial o número de eleitores registrados.

§ 3º (VETADO).

§ 4º (VETADO).

§ 5º (VETADO).

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não prejudica a atuação dos órgãos de controle interno e externo e nem a aplicação de penalidades previstas em lei, em caso de irregularidades verificadas na gestão dos recursos transferidos.

CAPÍTULO III Do Planejamento e do Orçamento

Art. 36. O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União.

§ 1º Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária.

§ 2º É vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas

nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde.

Art. 37. O Conselho Nacional de Saúde estabelecerá as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em função das características epidemiológicas e da organização dos serviços em cada jurisdição administrativa.

Art. 38. Não será permitida a destinação de subvenções e auxílios a instituições prestadoras de serviços de saúde com finalidade lucrativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. (VETADO).

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º (VETADO).

§ 4º (VETADO).

§ 5º A cessão de uso dos imóveis de propriedade do INAMPS para órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) será feita de modo a preservá-los como patrimônio da Seguridade Social.

§ 6º Os imóveis de que trata o parágrafo anterior serão inventariados com todos os seus acessórios, equipamentos e outros bens móveis e ficarão disponíveis para utilização pelo órgão de direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) ou, eventualmente, pelo estadual, em cuja circunscrição administrativa se encontrem, mediante simples termo de recebimento.

§ 7º (VETADO).

§ 8º O acesso aos serviços de informática e bases de dados, mantidos pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, será assegurado às secretarias estaduais e municipais de saúde ou órgãos congêneres, como suporte ao processo de gestão, de forma a permitir a gerência informatizada das contas e a disseminação de estatísticas sanitárias e epidemiológicas médico-hospitalares.

Art. 40. (VETADO).

Art. 41. As ações desenvolvidas pela Fundação das Pioneiras Sociais e pelo Instituto Nacional do Câncer, supervisionadas pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), permanecerão como referencial de prestação de serviços, formação de recursos humanos e para transferência de tecnologia.

Art. 42. (VETADO).

Art. 43. A gratuidade das ações e serviços de saúde fica preservada nos serviços públicos e privados contratados, ressalvando-se as cláusulas dos contratos ou convênios estabelecidos com as entidades privadas.

Art. 44. (VETADO).

Art. 45. Os serviços de saúde dos hospitais universitários e de ensino integram-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), mediante convênio, preservada a sua autonomia administrativa, em relação ao patrimônio, aos recursos humanos e financeiros, ensino, pesquisa e extensão nos limites conferidos pelas instituições a que estejam vinculados.

§ 1º Os serviços de saúde de sistemas estaduais e municipais de previdência social deverão integrar-se à direção correspondente do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme seu âmbito de atuação, bem como quaisquer outros órgãos e serviços de saúde.

§ 2º Em tempo de paz e havendo interesse recíproco, os serviços de saúde das Forças Armadas poderão integrar-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme se dispuser em convênio que, para esse fim, for firmado.

Art. 46. O Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecerá mecanismos de incentivos à participação do setor privado no investimento em ciência e tecnologia e estimulará a transferência de tecnologia das universidades e institutos de pesquisa aos serviços de saúde nos estados, Distrito Federal e municípios, e às empresas nacionais.

Art. 47. O Ministério da Saúde, em articulação com os níveis estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde (SUS), organizará, no prazo de dois anos, um sistema nacional de informações em saúde, integrado em todo o território nacional, abrangendo questões epidemiológicas e de prestação de serviços.

Art. 48. (VETADO).

Art. 49. (VETADO).

Art. 50. Os convênios entre a União, os estados e os municípios, celebrados para implantação dos Sistemas Unificados e Descentralizados de Saúde, ficarão rescindidos à proporção que seu objeto for sendo absorvido pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 51. (VETADO).

Art. 52. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas as rendas públicas (Código Penal, art. 315) a utilização de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 53. (VETADO).

Art. 54. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. São revogadas a Lei nº 2.312, de 3 de setembro de 1954, a Lei nº 6.229, de 17 de julho de 1975, e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República. — Fernando Collor.

(A Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 120, DE 1990

(Nº 5.284/90, na Casa de origem)

Dispõe sobre normas partidárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As convenções dos partidos políticos com registro definitivo, que se realizarem para eleição dos diretórios ou escolha dos candidatos ao pleito eleitoral, serão convocadas e se realizarão na forma dos estatutos partidários e das normas baixadas pela Comissão Executiva.

§ 1º Poderão ser prorrogados os mandatos dos órgãos partidários municipais para

se fazerem representar à Convenção Regional, por deliberação da Comissão Executiva Nacional ou segundo o que dispuser os estatutos do partido.

§ 2º A presença do observador eleitoral só ocorrerá se solicitada pela direção do órgão partidário interessado ou pelo primeiro subscritor de chapa que concorrer às eleições partidárias.

§ 3º Registrado em definitivo no Tribunal Superior Eleitoral, o partido político, na forma que determina a Constituição Federal, os demais atos partidários serão anotados pelo órgão da Justiça Eleitoral para fundamento de suas decisões, quando provocado por parte interessada, seja impugnando ou recorrendo, segundo o que dispuser os estatutos do partido e as normas partidárias mencionadas no art. 1º desta lei.

§ 4º A Comissão Executiva Nacional disciplinará ou complementará através de normas, os dispositivos dos estatutos dos partidos referentes à intervenção nos diretórios, à fidelidade partidária, à substituição de membros nos órgãos partidários, às coligações, à propaganda eleitoral, às finanças partidárias, à filiação, penalidades partidárias e respectivo processo, garantidos sempre as prerrogativas e o direito de defesa e recurso para o órgão hierarquicamente superior, respeitados os atos havidos nestas matérias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECERES PARECER Nº 476, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto da Câmara nº 5, de 1983 nº 5.356-B, de 1981, que "regulamenta as profissões da área de processamento eletrônico de dados e dá outras providências"

Relator: Senador Aluizio Bezerra

Trata o referido projeto de lei, do ilustre Deputado Victor Faccioni, da regulamentação do exercício das profissões de analista de sistemas em processamento de dados, programador de computadores, operador de dados, digitador de dados, preparador de dados em processamento eletrônico de dados e controlador de qualidade em processamento eletrônico de dados.

A iniciativa do ilustre deputado tem o mérito de contemplar em sua proposta a valorização das diversas profissões exercidas na área de processamento eletrônico de dados que embora já tenham se integrado no rol das ocupações especializadas, não se credenciaram ainda, legalmente, como as demais profissões. Essa pretensão acalenta, portanto, um desejo de muitos anos por todos que militam nesse campo tão importante da economia nacional, que não tiveram sua atividade laborativa regulamentada.

Do que se constata nesse projeto, em face da nova Constituição, temos a destacar:

1) No que se refere ao salário mínimo:

No art. 17 do projeto é estabelecido um critério que não condiz com o que consta do título II, Capítulo II, dos Direitos Sociais, art. 7º, inciso IV, da Constituição.

2) No que se refere às jornadas de trabalho:

Nos arts. 18 e 19 do projeto, as jornadas de trabalho propostas não correspondem ao que consta do citado título II, capítulo II, art. 7º, incisos XIII e XIV.

3) No que se refere a hora extra:

No art. 20, §§ 2º e 3º do projeto, as proposições constantes contrariam o que consagrou a Constituição, no já mencionado título II, capítulo II, art. 7º, incisos IX e XVI.

Em sua justificação, o autor ressalta: "Tal é a importância do processamento de dados e da informática na atualidade que não se pode realmente conceber o funcionamento de organizações complexas sem a contribuição desses equipamentos e dos profissionais que os operam. Apesar dessa importância evidente, não cuidou até agora o poder público da regulamentação da profissão ou profissões que são cotidianamente exercidas por milhões de brasileiros dedicados e extremamente preparados em termos educacionais. Desta forma, não tem sido possível o efetivo controle da qualificação e da formação profissional destes técnicos, com reais perdas para a economia".

Dispensável é dizer-se, portanto, de real importância desse projeto de lei, mormente considerando-se a evidência da atuação desse campo de processamento eletrônico de dados.

Em face do exposto, e considerando inexistentes óbices de natureza constitucional, jurídica e técnica legislativa a transição da matéria, somos pela aprovação deste projeto de lei, com as modificações decorrentes das seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 (CCJ)

Substitua-se no art. 17 do Projeto de Lei nº 5.356-B/1981, onde se lê "salário mínimo regional" por "salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado".

EMENDA Nº 2 (CCJ)

Substitua-se no art. 18 do Projeto de Lei nº 5.356-B/1981, onde se lê "será de no máximo 8 (oito) horas diárias, em 5 (cinco) dias por semana" por "não será superior a 8 (oito) horas diárias, e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho".

EMENDA Nº 3 (CCJ)

Substitua-se no artigo 19 do Projeto de Lei nº 5.356-B/1981, onde se lê "será no máximo de 6 (seis) horas diárias" por "será de 6 (seis) horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento".

EMENDA Nº 4 (CCJ)

Substitua-se no art. 20 do Projeto de Lei nº 5.356-B/1981, onde se lê "será de 100% (cem por cento) do salário-hora nos dias úteis, nas primeiras duas horas após a jornada de trabalho normal" por "será no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) a do normal, nas duas primeiras horas após a jornada de trabalho normal".

EMENDA Nº 5 (CCJ)

Substitua-se no art. 20, § 2º, do Projeto de Lei nº 5.356-B/1981, onde se lê "a remuneração das horas excedentes será de 200% (duzentos por cento)" por "a remuneração das horas excedentes deverá ser determinada por acordo ou convenção coletiva de trabalho".

EMENDA Nº 6 (CCJ)

Substitua-se no art. 20, § 3º, do Projeto de Lei nº 5.356-B/1981, onde se lê "a remuneração será acrescida de 30% (trinta por cento) por "a remuneração do trabalho noturno será de no mínimo de 30% (trinta por cento) superior a do diurno".

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1990. — Cid Sabóia de Carvalho — Presidente Ronaldo Aragão — Relator — Ronan Tito — Nabor Júnior — Humberto Lucena — Jutaby Magalhães — João Castelo — Chagas Rodrigues — Oziel Carneiro — Antônio Alves — Mauro Benevides — João Menezes — Lourival Baptista — Márcio Lacerda — Mansueto de Lavor — Afonso Sancho — Maurício Corrêa.

PARECER Nº 477, DE 1990 Da Comissão Diretora

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1989 — Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1989 — Complementar, que dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ou exploração das riquezas do solo e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1990. — Iram Saraiva, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Antônio Lima Maya — Lavoisier Maia.

ANEXO AO PARECER Nº 477, DE 1990

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1989 — Complementar, que dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ou a exploração das riquezas do solo e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério Público, no exercício da função que lhe confere o art. 129, inciso V da Constituição, promoverá as ações visando à declaração de nulidade de todos os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, reintegrando-as ao pleno domínio da União e à posse dos índios.

§ 1º A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e demais órgãos competentes remeterão ao Ministério Público, no prazo de trinta dias, as informações e documentos necessários à proposição das ações a que se refere este artigo.

§ 2º Recebidas as informações e os documentos, as ações serão ajuizadas no prazo máximo de trinta dias.

§ 3º Findo o prazo fixado no § 1º deste artigo, os índios, suas comunidades e organizações poderão, a qualquer tempo, remeter informações e documentos ou indicar o local onde conseguiram para a proposição da ação.

Art. 2º Observados os pressupostos legais e processuais pertinentes, o juiz, a requerimento da parte ou ex-offício, deverá reintegrar, liminarmente, a comunidade interessada e determinar a reconstituição ecológica da área, sempre que necessário.

Art. 3º Quando derivadas de ocupação de boa-fé, as benfeitorias úteis e necessárias existentes nas terras referidas no art. 1º serão indenizadas pela União.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se ocupação de boa-fé aquela que implique a posse de área impréscindível à subsistência do seu titular e da sua família.

Art. 4º É a União investida de direito de ação regressiva para haver as quantias pagas na forma do art. 2º contra todos aqueles que, com culpa ou dolo, induziram ou promoveram a ocupação irregular de terras indígenas ou a concessão ilegal de direito de lavra de suas riquezas naturais, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie.

Art. 5º O Orçamento da União contemplará o volume total de recursos necessários para fazer face à indenização de que trata esta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 478, DE 1990

Da Comissão Diretora sobre as Emendas nº 1 e 2, de 1990, ao Projeto de Resolução do Senado nº 25, de 1990, que "dispõe sobre o registro de frequência dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências".

A Emenda nº 1 sugere o acréscimo do § 3º ao artigo 434 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a seguinte redação:

"§ 3º Os servidores lotados nos gabinetes dos senadores, na Secretaria Geral da Mesa, na Secretaria Legislativa e nas Subsecretarias de Comissões, Taquigrafia e Ata registrarão sua frequência em livro próprio, em cada órgão, sob a direta supervisão do Diretor respectivo, obrigado à prestação de 40 horas semanais de trabalho".

A Emenda nº 2 pretende a alteração do artigo 1º do projeto, nos seguintes termos:

"Art. 1º
Art. 434.

§ 1º Ficam isentos do registro de frequência os diretores de órgãos de direção e assessoramento superiores, bem como os assessores legislativos a que se refere o § 5º do artigo 602 deste Regulamento, com a redação dada pelo Resolução nº 210/88, os assessores parlamentares, nos termos do Ato nº 26/87 da Comissão Diretora, e os técnicos em legislação e orçamento em efetivo exercício na assessoria nesta data

§ 2º"

A Emenda nº 1 visa a garantir situação diferenciada para os servidores na área legislativa, os quais passariam a gozar de tratamento especial em confronto com os demais servidores da Casa, lotados na área administrativa.

A Emenda nº 2 propõe a isenção do registro de frequência para duas categorias de servidores lotados na Assessoria.

Como se observa, ambas as emendas pecam pela discriminação que pretendem estabelecer em relação a determinados setores da administração do Senado, para garantir-lhes situação privilegiada em detrimento dos demais servidores da Casa, os quais, embora abrangidos por análogas razões, não logariam idêntico tratamento.

Além do mais, as emendas, se acolhidas, produziriam, no âmbito do funcionalismo da Casa, um permanente estado de descontentamento que, certamente, extrapolaria as desejáveis reservas de tratamento da matéria, ensejando polêmicas externas, com reflexos negativos para esta instituição legislativa.

A questão consubstanciada no presente projeto admite, pela complexidade de que se reveste, exceções, as quais, contudo, devem estar condicionadas às situações peculiares da administração legislativa, sem ampliações que desnaturem os objetivos práticos, insitos na proposição sob análise.

Assim sendo, julgamos oportuna, à vista das circunstâncias especiais que caracterizam a administração do Senado, a introdução, no projeto, de algumas alterações, consubstanciadas no substitutivo que apresentamos.

Em face do exposto opinamos pela rejeição das Emendas nº 1 e 2 e pela adoção do seguinte substitutivo:

EMENDA (SUBSTITUTIVA)

Ao Projeto de Resolução
Nº 25, de 1990

Dê-se ao Projeto de Resolução nº 25, de 1990, a seguinte redação:

Altera dispositivos do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os artigos 433, 434, 435 e 436 do Regulamento Administrativo do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 433. Os servidores do Senado Federal estão sujeitos à jornada de quarenta horas semanais de trabalho, ressalvados os que têm jornada de trabalho específica, estabelecida em lei.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, não são considerados dias úteis os sábados, domingos e feriados, além de outros em que não haja expediente.

Art. 434. A carga horária normal de trabalho terá por base uma jornada diária de 8 (oito) horas, que deverá ser cumprida entre 8:00 e 22:00 horas, atendida a conveniência do serviço, excetuados os servidores sujeitos a horários especiais ou escalas de serviço.

Parágrafo único. Para os servidores sujeitos a escala de serviço ou jornada de trabalho específica, estabelecida em lei, o horário será fixado pelo diretor respectivo.

Art. 435. A frequência dos servidores do Senado Federal será registrada, diariamente, por meio de equipamento adequado, instalado em locais determinados pelo Primeiro Secretário.

§ 1º Ficam isentos do registro de frequência os diretores de órgãos de Direção de Assessoramento Superiores.

§ 2º Para os servidores lotados em gabinete, o horário será fixado pelos respectivos titulares, obedecida a carga de 8 (oito) horas diárias e a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º O controle da frequência dos servidores lotados nos gabinetes será feito diariamente por meio de formulário distribuído pela Subsecretaria de Administração de Pessoal, sob a responsabilidade dos respectivos superiores hierárquicos, devendo indicar, quanto a cada servidor:

I — entradas depois da hora regulamentar com a especificação do tempo de atraso;

II — saídas antecipadas, com registro do tempo de antecipação; e

III — licenças, férias, nojo, gala e outros casos de ausência previsto no Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 436. Cabe à Subsecretaria de Administração de Pessoal encaminhar, a todas as unidades administrativas relatórios de apuração das ocorrências na

freqüência dos servidores nelas lotados, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 435."

Art. 2º Esta resolução será objeto de regulamentação, mediante Ato da Comissão Diretora do Senado Federal, que estabelecerá os dispositivos necessários à operacionalização do Sistema de Registro e Apuração de Freqüência.

Art. 3º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Regulamento Administrativo do Senado Federal, com as alterações constantes nesta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente emenda visa a modificar o artigo 1º do Projeto de Resolução nº 25, de 1990, para acrescentar alterações que se fazem necessárias nos artigos 433, 434, 435 e 436 do Regulamento Administrativo, com a introdução de dispositivos que o compatibilizem com a nova sistemática de registro de freqüência que está sendo implantada na administração da Casa.

Procura-se, assim, viabilizar a introdução do sistema eletrônico de registro de freqüência, explorando a sua potencialidade e estabelecendo critérios que possibilitem maior flexibilidade no sistema de oito horas diárias de trabalho na jornada de quarenta horas semanais.

A implantação do sistema eletrônico de ponto visa a estabelecer, no âmbito do complexo administrativo do Senado Federal, a utilização plena da sua força de trabalho, mediante o cumprimento de oito horas diárias de trabalho para todos os seus servidores, divididos em dois turnos.

A manutenção da jornada de trabalho de 40 horas semanais, aliada à implantação do controle eletrônico de freqüência, proporcionará a todos os órgãos da Casa um maior aproveitamento de sua força de trabalho, em regime adequado às respectivas necessidades.

Senado Federal, — Nelson Carneiro, Presidente — Antônio Luiz Maia — Relator — Mendes Canale — Nabor Júnior — Pompeu de Sousa.

PARECER Nº 479, DE 1990

Da Comissão Diretora sobre as Emendas nºs 1 e 2, de 1990, ao Projeto de Resolução do Senado nº 57, de 1990, que "Dispõe sobre a extinção de 20 (vinte) cargos, em Comissão, de Assessor Legislativo do Grupo Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

A Emenda nº 1-Substitutiva, sugere a seguinte redação ao Projeto:

"Dispõe sobre a extinção de cargos e empregos dos Quadros de Pessoal do

Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Ficam extintos todos os cargos e empregos permanentes, dos Quadros de Pessoal do Senado Federal, vagos ou que venham a vagar até o dia 31 de dezembro de 1990.

Art. 2º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Regulamento Administrativo e o Quadro de Pessoal do Senado, com as alterações decorrentes desta resolução.

Art. 3º Os cargos em comissão de Assessor Legislativo, código SF-DAS-02.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores existentes no Quadro de Pessoal do Senado Federal, serão preenchidos por servidores do Senado que satisfaçam os requisitos para ocupar a função de Assessor Técnico, estabelecidos na Resolução nº 130, de 1980.

Parágrafo único. Os Assessores Legislativos a que se refere este artigo serão nomeados por indicação das Lideranças dos Partidos Políticos, na proporção das respectivas bancadas, e terão exercício obrigatório nos gabinetes das lideranças."

A Emenda nº 2-Substitutiva, pretende transformar os atuais cargos em comissão de Assessor Legislativo em cargos de Assessor de Líder de Partido Político e tem a seguinte redação:

"Dispõe sobre a transformação dos cargos em comissão de Assessor Legislativo do Grupo Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São transformados, em cargos de Assessor de Líder de Partido Político, código SF-DAS-102.3, 14 (quatorze) cargos de Assessor Legislativo, código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

§ 1º A distribuição dos cargos de que trata este artigo será feita pelo Presidente do Senado Federal até o último dia do mês em que se der a indicação do Líder do Partido Político, sendo 2 (dois) para cada líder de bancada com 10 ou mais liderados e 1 (um) para cada bancada com 3 ou mais liderados.

§ 2º As atribuições e exigências para provimento dos cargos resultantes da transformação de que trata este artigo serão definidas pela Comissão Diretora no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta resolução.

Art. 2º São transformados em cargos de Assessor de Secretaria-Geral da Mesa, código SF-DAS-102.3, 3 (três) cargos de Assessor Legislativo, código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Art. 3º São transformados, em cargos de Assessor do Diretor-Geral, código SF-DAS-102.3, 3 (três) cargos de Assessor Legislativo, código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Parágrafo único. A Comissão Diretora definirá, no prazo de 90 (noventa) dias a par-

tir da publicação desta resolução, as atribuições e as exigências para provimento dos cargos resultantes da transformação de que trata este artigo.

Art. 4º Os cargos resultantes das transformações determinadas por esta resolução são privativos de servidores portadores de diploma de curso superior e pertencentes ao Quadro Permanente do Senado Federal.

Art. 5º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Regulamento Administrativo do Senado Federal, com as alterações constantes desta resolução."

O Projeto de Resolução nº 57, de 1990, da Comissão Diretora, prevê a extinção de 20 cargos em comissão de Assessor Legislativo, código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

O Senado Federal conta, atualmente, com 128 (cento e vinte e oito) Assessores Legislativos SF-AS-102.3, efetivos, no Quadro de Pessoal — Parte Especial, lotados na Assessoria, que executam as suas atividades de assessoramento técnico à Comissão Diretora, à Mesa, às Comissões Permanentes e Temporárias, aos Senadores e às Lideranças, consistindo na preparação de minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios; na elaboração de estudos opinativos e informativos e na prestação de esclarecimentos técnicos, atinentes ao exercício das funções constitucionais específicas do Senado Federal.

Esses servidores prestam serviços a todos os Gabinetes dos Senhores Senadores, aos Membros da Mesa Diretora, às Lideranças de Partidos Políticos, às Comissões Permanentes e Temporárias e aos demais órgãos da Casa.

Além dos Assessores Legislativos efetivos, em número de 123, o Senado Federal conta com 9 (nove) Assessores Parlamentares, ocupantes de empregos em comissão, código SF-AS-3, que ocupam a parte Suplementar do Quadro de Pessoal.

Conta, ainda, o Senado com 88 ocupantes de emprego de confiança de Assessor Técnico, admitidos por indicação dos Senhores Senadores, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, com salário equivalente ao vencimento do cargo de Assessor Legislativo DAS-3, na forma da Resolução nº 130, de 1980.

Diante disso, dispondo o Senado Federal de 225 Assessores, número satisfatório para o atendimento das atividades da Casa, justifica-se, plenamente, a extinção dos 20 (vinte) cargos, em comissão, de Assessor Legislativo, código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal, que se encontram vagos há aproximadamente 2 (dois) anos, sem que a Administração da Casa se ressentisse da sua necessidade.

Quanto à transformação em cargos de Assessor da Secretaria-Geral da Mesa, de 3 cargos de Assessor Legislativo, deve ser esclarecido que aquele importante órgão do Senado Federal já conta com 3 (três) Assessores da

Secretaria-Geral da Mesa, em comissão, código SF-DAS-102.3.

No que diz respeito à proposta de extinção de cargos e empregos vagos ou que venham a vagar até o dia 31 de dezembro de 1990, somos favoráveis, em parte, a essa medida.

Existem, no Quadro Permanente do Senado Federal, aproximadamente 350 cargos vagos e na Tabela Permanente, mais de 20 empregos vagos.

Para atender às necessidades de ajustes e racionalização do quadro de pessoal, será necessário que se mantenha 100 (cem) cargos vagos, a serem preenchidos por concurso público, distribuídos entre categorias funcionais onde se detecta maior carência de pessoal, tais como as de Agente de Transportes Legislativo, Agente de Segurança Legislativa e Assistente de Plenários, extinguindo-se os demais.

Faz-se mister, também, a transformação dos empregos de confiança de Assessor Técnico e Secretário Parlamentar em cargos, em comissão, de Assistente Parlamentar, objetivando melhor aproveitamento e maior diversificação de mão-de-obra, com a utilização de maior número de pessoal técnico especializado, sem, contudo, incorrer em aumento de despesa.

Em face do exposto, opinamos pela rejeição das Emendas nº 1 e 2 e pela adoção do seguinte substitutivo:

EMENDA (SUBSTITUTIVA)

Ao Projeto de Resolução
Nº 57, de 1990

Dê-se ao Projeto de Resolução nº 57, de 1990, a seguinte redação:

“Extingue cargos efetivos e em comissão do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências.”

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Senado Federal, os seguintes cargos efetivos e, em comissão:

I — 20 (vinte) cargos, em comissão, de Assessor Legislativo, SF-DAS-102.3;

II — os atuais cargos efetivos vagos ou que venham a vagar até 31 de dezembro de 1990, ressalvado, dessa relação, o total de 100 (cem) cargos.

Parágrafo único. Dentre os cargos remanescentes, nos termos do item II deste artigo, serão reservados:

a) 10 (dez) de Analista Legislativo — Área de Comunicação Social — para preenchimento por candidatos aprovados em concurso público já homologado;

b) 30 (trinta) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Área de Transportes; 30 (trinta) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Área de Segurança; e 30 (trinta) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Auxiliar Legislativo, Área de Portaria.

Art. 2º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Quadro de Pes-

soal do Senado Federal com as alterações constantes desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 480, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre decisão da Presidência do Senado Federal acerca de questão de ordem suscitada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho na Sessão Ordinária do Senado Federal do dia 5 de novembro do corrente ano.

1. No dia 5 de novembro próximo findo, o Senador Cid Sabóia de Carvalho levantou questão de ordem sobre se seria exequível, a teor do Regimento Interno, reconhecer a figura de líder de partido que integre Bloco Parlamentar, e, se positiva a resposta, quais as atribuições conferidas a esse líder.

Decidindo a questão de ordem, Sua Excelência, o Presidente do Senado, partiu do § 1º do art. 58 da Constituição Federal, *in verbis*: “Na constituição das Mesas e de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos Blocos Parlamentares que participem da respectiva Casa”. Deduziu desse dispositivo que, havendo Bloco Parlamentar, os partidos que o constituem só se representam, nas Mesas e comissões, por mediação do Bloco. Oficial e diretamente a representação desaparece. Além disso, Sua Excelência se deteve no Título IV do Regimento Interno do Senado, que trata “Dos Blocos Parlamentares, da Maioria, da Minoria e das Lideranças”. A teor do art. 61 concluiu que as unidades constitutivas dos Blocos Parlamentares são as representações partidárias e não os parlamentares, vale dizer, não pode haver Bloco Parlamentar por decisão constitutiva de parlamentares individualmente considerados; a decisão constitutiva terá de ser dos partidos, o que implicaria, para os parlamentares sem filiação partidária, a impossibilidade de integrar Blocos Partidários. Finalmente, percorrendo dispositivos regimentais que definem as atribuições dos líderes de partidos (arts. 14, II, a e b, 63, 64, 65, 79, 81 e outros) chegou à conclusão de que o líder e os vice-líderes do Bloco Parlamentar absorvem todas as tarefas regimentais dos Líderes e vice-líderes dos partidos que o constituem. Postas essas premissas, decidiu que o Regimento não reconhece a figura de líder de partido se o partido integra Bloco Parlamentar, ficando prejudicada a segunda parte da questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

2. Contra a decisão se manifestaram os Senadores José Ignácio Ferreira e Hugo Napoleão. O primeiro sustentou que os líderes dos partidos que constituem Bloco Parlamentar são regimentalmente preservados, tanto que o art. 62 determina que o Líder do Bloco será indicado pelos líderes dos partidos constituintes. Por outro lado, os demais líderes

de partidos permanecem na Liderança do Bloco na condição de vice-líderes, a teor do parágrafo único do art. 62. Ademais, a mesma conclusão é induzida do § 4º do art. 65 que, regulando as lideranças da Maioria e da Minoria condiciona-as à prévia liderança das representações partidárias. Finalmente, embasado no art. 66, que define a competência dos líderes das representações partidárias “para indicar os representantes das respectivas agremiações nas comissões”, conclui que, estando esse dispositivo colocado depois dos que regulam o Bloco Parlamentar, é forçoso reconhecer que a constituição do Bloco não exclui, regimentalmente, a figura do líder partidário. Por sua vez o Senador Hugo Napoleão, fixando-se no parágrafo único do art. 62, que estabelece a preferência dos líderes dos partidos que constituem o Bloco para as funções de vice-liderança, tira a ilação de que, tratando-se de mera preferência, outros parlamentares, que não os líderes dos partidos podem ser vice-líderes do Bloco, com o que as vice-lideranças partidárias são preservadas pelo Regimento.

É o relatório.

3. Passo ao parecer, começando por definições de premissas óbvias, mas, por isso mesmo, lógica e axiomaticamente necessárias:

1º) o conceito de liderança de que se trata não é o de liderança política nem o de liderança partidária *in genere* e sim, estritamente o de liderança partidária para efeitos regimentais;

2º) excusado o caráter ululante desta evidência, não há sujeito de direitos e deveres regimentais se não há direitos e deveres regimentais;

3º) na medida em que os regimentos de Casas diferentes atribuem aos líderes dos partidos constitutivos de Blocos Parlamentares direitos e deveres diferentes dos direitos e deveres dos líderes das representações partidárias, estes continuam com existência regimental, mas somente na medida da diferença;

4º) a eventual inexistência regimental de lideranças partidária não exclui a existência de liderança partidária para efeitos internos do partido, isto é, uma coisa é a existência de liderança segundo o Regimento e outra é a existência de liderança segundo a legalidade específica do partido.

Estas premissas propõem um postulado: se a liderança do Bloco Partidário absorve regimentalmente todos os direitos e deveres (atribuições) das lideranças dos partidos que o constituem, o efeito regimental da absorção é a exclusão regimental das lideranças partidárias enquanto o Bloco persistir. Para nada serviria discutir se se trata de extinção ou suspensão das lideranças partidárias porque os resultados seriam os mesmos, embora se possa sustentar que no mesmo momento em que o Bloco Parlamentar se dissolve, ocorre a reencarnação regimental das lideranças partidárias.

Portanto, a estratégia do contraponto, adotada pela decisão recorrida é tecnicamente

correta: se as atribuições da liderança do Bloco conferirem, sem exceção, com as atribuições das lideranças partidárias, não há como sustentar a convivência regimental delas, porque regimentalmente as lideranças são titularidades e exercícios individualmente determinadas, podendo ocorrer transferência, no padrão da substituíbilidade eventual nunca no padrão da simultaneidade. A lógica do Regimento é a lógica da disjunção exclusiva: se A não B, B não A, vale dizer, do ponto de vista lógico-formal, o Regimento atribui ao conceito-sujeito liderança dois conceitos predicados que se excluem reciprocamente na mesma unidade de tempo: ou o líder a exerce ou a exerce um vice-líder por substituição, razão pela qual há uma orientação de preferência no sentido de que os vice-líderes do Bloco sejam os líderes das representações partidárias.

4. A lógica disjuntiva-exclusiva do Regimento foi assumida pela Constituição Federal no único momento em que tratou do Bloco Parlamentar. Com efeito, quando o § 1º do art. 58 diz que "na constituição das Mesas e de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos Blocos Parlamentares que participam da referida Casa", fica claro que, diretamente, a representação dos Blocos exclui a representação dos partidos que o compõem (se A, não B). Desaparece a representação direta (diretamente indicada pelo partido), sobrevivendo, sem dúvida, a possibilidade de representação indireta (por mediação do Bloco Parlamentar).

Assim sendo, para os efeitos constitucionais, o Bloco Parlamentar atua no lugar e em nome dos partidos que o constituem. Dito de outro modo: para os efeitos constitucionais não pode haver simultaneamente liderança de Bloco Parlamentar e lideranças das representações partidárias que o compõem, simplesmente porque duas ordens diferentes não podem ocupar, ao mesmo tempo, o mesmo espaço de operação sem que, reciprocamente, cada uma delas se constitua em desordem em relação à outra.

5. Um caminho consistente para reforçarmos esta idéia de que é incompatível, para efeitos regimentais, a simultaneidade de liderança de Bloco Parlamentar e lideranças dos partidos que o integram é o do exame das atribuições regimentais do líder.

Como ponto de partida, temos que: "Aplica-se ao líder do Bloco Parlamentar o disposto no art. 66" (art. 64). O caput do art. 66 estabelece: "É da competência dos líderes das representações partidárias, além de outras atribuições regimentais, indicar os representantes das respectivas agremiações nas comissões".

Os dois dispositivos subentendem que as competências regimentais das lideranças do Bloco e das lideranças dos partidos que o constituem são rigorosamente as mesmas. Ora, tal igualdade de atribuições só pode existir de forma alternativa, jamais cumulativamente.

Neste sentido, o art. 81 é preciso, ao estabelecer que "o lugar na comissão pertence ao partido ou Bloco Parlamentar..." o que só se justifica teleologicamente pela necessidade de evitar a duplicidade de representação. O mesmo ocorre nos artigos 79 a 81, nos quais há uma expressa alternatividade entre Bloco e partido. Quando os dispositivos regem atribuições gerais do líder, é claro que a disjunção líder do Bloco Parlamentar ou da representação partidária desaparece por desnecessária. Trata-se de não cair na tautologia da não cumulatividade, ou seja, da obviedade de que um líder exclui o outro, regimentalmente.

Com efeito, determina o inciso II, do art. 293, que "o voto dos líderes representará o de seus liderados presentes, ...". É claro, se há Bloco é o líder dele, e não os líderes dos partidos que o constituem que vota pelos representados, a esse nível vistos como os parlamentares do Bloco. Se fosse possível acumular lideranças de blocos com lideranças de partidos, estas últimas lideranças, na hora da votação, não seriam lideranças com voto e sim representadas, no voto da liderança do Bloco e nesses termos computadas. Em suma, "lideranças" que na hora do voto são representadas por outra liderança não são regimentalmente lideranças. E se, como lideranças, votassem, votariam duas vezes, como lideranças e como representados.

Fica claro, assim, que não há a necessidade, nos demais dispositivos regimentais, de se explicitar, a todo o momento, a qual líder se refere; é a um ou outro, para cobrir as alternativas de existir ou não Blocos, pelo simples motivo de que a lógica mais rudimentar impede a coexistência de ambos.

E o Regimento Interno do Senado Federal é rico em outros exemplos, tão nítidos quanto o anterior, da falta de sustentação lógica da tese de que poderia existir a duplicidade de liderança sobre um mesmo grupo de parlamentares. Por exemplo, nas hipóteses previstas no art. 338, em que os líderes representam o número de suas bancadas para efeito de totalizar o necessário aos requerimentos de destaque. Mais uma vez, aqui, a óbvia acumulação que resultaria implica a não aceitação da tese da simultaneidade de líderes.

Além das atribuições que denunciam claramente a incompatibilidade da existência conjunta de lideranças que se sobrepõem, há outras normas regimentais que dão mostras da incongruência de tal possibilidade.

É o caso do art. 294, alínea c ("os Líderes votarão em primeiro lugar", aplicados às votações nominais) em que a aceitação da cumulatividade poderia acarretar momentos de divergência pública com o líder do Bloco votando (e, portanto, orientando em um sentido) e líderes de representações partidárias adotando outros caminhos.

Por fim, o Regimento Interno, se fosse interpretado segundo a tese da duplicidade de líderes, tornaria o uso da palavra nas sessões, um privilégio quase somente destes, pois o

seu multiplicador (produto da possibilidade de cada parlamentar ser parcela para dois líderes) seria estimulado.

6. Coexistência da liderança de Bloco com as lideranças dos partidos que o compõem não se afeioa, por outro lado, ao conteúdo de responsabilidade e compromisso político que a constituição de Bloco Parlamentar pressupõe. Acontece que, mantida a aludida coexistência, os partidos componentes do Bloco poderiam proceder ora como Bloco ora como partidos, isto é, a formação de Bloco Parlamentar se converteria numa estratégia de interesses de má qualidade moral e política, sem prévia carta de princípios e sem prévia assunção de rumos programáticos, em suma, sem prévia determinação de políticas que legitimem o Bloco Parlamentar como pensamento e práxis social.

Este argumento tem implicações ético-filosóficas e pressupõem que as instituições, por serem instituições, são sérias.

7. Os argumentos de plenário dos eminentes Senadores José Ignácio Ferreira e Hugo Napoleão não dispõem do rigor lógico indispensável ao convencimento. Não são racionalmente conclusivos. Por exemplo, o fato de que o art. 62 do Regimento prevê a indicação do Líder do Bloco Parlamentar pelos Líderes das representações partidárias, obviamente, não demonstra que, constituído o Bloco, as lideranças partidárias sobrevivam. Demonstra, isto sim, que as representações partidárias e suas Lideranças são elementos sem os quais não há como constituir Bloco Parlamentar. O argumento é uma falácia: só porque as representações partidárias e suas lideranças são necessárias para a formação do Bloco, deduz que, constituído o Bloco e sua liderança, as lideranças partidárias continuam regimentalmente necessárias. A falácia consiste em que a afirmação trata um pressuposto regimental da constituição do Bloco Parlamentar como se o pressuposto para constituir o Bloco, em sendo um pressuposto, por definição, deve continuar uma vez constituído o Bloco. É como sustentar que a vida da mãe, sendo necessária para o nascimento do filho, continua necessária para que o filho viva depois de nascido. Outro exemplo, é o argumento relativo ao parágrafo único do art. 62, que recomenda a indicação dos líderes partidários como vice-líderes do Bloco. Além de se tratar de mera recomendação normativa, as premissas desse argumento são tão difusas e ambíguas que, defendendo a mesma tese, os Senadores José Ignácio Ferreira e Hugo Napoleão chegam a conclusões opostas. Ademais, os raciocínios são tão alheios a qualquer lógica que ambos os argumentadores conseguem sustentar a mesma tese através da contradição entre suas conclusões. Um conclui que a recomendação, em se referindo aos líderes partidários, demonstra a sobrevivência deles na dupla condição de líderes partidários e vice-líderes de Bloco, e o outro conclui que, em se tratando de recomendação, os líderes partidários não serão necessariamente indicados como vice-líderes,

de tal modo que não podem perder a condição de líderes partidários. Da mesma natureza é o argumento de que a liderança das representações partidárias sendo condição *si-ne qua non* para a assunção da liderança da Maioria, a fortiori se depreende a necessidade regimental de prosseguimento das lideranças partidárias. Outra vez a falácia consiste em considerar que o pressuposto da constituição de algo seja, necessariamente, pressuposto de sua permanência. Finalmente, o argumento menor de quantos foram trabalhados pelos dois ínclitos senadores acima mencionados, é o relacionado com o art. 66, que diz respeito à indicação, por líderes de representações partidárias, dos membros que as representam nas Comissões. Como elucidou o ilustre Senador José Fogaça, o art. 64 transfere para o líder do Bloco a atribuição dessas indicações, e, se não houvesse o art. 64, bastaria ler o § 1º do art. 58 da Constituição Federal.

8. Passo a seguir a examinar a questão do ponto de vista da necessidade entitativa das lideranças partidárias que integram um Bloco parlamentar. Emprego o conceito de necessidade, no sentido lógico, isto é, algo só é necessário se, devendo ser, não pode ser de outro modo. Para resolver sob essa ótica a questão, cumpre partir do art. 61 do Regimento Interno do Senado. Esse dispositivo deixa claro que as unidades ou elementos constitutivos do Bloco Parlamentar são as representações partidárias, não os parlamentares. Aqui a questão é estrutural: assim como os parlamentares são os elementos constitutivos das bancadas partidárias, os partidos são os elementos constitutivos do Bloco Parlamentar. Consequentemente, pode-se afirmar que o Bloco Parlamentar é uma bancada de partido. Nesse sentido, o Bloco Parlamentar é uma estrutura de estrutura pois cada unidade é estruturalmente diferente da estrutura do todo, como acontece, por exemplo, com os motores em geral. Isso significa que a estrutura de cada unidade carece de um comando diferente do comando da estrutura totalizadora, o que equivale a afirmar, no caso, que cada partido componente do Bloco Parlamentar carece de uma liderança partidária. Tenho que isso é verdade, pois, cada representação partidária constituinte do Bloco continua sendo representação partidária, mesmo porque, se deixasse de ser, o Bloco Parlamentar seria estruturalmente impossível. Por esse rumo efetivamente, a conclusão é no sentido de que, mesmo depois de constituído o Bloco Parlamentar, as lideranças das representações partidárias são necessárias.

Entretanto, o fato de se admitir que a representação partidária pressupõe liderança mesmo quando integrada a um Bloco Parlamentar não importa afirmar que essa liderança seja necessária para os efeitos regimentais. Vale dizer, uma coisa é a necessidade entitativa da liderança e outra a necessidade regimental de liderança. No caso, o Regimento trata o Bloco Parlamentar como uma superbancada, uma bancada de bancadas, de tal forma que, estruturalmente falando, as lideranças das representações partidárias so-

brevivem apenas no interior de cada uma delas, sem competência regimental, submetidas à liderança da estrutura global, o Bloco Parlamentar.

Não é demais acrescentar o argumento da exceção. Por hipótese, admita-se que a liderança do Bloco não absorva todas as atribuições regimentais das lideranças das representações partidárias: nesse caso, as lideranças partidárias sobrevivem somente em função das atribuições não absorvidas. É óbvio que, em se concretizando essa hipótese, as lideranças partidárias não poderiam dispor da mesma base logística da liderança do Bloco ou das lideranças de partidos não incorporados a Blocos Parlamentares. Por aí se escorregaria para a improbidade administrativa, o escândalo, a corrupção. Não há como fugir do princípio segundo o qual a infra-estrutura é necessária na exata medida de suas funções.

9. *Ex positis*, constituído o Bloco Parlamentar, os líderes das representações partidárias que compõem esse Bloco:

1. a) perdem as atribuições regimentais da liderança na medida em que essas atribuições são regimentalmente absorvidas pelas lideranças do Bloco Parlamentar. Em tese, a titularidade e o exercício das que não forem absorvidas continua, mas essa reserva parece não ocorrer no caso do Senado;

b) conservam a condição de liderança na bancada (para efeitos político-partidários internos) porque as representações partidárias são elementos sem os quais o Bloco Parlamentar é ontologicamente impossível, o que implica reconhecer que continuando como representações partidárias no interior do Bloco, carecem de lideranças no interior das representações partidárias;

c) conservando a condição de liderança nas respectivas representações, nada obsta que mantenham as infra-estruturas logísticas previstas para as lideranças enquanto não se dispuser por resolução administrativa ou outro ato qualquer ou princípio regimental qual deva ser a sua redução, se é que deve ser deduzida uma redução logística, dado o suposto caráter eventual e transitório do Bloco Parlamentar (sobre esse assunto o que se verifica não é, meramente, uma lacuna na normatividade regimental (lacuna legis) do Senado, pois, pode ser solucionado administrativamente;

d) o fato de as lideranças dos partidos que compõem o Bloco permanecerem substancialmente como lideranças não importa necessariamente em formação logística nova para as lideranças do Bloco Parlamentar, eis que a infra-estrutura logística do Bloco Parlamentar será obrigatoriamente a infra-estrutura logística à disposição das diversas lideranças partidárias que o compõem.

No que diz respeito aos parlamentares sem vinculação partidária observa-se:

2. a) que o Bloco Parlamentar é, por definição regimental, um conjunto de representações partidárias. (art. 61), o que significa que representar um dos partidos que compõem o conjunto é condição necessária e suficiente

para que o parlamentar se incorpore no Bloco;

b) tratando-se de uma estrutura (o Bloco) de estruturas (as representações partidárias) o parlamentar que não pertencer a uma das estruturas constituintes do Bloco (seja porque está sem vinculação partidária, seja porque pertence a partido que não integra o Bloco) não pode oficialmente incorporar-se ao Bloco Parlamentar.

Assim sendo, ao decidir sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho Sua Excelência o Presidente do Senado Federal o fez em consonância com a Constituição, a lei, o Direito e o Regimento Interno do Senado, ressaltando-se apenas, por escrúpulo de rigor técnico-jurídico, o fato de que, ao decidir, decidia estritamente sobre os efeitos regimentais da formação de Bloco Parlamentar, efeitos esses concernentes ao fenômeno jurídico (estritamente regimental) da absorção, pelas lideranças do Bloco, dos direitos e deveres (atribuições regimentais) das lideranças das representações partidárias que compõem o Bloco.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1990. — Cid Sabóia de Carvalho, Presidente — José Paulo Bisol, Relator — Fernando Henrique Cardoso — Maurício Corrêa — Hugo Napoleão — João Lobo — Jutahy Magalhães — Oziel Carneiro — Ronan Tito — Lourival Baptista — Marcio Lacerda — Nabor Júnior — Mauro Benevides — José Fogaça — João Menezes — Chagas Rodrigues — Humberto Lucena — Ronaldo Aragão — Afonso Sancho — Marcondes Gadelha — Mansueto de Lavour — Ruy Bacelar.

Voto em separado, vencido, do Sr. Senador João Menezes, sobre decisão da Presidência do Senado Federal acerca de questão de ordem suscitada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho na Sessão Ordinária do Senado Federal do dia 5 de novembro do corrente ano.

Do Parecer do nobre Senador José Paulo Bisol, sobre a matéria, destacamos os seguintes pontos:

1. Reconhece a legalidade da formação de blocos parlamentares;

2. Reconhece a existência dos líderes das representações partidárias em função do disposto no § 1º, do art. 17, da Constituição Federal, que reza:

“Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

I — caráter nacional;

II — proibição do recebimento de recursos financeiros de entidade ou governos estrangeiros ou de subordinação a estes;

III — prestação de contas à Justiça Eleitoral;

IV — funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias.

3. Reconhece a existência das lideranças partidárias, para efeitos das decisões internas das agremiações;

4. Desconhece as lideranças das representações partidárias, quando integrantes de bloco parlamentar, para os efeitos dos arts. 64 e 66, do Regimento Interno do Senado Federal;

5. Reconhece que a liderança do bloco não absorve todas as atribuições regimentais das lideranças partidárias, recomendando, nesse caso, a necessidade da sobrevivência das lideranças partidárias para o desempenho das atribuições não absorvidas pela liderança do bloco;

6. Reconhece que a matéria está a exigir uma regulamentação, através de resolução.

Do exposto, concluímos que o parecer reconhece que a liderança das representações partidárias deva continuar existindo, resultando, apenas, que não poderá haver atribuições concorrentes, com o que, nós concordamos.

No que tange aos aspectos meramente administrativos, deixamos de nos pronunciar, visto tratar-se de "causa menor" que não condiz com a tradição e a respeitabilidade da Casa.

Quanto as questões doutrinárias que embasaram a criação do bloco parlamentar e o direito que a Constituição Federal assegura às representações partidárias, é de todo conveniente que a matéria seja estudada, consensualmente, a fim de que se regulem aquilo que o nobre Senador José Paulo Bisol reconheceu e não poderia deixar de reconhecer, que a liderança do bloco não absorve todas as atribuições das lideranças partidárias.

Em conclusão, opinamos que a Comissão de Constituição e Justiça adote o seguinte parecer:

1. A liderança de representação partidária, quando integrada em bloco parlamentar, perde as funções previstas no art. 66 do Regimento Interno, no que diz respeito às indicações para as comissões da Casa; e o direito de se pronunciar como líder, se o do líder do Bloco Parlamentar o fizer.

2. As atribuições das lideranças das representações partidárias serão definidas em resolução própria.

3. Enquanto a matéria não for regulamentada, as lideranças partidárias terão os mesmos direitos regimentais, exceto aquele previsto nesta decisão.

Por absoluta falta de tempo, deixamos de discorrer sobre a doutrina e a prática parlamentar republicana que sempre garantiu ao líder do bloco e as lideranças partidárias poderem utilizar a palavra quando questões programáticas e política exigirem.

Para finalizar, chamamos atenção de todos os Senhores Senadores para o fato de que,

a existência de uma liderança de bloco implicar no desaparecimento das lideranças partidárias, poderíamos concluir que a existência de uma liderança partidária implicaria no desaparecimento do voto do senador.

Seria simplesmente o voto de liderança absoluta.

É o Parecer. — Senador João Menezes.

PARECER Nº 481, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 006, de 1990 (Projeto de Lei nº 827-B, de 1988, na Câmara dos Deputados), que "autoriza a reversão ao Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona".

Relator: Senador Wilson Martins

1. O Município de Poconé (MT), fez doação com encargo à União Federal do terreno transcrito no Registro de Imóveis daquela Comarca sob o nº 3.073 do livro 02, em 28 de agosto de 1980, conforme escritura lavrada na DSPN — MT, em 5 de agosto do mesmo ano;

2. Destinava-se dito terreno à construção da sede da agência da Receita Federal no dito município;

3. A União Federal desinteressou-se do imóvel doado e, por isso, o Município doador pediu sua reversão com o que anuiu expressamente a donatária;

4. A Câmara dos Deputados, em 21-2-90, aprovou a reversão do terreno ao município doador, como tudo se vê do processo ora em exame nesta comissão.

5. Ante o exposto, o parecer é pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, que está lavrado em boa técnica legislativa.

No mérito, opinamos pela sua aprovação. Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1990. — Cid Sabóia de Carvalho, Presidente — Humberto Lucena, Relator — Wilson Martins — Maurício Corrêa — João Castelo — Carlos Alberto — Ronan Tito — Nabor Júnior — Ruy Bacellar — Jutahy Magalhães — Antônio Queiroz — Márcio Lacerda — Afonso Sancho — Mauro Benevides — Lourival Baptista — Oziel Carneiro — Ronaldo Aragão — Chagas Rodrigues — João Menezes.

PARECER Nº 482, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, ao Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1989, que "concede reparação de natureza econômica ao cidadão impedido de exercer, na vida civil, atividade específica, em decorrência das Portarias Reservadas nº S-50GM-5 e S-285GM-5, do Ministério da Aeronáutica".

Relator: Senador João Menezes

Trata o Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1989 — de autoria do nobre Senador Leopoldo Peres —, da concessão de reparação de natureza econômica, ao cidadão impedido de exercer, na vida civil, atividade específica, em decorrência das Portarias Reservadas nº

S-50GM-5 e S-85GM-5, do Ministério da Aeronáutica.

A matéria é expressamente prevista no Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República, em seu art. 8º, § 3º, verbis:

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 8º

§ 3º Aos cidadãos que foram impedidos de exercer, na vida civil, atividade profissional específica, em decorrência das Portarias Reservadas do Ministério da Aeronáutica S-50-GM5 de 19 de junho de 1964, e nº S-285-GM-5, será concedida reparação de natureza econômica, na forma que dispuser lei de iniciativa do Congresso Nacional e a entrar em vigor no prazo de doze meses a contar da promulgação da Constituição.

Somos, no entanto, contrários à sua aprovação, especialmente por considerá-lo prejudicado, diante da existência do Projeto de Lei do Senado nº 180/89, já aprovado por esta Casa e em tramitação na Câmara dos Deputados, como o PL nº 03592/89.

Além disso, na forma como foi elaborado, o projeto em exame, se transformado em lei, teria repercussão econômico-financeira negativa, no Orçamento da União.

Diante do exposto, opinamos no sentido de que a matéria seja declarada prejudicada nos termos do artigo 334, do Regimento Interno.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1990. — Cid Sabóia de Carvalho, Presidente — João Menezes, Relator — Chagas Rodrigues — Wilson Martins — (Abstenção) — João Castelo — José Fogaça — Ronaldo Aragão — Oziel Carneiro — Ronan Tito — Nabor Júnior — Carlos Alberto — Afonso Sancho — Marcondes Gadelha — Jutahy Magalhães — João Lobo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado da República, em decisão memorável, atendendo a iniciativa minha, e no estrito cumprimento de sua competência fiscalizadora, indeclinável, solicitou à Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento informações relativas às transferências de numerário levadas a cabo em operações bancárias, entre 15 de fevereiro e 15 de março deste ano. O meu requerimento data de 19 de março.

Era o início do que passaria à história como o "escândalo das listas".

Meu objetivo foi o de resguardar a República e suas instituições, postas em xeque, em face de especulações que davam conta do criminoso vazamento, a círculos privile-

giados do novo olimpo, das principais medidas contidas no Plano Collor anunciado ao País já no dia 15, precatado feriado bancário.

É que haviam chegado a esta Casa, e a este orador em particular, denúncias relativas ao vazamento de informações relativas ao confisco em que se converteriam o bloqueio dos ativos, as cadernetas de poupança, os depósitos em conta-corrente e as aplicações no mercado financeiro.

Conhece esta Casa, e a história de nossas instituições o guardará, o esforço das autoridades econômicas e financeiras do novo governo visando a impedir a ação fiscalizadora do Senado, que não se movia contra ninguém, mas em defesa tão-só da integridade moral da qual não podem descartar-se os governantes.

Felizmente, o Senado soube, neste episódio, honrar sua história. Pois foi necessária a ameaça de abertura de processo por crime de responsabilidade para que as autoridades financeiras do governo cumprissem com o seu dever funcional prestando ao Senado as informações que não lhes era dado subtrair-nos.

Saberia depois o Senado e o País, que, por detrás da resistência injustificável do governo estavam as manipulações de funcionário processado por crime de estelionato, prevaricação e exercício de advocacia administrativa, alçado injustificadamente às funções de chefe de gabinete do Presidente do Banco Central e auto-investido no papel de super legislador. Ou sou esse funcionário, afinal demitido em face da revelação de sua biografia, até intentar dar lições jurídicas a esta Casa e à sua douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Pois era atrás das instruções desse falsário que a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento se escudava para evitar fornecer ao Senado as informações solicitadas.

Que desejava saber o Senado?

Simplemente a relação e respectivo montante das transferências retiradas de numerário procedidas entre 15 de fevereiro e 15 de março, e quais os titulares das contas e os bancos nos quais ocorreram essas operações.

Havendo agido com lisura, por que a segurança do governo estaria ameaçada com a revelação dessas operações?

Vencidas as preliminares da competência da Mesa do Senado e a aleivosa defesa do sigilo bancário, não restou à União outra alternativa senão o fornecimento das chamadas listas bancárias.

Fê-lo, todavia, com dolo e má fé. É o que demonstraremos a seguir.

O requerimento de informações dizia respeito a operações superiores a 500 mil cruzados novos; o Banco Central restringiu-se, *sponte sua*, operações superiores a um milhão de cruzados novos.

E começou, só minutos antes do encerramento do prazo que determinaria o início da apuração do Crime de Responsabilidade, a fazer a entrega das listas. As entregas, como dei conta a este Plenário, todavia, se davam aos borbotões, salteadas e de forma incom-

pleta, configurando, claramente, o especioso propósito de evitar a investigação. Daquela data a esta parte se processaram as entregas, entregas que ainda não foram concluídas, pois estão sendo entregues em doses homeopáticas, a conta-gotas, gota a gota. E sabem bem V. Ex^{as} que a apuração que me propus não pode levar a nenhuma conclusão séria se não estivermos de posse de todas as listas. Ainda hoje estamos recebendo listas. Repito Srs. Senadores, ainda nesta data estou a receber as listas, pedaços de listas, listas incompletas, continuam as gotas, as gotinhas.

As listas vêm sem ordem, vale dizer, não chegam de um banco por inteiro. Se as primeiras remessas eram efetivadas pelo Banco Central as seguintes foram pelos bancos diretamente ao meu gabinete, outras por intermédio da mesa, e algumas mesmo pelas suas agências. As listas chegam ainda sem identificação de agência, e quando a agência é indicada a listagem não segue qualquer ordem, seja a ordem por agência, seja a ordem alfabética, seja a ordem cronológica, seja a ordem por retirada ou valor. Como essas listas decorrem de computadores, não é demasiado supor que foram manipuladas, senão para alterar seu conteúdo, pelo menos e não menos grave, para evitar ou protelar a investigação. Como atendendo a um modelo, e tenho documentação que comprova que o Banco Central instruiu as respostas, padronizadas, dos bancos, os ofícios encaminhando as listas dizem, todos eles, com essas mesmas palavras, que não pode a instituição bancária informar se ao saque se seguiu uma aplicação.

Para que serve ela? Preparar a defesa de eventual prevaricador?

Além do mais, o Governo está inadimplente, pois não cumpriu o prazo legal para a prestação das informações, que é de 30 dias, conforme dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, repetido pelo nosso Regimento Interno em seu art. 16, § 1º.

Tentei junto ao Banco Central que o sistema bancário, automatizado, prestasse suas informações através de uma ligação *ôn line* (com o Prodasen, ou que nos enviasse seus discos ou fitas. A tudo se negou o Banco Central, alegando impossibilidade técnica. Ora, o meu propósito era evidente, além de apressar a coleta do material, apressaríamos a análise que seria mais completa, através das possibilidades quase infinitas de cruzamentos que a informatização possibilitará. Desmentindo a informação de impossibilidade técnica, todavia, algumas instituições financeiras, bancos estatais, como, por exemplo, a Caixa Econômica do Rio Grande do Sul, nos enviaram suas informações através das fitas magnéticas de seus computadores e se essas instituições podiam, podiam as demais, e quanto mais complexa a instituição mais difícil deveria ser o fornecimento das listas datilografadas e mais fácil o envio de informações via computador. Muitas dessas listas eram não apenas cópias de impressora de computador, eram mesmo datilografadas. Muitas se refe-

riam a titulares secretos ou "não identificados".

Mesmo trabalhando com todas essas dificuldades, e sob a responsabilidade da preservação do sigilo bancário, que me condenava a uma pesquisa individual e solitária, muitas irregularidades e muitos indícios de fraude já posso indicar ao Senado como sinal da necessidade de o Congresso levar a fundo e às últimas consequências essas investigações. Aliás, Sr. Presidente, se a iniciativa original se reportava a caso que se supunha isolado, a investigação agora se integra na lamentável necessidade de a ação fiscalizadora do Congresso se estender aos mais variados setores do Executivo salpicado de escândalos que comprometem a ação governamental e importam em graves prejuízos para o erário.

A apuração das listas requer a mesma urgência das atividades, nos meandros do Governo, dessa personalidade sinistra de Rasputin caboclo, o ex-coordenador de finanças da campanha do Presidente da República, cujo nome está associado a várias fraudes na República colorida, como a fraude eleitoral de Alagoas e a tentativa de extorsão da Petrobrás em proveito dos novos donos da Vasp. De não esquecer nunca do escândalo do ex-chefe de gabinete do presidente do Banco Central e que assessorou a Sra. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento e que acabou acusado de concussão e estelionato, vendedor de facilidades governamentais a empresas financeiras em insolvência...

Por dever ético, dever patriótico e missão constitucional, tem o Congresso da República todas as razões para desconfiar deste Governo e fiscalizar suas ações.

Sob este Governo e pelo menos sob sua omissão, realizaram-se as mais fraudulentas de quantas eleições tivemos nestes cem anos de República. Em Alagoas, Estado do Presidente, um dos candidatos do Planalto acusou seu concorrente, também candidato do Planalto, de responsável pela campanha mais cara do País, orçada em 400 milhões de dólares, financiados em parte, diz ele, pelo amigo do Rei, aquele empresário que também estaria atrás da negociata que se tramava contra a Petrobrás Distribuidora e que valeu a cabeça do Presidente da Empresa.

É esse o Governo que demite os operários da Embraer, desmoraliza a empresa, prejudica-a financeiramente pondo em risco os contratos já firmados no exterior para a fabricação e fornecimento de aeronaves. Caiu o seu Presidente, sob a alegativa de que sua permanência seria prejudicial à empresa, pois não contava com o apoio dos mandarinatos do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Foi substituído por mais um assessor de D. Zélia. O que, aliás, já ocorrera com a Presidência da Petrobrás. A isso, no linguajar do novo Governo, chama-se de saneamento, com o fito anunciado de privatizá-la, mas antes dotando-a do super computador afinal concedido pelo Sr. George Bush — talvez até a esse preço — recurso negado à administração estatal.

Os jornais, nesses tempos de combate fari-sáico à corrupção, denunciavam a contratação irregular, sem licitação, de empresas de publicidade, premiadas com negócios que envolvem milhões de cruzeiros. A empresa Setembro foi contrada pela Receita Federal e pela Petrobrás, a Agência HCA-Hiram, Castelo, Associados ganhou a conta da Presidência da República, e a Agência Giovanni e Associados ganhou a conta da Caderneta de Poupança do Banco do Brasil. Nada demais, Sr. Presidente, se essas não fossem as agências que trabalharam para o candidato Collor. Fato denunciado pela Folha de S. Paulo, jo que lhe valeu processo.

É nesse contexto, de corrupção e impunidade, de farisaísmo, que deve ser compreendida e levada adiante a minha iniciativa.

Por tudo isso, Sr. Presidente, a investigação só agora iniciada, haverá de ter continuidade e terá, através de comissão mista parlamentar de inquérito cuja convocação será minha primeira preocupação no início da próxima legislatura, quando o novo Congresso, de posse do material recolhido e daquele que ainda me será fornecido, poderá deslindá-lo, e quem sabe, começar uma grave apuração de tráfico de influências.

Fiquem esses elementos nos cofres do Senado, para que sirvam como principal peça de análise da CPI, da composição de intérpretes das duas Casas do Congresso, CPI cuja convocação assumo o compromisso público de promover.

Está a findar-se o meu mandato de Senador pelo Estado do Rio de Janeiro. Exerci-o, durante cinco anos, intensamente, e dessa quadra da minha vida terei de guardar a mais grata recordação.

Tive a honra de representar o meu estado, ao mesmo tempo que o Senador Amaral Peixoto, político que marcou profundamente a história do nosso País, o Senador Afonso Arinos, que foi sempre um paladino na defesa do Direito e tanto colaborou para a Constituição que hoje temos, o Senador Nelson Carneiro, que está inscrito em lugar de primeiro plano nos Anais do nosso Parlamento, pela sua fecunda elaboração legislativa.

Convivi, nesta Casa, com notáveis figuras do cenário nacional, recolhendo, sobretudo, experiência e tendo a oportunidade de sentir toda a magnitude do Senado, o qual é indispensável para o equilíbrio da Federação.

Presidente do Partido Socialista Brasileiro, aqui fui, por alguns anos, sua única voz e nem por isso deixei de alçar a na defesa dos seus ideais, de liberdade e justiça social, devendo confessar que as outras lideranças partidárias, as bancadas mais numerosas e as menos numerosas, todas elas, sempre receberam com fidelidade tais manifestações.

Terei sido muitas vezes enérgico e veemente. Mas energia e veemência não são incompatíveis com sinceridade. E nesta precisamente fiz sempre repousar minha atuação. Levo dos meus colegas senadores a mais favorável lembrança, pelo modo por que sempre me acolheram.

Pego licença para recordar que tive a honra de ver vários projetos de minha autoria aprovados.

Entre eles, destaco o que definiu o crime de tortura. Veio preencher gritante lacuna na legislação penal. Incompreensível que esse meio cruel, utilizado fisicamente ou empregado psiquicamente, não estivesse tipificado criminalmente. A matéria foi aqui amplamente debatida.

Lembro, também, a aprovação do projeto, em que propus a definição do crime contra a liberdade individual, regulamentando dispositivo da Constituição. Foi acolhido, de igual modo, aquele que define crimes contra a memória nacional. Ocorre que esta não é um bem penalmente tutelado, o que faz com que os atentados contra ela se vejam caracterizados como simples delito de dano. Todas as grandes nações protegem o seu patrimônio e deste é magna parsio que integra a sua memória.

Manifestei sempre preocupação com os direitos individuais e ofereci proposições em seu resguardo as quais o Senado aprovou. Saf, repetidas vezes, em defesa do meio ambiente. Exerci combate tenaz contra os decretos-leis e, agora, não tenho me dispensado de continuar tal procedimento contra a pleto- ra de medidas provisórias, na sua grande maioria sem urgência e sem relevância e, portanto, absolutamente inadmissíveis, porque visivelmente inconstitucionais e custa crer que não sejam rejeitados in limine pela Mesa do Congresso, porque irrecuperavelmente ineptos.

Fui assíduo ao plenário e às comissões, como de meu dever.

Na Constituinte, lutei pelos despossuídos, defendi os recursos nacionais, defendi a empresa nacional, lutei pelos que não têm voz. Participei, como líder do meu Partido, da Comissão de Sistematização. Apresentei 536 emendas e ao final dos trabalhos tive a honra de ver 114 delas amparadas pelo novo texto que, se não é a Constituição de nossos sonhos, e não é, é a melhor Constituição que, nas circunstâncias, considerada a correlação de forças no Plenário, poderíamos elaborar e ver promulgada.

Sustentei o direito que a Constituição assegurou aos partidos de se organizarem livremente, regulando sua vida, seu funcionamento, seu modo de ser. Não consigo compreender como possam vigir ainda as peias da Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Tenho verificado que já se abrandam os rigores dos que defendem o império dessa lei. Os Partidos Políticos são a base da organização democrática. Precisam ser fortes, ativos, com personalidade.

Friso que deixo esta Casa felizmente sem uma preocupação. O meu Partido continuará nela representado através do Senador José Paulo Bisol, jurista consagrado e experimentado parlamentar, e do Senador Amir Lando, liderança que surge no Estado de Rondônia, de forma a mais promissora.

Sr. Presidente, quando cheguei ao Congresso, no início do ano legislativo de 1985, era eu, em todo o País, o único parlamentar do meu Partido, condenado assim a refazer a fábula de que andorinha só não faz verão. Hoje, quando me despeço desta Casa, serei aqui substituído por nobres e ilustres dois Senadores, e, na Câmara Federal integrarei uma bancada de onze parlamentares, entre os quais se situa o deputado federal mais bem votado do País, o nobre Governador Miguel Arraes. Tenho a honra, e posso afirmá-lo com justificado orgulho, de haver contribuído para a consolidação do meu Partido, que a essas bancadas alia, hoje, 17 deputados estaduais, dezenas de prefeitos e centenas de vereadores.

Igual orgulho tenho eu de, neste mandato, e no seu desempenho, haver contribuído para a constituição da Frente Brasil Popular que fez renascer em nosso povo, miserável e explorado, as esperanças perdidas de conduzir com suas próprias mãos, magras e calejadas, a sua própria história... Esperança que renasce em nós quanto mais contemplamos a insanidade do atual Governo. Tenho o orgulho — e orgulho que também cresce à proporção que o tempo passa — de haver integrado a caravana cívica que rodou este País, de Norte a Sul, que iluminou os corações e as mentes de nosso povo, conduzindo os nomes de Lula e Bisol.

Com o ânimo inquebrantável de quem vem de outras lutas, de quem sabe que o povo, se pode perder batalhas, como a de 1989, jamais é derrotado, disputamos as eleições de 1990 e caminhamos para os pleitos de 1992 e 1994, nos organizamos para enfrentar os conservadores na regulamentação constitucional, e a revisão do texto de 1988 quando voltaremos a defender os interesses de nosso País e de seu povo; com o mesmo ânimo iremos ao plebiscito de 1993 e à defesa do parlamentarismo, única vacina de que dispõe a democracia contra os déspotas, sepultura dessa verdadeira monarquia constitucional, pro tempore, em que se transformou o inepto presidencialismo brasileiro.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Leite Chaves — Nobre Senador, primeiro congratulo-me com V. Ex^a pelos serviços que prestou a esta Casa enquanto exerceu o mandato de Senador. V. Ex^a continuará no Parlamento, eleito que foi deputado federal, com todas as condições de ultimar esse trabalho que vem fazendo. Pessoalmente, guardo de V. Ex^a, mesmo nos arroubos, a lembrança e o reconhecimento de que foi meritório o seu serviço. Mesmo quando V. Ex^a tomou a iniciativa de denunciar vantagens preconcebidas no caso das retenções dos salários, V. Ex^a fez um grande bem ao País. Se, realmente, isto não ficou amplamente comprovado, a verdade é que não ficou a suspeita absoluta que dominava de Norte a Sul. E

tem que haver confiança do povo em relação aos atos do Governo. No que diz respeito a essas acusações de desonestidade, V. Ex^a tem razão. Mas deslizos e falhas têm havido em todos os Governos. Mesmo na Petrobrás, veja V. Ex^a o caso daquele general que, fugindo aos padrões que se conheciam, chegou a usar a própria organização em interesses financeiros privados. Posso dizer a V. Ex^a, pelas vezes em que estive com o Presidente da República, que jamais alguém terá cobertura nos seus desmandos. Quem conhecidamente for flagrado violentando a coisa pública, não tenho dúvida, receberá a mais violenta punição. Até mesmo as influências palacianas que procuraram se exercitar foram fulcradas como afastamento e a abominação. O próprio Congresso tem o dever de ajudar o Governo atual, que tem com o um dos seus postulados de administração a lisura administrativa, denunciando os desmandos, como o faz agora V. Ex^a. Nesta Casa, trabalhamos diferentemente da Justiça. Aqui, não precisamos de uma prova cabal para a acusação, basta uma suspeita forte, porque o Parlamento atua de maneira diferente. Nós atuamos em outro mundo. Nós não precisamos de provas evidentes para a condenação. Um robusto indício é o bastante. O interesse público é tamanho que basta que haja uma notícia de ameaça, para que a denúncia seja feita. Por tudo isso, os meus cumprimentos a V. Ex^a. Saia desta Casa, da qual também me afasto, com a certeza de que cumpriu o seu mandato. V. Ex^a foi vigilante, foi ativo, foi combativo. V. Ex^a foi um lutador. Enquanto senador, V. Ex^a honrou os interesses nacionais. V. Ex^a, sobretudo, também defendeu o seu sofrido, marginalizado, esquecido e em progressivo empobrecimento, o Estado do Rio de Janeiro, que precisa ser lembrado pelo atual Governo. Meus cumprimentos, nobre senador.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Leite Chaves, V. Ex^a se recorda de que poderia eu, com os dados recolhidos, apesar de incompletos, que me chegavam às mãos, tentar fazer escândalo. Mas procurei manter postura mais tranqüila, para que não ficasse, perante a opinião pública, a impressão de que era uma jogada eleitoral. Cumpri, e aí não foi o Senador Jamil Haddad, foi o senador que cumpriu uma das suas atribuições básicas, a fiscalização do Poder Executivo. Esta Casa, por unanimidade, ia iniciar o processo de enquadramento da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento em crime de responsabilidade, quando se iniciou a entrega das listas. E, o que é altamente incompreensível, quem deu o parecer favorável a que os dados não fossem entregues, foi o chefe de gabinete do presidente do Banco Central, que não era advogado. Ele não encaminhou a petição ao serviço jurídico do Banco Central, e está sendo acusado de estelionato, prevaricação e venda de facilidades. Pergunto: não teria sido através desse homem que teriam vazado as informações? Deixo a pergunta no ar. Assumo o compromisso, neste momento, de que,

ao principiar o meu mandato na Câmara dos Deputados, solicitarei a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito Mista para apurar a fundo esse vazamento. Não é possível que os empresários deste País tenham conseguido já liberar todos os seus cruzados novos e a classe média, a classe trabalhadora, continue, na realidade, com os seus cruzados novos retidos.

O SR. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jamil Haddad?

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço, inicialmente, ao Senador Leite Chaves as palavras proferidas. Apesar de algumas diferenças de pontos de vista que tivemos neste plenário, S. Ex^a sabe que lhe dedico uma especial amizade e que esta Casa sentirá, no futuro, a sua ausência.

Ouçõ V. Ex^a, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Jamil Haddad, não sei se na atual composição do Senado Federal há alguém que com mais anterioridade, se tenha vinculado ao acompanhamento da brilhante vida pública de V. Ex^a. Permito-me destacar as circunstâncias de que fomos companheiros em um dos momentos iniciais da nossa trajetória parlamentar — V. Ex^a cumprindo mandato de deputado à assembléia legislativa da antiga Guanabara, e eu como deputado e presidente da Assembléia Legislativa do Ceará. Desde aquele momento, nós nos entrosamos na fraternidade, na conjugação de esforços em favor de uma luta que, a seguir, significou a defesa intransigente da normalidade político-institucional do País. Quando V. Ex^a foi alcançado pelo guante do autoritarismo, que tirou de V. Ex^a o mandato e cassou os seus direitos políticos, nós expressamos, através da União Parlamentar Interestadual, do nosso comum amigo, Deputado Vitorino James, a nossa solidariedade diante daquilo que foi, sem dúvida, uma violência inominável praticada contra um homem público que vinha cumprindo exemplarmente o seu mandato de deputado à Assembléia Legislativa da Guanabara. Aqui, no Senado Federal, nós demos continuidade a esse esforço comum, a esse trabalho, objetivando alcançar outras metas e, sobretudo, a moralidade da vida pública brasileira, que V. Ex^a defendeu, intransigentemente, como neste episódio que acaba de ser relatado e que, também, foi objeto da resposta ao aparte do nobre Senador Leite Chaves. Tenho certeza, nobre Senador Jamil Haddad, de que V. Ex^a, deixando a tribuna do Senado Federal, haverá de ocupar a da ados com a mesma dignidade, com a mesma seriedade, com o mesmo espírito público, continuando, portanto, a honrar e a dignificar a confiança do povo do Rio de Janeiro, que o mandou para compor o Parlamento brasileiro na outra Casa do Congresso. Portanto, V. Ex^a continuará a sua brilhante trajetória, iniciada na assembléia legislativa do seu estado.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Mauro Benevides, fomos companheiros na União Parlamentar Interestadual; a nossa amizade se iniciou em 1962, e muito me orgulho de poder ter estado nesta Casa ao seu lado, nas lutas que enfrentamos em prol da população brasileira. Se aqui estivesse no próximo ano, dentro de uma norma na vida parlamentar brasileira, pela qual o maior partido indica o candidato à Presidência da Casa, pode crer V. Ex^a que estaria votando em V. Ex^a para Presidência do Senado.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Jamil Haddad, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Maurício Corrêa, ouço V. Ex^a com muita satisfação.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Jamil Haddad, V. Ex^a se despede do Senado trazendo, como sempre, o peso da responsabilidade, do cumprimento do dever de representante do Estado do Rio de Janeiro nesta Casa. Chego a contraditar-me e até a contrapor-me, quando, examinando historicamente as prerrogativas e funções do Senado Federal, tenho na memória a existência do mandato vitalício imperial. Chego até a entristecer-me pelo fato de V. Ex^a não ser vitalício. Evidentemente, a modernidade, os avanços não poderiam permitir que tivéssemos aqui, no Senado Federal, senadores vitalícios. A verdade é que V. Ex^a conviveu conosco ao longo de todo esse tempo, quando — eu, particularmente, como vizinho de seu gabinete, e constantemente sentado ao seu lado — pudemos sentir a grandeza de seu coração, a exuberância de seus propósitos, enfim, a altivez com que V. Ex^a sempre tem defendido os interesses nacionais. Eu poderia citar aqui que em nenhum momento V. Ex^a se omitiu no cumprimento desse dever, na fiscalização dos atos do Executivo. Enfim, onde houvesse desrespeito aos direitos humanos, onde houvesse violência no cumprimento dos deveres do Executivo, onde houvesse qualquer falha sempre estava V. Ex^a, levantando sua espada, combatendo o arbítrio, combatendo as injustiças, combatendo as desigualdades sociais. V. Ex^a, na verdade, não se despede do nosso meio; transfere sua atuação do Senado Federal para a Câmara dos Deputados. Como Presidente do partido Socialista Brasileiro, V. Ex^a tem transformado esse partido, que era pequeno, numa expressão partidária significativa, haja vista a presença crescente de representantes do Partido na Câmara dos Deputados e aqui no Senado. V. Ex^a sai deixando dois representantes, e dos mais expressivos do nosso meio: o Senador Amir Lando, de Rondônia, e o Senador José Paulo Bisol. V. Ex^a trouxe aqui a Ministra Zélia Cardoso de Mello, quis as suas explicações, os seus esclarecimentos e não se convenceu a respeito da sua postura. V. Ex^a larga o Senado e vai para a Câmara, completamente melancólico, em decorrência das medidas econômicas adotadas pelo Governo, sobretudo em razão das apreensões

dos ativos financeiros. Até agora, apesar dos sacrifícios da classe média, esse plano não provou a eficácia, porque, se nós tivéssemos resultados salutarmente positivos, do Plano, evidentemente que já com o decurso desse prazo teríamos resultados mais favoráveis a essa sociedade brasileira intranquilha, que fecha este ano, Senador Jamil Haddad, num dos quadros mais dramáticos, mais tristes da nossa vida pública. Até a Polícia Civil e a Polícia Militar se confrontam na Capital da República, só não tendo havido morte nem sei por que, talvez em decorrência até de um milagre, porque as duas polícias se confrontaram usando armas. Sabe por que, Senador Jamil Haddad? Porque através de uma medida provisória o Presidente da República cortou dos policiais civis uma gratificação de operações especiais no valor de 90% sobre os seus vencimentos. Isso provocou a greve. Greve justa, greve mais do que correta do ponto de vista das reivindicações dos seus direitos. Isso apenas demonstra o agostamento com que o Governo toma medidas, com reflexos altamente prejudiciais em cima das classes trabalhadoras brasileiras. Quero dizer a V. Ex^a, sendo seu amigo, orgulhei-me de ter V. Ex^a ao meu lado, como um exemplo de cidadão que cumpriu o seu dever, como exemplo de parlamentar que sai daqui com a cabeça erguida, com o peito levantado. Em nenhum momento V. Ex^a curvou-se do cumprimento exato do seu dever. Orgulho-me, repito, de ser amigo do Senador Jamil Haddad e de S. Ex^a ter aprendido lições da sua experiência e da sua correção de propósitos. Muito obrigado.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Maurício Corrêa, fiz, nesta nova quadra da minha vida, inúmeras amizades. Praticamente, tornei-me amigo de todos os Srs. Senadores. Mas desde o início da minha atividade parlamentar nesta Casa, nós, que temos gabinetes praticamente geminados, tivemos um convívio diário, diuturno, e forjamos uma amizade da qual muito me orgulho. Sei que com a presença de V. Ex^a e outros companheiros que representam a oposição sincera, honrada, firme, fiscalizadora, nesta Casa, o Congresso estará sempre engrandecido e o Senado há de continuar sendo também uma trincheira em defesa daqueles mais necessitados.

Senador Maurício Corrêa, receba V. Ex^a, sinceramente, a minha gratidão pelas suas palavras, e a certeza de que, mudando de Casa, não teremos o convívio diuturno, mas teremos o convívio noturno nas sessões do Congresso. Isto não deixa de ser para mim uma alegria, pois poderei continuar convivendo com V. Ex^a.

O Sr. Pompeu de Sousa — Nobre Senador Jamil Haddad, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Pompeu de Sousa, ouço V. Ex^a com muita satisfação.

O Sr. Pompeu de Sousa — Meu caro Companheiro — e aí deixo até de lado o trata-

mento formal e oficial de "nobre Senador" —, meu caro Companheiro Jamil Haddad, é realmente para mim um dever a que não poderia deixar jamais de atender, o de aqui vir apartear-lo para manifestar o quanto de apreço, de admiração e de solidariedade tenho mantido e estou certo que mantereí com V. Ex^a, sempre. A nossa identificação nasce das nossas origens ideológicas. V. Ex^a, nobre Senador Jamil Haddad, Presidente do PSB, partido de que fui fundador em 1945, ainda como ala da UDN, que era, então, uma frente ampla de luta contra a ditadura, porque contra todas as ditaduras neste País tenho lutado sempre. Frente ampla que teve uma ala socialista que se chamou Esquerda Democrática, já com o lema de "socialismo e liberdade". Logo no ano seguinte, em 1946, fundamos o Partido Socialista Brasileiro. E por circunstâncias eventuais despedi-me de outra frente ampla. Como nossas frentes amplas frequentemente transformam-se de frente ampla de oposição em frente ampla de situação, pelo menos de acomodação, e como não sou homem afeito a essas áreas, quando o PMDB se transformou quase que numa ala do Centrão ou o Centrão se transformou numa ala do PMDB, ao largar o PMDB cheguei a anunciar o meu retorno ao meu partido de origem, o partido Socialista Brasileiro, mas por circunstâncias meramente de momento deixei de entrar no meu velho partido, no meu partido ideológico de sempre. No ato público de fundação do PSDB, lembro-me perfeitamente que o nosso Líder aqui no Senado, Senador Fernando Henrique Cardoso, ao referir-se à composição desse Partido, que tem realmente no plano ideológico um certo sentido de frente, assinalava que o Partido tem desde um liberal progressista, no caso ele citou como exemplo o nosso querido e inesquecível companheiro, o Senador Afonso Arinos de Melo Franco, meu queridíssimo amigo, passando pelo social-democrata, o nosso Líder Mário Covas, até o socialista-democrata, eu próprio. Sou socialista, sempre fui e espero sê-lo sempre. O socialista-democrata, do socialismo e da democracia, "socialismo e liberdade", lema de nosso partido, porque é a fusão da democracia política com a democracia econômica, com a democracia social. Não compreendo democracia que seja apenas política. Só compreendo democracia com o mais amplo leque das suas implicações. Mas, dizia eu, e volto a repeti-lo, nobre Senador Jamil Haddad, que a nossa ligação é ideológica, é algo que nos ligará para sempre. Devo acrescentar que um dos atributos, um dos motivos dessa ligação é discordar de um trecho do discurso que V. Ex^a está pronunciando hoje, quando diz que é radical e veemente. E acrescenta que nem sempre radicalismo e veemência são incompatíveis com sinceridade. Pelo contrário, radicalismo e veemência são atributos inseparáveis de sinceridade. É preciso haver o radicalismo e a veemência da própria convicção. Como o antecessor de V. Ex^a no atual mandato que V. Ex^a exerce, o nosso querido amigo que foi prefeito até há pouco no Rio de

Janeiro, o nosso grande Roberto Saturnino, V. Ex^a é um socialista radical e veemente, como radical e veemente somos eu e os verdadeiros socialistas deste País. Portanto, nobre Senador, V. Ex^a passa desta Casa para a outra Casa, a Câmara dos Deputados, com toda a minha admiração. Continuaremos juntos na mesma luta de sempre, porque essa luta não pode parar, enquanto todos os homens não tiverem as mesmas oportunidades na vida.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Pompeu de Sousa, embora um pouco mais jovem que V. Ex^a, eu acompanhava, na minha época de estudante no Rio de Janeiro, a sua atuação à frente do *Diário Carioca*. Aprendi a admirá-lo desde aquela época. Nós, que começamos a nossa vida política ao lado de uma das maiores figuras, na minha visão política, da política que este País já teve, João Mangabeira, que, em 1946, tinha a visão do socialismo democrático; nós do partido, que naquela época éramos criticados por esta visão porque não aceitávamos o centralismo; nós, que fomos do Partido Socialista daquela época; e eu, pessoalmente, quando me encontrava à frente do Partido Socialista Brasileiro, tivemos uma noite de grande alegria quando V. Ex^a foi a minha residência, aqui em Brasília, e comunicou à direção do partido que reingressaria no Partido Socialista Brasileiro. Problemas locais o impediram, mas V. Ex^a — eu sei — será eternamente um membro do Partido Socialista Brasileiro. Infelizmente esta Casa não poderá continuar contando com o seu trabalho, com a sua vivacidade, com a sua jovialidade, na defesa dos seus pontos de vista, mas V. Ex^a é incansável na sua luta. V. Ex^a muda de trincheira, mas continua a luta. Temos a certeza de que, num prazo não muito longo, estará novamente numa Casa Legislativa defendendo as classes menos favorecidas, defendendo, enfim, a implantação do socialismo no nosso País.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jamil Haddad?

O SR. JAMIL HADDAD — Com muita satisfação ouço V. Ex^a, nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Jamil Haddad, V. Ex^a despede-se desta Casa, que tem na sua pessoa um dos senadores que orgulham a oposição, e o faz com o sentido do dever cumprido. V. Ex^a tem-se comportado, aqui, numa linha de Oposição construtiva, fiscalizadora, do tipo que o Governo necessita. Como Líder em exercício do Governo, como Senador do Governo, quero dar meu testemunho de que sempre nos entendemos bem, visando aos altos interesses do Brasil. Eu me orgulho de, como senador, ter feito uma amizade tão boa, tão profunda e respeitosa. Devo confessar a V. Ex^a que, nos meus 40 anos de vida pública, conheci grandes líderes como João Mangabeira, Octávio Mangabeira, que foi Governador da Bahia, e, nesta Casa, tive o prazer de privar de sua

amizade que muito me honra. Parabenizo V. Ex^a porque tenho certeza de que, no Senado da República, seu nome será sempre lembrado pela correção e, acima de tudo, por ser um senador que intransigentemente defendeu sempre os interesses maiores do povo brasileiro. V. Ex^a, mesmo sendo Senador da Oposição, jamais deixou de aprovar tudo aquilo que visa a beneficiar o Brasil. Mais uma vez, parabéns pelo que vem realizando durante o seu mandato, que honra o Senado da República.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Ney Maranhão, V. Ex^a, que ocupa a Liderança do Governo nesta Casa, sabe que, apesar de termos divergido várias vezes, sempre mantive por V. Ex^a um afeto e uma estima que não se confundem com as posições políticas e os debates no plenário. Tenha V. Ex^a a certeza de que continuarei privando dessa amizade, já que estarei do outro lado, e muito me orgulho de tê-la, porque V. Ex^a, nordestino, homem simples, sincero e leal. Às vezes fico até contristado pela maneira com que V. Ex^a é tratado pelo Governo que defende com tanta firmeza, com tanta lealdade.

Recordo-me do episódio do regime único. V. Ex^a empenhou a sua palavra com a convicção e a certeza de que não haveria vetos mas, infelizmente, os vetos ocorreram. Sei que V. Ex^a não se sentiu bem por ter empenhado a sua palavra nesta Casa, palavra que honra e gosta de honrar. V. Ex^a não se sentiu bem. Mas infelizmente, a vida pública, às vezes, faz com que os líderes sofram determinados confrontos. V. Ex^a, de cabeça erguida, vai continuar sendo um dos líderes do Governo nesta Casa, e a Oposição estará vigilante para que, através de uma discussão dos contrários — a unanimidade é burra; não existe unanimidade —, através do diálogo, do debate, soluções sejam encontradas.

Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Ney Maranhão, pelo pronunciamento que fez e que ficará inserido no discurso de encerramento do meu mandato no Senado da República.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço o meu particular amigo, correligionário e também amigo de sangue, o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Meu caro amigo Jamil Haddad, realmente formamos aqui uma fraternal amizade, apesar de sermos adversários, de discordar muitas vezes dos seus pontos de vista. Em nossas discussões sempre tive uma grande admiração pelo alto espírito público de V. Ex^a. Embora radical às vezes, e teimoso muitas vezes, V. Ex^a, sobretudo, tem um alto espírito público, sempre lutando pelas suas idéias em defesa da nossa Pátria. V. Ex^a foi um dos homens mais dignos que passou por esta Casa. Lamento a saída de V. Ex^a do Senado e, ao mesmo tempo, congratulo-me por tê-lo aqui, na outra Casa, a Câmara dos Deputados, onde tal-

vez o seu espírito de luta, de discórdia, de radicalismo, de teimosia irá afinar-se melhor daqui para diante. Esteja certo de que V. Ex^a será um dos pioneiros naquela Casa, também, em defesa das causas de que a nossa Pátria precisa. V. Ex^a é um homem digno. Meus parabéns pela eleição de V. Ex^a para a Câmara dos Deputados e grato por estarmos sempre juntos naquela Casa.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, nós brincamos muito nos corredores desta Casa, neste plenário, e também sempre conflitamos nas idéias. V. Ex^a é homem do Pantanal e hoje traz, para sua companhia no Congresso Nacional, o seu filho Flávio, um espírito jovem — talvez, na convivência comigo lá na Câmara, eu possa até fazer um convite para que ele ingresse no nosso partido, já que as pessoas jovens têm uma visão mais moderna do nosso País. Quero deixar, aqui, sinceramente, meu agradecimento a V. Ex^a, uma das amizades que fiz com muita satisfação dentro desta Casa, apesar, como disse, das divergências políticas.

O Sr. Iram Saraiva — V. Ex^a me permite um aparte nobre Senador?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço o Senador Iram Saraiva, com muita satisfação.

O Sr. Iram Saraiva — Amigo Senador Jamil Haddad, V. Ex^a é um teimoso por convicção. Hoje ainda eu tentava impedir que V. Ex^a falasse, sem que V. Ex^a pudesse observar isso. Não entendo o porquê de V. Ex^a fazer um discurso de despedida. V. Ex^a marcou a sua passagem, nesta Casa, de uma forma muito importante para o País. Manteve-se V. Ex^a dentro da sua coerência, dentro dos seus compromissos assumidos em praça pública e, dentro desta Casa, foi capaz de defender e sustentar as teses. Sou um seu admirador e um espectador privilegiado. Presidindo as sessões do Congresso e do Senado, ficamos numa posição onde podemos observar o caráter e a obstinação das pessoas, quando elas defendem as suas teses. V. Ex^a é um guardião dos textos que temos que defender neste País. Quando V. Ex^a se insurge contra um determinado tema, contra um determinado projeto, temos observado que o faz com propriedade, com seriedade. Essa peça, hoje é já tão gasta e tão consumida pela classe política, que valores como V. Ex^a não se apresentam com muita facilidade. Não que V. Ex^a tenha uma idade avançada, mas V. Ex^a atingiu uma maturidade política que poucos neste País conseguirão alcançar. E, quando V. Ex^a, no Senado, faz as suas defesas, defesas que também sempre preconizei, muitas vezes somos derrotados em plenário. Mas V. Ex^a jamais perdeu a lhanza. Eu diria que, se V. Ex^a estivesse na Inglaterra, Lord seria pouco. V. Ex^a sempre nos trata com o maior carinho, com o maior respeito e, fora da tribuna, é um amigo irreparável, sempre aconselhando e orientando. Quando cheguei a esta Casa, V. Ex^a já estava aqui. Quanto aprendi com o amigo Jamil Haddad! E quanto vou apren-

der ainda com o Deputado Jamil Haddad, por que não? Por esta razão eu tentava que V. Ex^a sequer pudesse falar hoje, pois não tem o direito de despedir-se do Congresso Nacional. Recebo o discurso de V. Ex^a apenas como mais uma peça importante que deixa aqui no Senado, porque continuarmos colegas, continuaremos juntos e, tenho certeza absoluta, defendendo intransigentemente os direitos do povo, como sempre me ensinou a fazer nesta Casa. A amizade que tenho por V. Ex^a é verdadeira, é séria, porque V. Ex^a mesmo me ensinou isso. Pude exaurir isto, e quero que, a partir do ano que vem, possamos começar a nossa luta intransigente pelo desenvolvimento e pelo crescimento nacional. V. Ex^a na Câmara dos Deputados e nós outros aqui no Senado, continuando a sustentar o direito do povo de ter a liberdade de comer, de transitar, de poder escolher, fruto da luta que empreendemos durante muito tempo para que essa liberdade realmente exista.

Senador Jamil Haddad, muito obrigado pela sua amizade. V. Ex^a tem-se demonstrado nesta Casa como um homem que tem que viver no Parlamento. O Parlamento brasileiro não pode prescindir de pessoas como V. Ex^a, e o Rio de Janeiro sempre terá que o manter aqui, porque é um defensor dos direitos de cada cidadão, por menor que seja, do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado e do Regimento da Câmara. Isso prova que, no Parlamento brasileiro, Jamil Haddad é peça fundamental de que não podemos abrir mão. Fiquei feliz em conviver, como par, com V. Ex^a, nesta Casa, e terei imenso prazer ao lado de V. Ex^a, durante mais quatro anos, no Congresso Nacional. Muito obrigado.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Iram Saraiva, o fato de o meu pronunciamento ter o seu aparte já justifica a concessão. V. Ex^a fala movido por um sentimento de amizade muito profundo que nos une desde que nos conhecemos nesta Casa.

Aprendi a admirá-lo pela sua tranquilidade na direção dos trabalhos do Congresso, a sua retidão de caráter, a sua maneira de proceder, que o fez credor do respeito e da admiração do povo goiano — V. Ex^a, que não foge dos regimentos; V. Ex^a, que cumpre à risca, quando na Presidência dos trabalhos, os preceitos regimentais; V. Ex^a, que é lúcido nos seus pronunciamentos, merece o respeito e a admiração não só do Senado, mas também do Congresso, que, reiteradamente, em situações difíceis, tem presidido.

Receba, meu caro amigo Iram Saraiva, o mais profundo agradecimento pela maneira como inseriu, nos Anais desta Casa, o seu aparte no meu pronunciamento.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com muita satisfação, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador e Líder Jamil Haddad, no momento em que

V. Ex^a ocupa a tribuna do Senado para proferir esse discurso, que é mais uma homenagem ao Poder Legislativo, ao Senado, do que propriamente um discurso de despedida, permito-me dizer que foi para mim motivo não só de grande satisfação como uma grande honra ter sido Colega de V. Ex^a. Aprendi muito com a sua atuação parlamentar e estou certo de que, se, por um lado, o Senado se priva do trabalho sério, coerente, democrático de V. Ex^a, por outro, a Câmara irá contar com essa valiosa contribuição. V. Ex^a, portanto, continuará no Congresso; continuaremos todos unidos, lutando pelo que entendemos ser o melhor para este País e, sobretudo, para suas populações mais carentes. Registro, com satisfação, que quase sempre estivemos juntos, lutando em defesa das mesmas causas e objetivos. De modo que, nobre Senador Jamil Haddad, pode V. Ex^a deixar fisicamente esta Casa, a cuja história sempre estará ligado, certo de que esteve entre aqueles que mais concorreram para o bom nome, o engrandecimento, o aumento das grandes glórias desta Casa Legislativa. Aqui, V. Ex^a deixará amigos e, entre eles, permito-me figurar. Desejo a V. Ex^a, na Câmara dos Deputados, após a vitória extraordinária que obteve no Rio de Janeiro, o mesmo êxito que alcançou aqui no Senado. Estou certo de que V. Ex^a, onde quer que esteja, continuará a ser coerente e corajosamente o mesmo defensor da democracia e da justiça social.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Chagas Rodrigues, V. Ex^a, no seu aparte, disse que quase sempre estivemos juntos, e eu lhe digo que sempre estivemos juntos, porque temos a mesma visão social, queremos o bem da população mais carente deste País; queremos, na realidade, que não haja essas injustiças sociais. V. Ex^a e outros grandes Companheiros de Oposição, nesta Casa, têm sido implacáveis na defesa desse posicionamento.

Muito me orgulho de tê-lo conhecido pessoalmente, quando aqui entrei. Conhecia a sua trajetória no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados antes da sua cassação, e conhecia também a sua administração à frente do Governo do Piauí. Homem honrado contra quem ninguém conseguiu, em momento algum, levantar qualquer pecha de desonestidade ou de falta de seriedade. Orgulho-me muito de tê-lo conhecido pessoalmente e de ter-me tornado seu amigo.

Essa amizade continuará, porque, a partir do próximo ano, deixarei de pisar no tapete azul, do Senado, e estarei pisando mais do tapete verde, da Câmara mas estaremos juntos nas sessões do Congresso, e eu com a certeza de que V. Ex^a, aqui no Senado, estará defendendo intransigentemente os princípios que sempre defendi nesta Casa.

Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Severo Gomes — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouvir V. Ex^a, nobre Senador Severo Gomes, é uma satisfação.

O Sr. Severo Gomes — Senador e caro amigo Jamil Haddad, eu não poderia deixar de interromper o seu discurso para trazer o meu testemunho dos tempos em que vivemos juntos aqui no Senado. E é o testemunho de que, em todos os momentos onde houve o interesse popular, o interesse nacional, o interesse do Estado do Rio de Janeiro, V. Ex^a esteve sempre à frente dessas lutas. V. Ex^a deixa o Senado e vai para a Câmara; eu deixo o Senado e vou para a rua, mas estaremos sempre juntos quando essas questões estiverem sendo debatidas ou disputadas no Brasil.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Severo Gomes, ontem, infelizmente, quando iniciava o ato de levantar o microfone para apartear-lo, V. Ex^a encerrou o seu pronunciamento e não pude fazer a despedida que V. Ex^a merecia, com um aparte, um pequeno aparte, enaltecendo a sua atuação firme, corajosa, patriótica e nacionalista nesta Casa e no Congresso Nacional.

Agradeço as palavras de V. Ex^a. Estivemos juntos em lutas não apenas pela soberania nacional, mas pelos direitos humanos, inclusive, quando das ditaduras do Chile, do Paraguai, nos estivemos juntos para que o Continente latino-americano se livrasse das ditaduras que enfrentara durante vários anos no Cone Sul.

Agradeço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Severo Gomes.

O Sr. Meira Filho — Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Jamil Haddad?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Meira Filho, com muita satisfação.

O Sr. Meira Filho — Senador Jamil Haddad, tudo aquilo que todos os Srs. Senadores disseram aqui a respeito de V. Ex^a é uma resposta positiva, aliás, muito positiva, à sua marcante personalidade como Parlamentar. Tudo isso adquire maior grandeza quando o povo carioca confirma a sua presença no Congresso Nacional. Feliz do cidadão que, no seu caminho, na sua luta, na sua estrada, tem a admiração de seus concidadãos. V. Ex^a não vai embora; continua conosco. Parabéns, Senador Jamil Haddad!

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Meira Filho, passei alguns anos saudoso de sua voz, já que me acostumara a ouvir, no microfone da Rádio Nacional, essa sua tonalidade de voz que sempre nos encantou.

Posteriormente, V. Ex^a veio a Brasília, aqui se elegeu Senador, e pude então, nesse convívio, voltar a ouvir sua voz, agora nos microfones do Senado da República.

Sei que V. Ex^a é um grande admirador do Estado do Rio de Janeiro, onde viveu durante muitos anos e quero dizer que deixou marca na radiodifusão do meu Estado e foi uma satisfação poder reencontrá-lo nesta Casa política, o Senado da República.

O Sr. Carlos Patrocínio — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Pois não! Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio — Nobre Senador Jamil Haddad, eu tenho evitado apartear todos aqueles Colegas e Companheiros que se despedem neste final de Legislatura, tão-somente para não prolongar em demasia os trabalhos da Casa. Todavia, eu estava em meu Gabinete, quando ouvi as palavras de despedida de V. Ex^a, e não poderia me furtar o desejo, a obrigação de trazer aqui o meu abraço já de saudade, saudade que só não é maior porque sabemos que V. Ex^a foi conduzido pelo povo do Rio de Janeiro à Câmara Federal e, portanto, estaremos também convivendo com V. Ex^a na próxima Legislatura. Quero dizer-lhe que, embora o pouco convívio que tivemos nesta Casa, V. Ex^a despertou em nós uma admiração ímpar na sua luta ferrenha pelos direitos e avanços na sociedade brasileira; nas suas severas críticas, às vezes até muito severas e exageradas, ao governo que aí se instalou. De qualquer maneira, nobre Senador Jamil Haddad, V. Ex^a deixou em nós a melhor das impressões, que grande Parlamentar, desse parlamentar padrão, de que toda a sociedade brasileira necessita no Congresso Nacional. Portanto, o nosso abraço de despedida que, felizmente, será por muito pouco tempo. Muito obrigado.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a, que representa um dos mais novos Estados da Federação, médico como eu, convivendo com a miséria humana no dia-a-dia, é daqueles que têm sempre votado a favor das medidas em prol da população mais carente, mas sofrida do nosso País. Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Lavoisier Maia — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço V. Ex^a, com muito prazer, nobre Senador Lavoisier Maia.

O Sr. Lavoisier Maia — Nobre Senador Jamil Haddad, quero, neste instante, registrar minha palavra: no dia-a-dia desta Casa, V. Ex^a se tem destacado como defensor intransigente daqueles que mais precisam, neste País, de justiça social; a sua voz tem sido permanente. No convívio que tivemos, a amizade é grande. E devo dizer ainda que a Casa perde um grande Senador mas o Brasil não, perde um grande Parlamentar, porque o povo carioca o conduz à Câmara dos Deputados. Quero me associar às justas homenagens que os colegas lhe prestam nesta hora. É com saudade que destaco, meu caro amigo Senador Jamil Haddad, a sua presença aqui, a toda hora, corajosa, defendendo intransigentemente os interesses nacionais. Receba o abraço, a admiração do seu amigo Lavoisier Maia, nesta Casa, que nesta hora, repito, perde um grande Senador, mas o Brasil não per-

de um grande Parlamentar, já que o povo carioca o conduziu à Câmara dos Deputados. Muitas felicidades em sua trajetória política! Que Deus continue iluminando a sua privilegiada inteligência!

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Lavoisier Maia, agradeço o aparte de V. Ex^a. Quero dizer-lhe que o conhecia de nome quando da sua passagem pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Conheci-o pessoalmente nesta Casa, forjamos uma amizade que muito me honra e continuarei convivendo com V. Ex^a nas sessões do Congresso. É um consolo que tenho, porque não deixarei de estar junto a V. Ex^a nos próximos quatro anos.

O Sr. Albano Franco — Senador Jamil Haddad? Permite-me V. Ex^a um aparte.

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço V. Ex^a.

O Sr. Albano Franco — Nobre Senador Jamil Haddad, por dever de justiça, eu não poderia deixar, nesta hora, de associar-me ao eminente Senador, quando faz pronunciamiento de despedida nesta Casa, principalmente porque tivemos a oportunidade de, durante os últimos anos, acompanhar os trabalhos de V. Ex^a. É preciso destacar a seriedade, o espírito público e, antes de mais nada, a democracia da qual V. Ex^a é impregnado, porque realmente tivemos oportunidade, muitas vezes, até, divergir, mas foram divergências pensando sempre no Brasil. V. Ex^a, realmente, merece nosso respeito e, graças a Deus e ao descortino do povo do Rio de Janeiro, vai continuar no Congresso Nacional. Neste instante, quero dizer do meu apreço, da minha admiração, porque, antes de tudo, V. Ex^a é um homem sério, de diálogo e, antes de mais nada, pensa sempre nos reais interesses do País.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Albano Franco, como V. Ex^a já disse, discordamos algumas vezes, mas V. Ex^a representa um setor muito importante do empresariado nacional. Para que possamos chegar a uma democracia plena, teremos que discutir muito; terão que haver divergências para que possamos encontrar o ponto de equilíbrio necessário na democracia plena, na democracia voltada para o social, porque democracia não é apenas voto na urna; é justiça social, é igualdade de oportunidades, é a satisfação de ver uma pessoa igual, sem sofrimento. V. Ex^a, empresário progressista, tem procurado, inclusive, nesses entendimentos, na tentativa de um pacto nacional, encontrar uma saída democrática para o País.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Mansueto de Lavor — Nobre Senador Jamil Haddad, no aparte ao pronunciamiento que V. Ex^a faz, dando um até logo, um até já à Casa, quero apenas dizer que foi uma honra imensa para mim tê-lo como

colega e acompanhar os seus trabalhos e as suas lições de democracia, de civismo e de fidelidade à luta do povo brasileiro. Essa alegria é maior e essa honra se torna mais profunda para mim porque pude constatar que, nas grandes causas em debate aqui, no Parlamento brasileiro, na Assembléia Nacional Constituinte, no Senado da República e no Congresso Nacional, nossas posições foram sempre convergentes. Creio que o seu trabalho, as suas lutas, as suas posições definidas, claras, corajosas, patrióticas sempre foram um norte para a nossa atividade parlamentar. Quero apenas, neste breve aparte, desejar a V. Ex^a o melhor sucesso, igual ao que colhe, aqui, na tribuna do Senado, na tribuna da Câmara dos Deputados; sempre em defesa do seu Estado, o Rio de Janeiro, e do seu País.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Mansueto de Lavor, é uma satisfação poder, junto com V. Ex^a, lutar nesta Casa contra medidas antipopulares e que não representavam o real sentimento da população brasileira. V. Ex^a apresentou projetos de alto significado popular, deu pareceres lúcidos e fez pronunciamentos de grande profundidade nesta Casa. Muito me orgulho de ter podido, durante cinco anos, participar com V. Ex^a dos trabalhos do Senado da República.

O Sr. João Lobo — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jamil Haddad?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço V. Ex^a, com muita satisfação, nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Meu caro amigo Senador Jamil Haddad, foi com enorme satisfação que reencontrei nesta Casa, quando V. Ex^a aqui chegou como senador pelo Rio de Janeiro. Foi um reencontro realmente, pois desde os nossos tempos de estudante que tínhamos relações de amizade, relações familiares, através de seu pai e de seu tio, os eternos consules, o Rio de Janeiro, do povo árabe que acorria àquela cidade. Àquela época, nós éramos estudantes — V. Ex^a foi colega de meu irmão na Faculdade de Medicina, e o tempo nos afastou para atividades diversas, para estados diversos. Quando V. Ex^a chegou a esta Casa, eu sabia que havia muita fibra, muita garra e muita vocação política em V. Ex^a e que, nesta Casa, V. Ex^a iria desempenhar brilhante papel, como registram os Anais do Senado. Quero renovar a minha amizade e a minha admiração por V. Ex^a. Tenho certeza de que, na Câmara dos Deputados, continuará a defender as grandes causas do povo brasileiro. Meus parabéns a V. Ex^a e o meu grande abraço de despedida.

O SR. JAMIL HADDAD — O nobre Senador João Lobo recorda fatos da minha infância: seu pai era, na realidade, comerciante como o meu, ambos vindos de plagas longínquas, do Líbano; posteriormente, o seu irmão foi meu colega de turma na Faculdade Nacional de Medicina e, a seguir, vim a conhecê-lo aqui como Senador da República.

V. Ex^a sabe, nobre Senador João Lobo, que, apensar das divergências que tivemos em alguns momentos nesta Casa, sempre o considereei um dos meus amigos e muito me orgulho de tê-lo nesse rol.

Friso que deixo esta Casa sem nenhuma preocupação, felizmente.

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço o nobre Senador Fogaça com muita satisfação.

O Sr. José Fogaça — Nobre Senador Jamil Haddad, em nome da Bancada do PMDB, quero registrar a admiração que V. Ex^a cultivou nesta Casa, pela sua assiduidade, pela sua determinação, pelo seu empenho na defesa das causas populares. V. Ex^a se caracterizou aqui não só como homem ativo, mas assíduo. V. Ex^a é daqueles parlamentares, daqueles senadores indefectíveis neste Plenário. De modo que o exemplo, a imagem que deixa, que registra é uma contribuição positiva a este Parlamento, a esta Casa, o Senado. V. Ex^a, agora, volta à Câmara dos Deputados, onde já serviu, onde já representou o povo de seu Estado, o Rio de Janeiro. Tenho a certeza de que fará com o mesmo empenho, com o mesmo brilho, com a mesma desenvoltura e com a mesma assiduidade. Quero aqui registrar, em nome da Bancada do PMDB, uma saudação e, sobretudo, uma homenagem ao trabalho que realizou e continuará a realizar em defesa dos interesses do povo brasileiro, acima de tudo, porque sempre foi um homem comprometido com o País, mas também com aqueles que mais sofrem, com os mais despossuídos, com os oprimidos do Brasil. Por isso, entendemos que esta homenagem, esta saudação que fazemos é inteiramente merecida por parte de V. Ex^a. Sai V. Ex^a do Senado da República e volta à Câmara dos Deputados, mas deixa um rastro de respeito, de dignidade, de atuação. V. Ex^a, aqui, deixou marca, e tenho certeza de que ficará nos Anais e na história desta Casa.

O SR. JAMIL HADDAD — V. Ex^a alude a minha assiduidade no cumprimento dos deveres nesta Casa, de que V. Ex^a também é um exemplo. V. Ex^a participativamente, quando não está no plenário, está nas comissões, dedicando seu tempo integralmente à defesa do seu estado e do povo brasileiro. Muito grato a V. Ex^a pelo seu aparte, nobre Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro. Fazendo soar a campainha.) — A Mesa, com o maior pesar, pede aos Srs. apartantes e ao orador que sejam breves, porque há outros colegas que também estão se despedindo. A sessão não pode se prolongar indefinidamente. Com o maior pesar — saiba o ilustre orador o apreço pessoal que tenho por S. Ex^a e também como parlamentar —, cumpro o dever de pedir a colaboração dos colegas para que outros também possam ocupar a tribuna, nestes últimos dias, praticamente, dos trabalhadores do Poder Legislativo.

O Sr. João Calmon — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jamil Haddad?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço, com muita satisfação, o aparte do nobre Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Jamil Haddad, V. Ex^a permaneceu nesta Casa numa vigilância permanente, indormida, em defesa dos interesses do povo e do regime democrático. Agora, V. Ex^a se transfere para a Câmara dos Deputados. Entretanto, todos nós estamos profundamente convencidos de que a sua trajetória luminosa por esta Casa será sempre uma fonte de inspiração para todos nós.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador João Calmon, poder inserir, no meu pronunciamento, um aparte de V. Ex^a é para mim uma honra. V. Ex^a, que dedicou e dedica toda a sua vida à educação, homem respeitado pela sua coerência, pela sua obstinação em prol da educação do povo brasileiro, recebeu de mim, sempre, o maior respeito por essa sua conotação. Receber, neste momento, o aparte de V. Ex^a é extremamente gratificante. Muito grato a V. Ex^a, meu nobre Senador João Calmon.

O Sr. Mário Covas — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com muita satisfação, Senador Mário Covas.

O Sr. Mário Covas — Senador Jamil Haddad, vou ser muito rápido, atendendo ao pedido do Presidente. Mas a atuação de V. Ex^a, nesta Casa, foi absolutamente transparente. Era possível, por antecipação, e a cada instante em que o interesse público esteve em jogo, saber de que lado estava o Senador Jamil Haddad. Com absoluta transparência, cada um de nós foi capaz de identificar as suas posições, a sua permanente dedicação ao interesse público, e a maneira sempre muito vigorosa com que defendeu os interesses nacionais. Hoje, o Rio de Janeiro decidiu emprestá-lo à Câmara dos Deputados. Por 4 anos isso ocorrerá, e tenho a certeza de que naquela Casa V. Ex^a continuará honrando, como fez até agora, o povo do Rio de Janeiro, o povo brasileiro e a todos nós, seus amigos e admiradores, com uma atuação digna da dimensão que V. Ex^a sempre deu à sua atividade parlamentar. Por isso, receba tod o nosso apreço e o nosso abraço.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Mário Covas, nós temos muito em comum. V. Ex^a foi cassado como deputado federal e eu como deputado estadual na mesma época; posteriormente, após a anistia, V. Ex^a foi prefeito de São Paulo e eu prefeito do Rio de Janeiro, na mesma época. Depois nos encontramos aqui no Senado da República, com a mesma transparência, V. Ex^a e eu. Todos sabem qual será o nosso posicionamento quando assuntos de grande interesse da nacionalidade são colocados neste plenário. Sinto muito orgulho em continuar sendo seu amigo. Tenho a certeza de que continua-

rei, durante mais 4 anos, na Câmara dos Deputados, privando desta amizade que muito prezo. Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Mário Covas.

O Sr. Amir Lando — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com muita satisfação, nobre Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Jamil Haddad, eu não poderia deixar de inserir-me também nesse mosaico de despedida de V. Ex^a. No mínimo, eu seria repetitivo se tentasse aqui declarar as virtudes que ornaram a ação parlamentar de V. Ex^a. Com tudo, não posso deixar de registrar que a portentosa ação parlamentar de Jamil Haddad transborda os limites de seu Estado. Na longínqua Amazônia, nas clareiras da floresta, no rádio-zinho do seringueiro, a voz vibrante de V. Ex^a, diuturnamente, sempre foi ouvida, respeitada e admirada naqueles páramos. V. Ex^a fez e fez escola do pensamento socialista vivo neste País. E é esse pensamento que nós, neste momento, não podemos deixar de louvar: a coragem e a convicção, e a coragem filha da convicção. Por isso, receba V. Ex^a os nossos pesares por deixar esta Casa em que acabamos de chegar. Mas temos a certeza de que o mesmo ideal, a mesma voz em favor das causas fundamentais para o País e, sobretudo, em defesa dos mais humildes, continuará a fazer escola na longínqua Amazônia, de onde viemos. Muito obrigado.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço, nobre Senador Amir Lando, seu aparte. E friso, Sr. Presidente, que deixo a Casa, felizmente, sem uma preocupação: o meu Partido continuará nela representado através do Senador José Paulo Bisol, jurista consagrado e experimentado parlamentar, e do Senador Amir Lando, liderança que surge no Estado de Rondônia de forma mais promissora.

Sr. Presidente, quando cheguei ao Congresso Nacional, no início do ano legislativo de 85, era eu em todo o País o único parlamentar do meu partido condenado a refazer a fábula de que "uma andorinha só não faz verão". Hoje, quando me despeço desta Casa, serei aqui substituído, como já disse, por nobres e ilustres dois senadores, e na Câmara Federal integrarei uma bancada de 11 parlamentares, entre os quais se situa o deputado federal mais votado do País, o nobre Governador Miguel Arraes. Tenho a honra de dizer, e posso afirmar com justificado orgulho, que à minha bancada, hoje, se aliam 17 deputados estaduais, dezenas de prefeitos e centenas de vereadores.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço o aparte do nobre Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Jamil Haddad, junto com o meu abraço de despedida, quero trazer a minha louvação pela coerência de princípios que V. Ex^a tem demonstrado, pela fidelidade à sua causa, pe-

lo devotamento com que tem empenhado a vida inteira em favor do socialismo democrático. Mas, acompanhando o trabalho de V. Ex^a, vejo também, ao lado desta coerência e desta fidelidade, outras virtudes a admirar: a sua própria constância na tribuna demonstra o zelo com que sempre se houve nesse mister parlamentar. V. Ex^a tem demonstrado amor à causa parlamentar também. Tem sido uma das presenças marcantes e mais constantes aqui no Congresso Nacional, e sobretudo tem utilizado o seu mandato com diligência em favor das melhores propostas. Tenho acompanhado o seu trabalho em favor do interesse nacional, em favor da emancipação econômica e da independência deste País em todos os campos: financeiro, científico, tecnológico, cultural e político. Sobre tudo, tenho atentado à pureza com que V. Ex^a tem se aplicado a essas causas. O Senado perde um grande parlamentar, um grande representante do povo, um membro dos mais altivos e dignificantes desta Casa e deste plenário, mas a Câmara dos Deputados sai enriquecida nessa transferência, nobre Senador Jamil Haddad. Tenho a certeza de que lá, em um plenário ainda mais amplo do que esse, numericamente pelo menos, V. Ex^a terá a acústica que tem merecido de todos nós, mas agora multiplicada com a ação e com o exemplo junto aos seus novos colegas. Que Deus o acompanhe e o ilumine sempre, nobre Senador Jamil Haddad, para que continue com essa posição obstinada de uma existência inteira em favor dos bons princípios.

O SR. JAMIL HADDAD — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Marcondes Gadelha, médico como eu também, voltado para as populações mais necessitadas e mais sofridas.

Posso, finalmente, diante de meus pares e da opinião pública, diante de meus amigos e de meus correligionários, terminar este discurso refazendo as palavras com as quais subi a esta tribuna pela primeira vez.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Jamil Haddad, felizmente cheguei ainda a tempo de poder apartear-lo, porque não é uma despedida formal, não são palavras apenas de um companheiro que exercitou o mandato por alguns anos juntamente com V. Ex^a, mas acredito que possa dar um testemunho da eficiência do seu trabalho, da correção de atitudes que sempre teve no Senado Federal, da preocupação de exercitar o seu mandato parlamentar dentro das finalidades que nós desejamos de todos os nossos companheiros, o exercício do poder de legislar e de fiscalizar. V. Ex^a foi um fiscal constante que tivemos ao nosso lado, para acompanhar o exercício da função legislativa dos nossos companheiros e principalmente os atos do Executivo. V. Ex^a foi um parlamentar exemplar nesses anos, não só por dedicação, mas pela eficiência do seu trabalho. Por isso, não digo que vamos ter essa saudade de V. Ex^a, porque

V. Exª estará junto conosco, na outra Casa, exercitando o mesmo papel; mas sabemos que vamos sentir falta daquele Senador que está presente não apenas no plenário, mas também nas comissões, permitindo o funcionamento desta Casa, no exercício da sua missão. Eu desejo a V. Exª que mantenha, na outra Casa, essa atitude, dentro dos princípios que V. Exª defende com tanta intransigência, que são os seus princípios democráticos e sociais. Presidente que é do Partido Socialista Brasileiro, defende as suas idéias com ardor, com vigor, mas sempre com aquela lhanza no trato parlamentar dos nossos companheiros do dia a dia. Não digo adeus, mas até breve. Vamos continuar nossa luta, inglória para muitos, mas necessária para aqueles que realmente querem exercer o seu papel.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Exª, que como eu faz parte da Bancada de fiscais do Senado — é nossa obrigação fiscalizar o Poder Executivo; é constitucional —, V. Exª, que tem uma atuação irrepreensível nesta Casa, com pronunciamentos, com projetos, com posições políticas coerentes, ao dar esse aparte engrandece o meu pronunciamento. Muito grato a V. Exª, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Lourival Baptista — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Pois não.

O Sr. Lourival Baptista — Na oportunidade em que se despede desta Casa do Poder Legislativo, faço questão de associar-me às homenagens que vários senadores da República resolveram tributar a V. Exª, em virtude da excepcional categoria ética, técnico profissional e política, características do seu eficiente e notável desempenho como senador pelo Estado do Rio de Janeiro. Aprendi a admirar, no cotidiano funcionamento do Senado Federal, os atributos da fulgurante personalidade de V. Exª, que soube conquistar pela sua serenidade, indiscutível competência político-administrativa, exemplar probidade e patriotismo, atento aos imperativos superiores da nacionalidade. Constei sempre com o apoio V. Exª nos problemas de interesse do meu estado. Na qualidade de médico, de reconhecida capacidade técnica e cultural, V. Exª conquistou a minha estima pessoal, a minha perene admiração desde o início do seu fecundo mandato quando aceitou os meus argumentos, deixando de fumar e se engajando na Campanha do Combate ao Tabagismo. Acompanhei, por todos estes motivos, a lhanza, cordialidade, mas, ao mesmo tempo, a sua coragem sempre coerente e combativo nos seus pronunciamentos em defesa dos supremos interesses de sua terra, de sua gente, de dos seus correligionários. São estas as razões fundamentais que me levam a enaltecer, na sua brilhante personalidade, entre outros atributos, a sua atuação correta, equilibrada e sensata. V. Exª continuará no âmbito do Poder Legislativo, para alegria e satisfação da legião dos seus amigos e admiradores, des-

locando-se para a Câmara dos Deputados pela vontade do eleitorado que, reconhecendo as suas qualidades, assegurou a sua reeleição, ou seja, um julgamento popular sumamente honroso. Neste momento, cumprio o dever de felicitá-lo e desejar-lhe êxito integral na Câmara dos Deputados, êxito semelhante ao que logrou conquistar no Senado Federal, onde deixou amizades imperecíveis, dentre as quais me incluo.

O SR. JAMIL HADDAD — Muito grato ao nobre Senador Lourival Baptista por suas amáveis palavras.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, assumi este mandato na qualidade de socialista e representante do Partido Socialista Brasileiro.

Nesta Casa fui defensor intransigente do programa do meu partido, e a expressão da vontade de seus militantes, mas fui também o intérprete de todos os socialistas brasileiros que neste Parlamento não tinham representação partidária. Fui um humilde mas incansável batalhador pela unidade das forças de esquerda e procurei ser o intérprete dos movimentos sociais, a voz dos operários, dos camponeses, das mulheres e dos homens que padecem da injustiça social e clamam por liberdade. Falei pelos chamados cidadãos de segunda-classe, os que têm sede de justiça e são vítimas de violência política, econômica, social e cultural. Fui porta-voz dos pobres, dos sem-terra e dos sem-teto. Por isso fui, fundamentalmente, um senador Socialista.

É o que serei na Câmara: um socialista.

Quero que este meu último pronunciamento político nesta Casa seja mais a pregação da unidade das esquerdas brasileiras, em particular, da esquerda de opção socialista.

Clamo a unidade, nesta Casa, na Câmara e no Congresso, em todos os Legislativos, mas acima de tudo na vida política, nos entrecosques da sociedade civil, na organização de nossa população, na estruturação de um amplo movimento nacional popular e parlamentar de oposição ao Governo Collor e seu projeto desnacionalizante, antipovo e antinação.

Clamo a todos os partidos, mas convoco especialmente o PT, o PDT, o PCB e o PC do B a um amplo entendimento, a partir de um programa comum que possa unificar nossas atuações, preservando nossos partidos e nossos projetos.

Proponho uma aproximação orgânica que conjuga pluralismo unidade e, portanto, o fortalecimento dos partidos e um programa comum para a sociedade e para o Congresso.

Sobre as divergências de suas lideranças, a vida real, sempre ela, impôs aos nossos Partidos a política de alianças que, em muitas oportunidades, avançou para uma política de frente. Nenhum dos nossos partidos de esquerda pode lastimar o resultado dessas eleições, mas é certo que esse resultado poderia ser outro, se o pleito tivesse a dirigi-lo, acima dos interesses provincianos específicos, um comando nacional com a visão nacional da política. Da mesma sorte, outra será a qualidade de nossa oposição ao Governo Collor

se, mais do que uma coalizão parlamentar, ela resultar de um movimento nacional popular-parlamentar, cimentado em projeto com metas de curto, médio e longo prazos, que preveja a ação congressual concertada e a ação também comum no movimento social, a defesa coletiva das atuais e futuras administrações de esquerda, preparando o terreno para uma atuação coletiva nas eleições de 1991, sem a qual estaremos irremediavelmente divididos e por isso irremediavelmente derrotados em 1994.

Até que a vida real nos, ensine, outro e melhor caminho, propomos, respeitadas as lideranças partidárias a criação de mecanismos, de integração orgânica que, fundada em um programa estratégico comum, possibilite a atuação desses partidos nas mais diversas frentes da política. Um desses mecanismos poderia ser a imediata montagem de uma estrutura federativa que, representativa e legítima, asseguraria a ação concertada de todos os partidos dela integrantes.

Sr. Presidente, não estaria, porém, completo este discurso, nem seria ato de justiça minha despedida se, ao encerrá-lo, eu não formulasse o meu agradecimento àqueles a quem devo parte do que aqui pude realizar.

Refiro-me aos sempre injustiçados funcionários desta Casa, a todos eles, mas o dever da justiça me impõe um destaque indeclinável aos companheiros que comigo trabalharam em meu gabinete, em turnos intermináveis, em semanas intermináveis, atentos, ciosos, competentes e acima de tudo dedicados e leais. Posso dizer que tenho hoje em cada um desses funcionários, e naqueles que servem a esta Casa na representação do Rio de Janeiro, verdadeiros amigos, amigos de uma amizade que cultivo, que preservarei e que levarei comigo como a mais grata das minhas conquistas. A todos o meu agradecimento e meu abraço fraternal. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado efusivamente.)

Durante o discurso do Sr. Jamil Haddad, o Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de secretário.

Durante o discurso do Sr. Jamil Haddad, o Sr. Antônio Luiz Maya, suplente de secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Jamil Haddad, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa, neste momento, quer subscrever todas as referências feitas ao trabalho e à presença do nobre Senador Jamil Haddad nesta Casa. Foi S. Exª sempre um vigilante, um constante colaborador de todos os Srs. Senadores. Particularmente o Presidente saudou o companheiro de representação e só não

lastima a sua ausência porque sabe que continuará sendo, na Câmara dos Deputados, o mesmo atento defensor dos interesses do Estado do Rio de Janeiro, preocupado com o bem-estar geral do povo brasileiro.

A Mesa congratula-se com S. Ex^a já que não se despede dele, diz até breve, porque juntos estaremos, no próximo ano, no Congresso Nacional.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Antes de dar a palavra a V. Ex^a, vou concedê-la, por dois minutos, ao Senador José Fogaça.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, pediria ao Senador José Fogaça me permitisse...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — S. Ex^a irá fazer apenas uma comunicação.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Exatamente porque é uma sequência. Em função das minhas tarefas de liderança, não tive como apartear o Senador Jamil Haddad. Esta comunicação não tomará mais que 30 segundos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a pode esperar um pouco. É um minuto só, que já poderia ter acabado. A intervenção do Senador José Fogaça já poderia ter terminado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago aqui uma nota oficial do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, assinada pelo Secretário do Estado de Saúde e Meio Ambiente, e que passo a ler:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NOTA OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO

Face às declarações atribuídas pelo Senhor Ministro da Saúde a respeito da cobertura vacinal no Estado do Rio Grande do Sul, sente-se o Governo do Estado no dever de prestar à opinião pública os corretos esclarecimentos:

1 — **Vacina BCG** — O número exato é de 69,7% até setembro de 1990 contra 41% em 1989. O acréscimo se deve à nova orientação a partir de 1989 do programa nacional de BCG. O Estado Rio Grande do Sul até então mantinha a vacinação apenas para as crianças em idade escolar, visto que a prevalência da tuberculose no estado sempre foi muito baixa na faixa etária até um ano, diversamente de outros estados da Federação.

2 — **Vacina Anti-Sarampo** — O número exato é de 74,5% até setembro de 1990. O atual Governo, diga-se, foi quem primeiro iniciou como campanha de saúde pública a vacinação anti-sarampo no estado.

3 — **Vacina Tríplice** (difteria, tétano e coqueluche) — Em 1989 o número era de 65,5% e até setembro de 1990 é de 67,7%. Obser-

ve-se que da meta estimada pela campanha de setembro de 1990 o índice de cobertura alcançou 102%.

4 — **Vacina Antipoliomielite** — Nas campanhas de 1989 e 1990 se alcançou 99,8% e 98,7%, respectivamente. E a última campanha de setembro de 1990 a cobertura vacinal superou 100% da meta estabelecida.

É oportuno esclarecer também que nos últimos 10 anos ocorreu apenas um caso, comprovado, de poliomielite.

O Estado do Rio Grande do Sul deverá ser reconhecido, proximamente, pela Organização Mundial de Saúde, como região onde a paralisia infantil foi erradicada.

5 — Oportuno e necessário que se diga nesta hora que o Rio Grande do Sul não tem do que se envergonhar de sua política de saúde pública, uma vez que apresenta em todo o quadro nacional o menor índice de mortalidade infantil, 18 mortes por mil nascidos vivos, enquanto a média nacional é de 70 por mil.

Não há, Sr. Presidente, dado mais exemplar e definitivo do que este: 18 mortes por mil nascidos. Quando o atual Governo assumiu, o registro era de 21 mortes por mil nascidos. Portanto, houve uma evolução no caso da mortalidade infantil no atual Governo. São impropriedades as críticas e a análise feitas pelo atual Ministro da Saúde.

Com estes dados, e, ficam à inteira disposição de quem os queira examinar, julgamos perfeitamente esclarecidos os índices de prevenção das doenças infantis no Estado do Rio Grande do Sul.

Seguramente o Brasil apresentaria outro quadro ante os demais países se o seu índice de mortalidade infantil fosse igual ao do nosso estado.

Porto Alegre, 7 de dezembro de 1990 — **Nelson Nonohay**, Secretário de Estado da Saúde e Meio Ambiente.

É bom que o Ministro da Saúde saiba que a cobertura vacinal atende às necessidades do estado. Num estado onde não há incidência de tuberculose, do ponto de vista epidemiológico, é evidente em que a cobertura vacinal tem que ser menor do que em outros em que a incidência existe. É elementar, óbvio e desnecessário argumentar.

Há uma cidade no Rio Grande do Sul, Bento Gonçalves, onde o índice de mortalidade infantil é de Primeiro Mundo, com 9 mortos por mil nascimentos.

Dai por que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em nome do governador do estado aqui registro o desmentido veemente das afirmações do Sr. Ministro da Saúde.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço aos Srs. Senadores sejam breves. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST — ES. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo dirigir-me ao nobre Senador Jamil Haddad. Por um dever, pelo convívio, ao longo destes anos, com S. Ex^a, gostaria de ter a oportunidade, que não ocorreu, de apartear-lo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a tem a oportunidade.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Usando desse expediente regimental, quero dizer ao Senador Jamil Haddad do respeito que tenho por S. Ex^a. Os meus deveres de liderança impediram que eu fizesse aparte ao seu discurso. Digo, agora, do respeito que tenho por S. Ex^a, da admiração que tenho pela sua figura, pelo seu espírito público, pelo seu patriotismo, pela sua sinceridade de propósitos, pela sua compostura pessoal, pela lhanza no trato, respeito, admiração e, mais do que isto, estima pessoal que se formou ao longo do convívio extremamente agradável, extremamente útil, sobretudo, um convívio que nos permitiu lutas democráticas em que nem sempre estivemos nos mesmos campos, mas que foram norteadas por absoluta sinceridade de propósitos. Esta é marca também do Senador Jamil Haddad.

Tenho a certeza de que o povo do Rio de Janeiro fará sempre justiça ao Senador Jamil Haddad, pelo que S. Ex^a, representa de patrimônio moral, de patrimônio de coragem na assunção de suas posições e de capacidade de convívio democrático. Sempre digo que o Parlamento é uma escola e, mais do que uma escola de vida pública, é, uma escola de vida pessoal, porque no Parlamento aprende-se a ser tolerante, aprende-se a ser paciente na relação de convívio. Às vezes, a alguns metros de nós, está alguém que nos vai fazer jogar na cesta de lixo um argumento rendilhado, rebuscado, estudado, que expendemos da tribuna do Parlamento. O Parlamento, mais que uma escola de vida pública, é uma escola de vida pessoal. Portanto, muito nos ensina.

Nesta oportunidade, refiro-me, embora não pudesse fazê-lo no aparte, diretamente ao Senador Jamil Haddad, e lhe digo dos sentimentos que nutro por S. Ex^a.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, para uma comunicação.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PRN — MS. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a **Folha de S. Paulo** publicou ontem, com destaque, em letras garrafais:

“Senadores e Deputados ganham abono especial salarial de 466 mil cruzeiros.”

Ora, Sr. Presidente, é mais uma das notícias mentirosas, com a intenção de denegrir esta Casa, de algum jornalista complexado, porque não recebi esse abono especial.

Como sempre, a Mesa não dá uma palavra em defesa desta Casa ou uma palavra de protesto pela difamação que tem sido constante..

O jornalista diz: senadores e deputados ganham 1 milhão e 500 mil cruzeiros, 1 milhão e 800, e 1 milhão e 200, mas não tem a coragem de publicar o que ganha líquido um senador, um deputado. Sabemos que existem muitos senadores e deputados que só vivem do que ganham nesta Casa e que muitos até estão passando privações.

Muito me admira a Mesa desta Casa não vir em protesto contra essa infâmia que repudia o Senado Federal e a Câmara dos Deputados.

Não recebi esse abono especial, e, se a Mesa do Senado calou, é sinal de que foi pago a outros Srs. Senadores.

Então, solicito a V. Ex^a, Sr. Presidente, mande creditar em minha conta corrente esses 470 mil cruzeiros de abono especial que não recebi.

É preciso que se esclareça a intenção permanente de denegrir o Senado Federal e a Câmara dos Deputados. A Mesa da Câmara é que tem que reagir e vir em defesa dos parlamentares.

Que saudades temos de Nereu Ramos e Auro de Moura Andrade, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nobre Senador, a Mesa nem sempre é atendida, inclusive quando se dirige a alguns senadores para que S. Ex^a cumpram o Regimento. De modo que a Mesa, também, não pode ser fiscal e ler todos os jornais para responder a todas as críticas e referências feitas. Não há um serviço do Senado para ler todos os jornais e responder a todas as alegações publicadas na imprensa. Há muitas outras, mesmo não publicadas na imprensa, que mereciam, também, a mesma reprovação.

Com a palavra o nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e nobres senadores, nunca fui conhecido nesta Casa pela facúndia oratória. Pelo contrário, o meu hábito é ficar rouco de ouvir.

Havia preparado, para esta semana final, dois pronunciamentos. Um deles conteria uma análise dos desastrosos efeitos da política de informática que, a meu ver, se transformou num fator de atraso tecnológico. Pouparei à Casa a leitura desse documento analítico. Pedirei apenas que ele seja consignado nos Anais, para que historiadores futuros registrem este nosso momento histórico de imprudência, do qual resultou uma enorme defasagem tecnológica.

Passo, Sr. Presidente, apenas, a formular, minhas despedidas desta Casa.

Há uns poucos anos da História, quando ocorrem grandes transformações, que podem ser qualificados de "anos admiráveis", 1989, por exemplo, foi um *annus mirabilis*, marcado pelo colapso do comunismo, o mais cruel e sangrento experimento de engenharia social da História humana.

Recuando mais na noite dos séculos, descubro um outro *annus mirabilis*. Foi 1776, um

ano em que se justapuseram dois eventos revolucionários: — a publicação do tratado de Adam Smith sobre as causas das riquezas das nações e a promulgação da Declaração da Filadélfia, que marcou a Independência dos Estados Unidos. Este segundo evento foi seminal na fundação das democracias modernas. Aquele, marcou o ritmo de passagem do mercantilismo para o capitalismo.

Quem vivesse naqueles dias talvez não tivesse consciência de que se estavam lançando os alicerces do modelo político-social vitorioso nesse fim de milênio: — o capitalismo democrático, ou seja, o casamento da democracia política com a economia de mercado. Dentro das limitações do engenho humano, esse parece ser o formato mais capaz de conciliar o triangular objetivo de liberdade política, eficiência econômica e satisfação social.

Desde os remotos tempos, Sr. Presidente, em que passei da meditação teológica à teoria econômica tive um sonho: — a pensar a tradução brasileira do tratado de Adam Smith um ensaio sobre "As causas da riqueza do Brasil". Sonho vão! O único discurso realista a fazer é sobre as causas da pobreza do Brasil...

O Sr. Carlos Lyra — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Carlos Lyra — Nobre Senador, estava eu no gabinete, quando ouvi o início do discurso de V. Ex^a. Aqui estou para dizer que o início do seu pronunciamento sobre informática, trata de uma das coisas graves que aconteceram no Brasil. Não é possível, no mundo de hoje, querermos tachar a inteligência humana. Sabemos que o computador, que é o início dessa revolução fantástica da mecânica quântica, traz ao universo hoje uma nova estrutura, podemos dizer que o Brasil ficou atrás — e muito atrás — porque tachou a inteligência humana. Sobre a parte newtoniana do universo, a matéria normal, sobre a matéria de Newton temos os acordos bilaterais. Na realidade, nobre Senador, V. Ex^a está pronunciando um discurso histórico, que será registrado no Congresso Nacional. Sabemos que um computador de hoje, com 3 milhões de bits de memória, o que tem de matéria newtoniana não passa de 4%. Os outros 96% correspondem à mecânica quântica, que são os desenhos. Tais desenhos são da inteligência humana. Na realidade, atrasamo-nos profundamente. Queira receber, nobre Senador, meus parabéns.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, nobre Senador. Folgo em registrar nossa total concordância de pontos de vista. Há entre nós uma harmonia lógica, ainda que não seja a harmonia preestabelecida de Leibniz. Comungamos na mesma visão. O Brasil sofreu um atraso tecnológico, talvez, irreparável, porque hoje as nações não perdem mais o bonde da história. A história é rápida demais; as nações perdem o jato da história.

Ao iniciar meu mandato como Senador por Mato Grosso, em 1983, o País estava em agu-

da recessão. Giram as rodas da fortuna e, oito anos depois, ao deixar o Senado, encontro o País novamente em recessão. Foi quase uma década perdida, caracterizada pela "Estagnação". A Nação continua pobre e nosso problema não é apenas de injustiça distributiva e sim de incapacidade produtiva. Em termos de produção por habitante não somos a gloriosa oitava potência e sim a dolorosa quadragésima oitava potência do mundo não-comunista (dados de 1986). Mesmo neste nosso aflito subcontinente, estamos em décimo lugar na expectativa de vida ao nascer e no décimo-sexto lugar em alfabetização de adultos.

Incapacitado de uma visão smithiana sobre as causas de nossa riqueza, dediquei-me a investigar as razões de nossa pobreza. A tarefa é menos fácil do que parece. Sintetizei certo dia o problema dizendo que há países naturalmente ricos e vocacionalmente pobres, e há países naturalmente pobres e vocacionalmente ricos. Brasil e Argentina estão no primeiro grupo. Japão e Taiwan, no segundo. Em meu discurso inaugural de 1983, analisando as lições do passado na busca das soluções do futuro, enunciei três causas explanatórias do nosso atraso: a displicência demográfica, a imprevidência energética e a sacralização do profano. O elevado crescimento demográfico levar-nos-ia à massificação urbana, exigindo investimentos na infraestrutura física em detrimento de investimento, na super-estrutura humana. Uma segunda causa fora a imprevidência energética, configurada na entrega a um monopólio estatal da política energética. A empresa expandiu-se demais acima da terra, e de menos embaixo da terra, aplicando menos nos seus deveres fundamentais — a exploração e pesquisa — do que em áreas ancilares.

A terceira razão era a hipertrofia centralista. O Estado se tornara empreendedor, em vez de se concentrar na missão de "provedor". O Estado empresário se expandira em prejuízo do Estado social. Sob o pretexto de segurança estratégica, criaram-se inibições à atividade privada em áreas nas quais a ação estatal é ineficiente. A segurança estratégica, dizia eu, não depende da participação acionária e sim da capacidade eminente do Estado para regulamentar, tributar, requisitar e desapropriar.

Das lições do passado derivei soluções que, decorridos oito anos, continuam atuais: a livre negociação dos salários, a privatização das estatais, a reforma da Previdência Social pela delegação de atividades a empresas privadas, a criação da disponibilidade remunerada como alternativa à dispensa de pessoal, a distribuição eventual de lucros, note-se, a empregados e a ampliação do seguro desemprego. Note-se que meu projeto de participação nos lucros, teria hoje atual, data de 1983.

Registro com melancolia, e uma ponta de autocritica, que minha capacidade de compreensão e de previsão foi muito superior à minha capacidade de persuasão. Minha luta pela implantação no Brasil de uma economia

de mercado, baseada na certeza da falência eventual do dirigismo socialista foi, em grande parte, uma pregação no deserto. Fui melhor pregador do que mobilizador. Resta-me o consolo dos versos do poeta, segundo quem

"mais feliz do que Moisés que pregou o povo eleito, que Cristo que pregou aos peixes, foi João Batista que pregou no deserto".

Neste fim de século, confirmadas as minhas previsões, e desconsideradas as minhas proposições, debruço-me, enriquecido pela experiência e machucado pela desilusão, sobre as causas da nossa pobreza. Para dois continentes, a América Latina e a África, esta década foi perdida. Para o resto do Mundo tem sido uma década de experimentação e crescimento.

O primeiro fenómeno do começo da década, marcando a ressurreição do liberalismo económico, foi o **Reaganismo**. Superada a recessão inicial de 1981-83, para purgar a inflação, o crescimento sustentado e ininterrupto no mundo ocidental foi o mais longo dos últimos 150 anos. Mais importante ainda, a agenda económica mundial mudou. Poucos países não inscrevem hoje em sua agenda a desregulamentação, a privatização, a redução de impostos e a integração de mercados. Reverteu-se a tendência mundial de crescimento do Estado, que prevalecia na década "coletivista" de 70.

Na Inglaterra, com o **Thatcherismo**, consumou-se uma revolução cultural, cujo subproduto mais importante, particularmente útil para os países em desenvolvimento, corroidos pelo estatismo, foi a privatização de empresas. Criou-se toda uma nova teoria, a micropolítica, cujo objetivo fundamental é a criação do capitalismo do povo. Uma nação de acionistas é mais livre e mais feliz que uma nação de funcionários.

A terceira grande transformação foi a reforma do socialismo. Essa começou com o programa das quatro modernizações de Deng Xiaoping, na China, em 1979, mas tornou-se parte necessária da agenda socialista após a **perestroika** e a **glasnost**, de Gorbachev. Sabe-se hoje que o "centralismo democrático", característico das economias de comando, perde de longe para a economia de mercado em flexibilidade, produtividade e capacidade de satisfazer os consumidores. Ineficiência e corrupção, não idealismo e progresso, passaram a ser os traços marcantes do socialismo marxista-leninista. Quando se ouve falar nos difíceis e turbulentos esforços da China e União Soviética para restabelecer alguns aspectos fundamentais da economia de mercado — lucro, sistema de preços, recompensa pelo esforço individual, desbaste de empresas públicas e incentivo ao capital estrangeiro — é irretorquível a conclusão de que na batalha final das idéias Adam Smith prevaleceu sobre Karl Marx!

O quarto grande fenómeno foi a demonstração feita pelos "tigres asiáticos" de que é possível passar da pobreza à prosperidade no curso de uma só geração. O sucesso asiá-

tico nesta década é um fato novel na sofrida caminhada da espécie humana.

O quinto evento, que culminou nesta década, foi a revolução do conhecimento e da informação tecnológica. Estima-se que o catedral científico dobre a cada 15 anos. Armações complexas de proteção contra incertezas do mercado desabam ante o vigor da competição e o estímulo à criatividade individual. A integração de mercados dilui cada vez mais as barreiras tradicionais da soberania. No mundo moderno a informação é a mais versátil e importante das mercadorias. Hoje, o contraponto não é mais entre capital e trabalho e sim entre capital físico e capital humano. O conceito de fábrica nacional foi substituído pelo de "fábrica global", cujo melhor instrumento é a multinacional. Isso, no mundo. Na América Latina ainda se fala em "desenvolvimento interno", teoria da dependência, exploração imperialista e outras bobagens que começaram a ser questionadas nos anos setenta e que hoje fazem parte da arqueologia sócio-económica. Poder-se-ia dizer que a América Latina redescobriu, nesta década, a democracia política, mas ainda não descobriu o capitalismo, isto é, a economia de mercado.

Para os países em desenvolvimento, a janela dourada de oportunidade foi o período de 1985 a 1989, quando os dois grandes países superavitários, Alemanha Ocidental e Japão, se tornaram voluptuosos exportadores de capital. Foi nesse período que os tigres asiáticos demonstraram ao Mundo que o desenvolvimento depende de recursos humanos e não de riquezas naturais e que o produtivismo capitalista é superior, até sob o ângulo de equidade, ao distributivismo socialista.

As ondas de prosperidade sincrónica são raras na História. O Brasil se aproveitou, na era Kubitschek, da onda de expansão que se seguiu à formação do Mercado Comum Europeu. Soubemos também cavalgar a onda de prosperidade do fim dos anos sessenta, quando se falava no "Milagre Brasileiro" e na "Potência Emergente". Introvertidos em nosso míope nacionalismo, e angustiados pelos labores da transição política, ficamos à margem da terceira onda mundial de prosperidade, neste fim de decênio.

Nada mais melancólico que registrar que nosso problema continua sendo o de um "alto nível de desconforto", essa terrível combinação de inflação e desemprego. Esse sentimento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é agravado pela percepção da marginalização não só do Brasil, mas da América Latina no concerto mundial. Perdemos importância estratégica nesta era dos mísseis nucleares, que tornam desnecessária a angariação de base. Perdemos a capacidade de intimidar o Ocidente com ameaças de emigração para o campo socialista, em virtude da implosão do marxismo, que é hoje mais uma relíquia histórica que uma receita operacional de governança. Ficando à margem da grande expansão do comércio mundial, pelo seu protecionismo introvertido, a América Latina também perdeu

importância comercial, não representando hoje senão 4% a 5% do comércio internacional. Inflações crônicas, restrições cambiais, posturas nacionalistas obsoletas colocaram-nos à margem dos grandes fluxos internacionais de capital. Os investidores buscam hoje os grandes mercados integrados da Norte-América, da Europa unificada ou da dinâmica franja do Pacífico. Alguns países da América Latina, como o México e Chile, se deram conta dos perigos da marginalização, num mundo em que não há mais tempo de errar. No Brasil, isso é ainda uma vaga percepção e não um convencimento.

As causas da pobreza brasileira que denunciarei em 1983 continuam melancolicamente presentes. Mas as transformações internas e mundiais desta década desvendam novas lições e nos permitem uma análise mais ampla e matizada. Distinguirei dois grupos de fatores em minha nova exegese: — a tirania dos "ismos" e os desastres da ecologia económica.

São cinco os "ismos" fatais: — o populismo, o estruturalismo, o protecionismo, o estatismo e o nacionalismo.

Como sabemos, o populismo latino-americano, com sua propensão a subsídios, controles e falso paternalismo, pretende distribuir mais do que consegue produzir. Nossos populistas são eméritos chaqualhadores de árvores: chaqualham-nas para que caiam os frutos, mas não têm conhecimento e nem paciência para a faina do plantio. O populismo se propõe enriquecer os pobres empobrecendo os ricos, exercício que a experiência mundial revelou frustrante.

O estruturalismo favoreceu uma longa convivência com a inflação. Se a inflação provém de rigidez das estruturas, e se estas são de difícil reforma, subestima-se a importância e a eficácia da austeridade monetária e fiscal. A inflação parece ser um tolerável, se não inevitável, mecanismo de administração dos conflitos distributivos.

O protecionismo levou-nos a descurar a exploração das linhas naturais de vantagem comparativa. A proteção às indústrias nascentes estendeu-se às indústrias senis. As doutrinas da CEPAL — Comissão Económica da América Latina, que intoxicaram toda uma geração de economistas, criaram excessivo entusiasmo pela industrialização substitutiva de importações e grave subestimação da electricidade das exportações, se praticadas taxas cambiais realistas. O protecionismo exacerbado — a ponto de barrar não só a entrada de produtos mas também de produtores — favoreceu a cartelização da economia, gerou um viés inflacionário, desincentivou o controle de qualidade e resultou numa baixa produtividade da economia. As reservas de mercado se tornaram reservas de incompetência.

O estatismo se manifestou sob diversas e deletérias formas. O Estado cresceu como regulador e investidor — arrogando-se poderes monopolísticos — e a pequenou-se como o provedor clássico de externalidades: educa-

ção, saúde, saneamento básico, segurança e justiça. Pelo excesso de intervenção regulatória aumentou riscos e custos para o setor privado. Finalmente, a rápida expansão da economia informal foi uma resposta aos exageros intervencionistas do Estado formal.

O último dos "ismos" é o nacionalismo. O nacionalismo só é útil na fase de criação das nacionalidades e de consolidação territorial. Transposta esta fase, torna-se uma barreira à absorção de capitais e tecnologia. Passa a ser disfuncional. O nacionalismo brasileiro não integra, divide. Apenas rejeita, não mobiliza. Satisfaz a necessidade primitiva de odiar. Mas a essência do problema não é amar nem odiar. É compreender.

Como antídoto ao veneno dos "ismos" precisamos de uma nova revolução cultural, ou seja, de uma nova semiótica. Esta poderia centrar-se na adoção de um novo sufixo "ação", que sinalizaria uma ideologia modernizante. Desinflação, desregulamentação, privatização, desgravação fiscal, integração, no mercado internacional, eis a litania do novo credo.

Sr. Presidente, se a tirania dos "ismos" figura entre as causas "mediatas" de nossa estagnação, é possível detectar causas "imediatas" que nos afligiram na segunda metade deste decênio. Foram alguns desastres que eu chamaria de "desastres da ecologia econômica". O primeiro foi a votação da Lei de Informática em outubro de 1984, que entronizou o absurdo objetivo da autonomia tecnológica, marginalizando-nos na corrida tecnológica mundial. Ao invés de criadores de nichos de excelência passamos a ser copiadores do obsoleto. O segundo desastre foi o "Plano Cruzado", essa tentativa organizada de desorganizar o mercado. Criou uma subcultura anti-empresarial. Confundindo causas e efeitos, inocentou-se o Governo, o qual, ao fazer a expansão monetária, é culpado da inflação, e inculpa-se o empresário, que meramente registra seus efeitos na formação dos preços.

O terceiro desastre foi a moratória de 1987, resultante de inepto congelamento da taxa cambial e do esbanjamento de divisas na importação de bens de consumo, cuja produção interna fora desestimulada pelo controle de preços. Instituiu-se uma cultura do calote. Seus efeitos não foram apenas financeiros — marginalização do Brasil no acesso a fluxos financeiros internacionais — mas também éticos, pela dissolução do sentido de responsabilidade contratual. A cultura do calote é infelizmente contagiosa.

O quarto desastre foi a votação, em outubro de 1988, ainda num clima de rescaldo populista, e antes do colapso mundial do dirigismo socialista, de um texto constituinte que compromete nosso já precário grau de governabilidade. Muito antes da convocação da Assembleia Nacional Constituinte, proferi a advertência de que as constituições despertam um "fanatismo por utopias", com mais ênfase sobre direitos inatingíveis do que sobre deveres imprescindíveis. A atual Constituição é híbrida no plano político, interven-

cionista no plano econômico e utópica no plano social.

Estagnado em sua pobreza, o Brasil precisa de uma nova agenda e de uma nova visão. A visão é a realização do capitalismo democrático. A agenda se desdobra em vários planos. No plano político, há que consolidar a democracia. Diz o politólogo Samuel Huntington que o primeiro teste da consolidação democrática é a passagem do "duplo câmbio", isto é, duas sucessões governamentais que transformem a transferência de poder político, de um drama numa rotina. Não completamos ainda esse teste, pois depois da redemocratização só tivemos uma primeira sucessão civil.

Seremos, em 1993, chamados a fazer uma opção entre o presidencialismo e o parlamentarismo. Isso traz à baila a questão da estrutura partidária. Os partidos têm uma triplíce função — processar aspirações, vocalizar protestos e organizar o rodízio das lideranças. Acredito que o fortalecimento da vida partidária pressupõe também três condições. A primeira delas é a implantação do voto distrital, preferivelmente em sua forma mista; a segunda, o restabelecimento da fidelidade partidária nas questões fechadas; a terceira, a exigência de um nível mínimo de votação nacional para o acesso dos partidos à representação legislativa. Há uma distinção entre a liberdade de formação de partidos, que deve ser ampla, e o direito de representação legislativa, que só deve caber a parcelas expressivas da opinião. Em nossa presente circunstância, passamos de um bipartidarismo constrangido a um multipartidarismo anárquico. Se quisermos contemplar seriamente uma opção parlamentarista, há que pensar em precondições disciplinares incômodas: a faculdade de dissolução do Congresso e a implantação de um Banco Central independente.

Começo a acreditar, Sr. Presidente, que um parlamentarismo sério é uma experiência a ser tentada, como solução meditada e não artifício de emergência. E por uma razão cristalinamente simples: as leis devem ser aplicadas por aqueles que as fazem. Só assim os legisladores sentirão a efetiva medida das consequências e terão de enfrentar o fato de que lhes cabe descobrir os recursos necessários para pagar os gastos que autorizam. O sonho do político é votar a despesa sem necessariamente votar a receita, da mesma forma que o sonho do economista, no combate à inflação, é manter a lei da oferta e revogar a procura.

Nossa agenda econômica deve incluir o evangelho modernizante, que se torna cada vez mais consensual: a desinflação, a desregulamentação, a privatização, a desgravação fiscal e a integração no mercado internacional.

Impõe-se uma revisão do texto constitucional para expurgá-lo de dispositivos cooperativistas. A redistribuição de rendas em favor dos estados e municípios tem que ser contrabalçada pela redistribuição de funções. A estrutura fiscal caracterizada pela proliferação de impostos tem que ser simplificada.

Teremos que remontar certos mecanismos do antigo Código Tributário, como os Impostos Únicos sobre Combustíveis, Eletricidade e Minérios, cuja extinção privou a União de recursos, porém, não de responsabilidades na construção da infra-estrutura.

Marchando para uma economia competitiva de mercado, devemos eliminar monopólios e reservas de mercados que restringem a competição e protegem a ineficiência.

Há, finalmente, que nos ajustar aos novos tempos de mercados integrados, eliminando restrições à absorção de capitais estrangeiros. Pois o capital é hoje um bem escasso, requisitado nos países ricos, para o adensamento dos setores de alta tecnologia, e, nos países pobres, para ingressarem na modernidade.

Nossa agenda social deve incluir uma redefinição das funções do Estado. O Estado moderno é o Estado modesto. Deve ele reorientar seus investimentos. Ao invés de se espalhar na formação de capital físico, em concorrência com a empresa privada, sua dedicação dominante deve ser a formação do capital humano. Num Estado liberal e democrático, há que preservar e alargar as opções do indivíduo. Essa opção é sobretudo importante em dois campos. O indivíduo deve ser livre para optar pela previdência pública, se confia nos serviços do Estado, ou pela previdência privada, se acredita que o indivíduo deve prover sua segurança pelos métodos que escolher, pois ninguém deve obrigá-lo a ser feliz à sua maneira.

No plano educacional, há também que assegurar liberdade de opção. O provimento da educação primária deve ser gratuito. Nos demais níveis, o princípio que deve prevalecer é o do "vale-educação", que permita às famílias pobres optar entre a escola pública e a escola privada, a leiga, e a confessional. Os recursos do contribuinte devem ser destinados a garantir a liberdade de opção e não a privilegiar a gratuidade da escola pública, frequentemente sujeita a manipulações políticas e ideológicas.

O Brasil é um caso de modernização incompleta. Resta-nos pela frente o triplíce desafio: operacionalizar a democracia de massa, organizar o desenvolvimento sustentado e melhorar a distribuição da renda.

No estado a que chegaram as coisas, não nos enganemos. Defronte de nós está a mais ingrata das tarefas, a gerência dos sacrifícios. E o exercício dessa mais nobre das vocações, a do parlamentar, requer aquela difícil coragem de vencer a dúvida interior e tomar decisões penosas com convicção.

Despeço-me deste Senado, onde representei o meu querido Estado natal, o Mato Grosso, para assumir outro mandato, como deputado federal eleito pelo povo do Rio de Janeiro. Permanecerei um lutador pela causa do capitalismo democrático.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Roberto Campos, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador, V. Exª faz um discurso compatibilizando o capitalismo com a democracia e, verdadeiramente, os dois se completam. Veja V. Exª o que ocorreu nos últimos anos no Brasil. Durante 25 anos, tivemos um Governo patrocinado pelos militares, um Governo forte. Nunca, nobre Senador, se estatizou tanto; nunca, nobre Senador, se tornou o Estado tão grande, eu diria mégalo. Por isso mesmo, é com a democracia que vamos resolver todos os problemas que, sem dúvida, V. Exª vê com mais nitidez, dada a inteligência, a lucidez, a erudição, mas, que todos nós gostaríamos de vê-los corrigidos. O que V. Exª cita, a distribuição de renda, a democracia capitalista que integra o termo capitalismo, quer dizer, permitir que todos tenham acesso ao consumo, ao trabalho, insere-se numa só palavra, na cidadania. São Tomás de Aquino disse, certa vez, que tudo está no "como". Se fizermos uma enquete no plenário desta Casa, vamos verificar que todos nós queremos a mesma coisa — o bem-estar da população, a soberania do País, a inserção de todas as pessoas na cidadania. Quantas pessoas temos neste País consumindo verdadeiramente? Vinte, trinta por cento, se tanto. Gostaríamos de ver todos os nossos irmãos pelo menos com o mínimo. Agora, as nossas discordâncias são sempre no "como", São Tomás de Aquino nos alerta. Discordo de V. Exª para usar uma palavra, hoje, para descrever o tempo, o *time*. Veja, V. Exª, o que ocorre, por exemplo, no Mercado Comum Europeu. A Carta de Roma foi exarada em 1957. Espera-se para 1993 que tenhamos verdadeiramente um mercado comum, com moedas compatibilizadas, liberdade em todos os setores. Ainda hoje, o açúcar de beterraba tem 3/4 de subsídio, o leite 50%, e por aí fora. Uma economia que ninguém pode, em sã consciência, dizer que não é moderna, que não insere a esmagadora maioria na inserção dessa cidadania tão decantada. No entanto, estamos tendo o cuidado para que não ocorra o que aconteceu na nossa vizinha Argentina. Esse belo país vizinho, que na década de 20 derrotou o analfabetismo, que tem a auto-sustentação em termo de alimentação e energia, ao visitarmos hoje a Argentina, verificamos que é difícil não culpar um pouco Martínez de Hoz por aquela fechadura durante muito tempo e, de repente, há uma escancara. Claro que todos nós gostaríamos e queremos ver esse País inserido no mercado internacional, nas finanças internacionais mas temos também um *time* e temos que ir fazendo isso de maneira a não sufocar a economia nascente desse país. Admiro a inteligência e a dedicação de V. Exª aos temas aos quais sempre consagrou o seu tempo. O Senado perde uma inteligência, uma competência e uma assiduidade muito grande. O Congresso Nacional, por outro lado, é uma compensação, não perde. V. Exª vai para a Câmara dos Deputados. De maneira que ficamos 50% pesados, porque V. Exª, no debate dos grandes temas, sem dúvida alguma, traz um enriquecimento muito grande para o Plenário. Sabe bem V.

Exª que concordamos em muitas coisas e discordamos em muitíssimas outras. Isso, no entanto, é que faz a grandeza desta Casa — a criação do contraditório. V. Exª traz um enriquecimento muito grande para as teses que sempre defendeu brilhantemente. Agradeço a V. Exª a oportunidade deste aparte, desejando êxito na sua caminhada. Sem dúvida alguma — creio que posso falar não só em nome do PMDB, como também de toda a Casa —, V. Exª trouxe uma enorme contribuição para o Senado Federal com o seu trabalho, a sua percuciência, o seu intelecto e principalmente a sua erudição.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, Senador Ronan Tito. Folgo em verificar que concordamos que o sistema de capitalismo democrático é a forma exitosa deste fim de decênio. Alguns países adotam uma terminologia diferente. Chamam-se de países sociais democratas ao invés de capitalistas, mas, no fundo, respeitam e adotam o ideário capitalista, cujos princípios fundamentais são: propriedade privada dos bens de produção, liberdade de preços no mercado e preservação da competição.

O capitalismo democrático é hoje a forma exitosa que prevalece na América do Norte, na Austrália e na Europa Ocidental. E agora começa a exercer singular atração também para os países da antiga Cortina-de-Ferro, que completaram, com enorme desilusão, suor e sangue, seu experimento coletivista.

V. Exª mencionou que houve, ao longo do Governo militar brasileiro, incursões estatizantes. É verdade. Houve vários Governos militares, houve várias fases. Acredito que a fase estatizante foi a terceira, sob a Presidência do General Geisel. O curioso é registrar que o estatismo daquela época, voluptuoso, não refletia uma perversão exclusivamente militar. Pelo contrário, houve delirante aplauso das esquerdas às incursões do nacional-estatismo na vida brasileira, coisas como a criação de vários "Brasis" e o programa nuclear. Medidas intervencionistas de várias naturezas tiveram delirante apoio da esquerda brasileira.

O estatismo não é uma doença militar. Infelizmente, é um substrato cultural do Brasil e, talvez, de toda a América Latina. É um demônio súcubo de que teremos que nos livrar e de que, espero, nos livraremos a curto prazo. De outra maneira, não conseguiríamos acompanhar o ritmo atual do progresso. Estamos na era da alta tecnologia que premia a iniciativa individual e a capacidade de descoberta do indivíduo.

O Estado é um ente pesado. Cria burocracias. Cria não só *intelligentzias*, o que seria tolerável, mas *privilegentzias*. A experiência tem indicado que na idade da alta tecnologia e do consumo de massas não há alternativa, senão a prática da economia de mercado.

V. Exª, nobre Senador, tem razão em apontar os problemas de transição de uma economia dirigista e intervencionista para uma economia de mercado. Esses problemas surgem principalmente no campo industrial.

Nas economias dirigistas, as indústrias se encastelam em casulos protegidos da concorrência; com isso sacrificam o consumidor, com isso solapam o dinamismo da economia, mas criam interesses alicerçados em sua preservação.

Há, sem dúvida, um importante problema de *timing*. Mais do que um problema de *timing*, há um problema de prudência de política econômica. Os fenômenos desagradáveis que ocorreram, durante certo período, na Argentina, e numa fase da experiência chilena, de sucateamento industrial, derivavam, não de um erro do propósito liberalizante, mas, sim, de uma inadequação da taxa cambial.

É extremamente perigoso proceder-se a uma liberalização de importações, sem antes se ter uma taxa cambial realista. Com o realismo cambial, é possível e desejável fazer-se a liberalização. É o único meio de excitarmos a competitividade, melhorarmos o tratamento dado aos consumidores e conseguirmos apuro na qualidade.

O Governo atual, infelizmente, se iniciou sob o signo de uma política cambial que levou a uma grave sobrevalorização do cruzeiro. Isso poderia ter sido um obstáculo muito sério à liberalização comercial.

Mas foram mantidas tarifas elevadas e isto fez com que o ritmo de importações não fosse avassalador. Não é uma combinação ideal. A combinação ideal é ter-se uma taxa cambial realista, suficiente para estimular exportações e insuficiente para provocar importações, e tarifas aduaneiras modernas e decrescentes. O Brasil está atrasado nesse processo de liberalização. A tarifa média mundial nos países desenvolvidos é de 5% hoje. Em vários países latino-americanos, os tarifas, também, se situam, hoje, em níveis modestos. A tarifa é única, de 15% no Chile, 20% na Bolívia, e a tarifa média é de apenas 11% no México. No Brasil, ainda, temos tarifas médias da ordem de 35%, a 40%. A medida em que a taxa cambial se aproxime da realidade, será tempo para reduzirmos as tarifas e inserirmos-nos no movimento mundial de liberalização comercial.

O ilustre Senador se referiu aos subsídios pagos às exportações agrícolas em vários países, inclusive na Comunidade Econômica Europeia. É sabido que esses subsídios constituem uma violação do princípio do capitalismo competitivo. São defeitos — uma verruga na face das economias de porte liberal. Por isto, aliás, existe um esforço concertado no qual se aliam os Estados Unidos e os países agrícolas subdesenvolvidos para disciplina-mento e redução desses subsídios, que são elementos de grande perturbação do comércio internacional e que contrariam o princípio básico das vantagens comparativas que deve presidir a evolução do liberalismo econômico.

Não se deixa esta Casa, Sr. Presidente, Srs. Senadores com o coração leve. Anos e anos de convívio no diuturno trato dos mais sérios problemas, embate vivo sempre e áspero, muitas vezes, das convicções, dos modos de sentir e das experiências pessoal diversas, le-

vam a um companheirismo e a um conhecimento recíproco que os que de fora nos observam dizem, com uma ponta de malícia, formarmos um seletto clube.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Ouço, com muito prazer, Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Senador Roberto Campos, gostaria, em nome pessoal e em nome, com certeza, da Bancada do PFL que, nesta Casa, tenho a honra de liderar nesta sessão legislativa, de cumprimentar V. Ex^a, não apenas pelo discurso que produz neste fim de manhã, mas, muito mais do que isso, pelo trabalho que realizou nesta Casa durante oito anos de profícua atuação parlamentar. V. Ex^a não apenas produziu excelentes discursos, que foram mais do que uma peça oratória, mas verdadeiras aulas, pelo alto conhecimento que tem da realidade brasileira. V. Ex^a trouxe para esta Casa, também, propostas extremamente importantes para a solução dos graves problemas do nosso País. Não apenas projetos, mas também pareceres, e pareceres que muitas vezes concluíam por substitutivos, alguns dos quais inclusive deveremos apreciar, se não nesta, mas na próxima sessão extraordinária que a Casa vai realizar daqui a instantes. Por tudo isto, V. Ex^a, que tinha já um excelente nome como intelectual, como escritor e como diplomata, pôde, ao final deste seu mandato no Senado Federal, acrescentar ainda mais o reconhecimento das suas altas habilitações como parlamentar, o que, de alguma forma, nos faz chegar à conclusão de que V. Ex^a se converteu num político no amplo sentido do termo, ou seja, alguém que, tanto no Executivo quanto no Legislativo, pôde dar sua contribuição ao País e às suas instituições. Diria até que V. Ex^a, ao longo da sua vida pública, tem-se caracterizado mais como pessoa que abraça causas do que, no sentido mais rigoroso do termo, como pessoa que faz política. V. Ex^a se apegou a essas causas e as converte em ideais, e esses ideais, em flama. Nem sempre essa é a principal característica do político. Evidentemente que o ideal é quando acontece essa simbiose, ou seja, quando as causas que abraçamos, nós, como políticos, conseguimos convertê-las em realidade. Por isso, já houve quem dissesse — se não me engano, Charles de Gaulle —, que política era, justamente, “converter idéias em realidade”. V. Ex^a pode, por isso mesmo, ao ver concluído seu mandato no Senado Federal, constatar essa assertiva, ou seja, V. Ex^a abraçou causas e, como político, buscou realizá-las. Certamente muitas delas já estão aí concretizadas, outras tantas em processo de materialização, mesmo porque, como todos sabemos, para que um problema seja efetivamente resolvido é necessário que antes, sobre eles, se forme uma consciência de toda a Nação. Muitas das idéias que V. Ex^a vem pregando em todo o País, graças a um quadro internacional que se modifica com muita velocidade, estão-se transformando em realidade. Por isso cum-

primendo-o pelo discurso que oferece nesta sessão, felicitando-o pela sua atuação parlamentar no Senado Federal e formulando votos de continuado êxito em sua atuação na Câmara dos Deputados, honrado que foi com o mandato que lhe conferiu o povo do Rio de Janeiro. De alguma forma, V. Ex^a se despede no Senado Federal, mas não do Congresso Nacional, como bem salientou o Líder Ronan Tito, porque o convívio com V. Ex^a vai continuar a existir, quer pela proximidade entre Câmara e Senado — proximidade física, agora com a transferência do Congresso Nacional para Brasília — quer pelo fato de, constantemente, estarmos reunidos em sessão conjunta no Congresso Nacional. Por isso diria que V. Ex^a faz mais um discurso de conclusão de ano legislativo do que propriamente uma despedida do Senado, porque nós, senadores, continuaremos em sessões conjuntas com a Câmara, a nos reunirmos no Congresso Nacional.

Portanto, cumprimento V. Ex^a pela sua atuação parlamentar no Senado, pelo discurso que hoje nos oferece e renovo, mais uma vez, pela sua atuação nestes oito anos de ação legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa pede aos Srs. apartantes, e serão muitos, que sejam breves, porque o orador ainda não concluiu o seu discurso e há outros colegas que estão se despedindo e devem ocupar a tribuna. De modo que apelo aos Srs. Senadores, que queiram intervir no notável discurso do Senador Roberto Campos, sejam breves, sob pena de prejudicarmos os colegas que devem falar a seguir. Essa recomendação a Mesa tem feito a todos os apartantes que se dirigem a todos os oradores que têm ocupado a tribuna e agradece a compreensão de todos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, nobre Senador Marco Maciel, pela sua exegese bondosa da minha atuação parlamentar. S. Ex^a tocou num dos meus complexos de inferioridade, a saber, a capacidade de abraçar causas que não raro não podem ser imediatamente operacionalizadas. Nesse sentido, fui muito mais um precursor e profeta do que um operador. Talvez isso se deva ao fato de eu ter tentado uma difícil transição. Comecei a vida como teólogo e depois como tecnocrata, para, finalmente, transformar-me em político. Pensei que os híbridos fossem férteis. Por isso cunhei a designação de “polícrata”, mistura de político com tecnocrata. Mas os híbridos não são necessariamente férteis, e senti que tinha um déficit de fertilidade operacional, ou talvez, uma superprodutividade em termos de criação intelectual. Afinal de contas, ao longo destes oito anos, várias das propostas que apresentei e que pareciam fora do tempo eram, na realidade, propostas antes do tempo. Hoje, várias das previsões feitas se materializaram. Há uma conjuntura mundial que confirma em grande parte minhas previsões. A minha pregação foi lenta, a sementeira paciente e talvez seja a próxima geração aquela que vai colher os resultados.

Mas um parlamento e uma sociedade precisam de vários tipos. Há os pensadores, se quiserem; há os formuladores e há os operadores. Eu me coloco, humildemente, na primeira das posições. Sou um formulador, mas vejo em torno de mim — tem sido a minha experiência na Casa — que há uma produção abundante de operadores.

Desejo-lhes êxito e espero corrigir meus defeitos na minha nova encarnação como deputado.

O Sr. João Lobo — Permite-me V. Ex^a um aparte, senador?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Pois não, com muito prazer.

O Sr. João Lobo — Senador Roberto Campos, apesar de o nosso líder já tê-lo apartado em nome da bancada, eu não poderia deixar de manifestar, neste momento, o grande privilégio que foi conviver esses anos com V. Ex^a nesta Casa. V. Ex^a chegou aqui com a áurea de um dos mais poderosos talentos que a atualidade brasileira possui. Escritor fino, irônico, revelou no trato cotidiano um grande coração recatado e até, às vezes, tímido no relacionamento. Quero manifestar, Senador Roberto Campos, a grande admiração que sempre tive por V. Ex^a, mesmo antes de conhecê-lo pessoalmente. Sempre fui um admirador das suas teses, dos seus livros, dos seus estudos e espero que agora, mais do que nunca, as teses democráticas que V. Ex^a sempre defendeu e pregou fiquem cada vez mais atuais e sejam mais aceitas no momento presente da vida brasileira. Resta-me só externar a satisfação por conhecê-lo, por contar com V. Ex^a entre os meus grandes amigos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, Sr. Senador. Tive a honra de com V. Ex^a privar, ao longo de várias sessões do Congresso, e acredito que lhe foi possível derivar a impressão, durante nossas conversas, de minhas análises da situação econômica brasileira, das perspectivas e dos resultados das diferentes políticas eram substancialmente corretas.

Muito obrigado pelo seu apoio. Tenho a certeza de que continuaremos a manter um grau alto de amizade e que voltaremos a debater os problemas econômicos com um realismo que V. Ex^a às vezes considerava um exasperante pessimismo.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senador Roberto Campos, no momento em que V. Ex^a se despede do Senado, ao terminar o seu mandato que desempenhou com o brilho e com o espírito público que lhe são peculiares, desejo dizer a V. Ex^a que, ao longo de quase 40 anos de vida pública, sempre distingi em V. Ex^a, no seio do Congresso Nacional, uma personalidade singular. V. Ex^a tornou-se uma figura polêmica, e por isso mesmo há tantos adeptos e tantos adversários de suas idéias.

No entanto, ninguém lhe pode negar a competência com que V. Exª sempre se houve no exercício de suas atividades parlamentares. Nos Anais do Senado Federal ficarão recolhidos exemplos magníficos dos seus dotes de inteligência, de talento e de cultura excepcional. O que realmente caracteriza, a meu ver, a sua atuação parlamentar é a sua autenticidade. V. Exª tem sempre a coragem de defender as suas convicções, a ponto de o nobre líder, Senador Marco Maciel, há pouco, dizer, com muita propriedade, que V. Exª abraça muito mais as causas do que as questões políticas. V. Exª, neste momento em que nos deixa para continuar trabalhando, no Congresso, como Deputado Federal, faz um discurso da maior relevância e que merece ser lido e meditado, V. Exª coloca nele todo o vigor das suas convicções neoliberais. V. Exª, por exemplo, no campo da economia, enfatizou a sua preocupação com o que chamou "o desmantelamento do sistema produtivo". Creio que isso decorreu naturalmente, não apenas da chamada ciranda financeira, que desviou vultosos recursos das atividades produtivas para a especulação mais desenfreada que já se conheceu neste País, e que, agora, corremos o risco de ver reativada. Também aí gostaria de ouvir a opinião de V. Exª, do confisco dos ativos financeiros que ocorreu no Brasil, no começo do Governo Collor. Ainda ontem ou anteontem, li um artigo de um economista dos mais ilustres deste País, o ex-Ministro Mário Henrique Simonsen, em que ele chamava a atenção justamente para esse fato, o de que o excesso de enxugamento da liquidez da economia no início do Plano Collor contribuiu grandemente para desorganizar as atividades produtivas. V. Exª, por outro lado, falou também com muita propriedade, aliás, fazendo um elogio da abertura que o Brasil faz hoje de sua economia para o exterior. Realmente, sou daqueles que pensam também que é passada a época das economias autarquizadas. O Brasil não poderia ficar fora desse processo de internacionalização da economia, mas o que todos nós tememos, nobre Senador, é justamente que essa abertura seja feita de maneira atabalhoada, prejudicando setores importantes da indústria nacional. Países como os Estados Unidos, Japão e outros mais desenvolvidos, como sabe V. Exª, fizeram realmente, no devido tempo, esse processo de abertura, porque são países que seguem, como nós, o sistema capitalista. Parece-me que sempre tiveram o cuidado de resguardar setores estratégicos de suas economias. Então, acredito que o governo brasileiro atual, mesmo combatendo como está, dentro do Plano Collor, o chamado cartorialismo, deveria ter um maior cuidado com o apoio à indústria nacional maior grau de combatividade dentro dessa concorrência internacional que se abre no momento, e da qual o povo e o País não poderiam ausentar-se. V. Exª também referiu-se à ampliação do Estado, e o nobre Líder Ronan Tito já lembrou a responsabilidade de alguns governos militares, com o que concordou V. Exª, com esse aspecto. Eu gostaria apenas de enfatizar, neste particular, que o

que ocorreu naquela época — e V. Exª bem se lembra — é que muitas empresas privadas que deviam a bancos oficiais, como o BNDES, Banco do Brasil, Caixa Econômica e Banco do Nordeste, como se tornaram insolúveis, foram recebidas em doação de pagamento por esses bancos e, portanto, incorporadas ao patrimônio nacional. Acredito que o processo de privatização da economia brasileira deveria justamente começar pela alienação dessas empresas, porque não foram criadas como empresas públicas, como empresas estatais, foram recebidas como pagamento pelos seus débitos, pela sua insolvabilidade. Por fim, para não me alongar, gostaria de concordar plenamente com V. Exª quando se referiu à questão da necessidade de repensarmos, hoje ou amanhã, na revisão constitucional, o problema de nossos partidos políticos. Estou de pleno acordo com as posições de V. Exª. Não podemos deixar essa frouxidão que está aí, essa anarquia generalizada, dentro da qual, os titulares de mandatos eletivos, sejam presidente da República, governadores, prefeitos, senadores, deputados federais, deputados estaduais e vereadores mudam de partido como quem muda de roupa. Temos que encontrar um meio para evitar que isso continue, e é através de fatos como esse que levamos a gradual desmoralização do processo político brasileiro. Estou de acordo também que se dê plena liberdade à formação de partidos, mas que se estabeleçam condições e precondições para que eles continuem funcionando após dois pleitos sucessivos, nos quais terão que atingir determinado percentual de votos ou, pelo menos, eleger determinado número de congressistas. No mais, congratulo-me com V. Exª e deixo o meu abraço de despedida, fazendo votos de que V. Exª continue a sua luta na Câmara dos Deputados.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, Senador Humberto Lucena. V. Exª me chamou de polêmico. É um adjetivo que, ao longo dos anos, tenho visto com certo agrado. A razão é que me lembro de um verso de Carlos Drummond de Andrade que dizia:

"Tristes são as pessoas e as coisas consideradas sem ênfase."

Uma pessoa polêmica é uma pessoa considerada com ênfase. Entendo, então, que essa apelação é um cumprimento. Sempre procurei, ao longo de minha vida, observar um conselho que me dera o professor Gudín, um dos profetas do liberalismo que, infelizmente e morreu antes que o neoliberalismo manifestasse o seu triunfo sobre os regimes coletivistas. Dizia-me ele:

"Busque a coerência, cultive a coragem e tenha paciência, o futuro talvez nós dê razão."

Na realidade, a pregação liberal desse grande mestre é, hoje, vitoriosa no mundo. Pena que ele a ela não assista.

Eu tenho o privilégio de ver que várias das postulações que fiz como um liberal clássico fazem hoje parte da agenda mundial e se tornam praticamente consensuais.

Referiu-se V. Exª ao problema da ciranda financeira e, em seguida ao do confisco de ativos no início do Governo Collor. Minha visão da ciranda financeira é que é um fenômeno especulativo deplorável, resultante basicamente da presença do Governo em vários níveis, como tomador de empréstimos no mercado. No auge da ciranda financeira, no fim do governo passado, não havia empréstimos do sistema bancário à iniciativa privada. O grande tomador de recurso e, portanto, o alimentador, o comparsa da ciranda financeira era o Governo, que comparecia sedento ao mercado, disposto a pagar juros astronômicos. O que o sistema financeiro meramente fazia era atender a solicitações de financiamento do déficit público, obtendo aqueles juros que os poupadores exigiam para financiar a este credor difícil, insolvente e mal criado que é o Governo.

A partir do início do Governo Collor, com a reforma fiscal e a contenção de gastos, não havia mais a presença obsessiva do Governo Federal como tomador de recursos no mercado. Mas a ciranda financeira ameaça reviver porque governos municipais e estaduais se tornaram os grandes clientes do mercado.

A solução, portanto, para a ciranda financeira não é punir os "especuladores", porque na realidade eles estão financiando o déficit público. A solução é a eliminação do déficit governamental em seus vários níveis. Confinado o mercado a tomadores privados, as taxas de juros tenderiam a cair, até por que as empresas não têm capacidade de suportar juros tão altos como o Governo, de vez que não dispõem do poder de emissão.

Concordo com V. Exª e com o Ministro Simonsen sobre a extraordinária e imprudente ação que representou o confisco dos ativos financeiros. Aliás, costumo dizer que o nosso erro foi, invés de assistirmos a um exercício de canã, assistirmos a uma operação de concon. O canã francês é agradável, é uma exibição de pernas de mulheres bonitas. Mas nós tivemos, no início de governo, um concon — uma mistura de congelamento e confisco. Ambas as medidas, a meu ver, erradas.

O congelamento é um pecado contra a economia de mercado. E o confisco desarticulou a economia, porque feriu dois heróis da peca do desenvolvimento. Um desses heróis é o poupador; o outro, o empreendedor. Muitos mantinham o seu capital de giro sob forma de ativos financeiros sacáveis a curto prazo. Foi realmente um grave erro. Folgo em que V. Exª concorde comigo, na necessidade de um revigoramento e reestruturação da vida partidária, particularmente se embarcarmos, como parece ser uma tendência, hoje prevalente, numa experiência parlamentarista. Muito obrigado pelas suas observações.

O Sr. Leite Chaves — V. Exª me permite um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com prazer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa pede aos Srs. parlamentares que não se excedam no prazo regimental, porque não permitem que o orador conclua o seu discurso nem ensajem a que outros colegas ocupem a tribuna, em despedida.

São poucas as sessões que restam ao Senado Federal. De modo que faço um apelo a todos os Srs. aparteantes para que sejam breves, dando oportunidade ao orador de responder no tempo que ele achar necessário, mas as intervenções devem ser na forma do regimento.

O Sr. Leite Chaves — Senador Roberto Campos, uma vez eu estava em Londres e telefonei para a embaixada — V. Ex.^a era embaixador — para que V. Ex.^a me conseguisse uma audiência com Anthony Benn, um parlamentar inglês que acabara de publicar um livro que muito me impressionara sobre socialismo trabalhista, o qual eu desejava traduzir no Brasil. Na época, o PMDB se dissolvera e estávamos criando o trabalhismo no Brasil. Foi este um pretexto para que V. Ex.^a me convidasse para um jantar na embaixada, quando mais o conheci de perto. V. Ex.^a perguntou como estava o Parlamento brasileiro, quais eram nossas grandes falhas e as nossas grandes virtudes. Eu lhe tracei um perfil do Senado na época, mostrando agrado que naquele instante eu vivia aqui, porque descobria que esta Casa torna-se uma Casa de sabedoria. Homens que para aqui chegam, isso depois de vitórias, de derrotas, de humilhações, de aplausos, permanecem em um estágio de sabedoria. Citei-lhe, entre essas pessoas, Acioly Filho, Gustavo Capanema, e cheguei a dizer a V. Ex.^a um conhecimento humano somente vale quando colocado a serviço da sociedade. Todo conhecimento exclusivista é inútil. V. Ex.^a, disse eu, que foi embaixador em Londres e professor em Cambridge, mas o Brasil poderia ter mais proveito com esses ensinamentos, com essa sua experiência, do que a própria Inglaterra, que tem valores ao mesmo nível. Procurei então mostrar que V. Ex.^a poderia ser senador, inclusive por Mato Grosso, que haveria de ter concordantes e discordantes na Casa, mas que poderia ensinar um debate em alto nível. Foi realmente o que ocorreu. V. Ex.^a veio, foi candidato, elegeu-se e exerceu um papel fantástico, muito contestado, muito discutido, mas nacionalmente admirado e respeitado pelo seu conhecimento, por sua vasta cultura. As suas teses terminaram prevalecendo no Brasil. Antes, condenavam-no como antinacionalista; hoje, as suas próprias teses de abertura são de natureza socialista. Hoje, a abertura, a participação no comércio internacional, livre mercado é a tese mais altamente nacionalista de interesse para o País, porque representa modernidade. Hoje, para o Brasil, ao invés de proteger o mercado de comerciantes desonestos, que lucram apenas com a exploração do preço e pela má qualidade de seus produtos, é fundamental que o Brasil se abra para

conseguir a experiência do mundo e modernizar-se. Não se admite que um país, com essas proporções, se feche à falta de conhecimento, à pouca técnica. Agora V. Ex.^a está vendo o esforço do País, de seus setores econômicos atualizando-se para competir. Quem vai lucrar é o consumidor. Não tinha sentido protegemos comerciantes, industriais desonestos em detrimento do consumidor. Desta Casa, eu dizia, há 15 anos, muitas vezes, que os artigos mais imprastáveis do mundo, inclusive os automóveis, eram os brasileiros. O tempo é breve, nobre senador, mas quero expressar-lhe minhas despedidas. V. Ex.^a vai para a Câmara e até lhe perguntava: embaixador, por que V. Ex.^a disputa a Câmara se estamos em crise? O Senado já está numa situação tão sem graça. E V. Ex.^a me disse: "Eu ainda tenho alguma coisa a dar da minha modesta experiência, inclusive na futura reforma constitucional". Não tenho dúvidas de que os seus conhecimentos vão ser muitos úteis, ainda que gerando debate, para o País, na sua atuação na Câmara dos Deputados. E do debate surge o acerto parlamentar.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, nobre Senador Leite Chaves. Recordo, realmente com prazer, que V. Ex.^a foi um dos incitadores do meu ingresso na carreira política, quando me visitou em Londres. Segui seus conselhos e sua orientação, lancei-me numa difícil e bem-sucedida campanha. Difícil e penosa, porque eu saía do inverno britânico, de zero grau, para chegar a um verão cuibano de quarenta graus. Havia não só um choque cultural como um choque térmico, nessa migração de diplomata para político.

Concordo plenamente com V. Ex.^a O Brasil não pode ficar fora da modernidade. A atitude introvertida, ensimesmada, "nacionalista" que nos afligiu por muito tempo, é uma das explicações do nosso atraso. Listei as várias causas da pobreza do Brasil, registrando minha melancolia em não poder escrever um tratado sobre as causas da riqueza do nosso País.

Vou terminar, Sr. Presidente.

O Sr. Luiz Viana Neto — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com prazer ouço V. Ex.^a

O Sr. Luiz Viana Neto — Ao aplaudir o primoroso discurso com que V. Ex.^a se despede desta Casa, quero fazê-lo na condição de seu velho admirador. E quando digo velho admirador, posso reavivar a memória de V. Ex.^a quando, nos idos da década de 70, dando-me a honra de estar em nossa casa, pude levá-lo à minha modesta biblioteca, onde figura, em lugar de destaque e zelosamente encadernados, todos os livros publicados por V. Ex.^a. Naquela ocasião, teve a gentileza de brindar-me com uma dedicatória. Ao aplaudir-lo, quero saudar sobretudo, o homem de idéias e o homem que tem compromisso com suas idéias. No livro sobre a vida de Anísio Teixeira, obra póstuma de meu pai, aquele

grande pensador, aquele grande educador, com uma certa ironia, dizia que, para mostrar a ebulição permanente de sua inteligência, ele não tinha sequer compromissos com suas idéias. V. Ex.^a é um representante do povo que aqui chegou com as suas idéias e manteve-se a elas fiel, defendendo-se com convicção e com ardor. Esta figura extraordinária que tanto honrou e tanto honra o parlamento brasileiro, quero saudar neste instante, dizendo que me alegro em saber que o brasileiro da sua cultura e do seu talento, que iluminou os grandes debates nacionais; ao longo desses oito anos, continuará vivo na Casa irmã, a Câmara dos Deputados. Meus cumprimentos a V. Ex.^a

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, Senador Luiz Viana Neto. Nossa amizade é antiga e robustecida pelo fato de que um dos meus grandes companheiros de trabalho, homem a quem sempre prezei e admirei, Luiz Viana, é seu progenitor. Ele não só fabricou bons livros, como fabricou filhos operosos e inteligentes. Sua produção carnal foi comparável à produção intelectual.

Com ele convivi dias difíceis da vida brasileira, e com o meu temperamento arestoso, propenso mais à defesa das causas do que à transação política, não teria encontrado solução para várias dificuldades, sem a capacidade negocial de Luiz Viana, que aliava a percepção intelectual à sensibilidade política, numa dosagem extremamente correta. A minha dosagem de percepção intelectual, era talvez superior à minha dosagem de sensibilidade política. Nós nos completávamos.

Para mim, é motivo de orgulho saber que em sua biblioteca há livros meus. Tenho certeza, de que não serão livros virgens. Muito freqüentemente, as bibliotecas são recintos virginais, onde os livros são meramente exibidos como demonstração de afeto à cultura. No seu caso, tive ocasião de ver que eles estavam anotados e rasurados, o que indica um convívio efetivo com esta magra produção intelectual que pude realizar.

O Sr. Albano Franco — Permite-me V. Ex.^a um aparte, Senador Roberto Campos?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com prazer.

O Sr. Albano Franco — Senador Roberto Campos, eu não poderia, nesta hora, deixar de solicitar aparte a V. Ex.^a, não só para destacar a peça com que V. Ex.^a brinda hoje o Senado, embora podendo discordar de alguns pontos de vista, mas também para dizer que V. Ex.^a, nesses oito anos, teve oportunidade de abrilhantar e valorizar o Senado Federal; mais do que isto, respeito principalmente as suas idéias, embora reconhecendo, e aceitando até algumas observações, sempre com o toque irônico inclusive quando me denominava cooperativista quando eu defendia interesses do Nordeste. Não podemos deixar de reconhecer com justiça o valor que V. Ex.^a tem em termos de idéias, principalmente a contribuição que tem dado ao Brasil. Senador Roberto Campos, o Brasil não pode prescindir

dir da dual dialética, da sua cultura e do seu valor intelectual. V. Ex^a vai continuar defendendo as suas idéias, inclusive com a sua coragem cívica, no Congresso Nacional. Eu não poderia deixar de associar-me às palavras de V. Ex^a e principalmente de dizer do nosso apreço e admiração pelo trabalho que desempenha em favor das suas idéias e pensando sempre no Brasil.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, Senador. Acho que nossas divergências são menores, pois estamos no mesmo lado da cerca. Somos ambos defensores da livre iniciativa e da economia de mercado. Se algumas diferenças de opinião houve, elas não se referiram ao seu patrocínio de causas nordestinas; pois, com isso, muito simpatizo. Acredito que nossa divergência básica era no tocante à unicidade sindical; sempre fui defensor do pluralismo sindical, pois acho que, numa economia capitalista e democrática, o pluralismo sindical é um traço indispensável. Já a unicidade sindical é um resíduo corporativista. Muito obrigado pelas suas observações.

Para tranqüilidade do Presidente e de todos os Srs. Senadores, anuncio que não tenho mais do que três ou quatro frases a dizer.

Não se deixa esta Casa com o coração leve. Anos e anos de convívio no diuturno trato dos mais sérios problemas, o embate sempre vivo, e áspero muitas vezes, das convicções dos modos de sentir e das experiências pessoais diversas, levam a um companheirismo e a um conhecimento recíprocos que os que de fora nos observam dizem, com uma ponta de malícia, formamos um seletto clube. Passamos pela experiência sentida da perda de diversos bons colegas e de respeitadas figuras da vida pública brasileira. Não lhes mencionarei aqui os nomes, para que não penetre em minhas palavras um fio de tristeza.

Disse, certa vez, há muitos séculos, Plínio: Si computes annos, exiguum tempus: "si vices rerum, aevum putes".

E assim foi esse período. Se contarmos os anos, o tempo é exíguo, mas se pensarmos nos estupendos fatos é uma eternidade. Vivemos numa época extraordinária da humanidade. Assistimos à aceleração mesma do processo da história. Quase que sem nos darmos conta, no meio do nosso cotidiano, estamos vendo o encerramento de um processo de milênios, qual seja o dia da guerra como um instrumento de uso corriqueiro entre os povos. Aquilo que só nas utopias nos era dado pensar acabou por se tornar real. O homem, por fim, parece que dominou o demônio de sua própria criação.

Eu continuarei com meu sonho de escrever, algum dia, um tratado sobre as causas da riqueza do Brasil, pois, nossa pobreza não é uma fatalidade imposta por um mundo injusto; é algo que podemos superar com diligência municiada pela emoção e disciplina pela razão. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

Durante o discurso do Sr. Roberto Campos, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Roberto Campos, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa subscrive todas as intervenções dos ilustres colegas que registraram a sua solidariedade, o seu aplauso à atuação parlamentar do eminente Senador Roberto Campos. O nobre Senador Roberto Campos, que tantas vezes votou isoladamente no Senado, contribuiu para que esta fosse uma Casa de divergências e, também, de soluções e, sobretudo, manteve a divergência. E pelo fato de que irá representar na Câmara dos Deputados o Estado do Rio de Janeiro, o Senador Roberto Campos, é o momento de congratular-me com o povo desse estado, porque assegurou ao eminente Colega a possibilidade de continuar na vida parlamentar, com sua competência, com sua lucidez e até com sua divergência, porque a divergência, como disse, é uma característica dos parlamentos.

A Mesa fica satisfeita em ver que, ao deixar esta Casa com a solidariedade, com a compreensão e com palavras de estímulo de todos os membros que aqui estão presentes, S. Ex^a levará para a Câmara dos Deputados outro mandato, tão honroso quanto este, já agora de representar o Estado do Rio de Janeiro.

O Rio de Janeiro, de vez em quando, faz isto — não faz sempre —, busca parlamentares nos outros estados e os transfere para a sua órbita. Eu próprio fui um beneficiário.

De modo que eu saúdo, na pessoa do Senador Roberto Campos, o Deputado que o Rio de Janeiro elegeu, para que continuasse com seu brilho, com sua erudição, com sua competência e sua probidade intelectual, servindo ao País, ainda que, muitas vezes, divergindo, porque esta é uma característica de todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, minhas últimas palavras, nesta etapa da minha vida pública, só pode ser um canto de louvor à instituição Parlamentar, a que servi com porfiado zelo ao longo desses últimos vinte anos. Conforta-me vê-la assim, investida em suas prerrogativas plenas; erguida na majestade dos seus poderes; inteiramente legitimada como representação da vontade geral e, pronta para discernir os elevados anseios da Nação brasileira no futuro que se inaugura.

Rude, entretanto, foi a trajetória por onde evoluiu este Congresso até alcançar a integridade das suas atribuições.

Tempo houve, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa interrompe V. Ex^a para comunicar ao Plenário que prorrogou a sessão pelo tempo necessário para a votação da Ordem do Dia.

O SR. MARCONDES GADELHA — Obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

Tempo houve, Sr. Presidente, em que o Parlamento, tal como hoje o concebemos, era apenas um ponto no infinito, uma cintilação distante na noite densa e interminável da ditadura. O Exercício parlamentar era pouco mais do que um conjunto de aparências; às vezes, um disfarce para coonestar a situação; às vezes, um capuz à guisa de venda para os olhos (nossa maneira de apagar a realidade em torno) e, à forma de tenebre que dela decorre, como no jogo da "cabra-cega".

E, nessa azáfama, quanto acidente de percurso, quanta topada, quanto descaminho! Eram mil formas de estrangulamentos: ameaças, enquadramentos, cassações, prisões, fechamentos sumários e outros rituais da opressão. Tudo era possível. Impedido de legislar sobre qualquer assunto importante, como matéria financeira, tributos, orçamentos etc., o Congresso cumpria uma pantomima consciente e, nem assim, perdia a dignidade e a compostura. E se armava, vezes e vezes, como fórum de debates, cultivando uma democracia virtual. Esvaziado em sua capacidade de fiscalizar, de controlar e, pois, de coibir abusos, o Congresso encontrava alternativa na denúncia.

Era comovente como se denunciava! Denunciava-se a ninguém, à História ou às amebas de Marte; mas denunciava-se. Porque também a imprensa estava impedida de publicar e submetida à tesoura da censura ou ao cinzel habilidoso da autocensura.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Marcondes Gadelha, neste instante em que V. Ex^a, no seu derradeiro discurso na tribuna do Senado Federal, neste período legislativo, porque há o prognóstico de que V. Ex^a, decorrido o próximo quadriênio, poderá voltar a esta Casa pela manifestação da vontade dos seus coestaduanos, antes de V. Ex^a anunciar para esta Casa a postura que assumiu, condenando tudo isso que aí está, eu meu antecipo para oferecer o meu testemunho da sua atuação marcante na outra Casa do Congresso como integrante do bloco autêntico do MDB, defendendo a normalidade institucional do País e, naturalmente profligando tudo isso agora mencionado no seu discurso, da tribuna do Senado Federal. Recordo que V. Ex^a, com a coragem, altivez e dignidade que têm sinalizado a sua atuação na vida pública brasileira, condenou todas as formas de autoritarismo, de prepotência, de violência instaladas no País. Ao lado de Marcos Freire, ao lado de Paes de Andrade, ao lado de Freitas Nobre, ao lado de Alencar Furtado, ao lado de tantos

outros bravos Companheiros, V. Ex^a teve sempre a dignidade de lutar pelo advento do estado de direito no País. No Senado, V. Ex^a deu continuidade ao seu trabalho levado a efeito na Câmara dos Deputados. E, aqui, sempre foi um Parlamentar atuante nas Comissões, no Plenário, e em outros encargos que compõem o contexto da atividade de um Senador da República. Portanto, acredito que V. Ex^a, deixando o Senado neste instante, deixa sinalizada também nos nossos Anais, nos registros da Casa, uma atuação proficiente e brilhante em defesa dos interesses maiores do povo brasileiro.

O SR. MARCONDES GADELHA — Nobre Senador Mauro Benevides, devo dizer que V. Ex^a também foi participante da resistência daquele período ominoso por que passou a Nação brasileira. V. Ex^a estava ao lado de todos aqueles companheiros que resistiram bravamente.

Agradeço o testemunho de V. Ex^a a meu respeito, que me deixa profundamente sensibilizado. Mas gostaria de dizer, nobre Senador Mauro Benevides, que aqui na minha análise, na minha apreciação, o herói, na verdade, foi a própria instituição parlamentar; foi o conjunto daqueles que a integravam, mas foram os próprios desígnios do Congresso Nacional que arrastaram a sociedade brasileira para a abertura democrática que acabou acontecendo; foi o estoicismo do Congresso Nacional, a sua capacidade de suportar todos aqueles vexames em favor de um período de democracia efetiva que naquele momento era apenas um vir-a-ser, mas um vir-a-ser no qual confiávamos integralmente. Sabíamos que a ditadura, o absolutismo e o autoritarismo não eram a forma de existir da Nação brasileira; que merecíamos um modelo de convivência social e política mais aberto, à altura das melhores perspectivas do nosso povo e das melhores tradições da nossa história.

Foi esta confiança do Congresso Nacional que manteve de pé a alma brasileira naquele momento difícil, naquele momento sombrio que atravessamos. Agradeço a V. Ex^a também, nobre Senador, os bons augúrios para que breve estejamos juntos outra vez, nesta tribuna do povo brasileiro, que é o Congresso Nacional.

O Sr. João Lobo Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço V. Ex^a, nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Nobre Senador Marcondes Gadelha, considero-me privilegiado por me incluir entre os amigos de V. Ex^a nesta Casa. Desde o primeiro momento, quando V. Ex^a aqui chegou acompanhado já da aura de parlamentar brilhante e combativo, que nos relacionamos bem. E eu sempre me aproveitei do entusiasmo, dos conhecimentos, da eloquência com que V. Ex^a sempre encarava e debatia os assuntos nesta Casa. Quando Líder, tive o privilégio de ser um dos seus vice-líderes, e foi novamente um enriquecimento, nos meus desconhecimentos políti-

cos, que auferi. Tenho certeza de que essa interrupção momentânea da carreira política de V. Ex^a foi um acidente, um desses lamentáveis acidentes que acontecem frequentemente. Mas, no novo período eleitoral, V. Ex^a, retemperado por um conhecimento mais direto com o povo, com as necessidades prementes da Nação brasileira que tanto tocam o coração, a emoção e a inteligência de V. Ex^a, tenho certeza que voltará a integrar esta Casa, este Congresso. Eu, neste momento; Senador Marcondes Gadelha, faço este aparte também em nome do Senador Odacir Soares, que de tão emocionado não se acha em condições de apartar-lo de viva voz, e aceite, pois, os nossos cumprimentos, o nosso abraço, no momento em que se despede desta Casa por um breve espaço de tempo. Meus parabéns!

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador João Lobo, e também ao Senador Odacir Soares. Eu os tenho, além de parlamentares brilhantes, sérios, responsáveis na missão de representar os seus coestaduanos, eu os tenho, além disso, como amigos diletos e muito fraternos e, portanto, generosos sempre para comigo.

V. Ex^a relembra o período em que exerci a liderança do Partido da Frente Liberal. Eu diria que a convivência era tão amigável, tão solidária, que, entre nós, não se distinguia entre líder e liderados. Éramos todos um só bloco, nivelados no propósito de bem servir à instituição, de bem servir ao partido e de bem servir ao País. Aprendi muito com V. Ex^a e reforcei a minha ação no trabalho conjunto, e lhes sou sempre, eterna e penhoradamente, grato, nobres Senadores João Lobo e Odacir Soares.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador.

O SR. MARCONDES GADELHA — Pois não, nobre Senador e eminente Líder Ney Maranhão! Ouço V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador Marcondes Gadelha, V. Ex^a, na despedida da representação do seu Estado, no Senado Federal, neste momento, está lembrando os tempos negros, os tempos em que V. Ex^a, na Câmara dos Deputados, defendia a liberdade, o regime democrático. Eu ouvia os pronunciamentos de V. Ex^a A Voz do Brasil e sei, Senador Marcondes Gadelha, o que sofremos naquela época: tive o meu mandato cassado e os meus direitos políticos suspensos. Sei o que é um parlamentar com os direitos políticos suspensos. Respondi a IPMS. É muito bom, hoje, falaremos da História passada. Mas, naquela hora, V. Ex^a era um dos homens que defendiam essa liberdade. Por isso, Senador Marcondes Gadelha, é preferível a pior democracia à melhor ditadura. Porque, foi esta tribuna a arma que V. Ex^a tinha para defender a liberdade no Congresso, na Câmara dos Deputados. Congratulo-me com V. Ex^a, porque senti na pele a perseguição da ditadura, naquela época. Eu não

podia deixar de congratular-me com V. Ex^a, Senador Marcondes Gadelha, pertencente a um estado pequenino, mas de grandes homens públicos, como Rui Carneiro, José Américo de Almeida e o grande João Pessoa. E aqui, no Senado da República, V. Ex^a, como nordestino autêntico, defensor intransigente daquela nossa gente esquecida dos poderes públicos, sempre usou esta tribuna, como simples Senador e Líder do PFL, para defender as justas causas do povo nordestino e sua Paraíba. Tenho absoluta certeza, nobre Senador Marcondes Gadelha, que esses poucos anos irão passar depressa. Foi um marco no destino o não regresso de V. Ex^a a esta Casa. Todos nós temos certeza que, pela sua capacidade política, pelo trabalho que sempre fez em defesa do valoroso povo paraibano, dentro de mais quatro anos, torçemos e temos certeza que V. Ex^a voltará ao nosso convívio. Parabéns a V. Ex^a pela sua atuação nesses longos anos, defendendo o Brasil e defendendo o nosso Nordeste.

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador e Líder Ney Maranhão. V. Ex^a me deixa feliz com a informação de que minha atuação na Câmara dos Deputados possa ter sido de alguma forma útil, possa ter contribuído com uma parcela, por mínima que seja, para o resgate aos quadros da vida pública nacional de um homem de bem, de um homem sério, competente do seu dever, do seu compromisso público, como é o Senador Ney Maranhão. V. Ex^a, como inúmeros outros patriotas espalhados por este País afora, foi vergastado com o látigo da injustiça, da incriminação sem o direito de defesa, da perda das suas prerrogativas, da sua cidadania, do seu direito; colocado à margem da sociedade como um réprobo, como inúmeros outros por este País afora, políticos e não políticos, exercendo cargo, mandato eletivo ou não, e onde se incluíam também os banidos, os exilados, os presos políticos.

Lembro-me de um testemunho, de uma carta que recebi de presos políticos de Itamaracá, num certo Natal, às vésperas da anistia, em que agradeciam o trabalho que exercitávamos na tribuna parlamentar, em favor da sua libertação.

Essas coisas, nobre Senador, nos consolam e confortam, e, de alguma forma, nos dão o direito de justificar plenamente a nossa passagem pela vida pública.

Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Ney Maranhão!

O Sr. Raimundo Lira — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Marcondes Gadelha?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço V. Ex^a, meu querido amigo, Senador conterrâneo e brilhante representante do Estado da Paraíba.

O Sr. Raimundo Lira — Eu ia deixar V. Ex^a prosseguir mais alguns instantes no seu discurso, mas posso correr o risco de ele ser

encerrado e eu não ter a felicidade de apertar. Senador Marcondes Gadelha, o meu testemunho, como paraibano, como seu eleitor em 1982, como seu colega nesta Casa, tem um valor até diferenciado dos demais companheiros, porque temos experiências aqui, na Casa, e experiência no nosso estado. Na sua luta, em 1990, na Paraíba, para a sua reeleição, não prevaleceram os critérios de justiça, os critérios de avaliação qualitativa, os critérios do melhor exercício da política nacional, aquela política que todos desejamos para consolidação de nossa democracia; o que verificamos, em nosso estado, foi uma inversão na divulgação dos valores; o que prevaleceu em 1990 não foi o valor de V. Ex^a em contrapartida ao valor do outro candidato — que também tem muito valor e que foi eleito pelo povo paraibano —; o que prevaleceu foi um excessivo aparato dos meios de comunicação da Paraíba, que, inclusive, V. Ex^a ajudou nessas concessões, no passado, aos seus amigos e correligionários e agora, em 1990, esse acervo de comunicação se voltou contra V. Ex^a, procurando denegrir da forma mais vil possível a sua imagem, sem encontrar no seu trabalho positivo, operoso, honrado e digno de parlamentar paraibano as qualidades que sempre teve. Foi uma luta desigual. Estive ao seu lado, nas madrugadas, pelos caminhos da Paraíba, nos palanques, correndo os mesmos riscos, pouso em campos de aviação que não ofereciam a menor segurança, mas estávamos lá, transmitindo a mensagem aos eleitores da Paraíba, solidário com V. Ex^a, com o seu trabalho, com o seu passado e com o seu presente. Infelizmente, a luta foi desigual, injusta, desequilibrada; não em relação ao eleitor, que sempre quis reeleger V. Ex^a — tanto é verdade que em todas as pesquisas de opinião pública, até às vésperas das eleições, V. Ex^a sempre deteve a preferência do eleitor paraibano. Por isso, quero trazer este depoimento, aqui, ao Senado Federal, para que os companheiros, colegas senadores saibam realmente o motivo por que V. Ex^a não foi reeleito pelo eleitor do meu estado. E que nós todos possamos encontrar formas preventivas para que os meios de comunicação sejam utilizados como esclarecimento e informação à população, e não como instrumento para massacrar cidadãos na sua luta pela democracia, como aconteceu com V. Ex^a. Então, este depoimento eu não poderia deixar de dar, aqui, para conhecimento pleno de todos os colegas do Senado Federal. Abstraindo a luta de 1990, V. Ex^a, como Deputado Federal pelo PMDB ou, como Senador do PFL, sempre honrou a Paraíba como seu representante, e sempre honrou o Senado Federal como representante desta Casa. V. Ex^a foi alçado, ano passado inclusive à condição de candidato a Vice-Presidente da República. E se aquela chapa tivesse sido composta 30 dias antes, possivelmente, hoje, V. Ex^a estaria sendo festejado pelo seus alagozes como Vice-Presidente da República, porque aqueles que massacraram V. Ex^a com os instrumentos de uma concessão pública seriam os primeiros a chegar aos seus

pés para prestar os votos de amizade, de lealdade, com a maior rapidez; infelizmente, as tratativas foram feitas com muito atraso em relação às leis vigentes e V. Ex^a, hoje, não é o Vice-Presidente da República, para ser festejado por aqueles que, hoje, representam os seus e do povo da Paraíba. Quero trazer a V. Ex^a o maior abraço, a solidariedade, aquela mesma solidariedade de campanha eleitoral, mas também a solidariedade de um paraibano, de um amigo, de uma pessoa que pode retratar a esta Casa o trabalho digno e honrado de V. Ex^a, que nunca se envolveu com qualquer tipo de corrupção, com qualquer tipo de transação política que pudesse desonrar o seu mandato. Saia, portanto, nobre Senador Marcondes Gadelha, ao terminar o seu mandato, com a consciência tranquila de que cumpriu o seu dever. E a nós, seus companheiros paraibanos e senadores, só resta a esperança de que, daqui a quatro anos, V. Ex^a volte a esta Casa. Muito obrigado.

O SR. MARCONDES GADELHA — Obrigado a V. Ex^a, Senador Raimundo Lira! V. Ex^a suscita alguns pontos importantes e delicados da minha vida pública, episódios eleitorais em que me envolvi, mas o faz de maneira extremamente oportuna porque me dá a chance de dizer como vejo hoje esses episódios na perspectiva da distância.

Começando com o processo eleitoral de 1990, V. Ex^a foi absolutamente correto, quando apontou o engajamento excessivo dos meios de comunicação da Paraíba nessa campanha. O ideal em uma democracia é que os meios de comunicação sejam respositórios neutros da informação, que sejam essas informações repassadas ao público sem as tintas do engajamento. Mas tal não ocorreu na Paraíba, nobre Senador Raimundo Lira. Em verdade, todos os meios de comunicação, sem exceção, se mancomunaram numa conspiração inédita para massacrar este humilde Colega de V. Ex^a, como numa cruzada santa, como se fosse eu a erva daninha a ser erradicada, custasse o que custasse.

A que veio toda aquela sanha, todo aquele ódio, toda aquela vesânia derramada contra mim, em páginas e páginas de jornal, nobre Senador Raimundo Lira, eu não tenho nem como desconfiar, nem a quem atribuir. Não tenho a menor noção porque, de repente, jornais, revistas, televisões, estações de rádio, todos se acumpliciaram numa empresa de exterminação contra o meu mandato parlamentar.

É absolutamente verdadeiro o retrato que V. Ex^a traçou.

Eu diria, nobre Senador, que esta foi apenas uma parte do problema. A bem da verdade, é preciso se diga que o Partido que se coligou com o meu PFL, operou deliberada e friamente contra os interesses da própria coligação e evidentemente da minha candidatura e do meu companheiro de chapa ao Governo do Estado.

Também vão ficar nos porões da incompreensão as razões desta atitude do Partido

que se coligou conosco, de assumir uma atitude frontal, contra mim.

De maneira que o combate não se restringia apenas às hostes adversárias, mas também, no seio da própria coligação, encontramos entraves para prosseguimento da campanha, no tom vitorioso como se instalou logo após a conversão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Logo mais, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho!

V. Ex^a faz referência ao episódio da candidatura Sílvio Santos, em que figurei como candidato a Vice-Presidente da República.

Alguns procuraram, de alguma forma, ligar o resultado das urnas, na Paraíba, àquele trabalho que considero importante, despojado e vinculado aos propósitos mais elevados em política; no entanto, devo dizer, nobre Senador Raimundo Lira, que aquela candidatura me honrou e muito me orgulho de ter participado daquele momento fecundo da vida pública e do processo eleitoral neste País. Sílvio Santos é um empresário talentoso, dinâmico, que, sem dúvida, teria experiência, controle emocional e capacidade para o enfrentamento da crise que vivemos.

O mais importante, porém, o que me tranquiliza com relação à visão ética ou aos dividendos políticos daquela candidatura são os resultados eleitorais obtidos pelos companheiros que estavam ao meu lado na formulação daquela candidatura. Veja V. Ex^a que o Senador Edison Lobão foi vitorioso no seu Estado, e compunha a tríade de companheiros que mais se responsabilizaram por aquela chapa; o Senador Hugo Napoleão teve um resultado brilhante no Estado do Piauí; o nobre Senador Odacir Soares, que era uma espécie de coordenador e acompanhava diretamente as ações de campanha, teve um resultado brilhante e foi um dos três Senadores que lograram voltar a esta Casa, ao lado dos Senadores Albano Franco e Marco Maciel. O Governador de Sergipe, Ministro João Alves, oferecia a sede da sua residência para as nossas reuniões, e ganhou a eleição, no primeiro turno, de forma brilhante. O Deputado Francisco Benjamim integrou a chapa vitoriosa do Senador, pelo Estado da Bahia, Josaphat Marinho. E assim diria, nobre Senador, que todos os Companheiros — o Deputado Inocêncio Oliveira também se elegeu brilhantemente — que participaram direta ou indiretamente na linha de frente das ações em favor da candidatura Sílvio Santos, todos foram bem sucedidos nas urnas, exceção feita a este Companheiro que lhes fala.

De modo que não estabeleço ligação entre uma coisa e outra, tenho, como V. Ex^a muito bem colocou, como um período honroso da minha vida pública, essa candidatura ao lado de Sílvio Santos. E fosse outro o resultado e fosse outro o entendimento do Tribunal Superior Eleitoral, outra também seria a atitude da imprensa do meu Estado em relação à campanha de 1990.

Nobre Senador, agradeço a oportunidade que me dá de refletir um pouco sobre esses episódios com a frieza que o distanciamento no tempo permite. Agradeço a V. Exª todo o apoio, toda a sustentação que deu à minha candidatura em 1990, como também em outras oportunidades.

Obrigado a V. Exª, nobre Senador Raimundo Lira! Também o tenho como brilhante e legítimo representante do nosso Estado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa pede aos Senhores, apartes que sejam breves.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Marcondes Gadelha?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouvi, primeiramente, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Leite Chaves — O nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho me cedeu o tempo porque serei mais rápido.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — V. Exª pode ouvir, primeiro, o nobre Senador Leite Chaves e eu falarei a seguir.

O SR. MARCONDES GADELHA — Com prazer, ouço V. Exª, nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Serei muito breve. V. Exª foi bastante louvado e é bastante conhecido, deixa positivo o seu nome nesta Casa. Mas quero me valer desta oportunidade da despedida para dar um depoimento favorável ao Congresso Nacional: V. Exª, como disseram os jornais, deverá ficar residindo aqui em Brasília. Eu tenho sido testemunha das lutas de V. Exª para conseguir uma casa para morar, as dificuldades são terríveis ou para comprar ou para locação. A essa altura, V. Exª, como outros senadores, não conseguiu essa definição, entretanto, todos os imóveis funcionais foram vendidos, até aos ministros do Supremo Tribunal Federal, mas os parlamentares não tiveram esse direito. Já não digo em relação aos imóveis que eles estavam ocupando, mas pelo menos que fosse a eles assegurado o direito de comprar, nas mesmas condições de financiamento, os que sobraram. Nessa situação estão diversos deputados e senadores, entretanto, esta Casa, contra a qual se jogam as inventivas dos jornais, não recebe uma palavra de louvor. Funcionários dos mais diversos níveis tiveram o direito de comprar os imóveis que ocupavam, com 10% de entrada e 25 anos para pagamento. Ministros de tribunais, procuradores etc. Deputados que aqui ficaram não conseguem uma casa para morar, não têm dinheiro para comprá-las e até para alugá-las, pois os aluguéis são extorsivos e sou testemunha da luta de V. Exª nesse sentido, sendo obrigado, brevemente, a desocupar o apartamento em que estão. Não têm facilidade e quando acham um, o aluguel é superior ao líquido mensal de que paga o Senado. Nós, do Congresso, favorecemos a todo mundo

e nos preterimos. Embora seja uma coisa aparentemente particular, o caso é geral, pois abrange outros parlamentares. Tendo que ser breve, não quero mais alongar-me sobre o nome parlamentar que V. Exª deixa nesta Casa.

O SR. MARCONDES GADELHA — Depoimento verdadeiro e importante de V. Exª, nobre Senador Leite Chaves, porque se estende a muitos outros senadores e não apenas ao Senador Marcondes Gadelha, e mostra as dificuldades com que o Congresso Nacional se houve ao longo de todo esse tempo.

Depois de 20 anos de vida pública, como deputado e senador — é verdade o que V. Exª disse, não tenho uma casa para morar e vou ter que pagar aluguel. E digo a V. Exª que não sou exatamente um estróina nos cuidados com as minhas finanças, nobre Senador Leite Chaves; levo uma vida espartana junto com a minha família. Na realidade, neste momento, não tenho uma Casa ou um apartamento para morar e terei que pagar aluguel.

Esta realidade, infelizmente, mal compreendida pelo público em geral que, atropelado pela desinformação dos meios de comunicação que afirmam que um senador ganha 2, 3 milhões de cruzeiros, como se fôssemos aqui um punhado de nababos, quando, na verdade, o nosso contracheque está aí, apontando cifras magras, paupérrimas e que nos levam a uma condição de extrema dificuldade na condução da nossa vida pessoal. É verdade, nobre Senador Leite Chaves!

Ainda há pouco, o Senador Rachid Saldaña Derzi fazia menção às injustiças que se cometem quando se diz que um senador ganha 1 milhão e 800 mil cruzeiros, ou que houve um abono excepcional de 466 mil cruzeiros. O Senador Rachid Saldaña Derzi chegou ao ponto de cobrar que lhe fosse feito o pagamento desse suposto abono que está sendo noticiado o que também deveria ser postulado por todos nós.

Sabemos, nobre Senador, que esta é a situação, porém isto só faz engrandecer a ação do Congresso Nacional, que atuou desprendido de interesses materiais, enfrentando dificuldades extremas e a incompreensão e o apedrejamento até dos que não entendem, ou não conhecem a real situação dos Srs. Parlamentares.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço V. Exª nobre Senador.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Nobre Senador Marcondes Gadelha, estou ouvindo o seu pronunciamento, que é o último no Senado Federal. Eu não queria, evidentemente, que V. Exª saísse desta Casa sem o meu testemunho do seu trabalho, da sua honradez, do modo eloquente como se conduziu como parlamentar, o modo lano, decente como líder do seu partido, e também os aspectos de seu envolvimento com as questões doutrinárias e pragmáticas que transcorreram

no Senado Federal, na Assembléia Nacional Constituinte e no Congresso Nacional. Dou o meu testemunho. Mas a mim impressionou bastante a crônica da sua derrota, a crônica da sua não — eleição, porque, afinal de contas, os fatos denunciados pelo Senador Raimundo Lira são de uma gravidade impressionante. E enquanto o Senador Raimundo Lira fazia essa denúncia, da tribuna do Senado, eis que, ao meu lado, outro Senador, Carlos Alberto, também contava histórias a respeito da má utilização notadamente dos meios de comunicação a distância. E isso poderia ter vitimado V. Exª nas suas pretensões de volta a esta Casa, somando-se aos outros fatores igualmente denunciados pelo Senador que está na tribuna e que agora apresenta despedidas. Senador Marcondes Gadelha, a vida política tem estes tropeços naturais: perder, ganhar — é da vida do político; são, nas estradas que nós percorremos, as pedras postas no caminho. E algumas, depois, virão dignificar a sua conduta, o seu caminho de volta, a sua estrada de retorno, os modos de sua persistência, porque não acredito que, por não ter um mandato, V. Exª venha a deixar a vida política nacional, onde tanto há brilhado, durante anos, integrante de importantes movimentos que se registraram na história parlamentar brasileira. A vida política não se restringe a um mandato, evidentemente. E uma derrota não se eterniza; a derrota é apenas uma pedra no caminho. Mas eu quero dizer — porque sinto uma espécie de pedra na garganta — a V. Exª que no episódio de Sílvia Santos, fiquei muito revoltado com a Justiça Eleitoral; nunca vi razões jurídicas para a deliberação da Justiça Eleitoral pela qual Sílvia Santos viu a sua candidatura inviabilizada, e V. Exª deixou de disputar a vice-presidência da República. Ante tantas licenciosidades eleitorais brasileiras, achei que houve rigor na consideração daquele processo e no seu julgamento final, firmando-se uma jurisprudência diabólica, uma jurisprudência que, de modo algum, levará a bom conceito quando esses processos forem reexaminados para se traçar um pouco da história brasileira. Há de se ter vergonha da decisão, eleitoral se envengonhar de haver permitido que uma ex-mulher de Lula fosse à televisão, ao arripio da letra constitucional, levar casos contra a dignidade, contra a honra e aspectos da vida privada daquele cidadão. Isso foi tolerado pela Justiça Eleitoral. Ante intolerâncias e tolerâncias, acho que V. Exª foi colhido nesse episódio, como deve ter sido colhido nessa atividade que o Senador Raimundo Lira acaba de denunciar. Se não pode ser feita propaganda positiva, pelos meios de comunicação, de um candidato, como pode ser feita a negativa? Houve negaceiro, houve desídia na Justiça Eleitoral do seu Estado, com certeza. Aqui, nós, os que vamos ficar, temos uma obrigação muito grande: o aperfeiçoamento da legislação eleitoral, para que não se permita a repetição disso que foi denunciado, com tanta coragem, pelo Senador Raimundo Lira. Essas denúncias devem ser feitas independentemente de Partido, independente de

grêmio político, independente de pessoas. Esses fatos devem ser levantados no Brasil para que, amanhã, seja possível o perfeito diagnóstico e para que tracemos o quadro patológico da eleição do Brasil, o quadro patológico eleitoral brasileiro, devo dizer melhor. Mas que V. Exª leve de volta para o seu lar, para os seus filhos, para a sua mulher esse conceito magnífico que formou nesta Casa. V. Exª sai daqui dignificado, honrado e respeitado. A crônica mal traçada de sua vida e de sua atuação no seu estado não há de atingir o seu nome aqui no Senado Federal e, muito pelo contrário, na verdade, o seu nome no Senado é que irá ser a palavra final do seu próprio estado, quando de outras tentativas para que recobre o mandato parlamentar que sempre honrou, tanto na Câmara quanto no Senado. Era o aparte que desejava dar a V. Exª

O SR. MARCONDES GADIELHA — Obrigado a V. Exª, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho! V. Exª é um dos Juristas mais respeitados desta Casa, conhecedor profundo da doutrina do Direito e sabe o que significam, neste momento, estas palavras fortemente inspiracionais de V. Exª quando diz: "Um dia, há de se ter vergonha desse julgamento"! Devo dizer, nobre Senador, que eu já senti vergonha, já exprimi a minha revolta em cima do fato que, hoje, lamentavelmente, é pretérito, que hoje, lamentavelmente, é história. Mas V. Exª se antecipou. Mesmo na época do julgamento, lembro-me de que V. Exª, aqui mesmo ou através da imprensa, chegou a expender conceitos a respeito daquele julgamento com a firmeza que, neste momento, apresenta também, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Na verdade, o Tribunal Superior Eleitoral decidiu de maneira absolutamente estranha, quando negou o registro à candidatura Sílvio Santos, alegando que, o partido pelo qual se inscrevera já não existia, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho; no entanto, se o partido não existia, como explicar que havia um candidato registrado pelo mesmo Tribunal Superior Eleitoral, ocupando o horário pertencente à própria Justiça Eleitoral, na mídia eletrônica, e com o seu nome inscrito na cédula mandada imprimir pelo próprio Tribunal Superior Eleitoral? Evidentemente, nobre Senador, havia que se encontrar um pretexto qualquer para negar o registro à candidatura, tão-somente porque aquela candidatura tinha chance efetiva de ganhar a eleição. Lamentavelmente, tal estado de espírito chegou a contaminar vozes das mais austeras deste País. E a minha surpresa maior foi quando, no dia do julgamento, o jornal *O Estado de S. Paulo* publicou editorial quilométrico, dizendo que a decisão não podia ser jurídica, tinha que ser política. Como, se um órgão empenhado a vida toda na defesa do estado de direito, da soberania e do império da lei, pede a um tribunal que dê uma decisão política e não uma decisão jurídica? Era essa a situação em que nos encontrávamos. E, lamentavelmente, saiu aquela decisão que não sei que apelido deva ter, mas

acolho esta observação de V. Exª: "Um dia haverá de se ter vergonha dela!"

Agradeço, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a generosidade dos conceitos a meu respeito. Tenha-me como amigo, agora e sempre, e como seu admirador, fiel e leal, pelo seu trabalho, pela sua dedicação à causa parlamentar pela maneira digna como encara todo desafio que lhe é colocado à frente, pela postura elevada com que também representa o seu estado, o nosso querido Ceará.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MARCONDES GADIELHA — Ouço, o nobre Líder do PMDB, Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Marcondes Gadelha, V. Exª e eu estamos hoje em partidos diferentes, mas não foi sempre assim. Pertencíamos, ambos, ao velho MDB. Lutamos na mesma trincheira, na mesma bancada! Estivemos, muitas vezes, ombreado à mesma luta. Tivemos oportunidade ímpar de participar, juntos, da Fundação Pedroso Horta — V. Exª como secretário, e eu como tesoureiro; aliás, um tesoureiro incompetente, que deixou a nossa Fundação Pedroso Horta à míngua. V. Exª, por outro lado, mostrou toda a competência, fazendo simpósios, debates. Mesmo à míngua de recursos, a nossa Fundação Pedroso Horta sobreviveu — apesar do tesoureiro! Desde aquela época, tenho o privilégio de conviver com V. Exª. Não digo que estamos em campos opostos, estamos apenas em partidos diferentes. Sei muito bem, e recolhi há muitos anos, o pensamento de V. Exª, que, tenho certeza, não mudou. A nossa preocupação — a preocupação de ambos — é a construção do estado democrático. É a democracia. Por isso mesmo, Senador, tenho agora uma ponta de sofrimento com a saída de V. Exª. Sempre nos demos muito bem, seja como colegas, seja como adversários, ex adverso partidários. A Casa perde muito também da sua bravura, de sua competência e da sua garra para lutar pelos assuntos que V. Exª não vai abandonar a política. Tenho a impressão de que, para V. Exª e para mim, é praticamente impossível. Pretendo deixar mandatos eletivos proximadamente, terminar o meu mandato e ceder lugar a uma renovação necessária no meu estado. O povo mineiro já foi extraordinariamente generoso comigo. Agora, preciso ter um pouco de generosidade e abrir espaço para os jovens. Tenho certeza de que vamos nos encontrar sempre no front da luta para a construção do estado democrático, quer parlamentares ou não. Valeu a pena conviver com V. Exª. Valeu tê-lo aqui como colega no Senado Federal, e vale sempre desfrutar dessa amizade que para mim é irrestrita. Tenho-a de V. Exª na mesma medida. Por isso, Senador Marcondes Gadelha, não nos abandone neste Plenário tão roxo e, às vezes, tão solitário. Visite-nos sempre.

Esta Casa é de V. Exª como de todos os democratas. Agradeço a V. Exª a oportunidade de poder apartar-lo. Desejo que na sua

próxima função política — que dela desincumbirá muito bem, tenho certeza — V. Exª seja feliz.

O SR. MARCONDES GADIELHA — Obrigado, eminente Líder Ronan Tito. V. Exª lembra, para alegria minha, aquele período fecundo em que trabalhamos juntos na Fundação Pedroso Horta. Na ocasião, eu era o secretário e V. Exª o tesoureiro, que agora se autoflagela pela gestão que, eu diria, não podia ser boa nem ruim, porque, simplesmente, não havia dinheiro para se trabalhar. V. Exª tinha, no entanto, uma obstinação comovente em prestar contas de tão magros cruzeiros que porventura flussem para os cofres já pequenos também dessa fundação. Simplesmente trabalhávamos inteiramente desprovidos de qualquer recurso. Era muito pouco, nobre Senador. Lembro-me bem que, na verdade, trabalhávamos com paixão, mais movidos pelo entusiasmo e pelo interesse que nos suscitava o próprio exercício intelectual em si mesmo de estabelecer formulações, de traçar cenários, de projetar perspectivas para o País, àquele tempo mergulhado em uma crise institucional profunda, numa ditadura de onde não conseguíamos, simplesmente, enxergar a luz no fim do túnel. No entanto, estávamos, lá, exercitando-nos, preparando o futuro e trabalhando como se efetivamente a democracia fosse acontecer já no dia seguinte. Era um cuidado, um zelo. Também ao nosso lado estava o Deputado João Gilberto. Lembro-me bem que prestou muito a sua colaboração.

Então, fazíamos simpósios. Nós nos articulávamos com outras fundações. Lembro-me que havia um problema extremamente sério. Por força da legislação da época, extremamente autoritária, os partidos não podiam estabelecer vínculos, ligações ou contatos com partidos em outros países. Assim falecia em nós o direito de nos articularmos com outras fundações que, fora do Brasil, especulavam também sobre o futuro deste País. Não havia como intercambiar idéias, não havia como discutir, e tínhamos que fazer gerar não só as melhores expectativas, mas também as melhores idéias de como proceder, para afinal conseguir encerrar o ciclo ditatorial no nosso País.

Foi um período extremamente útil e produtivo, eu tive a honra de privar do convívio de V. Exª. Depois, nobre Senador, aqui, ambos como líderes de partido, tivemos também a oportunidade de trocar idéias, informações, fazer acordos políticos elevados, com o objetivo de aprimorar cada vez mais o nível de convivência dentro do Congresso Nacional e também o nível de convivência num modelo social mais ao largo. V. Exª emprestou patrioticamente a sua contribuição. Tive a honra de dividir com V. Exª responsabilidades muito importantes nas soluções de alguns impasses também que nos agrilhoavam e detinham ou retardavam a marcha deste País.

No rol dos meus amigos e das minhas admirações inscrevo V. Exª, como Deputado Ronan Tito e como Senador Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Só uma coisa não aceito, para não concordar em tudo com V. Ex^a. É quando diz que vai, dentro de pouco tempo, abandonar o seu mandato para que haja oportunidade a outros. Essa oportunidade não é negada a ninguém, nobre Senador, e o próprio processo político se encarrega de abrir.

O mandato de V. Ex^a pertence a esta Casa, pertence a seus admiradores, pertence a este País. Nós o queremos aqui. Outros que busquem outros caminhos e busquem criar seus próprios espaços, mas esta cadeira do Senador Ronan Tito é uma cadeira que honra Minas Gerais, é uma cadeira que honra o Brasil, é uma cadeira que honra o Senado da República. Não vamos abrir mão dela tão facilmente.

O Sr. Lourival Baptista — Nobre Senador, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCONDES GADIELHA — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista — Eminentíssimo Senador Marcondes Gadelha, recorde-me, nesta oportunidade, de um episódio de que há alguns anos no aeroporto de Recife tomei parte. E a solução foi dada a contento. Não preciso dizer com quem estava na oportunidade. V. Ex^a procurou-me, comigo falou e, digo de novo, a solução foi dada. Está V. Ex^a hoje no Senado, eleito Senador. Com o brilho da sua inteligência, da sua competência, chegou à liderança do nosso Partido, cargo que exerceu com dignidade, sempre solidário com seus liderados e defendendo as causas justas não só do seu estado mas também dos seus correligionários e do País.

V. Ex^a é jovem, eminente Senador Marcondes Gadelha, e a vida só é ruim para quem não tem tempo de esperar, aqueles que pensam que são invivíveis. Compreendeu? Não compreendem isso. Eu sou um invivível, porque já passei dos cinquenta anos, mas considero-me ainda dentro daqueles que acham que a vida só é ruim porque não têm tempo de esperar. E na minha vida de político sempre procurei fazer o bem sem olhar a quem, não fazendo o mal a ninguém. Por isso vivo de cabeça erguida, vivo podendo olhar para todos no fundo dos olhos, sem receio de nada, e me revoltando quando vejo pessoas que só desejam fazer o mal. Assim, eminente Senador Marcondes Gadelha, quero dizer a V. Ex^a que continue na sua luta, porque V. Ex^a deixará saudades, outros poderão sair daqui sem deixar saudades. Continue para a frente, porque V. Ex^a será sempre um vitorioso. A sua despedida é uma despedida que enche os nossos corações de tristeza. V. Ex^a terá em mim sempre um amigo, porque da sua parte sempre recebi atenções e delicadezas. Muito obrigado, eminente Senador Marcondes Gadelha. Seja feliz e que Deus o proteja sempre.

O SR. MARCONDES GADIELHA — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Lourival Baptista. Sempre tive por V. Ex^a uma admiração e um respeito enormes. Aliás, nobre Senador, esses sentimentos são os que V. Ex^a repassa para todos os seus colegas. Temos

em V. Ex^a uma espécie de nume tutelar da nossa agremiação, do Partido da Frente Liberal, pela sua experiência, pela retidão do seu caráter, pela inteireza da sua vida pública, ao cabo de ter passado por quase todas as instâncias, desde deputado, governador a senador várias vezes. De modo que só podia ficar extremamente honrado. Tive o seu apoio e a sua colaboração no exercício da liderança. V. Ex^a sempre partilhou comigo preocupações com o destino do nosso partido. Graças à colaboração de homens como V. Ex^a, esse partido, hoje, é uma brilhante realidade, que haverá de permanecer e dar frutos extraordinários para a vida institucional deste País. Adiante, farei referências aos desígnios do Partido da Frente Liberal, como farei referência a um novo quadro institucional que antevejo para o Brasil, em todas essas circunstâncias há uma ligação estreita do trabalho de V. Ex^a e de vários outros militantes do Partido da Frente Liberal, na busca das melhores soluções para o Brasil, na busca do fortalecimento da democracia entre nós.

Obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Lourival Baptista. Farei tudo para não desmerecer esta nossa amizade. Embora venho a sentir saudades do amigo, colho aquela frase muito bem colocada da necessidade de se saber esperar. A minha esperança de rever V. Ex^a e de estarmos juntos, lado a lado, há de permanecer e de inspirar esse novo trabalho a que me vou dedicar.

O Sr. Carlos Alberto — Permita-me V. Ex^a um aparte, Senador Marcondes Gadelha?

O SR. MARCONDES GADIELHA — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — Senador Marcondes Gadelha, sou testemunha da luta do Companheiro, porque conheci V. Ex^a quando cheguei à Câmara dos Deputados, em 1979. Eu o conheci como deputado federal e depois convivemos como senadores da república; V. Ex^a e eu eleitos em 82, V. Ex^a eleito pela Paraíba e eu pelo Rio Grande do Norte. V. Ex^a, na Câmara dos Deputados, foi um dos deputados mais brilhantes que conheci, um tribuno eloquente, firme, um homem acima de tudo competente, e que foi um destaque naquela Casa do Congresso Nacional. V. Ex^a chegou ao Senado da República e conseguiu, com talento, competência e capacidade, vencer os obstáculos e ser um senador dos mais respeitáveis no País. É evidente que V. Ex^a, hoje, faz um discurso do mesmo jeito que ontem aqui fiz, quando tive oportunidade também de despedir-me dos meus amigos, dos meus companheiros da tribuna do Senado, aonde assinei tantas e tantas vezes para debater questões, para levantar questões, para discutir o Brasil, para discutir os momentos políticos da mesma forma que V. Ex^a faz hoje. Em política Senador Marcondes Gadelha, só não perde quem de campanha não participa. V. Ex^a não é um perdedor. Acredito que V. Ex^a vai passar um período de férias fazendo suas reflexões, uma reciclagem política, para que possa então retornar o mais breve possí-

vel ao menos convívio e ter também novamente uma participação efetiva na vida deste País. Eu só tenho a lamentar que num momento de crise, num momento tão difícil por que atravessa o País, o Brasil perca um senador do quilate de Marcondes Gadelha. V. Ex^a no momento em que se despede e eu também, no momento em que deixo esta Casa, ficamos pensando no nosso Congresso de amanhã, no fortalecimento do Congresso que nós precisamos, no Congresso respeitado, no Congresso digno do respeito da sociedade brasileira, no qual vai faltar um Senador na próxima Legislatura. Este Senador é V. Ex^a, que na verdade tanto dignificou esta Casa e participou de tantas e tantas lutas pela democracia plena que todos nós queremos para este País, um País com mais desenvolvimento, com mais justiça social, com o povo tendo, acima de tudo, um Congresso forte e participativo. V. Ex^a nesse próximo Congresso, não estará, mas tenho certeza de que, na sua cidadania, onde estiver, será o Marcondes Gadelha, aquele homem atuante, brilhante, defendendo os interesses públicos desta Nação. A V. Ex^a a minha palavra de despedida, na certeza de que haverá de ser iluminado por Deus para resistir a esses tempos e a essa tempestade tão fulminante que foi jogada contra o companheiro, no Estado da Paraíba. Um dia a Paraíba haverá de fazer justiça, depois da injustiça que cometeu contra V. Ex^a nas eleições do ano de 1990. Felicidades, companheiro. Levante a cabeça! Vamos à luta, porque a luta continua e V. Ex^a, um dia, aqui ainda estará, para que eu possa apartear-lo, dizendo: "agora, sim, a Paraíba fez justiça e V. Ex^a novamente é o meu Senador, é o Senador deste País tão grande que precisa, acima de tudo, dos seus préstimos, dos seus trabalhos". Felicidades, meu querido Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADIELHA — Obrigado a V. Ex^a, Senador Carlos Alberto, Companheiro de geração, Companheiro de lides políticas, eminente Senador pelo Rio Grande do Norte, a quem aprendi a admirar e por quem contrai uma estima muito fraterna.

Não há dúvida, nobre Senador Carlos Alberto, de que estaremos juntos, aqui, estaremos de volta a esta Casa, mais cedo ou mais tarde.

O trabalho político que se faz não se perde na distância. Mais cedo ou mais tarde haverá de ser reconhecido.

A mesma justiça haverá de fazer a V. Ex^a o Estado do Rio Grande do Norte, num futuro que vislumbro muito próximo, porque V. Ex^a tem tido uma ação parlamentar brilhante e, também, uma ação a nível de comunidade exemplar. V. Ex^a tem inspirado as melhores atitudes do povo e da sociedade nordestino-grandense.

O seu trabalho junto aos meios de comunicação leva a mensagem política, leva a instigação para a reflexão, a discussão e o debate. Esse trabalho de V. Ex^a haverá também de ser reconhecido mais cedo ou mais tarde.

Não é hora, V. Ex.^a diz muito bem, de cultivar ressentimentos. É hora de elevação de espírito, não é hora de tisanar, em qualquer momento, com a máguia, a elevada postura que precisamos ter agora. Só lamento uma coisa, nobre Senador: não estar presente aqui à implantação do sistema parlamentarista, pelo qual tanto lutei ao longo da minha vida pública. Mas terei oportunidade de, lá fora, também pugnar pela instauração desse modelo, de tal sorte que, quando aqui estivermos de volta, esta Casa, reforçada nos seus poderes, nas suas responsabilidades e nas suas atribuições, haverá também de nos oferecer o instrumental ainda mais adequado para a realização do bem comum, para o trabalho em favor do interesse público. Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Marco Maciel — Permita-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MARCONDES GADIELHA — Com muita honra, meu Líder, Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Senador Marcondes Gadelha, no momento em que V. Ex.^a se despede do Senado Federal nesta Legislatura, gostaria de dizer do reconhecimento de todos nós ao trabalho que V. Ex.^a realizou nesta Casa e, de modo particular, do reconhecimento da bancada do meu partido, o PFL, porque V. Ex.^a conseguiu aliar a sua ação política com a densa atividade intelectual e converteu-se, para glória de todos nós, em um excelente formulador das idéias do moderno liberalismo. Oxalá V. Ex.^a possa continuar a promover esse trabalho de difusão das idéias liberais dentro do quadro do nosso Partido, de modo especial na fundação do Instituto Tancredo Neves, que é o nosso órgão de estudos políticos e pesquisas sociais, constituído com o objetivo de promover a perfunção do nosso programa partidário e, de modo particular, das idéias liberais. Orgulho-me de conhecer desde os bancos universitários, se bem que tenhamos trilhado formações universitárias diferentes. V. Ex.^a é um político exato na acepção do termo, formula bem as suas idéias, determinado, mais do que isso, obstinado na sua realização e dedicado integralmente ao mister que abraça. A ação política, todos nós sabemos, é extremamente absorvente. Por isso, ela não consegue conviver com o exercício de outra atividade. E V. Ex.^a faz política, exclusivamente política, como doação integral às causas que abraça. Por isso, eu gostaria, neste instante, de cumprimentá-lo pelo trabalho que V. Ex.^a realizou no Senado Federal. V. Ex.^a não foi um Senador que se caracterizou por um grande número de projetos que apresentou, mas foi, sobretudo, um Senador que se caracterizou pelas boas propostas que trouxe à consideração da Casa. Digo sempre, secundando a opinião de Prudente de Moraes Neto, que o Parlamento não é fábrica que se deva caracterizar pelo número de projetos que aprova. Antes, a maior virtude desta Casa está talvez naquilo que analisa, que depura, que aperfeiçoa e

que aprimora. V. Ex.^a se enquadra exatamente dentro desta concepção, ou seja, V. Ex.^a foi um senador que não se preocupou em ser prolífero na apresentação de proposições, mas, um trabalho realizado nas Comissões Técnicas da Casa e do Congresso Nacional, teve o cuidado de aprimorar propostas, discutí-las e fazer com que o Congresso, portanto, pudesse oferecer não muitas leis, porque já há um brocardo latino que diz: "Não muitas leis, mas boas leis". Por isso não podemos deixar, neste momento, de reconhecer a sua atuação parlamentar e cumprimentar V. Ex.^a pelo trabalho que realizou de modo especial no Senado da República. V. Ex.^a, que já vem de uma atuação muito boa na Câmara dos Deputados. Gostaria também, meu caro Senador Marcondes Gadelha de, antes de concluir o meu aparte, dizer que tenho certeza de que V. Ex.^a, que é um vocacionado para a vida pública, certamente vai continuar ajudando-nos na consolidação da democracia em nosso País e na cristalização dos ideais que o nosso Partido, o PFL, ostenta. Tenho certeza de que momentaneamente fora da Casa, porque a ela certamente muito em breve voltará, V. Ex.^a continuará a ajudar o nosso Partido. Já deu uma excelente contribuição como Líder, como dirigente partidário, quer aqui, quer no seu Estado, a Paraíba. Certamente, agora, deslocando-se para outras tarefas no nosso partido, vai continuar a oferecer uma notável contribuição ao fortalecimento do estado partidário brasileiro. Tenho sempre presente que a democracia não se consolidará em nosso País enquanto não tivermos partidos organizados, estruturados, com vida permanente. V. Ex.^a, portanto, no nosso Partido na Fundação Tancredo Neves, vai nos ajudar a percorrer esse caminho, fazendo com que o nosso Partido se consolide e, assim, contribua para fazer com que o quadro partidário brasileiro realmente conheça partidos na plena acepção do termo. Concluo, portanto, o meu aparte, felicitando V. Ex.^a pelo trabalho que realizou, aqui, na Casa, desejando votos de continuado êxito em sua atuação política, e expressando mais do que a convicção, mas a minha certeza de que V. Ex.^a muito em breve estará de volta ao Congresso Nacional, para continuar a oferecer o seu idealismo, a sua experiência, a sua dedicação à causa pública, ao País e às suas instituições.

O SR. MARCONDES GADIELHA — Muito obrigado a V. Ex.^a, eminente Líder Marco Maciel.

Tenho V. Ex.^a como um modelo para todos liberais deste País.

O recente sucesso de V. Ex.^a nas urnas, em Pernambuco, dá-nos o direito de acreditar que bem sucedidas haverá de ser sempre, daqui por diante, as idéias liberais neste País. V. Ex.^a tem pautado o seu comportamento, aqui, e nas ruas, pela defesa intransigente dos princípios liberais.

V. Ex.^a não faz concessões à demagogia nem mesmo nos instantes de campanha, no aceso da luta, nem mesmo nessa circunstância, V.

Ex.^a abre mão da exatidão do seu raciocínio na defesa desses princípios que norteiam a sua vida pública e a nossa vida política.

V. Ex.^a me desvanece quando sugere a idéia de eu participar e colaborar no Instituto Tancredo Neves, do nosso Partido da Frente Liberal. Deixa-me feliz e honrado pela alta conta em que tenho aquela instituição, como um centro de pensamento dos mais importantes deste País, com publicações exaustivas sobre o liberalismo, sobre as propostas do nosso partido onde figuram inclusive trabalhos de V. Ex.^a da maior relevância e importância. Espero, nobre Senador Marco Maciel, não desmerecer esta confiança.

Aproveito este instante para consignar, na pessoa de V. Ex.^a, Líder da Bancada, na pessoa do Senador Hugo Napoleão, Presidente do Partido, a minha crença e confiança no Partido da Frente Liberal como condutor desses princípios que hoje orientam as linhas de força da história no mundo inteiro. O nosso Partido da Frente Liberal ganhou muito com a condução de V. Ex.^a e do Senador Hugo Napoleão. Esse partido saiu das urnas extremamente fortalecido, graças à condução firme de V. Ex.^a, à maneira como soube impregnar os nossos militantes nas crenças mais profundas do liberalismo moderno. O partido que tinha apenas um governador de estado saltou para nove, aumentou a sua representação no Senado da República e ainda há pouco recebeu o apoio substancial, a presença, a participação e a filiação do eminente Senador Meira Filho, meu conterrâneo, e senador pelo Distrito Federal. O partido manteve incólume a sua representação na Câmara dos Deputados. Portanto, nobre Senador Marco Maciel, o Partido da Frente Liberal está em plena ascensão. E o que é mais importante? Mais importante do que esses números, mais importante do que a matemática fria do resultado das urnas, é verificarmos que pelo País todo nós nos imbuímos da consciência da permanência do Partido da Frente Liberal. Todos os partidos neste País já nasceram com o estigma da provisoriidade, com a impressão de que mais cedo ou mais tarde uma lei eleitoral qualquer vai forçar a fusão, a extinção ou a absorção dos quadros partidários por um outro partido.

Nobre Senador, nós, agora, saímos das urnas com a consciência da permanência e dos desígnios do Partido da Frente Liberal. Durante várias ocasiões o Partido da Frente Liberal participou do poder em coligação, em parceria ou em sociedade com outros partidos. Esse partido já tem o direito de pensar ou de aspirar em ser ele próprio, o ponto de formação do poder neste País. Até porque, nobre Senador, a própria homogeneidade do Partido da Frente Liberal facilita hoje coalisões e permite o contato com outras entidades e agremiações partidárias de princípios ideológicos mais ou menos afinados. É um partido que não ter fraturas internas, por não ter grandes atritos, não inspira qualquer suspicácia entre facções, que porventura viessem a se digladiar ou disputar comando partidário. É um todo homogêneo porque todos

comungam da mesma ordem de idéias. Mais do que isso, nobre Senador, o que é importante é que o Partido da Frente Liberal, hoje, é o conduto natural de uma ordem de idéias vitoriosas no Mundo inteiro.

No momento em que a análise da História nos mostra que estamos chegando ao fim daquela busca insofrida que a Humanidade fez pelo melhor sistema de governo e pelo melhor sistema de produção econômica, no momento em que parece que chegamos ao fim da História, como sendo o fim do questionamento ideológico, no momento em que a Humanidade toda converge em torno dos princípios da democracia liberal e da economia de mercado, creio que não há expressão melhor para esse quadro e essa situação do que o Partido da Frente Liberal.

Tudo o que temos a fazer, nobre Senador, é expor com clareza e com clarividência, como V. Ex^a tem feito, esse corpo de idéias e esses princípios. Aos poucos os preconceitos vão caindo, aos poucos os tabus vão sendo derruídos e aos poucos está havendo uma compreensão e uma aceitação do elevado significado da pregação, da catequese exercida pelo Partido da Frente Liberal.

Tenho absoluta convicção de que esse partido não vai mais parar de crescer, que esse partido veio para ficar, que esse partido tem uma contribuição a dar muito importante para a História deste País, mas, acima de tudo, que esse partido tem uma contribuição enorme a dar para a consecução de níveis de bem-estar sempre mais elevados para a sociedade brasileira, para esse povo generoso que ainda espera o dia da emancipação social.

O Sr. Marco Maciel (Senador Marcondes Gadelha, eu, gostaria, também...

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, eminente Senador Marcondes Gadelha...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro.) Fazendo soar a campainha) — A Presidência pede ao nobre Senador Marco Maciel para não manter diálogo. V. Ex^a já apartou e há outros Colegas que também querem apartar. Estou pedindo a todos que tenham compreensão, pois o tempo está passando, e que sejam breves em seus apartes. Se mantivermos agora um diálogo sobre a Frente Liberal, ou sobre o PMDB, ou sobre a projeção desses partidos políticos, estaremos debatendo teses e não nos despedindo do Colega, que, com pesar nosso, se afasta.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, apenas para trazer uma mensagem que o Presidente do meu Partido, Senador Hugo Napoleão, pediu que transmitisse ao nobre Senador Marcondes Gadelha. Impossibilidade de estar presente. Em face de hoje estar sendo prestada uma homenagem ao seu pai, o Embaixador Aluísio Napoleão, no Estado do Piauí, o Senador Hugo Napoleão me pediu para transmitir ao Senador Marcondes Gadelha a admiração e o apreço que todos votamos a S. Ex^a, no momento em que se afasta do Senado Federal.

O SR. MARCONDES GADELHA — Obrigado a V. Ex^a, obrigado também ao Senador Hugo Napoleão. S. Ex^a sabe do apreço que lhe tenho e do empenho que tenho em ajudá-lo no trabalho que exerce juntamente com V. Ex^a na condução do nosso Partido a uma respeitabilidade cada vez maior perante a população e uma confiança cada vez maior junto à sociedade brasileira.

Ouçõ o nobre Senador Áureo Mello.

O Sr. Áureo Mello — Quero consignar a minha admiração por V. Ex^a, quer o Parlamentar, quer o beletista e orador de escola, o médico abalizado e capaz, cuja trajetória política é uma revelação. Volte breve, Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador Áureo Mello.

Ouçõ e eminente Líder José Ignácio Ferreira.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Senador Marcondes Gadelha, como sempre vai-me chegando ao final, e o nobre Presidente, vigilante, já se prepara para acionar as campanhas, sobretudo no fim do seu discurso, dependendo naturalmente do alongamento ou até do apartante. Certamente, S. Ex^a vai me permitir dar este aparte a V. Ex^a. Esta é uma oportunidade muito singular que tenho de dizer, ou tresdizer da admiração e estima pessoal que nutro por V. Ex^a, formada ao longo desses oito anos de mandato. Vejo que, como eu, V. Ex^a se afasta do seu mandato sem nenhuma amargura no coração, sem nenhum ressentimento em face dos episódios recentes que envolveram o seu revés político no seu Estado. O mesmo que acontece comigo, vejo que acontece com V. Ex^a o espírito lavado, a alma limpa, inclusive porque, como eu, V. Ex^a é um homem que tem moralidade, postura e compostura verdadeiras e um sentimento ético — eu pessoalmente nutro isto especialmente. Muito diferente daquela moralidade de fachada, de aparência que tanta gente exhibe. Eu, pessoalmente, cultivo profundamente o sentido de compostura e ético que me rege os passos. O homem público tem duas posturas importantes, que deve adotar quase que como um culto. No momento em que ganha, ele deve ter grandeza; no momento em que perde, deve ter sinceridade. Em todas as duas posturas ele deve ter equilíbrio; equilíbrio e grandeza, quando ganha, e serenidade e equilíbrio, quando perde. V. Ex^a não foi derrotado, V. Ex^a viveu uma eleição que afinal não pode ser um torneio de macetes, um jogo de espertezas, e foi vítima de coisas assim no período eleitoral. Lamento muito que V. Ex^a saia do Senado, como pessoalmente lamento o fato de também eu deixar esta Casa. Quando me despedia do Senador Luiz Viana Filho, na Bahia, eu dizia em discurso que o político é como um naufrago em mar encapelado, que deixa os parentes na praia e se atira aos embates das ondas, e os parentes vigilantes assistem a todo aquele embate. Quer dizer, ele, sai, deixa os seus parentes, os seus conterrâneos,

seus amigos e vai para os embates das águas tormentosas. E a paz que o político vive, V. Ex^a viveu isso e vai continuar vivendo ao longo da sua vida pública. É uma paz diferente da paz do cidadão comum, que não percebe que a paz verdadeira é a dele. A paz do político é uma paz aflita, é uma paz angustiada, a paz do naufrago que sabe que as ondas que se alisaram, aparentemente se tranquilizando no mar, são apenas as vésperas de uma onda maior que se remete contra ele. Toda a consciência que o político tem de que o que parece paz, ele sabe que não é paz verdadeira, é uma paz angustiada de quem vive entre duas tormentas permanentemente. V. Ex^a é também alguém que além de ser um político, é um homem de profunda reflexão. O político — dizia eu nesse episódio da minha fala, quando do velório do Senador Luiz Viana Filho, na véspera do seu sepultamento —, o político naturalmente se superficializa e se horizontaliza, porque adquire uma visão global do fenômeno humano diferentemente do cientista, porque a ciência não leva ninguém a sabedoria, ela é algo que é profundo, mas setorizado. O político é alguém necessariamente superficializado e horizontalizado, porque ele precisa ter a visão global do fenômeno humano. V. Ex^a conseguiu — e eu observei isto muito claramente — ser, ao mesmo tempo, o cientista e o guerreiro; ser, ao mesmo tempo, um homem de ação e de reflexão; ser, ao mesmo tempo, o homem da catacumba e o homem do Coliseu, o espartano e o ateniense. V. Ex^a é um homem que sai desta Casa — e voltará em breve — podendo ter momento discutível, ao qual se referiu da tribuna, na sua passagem por esta Casa, mas, sem dúvida alguma, cercado da admiração, do respeito, do carinho e da estima pessoal de todos os seus Pares.

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador José Ignácio Ferreira, pelo seu aparte.

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Um instante, nobre Senador Afonso Sancho. Permite-me apenas responder ao aparte do nobre Senador José Ignácio Ferreira. Em seguida, ouvirei V. Ex^a.

Nobre Senador José Ignácio Ferreira, não saberia dizer se consegui conjugar esses dois aspectos da vida do homem público — o do cientista e o do político —, mas posso assegurar a V. Ex^a que essa dicotomia é uma das minhas torturas filosóficas desde o tempo da juventude. Aliás, isto está muito bem tratado num livro clássico de Max Weber que tem, precisamente, esse título *O Cientista e o Político*, onde mostra os problemas e onde essas atividades, efetivamente, se conflitam. Sobre o político, nobre Senador José Ignácio Ferreira, gostaria apenas de avançar um pouco mais dentro da linha onde V. Ex^a não ousou chegar — quando V. Ex^a discorreu sobre a paz interior do político como sendo uma paz angustiada, V. Ex^a quis dizer mas não chegou lá, ao que vou dizer agora —, é que para o político, efetivamente, não há paz. O político

vive em guerra permanente — guerra com as suas próprias idéias; guerra com a realidade lá fora e que ele precisa modificar; guerra, também, eleitoral, da qual sai sempre esgotado, de uma ou de outra forma, ganhando ou perdendo. A guerra, enfim, é a atividade permanente do político, mas é essa inquietação que move o mundo, é essa inquietação que muda as circunstâncias, é essa inquietude sempre coloca um político adiante de si mesmo e resolve o dilema existencialista do indivíduo, resolve o problema ontológico fundamental, que é o de se justificar, modificando o meio em que se vive à sua própria passagem pela Terra.

Essa atividade diuturna e insofrida do político nos leva, nobre Senador, como V. Ex^a disse muito bem, ao afastamento da família, que é a mais penalizada. Vou fazer a V. Ex^a, aqui a revelação de uma conversa que mantive como o Dr. Bernardo Léo Wachenberg, lá do Hospital das Clínicas de São Paulo. Ele me disse que está compilando uma casuística que seja estatisticamente suficiente para tipificar um novo tipo de doença, chamada a síndrome do filho de político. É de tal ordem vexatória a atividade política com relação à família, o desgarramento em que o político vive, em relação à sua família, que acaba criando problemas de toda ordem, psicológicas ou endócrinas, ou as duas, simultaneamente. Esta é uma situação extremamente curiosa. Se V. Ex^a observar, estatisticamente, vai ver que a frequência chega a ser extremamente significativa e grave para os políticos.

Não obstante, a consciência da necessidade de cumprir o dever, de responder às expectativas que nos são lançadas às mãos, é que nos empurra para aquele mar encapelado a que V. Ex^a fez referência e no qual muitos, às vezes, se afogam.

Esta é a situação, nobre Senador José Ignacio Ferreira.

Essas batalhas também nos retemperam, e mesmo pequenos insucessos servem para o processo de amadurecimento necessário para que um homem público venha a se completar.

Tenho por V. Ex^a uma admiração muito grande. Identifico-me com muitas coisas que V. Ex^a faz e fala. Creio muito, também, na sua formação, na inspiração, nos problemas por que passou. V. Ex^a, também, foi um perseguido pela ditadura e caldeou seu temperamento, a sua alma no sofrimento. Por isso, nobre Senador, V. Ex^a tem esta facilidade maior de compreender os outros.

Senador José Ignacio Ferreira, foi uma honra muito grande, foi um privilégio conviver com V. Ex^a. Sei que, para além das paredes deste plenário, estaremos juntos sempre, nós nos completaremos, estaremos unidos na busca dos mesmos ideais.

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Ex^a uma aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE(Nelson Carneiro) — A Mesa renova o pedido, inclusive aos Srs.

Senadores que já almoçaram, no sentido de que sejam breves, porque há muitos projetos ainda a serem examinados nesta sessão. É preciso que se encerre esta fase.

O Sr. Afonso Sancho — Senador Marcondes Gadelha, desde os primeiros dias que cheguei a esta Casa, substituindo o saudoso Senador Virgílio Távora, passei a admirá-lo como homem de lhanza no trato exemplar. Passei a me comunicar com V. Ex^a, mesmo porque, nós, nordestinos, temos mais facilidade de nos entender. Depois, naquela viagem, onde o conheci melhor — V. Ex^a com sua esposa adorável —, firmei mais o meu conhecimento da sua personalidade. De forma que lamento muito que o Congresso perca um homem da sua inteligência, sua capacidade, objetividade e firmeza nos assuntos que defende. Mas, acima de tudo, temos que obedecer o destino. Se o destino é esse, espero que mude muito breve, quando V. Ex^a voltar a esta Casa novamente como representante da grande Paraíba. Muito obrigado.

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado, nobre Senador Afonso Sancho. V. Ex^a tem sido um cavalheiro e, além do mais, extremamente generoso com o seu amigo.

Dessa nova convivência, Senador Afonso Sancho, guardarei, com toda certeza, uma das melhores experiências da minha vida.

V. Ex^a tem sido um homem talentoso em sua vida particular. Além do homem público brilhante, V. Ex^a é um homem que tem respondido adequadamente aos desafios da sua própria atividade privada. É um homem bem-sucedido, que tem trazido, aqui, o pensamento da classe empresarial, com muita proficiência e muita competência, formando esse todo, formando esse amálgama da nacionalidade, em que V. Ex^a procura compatibilização entre o capital e o trabalho, e tem sido, graças a Deus, muito bem-sucedido.

Nobre Senador, meu respeito, minha admiração e meu agradecimento pelo seu aparte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, fazia eu uma análise sobre as dificuldades, o caminho tortuoso que o Congresso teve que seguir até chegar a sua configuração atual. Sem embargo, a resistência do Congresso Nacional, a sua obstinação em se afirmar, servia de sinalização à sociedade organizada que, afinal, se envolveu no processo de onde culminou a abertura democrática. Pouco a pouco foram se desfazendo as brumas, pouco a pouco foram se restabelecendo as franquias democráticas, com a anistia, o fim do AI-5, o repatriamento dos banidos e as eleições diretas. Entretanto, só com a Assembleia Nacional Constituinte é que o Congresso ganhou a configuração que hoje ostenta. Foi muito curto, portanto, o tempo de convivência com a normalidade, e só aos poucos vai-se formando a cultura do equilíbrio dos poderes, um etos da harmonia institucional, que esperamos venha a cristalizar-se nos primeiros anos da próxima legislatura. É possível entrever, porém, desde agora, um rápido progresso nas rela-

ções entre o Congresso e a sociedade, um progresso sustentado, firmado em bases sólidas de confiança recíproca. É fundamental esta relação, Sr. Presidente, em que o Congresso emerge como um poder confiável, não só do ponto de vista ético, pela transparência das suas lides, mas da sua real capacidade legiferante, do seu real poder de controle e de fiscalização e da sua sabedoria para incidir no contexto sócio-econômico sempre em favor do cidadão. Não obstante, é lícito pensar que a consciência parlamentar já está preparada para um novo e definitivo avanço no plano institucional, com a implantação do sistema parlamentarista de governo.

É chegado o tempo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de fechar o grande arco dialético da História do Brasil, que teve no parlamentarismo do Império a sua tese, no presidencialismo republicano a sua antítese de um século inteiro e encontrará no parlamentarismo republicano a síntese necessária e definitiva.

Sr. Presidente, ao longo de toda a minha vida pública, tenho sustentado uma ação parlamentar e política em favor do sistema parlamentarista de governo, que antevejo agora como uma realidade concreta, a acontecer a partir de 1993.

Se fizermos uma análise superficial do cenário mundial na hora presente, vemos verificar que o presidencialismo só funcionou no país onde foi inventado, nos Estados Unidos da América. Todos os outros países bem-sucedidos, todos os países que deram certo são, de uma forma ou de outra, parlamentaristas. A exceção que confirma a regra, a França, é pelo menos um semipresidencialismo, é pelo menos um regime de responsabilidades compartilhadas entre o Poder Executivo e o Congresso Nacional, na própria ação governativa.

Ora, Sr. Presidente, o Brasil não é uma exceção dentro desse quadro. Em cem anos de sistema presidencialista brasileiro, tivemos uma repetição de crises subintrantes, isto é, uma atrás da outra, crises políticas que, afinal, têm a sua contrapartida econômica. A História do Brasil, nestes cem anos de presidencialismo, tem sido de crises, de golpes de estado, de revoltas, de revoluções, de estados de sítio permanentes, de novembradas, de suicídios, de renúncias, de deposições e de sistemas autoritários implantados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a República Velha começa com a derrubada do Marechal Deodoro e a implantação da primeira ditadura. Desde então, não tivemos sossego — passamos pelos 18 do Forte; passamos pelo estado de sítio permanente; passamos pelas revoltas de 22, 24, 26, até a Revolução de 30; um breve interregno democrático em 1934; e depois a instalação da ditadura do Estado Novo; em seguida à própria redemocratização veio o suicídio de Getúlio Vargas, as tentativas de impedimento da posse de Juscelino Kubitschek; depois a renúncia de Jânio Quadros; depois a deposição de João Goulart; e, por fim, a instalação do sistema militar de 1964.

De tal sorte que, em cem anos de presidencialismo, só tivemos cinco anos de normalidade. E o que chamo normalidade, Sr. Presidente, está dentro da conceituação clássica: é um regime que nos ofereça uma democracia política consistente, com taxas de crescimento econômico respeitáveis. E só tivemos isso no período de Juscelino Kubitschek de Oliveira, quando uma democracia, que pode usar este nome, convivia com taxas de crescimento de 10% ao ano, durante cinco anos consecutivos. Fora daí, toda a História deste País, a história do presidencialismo brasileiro tem sido um fracasso permanente.

A razão disso tudo, Sr. Presidente, por que que o sistema presidencialista funciona nos Estados Unidos da América e não funciona em países latinos?

Senhor Presidente, peço a compreensão de V. Ex^a porque esse era realmente o propósito do meu discurso, fazer algumas observações a respeito do sistema parlamentarista de Governo. Sei que V. Ex^a está com os minutos contados, que o meu tempo está para esgotar-se, entretanto, a generosidade dos companheiros não me permitiu entrar no que eu considero o cerne do meu discurso.

Suponho, Sr. Presidente, que os Estados Unidos da América inspiram-se numa ética protestante que faz confiança absoluta na ação do indivíduo e desconfia permanentemente das estruturas do Estado, ao passo que a nossa herança espiritual e política vem de uma tradição hierarquizante, católica ou latina, que faz confiança no chefe, no César, no Bonaparte, no Capo, é, por extensão, aqui, no caudilho da América Latina. De tal sorte, Sr. Presidente, que o Presidente da República do Brasil, em diversas circunstâncias, foi chamado de imperador rotativo.

Há um livro clássico de um dos primeiros brasilanistas a se debruçar sobre a realidade institucional do País, que tem esse título sugestivo: *His Majesty the President of Brazil*. Este livro, escrito em 1934, já mostrava a extrema concentração de poderes na mão de um Presidente da República no Brasil, o que sempre gerou na mente dos que estão no Governo uma sensação de perpetuidade e dos que estão na oposição uma sensação de desesperança; de frustração permanente que leva quase sempre à conspiração e à busca traumática de formas de mudanças de Governo. Daí, então, as crises políticas a que assistimos e que têm a sua contrapartida econômica, que retarda, necessariamente, a marcha deste País para níveis respeitáveis do ponto de vista econômico dentro do concerto das nações.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ademais dessas características muito próprias da alma latina, diria que o sistema parlamentarista de governo tem suas virtudes que aparecem em qualquer cultura ou em qualquer coordenada geográfica do Globo. Sr. Presidente, aí está a duração incerta do mandato do chefe de governo. Este é um elemento importantíssimo que permite a avaliação permanente de mudança indolor, em caso de necessidade. Por outro lado, a responsabi-

lização contínua a que é obrigado o Poder Executivo perante os representantes do povo também é um mecanismo de aperfeiçoamento permanente. Objetava-se que, no Brasil, o parlamentarismo seria impossível, porque pressupõe a existência de partidos fortes, exige uma burocracia estável, e já deu um exemplo de não funcionamento nos idos dos anos sessenta.

Senhor Presidente, diria que o presidencialismo no Brasil é que não permite a existência de partidos duradouros e fortes, porque é de tal ordem, é de tal grandeza a massa de poderes nas mãos do chefe de governo que exerce um tropismo natural e faz com que os militantes transpassem os limites, as fronteiras, as barreiras partidárias, para se organizar em torno do chefe do governo.

Por outro lado, a burocracia estável é consequência permanente, natural de um sistema parlamentarista de Governo. Já no que diz respeito aos partidos políticos, o sistema parlamentarista fortalece as agremiações, na medida em que possibilita a formação de coalizações majoritárias de poder, onde cada Partido, por menor que seja, tem sua parcela significativa na composição dessa maioria.

No que diz respeito à burocracia, Sr. Presidente, lembramos o quadro político da Itália, onde, ao cabo de várias mudanças de gabinete, verificamos que, com a saída de Bettino Craxi, por exemplo, apenas 32 funcionários mudaram de posição com o evento. Imagine-se o que acontece no Brasil, quando muda um Presidente da República, e as alterações alcançam até o contínuo e o motorista!

A estabilidade de uma burocracia é, portanto, consequência natural de um sistema parlamentarista de governo. Quanto à objeção que se faz, com relação ao insucesso nos anos 60, eu diria, Sr. Presidente, que aquele foi, eminentemente, um fracasso do presidencialismo.

Quando se anunciou o sistema parlamentarista de governo, no início dos anos 60, a implantação do regime já estava no bojo de uma conspiração que implicava volta do sistema presidencialista. E tão logo isso aconteceu, e tão logo foi restabelecido o sistema presidencialista de governo, abdicando-se das virtudes, da flexibilidade da capacidade de lidar com crises, inerente ao sistema parlamentarista, tivemos a natural consequência da implantação do regime autoritário com o golpe de estado de 1964. Foi muito mais uma consequência do retorno ao presidencialismo, Sr. Presidente, do que da implantação do sistema parlamentarista de governo.

Encerrarei, Sr. Presidente, as minhas considerações para dizer que, em qualquer circunstância, estarei fiel à luta pela implantação desse sistema. Aqui, na Casa, integrei a Frente Parlamentarista ao lado de V. Ex^a, sob sua inspiração, sob seu comando. Fora desta Casa, participarei do movimento da cidadania em favor da implantação desse sistema, com o propósito de esclarecer a população e preparar a vinda desse regime para que não tenhamos mais sobressaltos, não tenhamos mais a desculpa de que este País não

estava preparado. Pois, cada vez que se pretenda implantar o parlamentarismo se receba a imputação de golpista.

Com um Congresso definitivamente preparado, com uma consciência parlamentar aguçada para os novos tempos que estão por vir, e com uma sociedade também consciente desta necessidade, chegaremos, enfim, Sr. Presidente, ao leito natural da História deste País, de onde nunca deveria ter se desgarrado, que é o sistema parlamentarista de governo. Por tudo que vimos, por tudo que aprendemos, temos o direito de acusar o sistema presidencialista como responsável pelo atraso significativo que o País apresenta, em relação a outras nações. O sistema parlamentarista pode fazer com que evoluamos mais rapidamente e venhamos a diminuir o gap que nos separa das nações desenvolvidas.

Senhor Presidente, ao encerrar minhas palavras, quero agradecer aos companheiros, aos colegas pela gentileza, pela generosidade, pela lhanza como fui tratado ao longo desses oito anos de mandato; agradecer aos funcionários da Casa pela solicitude, pela presteza com que acorreram aos reclamos e necessidades naturais, inerentes ao exercício da atividade parlamentar.

Todos foram exemplares, todos se excederam para comigo e, rendido, presto homenagem a essa ação, que tem também um lado profundamente humano, porque reflete, além da consciência do dever, uma amizade, uma deferência especial para com este humilde orador que lhes fala.

Não teria, Sr. Presidente, neste momento, a frieza suficiente para dizer que esta tribuna não me fará falta. Mas também não vou deixar que a história deste amor venha a escorrer pelos olhos. Em qualquer circunstância, existem muitas formas de servir ao País, de servir ao próximo, e Deus haverá de me iluminar nesse sentido e mostrar o melhor caminho.

Este breve interregno na minha vida política, esta pausa deve servir muito mais para o amadurecimento do homem público, do que para acomodações. O que me dá o direito de pensar e de afirmar, Sr. Presidente, que isto não é o começo do fim, é apenas o fim do começo.

Muito obrigado a V. Ex^a (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Marcondes Gadelha, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Marcondes Gadelha, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Marcondes Gadelha, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Marcondes Gadelha, o Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Pre-

sidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Ao associar-se às homenagens que o Senado Federal, através dos apurados, acaba de prestar ao Senador Marcondes Gadelha, a Presidência ressalta um aspecto que aqui não foi anunciado: a participação de S. Ex.^a no esforço pela integração latino-americana. É dele o texto constitucional que declara essa integração e dele foi a participação constante e eficiente como Presidente do Grupo Parlamentar Latino-Americano. De modo que, aos outros títulos aqui anunciados, a Presidência junta mais um, para mostrar quanto foi útil ao Senado Federal e ao Congresso Nacional a presença do Senador Marcondes Gadelha.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Lourenberg Nunes Rocha.

O SR. LOURENBERG NUNES ROCHA

(PTB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, enquanto se discute o meio ambiente, em numerosos e variados eventos, o mundo assiste ao esgotamento das reservas naturais de energia e à queda na produção de alimentos, que não acompanha sequer o crescimento vegetativo da população. Os países ricos e industrializados, com bem nutridos e bem vestidos cidadãos, já se preparam para os novos tempos, desenvolvendo tecnologias que poderão ajudar no combate à fome e revelar novas fontes energéticas.

Para o Brasil, como para os demais países do Terceiro Mundo, o incremento de novas tecnologias é vital. Ou o Brasil desperta para essa realidade, ou brevemente ver-se-á distanciado irreversivelmente das nações desenvolvidas, sem condições de superar o abismo tecnológico que fatalmente os há de separar.

Ao salientar essa questão, que é de responsabilidade coletiva, e para a qual os meios de comunicação, felizmente, têm alertado, pretendo confrontar a realidade e o sonho, a teoria e a prática, o instante e o futuro, o discurso e a ação. Pretendo, também, chamar a atenção de forma particular para uma dessas tecnologias do final do século — a biotecnologia — que representa uma excepcional oportunidade para o combate à fome, para a utilização de novas fontes de energia e para a promoção de melhores condições de vida e de bem-estar, notadamente na área de saúde.

Embora seja uma ciência recente, cujos progressos se manifestaram a partir da década de 70, a moderna biotecnologia revela potencial para sustentar uma nova etapa na vida econômica das nações. Em artigo especial para a revista *Ciência Hoje* — publicação da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência — os professores Carlos Alberto Moreira Filho e Marcos Eugênio da Silva, ambos da USP, destacaram que o advento de novas técnicas, centradas no DNA recombinante,

na fusão celular e em determinados métodos de bioprocessamento, a biotecnologia moderna adquiriu uma nova e extraordinária dimensão.

A biotecnologia revela hoje uma tão grande amplitude que permite sonhar com a solução de muitos males da nossa sociedade, entre os quais se incluem a escassez de alimentos, o colapso energético e numerosas doenças.

O desenvolvimento da humanidade, ao lado de muitos e inegáveis benefícios, tem propiciado o surgimento de fatores nocivos à produção. Tomemos como exemplo a produção agrícola, frequentemente comprometida pelos processos de erosão do solo e de desertificação, pelas inundações, chuvas ácidas, desmatamentos e contaminação do meio ambiente. Pode estar, na biotecnologia, a resposta que se requer para compensar esses fatores nocivos, em sua maioria provocados pela mão do homem. Nesse campo, especificamente — utilização dos recursos genéticos vegetais — o Brasil tem reservas riquíssimas. Basta dizer que somente na Amazônia concentram-se 60 mil das 250 mil espécies vegetais conhecidas.

O emprego da biotecnologia vegetal já propicia maior produtividade na agricultura, destacando-se as técnicas de cultura de tecidos e engenharia genética, resultando no desenvolvimento de espécimes resistentes a pragas, vírus e herbicidas, e de outras que não necessitam de fertilizantes. Ao mesmo tempo, já se consegue enriquecer certos vegetais com maior teor de proteínas, o que pode significar uma solução para minorar a fome nos países do Terceiro Mundo.

Em outra área de emprego da biotecnologia, mas ainda com a finalidade de dar combate à fome, pode-se citar a pecuária, onde se observa o melhoramento genético das raças e também maior produtividade. Grandes empresas que investiram em pesquisas no setor, nos últimos anos, tiveram rápida resposta aos investimentos, como aconteceu com a utilização da somatropina, hormônio de crescimento que aumenta em até 40 por cento a produção do gado leiteiro.

A saúde é um campo imensurável em perspectivas para a moderna biotecnologia. Pretende-se, a curto prazo, desenvolver anticorpos que possam auxiliar a cura do câncer, e que viabilizem o transplante de órgãos humanos, anulando os processos de rejeição. Também a produção de vacinas “de segunda geração” tornou-se possível graças a técnicas da engenharia genética, deixando antever melhores êxitos, por exemplo, na luta que travamos contra a malária.

A discussão que ora proponho em torno da biotecnologia é oportuna — diria até, oportuníssima — para o Brasil, que, em 1992, receberá dirigentes e pesquisadores do mundo inteiro, na 2ª Conferência Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Dono da maior reserva florestal do planeta, liderança emergente no Terceiro Mundo, o Brasil deve preparar-se para rejeitar a ingerência

externa nas questões do meio ambiente, e ao mesmo tempo cobrar dos países ricos a cota de cada um no esforço coletivo de preservação ecológica. Dentre as novas tecnologias, a biotecnologia, em especial, permitirá que se atinja o duplo objetivo, de conciliar a proteção ambiental com o melhor aproveitamento econômico dos recursos naturais.

Por essa e por outras circunstâncias, o Brasil não se pode omitir de suas responsabilidades. O Programa Nacional do Alcool é um exemplo da liderança que o País exerceu e pode continuar exercendo no emprego dessas novas técnicas. O Brasil foi o único país, em todo o Mundo, a oferecer uma alternativa viável e de grande escala para o choque do petróleo, ocorrido na década de 70, e com tecnologia genuinamente nacional.

Não cabe aqui discutir o Proálcool em todos os seus aspectos, o que significaria uma digressão. A salvação do programa, a propósito, pode estar no melhoramento genético da cana-de-açúcar, aumentando a produtividade da lavoura, e, nos processos fermentativos, melhorando o rendimento do processo de produção. De uma e de outra forma, portanto, a solução mais provável estaria no emprego da biotecnologia, e é fundamental enfatizar o pioneirismo brasileiro, porque comprova a nossa capacidade de desenvolver técnicas próprias e de acompanhar as inovações que ocorrem em outros países.

A competência dos pesquisadores brasileiros, porém, esbarra na ausência de uma estrutura competente e de um apoio mais sólido na área governamental. As deficiências vão desde a falta de uma política consistente para o setor até a falta de insumos, o que impede a realização de pesquisas avançadas. Este é, aliás, um dos aspectos que requer imediatas providências por parte das autoridades.

Volto a citar, aqui, a revista *Ciência Hoje*, da SBPC, reproduzindo o comentário de Sérgio Danilo Pena, diretor do Núcleo de Genética Médica de Minas Gerais: “Fazer biologia molecular no Brasil — disse o Dr. Sérgio — exige esforço descomunal”. Os laboratórios defrontam-se com escassez de produtos básicos, como porteiros, reagentes, enzimas e isótopos. Mesmo com a importação liberada, é difícil, para os grupos que pesquisam biologia molecular, manter estoques próprios. Os preços caíram, e os estoques seriam mantidos em condições adequadas, se as fundações de amparo à pesquisa importassem grandes lotes de insumos — propõe a publicação.

As dificuldades que se observam no setor, como disse anteriormente, são muitas. Ao lado da definição de políticas específicas, é preciso promover a integração universidade-empresa. As universidades carecem também de ajustar os currículos visando ao desenvolvimento da biotecnologia industrial, incentivando ao mesmo tempo a formação de pesquisadores em microbiologia e outras áreas afins, para dar suporte ao emprego do conhecimento científico. Essas medidas, tomadas em conjunto, possibilitarão melhoria significativa no desenvolvimento da biotecnologia

no Brasil, hoje quase que restrita à Fundação Oswaldo Cruz e ao Instituto Butantã.

O Brasil, portanto, aspira participar do concerto das nações desenvolvidas, e se pretende firmar-se como uma das lideranças do Terceiro Mundo; se, enfim, pretende modernizar-se, gerar riquezas e assumir um papel de destaque no contexto internacional, deve, pode e precisa dominar as novas tecnologias, consciente de suas potencialidades no setor, e conhecedor das profundas transformações que a moderna biotecnologia propiciará na busca do progresso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, um espetáculo sempre deprimente, no Brasil, sobretudo se se trata de nossas grandes cidades, é oferecido diuturnamente pela massa de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, soltos pelas ruas. Numa idade em que deveria estar frequentando os bancos escolares, sendo orientado para a escolha de uma futura profissão, esse contingente de pequenos brasileiros, que ainda não entendem quais são seus direitos de cidadão, vive à margem da sociedade, aprendendo a sobreviver por meio de expedientes nem sempre lícitos.

A partir de recentes pesquisas, tais como a efetuada em Recife pela socióloga Cleide Galiza, algumas circunstâncias da vida desses pequenos marginais tornaram-se conhecidas, reclamando soluções. Assim é que ficou constatado um grande número de crianças na faixa dos seis anos já iniciadas no trato habitual com drogas; meninas mal entradas na puberdade — 12 ou 13 anos de idade — já vivendo em prostituição; rapazinhos de 13, 14 anos habituados a furtar, roubar; mesmo crimes de alta gravidade são, dentro desse universo de adolescência deturpada, encarados como fatos naturais.

Outro documento que deveria tornar-se leitura obrigatória pelos cidadãos responsáveis deste País é resultado de pesquisa entre menores institucionalizados em unidades da obsoleta Febem, que tantos males produziu, afinal. Sua autora, Sennia Adler, denuncia os desvios dessas entidades, cujas funções deveriam ser as de abrigar, reeducar, reintegrar as crianças e adolescentes ao meio social; mas que, na verdade, não levam em consideração as necessidades desses menores, permitem que grasses no interior de seus muros as mais diversas formas de descaso e violência. Toda essa situação já é criminosa o suficiente para exigir um trato adequado do problema. Entretanto, o que se verifica é que, apesar de tantas chamadas à consciência, — como o tempo em que se discutiu amplamente a revogação do Código de Menores e a sua substituição pelo recentemente sancionado Estatuto da Criança e do Adolescente — há facções na sociedade que reagem de maneira,

para nós, inaceitável e surpreendente a essa mancha negra no nosso quadro social. Assim é que o relatório da Escola Superior de Guerra, denominado "Estrutura do Poder Nacional para o Ano 2001", afirma que "os 200 mil menores que hoje perambulam pelas ruas serão marginais, malfetores e mesmo assassinos" que exigirão, no início do próximo século, "uma severa ação das Forças Armadas para que se incumbam do duro encargo de enfrentar essa horda de bandidos, neutralizá-los e mesmo destruí-los, para ser mantida a Lei e a Ordem"!

A que ponto estamos chegando! Como se poderia supor que, as Forças Armadas seriam pensadas como tendo por função destruir gente que é, antes de tudo, vítima da própria sociedade?...

Parece-nos que, por se sentirem impotentes para resolver a questão, as pessoas, ou grupos, passam a temer a ação desses menores com uma intensidade tal que são levadas a admitir — ou a preconizar — seu extermínio, como se permitir serem assassinados fosse uma solução justa.

Abro aqui parênteses para uma reflexão. Pouco tempo atrás, as redes internacionais de televisão veicularam imagens que comoveram o mundo: duas ou três baleias, não me lembro bem, estavam aprisionadas em blocos de gelo, fadadas a morrer. Para evitar esse trágico final, foram acionados governos de alguns países, que se prontificaram a enviar navios quebra-gelo, instrumentos que emitiam sons para orientar os animais — e, por fim, os belos exemplares da fauna marinha escaparam da morte, para júbilo do mundo inteiro. Não sou contra as baleias. Nem contra qualquer animal. Têm eles o direito à vida em liberdade. Entretanto, quer-me parecer que, para algumas consciências nacionais, a escala de valores relativos à vida deve estar de cabeça para baixo. Pois há pessoas que ternamente derramaram lágrimas pelas baleias... mas não se comovem com o drama dos nossos meninos expostos ao extermínio.

Em algumas cidades brasileiras, o abandono, os maus tratos, a violência contra crianças pobres atingem um nível de calamidade pública. E, o que é mais grave, não existe vontade das autoridades competentes, para reprimir esses crimes e punir os culpados. Não é desconhecido o fato de que parte dos próprios policiais a iniciativa de exterminar aqueles que eles julgam que vão criar-lhes problemas maiores no futuro. Assim, cresce o raciocínio absurdo de que, se um rapazinho hoje cometeu um furto, amanhã ele será forçosamente um assassino, então é melhor matá-lo agora. Um agravante: basta que o menor seja pobre, que esteja na rua — nem é necessário saber se de fato se trata de um pequeno delinquente — para ser alvo da violência. As famílias pobres, por terem medo da vingança desse tipo de policiais, preferem calar-se; ou, se querem denunciar, são ameaçadas.

Esses são fatos não imaginários, mas comprovados. Quem ainda não leu o pungente depoimento intitulado "A guerra dos meninos," do jornalista brasileiro Gilberto Di-

menstein, precisa fazê-lo com urgência. Através desse relato, podemos conhecer, por exemplo, um dos coordenadores do Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua, chamado Wolmer do Nascimento, que vive em Duque de Caxias, uma das cidades mais violentas do Brasil. Esse senhor, dedicado, assim como sua mulher, ao trabalho junto a menores desfavorecidos, tentou alertar as autoridades para o fato de que "desapareciam" dezenas de garotos participantes do seu grupo de orientação. Apoiado pela Igreja Católica, indicou publicamente nomes de prováveis "caçadores de crianças". Foi ameaçado de morte; o bispo, D. Mauro Morelli, que o apóia, recebeu também ameaças anônimas por telefone.

Não só na Baixada Fluminense, mas também em outros pontos do Brasil — Volta Redonda, Recife, São Paulo — as estatísticas do Ibase dão conta da escalada da violência praticada contra menores. As informações oficiais do Ministério da Saúde também atestam que os menores são vítimas de *causa mortis* externa (compreendendo essa categoria homicídios, entre outras).

A revista Ceap documentou testemunhos, depoimentos, dados reveladores sob o título "Extermínio de Crianças e Adolescentes no Brasil", que não poderiam passar ignorados das autoridades.

Entretanto, parece que, aqui, os ouvidos estão moucos. Foi preciso que um organismo de peso internacional — a Anistia Internacional — para nosso maior vexame, viesse, através de seus representantes, pedir providências oficiais!

Por duas vezes, este ano, os dirigentes da entidade estiveram no Brasil. Em maio, colheram informações, verificaram sua procedência, constataram que os movimentos em defesa das crianças são impotentes, concluíram que as autoridades, especificamente as policiais, estão coniventes com a situação, e que a opinião pública é indiferente. Mais recentemente, voltaram os representantes da Anistia ao Brasil, tendo em mãos um relatório para ser entregue ao Ministro da Justiça. Nesse documento, há acusações explícitas a policiais brasileiros, que "agem em serviço ou clandestinamente em esquadrões da morte", de serem responsáveis pelo extermínio de menores. A Anistia endossa a afirmativa de Gilberto Dimenstein de que pelo menos um menor é assassinado por dia nas grandes cidades do Brasil.

"As crianças pobres do Brasil são tratadas com desprezo pelas autoridades. Seus direitos humanos mais básicos são menosprezados pelas próprias pessoas que deveriam protegê-los. As autoridades brasileiras têm que agir agora para 'proteger as vítimas mais vulneráveis da barbárie policial'" — diz o documento.

O trabalho da Anistia não parou por daí. A próxima fase, anunciaram seus representantes, será das pressões internacionais para melhoria dos direitos humanos no Brasil.

A Anistia faz quatro recomendações básicas: a criação do registro de todas as mortes

violentas relacionadas com esquadrões da morte ou policiais uniformizados; supervisão federal de todas as investigações desses assassinatos; proteção às vítimas e testemunhas; e investigações imparciais em queixas de tortura.

Queira Deus que, por imperativo de sua própria consciência, o Presidente Fernando Collor faça cumprir sua promessa segundo a qual a sociedade brasileira não iria mais tolerar a violência, nem permitir ou aceitar qualquer forma de desrespeito aos direitos humanos. Seria vergonhoso demais sermos obrigados a aceitar que haja pressões internacionais para que seja pensada essa chaga social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; tenho acompanhado, paciente e diligentemente, a evolução da conjuntura econômica do País e as sucessivas tentativas governamentais para dominar as fortes pressões inflacionárias, desde 1986. Confesso-me não pessimista, mas decepcionado. Vejo que muitos economistas estão pessimistas, até mesmo com uma "Ponta de angústica", como sugere o título de brilhante artigo do Dr. André Lara Resende, um dos famosos "pais" do Plano Cruzado. Outros estão preocupados, como demonstra a última carta de conjuntura do IBRE/FGV, de setembro passado, e que antecipa o tom de outro artigo publicado na *Folha de São Paulo*, de 7-12-90, de Paulo Rabello Castro, precisamente Redator Chefe da revista *Conjuntura Econômica* "Corte! vamos rodar o filme do plano de trás para frente". Há também, um sem número de "perplexos" que já não têm considerações a fazer senão advertir para a iminência do caos. Eu prefiro ficar simples e duplamente decepcionado. Primeiro, porque vi e acompanhei o desenvolvimento em ação de notáveis economistas que conduziram magistralmente a economia do País desde os anos 50, como meu conterrâneo Rômulo de Almeida e Jesus Soares Pereira, Celso Furtado, nosso colega, ilustre Senador Roberto Campos, o ex-Ministro Simonsen. Pergunto-me: Onde está esta tradição? Terá se tornado a economia tão mais complexa e complicada a ponto de nenhum profissional conseguir nos dizer com segurança o que está ocorrendo? Por que os sucessivos erros e omissões do Cruzado, do Plano Bresser, do Plano Verão, do Plano Collor? Afinal, por que temos esta teimosia inflacionária: uma inflação moderada na década de 70, uma inflação crônica e incômoda desde a crise do petróleo, surtos hiperinflacionários que já repicaram em fevereiro de 86, voltaram em fevereiro de 88, assustaram em fevereiro de 90 e ameaçam novamente o fevereiro de 91. Mês trágico?

Mas, em segundo lugar, confesso-me decepcionado, também, com o Presidente Collor. Não que lhe tributasse virtudes excepcionais no campo econômico. Mas via nele, apesar de não apoiá-lo, a possibilidade do inusitado: um jovem Presidente, ungido nas urnas, moderno, com espírito público, colocar-se acima dos particularismos que cercaram sua campanha. Lamentavelmente, isto não ocorreu. Já no primeiro dia do funcionamento desta Casa, após a edição do Plano Brasil Novo, do Presidente Collor, chamei a atenção para a sua maldição: ele atropelava a institucionalidade do processo democrático abusando das medidas provisórias e se colocando em atitude prepotente perante os demais Poderes da Nação. Resultado: aí está às voltas com um entendimento nacional que estimulou na esperança que jamais se concretizasse. Para sua surpresa empresários e trabalhadores entenderam-se, mas o Governo nada tem a dizer ou propor, senão um ridículo abono de 3%, em janeiro, aos trabalhadores até 10 salários mínimos! Posteriormente reajustado diante da revolta de tantos.

Com este estado de espírito — decepcionado com os economistas e com o Presidente Collor — detenho-me em mais uma tentativa de avaliar a ação do Governo Federal no combate à inflação.

O "Plano Brasil Novo", ironicamente, envelheceu, como, aliás, precocemente envelheceu a "Nova República", triste sina de uma novidade que se institui pelo "Estado Novo" e, parece, fechar seu ciclo pelo Brasil Novo...

O que pretendia o Plano Collor? Três reformas: da moeda, da economia e do Estado.

A reforma da moeda e do sistema monetário era o tiro mortal na inflação. A reforma da economia era o processo de modernização que acabara com os cartéis e regulações e introduziria o Brasil galhardamente no Primeiro Mundo. A Reforma do Estado não era apenas o fim dos privilégios no setor público mas o seu ajuste à nova etapa do desenvolvimento industrial.

Começo pelo Estado. O que fez o Plano Collor?

A reforma do Estado é um grande blefe. Melhoram, é certo, os fluxos de caixa do Tesouro Nacional houve uma reforma administrativa no Governo Federal, onde alguns ministros passaram a ser chamados de secretários, acotovelando-se em pequenos antagonismos burocráticos, e milhares de imóveis estão sendo vendidos. Mas duas coisas são quase consensuais entre os observadores:

1º O plano aumentou os impostos e cortou muito pouco da sua própria gordura, aliás, o que cortou mesmo foram os salários dos funcionários que estão defasados em 84%.

2º Não há qualquer garantia de estabilidade fiscal no médio prazo.

A propósito, transcrevo aqui as conclusões do Boletim de Conjuntura, do Instituto de Economia Industrial da UFRJ (dezembro-1990).

"O desempenho bastante positivo da Receita Fiscal tem sido possibilitado por uma série de fatores, onde se destacam a betenização de impostos, a taxa extra do IOF sobre aplicações financeiras de curto-prazo e o combate à sonegação fiscal. Cabe acrescentar ainda a receita excepcional advinda da venda de Certificados de Privatização, que atuou positivamente nos resultados de junho a setembro.

(...)

Quanto ao pagamento de encargos da dívida mobiliária, sua significativa redução encontra explicação nas modificações trazidas pela reforma financeira. Desde março, o estoque da dívida interna composta por títulos compromissados (que tinham giro diário no "overnight") encontra-se 80% bloqueado, e os restantes 20% representam uma parcela de LFTs ainda existentes — títulos sobre os quais incidem juros iguais aos do "overnight" —, mas cujo prazo foi também alongado de 9 para 19 a 28 meses. A parcela da dívida pública associada a títulos não compromissados também teve seu perfil alterado. Na data de vencimento de cada lote, o Governo vem substituindo 80% de seu valor por BTNs série especial e resgatando os demais 20%.

Assim, no período posterior a esta reformulação, grande parte do estoque da dívida mobiliária ficou bloqueada, permitindo a acentuada redução observada nas despesas financeiras, visto que, no critério de caixa, os encargos financeiros relacionados a este estoque não são contabilizados.

Basicamente, a despesa do Tesouro com o pagamento de encargos restringiu-se, no período junho-outubro, ao pagamento dos juros "reais" associados às LFTs, que vem sendo utilizadas nas operações de política monetária — sobre as quais incidem juros prefixados —, e a 20% do estoque ainda restante de LFTs, com vencimento no período. Calcula-se que o estoque de LTNs no mercado corresponde, atualmente, a pouco menos de 1,5% do PIB, o que fornece uma idéia aproximada da pequena base de incidência dos encargos, justificando, grosso modo, as cifras próximas a zero apresentadas na média mensal, de junho a outubro, nesta rubrica.

(...)

Em síntese, observa-se que, apesar dos resultados favoráveis que vêm sendo alcançados desde junho, o ajuste das contas do Tesouro não possui um caráter estrutural, quando analisado detalhadamente. Esta colocação ganha maior nitidez se levarmos em conta que: o total de receitas no período analisado contou com a arrecadação proveniente da venda de CPs e com recursos da remuneração de disponibilidade no Banco do Brasil, que não faziam parte das receitas do Tesouro em 1989; os encargos da dívida

mobiliária federal, se considerados segundo o critério de competência, continuam a representar uma fonte de pressão nas contas do Tesouro ainda não equacionada; o não-pagamento de juros externos tem possibilitado uma "folga" no orçamento de crédito, que corresponde à redução do item de "Refinanciamento da dívida externa com aval da União"; e, como assinalado, a persistência da inflação vem atuando positivamente na contenção de gastos com pessoal.

(...)

No que diz respeito à evolução das contas do Tesouro em 1991, alguns comentários podem ser feitos, levando-se em conta as mudanças que estarão em curso nos próximos meses.

Inicialmente, no que se refere à arrecadação fiscal, esgotados os mecanismos de sustentação do nível de atividades característicos do final de ano, os primeiros meses do próximo ano que tendem a apresentar um quadro recessivo que, possivelmente, terá efeitos negativos sobre as receitas. Além disso, no ano que vem, as alíquotas que definem as transferências a Estado e Municípios sofrerão nova elevação, tal como previsto na Constituição. Estes dois fatores atuarão, portanto, no sentido de comprimir a receita líquida do Tesouro em 1991, relativamente ao corrente ano. Cabe acrescentar porém que, também no próximo ano, entram em vigor aumentos de impostos — entre os quais o aumento do Imposto de Renda sobre exportação de manufaturados e serviços e sobre a atividade rural —, uma mudança de base de cálculo da Contribuição Social e nova tributação sobre ganhos financeiros líquidos, entre outras medidas fiscais, que atuarão positivamente sobre o nível de arrecadação da União."

O cerne, portanto, da Reforma do Estado, que consiste na recuperação de seu papel como um indutor agora mais ágil, equilibrado e persuasivo do crescimento econômico, ainda não foi sequer tangenciado pelo Plano Collor. Lara Resende, no artigo citado acima, afirma que "O Plano Collor conseguiu ganhar tempo "... o que não é pouco". E frisa:

"Reconhecendo o completo esgotamento das fontes de financiamento do setor público, o Plano Collor criou de forma compulsória um novo espaço de financiamento para o Tesouro. Embora tenha criado uma série de impostos extraordinários, suficientes para eliminar o déficit de caixa deste ano, o plano não atacou o problema fundamental que é o excessivo endividamento público. Na base da crise fiscal de um processo hiperinflacionário há um desequilíbrio de estoques — isto é, de dívidas — e não meramente de fluxo — isto é, de orçamentos. A solução não é criar fontes compulsórias e apenas transitórias de financiamento. Ou eliminar o déficit de

caixa do ano, através de impostos cuja receita não se repetirá em exercícios futuros, através de atrasos dos pagamentos aos fornecedores, através do bloqueio e da capitalização do serviço da dívida mobiliária e de outros expedientes.

A verdadeira questão fiscal é o endividamento público excessivo em todas as esferas, até mesmo nas que não provocam déficit corrente de caixa. O centro da questão são as dívidas estaduais e municipais, o extraordinário desequilíbrio patrimonial do setor financeiro público representado pelos bancos estaduais, pela Caixa Econômica e pelo Banco do Brasil. Sem falar no gravíssimo problema do FCVS associado ao Sistema Financeiro da Habitação, e tantos outros omitidos dos orçamentos, aos quais se somam agora os cruzados bloqueados."

Vê-se pois, que reduzida a Reforma do Estado a um pifio e transitório superávit de caixa na execução do Tesouro que esta alardeada vitória é meramente escritural, porque não contabiliza importantes itens que aí estão representados como os reajustes dos servidores e o Plano de Custeio e Benefícios da Seguridade Social" ou simplesmente sonegados pela moratória externa, eis que devidos e não pagos.

A crise fiscal do Estado brasileiro não só não está equacionada pelo Plano Collor, como sujeita a recrudescimento pelo agravamento da recessão, pela eventual elevação dos preços do petróleo, que desequilibra ainda mais o sistema Petrobrás, pelo desbloqueio dos saldos congelados a partir de setembro do próximo ano, pelo encerramento, enfim, da "Reforma Patrimonial" que terá injetado artificialmente nas receitas governamentais no ano que se encerra cerca de US\$ 4 bilhões, derivados da privatização de estatais e vendas de outros ativos, e pelo descompasso cada vez mais evidente entre a participação da União na despesa consolidada do governo (77% em 1987 e 76% em 1986) e sua participação na receita tributária global (52% em 1987 e 56% em 1986).

Como pontualiza o economista William Pereira da Cunha, na RCE/setembro-90:

"O comportamento positivo da execução financeira do Tesouro Nacional merece, entretanto, uma análise cuidadosa, tendo em conta não se tratar de uma situação equilibrada como decorrência da dinâmica de uma economia estável. Fica a expectativa, porém, de que tal conjuntura esteja dando ao Governo o fôlego necessário para colocar a economia brasileira no caminho da estabilidade. Assim, e somente assim, será possível aceitar a tese de que as contas do Governo estariam estruturalmente equilibradas."

Abdico de falar sobre a reforma da economia. O tema transcende a conjuntura e merecerá, oportunamente, de minha parte, uma apreciação mais cuidadosa. Todos se dão con-

ta, porém, que o programa de desregulamentação e abertura da economia para o exterior está moroso e de resultados ainda duvidosos. Para funcionar, ele deveria partir de um novo ciclo de investimentos na indústria, que a capacitasse a um verdadeiro salto de produtividade, ao tempo que a separação efetiva das políticas "monetária" e "cambial" conduzi-se a um verdadeiro regime de taxas flutuantes que não passou da retórica, como bem assinala a carta de conjuntura do PEA de novembro de 90:

"Assim, o regime cambial dos últimos meses esteve, na prática, muito mais próximo do de taxas administradas do que de taxas flutuantes, razão pela qual não se concretizou a esperada "separação" entre as políticas cambial e monetária. Como consequência, a política monetária acabou sendo utilizada com dois objetivos conflitantes: regular as taxas de câmbio, de modo a permitir a recuperação da defasagem real, e servir como o principal instrumento para fins de estabilização doméstica. A utilização de um instrumento para atingir simultaneamente os dois objetivos reflete-se nas oscilações, cada vez mais frequentes, das taxas de câmbio e de juros reais."

A incapacidade para compatibilizar um programa de abertura da economia com as políticas monetárias e cambial está trazendo perdas e preocupações no setor externo, que se expressam pela drástica redução dos superávits nos setores comerciais em 90, 39, 3% menor que no ano anterior, resultante de uma queda de 11% nas exportações e concomitante elevação de 13, 9% do valor das importações, para o que conta especialmente o aumento de 32, 7% do petróleo.

O mais dramático, porém, é o balanço do Plano de "Reforma Monetária", baseado no confisco dos ativos financeiros, congelados no Banco Central sob um indexador que ignorou a inflação de março e submetidos por dezoito meses a um juro de 6% a.a., secundado pela adoção de uma rígida política monetária que ainda subsiste e até prenuncia "dias cinzentos" para 1991.

O "corte de liquidez" enxugou cerca de 60 bilhões de dólares num primeiro momento, na esperança de restaurar o império da política monetária, evitar a hiperinflação e devolver a estabilidade à economia.

Muito se falou sobre os excessos e inconveniências desta parte do plano. Eu mesmo centei aqui minha linha de oposição: não tolerarei jamais tais recursos arbitrários de confisco de propriedade, principalmente se eles se voltam contra instituições duramente construídas, como a poupança. Cortar excesso de liquidez como instrumento de política, sim, seqüestrar ativos e destruir instituições brasileiras do sistema financeiro, jamais!

Graças à própria experiência acumulada, percebe-se, hoje, que o Governo não só exagerou naquele momento. Ele errou tanto que recriou uma "bolha de consumo", quando pretendia inibi-la. E reconstituiu a especu-

lação financeira que pretendia sepultar. Reanimou a política monetária, mas pela cobrança das chamadas insuficiências em cruzados das instituições financeiras no Banco Central, acarretando exorbitantes taxas de juros. Na verdade, não observou ou não percebeu que "num processo hiperinflacionário a alta de preços não decorre do excesso de demanda... mas da desmoralização da moeda" ... "neste quadro a recessão que decorre de uma extraordinária restrição de crédito não apenas reduz a demanda, como desorganiza a oferta". (Lara Resende, citado.)

Como bem lembra este economista, a hiperinflação é o resultado de fermentação de um crônico processo de tolerância inflacionária, quando se esgotam, a par da desmora-

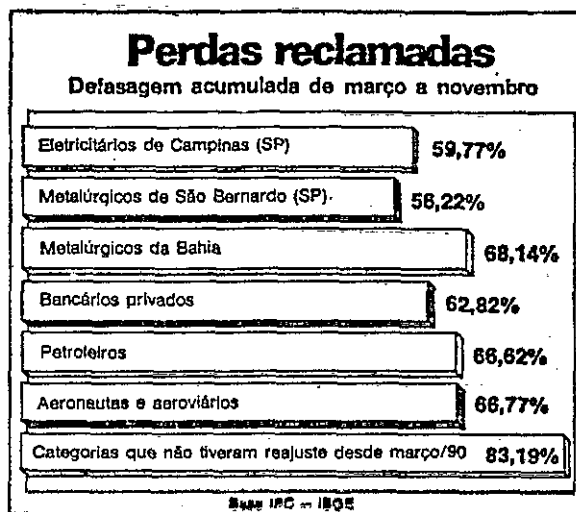
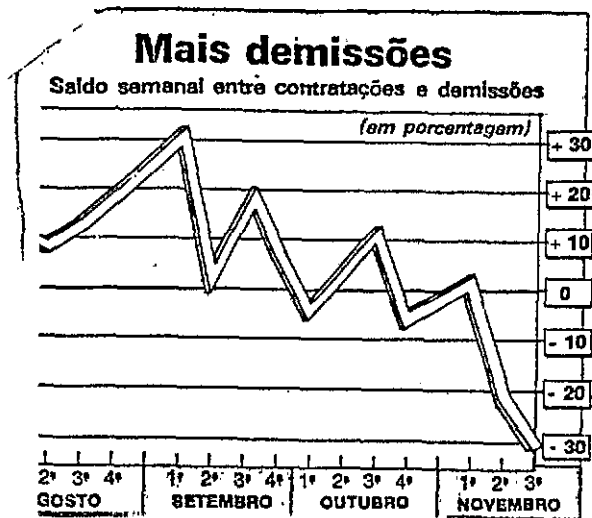
lização da moeda, todos os mecanismos de financiamento público.

O diagnóstico do Plano Collor, porém, centrou-se na condição da existência de uma folga de demanda agregada que deveria ser contida, primeiro, com o sequestro de ativos financeiros, depois com uma ativa política de restrição monetária capaz de induzir, no limite, os agentes a reajustar suas posições no mercado via preços.

O resultado da "Reforma Monetária" af está: os índices de preços baixaram nos primeiros meses, de virtual congelamento de preços e salários, e já em agosto demonstraram uma irresistível tendência à recuperação.

Mas, enquanto a inflação persiste, teima o Governo em não sancionar este processo pelo lado da demanda, forçando ainda mais o aperto de crédito, a intolância à recuperação das perdas salariais e à elevação dos juros, que chegam ao absurdo de 23% para capital de giro e 35% para crédito pessoal no mês de outubro, conduzindo à recessão, ao desemprego e às falências, sem par na história recente.

Todos estes indicadores demonstram duas coisas: o Governo perdeu a capacidade de controlar a conjuntura e influenciar o comportamento dos grandes agregados da economia: empregos e salários, câmbio, moeda e déficit público.



A recessão é visível e o nível de violência nas cidades atesta a desagregação da vida social, perdeu, também, o Governo a capacidade de dialogar com a sociedade que lhe retira crescentemente apoio e confiança. Pesquisas recentes demonstram que só 26% apóiam as medidas do Presidente, uma crise de credibilidade surpreendente, que nos deixam perplexos quanto ao futuro. Este mesmo Governo agora desmonta o entendimento que ele próprio promoveu. Tem a coragem de propor um aumento de 3% em janeiro, quando as perdas são da ordem de 500%. Pouco importa: empresários e trabalhadores já estavam e continuarão negociando à revelia da lei salarial e do Governo até o limite de resistência dos agentes envolvidos. Os defensores do Governo creem que os preços cederão. Outros, mais realistas, estão convictos do impasse, que na melhor das hipóteses poderá ser o eterno retorno à origem: realinhamento e posterior congelamento de preços e salários, devolução do confisco e ameaça de hiperinflação... Neste caso, o Plano Collor não terá sido senão uma protelação. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM
SEU DISCURSO:**

Folha de S. Paulo 7-12-90 (sexta-feira)
TENDÊNCIAS/DEBATES

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.

Uma ponta de angústia
André Lara Resende

No início dos anos 80, num fim de tarde em que caminhávamos pela lagoa Rodrigo de Freitas no Rio, o economista argentino Roberto Fremckel, então professor visitante do Departamento de Economia na PUC — Rio, interrompeu minha entusiástica exposição de como a política econômica deveria ser conduzida com uma pergunta inesperada: "Nunca lhe ocorreu que um país pode não dar certo?"

O caráter inusitado da pergunta deixou-a gravada na minha memória, mas me lembro mal da resposta. Devo ter alinhado argumentos sobre como e por que o Brasil poderia passar por crises, circunstanciais, mas estava condenado ao sucesso. Eu ainda não poderia ser tachado de ser pessimista há muitos anos, como o fui pelo meu caro amigo Eduardo Modiano. A observação foi feita logo após o Plano Collor para descartar minha análise crítica sobre os rumos recessivos que deveria tomar a economia contra a inflação. Quase nove meses depois, com a inflação de volta aos níveis que em 1986 pareciam intoleráveis, há no ar um renovado sentimento de perplexidade.

Para entender o momento atual é preciso situá-lo no quadro de um processo hiperinflacionário que vivemos há alguns anos e, infelizmente, ainda sem sinais de solução. Em trabalho apresentado no primeiro Fórum Nacional organizado pelo ex-Ministro Reis Velloso, defendi a tese de que sob a denominação genérica de inflação se encontram pelo menos três fenômenos distintos no que respeita às causas, às consequências e às terapias.

A inflação moderna é uma alta do nível geral de preços provocada pelo excesso de demanda que se manifesta de modo mais intenso na fase final dos ciclos de aquecimento da atividade econômica. A inflação moderna de um ou dois dígitos, até os 15% ao ano, por um período curto de tempo, é excesso de demanda. Essencialmente uma questão de muito dinheiro tentando comprar poucos bens. A política monetária é o mais poderoso instrumento para controlá-la.

A inflação crônica é um processo de alta generalizada dos preços em ritmo acelerado e por um período de tempo suficientemente longo para que sejam desenvolvidos mecanismos generalizados de indexação retroativa dos contratos. A exposição prolongada a uma alta dos preços cristaliza as expectativas de altas futuras e provoca a adaptação dos arranjos institucionais e contratuais à nova realidade. A sociedade aprende a conviver com a alta dos preços e o processo inflacionário crônico adquire um grau de automatismo, isto é, de independência das pressões da demanda — um componente inercial — que exige a revisão das terapias.

A hiperinflação é um processo de violenta alta de preços que ocorre, fatalmente nas fases finais das inflações crônicas, mais do que um determinado nível da taxa mensal, o que caracteriza a hiperinflação é o esgotamento de todos os mecanismos de financiamento público. Em sua fase final, desaparece até a possibilidade de se financiar através do chamado imposto inflacionário, que decorre do poder de emitir moeda. A moeda nacional é completamente rejeitada.

Não há, evidentemente, linhas demarcatórias claras entre os três fenômenos. Desde o início dos anos 80, e de forma mais acentuada desde 1984, as fontes de financiamento não-monetário do setor público vinham se deteriorando. A partir do final de 1986, pode-se afirmar que se esgotaram.

É importante chamar a atenção para um fato trivial, mas quase sempre esquecido: se o governo não tem mais crédito, torna-se impossível conduzir uma política monetária restritiva. Fazer política monetária é substituir o financiamento público via emissão de moeda pelo financiamento via emissão de dívida. Se a hiperinflação se caracteriza pela inexistência de crédito público, então não há política monetária factível na hiperinflação. Era esta de fato a situação no Brasil.

O Plano Collor reconheceu o esgotamento da capacidade de financiamento do governo, e através do bloqueio dos ativos financeiros recuperou-a de forma compulsória. Neste sentido, as declarações da equipe econômica de que o plano restaurou a capacidade de fazer política monetária são corretas. Infelizmente, restaurou-a de forma apenas transitória.

O governo tem hoje de fato capacidade de fazer política monetária. Não a política monetária clássica, através das operações de mercado aberto. As operações de compra e venda de títulos do Banco Central são hoje, como foram nos últimos anos, apenas troca

de moeda "stricto sensu" por moeda remunerada. Os títulos servem apenas de lastro para os depósitos de "overnight", que têm todas as características da moeda escritural representada pelos depósitos à vista. As operações do Banco Central no mercado apenas definem a remuneração básica desses depósitos.

A verdadeira política monetária é feita pela cobrança das linhas de financiamento das chamadas insuficiências em cruzados das instituições financeiras no Banco Central, que resultaram do bloqueio dos ativos. É a cobrança dessa linhas especiais que restringe os recursos, e explica o altíssimo custo do dinheiro no mercado interbancário e, em consequência, do crédito. A política de mercado aberto é marginal e até mesmo irrelevante.

Reconhecendo o completo esgotamento das fontes de financiamento do setor público, o Plano Collor criou de forma compulsória um novo espaço de financiamento para o Tesouro. Embora tenha criado uma série de impostos extraordinários, suficientes para eliminar o déficit de caixa deste ano, o plano não atacou o problema fundamental que é o excessivo endividamento público. Na base da crise fiscal de um processo hiperinflacionário há um desequilíbrio de estoques — isto é, de dívidas — e não meramente de fluxo — isto é, de orçamentos. A solução não é criar fontes compulsórias e apenas transitórias de financiamento. Ou eliminar o déficit de caixa do ano, através de impostos cuja receita não se repetirá em exercícios futuros, através de atrasos dos pagamentos aos fornecedores, através do bloqueio e da capitalização do serviço da dívida mobiliária e de outros expedientes.

A verdadeira questão fiscal é o endividamento público excessivo em todas as esferas, até mesmo nas que não provocam déficit corrente de caixa. O centro da questão são as dívidas estaduais e municipais, o extraordinário desequilíbrio patrimonial do setor financeiro público representado pelos bancos estaduais, pela Caixa Econômica e pelo Banco do Brasil. Sem falar no gravíssimo problema de FCVS associado ao Sistema Financeiro de Habitação, e tantos outros omitidos dos orçamentos, aos quais se somam agora os cruzados bloqueados.

O Plano Collor conseguiu ganhar tempo. O que não é pouco, dados os custos terríveis das recessões caóticas que acompanham as fases finais das hiperinflações. Mas a equipe econômica parece não ter compreendido o alcance limitado de sua reforma monetária. Não a entendeu como viabilizadora de um período de 18 meses para em seguida atacar a fundo a verdadeira questão fiscal. Convinça de que a inflação estaria definitivamente eliminada, viu-se perplexa com a retomada da inflação.

Agarrou-se então à temporária possibilidade de fazer uma política monetária restritiva, como única tábua de salvação.

A ultra-restritiva política monetária em curso desde junho não será capaz de reverter a aceleração inflacionária. Na melhor das hi-

póteses, poderá moderá-la por alguns meses. Os custos recessivos serão contudo muito altos. Num processo hiperinflacionário, a alta de preços não decorre de excesso de demanda. A completa desmoralização da moeda e a dinâmica das expectativas dominam a formação de preços, a despeito do comportamento da demanda. No quadro atual, a restrição de liquidez não apenas reduz a demanda como desorganiza a oferta. A recessão que decorre de uma extraordinária restrição de crédito é muito semelhante à recessão desorganizadora das fases finais da hiperinflação, quando a alta desviada dos preços cria uma total iliquidez na economia. Ao insistir na atual política monetária, tudo que se conseguirá é uma recessão sem precedentes.

As reformas requeridas para uma definitiva estabilização de preços são profundas. Todos os programas antiinflacionários dos últimos anos se limitaram a adiar a fase final da hiperinflação. A gravidade da crise de certa forma acentua a consciência da necessidade das reformas essenciais à verdadeira estabilização. Tem havido um claro avanço na compreensão do desequilíbrio orçamentário e patrimonial do setor público. Temas que eram tabus políticos há alguns anos são hoje compreendidos e aceitos. O estilo independente e destemido do governo Collor contribuiu de forma decisiva para acelerar a desmistificação de certos tabus. Este mesmo estilo, entretanto, dificulta a articulação política indispensável para promover as reformas. O grau de radicalismo e agressão à ordem jurídica aumenta a cada novo programa. Por sua vez, a fragilidade da ordem jurídica reforça a desorganização institucional e o nervosismo das expectativas.

Os graves problemas sociais, institucionais, e sobretudo um extraordinário déficit educacional que ainda não mereceu nem sinal de atenção, estreitam os limites de tempo para a tomada de consciência. O primeiro passo é reconhecer a gravidade do quadro nacional. Deve-se recusar o clichê de que o país está fadado ao êxito, a despeito de nossos atos e vontades. A lembrança da pergunta feita por Roberto Francel sempre me suscita uma ponta de angústia. Sim, um país pode não dar certo. Admiti-lo talvez ajude a formação de um consenso em torno de um projeto que afaste este risco.

André Lara Resende, 39, doutor em economia pelo Instituto de Tecnologia de Massachusetts (EUA), é vice-presidente executivo do Unibanco. Foi diretor da Dívida Pública e Mercado Aberto do Banco Central (1985-86).

CORTE — VAMOS RODAR O FILME DO PLANO DE TRÁS PARA FRENTE

Paulo Rabello de Castro

Numa audaciosa mistura de muito voluntarismo e pouca leitura da realidade econômica o novo governo bloqueou grande parte do meio circulante sob a alegação de que havia

um excesso de poder aquisitivo potencial sob a forma de ativos financeiros. Conjugou essa ação a outra medida menos original, mas de forte apelo popular: o congelamento de preços e salários. Paralelamente, tributo de modo extraconstitucional os ativos de risco, como o ouro e a posse de ações negociáveis em Bolsa.

O resultado inicial desse ataque em massa sobre a economia foi excepcional. O congelamento dominou a espiral da inflação. Aliás, é assim que sempre funciona esse expediente, limitado porém o seu efeito a cerca de dois meses de duração, como um melhora que se toma conta a febre alta.

O seqüestro de ativos, esse sim, se supunha que viesse a ter a função antibiótica de deter e liquidar as bactérias de expansão imoderada dos gastos no setor privado, mesmo que isso implicasse recessão profunda. Para a equipe econômica, a recessão não importava tanto quanto obter a morte certa do tigre inflacionário com um único tiro certeiro.

A inanição do meio circulante no setor privado daria tempo para uma completa e absoluta reforma do setor público, materializando as promessas de campanha do presidente eleito: a reforma patrimonial, através do programa de privatização de estatais e de venda de outros ativos do Estado, cujas alienações carrearão para os cofres públicos um quantitativo, salvo engano, não inferior a US\$ 4 bilhões apenas no exercício fiscal de 1990. Além disso, uma vez dominada firmemente a cena política pelo anúncio espetacular do plano, ganhar-se-ia autoridade suficiente — como de fato aconteceu — para iniciar-se a reforma administrativa.

No campo da gestão, financeira do Estado, o plano garantia espaço de sobra, pois não haveria quase juros a desembolsar depois do bloqueio de 80% da dívida pública. Os juros e a correção monetária dos ativos bloqueados passariam a ser apenas escriturados nas contas dos indivíduos e empresas atingidos. Tampouco se pagaria o serviço da dívida externa, não havendo, portanto, pressão altista sobre o dólar no mercado de câmbio. Era hora de deixá-lo flutuar. Ao fazer isso, com a economia anêmica, o câmbio não flutuou, afundou. O Banco Central parecia a cavaleiro da situação, comprando divisas para segurar o dólar "fraco" e engordando reservas para uma futura negociação ativa e dura com os banqueiros.

Havia furos, porém. E os furos eram maiores do que se imaginou a primeira vista: "O primeiro, e maior deles, foi o recebimento de impostos com as contas em cruzados. O setor privado antecipou todos os pagamentos que tinha para fazer e, através de transferências obrigatórias aos estados e municípios, a União teve que partilhar uma montanha de cruzados, então convertidos em cruzeiros,

com os governadores e prefeitos em pleno ano de eleições. Depois vieram as outras em ritmo colossais; porém, o congelamento garantia que as emissões novas não afetassem a estabilidade de preços. Genial, por dois meses.

Depois veio a realidade. Primeiro, percebeu-se que algo de estranho se passava no comportamento do público. A esperada depressão de compras foi se transformando numa festa de consumo. As empresas puderam pagar, também, via conversões, os salários de março (corrigidos) e os de abril (esses congelados) e o poder de compra dos assalariados foi buscar freneticamente o consumo, todos apavorados como a mera hipótese de terem a poupança de novo confiscada. A atitude do brasileiro havia mudado radicalmente. Uns, no governo, suspeitavam que seria uma desconfiança temporária. Outros, também no governo, achavam que a depressão econômica daria conta daquela bolha de consumo, controlando, automaticamente o afã consumista.

Lamentavelmente, como era previsto, não deu uma coisa nem outra. Nem entrou o país imediatamente pelo ralo da mais negra depressão, pois, não se consubstanciou o corte de massa monetária imaginado, nem houve a reconquista da confiança sonhada, porque a nova moeda não se consolidou como moeda forte de modo a propiciar um processo de poupança e investimentos em cruzeiros. Pelo contrário. O próprio governo cometeu o grave equívoco de não demonstrar — ele mesmo — confiança no novo dinheiro, ao manter o índice do BTN fiscal para corrigir o valor dos impostos recolhidos. Por outro lado, a privatização foi adiada, a limpeza da máquina burocrática parece ter empacado e apenas a desregulamentação da economia prossegue, embora lentamente, pois não pode ser de outra forma.

Deixada a mágica do plano, o dia-a-dia reduziu o horizonte do governo e do país apenas a uma política monetária e fiscal de cunho alegadamente convencional, isto é, de juros altos e poucos investimentos estatais, como já haviam tentado seguidamente outros governos, sem muito sucesso. Com uma agravante, porém. A nova política de "arroz-com-feijão" em que se transformou o Plano Collor luta, agora, contra dois fantasmas: um deles é a ameaça de novo confisco, na cabeça dos poupadores, cuja sombra alterou radicalmente os hábitos de economia e de aplicações, desde o operário até o empresário.

O outro fantasma, este bastante real, é o que ocorrerá quando houver o desbloqueio da poupança a partir de setembro de 91. Não era intenção do governo chegar tão perto dessa data fatal com a economia ainda tão fragilizada pela inflação mensal de dois algarismos, num ambiente tão especulativo a favor do dólar, contra a moeda nacional, bem como

torneiras e torneirinhas, principalmente as torneironas que, ao final e ao cabo, haviam tornado impossível o controle monetário pelo BC. A moeda nova — o cruzeiro — foi emitida uma perspectiva tão negativa sobre o equilíbrio das contas públicas no próximo ano, depois de tantos impostos majorados e tanto sacrifício da nossa sofrida e desencantada população. O que há de errado, afinal, com as contas públicas? O Congresso aprovará, nos próximos dias, um orçamento para 1991 que nem teve tempo de apreciar... O que há de equivocado, enfim, com a nossa depauperada moeda brasileira, na qual nem mesmo o governo — que a emite — parece confiar, uma vez que preserva a indexação inflacionária dos seus impostos e orçamentos? O que há de errado conosco, quando aplaudimos um plano de governo recebido no Congresso como "imexível", para, menos de um ano depois vê-lo transformado em mais uma dessas peças de teatro sem "script"?

O país merece dar a si mesmo, neste fim de ano, uma explicação para seu próprio desencanto. Promessa de queda de inflação "logo ali" já não resultam no efeito pretendido. A soma de ações coerentes, tomadas no dia-a-dia pela administração pública, terá um efeito de resgate da confiança muito superior a alegações de que a inflação decorre da ganância dos donos de restaurantes, dos médicos inescrupulosos ou de barbeiros ensandecidos.

Quem sabe, valha a pena começar de novo. Com menos voluntarismo e mais leitura prévia. Daí resultasse, talvez, a conclusão já aventada pela sabedoria do velho mestre Bulhões, de que a poupança seqüestrada deveria ser imediatamente devolvida. Se o plano deu no que deu, é hora de indultar, neste Natal, o poupador, que ainda está preso por um crime que não cometeu.

Não se argumente que a devolução imediata seria inflacionária. Esse efeito depende do que o poupador visualizar como alternativas de aplicação à sua frente. A devolução já pode tirar o país da recessão sem agravar o processo inflacionário, bastando que o governo passe a tratar o cruzeiro como moeda forte e não como hoje, um dinheiro sujeito à correção diária pelo BTN. Depende do governo, não dos barbeiros.

A devolução já, com a antevisão de um efetivo plano de desenvolvimento, restauraria o clima de confiança. O confisco não gerou a pretendida estabilização. A devolução em setembro pode trazer a hiperinflação. A devolução já pode significar, para todos nós, um novo começo.

Paulo Rabello de Castro, 40 economista, é redator-chefe da revista "Conjuntura Econômica", sócio-diretor da RC Consultores e professor da Fundação Getúlio Vargas (RJ).

EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL (R)

TABELA 2

JANEIRO / OUTUBRO - 1990

CR\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	Jan/90	Fev/90	Mar/90	Abr/90	Mai/90	Jun/90	Jul/90	Ago/90	Sep/90	Out/90	Jan-Out/90
I - FLUXO FISCAL											
A. RECEITAS	57,760	98,055	250,911	363,559	578,400	278,880	337,719	369,261	377,062	454,848	3,168,456
A.1. RECOLHIMENTO BRUTO	53,693	78,990	231,194	346,163	578,762	263,114	284,033	332,902	331,281	413,094	2,905,226
A.2. INCENTIVOS FISCAIS	(333)	(1,082)	0	0	(12,600)	0	0	(4,000)	(4,000)	(4,000)	(26,035)
A.3. RECEITAS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	3,175	19,287	19,145	17,396	20,238	15,766	37,526	25,676	34,556	43,533	236,499
A.4. CERTIFICADOS DE PRIVATIZAÇÃO	0	0	0	0	0	0	10,926	11,364	11,766	0	34,056
A.5. REMUNERAÇÃO DISPONIBILIDADES - B. BRASIL	1,245	860	572	0	0	0	5,234	3,117	3,459	4,221	18,710
B. DESPESAS	(151,772)	(209,875)	(275,417)	(218,069)	(433,192)	(261,446)	(314,214)	(343,828)	(349,211)	(452,599)	(3,449,223)
B.1. LIBERAÇÕES VINCULADAS	(17,187)	(29,099)	(71,262)	(64,687)	(202,496)	(92,800)	(88,364)	(92,824)	(121,431)	(173,672)	(954,422)
B.1.1. TRANSF. CONSTITUCIONAIS-FPM/FPE/IPI/FE	(10,796)	(23,685)	(60,109)	(51,276)	(132,701)	(63,013)	(72,468)	(73,884)	(86,396)	(97,774)	(672,922)
B.1.2. DENÁIS TRANSF. A ESTADOS/MUNICÍPIOS	(76)	(790)	(2,634)	(800)	(3,539)	(1,535)	(4,741)	(9,822)	(2,906)	(15,431)	(42,294)
B.1.3. OUTRAS VINCULAÇÕES	(6,315)	(4,784)	(8,519)	(12,611)	(66,456)	(28,252)	(11,135)	(19,118)	(32,129)	(60,467)	(239,766)
B.2. LIBERAÇÕES ORDINÁRIAS	(147,675)	(190,301)	(200,277)	(153,905)	(230,620)	(162,538)	(210,259)	(251,977)	(231,238)	(285,635)	(2,492,453)
B.2.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	(21,981)	(50,615)	(87,720)	(121,958)	(132,133)	(147,475)	(134,500)	(181,282)	(134,500)	(138,010)	(1,149,790)
B.2.2. SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA	(203)	(8,889)	(13,753)	(329)	(16,590)	0	(5,100)	(3,825)	(13,362)	(17,369)	(79,420)
B.2.3. OUTRAS DESPESAS	(1,167)	(15,548)	(20,004)	(10,338)	(89,100)	(289)	(40,892)	(42,019)	(39,001)	(79,394)	(337,832)
B.2.4. ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA FEDERAL	(93,871)	(89,542)	(58,410)	(3,504)	(518)	(475)	(56)	(211)	(3,337)	(525)	(254,469)
B.2.5. OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	(2,855)	(11,834)	(6,594)	(17,629)	(12,151)	(14,618)	(20,140)	(22,640)	(31,773)	(43,529)	(183,763)
B.2.6. REFINANC. DIV. COM AVAL DA UNIAO (NF)	(4,317)	(6,013)	(11,650)	0	(8,066)	0	(8,700)	(2,000)	(8,500)	(6,000)	(56,066)
B.2.7. RESTOS A PAGAR 1989	(23,301)	(7,900)	(2,146)	(147)	(50)	(81)	(863)	0	(685)	0	(35,173)
B.3. VARIAÇÃO DAS CONTAS DE SUPRIMENTO	13,110	9,525	(3,478)	523	28,132	(6,100)	(15,591)	973	3,450	6,700	37,252
RESULTADO (1) = (A+B)	(94,012)	(111,820)	(24,106)	145,490	145,208	17,434	23,505	25,433	27,851	4,249	159,233
RESULTADO (2) = (RESULTADO (1) - CP's)	(94,012)	(111,820)	(24,106)	145,490	145,208	17,434	12,579	14,069	16,085	4,249	125,177
II - FINANCIAMENTO											
D. RECEITAS	393,917	346,052	270,104	113,361	100,000	465,526	641,492	136,351	214,305	263,095	2,944,203
D.1. REMUNERAÇÃO DISPONIBILIDADES - BACEN	26,596	91,619	94,392	10,355	0	65,526	135,788	136,351	214,305	263,095	1,038,027
D.2. RESULTADO BACEN	54,321	0	0	0	100,000	400,000	505,704	0	0	0	1,000,000
D.3. OPERAÇÕES DE CRÉDITO DA UNIAO - D.P.N.F.	313,000	254,433	175,712	103,006	0	0	0	0	0	0	846,151
E. DESPESAS	(198,119)	(174,433)	(111,348)	(99,922)	(66,009)	(134,028)	(102,445)	(151,653)	(74,874)	(146,129)	(1,259,760)
E.1. RESGATES DA DÍVIDA MOBILIÁRIA FEDERAL	(198,119)	(174,433)	(111,348)	(99,922)	(66,009)	(134,028)	(102,445)	(151,653)	(74,874)	(146,129)	(1,259,760)
RESULTADO (3) = (D+E)	195,798	171,619	158,756	13,439	33,991	331,498	539,047	(15,302)	139,431	116,966	1,684,443
FLUXO DE CAIXA (1+3)	101,786	59,799	134,650	158,929	179,399	348,932	562,552	10,131	167,282	121,215	1,843,676

(R) DADOS PRELIMINARES

VALORES POSITIVOS INDICAM AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA DO TESOURO E VICE-VERSA.

TABELA 3

PREÇOS BÁSICOS, CUSTO DE VIDA E PREÇOS NO ATACADO -
TAXAS NOMINAIS (EM %) APÓS O PLANO COLLOR

ITENS	Abr/Jul					
	Acum.	Média	Ago	Set	Out	Nov
	Mensal					
(1)						
I. Custo de Vida	49,49	10,57	12,76	14,20	15,58	-
II. Preços Básicos						
II.1 Salários						
FIESP (2)	48,23	10,34	14,28	7,67	-	-
DIEESE(3)	47,89	10,28	17,68	13,97	-	-
IBGE (4)	60,23	12,51	13,38	-	-	-
II.2 Taxa de Câmbio	61,82	12,79	3,55	17,68	-	-
II.3 Preços Públicos						
. Óleo Diesel	0,00	0,00	28,39	0,00	20,00	28,60
. Energia Elétrica	0,00	0,00	8,91	0,00	18,00	27,00
. Aços Planos	0,00	0,00	11,00	17,18	9,70	13,40
III. Preços no Atacado (5)	45,78	9,88	11,58	12,66	14,30	-
. IPA Industrial	26,78	6,11	11,95	13,06	13,87	-
. IPA Agrícola	132,48	23,48	10,63	11,67	15,42	-
IV -Taxas de Juros						
. Overnight (6)			11,5	15,2	16,5	-
. CDB (7)			12,5	17,9	21,7	-
. Cap. Giro (8)			15,7	17,0	23,0	-

FONTES: IBGE, FIESP, DIEESE, FGV.
Elaboração Boletim de Conjuntura.

NOTAS:

- (1) Medido a cada mês pelo IPC(IGCE) do mês seguinte.
- (2) Salário médio na indústria paulista.
- (3) Rendimento médio dos assalariados (com e sem carteira de trabalho) da região metropolitana de São Paulo.
- (4) Rendimento médio dos assalariados com carteira de trabalho das principais regiões metropolitanas do país.
- (5) Medido a cada mês pela média geométrica do IPA-OG; total, industrial e agrícola do mês de referência e do mês seguinte. Em outubro, considerou-se os IPA-OG do próprio mês.

(6) Taxa bruta do overnight lastreada em LTNs

(7) Taxa bruta méd. dos CDBs do mês

(8) Taxa média do mês

INDICADORES MACROECONÔMICOS

ITENS	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	SALDO DA BALANÇA COMERCIAL	VENDAS NO COMÉRCIO VAREJO/SP	INPC IBGE	IPC IBGE	IPC-FIPE	ICP-DI FGV
MESES	(1)	(2) (3)	(4)	(5)	(5)	(5)	(5)
Jan/88	-8,87	1033	77,43	18,97	16,51	14,70	19,14
Fev	-8,62	898	80,08	15,81	17,96	13,38	17,65
Mar	0,10	1228	81,84	18,09	16,01	18,65	18,16
Abr	-7,77	1878	77,07	18,33	19,28	21,17	20,33
Mai	-5,82	1765	75,17	18,24	17,78	16,25	19,51
Jun	1,66	1840	81,12	22,28	19,53	21,70	20,83
Jul	2,00	1858	77,88	23,02	24,04	22,65	21,54
Ago	7,37	2075	77,57	20,63	20,66	19,67	22,89
Set	-1,35	1934	74,81	26,93	24,01	23,60	25,76
Out	-7,96	1588	71,32	26,69	27,25	28,48	27,58
Nov	-7,05	1595	75,12	28,15	26,92	25,77	27,97
Dez	-3,61	1383	76,25	28,43	28,79	27,89	28,89
Jan/89	-2,02	1611	72,47	35,48	36,98	31,11	36,56
Fev	-9,78	1081	80,31	16,35	3,60	14,01	11,80
Mar	-9,06	1276	91,21	5,90	6,09	6,46	4,23
Abr	-2,34	1311	85,91	8,06	7,31	10,02	5,17
Mai	5,52	1387	80,28	16,67	9,94	16,59	12,76
Jun	4,49	2205	85,45	29,40	24,83	25,29	26,76
Jul	7,41	1433	82,09	27,40	28,76	28,06	37,88
Ago	7,64	1440	79,38	33,18	29,34	30,95	36,48
Set	4,65	1148	80,09	36,35	35,95	35,83	38,92
Out	12,81	1027	80,55	38,76	37,62	37,29	39,70
Nov	10,48	973	77,91	48,47	41,42	42,96	44,27
Dez	3,74	870	76,26	51,28	53,55	51,82	49,39
Jan/90	5,60	659	82,04	68,19	56,11	74,53	71,90
Fev	9,32	768	70,56	73,99	72,78	70,16	71,68
Mar	-2,36	642	59,82	82,18	84,32	79,11	81,32
Abr	-26,05	1246	68,68	14,67	44,80	20,19	11,33
Mai	-10,14	1725	76,65	7,31	7,87	8,53	9,08
Jun	-15,79	1173	68,68	11,64	9,55	11,70	9,02
Jul	-8,26	1424	70,43	12,62	12,92	11,31	12,98
Ago	-8,48	1034	74,65	12,18	12,03	11,83	12,93
Set	-7,67	711	74,26	14,26	12,76	13,13	11,72
Out		223 (6)		14,43	14,20	15,83	14,16

FONTES: IBGE/CIEF/CACEX/Fed.Com.Est.São Paulo/Gazeta Mercantil/FGV.

NOTAS:

- (1) Taxa de crescimento(%) em relação a igual mês do ano anterior.
- (2) Em US\$ milhões FOB.
- (3) Dados retificados pela CACEX.
- (4) Índice dessazonalizado, mar 86=100.
- (5) Taxa de crescimento(%) em relação ao mês anterior.
- (6) Dado provisório.

COORDENADORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
GRUPO DE ACOMPANHAMENTO CONJUNTURAL - GAC

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

Nº 20
NOV
1990carta de
conjuntura **IPEA**A DÍVIDA E OS
LIMITES DA POLÍTICA
MONETÁRIA

Em regimes de câmbio flutuante, o objetivo de estabilização interna pode ser buscado através dos instrumentos das políticas monetária e fiscal, deixando que a taxa de câmbio regule o mercado de divisas. Ao ser adotado no Brasil, permitiria que se superasse o problema clássico da endogeneidade da oferta de moeda que, em regime de taxas de câmbio fixas restringe a utilização da política monetária para fins de estabilização doméstica.

Entretanto, devido às peculiaridades do período em que foi implantado o câmbio flutuante, não se materializou por completo a "separação" entre as políticas cambial e monetária. Por um lado, a ausência de fluxos voluntários de capitais externos, o mecanismo estabilizador por excelência do mercado cambial em regimes de taxas flexíveis, impede que a flutuação cambial desempenhe, em sua plenitude, as funções que dela se espera. Por outro lado, em plena moratória da dívida externa, o Banco Central reduzira, temporariamente, sua necessidade corrente de divisas, que se manteve apenas em decorrência de alguns pagamentos externos, em geral a instituições oficiais. Adotado o novo sistema, a taxa de câmbio forçosamente teria que cair já que a curto prazo a oferta seria bem maior que a demanda de divisas - mesmo modo, o saldo das transações reais com o resto do mundo era positivo. A médio prazo, o ajuste na balança comercial e de serviços não-fatores se daria através de redução das exportações e de um provável boom das importações.

Atento a isto, o Banco Central apenas episodicamente permitiu que a taxa de câmbio caísse a seu nível de equilíbrio de curto prazo, procedimento correto que refletia preocupações de médio e longo prazos e lúcido, na medida em que ocorreu em meio a um plano de estabilização, quando costumam predominar medidas de cunho mais imediatista. Pelo contrário, a autoridade monetária aceitou acumular reservas em níveis suficientes até mesmo para permitir lenta recomposição da taxa real de câmbio, extremamente baixa para os padrões históricos quando da posse da atual administração federal.

A opção por esta estratégia, contudo, não foi sem ônus. Dada a impossibilidade de, no curto prazo, realizar-se um ajuste fiscal ainda maior que o já em andamento - tanto por motivos institucionais como políticos -, os superávits fiscais não foram suficientes para arcar com o ônus da aquisição de divisas. Como o financiamento através de endividamento interno permanece bloqueado, já que não existem tomadores finais para títulos de longo prazo, restou ao Banco Central, como única alternativa, a emissão de moeda.

Assim, o regime cambial dos últimos meses esteve, na prática, muito mais próximo do de taxas administradas que do de taxas flutuantes, razão pela qual não se concretizou a esperada "separação" entre as políticas cambial e monetária. Como consequência a política monetária acabou sendo utilizada com

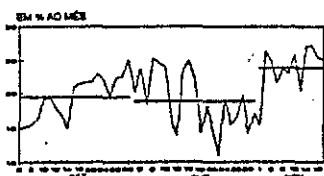
dois objetivos conflitantes: regular as taxas de câmbio, de modo a permitir a recuperação da defasagem real, e servir como o principal instrumento para fins de estabilização doméstica. A utilização de um instrumento para atingir simultaneamente os dois objetivos reflete-se nas oscilações, cada vez mais frequentes, das taxas de câmbio e de juros reais.

No caso da taxa de câmbio, é inegável que o significativo atraso cambial acumulado desde meados de 1989 passou por apenas parcialmente compensado a partir de abril último. A magnitude desse atraso é de difícil mensuração, mas não há como negar que persiste a sensação de um "dólar barato" quando se compara a moeda estrangeira com ativos alternativos e mesmo quando se comparam preços de produtos domésticos e internacionais. Percebe-se que as taxas de câmbio vigentes ainda estão distantes daquela de equilíbrio de médio e longo prazos, que deverá se configurar em um cenário de retoma da de pagamentos de alguma parcela dos serviços da dívida externa e de maior liberação de importações.

Tal percepção, aliada à tendência de queda dos saldos comerciais, observada desde antes da crise do Oriente Médio - mas agravada em consequência dela -, introduz elementos de incerteza quanto à trajetória futura da taxa de câmbio, que passa, desde já, a oscilar cada vez mais brusca e frequentemente, obrigando seguidas intervenções do Bacen.

Com relação à taxa de juros, a impropriedade de se utilizar um único instrumento para duas finalidades, fica ainda mais evidente: para efeitos práticos, é como se houvessem duas políticas monetárias, uma restritiva (para controlar a inflação) e outra frouxa (como consequência da anulação do Banco Central no mercado de divisas). Pode-se até argumentar que esta estratégia trouxe uma vantagem: nos últimos meses, a taxa média do *overnight* foi apenas levemente positiva em termos reais, permitindo que se mantivessem sob controle os custos financeiros da dívida interna. Mas, a grande variabilidade da taxa do *overnight* (ver gráfico), patamar para todas as demais, induz ao distanciamento entre as taxas de captação e de empréstimo, impondo altos custos financeiros aos tomadores finais - em geral as empresas, para capital de giro, e os indivíduos, para consumo -, contraindo o nível de atividade econômica. Porém, em se tratando de diferencial tão amplo entre as taxas de aplicação e de empréstimos, a estratégia pode tornar-se deletéria para fins de combate à inflação. Isto porque, enquanto a produção é

TAXAS DIÁRIAS DE JUROS NO OVERNIGHT



Fonte: ANBIMA e BACEN

afetada pela taxa de empréstimos - a mais elevada -, o consumo sofre, também, a influência da taxa de captação, via maior ou menor estímulo à poupança. Caso isso conduza a uma redução da produção em magnitude superior à contração da demanda no curto prazo, não se pode descartar a possibilidade do surgimento de uma situação de estagnação, claramente o inverso do desejado.

Conclui-se então que, nas condições atuais da economia brasileira, permanece estreita a ligação entre as taxas de juros e de câmbio, limitando o poder da política monetária: ou mantém-se elevada a taxa de juros e sobrevaloriza-se a taxa de câmbio, ou aceita-se maior liquidez para não causar danos graves ao comércio externo. A indefinição quanto à variável-meta causa oscilações indesejadas, com prejuízos tanto para a estabilização quanto para o lado externo da economia.

A médio prazo, é imperativo que novo instrumento seja acionado: o fiscal. Potencialmente mais deficitário em divisas - com a retomada de pagamentos aos credores externos -, é necessário que o governo seja superavitário em cruzados, em montantes semelhantes, para que a política monetária possa ser utilizada exclusivamente como instrumento de estabilização doméstica, em regime de câmbio flutuante.

Diante desse quadro econômico, é correta a postura brasileira na negociação da dívida externa ao adotar o critério de "capacidade de pagamento". Se forçado a realizar significativos pagamentos externos, antes que um adequado equacionamento fiscal - que é demorado - tenha sido alcançado, o Brasil voltará à situação da última década, com a agravante de que, no futuro próximo, o financiamento público através da dívida interna não deverá ser possível nos níveis do passado. Em sendo assim, tais pagamentos terminariam por impactar expansivamente a liquidez da economia, com implicações negativas quanto ao sucesso do programa de estabilização.

Carta de Conjuntura IPEA

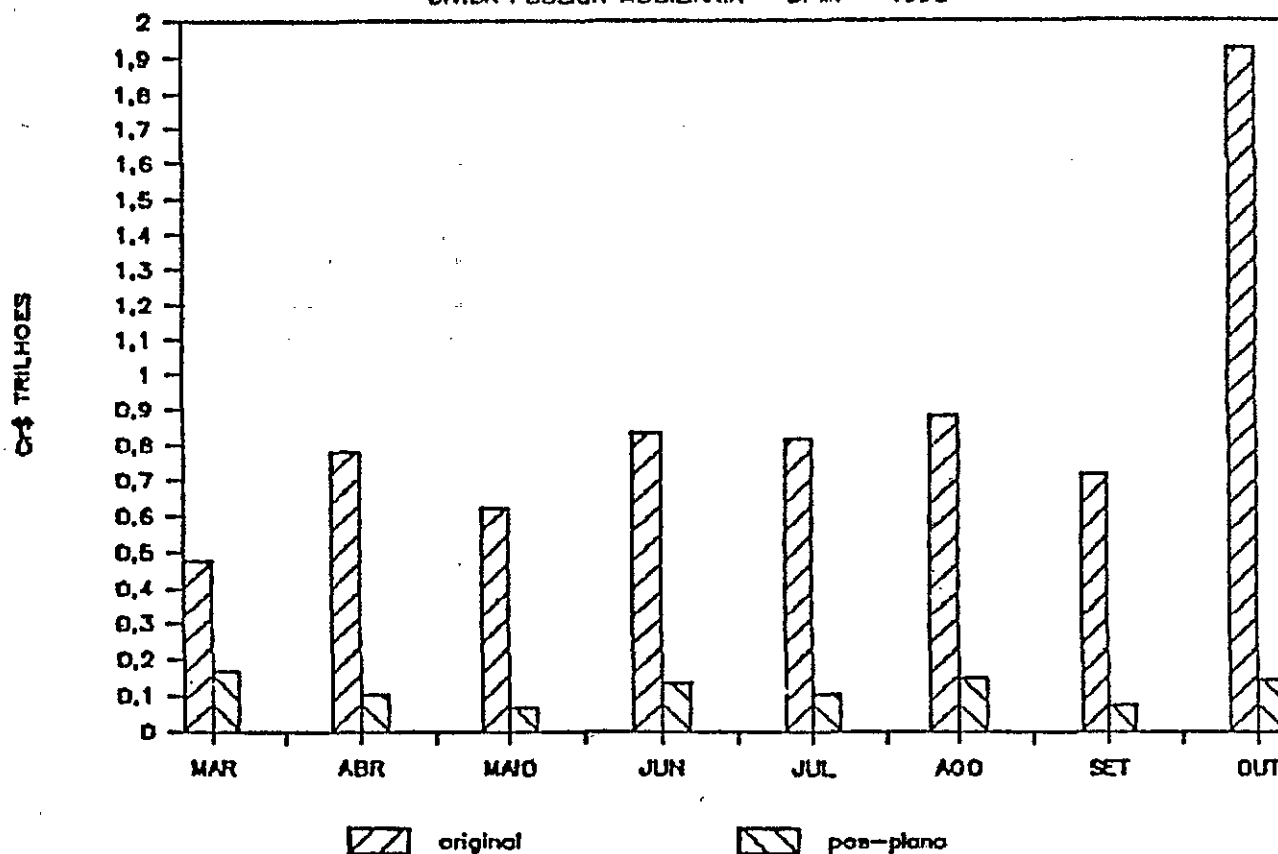
(Dados disponíveis até 20.11.90)

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA
Coordenadoria Regional do Rio de Janeiro
Av. Presidente Américo Carlos, 51 - 16ª andar
Rio de Janeiro - RJ - 20020

A Carta de Conjuntura IPEA é de inteira responsabilidade do Grupo de Acompanhamento Conjuntural (GAC) do IPEA-Rio. As opiniões aqui emitidas não exprimem, necessariamente, o ponto de vista do IPEA ou do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

IMPACTO DO PLANO DE ESTABILIZACAO

DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA - DPMF - 1990



Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional-Ministério da Economia

TABELA 1

EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOUREIRO NACIONAL
(médias mensais em % do PIB)⁽¹⁾

ESPECIFICAÇÃO	JUNHO-OUTUBRO			JANEIRO-OUTUBRO			OUTUBRO		NOVEMBRO-DEZEMBRO	
	1989(A)	1990(B)	B/A(Z)	1989(C)	1990(D)	D/C(T)	1989(E)	1990(F)	F/E(S)	1989
A. ORÇAMENTO TRADICIONAL										
A.1 - Despesas (liberações)	1,03	0,71	-31,57	0,92	1,00	8,61	1,15	0,73	-36,87	1,51
A.1.1 - Liberações Vinculadas	0,18	0,26	46,94	0,19	0,29	52,03	0,18	0,32	73,26	0,20
1. Transf. estados e Munic.	0,11	0,20	77,37	0,13	0,22	66,04	0,09	0,21	119,44	0,15
2. Outras Vinculações	0,07	0,06	-4,61	0,06	0,07	21,17	0,09	0,11	24,29	0,05
A.1.2 - Desp. Não-Financeiras	0,41	0,43	6,88	0,40	0,49	23,14	0,42	0,39	-6,15	0,78
1. Pessoal e Enc. sociais	0,22	0,35	54,91	0,23	0,36	53,57	0,18	0,25	42,78	0,38
2. Outras Despesas	0,18	0,09	-52,28	0,16	0,13	-19,98	0,25	0,14	-41,19	0,40
A.1.3 - Despesas Financeiras	0,45	0,02	-96,67	0,34	0,23	-32,67	0,55	0,02	-97,05	0,53
1. Enc. Dívida Mobil. Fed.	0,43	0,00	-99,54	0,31	0,20	-33,42	0,53	0,00	-99,82	0,52
2. Serviço Div. Int. e Ext.	0,02	0,01	-42,91	0,03	0,02	-25,56	0,02	0,02	-24,62	0,01
A.2 - Receita	0,60	0,76	26,44	0,62	0,90	45,12	0,60	0,75	24,70	0,75
A.2.1 - Receita Fiscal	0,60	0,74	22,63	0,62	0,85	42,88	0,60	0,74	23,42	0,75
A.2.2 - Contrib. Privatização	(-)	0,02	(-)	(-)	0,01	(-)	(-)	0,00	(-)	(-)
A.2.3 - Rem. Disponib. BB	(-)	0,01	(-)	(-)	0,01	(-)	(-)	0,01	(-)	(-)
A.3 - Déficit Orçam. Tradicional (A.1 - A.2)	0,43	-0,06	(-)	0,30	0,10	-65,79	0,55	-0,02	(-)	0,77
B. ORÇAMENTO DE CRÉDITO										
B.1 - Despesas (liberações)	0,16	0,07	-56,32	0,19	0,08	-59,66	0,15	0,09	-36,68	0,14
1. Refinan. Div. Externa	0,05	0,01	-74,25	0,07	0,02	-68,35	0,03	0,02	-32,63	0,04
2. Outras	0,11	0,06	-48,33	0,12	0,05	-54,23	0,12	0,07	-37,64	0,10
B.2 - Receita	0,11	0,07	-35,78	0,11	0,07	-35,23	0,10	0,08	-21,34	0,08
B.3 - Déficit Orçam. Crédito (B.1 - B.2)	0,05	0,00	(-)	0,08	0,00	-95,70	0,05	0,01	-69,30	0,06
C. VAR. DA CONTA DE SUPRIMENTOS	0,02	-0,01	(-)	0,03	0,03	-25,15	0,06	0,00	(-)	0,14
D. DÉFICIT DE CAIXA DO TESOUREIRO (A.3 + B.3 + C)	0,46	-0,05	(-)	0,35	0,08	-76,39	0,53	-0,01	(-)	0,69
E. DÉFICIT DE CAIXA DO TESOUREIRO EXCL. ENCARGOS DIV. MOB. FED. (D - A.1.3.1)	0,03	-0,05	(-)	0,04	-0,12	(-)	0,00	-0,01	(-)	0,17
F. TOTAL DAS DESPESAS EXCETO ENC. DIV. MOB. FED. (A.1 - A.1.3.1)	0,65	0,70	16,62	0,62	0,80	29,43	0,62	0,73	16,46	1,00

FONTE: Departamento do Tesouro Nacional. Elaboração Boletim de Conjuntura.

NOTA:

(1) Utiliza-se o IGP-DI como "proxy" de deflator implícito do PIB.

INDICADORES/IPEA

QUADRO 1

PRODUÇÃO INDUSTRIAL

DESEASONALIZADA E AJUSTADA PARA DIAS ÚTEIS - %

SITUAÇÃO E CATEGORIAS DE USO	SIT. 90 AGO. 90	JAN-SET. 90 JAN-SET. 89
Indústria Geral	-2,0	-7,3
Extração Mineral	2,3	3,6
Indústria de Transformação	-2,2	-7,8
- Bens de Capital	-3,2	-12,2
- Bens Intermediários	-3,2	-4,7
- Bens de Consumo	0,0	-4,8
Duráveis	2,8	-5,6
Não-Duráveis	-0,7	-4,3

Fonte: DGE (PIM-PP); Elaboração: IPEA-Rio

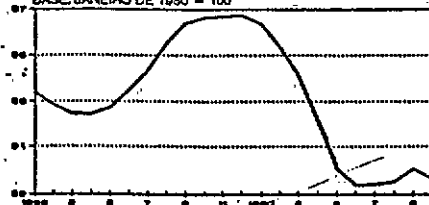
QUADRO 2

CONSUMO VAREJISTA EM SÃO PAULO
DESEASONALIZADO

PERÍODO	CONSUMO TOTAL	BASE MÉDIA (1989-90)			
		ÍNDICE DURÁVEIS		ÍNDICE NÃO DURÁVEIS	ÍNDICE NÃO DURÁVEIS
		VEÍCULOS	OUTROS		
1989 MÉDIA	106,7	106,7	106,5	8,7	110,7
1990	91,9	95,2	90,5	4,2	92,6
1990:12	90,6	84,3	91,8	7,8	88,8
1990:11	103,2	106,6	120,1	9,2	91,8
1990:10	92,8	84,8	98,7	7,7	99,2
1990:09	83,8	73,6	93,5	7,0	89,4
1990:08	88,1	90,2	109,7	7,7	97,9
1990:07	91,9	104,5	105,7	7,6	95,8
1990:06	91,4				

Fonte: PCIB; Elaboração: IPEA-Rio
(*) EstimativasGRÁFICO 1
EMPREGO INDUSTRIAL EM SÃO PAULO
SÉRIE DESEASONALIZADA

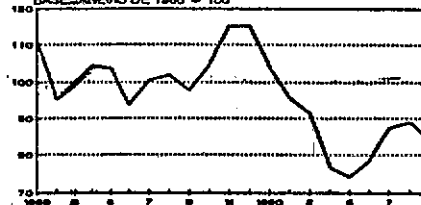
BASE: JANEIRO DE 1990 = 100



Fonte: FIESP/DECAD; Elaboração: IPEA-Rio

GRÁFICO 2
SALÁRIO MÉDIO REAL NA INDÚSTRIA - SP
PESQUISA MENSAL

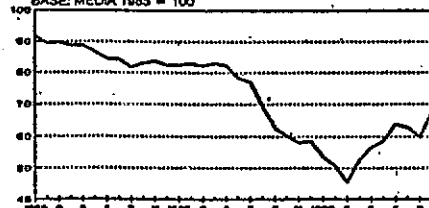
BASE: JANEIRO DE 1985 = 100



Deflatores: INPC; Fonte: FIESP e IBGE; Elaboração: IPEA-Rio

GRÁFICO 3
TAXA DE CâMBIO EFETIVO REAL
MANUFATURADOS

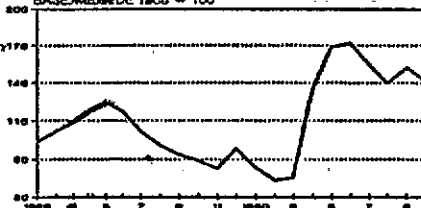
BASE: MÉDIA 1985 = 100



Fonte: IFS (FM) e CE (FGV); Elaboração: IPEA-Rio

GRÁFICO 4
EVOLUÇÃO REAL DA BASE MONETÁRIA
MÉDIA DE SALDOS DIÁRIOS

BASE: MÉDIA DE 1985 = 100



Deflatores: INPC; Fonte: BACEN; Elaboração: IPEA-Rio

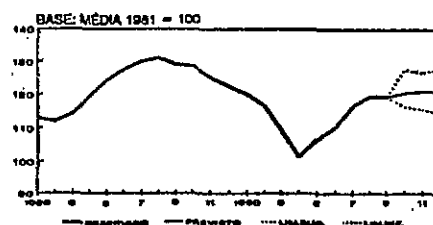
ESTIMATIVAS E PREVISÕES/IPEA

QUADRO 3

PRODUÇÃO INDUSTRIAL - 1990
VALOR DO INCREMENTO ACUMULADO EM 12 MESES

SETORES E CATEGORIAS DE USO	OBSERVADA SET.90	PREVISTA	
		SET.90	DEZ.90
Indústria Geral	-3,91	-4,9*	-4,1
Indústria Mineral	-4,95	-4,4	-3,3
Indústria de Transformação	-4,41	-5,3	-4,8
- Bens de Capital	-2,85	-4,3	-4,0
- Bens Intermediários	-4,17	-4,4	-5,3
- Bens de Consumo	-2,12	-2,9	-4,8
Mineração	-4,11	-4,9	-3,9
Mineração	-4,13	-2,4	-3,6

Fonte: IBGE (PIM-PP); Elaboração: IPEA-Rio

GRÁFICO 5
PRODUÇÃO INDUSTRIAL
SÉRIE DE TENDÊNCIA

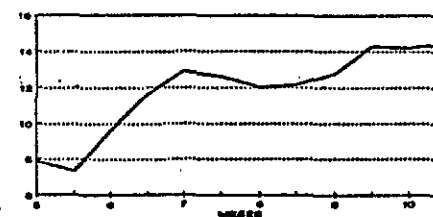
Fonte: IBGE (PIM-PP); Elaboração: IPEA-Rio

QUADRO 4

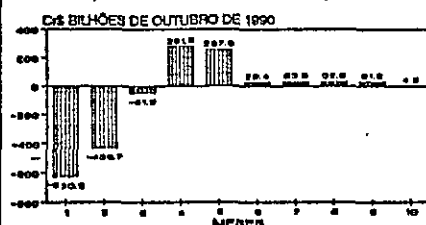
BALANÇO COMERCIAL BRASILEIRO

DISCRIMINAÇÃO	1989 EFETIVO	1990 PREVISÃO	VARIACÃO PERCENTUAL
Exportações	34.406	30.600	-11,06
- Minerais	8.602	8.150	-4,96
- Industrializados	24.412	21.650	-11,31
- Semimanufaturados	3.110	3.000	-3,54
- Manufaturados	18.692	16.650	-10,89
- Operações Especiais	392	400	2,04
Importações	18.243	20.800	13,89
- Petróleo Bruto	3.370	4.500	32,74
- Demais	14.873	16.300	9,59
Saldo Comercial	16.143	9.800	-39,29

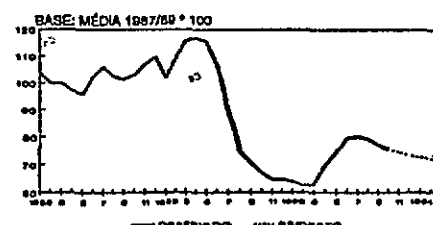
Fonte: IBGE; Elaboração: IPEA-Rio

GRÁFICO 6
TAXA MENSAL DE INFLAÇÃO - 1990
IPC E INPC ENCADEADOS

Fonte: IBGE; Elaboração: IPEA-Rio

GRÁFICO 7
RESULTADO DO FLUXO FISCAL - 1990
EXECUÇÃO DO TESOUREIRO NACIONAL

Fonte: MEFP/Depto. do Tes. Nac.; Elaboração: IPEA-Rio

GRÁFICO 8
ÍNDICE DE PREÇOS PAGOS AO PRODUTOR
20 PRINCIPAIS PRODUTOS AGRÍCOLAS

Deflator: IGP-D; Fontes: FGV e CFP; Elaboração: IPEA-Rio

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o lançamento no Salão Nobre do Senado Federal, ontem transcorrido (14-12-90), do mais recente livro do Embaixador Aluízio Napoleão — "Interpretações" —, foi mais do que uma solenidade consagrada e afetiva, uma clara e inofismável demonstração do prestígio intelectual e do reconhecimento da capacidade técnica profissional de um dos mais notáveis diplomatas brasileiros contemporâneos e escritor de méritos excepcionais.

O jornalista Dário Macedo que, em eloquente saudação, interpretou os sentimentos de apreço da legião dos amigos e admiradores do Embaixador Aluízio Napoleão, dentre os quais me incluo, e João Emílio Falcão, que prefaciou o recém-publicado livro do eminente embaixador, acentuaram o valor excepcional das crônicas, depoimentos e análises que o Embaixador Aluízio Napoleão reuniu em seu livro.

Contribuição imperecível de uma das maiores expressões da inteligência e da diplomacia brasileira à análise, esclarecimentos e avaliação realista dos problemas vitais do Brasil e de sua projeção internacional, "Interpretações", do Embaixador Aluízio Napoleão, é livro que se destaca no cenário cultural do País pela seriedade e valor literário.

Seria desnecessário alongar-me na apreciação dos atributos da insigne personalidade do Embaixador Aluízio Napoleão e dos múltiplos aspectos de sua fulgurante trajetória, tanto no Itamaraty, como no exterior, ou seja, nas diversas embaixadas onde exerceu as suas atribuições específicas e no desempenho das missões que realizou, com êxito integral, a serviço do Brasil.

Associo-me, por conseguinte, aos conceitos de Dário Macedo e João Emílio Falcão, enaltecendo a vida e a obra do Embaixador Aluízio Napoleão — toda uma existência bem sucedida, a serviço do Itamaraty e do Brasil —, e requeiro a incorporação ao texto deste meu conciso pronunciamento, do discurso proferido pelo jornalista Dário Macedo, o prefácio do Jornalista João Emílio Falcão e o discurso proferido pelo Embaixador Aluízio Napoleão. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM
SEU DISCURSO:**

Discurso do Jornalista Dário Macedo

Amigos e admiradores do Embaixador Aluízio Napoleão vivem esta tarde de marca significativa e saudável. Reúnem-se para festejar a um só tempo o lançamento — numa feliz promoção do Comitê de Imprensa do Senado, do *Jornal de Brasília* e do *Correio Braziliense* — de mais um livro de sua autoria e para homenagear ao autor a figura do cidadão exemplar.

Paraense, porque nasceu, mas piauiense pelas leis inarredáveis e eternas do coração, faz de sua vida uma escola de bondade, administrando um patrimônio pelo qual zela nos seus dias e nas suas noites, o seu mundo de amigos. Formado na Escola do Barão do Rio Branco, que é sinônimo de concórdia, representou o Brasil em vários países do mundo, onde registro histórico o diz, exerceu papel importante na projeção da imagem da nossa Pátria, realizando na sua vitoriosa e brilhante carreira missão de fraternidade entre os povos.

Chefe do Cerimonial da Presidência da República no governo do saudoso Presidente Juscelino Kubitschek, mantém respeito profundo à memória do estadista consagrado, do construtor de obras materiais e de espírito. Sobre a vida de JK escreveu há pouco tempo um livro, relato perfeito de como viveu e exerceu seus mistérios, aquele homem que abominava o ódio e para quem a arte de viver a vida inscrevia-se em sua forte personalidade como uma de suas glórias e reflexo de seu coração.

Colaborador permanente de nossos jornais, membro de Academias de Letras, conviveu, já na juventude, com os mais expressivos vultos de intelectualidade brasileira, o Embaixador Aluízio Napoleão entrega à inteligência nacional uma obra com preciosos relatos do que presenciou, falando sobre pessoas com quem privou e priva, analisando objetiva e profundamente os problemas que afetam a humanidade.

Nesta tarde — e a minha honra é muito grande em ter sido designado para saudá-lo — vivemos todos um dos grandes momentos do nosso convívio. Homenageamos o intelectual primoroso, de estilo leve e belo, e o fazemos pedindo, exigindo até, que ele continue a nos brindar com sua produção literária e o aconchego sempre agradável de sua companhia.

Não seria possível deixar de fazer uma menção especial, de muito carinho e respeito, à admirável mulher que é dona Regina, sua companheira querida e permanente fonte de inspiração.

Não podemos esquecer seu filho, o Senador Hugo Napoleão, Presidente do PFL que repete na política o sucesso do avô, Hugo Napoleão, líder do Presidente Juscelino, o que por si é um galardão.

Como filho, pulsa-lhe o coração mais forte nesta homenagem que prestamos ao Embaixador Aluízio Napoleão que, também, bate com vigor no seu coração, no ritmo de dona Regina, que ambos são um único coração, mas faz vibrar com mais intensidade o nosso, o de todos nós que temos o privilégio de tê-los como amigos.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. LOURIVAL BAPTISTA.**

Prefácio do Jornalista João Emílio Falcão
INTERPRETAÇÕES

A capacidade de extrair dos fatos políticos o comportamento humano ou, melhor, de

revelar a dimensão do homem através de sua ação pública é muito rara. Normalmente o observador concentra-se na atuação, no fato, e se esquece da personalidade, dando a seus comentários uma vida efêmera porque limitada. Quando o cronista revela a alma humana o comentário torna-se inesquecível, como aconteceu, por exemplo, com "O Velho Senado", de Machado de Assis, muito mais análise de comportamento, de almas, do que reportagem política.

As crônicas do Embaixador Aluízio Napoleão, contista de "Segredo", livro ilustrado por Santa Rosa e saudado por escritores como Agripino Grieco, têm essa dimensão. Nelas a fina ironia do discreto diplomata, que nada pode revelar, acopla-se à vocação do historiador, escolhido pelo Itamaraty para defender a primazia de Santos Dumont e registrar a glória do Barão do Rio Branco através de seus arquivos. Historiador que precisa testemunhar sua época, a do Presidente Juscelino e a construção de Brasília, continuando o repórter que anota e o analista dos detalhes fundamentais.

Pelo detalhe o Embaixador Aluízio Napoleão desfez o mito do carrancudo Brejnev, na verdade um romântico capaz de, em banquete diplomático, elogiar a beleza da mulher persa e oferecer rosas a que mais o encantou. É a preocupação do Presidente Juscelino com o destino trágico do Presidente Getúlio Vargas, seu antecessor, e como, em vez de procurar a vingança, empenhou-se no reencontro nacional. Juscelino, capaz de parar seu helicóptero na Praia de Copacabana para deixar o príncipe dos Países-Baixos, a fim de chegar ao Palácio na hora marcada. Feliz o Presidente da República que pôde fazer isso, pois tinha o povo como guardião e, portanto, não precisava de segurança.

São muitos, nas "Interpretações", os episódios em que, com uma ou duas frases, o Embaixador Aluízio Napoleão, uma das maiores expressões da Academia Piauiense de Letras, define personalidades com notável elegância, conservada mesmo quando, polemista, sai em defesa do presidencialismo contra o parlamentarismo. O argumento é preciso, firme, porém o tom é suave como as suas crônicas, lidas com o prazer de quem contempla um riacho de águas límpidas como seu estilo e serenas como a personalidade do autor. Um regato em que avistamos nossos sonhos com a mesma alegria terna com que, lendo "Interpretações", encontramos o desenrolar da vida. — João Emílio Falcão.

**DISCURSO DO EMBaixADOR
ALUIZIO NAPOLEÃO**

Desejo agradecer o apoio recebido do *Correio Braziliense*, do *Jornal de Brasília* e do Comitê de Imprensa do Senado Federal para realização deste lançamento. Paulo Cabral de Araujo, Ari Cunha, discípulos de Assis Chateaubriand, que continuaram a obra do saudoso Edilson Varela; Jorge Jardim, que leva a frente o trabalho pioneiro da Família Câmara; e João Emílio Falcão, que teve a idéia, como Presidente daquele Comitê, da

publicação do meu livro *Interpretações*, escrevendo o seu belo prefácio, sensibilizaram-me com seu gesto generoso. Sou igualmente grato pelas palavras aqui pronunciadas, com simpatia que lhe caracteriza, pelo jornalista Dario Macêdo, prosador escurto, sutil e elegante, que me brinda com seu estilo conciso, de purista de nossa língua. A presença de personalidades da vida política, jornalística, literária, jurídica e social e de amigos brasileiros muito me alegrou e comoveu.

Os artigos, reunidos em *Interpretações*, versam especialmente sobre assuntos de caráter internacional e sobre acontecimentos brasileiros que me foram inspirando ao longo destes últimos anos, desde que regresssei ao Brasil, vindo morar nesta nova Capital que vi nascer, acompanhando o seu crescimento ao lado do fundador, o grande Presidente Juscelino Kubitschek. E, para dar uma idéia de como conheci Brasília, recordo que Bernardo Sayão, depois de acolher-me num jeep, no Catetinho, levou-me ao ponto mais alto da cidade, onde se acha hoje o Memorial JK, dizendo-me, ao apontar para o que é hoje o Plano Piloto: "Ali vai ficar a cidade. Um pouco além, naqueles dois pontos, ficarão o Palácio da Alvorada e o Brasília Palace Hotel". Ao vermos alguns candangos abrindo a mata do cerrado e, diante de minha curiosidade, disse-me: "Estão abrindo o Eixo Monumental". Podem meus benevolentes ouvintes imaginar minha emoção ao falar neste edifício do Congresso Nacional, e ao acordar certa noite em que acompanhei o Presidente e o arquiteto Oscar Niemeyer, que vieram fiscalizar as suas obras, numa fria madrugada de Brasília.

Minha outra emoção neste momento deriva do fato de estar na sede do Parlamento em que meu pai e, agora, meu filho, os dois Hugo Napoleão, o primeiro e o segundo, demonstraram sua vocação para a vida pública, ao elegerem-se Deputado e Senador pelo Piauí, nas Assembleias Constituintes de 1933 e de 1987, para a reorganização jurídica da Nação, após dois movimentos liberais. É, pois, com a mais acendrada admiração que saúdo esta Casa da soberania nacional desejando que permaneça para sempre como guardiã dos ideais democráticos do povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a histórica cidade de São João del-Rey, que tem como Prefeito Rômulo Antônio Viegas, inaugurou por ocasião de seu aniversário, no último dia 8 de dezembro, um monumento que rende homenagem a um vulto que honra a Nação: o Memorial Tancredo Neves.

A obra integra o amplo conjunto de atividades culturais que a Fundação Tancredo Neves, entidade sem fins lucrativos e mantida

por intermédio de doações, procura implementar. Além do memorial recém-inaugurado, a fundação, dirigida com carinho, operosidade e dedicação por Dona Risoleta Neves, está também empenhada em organizar o Arquivo Político do saudoso ex-Presidente.

O trabalho de estruturação do memorial foi iniciado com a plena restauração de um histórico casarão, construído em meados do século passado, contando com o patrocínio da Companhia Souza Cruz.

Quero salientar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os princípios e os objetivos que nortearam a criação do memorial. Eles transcendem, em muito, o caráter de mera homenagem a um grande homem público, perpetuando-lhe a memória.

Em verdade, o memorial foi de tal forma organizado que a extraordinária trajetória percorrida por Tancredo Neves transformou-se em fio condutor para o conhecimento de cinquenta anos da vida política brasileira. Assim, ao não estimular a idealização da imagem do homenageado, em si mesma perigosamente tendente à mistificação, buscou-se fazer de Tancredo um ser concreto, fruto de um processo histórico definido.

Talvez seja esta a grande tarefa a ser empreendida pelo memorial: organizar, de forma atraente, informações acerca da História do Brasil, divulgá-las ao público e despertar o interesse das pessoas em torno do conhecimento de nossa História. Como sabemos, esse conhecimento é condição básica e insubstituível para a correta compreensão da realidade nacional e a maneira adequada de superar suas deficiências.

Ao visitante que percorre as instalações do memorial é dada a oportunidade de entrar em contato com um rico e diversificado acervo documental que, criteriosamente selecionado, oferece à análise do interessado desde documentos formais até exemplares de material utilizado como propaganda eleitoral. Três níveis diferentes de informações são prestados ao visitante: legendas encimando os painéis, situando e explicando o material exposto; folders com pequenos resumos do conteúdo das diversas salas; folhetos mais detalhados no interior de cada sala.

Na mesma perspectiva de se constituir um centro dinâmico de estudos e debates sobre a História brasileira, o memorial conta, ainda, com uma livraria, um auditório para sediar a realização de cursos e palestras, além de uma sala destinada a exposições temporárias.

Por fim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao fazer o registro da inauguração do Memorial Tancredo Neves creio estar, uma vez mais, reverenciando a memória deste que foi, sem favor algum, uma das mais íntegras, decisivas e extraordinárias figuras do cenário político brasileiro neste século. Moderado, jamais deixou de ser firme; conciliador, fez da coerência a marca registrada de suas atitudes, sempre pautadas pelo mais elevado sentimento patriótico e assentadas em irremovíveis princípios éticos.

Pode-se dizer, também, que o recente processo de restauração democrática vivido pelo País teve em Tancredo Neves seu mais expressivo personagem. A partir de seu tirocínio, de sua habilidade, de sua vocação para a conciliação, sempre presentes quando os mais elevados interesses nacionais estavam em jogo, pôde a Nação encontrar o melhor caminho para a conquista da democracia. A rigor, as idéias de liberdade, de justiça e de democracia foram sempre apanágio da vida pública de Tancredo.

Que o mMemorial cumpra seus propósitos e contribua para a divulgação de nossa História! Que ele ajude, sobretudo aos mais jovens, a compreenderem que o passado é lição para ser meditada, como meio para a construção de um futuro melhor. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: a Abifina e a ABQ, as associações brasileiras de química fina, divulgaram importante manifesto por ocasião da conclusão dos trabalhos do IV Congresso de Química Fina no Brasil.

O documento da Abifina e da ABQ marca, em primeiro lugar, a importância econômica e estratégica do setor da química fina, "não só como fornecedor de produtos essenciais à qualidade de vida da população mas também como fornecedor de insumos vitais à eficiência de todos os demais setores da sociedade".

A proclamação lembra que o setor da química fina foi um dos últimos elos da cadeia industrial, que só então (década de 80) começava o seu desenvolvimento em nosso País. Por isso, o setor não pôde se beneficiar das vantagens da política industrial clara e consistente, então vigente, que privilegiava o mercado nacional através da substituição de importações.

As conclusões do IV Congresso de Química Fina no Brasil, e as recomendações da Abifina e da ABQ, estão divididas em 4 grandes pontos: a proteção ao homem e ao meio ambiente, a propriedade intelectual, o comércio externo e a capacitação tecnológica.

A Abifina e a ABQ sustentam que a indústria da química fina é diretamente responsável por parcela substancial do aumento da qualidade de vida no nosso planeta, mas reconhecem que de outro lado ela produz danos ao homem e ao meio ambiente.

E recomenda neste capítulo, a necessidade de um esforço permanente para pesquisar e promover modos de produção mais seguros para a ecologia e para a humanidade.

No segmento que se refere à propriedade intelectual, uma das questões-chave para o desenvolvimento do setor, em nosso País, o manifesto do IV Congresso recorda que a maioria dos países hoje desenvolvidos no setor químico só adotou proteção para produtos químicos e seus processos, quando já estava

em estágio avançado de desenvolvimento do setor.

A maioria desses países alcançou desenvolvimento apreciável no setor exatamente na fase em que não reconheciam os direitos de propriedade intelectual. Uma vez dominados os processos, esses mesmos países agora exigem os privilégios de patente.

As entidades brasileiras de química e química fina sugerem, recomendam a propriedade intelectual, o reconhecimento de patentes para produtos químicos e processos farmacêuticos, mas dentro de um prazo compatível com o atual desenvolvimento científico e tecnológico do País, e com as premissas, bases e objetivos da política nacional e desenvolvimento.

Querem, a Abifina e a ABQ, que sejam mantidas, expandidas e otimizadas as salvaguardas legais que permitam a sociedade brasileira evitar prejuízos decorrentes do uso abusivo do poder político conferido pelas patentes. A obrigatoriedade do uso de patente no território nacional e os institutos de caducidade e licença obrigatória, inclusive por interesse social, deverão ser mantidos e seus mecanismos de aplicação aprimorados e facilitados.

É preciso, dizem as entidades, que as políticas para o setor levem em consideração a insuficiência do número de cientistas e pesquisadores, mestres e doutores existentes no País, e o tempo necessário à sua formação e treinamento.

No que tange ao comércio externo, o documento menciona as fortes e extensas barreiras tarifárias e não tarifárias ainda existentes, sendo necessário que o Brasil, para atingir um estágio de desenvolvimento e modernização, contemple uma maior participação no comércio internacional de produtos químicos, reduzindo assim a sua grande dependência estratégica em produtos importados no campo da química fina.

O manifesto sugere uma linha de recomendações no que se refere ao comércio exterior como:

- uma política industrial para o setor consistente, pelo tempo necessário à maturação dos projetos;

- uma política tributária, interna e externa, em valores compatíveis com as necessidades do setor. Sobre tudo as alterações tributárias nas importações, que devem se estabelecer, se for o caso, num prazo razoável para o ajuste das indústrias instaladas e em operações;

- na política tarifária das importações, se impõe a progressividade, a implantação gradual. O uso da tarifa zero será evitado, por significar forte desestímulo ao desenvolvimento da indústria nacional;

- é preciso instituir mecanismos contra dumping, que sejam ágeis e eficazes;

- é necessário o estímulo à fabricação de intermediários para especialidades na química fina, especialmente os destinados a fármacos e defensivos agrícolas, por causa da componente social e estratégica desse segmento. Recomenda o manifesto que se assegure a

disponibilidade interna de tais insumos, independentemente de decisões essencialmente econômicas;

- o parâmetro de comparação de competitividade da produção nacional de estar nos preços e condições comerciais vigentes nos mercados internos dos países competidores, e não nos preços de exportação daqueles países, sabidamente favorecidos.

E finalmente, no plano da capacitação tecnológica, pedem a Abifina e a ABQ, que a química fina seja instrumentada com a sólida base de recursos humanos e de uma infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento que permita o avanço do País.

Pela importância do setor, pelo conteúdo do documento, fiz estas considerações, com o objetivo de que as recomendações da Abifina e da ABQ cheguem até as autoridades, e de que estas, as tomem em conta e consideração, sobretudo para que o setor não seja surpreendido com medidas e decisões que possam comprometer ou prejudicar o seu desenvolvimento. (Muito bem!)

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, faço esta questão de ordem com certo constrangimento, pelo apreço que merecem os nobres Senadores Roberto Campos e Marcondes Gadelha, apreço que acho demonstrei por não os ter aparteado, para atender à demanda de V. Ex.^a no sentido de que os trabalhos se realizassem mais rapidamente.

A questão de ordem que eu quero levantar está com base no art. 187.

A sessão ordinária de hoje foi encerrada assim que começou e, em seguida, convocada uma sessão extraordinária com anúncio de uma Ordem do Dia vaga que V. Ex.^a nos dizia, há cerca de uma hora, não conhecer ou que estava pondo em ordem, ou seja, durante a sessão.

Diz o art. 187:

“A sessão extraordinária, convocada de ofício pelo Presidente ou por deliberação do Senado, terá o mesmo rito e duração da ordinária.

Parágrafo único. A Hora do Expediente de sessão extraordinária não excederá a trinta minutos.”

A sessão começou, praticamente, às 9 horas e 30 minutos e já são 15 horas e 9 minutos e, durante esse tempo, ou não tínhamos uma Ordem do Dia, por não ter sido anunciada antecipadamente ou, na realidade, não se satisfazia o art. 188, que diz:

“Em sessão extraordinária, só haverá oradores antes da Ordem do Dia, caso não haja número para as deliberações.”

De modo que pergunto a V. Ex.^a como ficamos em relação a esta sessão — sessão que,

também por outro texto regimental, deveria ter a mesma duração da sessão ordinária; ela começou às 9 horas e 30 minutos, são três horas da tarde. De forma que pergunto a V. Ex.^a como estamos com relação a esta sessão extraordinária, no que tange ao disposto no art. 187 do nosso Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex.^a verifica como é difícil presidir a esta sessão, porque o Presidente daqui não pôde sair nessas seis horas que V. Ex.^a lembra; os Srs. Senadores podem sair e voltar, mas o Presidente tem de ficar do princípio ao fim da sessão. De logo, isso mostra como é diferente presidir à Casa e ser presidido.

O SR. MÁRIO COVAS — Muitas vezes até me pergunto por que tanta gente quer ser Presidente. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — De modo que a Mesa esclarece a V. Ex.^a que o Regimento apenas determina meia hora, mas há regimentos e regimentos. Estão se despedindo da Casa ilustres parlamentares que aqui deixam a marca da sua eficiência e da sua atividade.

Pareceu à Mesa que, neste último dia, seria até indelicado impedir que os oradores recebessem as homenagens dos colegas que aqui ficam e, por isso, o mais que fez foi dirigir apelo aos apartantes e jamais aos oradores. A Mesa nunca marcou tempo para o orador, fez apenas um apelo aos apartantes, no sentido de que fossem breves, exatamente para que, se não fosse possível cumprir a missão em meia hora, fosse cumprida no menor tempo possível.

Quanto à Ordem do Dia, a Mesa esclarece que as sessões foram convocadas para leitura desses dois projetos que vão ser objeto de exame. Neste interregno, a Mesa tinha que ordenar os trabalhos, inclusive em face do número excessivo de pedidos de urgência, que não podem ser votados todos na mesma sessão.

Era preciso que as lideranças selecionassem aqueles dois que deveriam ser examinados nesta oportunidade. De modo que a Mesa errou, porque prolongou muito a Hora do Expediente. No entanto, o Presidente da Mesa está satisfeito, porque permitiu que muitos colegas que aqui se encontram e daqui saem possam levar o testemunho do nosso apreço. A Mesa não concedeu a palavra a nenhum senador como orador do Expediente, a não ser aqueles que se estão despedindo da Casa. Por isso, acolho a reprimenda de V. Ex.^a, mas justifico dizendo que procurei honrar esse apreço, aos colegas que aqui não continuarão usando a tribuna para expor as suas idéias e desejavam agradecer as homenagens recebidas.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, a resposta de V. Ex.^a dá a impressão de que eu penso de maneira diferente; pelo contrário, acho que V. Ex.^a fez muito bem em conceder a palavra a esses Senadores que se despedem. O que eu me pergunto é como ficamos em relação ao restante do Regimento. Esta sessão foi convocada extraordinariamente.

Como a pauta precisa ser previamente comunicada, a sessão foi convocada com o conhecimento da matéria para apreciação. Portanto, a matéria não dependia de nenhum arranjo, já que, para a sessão ser convocada e aí vem a outra questão de ordem, pelo art. 189 —, o Presidente prefixa dia, horário e Ordem do Dia para sessão extraordinária, dando conhecimento prévio à Casa, em sessão ou através de outro meio de comunicação. Portanto, quando a sessão foi convocada, a matéria da qual se ia tratar já era conhecida; não dependia de nenhum rearranjo dessa matéria por parte da Mesa, já que era conhecida.

Não estou reclamando com relação ao fato, longe de mim; digo que me enriqueci com os discursos aqui proferidos e não os aparteei porque V. Ex^a insistia no sentido de que fôssemos o mais rápido possível, e entendi que um aparte meu poderia prolongar os brilhantes discursos dos oradores; por isso, até cometi indelicadeza com os Senadores Roberto Campos e Marcondes Gadelha, pelo fato de não me haver manifestado. A rigor, o que pergunto é como ficamos em relação ao que existia. Até porque, Sr. Presidente, há outra questão: como vamos ficar para este fim de semana? Tenho razões pessoais para reivindicar isso: durante o recesso parlamentar de julho aconteceu um fato exatamente igual ao de agora — o dia 30 de junho caiu num sábado e, por isso, o início do recesso foi transportado para o dia 2 de julho.

Permaneci aqui, na sexta-feira, até o final da tarde e, depois, foram convocadas sessões extraordinárias no sábado e no domingo, contadas como ordinárias, de tal maneira que o transcurso do interregno determinado pelo Regimento para votar matéria em termos de urgência, a segundo o art. 336, letra a, do Regimento, acabou por ser contado e as sessões extraordinárias se transformaram em ordinárias. Ao final, tomei conhecimento, pelos jornais, de que não estava aqui, na hora de votar assunto que interessava aos aposentados. Estamos numa sexta-feira, às vésperas de sábado e de domingo, o Regimento Interno determina, pelo art. 189, que "o Presidente prefixará dia, horário e Ordem do Dia para a sessão extraordinária", e eu gostaria de saber qual a matéria.

É evidente que V. Ex^a tem a prerrogativa de convocar sessão extraordinária e nela comunicar a Ordem do Dia para a sessão seguinte. No entanto, acho legítimo que, sendo sábado e domingo, dias em que tradicionalmente não há sessões, conhecêssemos por antecipação, desde logo, quais as pautas para esses dias. Tenho uma série de compromissos. Para honra minha, fui convidado para ser paraninfo de uma formatura neste final de semana — estou disposto até a não comparecer —, mas quero saber de V. Ex^a, por antecipação, qual é a Ordem do Dia que vou ter de enfrentar, que temas de importância nos farão trabalhar aqui no sábado e no domingo. Temos uma Ordem do Dia, na sessão ordinária, que não foi votada, porque aberta e, em seguida, encerrada; temos uma sessão

extraordinária convocada, com conhecimento da Ordem do Dia, que, como V. Ex^a disse, se refere apenas a dois projetos. E até agora, ou pelo menos há uma hora, V. Ex^a, antes de anunciar o pronunciamento do Senador Marcondes Gadelha, dizia que ainda não podia passar para a Ordem do Dia, porque ainda se estudava o que seria essa pauta. Ora, a Ordem do Dia já era conhecida, ela foi anunciada por antecipação na convocação da sessão.

Portanto, eu gostaria de saber por antecipação de V. Ex^a Não peço muito, como senador que quer estar presente às discussões — senador apagado, é verdade. (Não apoiado!) mas, ainda assim, que estar presente e tem o seu voto a oferecer. Quando vamos ter sessões e do que elas tratarão. Creio que é um pedido de natureza regimental, tem sua sustentação no art. 189 e entendo legítimo que, em nome do interesse de todos nós, se conheça por antecipação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece a V. Ex^a! Quando o nobre Senador Iram Saraiva deu por encerrada, por falta de **quorum**, a sessão ordinária, convocou sessão extraordinária e designou a Ordem do Dia, na forma regimental a que V. Ex^a acaba de se referir: — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 64 e Projeto de Resolução nº 73, de 1990. Como sabe V. Ex^a, experimentado e atento membro desta Casa, somente duas urgências podem ser oferecidas em cada sessão. Esses pedidos de urgência podem chegar à Mesa até o início da Ordem do Dia. Quando eu disse que a Mesa estava coordenando os trabalhos, antes de dar a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha foi porque a Mesa tinha vários pedidos de urgência e deveria convocar as lideranças para que, entre esses vários pedidos, selecionassem os de maior importância, de maior urgência. Só podendo indicar dois, a Mesa não quis ter a responsabilidade de, sozinha, selecioná-los. Por isso, avisou que estava tendo entendimentos com as lideranças para que tivessem essa responsabilidade. Quanto ao que pode ocorrer em sessões posteriores, evidentemente que o próprio regimento que V. Ex^a invoca só obriga o Presidente a declarar a Ordem do Dia da sessão seguinte, ao termo da sessão corrente.

Ao termo de cada sessão, irei dando notícias das matérias que constarão da sessão seguinte: não posso prever, portanto, hoje, que matérias entrarão amanhã ou depois de amanhã na Ordem do Dia; sei que são matérias que dizem respeito a postulações quase todas amparadas por urgência, assinadas por 50 Srs. Senadores e que a Mesa não se sente autorizada a deixar de votar, contrariando a decisão dos próprios Srs. Senadores.

Ao fim desta sessão, V. Ex^a será informado das matérias que constarão da pauta da sessão seguinte. Se não for necessário, não haverá sessão no sábado nem no domingo; se for, será com imenso pesar para V. Ex^a, que será paraninfo numa cidade paulista.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, essa questão não é fundamental. O fundamental é sabermos, agora, o que temos pela frente para votar.

Parece-me complicado, parece-me difícil que, tendo terminada a fase de sessão ordinária estejamos às vésperas do recesso, ainda com matéria fundamental a ser apreciada, sobre o grupo que irá permanecer durante o período de recesso, não possamos saber por antecipação em que se vão constituir as pautas para as sessões extraordinárias a serem realizadas em dias fora do normal, primeiro, porque o último dia do período legislativo e da legislatura caiu num sábado, e, segundo, porque poderá haver sessões também no domingo.

De modo que gostaria de saber de V. Ex^a — é evidente que V. Ex^a tem, regimentalmente, possibilidade de, em cada sessão, dizer o que vai acontecer na próxima. Parece pouco razoável que, a esta altura, não saibamos e tenhamos que votar de afogadilho coisas que têm extraordinária importância e que, afinal, demandarão um período como sábado e domingo, sem que tomemos conhecimento, por antecipação, daquilo que será votado; parece pouco razoável isso. Em outras circunstâncias, até que poderia ser lógico, mas nas atuais no período que medeia o último dia de trabalho, que cairá num sábado, e a segunda-feira, para a qual foi transferida a data de encerramento dos trabalhos, envolvendo um sábado e um domingo, acho que não seja demais pedirmos que a satisfação do art. 189 se faça com a antecipação devida.

Pedir o conhecimento da Ordem do Dia do que se vai discutir aqui não é demais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa disciplina a questão de ordem ouvindo as lideranças — é do Regimento. A Mesa não pode antecipar quais serão as solicitações das lideranças, pode antecipar a cada momento. Vamos votar, agora, matérias acordadas com as lideranças. Antes de encerrar esta sessão, comunicaremos as matérias da próxima. Não posso antecipar se amanhã haverá número e matéria. Eu também gostaria de ter o dom de adivinhar o pensamento de cada um dos Srs. Senadores. Não sei o empenho de cada um em tornar necessária a votação de medidas que lhe pareçam urgentes. Posso dizer a V. Ex^a que há projetos da maior relevância como créditos do Bird e do Bid, que serão examinados ainda hoje, se houver número nesta Casa; o mais, não posso antecipar porque não tenho a relação das matérias que foram selecionadas pelas lideranças, entre as quais certamente se incluirá a do partido de V. Ex^a.

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não, Sr. Presidente. Se eu considerar importante, pedirei a verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É claro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário:

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 252, DE 1990

Altera a redação do art. 70 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito — que dispõe sobre idade mínima para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.
(Do Senhor Raimundo Lira)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 70 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. A autorização para conduzir veículo automotor apurar-se-á através de exames prescritos pelo Conselho Nacional de Trânsito, requerida pelo candidato que tenha completado 16 (dezeses) anos, à autoridade de trânsito de qualquer unidade da Federação, mediante a apresentação da prova de identidade expressamente reconhecida pela legislação federal.

Art. 2º Será provisória a autorização para conduzir veículos automotores, concedida a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito —, na sua redação original, permitia aos menores de 18 (dezoito) anos a direção de veículo automotor.

O presente projeto de lei tem o objetivo de restabelecer este direito, regulamentando a matéria de maneira mais condizente com a realidade do jovem na sociedade atual.

Entendemos que já é tempo de possibilitar-lhe a oportunidade de dirigir de acordo com a lei, após rigorosos exames que comprovem os seus conhecimentos, habilidades e condições psicológicas para a condução de veículo automotor.

Assim, propomos a regularização de uma situação que existe de fato. É sabido que cresce dia a dia o número de menores que dirigem sem aprendizado anterior, geralmente com a aquiescência dos pais ou responsáveis, pressionados pelas exigências da vida moderna.

Vale lembrar, ainda, que estamos conferindo mais uma responsabilidade ao jovem, que vem conquistando direitos e deveres no seu meio social, haja vista o direito de votar e, recentemente, o reconhecimento de sua maturidade para responder pelos seus atos, traduzida pela obrigação que lhe conferiu a Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de reparar dano por ato ilícito e outras responsabilidades estabelecidas na legislação especial de menores.

Eis as razões desta proposição, que esperamos seja acolhida pelos meus ilustres pares.
Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990.
— Senador Raimundo Lira.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 253, DE 1990 — COMPLEMENTAR

Proíbe a concessão de incentivos fiscais a empresas de propriedade de membros do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Governador de Estado ou do Distrito Federal.

O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1º Fica proibida a concessão de qualquer incentivo fiscal a empresas de propriedade de membros do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Governador e de Vice-Governador de Estado ou do Distrito Federal, bem como do respectivo cônjuge e parentes consanguíneos, até o 2º grau, ou afins, ou, ainda dos parentes por adoção.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei objetiva proibir a concessão de incentivos fiscais a empresas de propriedade de membros do Poder Legislativo, autoridades federais e estaduais.

As autoridades alcançadas pela proibição de que trata o projeto são os Parlamentares Federais, Estaduais e Municipais, o Governador e o Vice-Governador dos Estados e do Distrito Federal, o Presidente e o Vice-Presidente da República.

A proibição é extensiva ao cônjuge e aos parentes consanguíneos até o 2º grau e afins, ou por adoção, das mencionadas autoridades.

A proposição visa a elidir, quanto ao processo de obtenção de incentivos fiscais a empresas de propriedade das autoridades mencionadas, quaisquer benesses que a elas possam vir a ser concedidas, em decorrência da importância e influência do cargo que exercem.

Trata-se de medida que, por sua natureza e conteúdo, dispensa maiores comentários sobre seu alcance social e, conseqüentemente, sobre a sua necessidade e oportunidade.

A proposição objetiva, em última análise, contribuir para o próprio aperfeiçoamento das instituições políticas do País, criando justas limitações à atuação e conduta dos detentores de mandato conferido pelo povo.

Estas as razões por que apresentamos o presente projeto, para cujo acolhimento esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 14 dezembro de 1990.
— Senador Raimundo Lira.

(A Comissão de Assuntos Econômicos)

O Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)
— Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, redações finais que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 483, DE 1990

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1990, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP).

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1990. — Iram Saraiva, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Nabor Júnior — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 483, DE 1990

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1990

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 33, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, autorizado a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, 3.306.791.821 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinadas ao pagamento da segunda parcela do total de precatórios judiciais pendentes, de sua responsabilidade.

Art. 2º A operação obedecerá às seguintes condições:

a) quantidade: 3.306.791.821 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP);

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: 2.510 dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00 (um cruzeiro);

f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

COLOC. VENC. DATA-BASE QUANT.
Dez/90 15.09.97 01.11.90 3.306.791.821

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

h) autorização legislativa: Lei Estadual nº 5.684, de 28 de maio de 1987; Decretos Estaduais nºs 29.463, 29.526 e 30.261, de 29 de dezembro de 1988, 18 de janeiro de 1989, e 16 de agosto de 1989, respectivamente; e Resoluções do Senado Federal nºs 5, de 19 de janeiro de 1989, e 42, de 14 de setembro de 1990.

Art. 3º A autorização de que trata esta Resolução deverá ser exercida até o dia 31 de dezembro de 1990.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 484, DE 1990
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1990, de iniciativa do Governador de Roraima, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$

1.544.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e quarenta e quatro milhões de cruzeiros).

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1990. — Iram Saraiva, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Nabor Júnior — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 484, DE 1990

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1990, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 1.544.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e quarenta e quatro milhões de cruzeiros.)

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo do Estado de Roraima autorizado a abrir créditos suplementares à Lei Orçamentária Anual do Estado de Roraima (Lei nº 1, de 8 de janeiro de 1990), até o limite de Cr\$ 1.226.000.000,00 (um bilhão, duzentos e vinte e seis milhões de cruzeiros), para atender a programação constante dos Anexos I, II e III desta Lei, nos valores ali indicados.

Art. 2º É o Poder Executivo do Estado de Roraima autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Estado de Roraima (Lei nº 1, de 8 de janeiro, de 1990), até o limite de Cr\$ 318.000.000,00 (trezentos e dezoito milhões de cruzeiros), para atender a programação constante do Anexo desta lei, nos valores ali indicados.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento dos créditos autorizados no artigo anterior correção à conta do, previsto no art. 43, II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como da anulação parcial das dotações constantes do Anexo IV desta lei, no montante especificado.

Art. 4º Os recursos destinados a atender a programação constante do Anexo III desta lei, visam a adequação do Orçamento e de suas alterações ao disposto no art. 212 da Constituição, em cumprimento ao previsto ao art. 4º, da Lei Estadual nº 3, de 3 de julho de 1990, bem como o reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**GOVERNO
DE
RORAIMA**

ANEXO I

Cr\$ 1,00

(Preços de setembro /1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TERCIO

(Fonte: Recursos Ordinários)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			180.000.000
07	ADMINISTRAÇÃO			130.000.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			130.000.000
03070212.002	Coordenação e Apoio à Execução de Programas Governamentais		130.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		130.000.000	
09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			50.000.000
040	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO			50.000.000
09090402.005	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças		50.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000.000	
06	DESPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA			20.000.000
30	SEGURANÇA PÚBLICA			20.000.000
177	POLICIAMENTO MILITAR			20.000.000
06301772.007	Manutenção da Polícia Militar		20.000.000	

CONTINUAÇÃO			Fls. 02	
ANEXO I				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DO TESOURO (Fonte: Recursos Ordinários)		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
NATUREZA DA DESPESA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000.000	
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL			232.000.000
38	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE			
	ESTADOS E MUNICÍPIOS			232.000.000
181	TRANSFERÊNCIAS FINAN -			
	CEIRAS A ESTADOS E MU			
	NICÍPIOS			232.000.000
07381811.021	Transferências de Re			
	cursos aos Municípios	232.000.000		
NATUREZA DA DESPESA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.000.000		
10	HABITAÇÃO E URBANISMO			213.000.000
58	URBANISMO			213.000.000
323	PLANEJAMENTO URBANO			213.000.000
10583231.012	Desenvolvimento de			
	Áreas Urbanas	213.000.000		
NATUREZA DA DESPESA				
	DESPESA DE CAPITAL	213.000.000		
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			20.000.000
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO			
	PATRIMÔNIO DO SERVIDOR			20.000.000
	PÚBLICO			
494	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO			
	SERVIDOR PÚBLICO			20.000.000
15844942.022	Contribuição para Forma			
	ção do Patrimônio do Ser			
	vidor Público		20.000.000	
NATUREZA DA DESPESA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000.000	
S O M A . . .		445.000.000	220.000.000	665.000.000

GABINETE DO GOVERNADOR
 Palácio da Fronteira
 Praça do Centro Cívico, S/Nº - Centro
 DDD (095) Tels.: 224-2925 - 224-2938 - 224-0800
 FAX (095) 224-4438
 CEP: 52.320 - RUA VISTA - RORAIMA



ANEXO II

Cr\$ 1,00
(Preços de setembro de 1990)

CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DO TESOURO (Fonte: Contribuição do Salário-Educação)		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	EDUCAÇÃO E CULTURA			21.000.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU			21.000.000
188	ENSINO REGULAR			21.000.000
08421882.010	Coordenação e Manutenção do Ensino Fundamental		21.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.000.000	
S O M A ...			21.000.000	21.000.000

GABINETE DO GOVERNADOR
 Palácio da Fronteira
 Praça do Centro Cívico, S/Nº - Centro
 DDD (095) Tels.: 224-2925 - 224-2938 - 224-0800
 FAX (095) 224-4488
 CEP: 69.300 - BOA VISTA - RORAIMA



GOVERNO
DE
RORAIMA

ANEXO III

Cr\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR			SUPLEMENTAÇÃO	
			RECURSOS DO TESOURO	
(Fonte:Fundo de participação dos Estados)				
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			60.000.000
08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			60.000.000
033	DÍVIDA INTERNA			60.000.000
03080332.025	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Interna		60.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.400.000	
	DESPESAS DE CAPITAL		57.600.000	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA			430.000.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU			430.000.000
188	ENSINO REGULAR			430.000.000
08421882.010	Coordenação e Manutenção do Ensino Fundamental		430.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		430.000.000	
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			50.000.000
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			50.000.000
494	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO			50.000.000
15844942.022	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público		50.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000.000	
S O M A ...			540.000.000	540.000.000

GABINETE DO GOVERNADOR
 Palácio da Fronteira
 Praça do Centro Cívico, S/Nº - Centro
 DDD (095) Tels.: 224-2925 - 224-2938 - 224-0800
 FAX (095) 224-4488
 CEP: 69.300 - BOA VISTA - RORAIMA



GOVERNO
DE
RORAIMA

ANEXO IV

Cr\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO RECURSOS DO TESOURO (Fonte: Fundo de Participação dos Estados)		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	HABITAÇÃO E URBANISMO			230.000.000
58	URBANISMO			230.000.000
323	PLANEJAMENTO URBANO			230.000.000
10583231.012	Desenvolvimento de Áreas Urbanas	230.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	DESPESAS DE CAPITAL	230.000.000		
13	SAÚDE E SANEAMENTO			310.000.000
75	SAÚDE			310.000.000
428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA			310.000.000
13754281.015	Desenvolvimento do Setor Saúde	310.000.000		
	NATUREZA DA DESPESA			
	DESPESAS DE CAPITAL	310.000.000		
S O M A ...		540.000.000		540.000.000

GABINETE DO GOVERNADOR

Palácio da Fronteira

Praça do Centro Cívico, S/Nº - Centro

DDD (095) Tels.: 224-2925 - 224-2938 - 224-0800

FAX (095) 224-4498

CEP: 69.300 - BOA VISTA - RORAIMA



ANEXO V		Cr\$ 1,00 (preços de setembro de 1990)		
CRÉDITO ESPECIAL		RECURSOS DO TESOURO (Fonte: Recursos Ordinários)		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			100.000.000
07	ADMINISTRAÇÃO			100.000.000
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL			100.000.000
03070212.001	Manutenção da Estrutura Administrativa do Estado de Roraima		100.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.000.000	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA			218.000.000
42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU			218.000.000
188	ENSINO REGULAR			218.000.000
08421882.010	Coordenação e Manutenção do Ensino Fundamental		218.000.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		218.000.000	
S O M A ...			318.000.000	318.000.000

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)
— Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 515, DE 1990

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 191, de iniciativa do Governador de Roraima, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 1.544.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e quarenta e quatro milhões de cruzeiros).

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990.
— Pompeu de Sousa.

REQUERIMENTO Nº 516, DE 1990

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1990,

que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP).

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990.
— Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)
— Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1990, anteriormente lida.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à sanção do Governador de Roraima.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)
— Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1990, anteriormente lida.

Em discussão a redação final.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)
— Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST)
— ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.)
— Sr. Presidente, é requerimento aprovado?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)
— Sim.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Mas estes projetos da pauta? (Pausa.)

Sr. Presidente, vejo-me na necessidade de pedir esclarecimento à Mesa com relação a esta pauta que se encontra aqui, porque nem eu, nem o Senador Mário Covas, nenhum de nós está entendendo exatamente o que ocorre agora.

Estou aqui com a Ordem do Dia da sessão extraordinária em que há duas proposições — o Projeto de Lei do DF nº 64/90 e o Projeto de Resolução nº 73/90.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)
— A informação que a Mesa dá a V. Ex.

é que ainda não entramos propriamente na Ordem do Dia; são requerimentos apreciados previamente.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Muito obrigado a V. Ex.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Estamos apreciando requerimento de dispensa de publicação de redação final de projetos já devidamente aprovados.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

SECRETARIA LEGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA

Of. nº 106/90-CCJ

Brasília, 13 de dezembro de 1990.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex.ª que esta Comissão deliberou pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1989, que "concede reparação de natureza econômica ao cidadão impedido de exercer na vida civil atividade específica em decorrência das Portarias Reservadas nºs S-50GM-5 e S-285-GM-5, do Ministério da Aeronáutica", na reunião realizada nesta data.

Na oportunidade renovo a V. Ex.ª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1983.

A matéria ficará sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, onde poderá receber emendas, nos termos do art. 277 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1990.

A matéria ficará sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, onde poderá receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Maranhão, Ofício nº S/76, de 1990 (nº 198/90, na origem), solicitando retificação da Resolução nº 215, de 1986.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

— A Presidência recebeu as Mensagens nºs 236 a 238, de 1990 (nº 909 a 911/90, na origem), de 13 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita autorização para que sejam autorizados à União, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Ministério da Ação Social a contratarem operação de crédito externo, nos valores de US\$ 135.000.000.00, US\$ 250.000.000.00 e US\$ 350.000.000.00, respectivamente, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para os fins que especifica.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 517, DE 1990

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do DF nº 59, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, para efeito de lançamento do IPTU no exercício de 1991, altera dispositivos da legislação tributária e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990. — Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 518, DE 1990

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1990 (nº 3.107/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a doação do imóvel que menciona, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990. — Pompeu de Sousa — Mendes Canale.

REQUERIMENTO Nº 519, DE 1990

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1990 (nº 262/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presi-

dente da República, que autoriza a União Federal e o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) a permutarem frações ideais de imóveis que menciona, situados nos Municípios de Caxias do Sul e de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990. — Pompeu de Sousa.

REQUERIMENTO Nº 520, DE 1990

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Projeto de Resolução nº 57, de 1990, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a extinção de 20 (vinte) cargos em comissão de Assessor Legislativo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990. — Senador Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Aprovados os requerimentos, os projetos a que eles se referem figurarão na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 521, DE 1990

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 25, de 1990, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre o registro de frequência dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990. — Senador Pompeu de Sousa.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP, Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não sei se estou entendendo corretamente, mas o art. 156 do Regimento Interno diz o seguinte:

"Art. 156. A primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à leitura do expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 17.

§ 1º Constituem matéria da Hora do Expediente:

a) a apresentação de projeto, indicação, parecer ou requerimentos não relacionados com as proposições constantes da Ordem do Dia;

- b) as comunicações enviadas à Mesa pelos senadores;
- c) os pedidos de licença dos senadores;
- d) os ofícios, monções, mensagens, telegramas, cartas, memoriais e outros documentos recebidos."

Algumas das proposições lidas foram requerimentos, que deveriam ter sido lidos na parte inicial, ou seja, na Hora do Expediente.

Pergunto a V. Ex^a se estamos fazendo o expediente desta sessão extraordinária que começou às 9 horas e 30 minutos, agora, no instante imediatamente anterior ao começo da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Correto, nobre Senador. Estamos exatamente no momento do expediente. A Ordem do Dia ainda não começou.

O SR. MÁRIO COVAS — Pelo nosso Regimento Interno é necessariamente a primeira parte da sessão, o que ocorre na primeira meia hora. A sessão começou às 9 horas e 30 minutos e a primeira meia hora se dá às 15 horas e 37 minutos?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Nobre Senador, o Presidente efetivo desta Mesa esclareceu a V. Ex^a que teve que alterar um pouco a Ordem do Dia, exatamente a primeira parte, para dar atendimento aos nobres Senadores que se despediam, razão pela qual o tempo destinado a leitura do expediente foi prorrogado.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, V. Ex^a vai-me perdoar, mas está-se alterando o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Apelo ainda para a autoridade do Sr. Presidente efetivo da Casa, nobre Senador Nelson Carneiro, para a explicação necessária a V. Ex^a.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — O apoio, por favor. (Pausa.)

Os Senadores Luiz Viana Netto, Lourival Baptista, Áureo Mello, Afonso Sancho, Rachid Saldanha Derzi apóiam o pedido de verificação de quorum.

Vai-se proceder à verificação de quorum.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para esclarecer o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para esclarecimento. Sem revisor do orador.) — Sr. Presidente, muitas críticas justas e injustas têm sido feitas ao Congresso Nacional.

A Mesa que se despede, de que tive a honra de ser o Presidente, é daquelas que se pode orgulhar de não ter criado nenhum trem da alegria. Nenhum, absolutamente nenhum, e desafia contestação. Ao contrário de nomear, pede o cancelamento de cargos desnecessários.

A Mesa que se despede, Sr. Presidente, sai daqui com a possibilidade de afirmar que diminuiu em mais de 300 os cargos, que hoje se encontram vagos.

A Mesa que se despede, por isso mesmo, tem um compromisso com o respeito a esta Casa. Somos a única repartição pública do Brasil, desde as dos governos federal, estadual e municipal, que não tem a assiduidade dos seus funcionários constante dos livros da Casa. Nenhum de nós pode dizer hoje quantos funcionários do Senado estão presentes, exatamente porque não há livro de ponto.

O que a Mesa quer, e contra a qual se insurge o pedido de verificação, é assegurar a esta Casa o respeito público.

Na Câmara, todos os funcionários, mesmo os dos gabinetes, assinam ponto. A Mesa Diretora do Senado, vencida ou vencedora, pouco importa, quer deixar claro que antes de sair quer deixar obrigatória a presença de todos os funcionários, dia a dia, para que se apure, inclusive, o merecimento para o momento de ascensão funcional.

Sr. Presidente, o projeto não impede que os Srs. Senadores dêem o ponto aos funcionários dos seus gabinetes. É claro que excluídos aqueles de livre nomeação, porque esses não são obrigados a ponto, mas os que são funcionários de carreira, que são promovidos, esses devem ter ponto.

E qual é a fórmula que a Mesa encontrou, já que foi derrotada na primeira tentativa? Foi enviar aos gabinetes dos Srs. Senadores uma folha de ponto, para que eles, os Srs. Senadores, colhessem o ponto de seus funcionários e só no dia seguinte devolvessem essas folhas para o Serviço de Pessoal.

Contra isso é que se insurge o pedido de verificação. A Mesa não tem interesse que se vote a favor ou contra, mas quer deixar claro que lutou contra tudo. Lutou até contra aqueles funcionários que moravam fora de Brasília e trouxe todos para trabalhar em Brasília. Todos estão hoje aqui, inclusive um que se acusava — não foi constatado, porque ele chegou antes — de viver no estrangeiro.

O Banco do Brasil aí está. Funcionários que recebiam o dinheiro no Rio de Janeiro ou nos seus Estados, todos hoje estão aqui.

Esta Mesa pode ter praticado muitos equívocos, mas procurou moralizar esse problema do funcionamento da Casa. Por isso é que a Presidência não pode deixar de passar este momento sem deixar claro seu empenho para que cada senador tenha a consciência de que deve aprovar ou rejeitar o pedido e de cumprir com seus deveres, com o respeito que esta Casa deve merecer do povo brasileiro.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Com a palavra o nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, seria até desnecessário que o Senador Nelson Carneiro usasse da palavra para esclarecer o ponto de vista da Mesa, que todos sabemos ser de lisura total, absoluta, e, mais do que isso, de austeridade, pois que os tempos requerem austeridade.

Estamos vivendo um período em que os funcionários públicos deste País tiveram, desde março até aqui, apenas 35% de reajuste de salários; houve demissões em massa na área da iniciativa privada.

O Senador Nelson Carneiro tem a força moral, a pedir a extinção dos 20 cargos, de ter tido a oportunidade e poderia ter feito a nomeação de 20, agradando pessoalmente a 20 com o dinheiro da "Viúva".

É muito fácil ser caridoso com o dinheiro que não é seu. Generosidade só temos o direito de fazer com o nosso dinheiro. Quando se zela, quando se é guarda do dinheiro do povo — não gosto nem de dizer do Erário, do dinheiro público; não gosto desses apelidos; gosto de dizer o dinheiro do povo —, o dinheiro arrecadado dos tributos que o povo paga, porque, quando se vai comprar um litro de leite, quando se vai comprar um quilo de feijão, está ali embutido 18% de ICM e nos industrializados, o IPI, com esse dinheiro paga-se o servidor público, inclusive nós, não temos o direito de ser generosos.

Quero deixar lavrado esta minha posição, apenas para ressaltar que não fiz parte da Mesa, mas, como Líder, tive a obrigação de acompanhar, *pari passu*, todos os atos desta Mesa. E deixo meu testemunho.

Esta Mesa, no meu entendimento, não pode ser acusada, a não ser do cumprimento irrestrito do seu dever. Entretanto, ninguém ouse, por amor de Deus e por respeito à verdade, assacar qualquer aleivosia no sentido de que esta Mesa não teve a maior austeridade. Reclamam muito da Mesa para que se coloque ordem interna. Ficamos muito tempo no período da ditadura, em que o Congresso Nacional não se fazia respeitar. Este é um poder que tem que se fazer respeitar e, para isso, ele precisa, primeiro, ter uma administração austera. Devo dar este testemunho. Esta Mesa, como a anterior, teve uma administração absolutamente austera.

Nobre Senador Nelson Carneiro, não falo em nome do PMDB, e sim em nome de todos os senadores. Nunca ouvi nenhum cochicho, nem aqui, nem fora, quanto à austeridade desta Mesa. É verdade que alguns pretendem vender jornais fazendo fantasias, mas nunca houve na administração de V. Ex^a nenhum momento de dúvida quanto à seriedade, quanto à idoneidade desta Mesa, como um todo, que, como V. Ex^a bem disse, tem a honra de presidir.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei breve. Já que a questão vem à tona, eu gostaria de, em rápidas palavras, expressar idêntico pensamento ao que foi exposto aqui pelo Líder do PMDB, Senador Ronan Tito.

Tenho, como Líder do PFL, acompanhado os trabalhos da Mesa e posso dizer que ela se tem desincumbido com seriedade, com honestidade, buscando, naturalmente, preservar o bom nome da Casa.

Daí por que, neste momento, não posso deixar de reconhecer o trabalho que a Mesa, que ora encerra as suas atividades, realizou em favor do Senado e, de alguma forma, reconhecer o acerto de muitas das suas decisões. Por isso, eu diria, concluindo a minha manifestação, que entendo que, neste momento, eu não poderia deixar de trazer ao Senador Nelson Carneiro, também, o nosso reconhecimento pelo trabalho que S. Ex^a tem realizado à frente da Casa.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra, apenas para concluir o meu raciocínio.

OSR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria apenas de esclarecer, porque, além dos senadores, temos na nossa Tribuna de Honra os jornalistas: pode-se discordar de um ponto de vista contra uma medida administrativa ou outra. Neste momento, algum senador pode ter um ponto de vista contra a sistemática do controle do funcionalismo a favor ou contra os DAS, mas em nenhum momento está-se questionando, aqui, a questão da austeridade e da seriedade da administração da Mesa.

De maneira que discordância há e haverá sempre nesta Casa — e aí está a beleza do Senado — quanto à maneira de se conduzir, quanto à consecução e o modo de se administrar a Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Vai-se proceder a verificação de quorum. Solicito aos Srs. Senadores presentes ocupem seus lugares, para a votação nominal.

O Sr. Lourival Baptista — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Com a palavra V. Ex^a

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, ouvi, com muita atenção, as palavras do Senador Nelson Carneiro e a dos Líderes Ronan Tito e Marco Maciel. O assunto é referente ao Projeto de Resolução nº 25, que “dispõe sobre a frequência dos servidores do Senado Federal”. Este assunto foi tratado na Mesa passada, de que fiz parte. Nós ganhamos;

veio para o plenário e ganhamos. Na atual Mesa, foi colocado de novo em votação. Queriam ponto em gabinete de Senador. Eu defendi, votamos aqui e ganhamos de 64 a 8 ou 6, nem me lembro.

Eu disse que em gabinete de Senador e nas comissões não poderia haver livro de ponto, porque as comissões, por exemplo, muitas vezes começa-se a trabalhar às 9 horas e termina-se às 23 e 30 horas. Como vai-se chegar aqui às 8 horas, assinar ponto ao meio-dia, às 14 horas, e às 18 horas? Depois, o que aconteceria? Horas extraordinárias?

Ninguém está duvidando da honestidade do trabalhador da atual Mesa. Não é isso que está em jogo. O que está em jogo é gabinete de Senador, as comissões. O que vai acontecer? Há senadores que ficam até às 22, 23 horas, meia-noite. Na comissão a que pertencemos, ontem mesmo, começamos pela manhã, entramos pela tarde e fomos quase à noite. Então, é melhor também colocar ponto para Senador.

O eminente Senador Nelson Carneiro insiste no ponto. Isso não é moralidade. Moralidade são outras coisas. Quem quer trabalhar, trabalha; quem não quer, não trabalha.

Senador é homem responsável. Logo, meus prezados Colegas, sou contra a medida. É matéria vencida, que já foi votada pelo plenário. Espero que os meus caros amigos Senadores vejam que em Gabinete de Senador, Secretaria-Geral da Mesa, na Secretaria Legislativa e Subsecretarias de Comissões, Taquigrafia e Ata, não há possibilidade de ponto eletrônico porque são funcionários que começam a trabalhar às 8 horas e aqui ficam, muitas vezes, até o outro dia amanhecer.

Estou nesta Casa há vinte anos e nunca vi esse procedimento. Sabe-se quem quer e quem não quer trabalhar.

Senador não vale nada? Não é responsável?

Este é o nosso parecer. Votaremos contra, Sr. Presidente.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao eminente Senador Nelson Carneiro, para explicação pessoal.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, está o nobre Senador Lourival Baptista confundindo as coisas.

Primeiro, a decisão que S. Ex^a se refere, tomada durante a minha administração, ocorreu no ano passado. Portanto, pode ser renovada nesta sessão legislativa.

Segundo, não impomos aos funcionários dos gabinetes dos senadores tenham o mesmo horário que dos funcionários administrativos. O que damos ao senador é o direito de, durante 24 horas, ter em mãos a folha de ponto e, devolvê-la no dia seguinte, com as assinaturas dos funcionários que estiveram presentes. Não estamos obrigando o funcionário de gabinete a assinar às 8 horas da manhã e sair às 6 da tarde. Ele pode chegar, de acordo

com a orientação do senador, ao meio-dia e sair às 18 horas. O senador é quem dirige o seu gabinete.

Entretanto, é preciso que a administração tenha ciência de quais funcionários estiveram presentes naquele dia, porque, amanhã, esse funcionário que não comparece ao gabinete vai preterir na hora da ascensão, aquele funcionário que comparece todos os dias ao trabalho.

Além disso, cria-se uma situação grave, Sr. Presidente. Até hoje, o Senado Federal é a única repartição pública deste País que não pôde colocar um relógio, embora tenha os relógios comprados, em funcionamento. Seria uma grave injustiça que metade dos funcionários do Senado não assinasse qualquer ponto, de qualquer natureza, e obrigássemos os outros, das secretarias e das diretorias, a assinarem, sob pena de perderem, inclusive, o direito à contagem para a licença prêmio.

Por isso, a Mesa até hoje não conseguiu colocar os relógios que já estão aí comprados.

A Mesa não quer impor aos Srs. Senadores obriguem aos seus funcionários. Cada senador poderá criar, em seu gabinete, o regime que achar bom, ou o horário que entender necessário. Não tem nada uma coisa com a outra.

O Senador Lourival Baptista não leu o projeto, por isso está confundindo as hipóteses. Não confundimos os funcionários dos gabinetes com os funcionários do serviço normal da Casa.

Era a explicação que queria dar, inclusive a S. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Solicitamos novamente aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares, para verificação de quorum.

A votação é nominal.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, estamos apenas no processo de verificação de quorum ou já estamos votando o projeto?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — O que está em votação é o requerimento de dispensa de interstício.

O Sr. Ronan Tito — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Com a palavra V. Ex^a

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a pergunta que faço a V. Ex^a é se nós — porque eu estava com o secretário da Fazenda de São Paulo — estamos aferindo o quorum ou estamos votando o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Estamos votando o requerimento de dispensa de interstício.

Todos os senadores já votaram?
(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
Almir Gabriel
Amir Lando
Chagas Rodrigues
Gerson Camata
Humberto Lucena
Iram Saraiva
João Calmon
José Ignácio
Márcio Lacerda
Marco Maciel
Mário Covas
Mauro Benevides
Mauro Borges
Nabor Júnior
Nelson Carneiro
Pompeu de Sousa
Roberto Campos
Ronan Tito.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Áureo Mello
João Menezes
Lourival Baptista
Luiz Viana Neto
Oziel Carneiro
Rachid Saldanha Derzi
Raimundo Lira.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Jamil Haddad
Marcio Berezoski
Maurício Corrêa
Severo Goênes.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Votaram "SIM" 19 Srs. Senadores; e Não, 7.

Houve 4 abstenções.
Total: 30 votos.
Não houve quorum.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, alguns dos Senadores estão aqui desde às 9 horas discutindo e debatendo. Alguns puderam sair, ir a casa e almoçar.

Pediria, em meu nome e em nome do Líder Marco Maciel, do PFL, suspendêssimos a sessão por 40 minutos, para que pudéssemos ir a casa almoçar, almoçar num restaurante ou fazer um lanche. Enquanto isso, nossos colegas que foram a casa retornariam, para que pudéssemos ter o quorum suficiente para realizar as votações, que deverão ir até tarde.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos em processo de votação. Houve um pedido de verificação e não ocorreu quorum. V. Exª, pelo Regimento, deve soar a campainha e voltar a fazer a verificação, posteriormente ao tempo que se dá para o comparecimento dos Srs. Senadores ao plenário.

Vejo que vários Senadores já estão chegando ao plenário.

Peço apenas a V. Exª seja acionada a campainha, para que os demais companheiros possam vir a plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Para dar atendimento ao Regimento, que assim manda, acolhemos a solicitação de V. Exª e suspendemos a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha, para chamar os Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a presente sessão.

(Suspensa às 16 horas, a sessão é reaberta às 16 horas e 20 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está reaberta a sessão.

Srs. Senadores, queiram ocupar seus lugares.

Vai-se proceder a verificação.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que se encontram nas dependências da Casa que, por gentileza, compareçam ao plenário e ocupem seus lugares.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como estou chegando agora, estava fora do Senado, gostaria que V. Exª me explicasse o que está sendo votado, para que se está fazendo verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nobre Senador, trata-se de requerimento de dispensa de interstício, para que seja apreciado o projeto do ponto na próxima sessão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, sou a favor. Trata-se somente do ponto? Disseram-me era sobre os cargos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Só do ponto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, há alguém contra o ponto?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Vamos verificar agora. (Pausa.)

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que votem. A votação é nominal, pelo processo eletrônico. Cada senador deve votar no seu devido lugar.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, gostaria de saber quais os colegas que pediram a verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Senadores Áureo Mello, Afonso Sancho, Rachid Saldanha Derzi, Lourival Baptista e Luiz Viana Neto, presentes.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Exª. Apenas por uma questão de respeito ao Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.)

(Procede-se a votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
Afonso Sancho
Almir Gabriel
Antônio Luiz Maya
Chagas Rodrigues
Gerson Camata
Humberto Lucena
João Calmon
Jutahy Magalhães
Leite Chaves
Márcio Berezoski
Marco Maciel
Mário Covas
Maurício Corrêa
Mauro Benevides
Mauro Borges
Nelson Carneiro
Paulo Bisol
Roberto Campos

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Áureo Mello
Carlos Alberto
Lourival Baptista
Luiz Viana Neto
Rachid Saldanha Derzi

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Jamil Haddad
Nabor Júnior
Pompeu de Sousa
Severo Gomes

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votaram Sim 19 Srs. Senadores; e Não cinco. Houve quatro abstenções. Total: 28 votos. Não houve quorum. Fica prejudicado o requerimento.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo explicar a V. Exª e à Casa a ausência do eminente Líder do PMDB, Senador Ronan Tito, que, antes da verificação de quorum, externou seu ponto de vista pessoal em torno desse requerimento para o qual V. Exª encareceu a votação do Plenário.

Razões do conhecimento de V. Exª, Sr. Presidente, razões ponderáveis e urgentes, determinaram que, momentaneamente, S. Exª estivesse ausente do plenário, coincidentemente quando a Mesa decidiu realizar a verificação de quorum.

Portanto, era o esclarecimento, já que o ponto de vista do Senador Ronan Tito sobre esse requerimento foi cabalmente defendido na sua manifestação de tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência agradece a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO DF Nº 64, DE 1990

(Incluído na Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 64, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento do Distrito Federal créditos suplementares até o limite de Cr\$ 11.824.000,00 (onze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 450, de 1990, da Comissão

— Do Distrito Federal.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia em virtude de aprovação de requerimento de dispensa de interstício, nos termos do disposto no art. 281 do Regimento Interno.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DE 1990

(Incluído na Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1990 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 454, de 1990), que autoriza o Governo

do Estado de São Paulo a emitir Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia em virtude da aprovação de requerimento de dispensa de interstício na sessão anterior.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apresentei, há pouco tempo, requerimento para a formação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, com vistas à apuração das excessivas demissões e disponibilidades, atos esses tomados pelo Governo Federal.

Encerramos as nossas atividades. O Relator, Senador Mansueto de Lavoura, teve uma atuação muito ativa, responsável e séria. Ouvimos várias autoridades, o Sr. João Santana, Secretário-Geral da Administração; o Presidente do Banco do Brasil; o Presidente da Caixa Econômica Federal, enfim, várias autoridades, inclusive líderes sindicalistas ligados à área do funcionalismo público.

Apuramos o que foi possível e chegamos a algumas conclusões.

A primeira delas é o aspecto extremamente salutar dessa CPI, que foi o papel de barrar, de conter as grandes demissões e disponibilidades que o Governo, então praticava. Só por isso a comissão passou a ter um valor extraordinário.

Em segundo lugar, até a reflexão por parte do próprio Governo, em ter voltado atrás com relação a algumas repartições. Por exemplo, sabemos que vigilantes, seguranças, serventes, foram readmitidos, porque recebemos denúncias de que as empresas particulares de prestação de mão-de-obra estavam sendo contratadas. Denunciamos e felizmente conseguimos resultados extraordinários.

As conclusões já encaminhamos à Presidência do Senado e as outras providências com relação ao Ministério Público Federal estamos pedindo também os respectivos ofícios.

Agora, Sr. Presidente, aproveitando a oportunidade, gostaria de salientar a melancolia com que vi o confronto entre a Polícia Civil do Distrito Federal e a Polícia Militar.

É que o Governo Federal, através de uma medida provisória sustou uma prerrogativa de acréscimo que tinham os policiais civis de cerca de 90%. E isso gerou um clima exatamente incontornável, porque sabemos que pela Constituição Federal quem mantém e organiza a segurança pública em Brasília é a União. Portanto, a responsabilidade do pagamento é da União Federal. E só não acon-

teceu o pior, talvez até por obra providencial, na medida em que os jornais registraram e testemunhas que lá estiveram viram que os soldados sacaram armas. Enfim, cinco ou seis foram para o hospital, um cavalo foi acidentado, um cachorro foi acidentado, e, felizmente, a vida humana foi preservada, porque, apesar dos acidentes, ninguém morreu.

Fica aqui o registro, Sr. Presidente.

Essas medidas provisórias, esses gestos do Governo, tomados, única e potestativamente, geram exatamente essas incompreensões.

E a propósito eu gostaria de salientar os malfadados vetos que o Governo Federal após ao Regime Jurídico Único. Nós negociamos e os jornais do Brasil, em prosa e verso, comemoraram porque quando há entendimento entre o Governo e o Congresso Nacional as leis são votadas e há pacificação.

O Senador Ney Maranhão, Vice-Líder do Governo aqui, tem sido um defensor do Governo, e é um homem sério, assumiu em nome do Governo o compromisso de que não ia haver vetos, e inclusive foi o senador, que entendendo esta situação dramática dos funcionários, a grita que havia para que o Regime Jurídico Único fosse votado, colheu pessoalmente as assinaturas no sentido que nós votássemos em regime de urgência urgentíssima. E assim aconteceu.

Eu penso que, Sr. Presidente, ou a Ministra Zélia Cardoso de Mello manda mais que o Presidente da República ou o Senhor Presidente da República está completamente isolado a tal ponto que ocorre o que ocorreu: desfazer aquilo que foi negociado.

O Senador Ney Maranhão, alto e bom som, anunciou que o Governo não vetaria o projeto e nós estamos vendo aqui no Senado, na Câmara, em várias repartições, os pedidos que estão sendo feitos por parte dos funcionários que estão requerendo sejam aposentados para não sofrerem os rigores exatamente daquilo que é inseguro com relação ao futuro.

Lamento profundamente que a palavra não tenha sido cumprida, porque nós, da Oposição, votamos, defendemos o Regime Jurídico Único. O Senador Humberto Lucena é o responsável pela existência desse dispositivo, consagrado pelo art. 39 da Constituição. Passou-se esse tempo todo, depois de promulgada a Constituição, e só agora é que conseguimos votar o Regime Jurídico Único. Acontece exatamente isso: o projeto ficou completamente mutilado na medida em que as partes principais, que refletiam alguns ganhos para o funcionário público — essas partes foram objeto do veto ou dos vetos do Presidente da República — é o caso específico da aposentadoria que, hoje, por exemplo, sofreu com relação ao regime jurídico único uma transformação total. Não tenho dúvidas de que o Governo procurará conjurar esse buraco negro que está surgindo entre os vetos e a parte que não vetou. Estou seguro de que vai tentar preencher isso com mais uma medida provisória arbitrária, saída dos escaninhos do Palácio do Planalto sem ter o respaldo da opinião pública.

Portanto, Sr. Presidente, não poderia deixar, neste instante, de protestar veementemente porque a palavra do Governo não foi cumprida. Nós, aqui no Congresso Nacional, votamos o Regime Jurídico Único de comum acordo com as Lideranças do Governo Federal. Essas lideranças registraram aqui, nos Anais do Senado Federal, o cumprimento da sua palavra e, agora, o Presidente da República veta. É uma vergonha porque o Presidente da República não está honrando os seus compromissos. Como disse: ou a Ministra Zélia Cardoso de Mello manda mais do que sua Excelência, ou aqueles subalternos, ou aqueles que fazem o seu nome não têm o respectivo respaldo para assumirem essas responsabilidades. Quem está pagando o pato, quem está sofrendo as consequências são os funcionários públicos, aviltados por vencimentos pífios, aviltados por um regime jurídico que não é aquele que queríamos.

Sr. Presidente, se soubéssemos que o Regime Jurídico Único seria vetado, teríamos tido um outro comportamento. Abrimos mão de uma série de prerrogativas. Transigimos exatamente para que pudesse haver entendimento. E o entendimento houve. Votamos o Regime Jurídico Único aqui no Senado, que foi o projeto de autoria do Senador Mauro Benevides, enfim, tínhamos interesse na votação do Regime Jurídico Único. Depois houve essa negociação para apreciarmos o projeto que existia na Câmara. O nosso projeto, que foi votado aqui, a Câmara não o quis; encontrou-se aquela solução, foi ótimo, porque fizemos os ajustes. Mas com os vetos os trabalhadores e as entidades de classe foram prejudicadas, porque o Governo impôs, mais uma vez, a sua vontade. E não culpem o Congresso Nacional; Câmara e Senado, por qualquer intransigência.

Quem descumpriu a palavra, quem não cumpriu a palavra, quem não honrou o compromisso foi o Governo Federal, porque o Senado e a Câmara exatamente atenderam às solicitações do Governo Federal.

É lamentável, Sr. Presidente, que tenha que dizer isto. Mas, o Governo desonrou sua palavra. Um Governo que não cumpre a sua palavra é um Governo que desmerece a confiança do povo brasileiro.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Exª um aparte, eminente Senador Maurício Corrêa?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com o maior prazer, Sr. Senador.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Maurício Corrêa, também desejo juntar à manifestação indignada de V. Exª, a minha solidariedade, diante do que ocorreu, na apreciação do autógrafo de lei sobre o Regime Jurídico Único dos servidores civis da União. V. Exª fez, agora, uma retrospectiva do que foi a participação do Congresso, na elaboração dessa matéria. Projetos de iniciativa parlamentar, nesta Casa do Congresso; uma mensagem inicial do Presidente José Sarney e uma posterior do Presidente Fernando Collor, e a tessitura, digamos, parla-

mentar buscando alternativas que representassem, naquele instante, uma solução consensual obtida com a participação do Secretário de Administração, Dr. João Santana, que esteve nesta e na outra Casa do Parlamento brasileiro e mais do que isto, nobre Líder Maurício Corrêa, é que houve a chancela das Lideranças do Governo nesta Casa e praticamente se gerou uma expectativa de que o autógrafo seria sancionado sem vetos, porque se o Secretário de Administração buscara no entendimento com os Srs. Deputados e com os Srs. Senadores aquela fórmula alternativa a que se chegou, e houve isso da parte do Dr. João Santana e os Líderes na outra Casa do Congresso e V. Exª sabe que um dos partícipes dessa elaboração foi o Deputado Geraldo Campos, dileto amigo de V. Exª — todos unidos se manifestaram na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Gerou-se, portanto, uma expectativa extremamente otimista de que o Chefe do Poder Executivo iria sancionar o projeto originado dessa decisão consensual. Isso gerou então, nobre Senador Maurício Corrêa, toda essa frustração e mais do que essa frustração uma indignação dos servidores que passaram a viver um momento de inquietude. Veja V. Exª que, a nível de Senado Federal e da Câmara dos Deputados, por exemplo, inúmeros servidores, pelo cancelamento de prerrogativa decorrente da Lei nº 1711, foram compelidos a solicitar apressadamente aposentadoria gerando, portanto, imensas dificuldades até o mesmo na condução da máquina administrativa. Esses são fatos que nós conhecemos somente na área do Congresso Nacional. E o restante da administração pública? Portanto, V. Exª tem realmente motivo bastante para exteriorizar o seu protesto e a sua indignação diante dos vetos apostos pelo Presidente da República a esse autógrafo de lei que interessa tão de perto aos servidores públicos civis da União. Nós estamos absolutamente convictos de que, na próxima Sessão Legislativa, que iniciará a próxima legislatura, na apreciação desses vetos haverá, quem sabe, uma decisão calcada na soberania do Congresso Nacional e no interesse de milhares de servidores, restabelecendo a redação constante do projeto aprovado consensualmente pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Veja V. Exª que nós votamos aqui o Custeio da Previdência Social e aconteceu a mesma coisa; votamos aquela outra política salarial, a mesma coisa; agora, a Câmara dos Deputados votou a política salarial e nós vamos ter que votar. Convertido em projeto para o Presidente da República sancionar, evidentemente que não vai ser sancionado. Temos uma demonstração mais do que evidente até da participação; diria um pouco inconformada da minha parte — não posso e nem poderia aceitar essa liminar concedida pelo Supremo Tribunal a respeito dos 84,32%, que o Plano Collor retirou dos trabalhadores brasileiros, sobretudo dos funcionários. Aquele período da entrada em vigor do Plano Collor e a inflação que estava

retida, o Governo não pagou e retirou dos funcionários... A Justiça tem reconhecido esse direito, tanto é que o Superior Tribunal de Justiça, depois da decisão do Supremo Tribunal Federal, confirmou em julgado que os 84,32% são devidos aos trabalhadores, aos funcionários públicos brasileiros. Nós estamos vendo aí o aumento que o Governo pretende dar aos funcionários públicos, muito inferior à inflação. Quem não quer ver isso, é porque tem os olhos tapados. Mas todas as responsabilidades do povo com relação ao Governo na parte tributária, dívidas, são indexadas. Há de se pagar tudo com o valor exato do índice da inflação, mas aquilo que o trabalhador tem direito para sobreviver não está de acordo com a inflação.

Volto a dizer que o que aconteceu com a Polícia Militar e com a Polícia Civil em Brasília não é outra coisa senão a falta de arroz em casa. Porque foi retirado do vencimento da Polícia Civil aquilo que já estava incorporado ao seu salário, através de uma medida provisória arbitrária e inconveniente, em uma época dramática dessa que nós estamos vivendo.

Deste modo, Senador Mauro Benevides, V. Exª tem absoluta razão. Nós negociamos, discutimos e isso prova que nós honramos o nosso compromisso e o Governo, mais uma vez, não cumpriu com a sua palavra. Quer fazer o Brasil sair da inflação, segundo os seus planos, alardeia para o exterior que nós caminhamos bem, mas em cima do suor e do sacrifício do povo brasileiro, sobretudo da classe média, dos assalariados e dos funcionários públicos. Eu não posso concordar com isso.

O Sr. Jamil Haddad — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Concedo o aparte ao nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Maurício Corrêa, sou daqueles que têm uma amizade toda especial pelo Senador Ney Maranhão. Verifiquei que S. Exª, após o veto, deixou de comparecer a Casa uns dois dias, talvez até envergonhado com a atitude do Governo com relação à sua pessoa. O Senador Ney Maranhão, como disse V. Exª, coletou as assinaturas para que votássemos em regime de urgência. Declarou, alto e bom som, que o projeto tinha sido aprovado pelo Secretário de Administração, o Dr. Santana. E o que nós vimos? Vimos a Ministra posteriormente dizer que não tinha sido consultada. Então, este Governo tem departamentos estanques. Quer dizer, um elemento do Governo não fala com o outro e, no entanto, diz ao Líder na Casa que não haveria vetos. Outro dia, num pronunciamento que fiz, disse jocosamente o seguinte: o Santana não falou porque não encontrou a Zélia e, depois quando falou com a Zélia, foram procurar o Presidente. O Senhor Presidente estava jogando bolinha de gude. O Presidente agora virou um exímio jogador de bolinha de gude, pelo menos foi o que os jornais publicaram.

O Sr. Jutahy Magalhães — Exímio, não; ele não acerta uma.

O Sr. Jamil Haddad — Não acerta... V. Ex.^a talvez tenha jogado com ele, e pode provar isso. Eu não entro nem no mérito, se devesse ou não ser vetado. Agora, o que não pode é o Governo dizer que não vai vetar, como disse o Senador Maurício Corrêa, e criar um clima de tranquilidade junto ao funcionalismo, e aí há um veto total quase ao projeto, inclusive, e o que é pior, aboliu a Lei nº 1.711, que dava uma série de benefícios, foi com esse veto ao projeto que se retirou uma série de vantagens. Na realidade, foi abolida a validade da Lei nº 1.711. De modo que, nobre Senador Maurício Corrêa, a grande verdade é que infelizmente isso já está se tornando uma rotina: aprova-se com entendimento com as bancadas governistas, e o veto ocorre sistematicamente. Nós estamos aqui interpretando o papel — eu tenho dito — infelizmente não queria dizer isso — numa ópera bufa. E como o Presidente usa muito agora frases em latim, deveríamos usar uma frase, talvez ele seja autor dessa ópera bufa: *Congressus mortuus est*. A verdade é que o Congresso está morto. E como S. Ex.^a agora é latinista, e talvez coloque esta frase nos Anais do Senado: *Congressus mortuus est*.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — A propósito dessa exibição de camisas do Presidente, um dia sobre baleia, outro dia sobre tóxicos, e agora foi essa frase em latim: *Ad augusta per angustia*: a vitória pelos caminhos tortuosos. Mas a vitória é dele. Ele, é que quer ser o vitorioso. Agora angústia, os canais constritores, são do povo, porque o povo é que está sofrendo. Então, *ad augusta* para ele, *angustia* para o povo. Quer dizer que o povo é que está sofrendo. A angústia é para o povo.

O Sr. Mário Covas — Permite-me um aparte, nobre Senador Maurício Corrêa?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Pois não.

O Sr. Mário Covas — Obrigado, nobre Senador Maurício Corrêa. Desculpe-me se o fizer em português. Normalmente sempre digo que os advogados usam para nós o latim quando pretendem colocar não apenas os seus conhecimentos, mas os seus argumentos. E certamente quando fazem comigo, levo enorme desvantagem. Mas, V. Ex.^a tem inteira razão. A sua indignação cabe independentemente do exame até do mérito da questão. O meu partido, ao tomar posição contra este Governo, tem a sua razão de natureza política, de sentido imperial, sentido bonapartista de que se reveste o Presidente da República, que o torna uma contradição em relação à vocação democrática. Veja que este caso não é único, é uma dezena de outros casos. Aqui, houve representantes do Governo que aqui estiveram e assumiram o compromisso, em nome do Governo, e que depois não vieram a ser cumpridos. É penalizado que eu vi um companheiro da categoria

do Senador José Ignácio Ferreira — que não consigo ver neste instante no plenário — que por volta do dia 6 de agosto quando foi transferida do final de junho para começo de agosto a votação do projeto que criava os custeios e os benefícios da Previdência. S. Ex.^a, à época: não vamos votar hoje porque, embora o Governo esteja de acordo com o 13º salário, com o reajustamento em termos do salário mínimo, com um salário mínimo para os trabalhadores rurais, algumas pequenas modificações o Governo gostaria de ver nesse dispositivo. Depois, o próprio senador é obrigado, na hora de votarmos o veto, a dizer que aquilo destruiria a Previdência. Agora vemos o Secretário, com nível de ministro, negociar na Câmara e no Senado um determinado projeto e depois não aprová-lo, ou melhor, aprová-lo e ele ser vetado pelo Presidente da República. Há lógica nisso? Há. Onde está a lógica disso? Se V. Ex.^a rememorar um pouco há de lembrar que há algum tempo o Presidente da República saiu do País. Houve, naquele instante, uma confusão a nível da sua equipe ministerial, o caso Petrobrás, etc. Ao voltar Sua Excelência montou um enorme aparato público, uma reunião na qual ele declarou taxativamente, com absoluta clareza: “Neste Governo há um estilo de governar, é comando único”. E disse isso com clareza no começo do seu Governo. “Aqui só falo eu”. O que me deixa penalizado desses auxiliares, é que eles assumem compromissos e os compromissos não são cumpridos. Isso faz com que entendamos determinadas coisas. Quando o Presidente falava na campanha eleitoral. “Não me deixem sozinho”, dá para entender perfeitamente o sentido da afirmação. “Não me deixem sozinho” queria dizer: “Eu vou na frente e os senhores vêm atrás de mim, para que eu possa fazer aquilo que eu acho que serve para os senhores”. Este sentido totalmente antidemocrático, totalmente vocacionado para o bonapartismo, tendo em que a única consideração que se tem com a democracia é o fato de se participar da eleição, com o pressuposto de que uma vez eleito, o que se recebe é uma delegação para ser ditador e não para ser presidente, é que acaba criando essas coisas. E não há quem se possa acusar, a não ser o próprio Presidente da República. Afinal, é voz dele de que neste Governo só manda ele. De forma que não há nem como transferir isso para qualquer auxiliar, não há nem como dizer que isso é responsabilidade desse ou daquele ministro, na medida em que, no Governo dele, é voz dele. Só há uma figura que manda. Acho que V. Ex.^a tem toda razão. Esse fato não é único e ele vai se repetir muitas vezes. É dramático a gente ver isso, é dramático porque ocupam os cargos públicos homens públicos também. Há homens públicos ocupando os postos de ministros, os postos de segundo escalão, homens que vão carregar o resto da vida o ônus de terem assumido um compromisso e verem o seu compromisso descumprido pelo Presidente da República. Dramático é terem que suportar esse tipo de atitude, como dramático é para a Nação

ver que tudo neste País repousa numa única vontade. Uma nação não avança na direção democrática na medida em que se comporta assim. Há uma incompatibilidade de natureza política insanável. Às vezes, pode-se até concordar com a posição deste Governo. O meu partido, em várias oportunidades — e não tem nenhuma razão para esconder isso — concorda com medidas de natureza administrativa. Sempre me lembro de uma em particular. A vida inteira eu ouvi as áreas ditas progressistas deste País defenderem a tese da eliminação do anominato em títulos públicos, em cheques, em ações etc. Ora, isso chegou aqui vindo do Presidente Collor, e teve imediatamente o nosso apoio e não há razão para não ter. A incompatibilidade de natureza política decorre de uma visão diferente de mundo, de uma diferente visão do conceito de democracia, de uma diferente visão do que representa a delegação de natureza popular, e sua extensão, os seus limites, e até onde ela confere àquele que é eleito direitos e prerrogativas. É um desrespeito à Nação, a um Poder que afinal tem a mesma origem que o Executivo, cada homem que está aqui chegou aqui dentro pelo voto popular, tal qual o Presidente da República. Portanto, se tem deveres iguais, tem direitos iguais, obrigações iguais, responsabilidades iguais, e dar a esse Poder o tratamento que se dá. É evidente que isso está dentro de prerrogativas constitucionais. O que me parece desaconselhável é que alguém, em nome do Governo, aqui venha supostamente trazendo a posição do Governo e depois essa posição não seja respeitada. Isso é absolutamente impensável numa democracia convencional, num lugar onde haja seriedade na condução dessas coisas. De modo que eu partilho inteiramente da indignação de V. Ex.^a, muito menos pelo mérito da questão que por si só já seria passível de indignação, e muito mais pelo procedimento que se vai-se tornando norma, que vai-se tornando fato repetitivo, permanente, que vai distanciando cada vez mais o Executivo do Legislativo. E diga-se, Sr. Senador, este Governo tem recebido do Congresso uma consideração em termos das suas reivindicações, seja ela daqueles que o acompanham e até mesmo dos que lhe fazem oposição, que em instante nenhum passou pelo crivo de uma mera teimosia, que tem sido, ao longo do tempo, de forma constante, um gesto consciente de busca daquilo que interessa ao País. De forma que desejo solidarizar-me com V. Ex.^a, porque solidarizando-me com V. Ex.^a estou solidarizando com uma instituição a mais respeitável democraticamente, que é o Congresso Nacional. Dizem que democracia é um pouco mais do que isso. A democracia é uma coisa onde o processo eleitoral é fundamental, mas tão fundamental quanto o processo eleitoral é o reconhecimento devido da real dimensão que nasce de um mandato popular.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — O Presidente Collor, infelizmente, não tem mais moral para pedir ao Congresso Nacional qual-

quer tipo de entendimento. Não tem porque falhou, lamentavelmente falhou. E deve sempre perseverar o princípio ético entre a Oposição e o Governo, porque podemos não nos entender com o Governo, mas podemos, em determinado momento, reunirmo-nos e, num consenso, dar aquilo que o Governo quer para apaziguar uma determinada situação.

Agora pergunto: Com que cara, de que modo vamos atender a uma reivindicação do Governo? Será que vamos ter que pedir que se faça um contrato sobre o futuro cumprimento da palavra? Confiança, que é o instituto que garante aquele que em primeiro lugar se obriga? Vamos buscar a fiança do Saddam, lá no Iraque? do Bush, nos Estados Unidos? Ou vamos confiar no Presidente da República, mais uma vez, sendo que fomos traídos na nossa confiança, no nosso propósito de querer servir, de querer construir exatamente um canal para esses impasses que estão surgindo no Brasil.

Portanto, Senador Mário Covas, é com grande alegria que incorporo o seu aparte a este modesto pronunciamento.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Senador Humberto Lucena, se V. Ex^a me permite, logo mais concederei o aparte a V. Ex^a, pois já tenho dois pedidos de apartes anteriores ao de V. Ex^a.

Concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Maurício Corrêa, gostaria de apartear-lo para complementar as palavras de V. Ex^a e dos ilustres apartes que me antecederam. Como disse o Senador Mário Covas, isso está se repetindo. Vem sendo constantemente desrespeitada a palavra das lideranças do Governo nesta Casa e tendo problemas — citei aqui outro dia o Código de Defesa do Consumidor, a Lei de Custeios e Benefícios da Previdência, e agora essa questão do Regime Jurídico Único do funcionalismo público. Vimos ontem se montar aquela peça da política salarial, sabendo que será vetado pelo Presidente da República o projeto de lei de conversão decorrente de um entendimento das lideranças. Qual o objetivo dos entendimentos entre lideranças? É chegar a um consenso de várias idéias e sugestões, para daí buscarmos o entendimento para a melhor proposta advinda desses entendimentos. O Sr. João Santana esteve aqui falando normalmente — pelo menos tem que se presumir que estava falando em nome do Governo, como aqui falou a Ministra Zélia Cardoso de Mello sobre aquele projeto de resolução que foi por unanimidade votado na Comissão de Assuntos Econômicos, e depois muda de opinião. Hoje, eu leio nos jornais que a grande vitória do Sr. João Santana foi evitar que em vez de 20 artigos, fossem vetadas apenas 11 ou 12. Então, veja, ele chegou ao ponto, segundo o jornal de hoje — pelo menos o único que eu consegui passar a vista, o *Jornal do Brasil* — de, numa conversa com a Ministra dizer:

“— Bom, se vetar isso, os funcionários nem se aposentar vão poder”. Já praticamente impedir o direito de aposentaria dos funcionários. Eu, pessoalmente, não tenho mais a menor condição de aceitar compromissos dos líderes do Governo. Votarei aqui sempre na certeza de que a palavra empenhada... não por eles, porque eles não são responsáveis; para mim, a única responsabilidade que eles têm é de não se afastarem da liderança; mas são homens dignos, que respeitam seus entendimentos, e que, infelizmente, são desrespeitados pelo Presidente da República. Mas eu não tenho mais a menor condição de atender aquilo que for decorrente de um entendimento com as lideranças do Governo. E isso é profundamente lamentável numa Casa do Congresso Nacional. É isso que eu espero que não continue acontecendo, para ver se essa credibilidade pode retornar para futuros entendimentos. Quero congratular-me com V. Ex^a, pelo assunto que V. Ex^a traz, e solidarizar-me, inclusive com a sua indignação. Essa indignação é a nossa indignação. Felizmente, neste País, ainda tem alguém capaz de se indignar e não aceitar tranquilamente tudo o que vem do poder.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agora, Senador Jutahy Magalhães, está-se formando o bloco parlamentar para dar suporte ao Governo. Somos favoráveis até à formação de blocos, está no Regimento, a Constituição autoriza, é do regime democrático e essencialmente do regime parlamentar, do regime de gabinete.

Forma-se o bloco aqui no Senado, quer dizer, todos os partidos que apóiam o Governo se entendem para um determinado comportamento. Para não cumprir a palavra? Ou para frustrar aquilo que avançarmos aqui? Tenho até receio disso, porque aí será o confronto absoluto.

Se a função do bloco será essa, será um risco, porque aprendi que, em primeiro lugar, deve ser cumprida a palavra. Antigamente, falava-se na troca do bigode. Agora, um Governo que não cumpre a sua palavra, que não honra os seus compromissos, que depois que a área econômica diz que não pode ser, veta. Então, por que autorizou a vinda deles aqui? Por que os Representantes do Governo assumiram formalmente o compromisso — está nos Anais do Senado, basta ler aí — e não foi cumprida a palavra?

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a permita-me apenas explicar por que não se cumpre a palavra. V. Ex^a citou o compromisso do fio do bigode, então, como a Ministra não tem bigode...

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Só mais um aparte e encerro, Sr. Presidente.

Senador Humberto Lucena, V. Ex^a tem mais experiência parlamentar do que eu, já foi Presidente do Congresso, é um Parlamentar de várias legislaturas — parece-me que na época dos Governos militares, pelo menos

nos últimos se cumpria a palavra daquilo que eventualmente se combinava.

Recordo-me de que no Governo Sarney, também, aquilo que se avençava era objeto de cumprimento. Não sei se estou certo. Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Humberto Lucena, e, logo em seguida, concluirei o meu pronunciamento Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senador, eu desejo, também, levar o meu apoio às palavras de V. Ex^a, que são bastante oportunas e lúcidas e que representam o protesto de toda a oposição contra o veto parcial apostado pelo Senhor Presidente da República ao projeto de lei que institui o regime jurídico único do servidor público, sobretudo partindo do pressuposto, a que alude V. Ex^a, de que houve, realmente, um acordo geral de todas as lideranças na Câmara e no Senado, incluindo as lideranças dos partidos que apóiam o Governo e que apóiam a Oposição e, mais ainda, para ilustrar o entendimento, a presença do próprio Secretário de Administração no Senado Federal. Ora, nobre Senador Maurício Corrêa, isso nos leva a um sentimento de muita frustração da opinião pública, porque se trata de um Presidente recém-eleito, que ainda não cumpriu, sequer, um ano do seu mandato. Dizia-se, no Governo anterior, do ex-Presidente José Sarney, que o Pacto Social era inviável, porque S. Ex^a não teria legitimidade e porque, também, S. Ex^a não dispunha da confiança popular. Perguntaria a V. Ex^a onde está, a esta altura, a credibilidade do Senhor Presidente da República, depois de uma eleição consagradora, na base da maioria absoluta dos votos válidos? Primeiro, o Senhor Presidente da República, ao lançar o seu Plano, fixou várias metas, que não foram atingidas até agora, a começar pelo fim da inflação. Lembra-se V. Ex^a que, em abril, já se dizia que a inflação seria zero, mas de lá até cá ela foi subindo e vem se mantendo acima de dois dígitos há algum tempo. Enquanto isso, no próprio Plano Collor, aprovado pelo Congresso, contra os votos, em alguns aspectos, da Oposição, e noutros não, inclui-se — V. Ex^a se lembra — um redutor salarial, através da chamada prefixação de salários e preços, como forma de controle do processo econômico. Tão logo a área econômica, presidida pela Sra. Ministra Zélia Cardoso de Mello, percebeu que a inflação estava voltando, e já então era a inflação do cruzeiro, proveniente do desmantelamento do sistema financeiro, porque ninguém mais acreditou nos bancos e começou a gastar, S. Ex^a apressou-se em suprimir a prefixação salarial. O trabalhador ficou, então, na seguinte situação: nem teria o seu salário indexado, como não tem — porque a política ortodoxa do FMI não permite — nem lhe foi assegurada sequer a prefixação, em termos de redutor, porque aí seria o reajuste pelo índice de inflação do mês seguinte, a ser previsto pela área econômica. Enquanto isso, os preços foram descongelados e começaram a subir pelo elevador. Liberados os preços e os salários achatados, veio, por consequência, a queda das vendas e, como seria

natural, instalou-se um processo recessivo, que af está levando milhares e milhares de homens e mulheres, dos setores público e privado, ao desemprego, ao subemprego, ao desespero e à fome. Portanto, o discurso de V. Ex^a é muito importante e merece a solidariedade. E eu gostaria, para responder especificamente a sua pergunta, de dizer que não me lembro, durante todo o tempo da ditadura, quando, inclusive, tive oportunidade de liderar a Oposição, não só na Câmara como no Senado — e oposição não ao Governo, mas ao próprio regime militar, com todos os riscos — de nenhum entendimento, a nível de Congresso, que tenha sido feito e não honrado. E, mais ainda, para completar, nobre Senador Maurício Corrêa, já que V. Ex^a falou na formação de blocos, em nenhum momento, qualquer dos Governos militares, de Castello Branco a João Figueiredo, interferiu no processo de eleição do Presidente do Senado Federal. Aliás, nunca houve, no Plenário do Senado Federal, disputa para a Presidência desta Casa. Sempre se honrou a tradição democrática de que o maior partido indica o Presidente do Senado e, conseqüentemente, do Congresso Nacional. Enfim, e para encerrar, é hora de usar-se a velha expressão latina — “O tempora, o mores”.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Exato! Do velho Cícero, na 1ª Catilinária. Sr. Presidente, Srs. Senadores, incorpo essas palavras do Senador Humberto Lucena ao meu rápido pronunciamento. Seguramente, pela sua experiência, adensa e dá substância a essas rápidas palavras.

Finalizando, Sr. Presidente, o que lamento profundamente é que estamos falando para a Oposição. O lamento, constritivamente, é que os representantes do Governo nesta Casa não estejam aqui para dizer que estou errado e que nós estamos errados. Não há ninguém do Governo para dizer que a palavra não foi cumprida por isso ou por aquilo outro; não há ninguém para dizer que estou exagerando. Quer dizer, aqueles que defendem o Governo não estão aqui para dizer que estamos cometendo excesso. É com essa melancolia, Sr. Presidente, que quero dizer que, para participar de qualquer negociação com o Governo, estarei devidamente advertido pelo descumprimento da palavra do trono.

Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para questão de ordem.) — Sr. Presidente, com base no art. 403 do Regimento Interno, suscitamos a seguinte questão de ordem:

Os arts. 61 a 64 do Regimento Interno dispõem sobre a constituição de Blocos Parlamentares e sobre suas Lideranças e Vice-Lideranças.

Por sua vez, numa interpretação autêntica dos referidos dispositivos regimentais, infere-se que a denominação desse novo órgão de atuação no âmbito do Poder Legislativo não deve ser outra senão a de Bloco Parlamentar: Bloco Parlamentar da Maioria, Bloco Parlamentar da Minoria, Bloco Parlamentar da Oposição, Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, por exemplo.

Portanto, a nós nos parece, salvo melhor juízo, que o recente Bloco Parlamentar constituído pelas Bancadas do PFL, do PTB, do PRN, do PMN, do PST, do PSC, do PDS e do PDC não devem se denominar Movimento Social-Liberal, pois não se trata de criação de um novo partido. O mencionado Bloco, quando muito, pode ser denominado: Bloco Parlamentar Social-Liberal.

É a questão de ordem que colocamos à superior decisão de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST — ES. Para contestar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu não sei que idiosincrasia é essa contra o Bloco Parlamentar que acaba de ser criado. Há uma verdadeira obsessão contra o Bloco, Sr. Presidente. É como se tivesse havido no Senado uma divisão de senadores entre bons e maus, uma luta do bem contra o mal.

Não sei bem quem o eminente Senador Humberto Lucena está identificando como sendo mau, mas posso presumir.

Lamento profundamente que essas coisas ocorram, como lamento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a verdadeira batalha campal que se ensaiou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo como um dos seus protagonistas exatamente o eminente Senador Humberto Lucena.

Agora, S. Ex^a teve a preocupação de redigir um texto elaborado, metidato — porque não foi nem de improviso. S. Ex^a realmente preocupou-se em tecer considerações colocadas no papel, para vir aqui no plenário fazer cogitações acerca — pasmem, Srs. Senadores — do nome do Bloco.

Sr. Presidente, nada na política se move sem uma razão. Tem que haver uma razão para isso tudo. E visualizamos a razão mais próxima, a questão da Mesa do Senado, que S. Ex^a deveria — e seguramente está em tempo ainda — parar um pouco para fazer uma reflexão mais detida e entender que esse Bloco não alcança a Mesa futura, porque ele se exaure no dia 31 de janeiro de 1991.

Sr. Presidente, a questão de ordem não tem qualquer suporte no Regimento nem qualquer regramento legal acima do Regimento, chegando até o texto das nossas leis, que é a Constituição Federal. Até pelo contrário. Na Constituição Federal se diz bem

claramente, num dos seus primeiros artigos, que ninguém pode fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

Então, não há nenhuma disposição que proíba a designação de um Bloco, ainda porque S. Ex^a ousou retocar o nome do Bloco, dizendo que não podia ser aquela, mas devia ser aquela que ele próprio sugere.

De maneira que, ao enunciar a sua questão de ordem, ele próprio retira de si o fundamento que ele invocava. Quer dizer, não pode ter denominação, a não ser que seja a que ele propôs.

Sr. Presidente, lamento profundamente e acredito que a Presidência, com a sensatez de que naturalmente são tomados todos que sentam-se nessa curul alta do Senado, e que V. Ex^a tem de sobra, haverá de considerar, até, prejudicada essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência acha que nem há propriamente o que dirimir entre a questão de ordem suscitada e a sua contestação.

Na verdade, o que se constituiu foi um bloco parlamentar — é indiscutível e, sendo um bloco parlamentar, necessariamente terá esse nome de Bloco parlamentar. Ele pode chamar-se bloco parlamentar do movimento isso, do movimento aquilo, mas que ele é bloco parlamentar é uma condição inafastável.

Agora, que ele adote o nome que quiser, acho que deve ter liberdade de adotar, mas chamando-se bloco parlamentar do movimento tal.

Parece-me que essa solução, que é salomônica que, atende tanto à questão de ordem quanto à sua contestação.

Resta ainda, nesta longa sessão extraordinária, dar a palavra, que já está para isso compromissada, ao nobre Senador Iram Saraiva, antes de encerrar os trabalhos desta sessão e convocar, praticamente para imediato, uma sessão extraordinária subsequente, para aprovarmos a matéria cuja urgência foi aprovada nesta sessão.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, pela ordem, e aproveito para solicitar minha inscrição para falar, também.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nesta sessão?

O Sr. Jutahy Magalhães — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Então, V. Ex^a terá a palavra depois.

Tem a palavra o nobre Senador Iram Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA (PDT — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje nós já ouvimos uma série de manifestações sobre se se mantém a palavra, se não se mantém a palavra, neste País.

É interessante, Sr. Presidente, falo neste instante em defesa de um segmento que também padece e sofre inegavelmente por falta de cumprimento de compromissos assumidos

e que não são cumpridos por parte deste Governo.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, no dia 15 de agosto do corrente ano, o Governo Federal anunciou a liberação de vultosos recursos para a agricultura, sinalizando com o que seria um novo tempo para os nossos agricultores.

Mas esses recursos não chegaram ao campo, levando a descrença e o desespero daqueles que têm na terra a base de sua sobrevivência.

A agricultura nunca foi prioridade em nosso País e, por isso mesmo, as nossas cidades incharam em consequência do êxodo rural, gerando sérios problemas sociais e agravando o quadro econômico que vem desafiando todos os governos e massacrando o povo brasileiro.

Não temos uma política agrícola nacional estável, que leve a tranquilidade ao campo, incentivando aqueles que garantem alimentos e divisas para o Brasil, mas são eles sempre vítimas dos "pacotes" governamentais que desestabilizam os nossos produtores rurais, desestimulam o plantio e ameaçam seriamente a próxima safra.

A agricultura não pode ficar atrelada às oscilações do plano econômico do Governo, pois a natureza não espera e há um momento certo em que esses recursos precisam chegar ao campo para financiar o custeio agrícola.

Em 1988, a safra de grãos alcançou 72 milhões de toneladas, mas em face da inadimplência do Governo, espera-se uma quebra de, no mínimo, 30%, o que poderá comprometer seriamente o plano de estabilização econômica.

A Ministra da Economia, em recentes entrevistas, culpou a quebra de safra ocorrida este ano, devido a problemas climáticos, como um dos fatores responsáveis pela inflação de dois dígitos que teima em desafiar todas medidas drásticas que vêm sendo tomadas pela equipe econômica do atual Governo para contê-la e, em face do descaso com que estão sendo tratados nossos produtores rurais, esperamos um futuro sombrio, com escassez de alimentos e, conseqüentemente, preços incompatíveis com a nossa realidade sócio-econômica.

O Governo conseguiu, com a sua atitude inconseqüente e irresponsável, levar a apreensão ao campo e fazer com que todos os produtores rurais, num primeiro momento, temam pela falência das estruturas produtivas, gerando o desemprego e a fome.

Não podemos aceitar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que os recursos do Governo Federal para o custeio agrícola sejam vistos como uma doação ou em favor do Governo, pois sobre eles o agricultor pagará 6% de juros ao ano, mais correção monetária, correndo todos os riscos de uma política econômica oscilante e de uma política agrícola que não o protege.

A atitude do Governo Federal, em relação à agricultura, nos últimos vinte anos, tem sido caracterizada por uma sucessão de erros e desacertos, trazendo como consequência na-

tural, o quadro de incerteza que ameaça a todos nós.

Uma política agrícola que pretenda ser séria e factível não pode ser elaborada apenas nos gabinetes da Esplanada dos Ministérios, nem ser submetida aos números frios dos tecnocratas, sem levar em conta a questão social que permeia o campo e as peculiaridades de cada região e de cada cultura.

Não investir na agricultura é condenar o País ao atraso e à subnutrição, contribuindo para acumular o número daqueles que vivem na miséria absoluta e que representam um quinto da população brasileira.

Esse quadro mostra a gritante necessidade de mudar a estrutura fundiária brasileira.

Daí por que os milhões de agricultores, sofrendo na carne as injustiças de uma situação arcaica e obsoleta, desumana e ultrapassada, precisam lutar pela formulação de uma política agrícola que seja sensível ao clamor que vem do campo e que não pode mais ser sufocado por decisões populistas e paternalistas que apenas adiam a solução desse grave problema nacional.

A conjugação da inoperância do Governo e da falta de sensibilidade para equacionar os problemas da agricultura levaram o País a paradoxos gritantes. De grande produtor e até exportador de alimentos, passamos a importador, apesar de sermos um país-continente, com todas as condições para nos transformar no grande celeiro do mundo.

O Governo Federal não poderá fugir à sua responsabilidade pelo que vier a acontecer com a nossa agricultura, devido a sua omissão e incompetência no encaminhamento dessa questão, não liberando os recursos para o custeio agrícola e provocando a queda da safra 90/91.

Os nossos agricultores já não confiam no Governo e muito pouco esperam da área econômica, pois uma grande parte deles já perdeu a época de plantio e convive com dificuldades de tal ordem que têm no empobrecimento e até mesmo a fome as ameaças mais próximas.

Foi-lhes prometido o céu, mas vivem na antecâmara do inferno, impotentes para reverter esse quadro caótico. No entanto, bastaria um mínimo de bom senso para compreender que sem uma agricultura forte e diversificada não é possível a um País aspirar a modernidade, como planejara o Governo Collor.

Ainda há tempo para que o Governo reveja suas posições, abandone a retórica estéril e adote uma política agrícola que devolva a dignidade aos nossos agricultores e lhes garanta condições mínimas de retirar da terra os frutos necessários à sua sobrevivência, ao seu conforto e à consolidação de seu patrimônio, como uma aspiração legítima.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, ontem, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitei ao então Presidente da reunião que me comunicasse o que significa "um breve espaço de tempo", "uma breve oração", de quanto tempo se dispunha, porque, às vezes, quando se diz, breve oração, nós dispomos de meia hora: quando se diz uma breve oração, dispomos apenas de dois minutos, e eu queria saber de quanto tempo disponho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Vou responder à pergunta de V. Ex^a, agora mesmo.

Apenas gostaria de dizer o seguinte: essa sessão extraordinária já está tendo o tempo de duração de duas sessões, está há 8 horas em desdobramento, em desenvolvimentos sucessivos, e como está previsto uma outra sessão extraordinária para, digamos, um tempo curto, meia hora depois, vamos ver se encerramos esta, completando, portanto, mais de duas horas consecutivas de reunião, e convocar a outra logo em seguida, para que, então, as breves comunicações possam ser um pouco mais latas.

O Presidente apelaria para V. Ex^a para que resguardasse a sua intervenção, se ela não for brevíssima, para a sessão subsequente, que V. Ex^a fica, desde já, para ela inscrito.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — A minha intervenção, Sr. Presidente, é mais para dar uma condição ética de se fazer uma nova convocação de sessão, porque, no meu entendimento, não seria muito ético nós realizarmos uma sessão extraordinária logo após nós derubarmos uma sessão por falta de quorum. Então, a minha intervenção é exatamente para que haja desculpa, porque decorrido um determinado tempo, então, os Srs. Senadores poderão retornar à Casa para poder participar de uma sessão extraordinária e, com isso, aproveitar os poucos minutos que possa dispor, para lamentar não ter estado aqui presente na hora da discussão do requerimento, de não ser necessário o interstício para votação do chamado projeto do ponto.

Sr. Presidente, há muito anos, esta Casa vem acompanhando uma luta para ser introduzido ponto para todos os funcionários desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Posso dar a V. Ex^a um esclarecimento da Mesa: o que está previsto para a próxima sessão é a votação, apenas, do Projeto de Lei do DF nº 64.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não estou falando sobre a próxima sessão, Sr. Presidente. Estou falando sobre a votação que não houve por falta de quorum. É sobre isso que estou falando.

Estou dizendo que, lamentei não ter estado aqui presente, durante a discussão daquela proposta para não haver o interstício de poder votar o projeto, que é denominado Projeto de Ponto. Parece-me que foi votada alguma coisa sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Não houve **quorum**.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pediria para alguém traduzir o que quero falar. O que eu estou dizendo é que não houve **quorum** para ser votado o requerimento.

Foi isso?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Exatamente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Então, estou lamentando não ter estado aqui antes dessa votação. Gostaria de manifestar o meu pensamento a respeito do assunto, a não ser que seja proibido.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Proibido não. Apenas pedimos a V. Exª que...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Se regimentalmente não for possível, que eu faça uso da palavra, então me calarei.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esta sessão está tão extraordinária, passou por tantas anomalias, que, na verdade, V. Exª. pode fazer uma espécie de declaração de voto sobre o assunto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Eu havia pedido para me inscrever para falar, mas está tão difícil saber se posso ou não falar, que eu prefiro calar-me. Atendo, assim, aos apelos do Senador Rachid Saldanha Derzi, que não gosta de quem fala nas sessões, por isso mesmo não aperteia nos microfones, mas fora deles. Quero dizer, Sr. Presidente, apenas que eu sou a favor do ponto para todos os senhores funcionários. Há mais de três anos, não se consegue votar uma matéria dessa; se isso não é possível, eu só posso lamentar que isso ocorra. E penso que, se a sessão caiu por falta de **quorum**, eticamente não há razão para se fazer outra logo em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, para contestar a questão de ordem.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para contestar questão de ordem.) — Sr. Presidente, disse o nobre Senador Jutahy Magalhães que, não tendo havido **quorum** para a votação daquele requerimento nessa sessão, não deveria ser convocada uma extraordinária em razão da falta de número.

Ocorre, Sr. Presidente, que havia número legal dentro do Plenário. Mas, determinados Srs. Senadores fizeram uma manobra regimental, de obstrução, normal dentro dos Parâmetros, e saíram do Plenário; assim, deixou de haver número para deliberação nessa sessão, mas nada impede, já que existe número de senadores na Casa, que se marque uma sessão extraordinária após o término desta.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, agora há pouco, o Senador Jutahy Magalhães estava perguntando se foi votado um requerimento que permitia votar ou se votou o mérito?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Votou-se o requerimento.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas eu lembro de que na hora de votar, alguém comentou o que se estava votando. O Presidente informou que se estava votando o mérito. Quem estava presidindo era o Senador Iram Saraiva, não era V. Exª?

Estava-se votando um requerimento para efeito de colocá-lo na Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Exatamente, era isto que estava sendo votado.

O SR. MÁRIO COVAS — Então, estava-se votando a eliminação do interstício.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Exatamente. Era apenas isto.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas e 40 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 64, DE 1990
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 64, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento do Distrito Federal créditos suplementares até o limite de Cr\$ 11.824.000,00 (onze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros); tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 450, de 1990, da Comissão — do Distrito Federal.

— 2 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 73, DE 1990
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1990 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 454, de 1990), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)

Ata da 214ª Sessão, em 14 de dezembro de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Iram Saraiva.

ÀS 17 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Amir Lando — João Menezes — Almir Gabriel — Oziel Carneiro — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — João Lobo — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides

— Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Carlos Lyra — João Nascimento — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana Neto — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson

Carneiro — Alfredo Campos — Ronán Tito — Severo Gomes — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Marcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Leite Chaves — Afonso Camargo — Mário Berezoski — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A lista de presença ausca o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121, DE 1990

(Nº 1.169/88, na Casa de origem)

Dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e parte do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A disposição gratuita de uma ou várias partes do corpo **post mortem** para fins terapêuticos e científicos, é permitida na forma desta lei.

Art. 2º A retirada, para os fins a que se refere o artigo anterior, deverá ser precedida de prova incontestável de morte encefálica.

Parágrafo único. A prova incontestável de morte encefálica referida no **caput** deste artigo será atestada por médico, com base no exame clínico e em pelo menos um tipo de exame complementar.

Art. 3º A retirada de uma ou várias partes do corpo **post mortem**, para os fins referidos no art. 1º desta lei, poderá ser feita de toda a pessoa maior de idade e juridicamente capaz, que não tenha durante a vida se manifestado oficialmente em contrário.

§ 1º Quando se tratar de menor ou de pessoa juridicamente incapaz, a retirada de partes do corpo só poderá ser realizada após autorização do seu representante legal, salvo nos casos de necropsia obrigatória, prevista em lei.

§ 2º Quando se tratar de pessoa não identificada, a retirada prevista no **caput** deste artigo dependerá de autorização do diretor da instituição de saúde onde a mesma se encontrar, ou de seu substituto legal.

Art. 4º As modalidades de manifestação em contrário à retirada de partes do corpo **post mortem** deverão ser estabelecidas pelo Poder Executivo na regulamentação desta lei.

Art. 5º O corpo sujeito por força de lei à necropsia poderá ter seus órgãos, se íntegros, retirados para transplante. Em seguida será o cadáver enviado ao médico legista, acompanhado do respectivo relatório do ato cirúrgico.

Art. 6º Após a retirada de partes do corpo, o cadáver será condignamente recomposto e entregue aos responsáveis para sepultamento ou necropsia obrigatória prevista em lei.

Parágrafo único. A não-observância do disposto neste artigo será punida de acordo com o art. 211 do Código Penal.

Art. 7º As instituições onde se realizarem as retiradas de partes do corpo com finalidade terapêutica ou científica manterão arquivados os exames referentes ao diagnóstico de morte encefálica e os relatórios dos atos cirúrgicos relativos a essas retiradas.

Art. 8º O transplante de tecidos, órgãos ou partes do corpo, somente poderá ser realizado por médicos com capacidade técnica comprovada, em instituições públicas ou privadas reconhecidas idôneas e devidamente cadastradas para este fim no Ministério da Saúde.

Art. 9º As despesas com as retiradas e transplantes previstos nesta lei serão custeadas na forma determinada pela sua regulamentação.

Art. 10. É permitido à pessoa maior e capaz dispor gratuitamente de órgãos, tecidos ou partes do próprio corpo vivo para fins humanitários e terapêuticos.

§ 1º A permissão prevista no **caput** deste artigo limita-se à doação entre avós, netos, pais, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, primos até segundo grau inclusive, cunhados e entre cônjuges.

§ 2º Qualquer doação entre pessoas não relacionadas no parágrafo anterior somente poderá ser realizada após autorização judicial.

§ 3º O disponente deverá autorizar especificamente o tecido, órgão ou parte do corpo objeto da retirada.

§ 4º só é permitida a doação referida no **caput** deste artigo que se tratar de órgãos duplos, partes de órgãos, tecidos, vísceras ou partes do corpo que não impliquem prejuízo ou mutilação grave para o disponente e corresponda a uma necessidade terapêutica comprovadamente indispensável à pessoa receptora.

Art. 11. A não-observância do disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, 7º, 8º, 9º e 10 desta lei será punida com pena de detenção de um a três anos, sem prejuízo de outras sanções que no caso couberem.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo máximo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, particularmente a Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 1968.

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE
OUTUBRO DE 1941

LIVRO I
Do Processo em Geral

TÍTULO VII
Da Prova

CAPÍTULO II

Do Exame do Corpo de Delito e das Perícias em Geral

Art. 162 A autópsia será feita pelo menos seis horas depois do óbito, salvo se os peritos, pela evidência dos sinais de morte, julgarem que possa ser feita antes daquele prazo, o que declararão no auto.

Parágrafo único. Nos casos de morte violenta, bastará o simples exame externo do cadáver, quando não houver infração penal que apurar, ou quando as lesões externas permitirem precisar a causa da morte e não houver necessidade de exame interno para a verificação de alguma circunstância relevante.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 1990

(Nº 5.976/90, na Câmara dos Deputados)
(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Institui a Taxa de Conservação Rodoviária e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída a Taxa de Conservação Rodoviária, devido pela utilização, efetiva ou potencial, do serviço público de conservação das rodovias federais, seus acessos e interseções com as vias públicas terrestres sob qualquer jurisdição.

Art. 2º A taxa corresponderá ao valor resultante do rateio do custo anual de conservação das vias de que trata o artigo anterior, calculado proporcionalmente ao desgaste e uso de capacidade médios relativos à circulação dos veículos das categorias relacionadas no anexo e à quilometragem média anual percorrida.

Parágrafo único. O custo anual de conservação, previsto na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e atualizado para o início do respectivo exercício financeiro, será reajustado trimestralmente no decorrer do mesmo exercício, de acordo com a variação ponderada dos índices de custos de obras rodoviárias, cujos parâmetros devem guardar correlação com os montantes estimados para os gastos específicos de conservação (art. 8º).

Art. 3º Para os efeitos desta lei, contribuinte da taxa é todo condutor de veículo automotor rodoviário.

Art. 4º Para facilitar o pagamento da taxa, o seu valor anual, apurado de acordo com o art. 2º, será parcelado em quotas, conforme o combustível utilizado e o rendimento médio do veículo.

§ 1º As quotas da taxa serão pagas no momento da aquisição de combustível para utilização em veículo rodoviário.

§ 2º A aquisição de combustíveis não destinada ao abastecimento para circulação rodoviária, excluída do pagamento da taxa, deverá ser realizada diretamente em empresas dis-

tribuidoras ou em outras fontes de abastecimento que vierem a ser autorizadas pelo Departamento Nacional de Combustíveis — DNC.

§ 3º Sem prejuízo do reajuste previsto no parágrafo único do art. 2º desta lei, os valores das quotas não sofrerão qualquer alteração em decorrência do aumento ou da redução dos preços dos combustíveis.

Art. 5º É de exclusiva responsabilidade da empresa distribuidora de combustível o recolhimento da taxa.

Parágrafo único. A taxa prevista nesta lei será recolhida pelo responsável, à conta e ordem do Tesouro Nacional, na forma e prazo que forem estabelecidos em regulamento.

Art. 6º Ficam isentos da taxa os transportes coletivos urbanos, desde que abastecidos na forma do § 2º do art. 4º, observadas as normas regulamentares.

Art. 7º Aplica-se à atualização monetária e às multas e juros de mora devidos pela falta de recolhimento da taxa o disposto nos Capítulos VI e X da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989.

Parágrafo único. No procedimento fiscal de exigência da taxa em decorrência da falata de seu recolhimento, a autoridade aplicará a pena pecuniária de cinquenta por cento do valor devido e não recolhido, atualizado monetariamente.

Art. 8º Cabe ao Departamento da Receita Federal a administração da taxa de que trata esta lei.

Parágrafo único. O processo administrativo de determinação e exigência da taxa observará as normas expedidas com base no art. 2º do Decreto-Lei nº 822, de 5 de setembro de 1969.

Art. 9º O produto da arrecadação da taxa destina-se a atender, exclusivamente, aos gastos de conservação das rodovias federais, seus acessos e interseções com outras vias públicas terrestres.

§ 1º Para efeito do disposto nesta lei, entende-se como gastos de conservação de rodovias os de caráter rotineiro e preventivo, os de restauração das vias e os de gerenciamento de pavimentos, de engenharia de tráfego e operação das vias, inclusive controle de pesagem de veículos.

§ 2º O valor das dotações destinadas a acessos às rodovias federais e a interseções destas com outras vias públicas terrestres não poderá exceder, anualmente, a 10% (dez por cento) do produto da arrecadação da taxa.

Art. 10. O Poder Executivo fixará os prazos de repasse dos recursos arrecadados para o órgão executor responsável pela conservação rodoviária.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação, para fins de quantificar os valores iniciais das quotas, os procedimentos de reajustes posteriores e demais providências administrativas.

Art. 12. No exercício de 1991, o custo anual de conservação das rodovias federais será de Cr\$ 51.945.750.000,00 (cinquenta e um bilhões, novecentos e quarenta e cinco milhões

e setecentos e cinquenta e mil cruzeiros), a preços de maio de 1990, sujeito à atualização prevista na correspondente Lei Orçamentária.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 1991.

MENSAGEM Nº 875, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de V. Exª, acompanhado de exposição de motivos dos Senhores Ministros de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento e da Infra-Estrutura, o anexo projeto de lei que “institui a Taxa de Conservação Rodoviária e dá outras providências”.

Brasília, 5 de dezembro de 1990. — **Fernando Collor**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 91, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1990, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO E DA INFRA-ESTRUTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de V. Exª o incluso projeto de lei que “institui a Taxa de Conservação Rodoviária e dá outras providências”, com o objetivo de estabelecer mecanismo de financiamento para garantir as despesas de conservação do sistema rodoviário federal.

2. A importância do Sistema rodoviário para o desenvolvimento brasileiro representa uma decorrência natural, de fatores históricos e econômicos, que induziram à sua maior dinamização em presença das outras modalidades de transporte.

3. Assim, ao longo dos anos, o transporte rodoviário tem se constituído na opção mais factível para atender às especificidades geoeconômicas do País, permitindo a expansão das nossas fronteiras agrícolas e a difusão do crescimento industrial, sendo oportuno observar que o transporte rodoviário responde por 60% dos serviços de transporte de cargas e 95% dos de passageiros.

4. Entretanto, a manutenção adequada do inestimável patrimônio público representado pelas rodovias federais vem sendo submetida, nos últimos anos, a restrições decorrentes da insuficiência e irregularidades no aporte dos recursos que se fazem necessários.

5. A situação foi agravada pela eliminação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos — IULC, de cuja arrecadação provinham os recursos que constituíam a fonte básica de financiamento do Fundo Rodoviário Nacional.

6. Esses fatos, associados à incapacidade da União em atender às necessidades financeiras do setor por meio de dotações ordinárias do Tesouro Nacional, provocaram a redução progressiva nos níveis de conservação da malha rodoviária, a descontinuidade nos

trabalhos de restauração e, conseqüentemente, a instalação de um processo acelerado de degeneração dos pavimentos. Em decorrência disso, cerca de 15.000km de rodovias federais se encontram em estado precário e outros 21.000km em intenso processo de deterioração.

7. A edição da Lei nº 7.712, de 22 de dezembro de 1988, que instituiu a cobrança do selo-pedágio nas rodovias federais, não reverteu o quadro desfavorável, mostrando-se ineficaz e inconveniente, pela frustração das expectativas de receita e pelas dificuldades administrativas enfrentadas.

8. Sensível a tais fatos, V. Exª houve por bem propor ao Congresso Nacional a extinção do selo-pedágio, o que veio a se consumir com a edição da Lei nº 8.075, de 16 de agosto de 1990. Demais disto, Vossa Excelência, consciente da magnitude do problema rodoviário, fez constar do projeto convertido em lei determinação para, definir, a curto prazo mecanismo de financiamento capaz de oferecer suporte às necessidades do setor.

9. Nesse sentido, o Ministério da Infra-Estrutura, por intermédio da Secretaria Nacional de Transportes, promoveu os estudos requeridos para a criação de novo mecanismo, contando com a participação de outras áreas do Governo e com ampla colaboração das principais entidades de classe do setor rodoviário.

10. Os resultados dos trabalhos convergiram para a proposição de projeto de lei objetivando instituir a Taxa de Conservação Rodoviária devida pela utilização, efetiva ou potencial, do serviço público de conservação de rodovias federais.

11. A referida taxa distribui o custo anual de conservação das rodovias federais entre os seus usuários, efetivos ou potenciais, levando em consideração o desgaste e o uso de capacidade medidos que são suportados por aquelas rodovias, em função da quilometragem estimada percorrida pelos veículos.

12. A fim de que, anualmente, seja utilizado o gasto real de conservação para determinação do montante da taxa, recorre-se ao valor para esse feito estabelecido como meta na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

13. O projeto de lei elege como contribuinte da taxa o condutor de veículo automotor que utiliza as rodovias federais conservadas ou as tem à sua disposição.

14. Para facilitar o pagamento do montante anualmente devido, o valor da taxa, equalizado conforme o combustível utilizado, é fracionado em quotas, procedendo o contribuinte àquele pagamento no momento em que abastece o veículo automotor.

15. A imposição dos custos aos usuários dar-se-á, assim, da forma menos onerosa possível, parcelando-se o valor da taxa, sem perder de vista as exigências de gerenciamento administrativo e de controle e fiscalização do montante de recursos a ser arrecadado.

16. A responsabilidade pelo recolhimento da taxa é atribuída às empresas distribuidoras de combustíveis ou a outras fontes de abaste-

cimento, cabendo ao Poder Executivo, mediante regulamento, estabelecer os prazos para que a execução da obrigação seja compatível com o efetivo recebimento dos valores pagos pelos contribuintes.

17. De resto, são aplicáveis à taxa, as normas que regulam os demais tributos da União, seja no que diz respeito à atualização monetária do seu valor e às multas e juros, seja no que se relaciona com a sua administração, processo administrativo e cobrança judicial.

18. Para efeito de dimensionamento dos valores da taxa e das respectivas parcelas, é oportuno observar que, no exercício de 1991, o custo total de conservação das rodovias federais, estimado no art. 10 do projeto, implica, exemplificativamente, nos seguintes valores médios anuais, por veículo, a preços de maio de 1990: automóveis a gasolina, Cr\$ 3.200,00; automóvel a álcool, Cr\$ 3.200,00; caminhão pesado, Cr\$ 115.000,00.

19. Tais valores serão pagos parceladamente, à razão, respectivamente, de Cr\$ 1,55, Cr\$ 1,35 e Cr\$ 1,80 por litro de combustível consumido, tendo em vista os rendimentos médios específicos dos veículos e às respectivas estimativas de quilometragem média percorrida.

20. Fica evidente, portanto, que o desenho legal da taxa ora proposta se subsume à definição contida no art. 145, inciso II, da Constituição; taxa cobrada pela utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. Ademais, como taxa-pedágio, ela satisfaz a determinação constante do inciso V do art. 150 da mesma Carta.

21. Por oportuno, convém ressaltar, também, que as rodovias federais são estruturas das rodovias estaduais e municipais, o que significa dizer que, além de liberarem estas últimas do tráfego mais pesado, condicionam, direta ou indiretamente, com sua função arterial e de coleta ou distribuição, a definição dos acessos e interconexões das demais vias públicas sob quaisquer jurisdições, contribuindo para o tráfego que nelas se realiza.

22. Com os recursos advindos da taxa — variáveis ano a ano, em função das despesas totais de conservação das rodovias federais — o Governo federal estará capacitado a cumprir, em 1991, as seguintes metas:

- restauração de 5.000km de vias federais em estado degradado;

- conservação rotineira e preventiva dos atuais 66.500km de rodovias sob jurisdição federal;

- melhoria dos níveis de segurança de tráfego, com a eliminação de quatrocentos pontos críticos;

- recolocação em operação de 33 postos de pesagem e implantação de oito novos postos, com o objetivo de ampliar a rede existente, destinada a controlar os veículos de carga e a evitar o excesso de peso, de modo a preservar a vida útil dos pavimentos.

23. A esses objetivos mais imediatos, deve ser ressaltado que a criação de fonte cativa

de recursos financeiros, dirigidos exclusivamente para a conservação das rodovias, a par de assegurar a preservação desse imenso patrimônio público, de valor superior à dívida externa brasileira, implicará:

- economia de até 38% dos custos de operação dos veículos, com reflexos positivos nos preços finais dos produtos para o consumidor;

- diminuição em até 58%, do consumo de combustíveis, o que, além dos efeitos anteriormente assinalados, contribuirá para reduzir a dependência do país de importações de petróleo;

- redução, em 50% do número de acidentes, com resultados que, além de solidificar os importantes efeitos econômicos já ressaltados, excluirá o Brasil do inquietante vexame social de ser um dos países de maior taxa de mortalidade por acidentes rodoviários no mundo.

24. Assim, Senhor Presidente, se implantado o mecanismo de financiamento ora sugerido, entendemos equacionadas, em caráter definitivo, a preservação do patrimônio rodoviário existente e a segurança do tráfego.

25. Finalmente, dada a urgência de que se reveste a matéria, afigura-se-nos oportuno solicitar sua apreciação pelo Poder Legislativo nos termos do art. 64, §§ 1º e 2º, da Constituição.

26. Estas, Senhor Presidente, são as nossas considerações a respeito dos aspectos fundamentais do projeto de lei que submetemos, respeitosamente, à elevada apreciação de V. Ex.^a — **Zélia Maria Cardoso de Mello — Ozires Silva.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.799, DE 10-7-89

CAPÍTULO VI

Atualização Monetária de Débitos Fiscais

Art. 61. Os débitos de qualquer natureza para a Fazenda Nacional e os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, quando não pagos até a data do seu vencimento, serão atualizados monetariamente, a partir de 1º de julho de 1989, na forma deste artigo.

§ 1º A atualização monetária será afetuada mediante a multiplicação do valor do débito em cruzados novos, na data do vencimento, pelo coeficiente obtido com a divisão do valor do BTN Fiscal do dia do efetivo pagamento pelo valor do BTN Fiscal do dia em que o débito deveria ter sido pago.

§ 2º Os débitos vencidos até 30 de junho de 1989 serão atualizados até essa data com base na legislação vigente e, a partir de 1º de julho de 1989, pelo coeficiente obtido com a divisão do valor do BTN Fiscal do dia do pagamento pelo valor do BTN de NCz\$ 1,2966.

§ 3º Para fins de cobrança, o valor dos débitos de que trata este artigo, não expressos em BTN ou BTN Fiscal, poderá ser convertido em BTN Fiscal, de acordo com os seguintes critérios:

- a) os débitos vencidos até janeiro de 1989, expressos em OTN, multiplicando-se o valor por NCz\$ 6,17;

- b) os débitos vencidos até janeiro de 1989, expressos em cruzados, convertidos em OTN pelo valor desta no mês de vencimento, multiplicando-se o valor em OTN NCz\$ 6,17;

- c) os débitos vencidos após janeiro de 1989 e até 30 de junho de 1989, dividindo-se o valor em cruzados novos pelo valor do BTN do mês;

- d) os débitos vencidos após 30 de junho de 1989 serão divididos pelo valor do BTN Fiscal na data do vencimento.

Art. 62. Os débitos que forem objeto de parcelamento serão consolidados na data de concessão deste e expressos em quantidade de BTN Fiscal.

§ 1º O valor do débito consolidado, expresso em número do BTN Fiscal, será dividido pelo número de parcelas mensais concedidas.

§ 2º O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros na forma da legislação pertinente.

§ 3º Para efeito de pagamento, o valor em cruzados novos de cada parcela mensal será determinado mediante a multiplicação do seu valor, expresso em número de BTN Fiscal, pelo valor deste no dia do pagamento.

Art. 63. No caso de parcelamento concedido administrativamente, até 30 de junho de 1989, o saldo devedor será expresso em BTN Fiscal mediante a divisão do seu valor, atualizado monetariamente, pelo valor do BTN nesse mês de junho.

Art. 64. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, bem como os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, poderão ser inscritos como Dívida Aditiva da União, pelo valor expresso em BTN ou BTN Fiscal.

§ 1º Os débitos de que trata este artigo, que forem objeto de parcelamento, serão consolidados na data de sua concessão e expressos em quantidade de BTN ou BTN Fiscal, aplicando-lhes, no que couber, o disposto no artigo anterior.

§ 2º O encargo referido no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, modificado pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, e art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1984, será calculado sobre o montante do débito, inclusive multas, atualizado monetariamente e acrescido de juros e multa de mora.

Art. 65. No caso de lançamento de ofício, a base de cálculo, o imposto, as contribuições arrecadadas pela União e os acréscimos legais poderão ser expressos em BTN Fiscal.

Parágrafo único. O Ministro da Fazenda poderá dispensar a contribuição de créditos tributários, a inscrição ou ajuizamento, bem assim determinar o cancelamento, de débito de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, observados os critérios de custos de administração e cobrança.

Art. 66. As penalidades previstas na legislação tributária, expressas em cruzados novos, serão convertidas em BTN Fiscal.

Parágrafo único. Para efeito, do disposto neste artigo, os valores serão atualizados monetariamente, a partir de fevereiro de 1989

até junho de 1989, e divididos pelo valor do BTN nesse mês de junho.

CAPÍTULO X

Multas e Juros de Mora

Art. 74. Os tributos e contribuições administrados pelo Ministério da Fazenda, que não forem pagos até a data do vencimento, ficarão a juros de mora na forma de legislação pertinente, calculados sobre o valor do tributo ou contribuição corrigido monetariamente.

§ 1º A multa de mora será reduzida a dez por cento, quando o débito for pago até o último dia útil do mês subsequente àquele em que deveria ter sido pago.

CAPÍTULO XI

Correção das Obrigações Contratuais

Art. 75. As obrigações que vencerem a partir da data da publicação desta lei, decorrentes de contratos celebrados até 15 de janeiro de 1989, vinculados à variação da OTN aos quais não se aplique o disposto no art. 1º da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, serão atualizadas:

- a) até fevereiro de 1989, pela OTN de NCz\$ 6,17 multiplicada pelo fator 1.2879;
- b) a partir desta data, pela variação do BTN.

Parágrafo único. No caso de o contrato prever índices substitutivo à OTN, prevalecerá este.

Art. 76. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 77. Revogam-se o inciso III do art. 3º da Lei nº 7.738, de 9 março de 1989, e as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 1989: 168ª da Independência e 101ª da República. JOSÉ SARNEY — Mafson Ferreira da Nóbrega — João Batista de Abreu.

DECRETO-LEI Nº 822, DE 5 DE SETEMBRO DE 1969

Extingue a garantia de instância nos recursos da decisão administrativa fiscal e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo regulará o processo administrativo de determinação e exigência de créditos tributários federais, penalidades, empréstimos compulsórios e o de consulta.

(A Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 1990

(Nº 274/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Barretos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Colina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Barretos Ltda., para ex-

plorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Colina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 27, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 251, de 14 de dezembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de dezembro de 1989, que "Outorga permissão à Rádio Barretos Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, em direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Colina, Estado de São Paulo.

Brasília, 18 de janeiro de 1990. — JOSÉ SARNEY.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 226/89, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 283/88, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Colina, Estado de São Paulo.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades:

Rádio FM Stério Colina Ltda.,
Sistema de Radiodifusão Colina Ltda.,
Energia FM de Colina Ltda.,
Rádio Barretos Ltda.,
Empreendimentos de Radiodifusão Região das Vinhas Ltda.,
Rádio Colina Ltda., e
Kiss Telecomunicações Limitada.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto Empreendimentos de Radiodifusão Região das Vinhas Ltda., que apesar de ser formalmente notificada para complementar sua documentação, não respondeu as exigências que lhe foram formuladas.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas Rádio FM Stério Colina Ltda., Sistema de Radiodifusão Colina Ltda., Energia FM de Colina Ltda., Rádio Barretos Ltda., Rádio Colina Ltda., e Kiss Telecomunicações Ltda.,

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execu-

ção do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

PORTARIA Nº 251, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.006868/88, (Edital nº 283/88), resolve:

I — Outorgar permissão à Rádio Barretos Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Colina, Estado de São Paulo.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

IV — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(A Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 130, DE 1990

(Nº 284/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema CAF de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão ao Sistema CAF de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, ato a que se refere a Portaria nº 191, de 3 de outubro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 656, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 191, de 3 de outubro de 1989, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 5 de outubro de 1989, que "Outorga permissão ao Sistema CAF de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 18 de outubro de 1989. — **JOSÉ SARNEY.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 157/89, DE 5 DE OUTUBRO DE 1989, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 296/88, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Rádio Itatiaia Ltda.,
Sistema CAF de Radiodifusão Ltda.,
Rádio Guacuf FM Ltda., e
Rádio Acaiaca Ltda.,

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — **Antônio Carlos Magalhães.**

PORTARIA Nº 191, DE 3 DE OUTUBRO DE 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do

Processo MC nº 29000.007183/88, (Edital nº 296/88), resolve:

I — Outorgar permissão ao Sistema CAF de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

IV — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Antônio Carlos Magalhães.**

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1990

(Nº 285/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Sociedade de Televisão Manauara Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boca do Acre, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à Sociedade de Televisão Manauara Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boca do Acre, Estado do Amazonas, ato a que se refere o Decreto nº 98.923, de 2 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 110, de 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.923, de 2 de fevereiro de 1990, publicado no *Diário Oficial da União* do dia 5 de fevereiro de 1990, que "outorga concessão à Sociedade de Televisão Manauara Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boca do Acre, Estado do Amazonas".

Brasília, 20 de fevereiro de 1990. — **José Sarney.**

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 1990

(Nº 287/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, ato a que se refere o Decreto nº 98.926, de 2 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 113, de 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.926, de 2 de fevereiro de 1990, publicado no *Diário Oficial da União* do dia 5 de fevereiro de 1990, que "outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte".

Brasília, 20 de fevereiro de 1990. — **José Sarney.**

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 1990

(Nº 288/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Universidade do Oeste Paulista — UNOESTE, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Universidade do Oeste Paulista — UNOESTE, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 246, de 6 de dezembro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 961, de 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 246, de 6 de dezembro de 1989, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 11 de dezembro de 1989, que "outorga permissão à Universidade do Oeste Paulista — UNOESTE, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo".

Brasília, 20 de dezembro de 1989. José Sarney.

(*A Comissão de Educação.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 134, DE 1990**

(Nº 291/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Global Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Global Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, ato a que se refere a Portaria nº 31, de 6 de fevereiro de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 123, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 31, de 6 de fevereiro de 1990, publicado no *Diário Oficial da União* do dia 8 de fevereiro de 1990, que "Outorga permissão à Global Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 21 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 56/90, DE
8 DE FEVEREIRO DE 1990, DO SE-
NHOR MINISTRO DE ESTADO DAS
COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 124/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

2. No prazo estabelecido pela lei, correram as seguintes entidades:

Global Comunicação Ltda., Sociedade de Radiodifusão Morena Ltda., e Rádio Veredas FM Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto a Rádio Veredas FM Ltda., única desclassificada por haver apresentado a sua proposta intempestivamente.

4. Assim as entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas Global Comunicação Ltda. e Sociedade de Radiodifusão Morena Ltda.

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional, a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA Nº 31, DE 6 DE
FEVEREIRO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29.000.007.561/89. (Edital nº 124/89), resolve:

I — outorgar permissão à Global Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais;

II — a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta;

III — esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso

Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição;

IV — esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(*A Comissão de Educação.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 135, DE 1990**

(Nº 293/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Semanário Folha de Arthur Nogueira Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Semanário Folha de Arthur Nogueira Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 252, de 14 de dezembro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 29, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 252, de 14 de dezembro de 1989, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 15 de dezembro de 1989, que "Outorga permissão à Rádio Semanário Folha de Arthur Nogueira Ltda. para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo".

Brasília, 23 de janeiro de 1990. — José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 222/89, DE
15 DE DEZEMBRO DE 1989, DO SE-
NHOR MINISTRO DE ESTADO DAS
COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 270/88, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo.

2. No prazo estabelecido pela lei, correram as seguintes entidades:

Rádio Planalto de Arthur Nogueira Ltda.;
Rádio Semanário Folha de Arthur Nogueira Ltda.;

SSC — Sistema Stéreo de Comunicação Ltda.;

Kiss Telecomunicações Ltda.;
Empreendimentos de Radiodifusão Região das Vinhas Ltda.; e
Rádio Difusora Conchalense Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto à Rádio Planalto de Arthur Nogueira Ltda. e Empreendimentos de Radiodifusão Região das Vinhas Ltda.

A primeira entidade deixou de apresentar os documentos exigidos nas condições do edital, exceto o requerimento e a indicação dos recursos técnicos.

A segunda entidade deixou de apresentar os recursos financeiros estabelecidos no item 7 das condições do edital.

4. Assim, das entidades que as apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas Rádio Semanário Folha de Arthur Nogueira Ltda., SSC — Sistema Stéreo de Comunicação Ltda., Kiss Telecomunicações Ltda. e Rádio Difusora Conchalense Ltda.

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo-se digno de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do artigo 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

PORTARIA Nº 252, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Servidores de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29.000.006357/88-06, (Edital nº 270/88), resolve:

I — Outorgar permissão à Rádio Semanário Folha de Arthur Nogueira Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

IV — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 136, DE 1990

(Nº 297/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, ato a que se refere o Decreto nº 98.934, de 7 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 120, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto Nº 98.934, de 7 de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 1990, que "outorga concessão ao sistema Potiguar de Informação Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte".

Brasília, 21 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 53/90, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 238/88, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreu apenas o Sistema Potiguar de Informação Ltda.

3. Os órgãos competentes deste Ministério concluíram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade proponente satisfaz às exigências do edital e aos

requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista da entidade que se habilitou à execução do serviço objeto do edital (quadro anexo), tenho a honra de encaminhar o assunto a Vossa Excelência, para fins de decisão, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 11.837, de 25 de outubro de 1985. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

DECRETO Nº 98.934, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1990

Outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o art. 84, item IV, da Constituição, e o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta no Processo MC nº 29000.005844/88, (Edital nº 238/88), decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis conseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º Esta concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de fevereiro de 1990; 169ª da Independência 102ª da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 1990

(Nº 298/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal Cidade Juiz de Fora Ltda.

para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Jornal Cidade Juiz de Fora Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, ato a que se refere o Decreto nº 98.882, de 25 de janeiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 099/90

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.882, de 25 de janeiro de 1990, publicado no *Diário Oficial da União* do dia 26 de janeiro de 1990, que "outorga concessão à Rádio Jornal Cidade de Juiz de Fora Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 19 de fevereiro de 1990. — JOSÉ SARNEY.

(*À Comissão de Educação.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 138, DE 1990

(Nº 300/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ferreirense Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Ferreirense Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 200, de 25 de outubro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 749, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro

de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 200, de 25 de outubro de 1989, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 27 de outubro de 1989, que "outorga permissão à Rádio Ferreirense Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo".

Brasília, 8 de novembro de 1989. — José Sarney.

EM. Nº 189/89-GM

27-10-89

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 274/88, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorram as seguintes entidades:

SSC — Sistema Stéreo de Comunicação Ltda.,

Organização de Radiodifusão Porto Ferreira Ltda.,

FM Vale do Mogi Ltda.,

Energia FM de Porto Ferreira Ltda.,

Rádio Stéreo FM Cidade do Porto Ltda.,

Sociedade de Radiodifusão Porto Ferreira FM Ltda.,

Rádio Ferreirense Ltda.,

Kiss Telecomunicações Limitada e

Empreendimentos de Radiodifusão Região das Vinhas Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto:

1º) Energia FM Porto Ferreira Ltda., apresentou intempestivamente a documentação para atender às condições do edital.

2º) Empreendimentos de Radiodifusão Região das Vinhas Ltda., que deixou de atender às exigências formuladas pelo Dentel, ou seja: cópias xerografadas do contrato social, com número do registro da Jucesp, complementação do capital social para atingir o mínimo exigido para o empreendimento; prova de depósito bancário de 50% do capital mínimo exigido; prova de nacionalidade de sócio-cotista.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas SSC — Sistema Stéreo de Comunicação Ltda., Organização de Radiodifusão Porto Ferreira Ltda., FM Vale do Mogi Ltda., Rádio Stéreo FM Cidade do Porto Ltda., Sociedade de Radiodifusão Porto Ferreira FM Ltda., Rádio Ferreirense Ltda. e Kiss Telecomunicações Limitada.

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra

de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

PORTARIA Nº 200, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.006530/88-31, (Edital nº 274/88), resolve:

I — outorgar permissão à Rádio Ferreirense Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo;

II — a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta;

III — esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do artigo 223, parágrafo terceiro, da Constituição;

IV — esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(*À Comissão de Educação.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 1990

(Nº 308/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cristá Educativa, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Fundação Cristá Educativa, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás, ato a que se refere a Portaria nº 226, de 20 de novembro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 850, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 226, de 20 de novembro de 1989, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 27 de novembro de 1989, que "Outorga permissão à Fundação Cristã Educativa, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás".

Brasília, 1º de dezembro de 1989.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 1990

(Nº 310/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Educacional e de Radiodifusão Catedral São Sebastião do Rio de Janeiro, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Educacional e de Radiodifusão Catedral São Sebastião do Rio de Janeiro, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, ato a que se refere a Portaria nº 40, de 20 de fevereiro de 1990, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 163, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 40, de 20 de fevereiro de 1990, publicado no *Diário Oficial da União* do dia 21 de fevereiro de 1990, que "Outorga permissão à Fundação Cultural Educacional e de Radiodifusão Catedral São Sebastião do Rio de Janeiro, para exploração, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro".

Brasília, 5 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 70/90, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 88/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

2. No prazo estabelecido pela lei, aco-rram as seguintes entidades:

Rádio Difusora Alcântara Ltda.,
Rádio Rio Jovem FM Stereo Ltda. — ME,
Rádio Mauá do Rio de Janeiro Ltda.,
Fundação Cultural Educacional e de Radiodifusão,
Catedral São Sebastião do Rio de Janeiro.
FM Sudoeste Radiodifusora Ltda.,
São Gonçalo Comunicações Ltda. e
Rádio Relógio Federal Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto a Rádio Rio Jovem FM Stereo Ltda. — ME, Rádio Mauá do Rio de Janeiro Ltda. e FM Sudoeste Radiodifusora Ltda.

A primeira, não apresentou a documentação que lhe foi solicitada.

A segunda e a terceira, não cumpriram devidamente as exigências que lhe foram formuladas.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas Rádio Difusora Alcântara Ltda., Fundação Cultural Educacional e de Radiodifusão Catedral São Sebastião do Rio de Janeiro, São Gonçalo Comunicações Ltda. e Rádio Relógio Federal Ltda.

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

PORTARIA Nº 40, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do

Processo MC nº 29000.006044/89, (Edital nº 88/89), resolve:

I — Outorgar permissão à Fundação Cultural Educacional e de Radiodifusão Catedral São Sebastião do Rio de Janeiro, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 1990

(Nº 317/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 253, de 14 de dezembro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 30, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 253, de 14 de dezembro de 1989, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 15 de dezembro de 1989, que "Outorga permissão à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo".

Brasília, 23 de janeiro de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 223/89, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 314/88, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Empresa de Radiodifusão Possense Ltda., Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda.,

SSC — Sistema Stereo de Comunicação Ltda.,

Rádio Difusora Conchalense Ltda., e Kiss Telecomunicações Limitada.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto a SSC — Sistema Stereo de Comunicação Ltda., Rádio Difusora Conchalense Ltda., e Kiss Telecomunicações Limitada.

A primeira entidade apresentou, intempestivamente, e com prazo vencido, a certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protesto de Títulos de dois administradores, bem como a certidão da Justiça Eleitoral de um sócio-gerente.

A segunda entidade apresentou, fora do prazo estabelecido, valor do capital mínimo exigido para o empreendimento e a prova de depósito bancário inferior ao mínimo exigido, sendo, portanto, necessário apresentar minuta de alteração contratual para elevação do capital.

A terceira concorrente apresentou os documentos exigidos intempestivamente, ou seja: contrato social e primeira alteração contratual contendo dispositivos estabelecidos nas alíneas a e b do § 1º do art. 14 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, como, também, prova do capital necessário para o empreendimento.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas a Empresa de Radiodifusão Possense Ltda., e Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda.

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo-se digno de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

PORTARIA Nº 253, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do

Processo MC nº 29000.007466/88-79, (Edital nº 314/88), resolve:

I — outorgar permissão à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

IV — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 142, DE 1990

(Nº 322/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova os atos que outorgam permissão às Rádio Sombrio FM Ltda. e Mampituba FM Stereo Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os atos a que se referem as Portarias nºs 26 e 27, de 1º de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorgam permissão à Rádio Sombrio FM Ltda. e à Mampituba FM Stereo Ltda., para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 55, de 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes das Portarias nºs 26 e 27, do dia 1º de fevereiro de 1990, publicados no Diário Oficial da União do dia 5 de fevereiro de 1990, que outorgam permissão, o primeiro à Rádio Sombrio FM Ltda., e o segundo à Mampituba FM Stereo Ltda., ambas para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 13 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 1990

(Nº 329/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova, a partir de 23 de agosto de 1989, a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 133, de 15 de agosto de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que renova por dez anos a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 474, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 133, de 15 de agosto de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de agosto de 1989, que "renova, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir de 23 de agosto de 1989, a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda., através da Portaria nº 716, de 15 de agosto de 1979, para explorar, na cidade de Brasília — Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada".

Brasília, 30 de agosto de 1989. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 110-GM/17, DE AGOSTO DE 1989, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Brasília Super Rádio FM Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília — Distrito Federal.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído e obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório, o que me levou a deferir o requerido.

3. A este propósito, esclareço que, em virtude do disposto no artigo 223, parágrafo terceiro, da Constituição, o ato renovatório somente virá a produzir seus efeitos legais após

deliberação do Congresso, a quem encareço Vossa Excelência se digne de encaminhar a anexa portaria.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

PUBLICADO NO DO. DE 17-8-1989

"PROJETO Nº 133, DE 15 DE AGOSTO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo nº, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29.000.003579/89, resolve:

I — renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 23 de agosto de 1989, a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda., através da Portaria nº 716, de 15 de agosto de 1979, para explorar, na cidade de Brasília — Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada;

II — a execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos;

III — a permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro do artigo 223 da Constituição.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 144, DE 1990

(Nº 331/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova os atos que outorgam permissão à Sociedade de Radiodifusão Manaus Ltda., e à Sociedade de Televisão Manauara Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os atos a que se referem as Portarias nº 44 e 45, de 22 de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorgam permissão à Sociedade de Radiodifusão Manaus Ltda., e à Sociedade de Televisão Manauara Ltda., para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 179, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição

Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes das Portarias nº 44 e 45 ambas do dia 22 de fevereiro de 1990, publicados no Diário Oficial da União dos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 1990, respectivamente, os quais outorgam permissão, o primeiro à Sociedade de Radiodifusão Manaus Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas; e o segundo, à Sociedade de Televisão Manauara Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Brasília, 9 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 82/90, DE 5 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 61/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Sociedade de Televisão Manauara Ltda.,
Rede Brasil Norte de TV Ltda.,
Rádio Sucesso de Manaus Ltda.,

Sociedade de Radiodifusão Manaus Ltda.
Rádio TV do Amazonas S/A e
Fundação Evangélica de Comunicação e Cultura.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto as proponentes Rádio TV do Amazonas S/A, e Fundação Evangélica de Comunicação e Cultura.

A Rádio TV do Amazonas S/A foi desclassificada porque efetivou diversas alterações e não apresentou as alterações contratuais devidamente registradas no órgão competente.

Também a Fundação Evangélica de Comunicação e Cultura deixou de apresentar os seguintes documentos: ato constitutivo da fundação devidamente registrado no órgão competente; prova da condição de brasileiro de cada administrador da entidade; certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis, Criminais e de Protesto de Títulos de todos os administradores; prova de cumprimento das obrigações eleitorais de todos os administradores;

demonstração de recursos técnicos e de disponibilidade de recursos financeiros e a programação da emissora.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas Sociedade de Televisão Manauara Ltda., Rede Brasil Norte de TV Ltda., Rádio Sucesso de Manaus e Sociedade de Radiodifusão Manaus limitada.

5. Nessas Condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional as anexas portarias de permissão, as quais estão consubstanciadas no subitem 10.5 das condições do edital.

6. Esclareço que, o subitem 10.5 das condições do edital, faculta ao Ministro de Estado das Comunicações, verificada a conveniência e, havendo possibilidade técnica, outorgar permissão a mais de uma proponente dentre as que atenderam às suas condições. Os atos de outorga somente virão a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 145, DE 1990

(Nº 333/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capital de Fortaleza Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 66, de 6 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Capital de Fortaleza Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 199, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 66, de 6 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 1990, que "outorga permissão à Rádio Capital de Fortaleza Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

sonora em frequência modulada, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará",
Brasília, 12 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 120/90, DE 18 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 136/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Rádio Capital de Fortaleza Ltda.,
Rádio FM Nordeste Ltda. e
Rádio Vale do Pacoti Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

PORTARIA Nº 66, DE 6 DE MARÇO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.008394/89 (Edital nº 136/89), resolve:

1. Outorgar permissão à Rádio Capital de Fortaleza Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará.

2. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

3. Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Antônio Carlos Magalhães.

(A Comissão de Educação.)

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163, DE 1989 — COMPLEMENTAR (Nº 170/89, naquela Casa)

Define, na forma da alínea a do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos estados e Distrito Federal, quando de sua exportação para o exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica compreendido no campo de incidência do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, e de comunicação (ICMS) o produto industrializado semi-elaborado destinado ao exterior:

I — que resulte de matéria-prima de origem animal, vegetal ou mineral sujeita ao imposto quando exportada *in natura*;

II — cuja matéria-prima de origem animal, vegetal ou mineral não tenha sofrido qualquer processo que implique modificação da natureza química originária; e

III — cujo custo da matéria-prima de origem animal, vegetal ou mineral represente mais de sessenta por cento do custo do correspondente produto, apurado segundo o nível tecnológico disponível no País.

Art. 2º Caberá ao Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz):

I — estabelecer as regras para a apuração do custo industrial conforme referido no artigo anterior;

II — elaborar lista dos produtos industrializados semi-elaborados segundo definidos no artigo anterior, atualizando-a sempre que necessário.

§ 1º É assegurado ao contribuinte reclamar, perante o estado ou o Distrito Federal, onde tiver domicílio fiscal, contra a inclusão, entre os produtos semi-elaborados, do bem de sua fabricação.

§ 2º Julgada procedente a reclamação, o estado ou o Distrito Federal submeterá ao Conselho Nacional de Política Fazendária a exclusão do produto da lista de que trata o inciso II do caput deste artigo.

§ 3º Para definição dos produtos semi-elaborados, os contribuintes são obrigados a fornecer ao Conselho Nacional de Política Fazendária e ao estado ou ao Distrito Federal de sua jurisdição fiscal a respectiva planilha de custo industrial que lhe for requerida.

Art. 3º Não se exigirá a anulação do crédito relativo às entradas de mercadorias para utilização como matéria-prima, material secundário e material de embalagem, bem como o relativo ao fornecimento de energia e aos serviços prestados por terceiros na fabri-

cação e transporte de produtos industrializados destinados ao exterior.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, equipara-se a saída para o exterior a remessa, pelo respectivo fabricante, com o fim específico de exportação de produtos industrializados com destino a:

I — empresa comercial exportadora, inclusive *tradings*, ou outro estabelecimento do fabricante;

II — armazém alfandegado ou entreposto aduaneiro;

III — outro estabelecimento, nos casos em que a lei estadual indicar.

Art. 4º Para cálculo da participação de cada estado ou do Distrito Federal na repartição da receita tributária de que trata o inciso II do art. 159 da Constituição Federal, somente será considerado o valor dos produtos industrializados exportados para o exterior na proporção do ICMS que deixou de ser exigido em razão da não-incidência prevista no item a do inciso X e da desoneração prevista no item f do inciso XII, ambos do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União somente aplicará o disposto neste artigo a partir do segundo cálculo da correspondente participação a ser realizado depois da vigência desta lei.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Assuntos Econômicos.)

PARECER

PARECER Nº 485, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1990, que "veda aos empregados ou dirigentes de entidades da administração federal indireta a percepção de retribuição mensal superior ao valor da remuneração mensal fixada para ministros de Estado".

Relator: Senador Afonso Sancho

De autoria do ilustre Senador Leite Chaves, chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o projeto de lei em epígrafe, objetivando estabelecer que "nenhum empregado de entidades da administração federal indireta, ainda que ocupante de cargo de direção ou chefia, poderá receber retribuição mensal superior aos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por ministros de Estado".

Ainda nos termos da proposição, "incluem-se no conceito de retribuição todas e quaisquer vantagens percebidas pelo empregado durante o ano, inclusive as relativas a participação nos lucros da entidade empregadora".

Na justificativa, esclarece o ilustre autor, de início, que "não é de hoje que se vem observando um inusitado exagero na fixação dos níveis retributivos dos empregados e diri-

tentes de órgãos da administração federal indireta, muitos dos quais atingem limites bastante superiores aos estabelecidos, em níveis equivalentes, para os servidores da administração federal direta. Estes, por força de dispositivo constitucional (art. 37, XI), têm como limites máximos, no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal”.

E finalizando, após outras considerações, assinala:

“Para evitar tais excessos, impõe-se a limitação estatuída pelo presente projeto, que estabelece, como limite máximo moralizador, o mesmo previsto para os servidores da administração federal direta.”

Com relação à matéria, estatui a Constituição da República, exatamente no mesmo artigo e inciso invocados pelo ilustre autor, *in verbis*:

“Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XI — a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, ministros de Estado e ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo prefeito;” (grifamos)

Como se pode ver, ressalta indubitavelmente da atenta leitura dos dispositivos acima transcritos que o limite que o projeto em exame se propõe a estabelecer já se encontra constitucionalmente fixado para as remunerações pagas pela administração federal indireta. Dispiciendo, assim, é novamente inscrevê-lo em legislação infraconstitucional.

Isso posto, embora reconhecendo que a iniciativa não enfrenta óbices de natureza jurídico-constitucional, nosso parecer, no mérito, pela rejeição.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1990. — **Jutahy Magalhães**, Presidente eventual — Afonso Sancho, Relator — João Castelo — José Paulo Bisol — Márcio Lacerda — José Fogaça — Ronan Tito — João Menezes — Nabor Júnior — Ruy Bacelar — Humberto Lucena — Mansueto de Lavor — Oziel Carneiro — Marcondes Gadelha — Maurício Corrêa — Wilson Martins — Ronaldo Aragão — Chagas Rodrigues — Carlos Alberto — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1990, de iniciativa do Presidente da República, que terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, a matéria poderá receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Do Expediente lido, constam, ainda os Projetos de Decreto Legislativo nº 129 a 145, de 1990, que terão tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, as proposições poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 239, de 1990 (nº 915/90, na origem), de 15 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, solicita autorização para que a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. (Embratel) possa contratar 4 (quatro) operações de crédito externo, no valor global de US\$ 311.895.000,00 (trezentos e onze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil dólares americanos), para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência recebeu o Ofício nº S/77, de 1990 (nº 18.179/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, nos termos da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, solicita autorização para que a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 14.000.000.000 (quatorze bilhões) de Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFTM-Rio).

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Foram encaminhados à Mesa, por solicitação desta Presidência e em obediência à Resolução nº 3, de 1990-CN, os nomes dos candidatos à eleição para a Comissão Representativa do Congresso Nacional.

São os seguintes os nomes indicados pelas Lideranças:

Titulares:	Suplentes:
PMDB	
Mauro Benevides	Márcio Lacerda
PFL	
Marcondes Gadelha	Meira Filho
PSDB	
Chagas Rodrigues	Pompeu de Sousa
PDT	
Maurício Corrêa	Nelson Wedekin

PRN	
Albano Franco	Ney Maranhão
PDC	
Moisés Abrão	Gerson Camata

Coube ao PMDB abrir mão de uma das suas indicações em favor da Mesa, à qual uma das sete vagas é destinada. Daí por que são indicados os dois únicos membros do PMDB que fazem parte da Mesa. Para titular: o Senador Nelson Carneiro e para suplente o Senador Nabor Júnior.

O art. 5º da resolução diz o seguinte:

“A eleição dos membros da Comissão será procedida em cada Casa, aplicando-se, no que couber, as normas estabelecidas nos respectivos Regimentos Internos para a escolha dos membros de suas Mesas.”

A Presidência solicita ao nobre Senador Iram Saraiva a fineza de assumir a Presidência para proceder à eleição.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PRN — MS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, essa eleição não estava marcada para o dia 17?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Câmara dos Deputados já deliberou. A Mesa tem dúvidas se no dia 17 haverá número para votar; por isso está submetendo à apreciação dos Srs. Senadores a possibilidade de realizar hoje a eleição. Se houver alguma resistência, a Mesa retardará para 2ª-feira. Não há nenhuma dificuldade em fazê-lo.

O Sr. RACHID SALDANHA DERZI — Sr. Presidente gostaria de saber se, realmente, ela estava marcada o dia 17, conforme V. Exª comunicou, mas está antecipada para hoje.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É porque a Câmara tomou esta providência.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Não faço nenhuma objeção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A eleição seria 2ª-feira, mas, se não houver possibilidade de se realizar sessão neste dia, não haverá o que fazer, assim não haverá comissão durante o recesso. A Mesa está submetendo a matéria à discussão e à decisão do Plenário.

Passo a Presidência ao Senador Iram Saraiva, que não é um dos indicados entre os 14 que compõem a lista.

O Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente.

O PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência irá proceder agora à votação que será simbólica.

Os Srs. Senadores que concordam com os nomes propostos pelas lideranças permanecem sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Fica constituída a Comissão Representa-

tiva do Congresso Nacional, nos termos do art. 58, § 4º, da Constituição.

O Senador Rachid Saldanha Derzi votou contra?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do requerimento nº 178, de 1990, com a finalidade de examinar os critérios, as possi-

veis irregularidades e os efeitos sócio-econômicos da dispensa e colocação em disponibilidade de servidores, da extinção de cargos e empregos, repartições, rwn autarquias e empresas, no âmbito da administração pública da União, direta, indireta e fundacional, encerrou seus trabalhos com a apresentação de relatório que tomou o nº 5, de 1990.

É o seguinte o relatório apresentado:

RELATÓRIO Nº 5, DE 1990

Da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar os critérios, as possíveis irregularidades e os efeitos sócio-econômicos da dispensa e colocação em disponibilidade de servidores, da extinção de cargos e empregos, repartições, autarquias e empresas no âmbito da Administração Pública da União, direta, indireta e fundacional.

RELATOR: Senador MANSUETO DE LAVOR

1 - INTRODUÇÃO

A Reforma Administrativa, objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito, constitui um dos núcleos básicos do programa de modernização da sociedade e do Estado brasileiros, preconizado e ora levado a cabo pelo governo do Exmº Sr. Presidente da República, Fernando Collor de Mello, que afirma estar respaldado, para implementá-lo, nos milhões de votos que o conduziram ao cargo máximo de nosso País.

Não deve ser imputada ao Senado Federal, com a iniciativa de instituir esta CPI, qualquer posição aporística contra ou a favor das ações efetuadas pelo Governo Federal. Trata-se, sim, do cumprimento de uma de nossas mais importantes obrigações constitucionais: o acompanhamento e a fiscalização dos atos do Poder Executivo. Momentaneamente na esfera de tamanha magnitude, como a desta Reforma Administrativa — que diz respeito, direta ou indiretamente, à tranquilidade (e mesmo à sobrevivência) de milhares de famílias de servidores públicos federais, e, em outro nível, co-loca questões sobre a própria sobrevivência futura do Estado brasileiro, e da manutenção de sua capacidade de intervir eficazmente na direção do desenvolvimento nacional —, a não-participação do Senado Federal na arena das discussões implicaria em indesculpável crime de omissão.

Como Relator desta Comissão, espero honrar a confiança em mim depositada por meus ilustres pares, apresentando um Relatório o quanto possível objetivo sobre um tema que, por sua própria natureza, tem conduzido antes a posições passionais extremadas do que a uma reflexão crítica equilibrada.

2 - HISTÓRICO DA CPI

Em 28 de junho de 1990, atendendo ao Requerimento nº 178, de 1990, encabeçado pelo Senador Maurício Corrêa, foi instalada Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a examinar os critérios, as possíveis irregularidades e os efeitos sócio-econômicos da dispensa e colocação em disponibilidade de servidores, da extinção de cargos e empregos, repartições, autarquias e empresas, no âmbito da administração pública da União, direta, indireta e fundacional. São seus integrantes os Senadores: Maurício Corrêa, presidente; Lourival Baptista, vice-presidente; Mansueto de LAVOR, relator; Cid Sabóia de Carvalho, Luiz Viana Neto, Aureo Nello, Pompeu de Souza, Jutahy Magalhães, Wilson Martins, Afonso Sancho, Odacir Soares, Antônio Luiz Maya, João Menezes, Afonso Camargo, Raimundo Lira. Como Suplentes: Mauro Benevides, Humberto Lucena, Chagas Rodrigues, José Acirpino Maia, Mauro Borges e Lavoisier Maia.

A Comissão decidiu colher o depoimento das autoridades governamentais diretamente envolvidas com o setor de recursos humanos do Governo Federal, ou que comandassem órgãos em que era maior o número de reclamações de funcionários, em razão das modificações ocorridas, bem como dos dirigentes de órgãos de classe dos servidores.

Foram seis as sessões de coleta de depoimentos, não incluindo as reuniões inicial e final, destinada esta à aprovação do Relatório. Assim, no dia 02.08.90, prestou depoimento o Sr. João Eduardo Cerdeira Santana, Secretário da Administração Federal; no dia 16.08.90, o Sr. Lafayette Coutinho Torres, Presidente da Caixa Econômica Federal, e o Sr. Jorge Lins Freire, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil; no dia 05.09.90, o Sr. Alberto Policaro, Presidente do Banco do Brasil; no dia 29.09.90, o Sr. Antônio Rogério Magri, Ministro do Trabalho e Previdência Social, e, no dia 24.11.90, o Sr. Raimundo Nonato Cruz, Presidente da Confederação dos Servidores Públicos Cíveis do Brasil.

Além dos depoimentos, realizou-se em Recife, no dia 26 de outubro de corrente, audiência pública em que dirigentes de entidades classistas da área da administração pública puderam relatar os problemas ocorridos com servidores por eles representados.

Durante todo o seu período de funcionamento, a Comissão recebeu ainda várias denúncias escritas, remetidas por servidores que se julgavam injustiçados ou por suas entidades representativas.

Antes de passar ao assunto deste relatório, desejo expressar o mais profundo agradecimento à equipe de assessores desta Casa, que emprestaram sua experiência e dedicação aos trabalhos desta Comissão. Destaco HELENA IGNARD SARNIES DOS SANTOS Secretária da Comissão; Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Chefe do Serviço de Comissões Especiais e de Inquérito; Marco Antônio Campos Martins, Coordenador da Equipe e Ailton Dutra Leal, Arésio Teixeira Peixoto, Dirceu Teixeira de Mattos, Juarez Mendes, Tristão Salustiano Botelho e Scipião Salustiano Botelho. Agradeço, também, com a mesma ênfase, a imprescindível colaboração de Aylton Ventura, JOSÉ Jesus de Moraes Rego, Jurandir Leal, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Pernambuco, Paulo de Tarso Moraes Souza, Presidente da Associação dos Servidores da SUDENE-PE, e Vera Baroni, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Saúde e Previdência de Pernambuco.

3 - OS OBJETIVOS DA REFORMA ADMINISTRATIVA, SEGUNDO DEPOIMENTOS DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS

Para que possamos avaliar a forma como vem sendo encaminhada a Reforma Administrativa, cumpre estabelecer, em primeiro lugar, as motivações que levaram o Executivo Federal a propô-la, bem como os objetivos visados com sua implementação e os critérios utilizados em sua execução. Para tanto, devemos invocar preferencialmente o depoimento pessoal de seus propugnadores, dentre os quais sobressai, por força do cargo, o Sr. Presidente da República, Fernando Collor de Mello. Sua Excelência não foi ouvido por esta Comissão, mas dispomos de várias manifestações suas, feitas publicamente e registradas por órgãos conceituados da Imprensa Nacional.

Em discurso pronunciado no dia 09-05-90, em presença de todo o Ministério, e publicado no jornal O Estado de São Paulo no dia seguinte (v. Anexo 1), diz o Sr. Presidente:

"As decisões que tomamos nestes quase dois meses de governo configuram passo histórico de grande significado. A sociedade brasileira está engajada no processo. Não haverá recuo possível. Arrancamos definitivamente na direção de nosso objetivo: a construção de um país digno, respeitado, confiante, socialmente justo. (...) O Estado brasileiro vinha sofrendo há vários anos um grave processo de perda de capacidade financeira e de competência gerencial. (...) Para que os planos do Governo possam, em seu conjunto, alcançar os objetivos fixados, é fundamental que a reforma administrativa avance."

Neste mesmo discurso, o Sr. Presidente da República fixa a meta da Reforma Administrativa, no que tange ao quadro de pessoal do setor público: este quadro deverá sofrer uma redução "da ordem de 20 a 25%, mediante dispensas e colocação em disponibilidade de servidores ociosos que não se enquadraram nas exigências de dedicação e operosidade do Brasil Novo".

Temos aqui, nas palavras do seu máximo idealizador, os motivos, as metas e os critérios norteadores da

Reforma Administrativa. Ressalte-se que Sua Excelência não explica, em nenhum momento, como foram identificados esses 20 ou 25% de servidores ociosos, nem os critérios para se avaliar a ociosidade e a falta de "dedicação e operosidade" desses servidores. Portanto, devemos acreditar que essa meta (de 20 a 25% de redução no quadro de pessoal) refere-se à razão anteriormente apontada pelo Sr. Presidente: tratar-se-ia de estancar o "grave processo de perda de capacidade financeira e de competência gerencial" que estaria vitimando o Estado brasileiro.

Em depoimento prestado a esta Comissão Parlamentar de Inquérito (v. Anexo 2), o Sr. João Santana, Secretário de Administração Federal, corrobora e explicita tal interpretação:

"A diretriz fundamental é fortalecer a administração direta. E cortar pela raiz as causas do déficit público, muito claras nas empresas públicas, fundações e autarquias, que não vinham prestando contas à sociedade da relação custo-benefício dos seus projetos, locupletando-se em sua autonomia administrativa e financeira."

Estão esclarecidos, portanto, pelas palavras do responsável maior por sua execução, a motivação e o objetivo final do enxugamento da máquina administrativa: a existência do déficit público e a necessidade de sua eliminação.

Devemos ouvir, agora, o que disse o Sr. Antonio Kandir, Secretário Nacional de Economia do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e uma das figuras de proa da equipe econômica do Governo, em depoimento prestado perante a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal (v. Anexo 1). São palavras do Sr. Secretário:

"O objetivo fundamental da reforma administrativa é criar condições para um funcionamento perfeito do Estado, do Estado que queremos. Então o objetivo não é redução do déficit, mesmo porque se fizesse o objetivo a redução do déficit, ficamos, vamos dizer assim, um número de despesas maior possível, que aí sim, se conseguiria um número de redução do déficit importante. Se que certamente seria uma redução importante em 90, mas acabariam por vir diversos mecanismos recriando um déficit importante em 1991, 1992. (...) Então, se o balizador fundamental fosse simplesmente o déficit, certamente a reforma administrativa não estaria sendo bem direcionada."

São palavras do Sr. Secretário Nacional de Economia, Sr. Antonio Kandir.

Caberia perguntar em primeiro lugar que Estado é esse que o Sr. Antonio Kandir e seus colegas de governo querem. Ao que se consta, o Estado que a sociedade brasileira quer é aquela que está consubstanciada no texto da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em outubro de 1988, a qual não pode ser alterado por meio de uma reforma administrativa. Mas retornemos ao nosso assunto principal.

Ora, alguém poderia dizer que a área administrativa do governo não está afeta ao Sr. Antonio Kandir; ninguém poderá dizer, entretanto, que a área econômica não o esteja. É o Secretário Nacional de Economia quem afirma que a Reforma Administrativa não trará grandes consequências para a configuração do déficit público, e mesmo se as trouxesse seriam consequências passageiras, pois o déficit retornaria em 1991, 1992... Com sua autoridade na área econômica, o Sr. Antonio Kandir presta aqui um depoimento que contraria claramente as afirmações do seu colega de secretariado, Sr. João Santana, e as do próprio Presidente da República.

Devemos procurar então a justificação da Reforma Administrativa em outro lugar? Talvez — quem sabe — em uma entrevista concedida pelo Presidente da República, Sr. Fernando Collor de Mello, ao Correio Brasileiro e publicada em 04.07.90. (v. Anexo 1). Perguntado, então, se a meta de 360 mil demissões não seria muito ousada, respondeu o Sr. Presidente: "Tudo depende do estilo, (...) da maneira com que você queira fazer"; e mais adiante:

"Nós tínhamos que, de alguma maneira, balancear o país, acordar o país. (...) É o que nós verificamos também em todos os jornais — uns mais outros menos — nunca foi a crítica, e isso é muito interessante, nunca foi a crítica porque, eventualmente, estivesse procedendo a dispensas no serviço público, mas sempre foi... Pôxa, prometeu 360 e só demitiu até agora 60. Cadê os outros 300? Ou seja, tem que demitir mais rápido, tem que dispensar mais rápido."

São declarações literais, até agora não desmentidas, do Presidente da República Federativa do Brasil.

Creio que qualquer pessoa de bom senso terá dificuldade em entender que se possa demitir 360 mil pessoas por uma questão de "estilo"; ninguém gostaria de acreditar que o Presidente da República instale a intranquilidade no seio de milhares de famílias para satisfazer as exigências de um vago sujeito coletivo definido pelo Sr. Presidente como "todos os jornais".

Entretanto, frente a declarações tão discordantes, torna-se praticamente impossível elucidar os critérios

básicos que norteiam a ação do governo. Quando um secretário de governo contradiz outro secretário de governo; quando um secretário de governo contradiz o Presidente da República; quando o Presidente da República contradiz o próprio Presidente da República, instaura-se uma confusão conceitual que em nada facilita o nosso trabalho.

Que dizer então dos critérios que deveriam nortear as demissões e colocação em disponibilidade dos servidores públicos? Para o Sr. Presidente da República, trata-se de 20 a 25% de "ociosos" que devem ser afastados para garantir o bom funcionamento da máquina administrativa. O Sr. João Santana, no depoimento anteriormente citado (v. Anexo 2), refere-se também aos ociosos, mas, mais cauteloso que o seu chefe, estabelece algumas nuances (como, por exemplo, "cortar na atividade-meio e não na atividade-fim"), que teremos oportunidade de discutir mais detidamente em outro lugar neste Relatório, tudo balizado pelo objetivo final de "reduzir o déficit público". Já para o Sr. Antonio Kandir:

"...essa questão do número [de funcionários a serem afastados] tem que ser entendida de forma muito clara. Se fosse deixada simplesmente, no curto prazo, no curto prazo, a necessidade de que cada uma das agências governamentais fizesse a melhor gestão dos seus recursos, sem nenhum balizador, isso obviamente poderia levar aos resultados mais diversos. O que a Secretaria de Administração fez foi estabelecer, com base numa análise geral [que análise é essa? que critérios adotaram?], quais seriam os números-metade que deveriam ser atingidos. Esses números (...) não podem ser pegos ao pé da letra porque se pegarmos e compararmos 30% numa empresa do tipo "x", 30% com uma empresa do tipo "y" não tem sentido porque é 30%. (...) O critério básico é esse: há uma meta — cada gestor terá que provar que não é possível chegar a essa meta."

Mais uma vez o governo fala por muitas bocas, e não em uníssono. O que em determinado lugar é meta inegociável, obrigação moral para a recuperação do Estado, em outro é mero instrumento para acicatar gestores. Creio que não apenas o autor deste Relatório se encontra perplexo frente à crônica falta de clareza do governo na apresentação de seus objetivos e critérios.

Ou talvez o Relator é que esteja errado; talvez não existam objetivos, talvez não existam critérios; talvez exista apenas, indiscutível e incontornável, princípio, meio e fim de si mesmo, a Reforma Administrativa. Vamos então a ela.

4 - OS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS RECEITAS CORRENTES DO GOVERNO FEDERAL

Disponho dos seguintes elementos para nossa análise: os depoimentos prestados, sob juramento a essa Comissão; as denúncias apresentadas, diretamente ou por escrito, à CPI, por servidores públicos ou suas entidades classistas, sobre descaminhos e injustiças na aplicação dos supostos "critérios" de execução das demissões e colocação em disponibilidade; documentos comprobatórios da ilegalidade e da precipitação de algumas medidas assumidas pelo governo; algumas estatísticas e o vasto noticiário publicado na imprensa sobre o assunto.

A despeito de termos entrevistado apenas 6 depoentes, a importância individual de cada um na condução da Reforma Administrativa, aliada ao teor tão vago e contraditório de seus depoimentos, torna possível algumas conclusões fundamentais sobre o assunto. Pois se os depoimentos do Ministro do Trabalho, do Secretário da Administração, dos Presidentes do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal não se coadunam, somos levados a acreditar que o aumento no número de depoentes só nos levaria a um aumento no número das contradições.

Antes, contudo, de penetrarmos profundamente nesse assunto, o que faremos na próxima seção desse Relatório, gostaria de trazer à baila, brevemente, algumas considerações a respeito da importância dos gastos com pessoal e encargos sociais no conjunto das receitas correntes do governo federal.

O que importa ressaltar?

Com relação às estatísticas, aos números da Reforma, que pretensamente justificariam uma política de demissões, queremos recordar que o Secretário da Administração, Sr. João Santana, em seu depoimento (v. Anexo 2), mencionou que:

"Em fevereiro de 1990, portanto um mês antes de o Presidente Fernando Collor tomar posse, o Estado gastou com pessoal 87% das despesas correntes — fevereiro de 1990."

Na ocasião, este Relator, de posse de um exemplar da Lei de Orçamento para 1990, contestou veementemente os números apresentados pelo Sr. João Santana. Poder-se-ia, talvez argumentar que a contestação se baseava em orçamento elaborado por outro governo, e que a realidade da execução seria outra. Mas o Sr. Secretário da Administração simplesmente alegou desconhecer o assunto e que os dados por ele apresentados tinham sido fornecidos pelo Departamento do Tesouro.

A esse respeito, devemos registrar, primeiramente, que a Constituição do Brasil estabelece no art. 38 das Disposições Transitórias (que até a promulgação de lei complementar regula a matéria), que a União não poderá despendar com pessoal mais de 45% de suas receitas correntes.

Ora, de acordo com o Projeto de Lei do Orçamento para 1991, elaborado pelo atual governo, as receitas correntes nos orçamentos fiscal e da seguridade estão previstas em Cr\$ 5.467 bilhões, enquanto as despesas com pessoal e encargos sociais ficaram orçadas em Cr\$ 1.347 bilhões. Por outro lado, a execução orçamentária referente a janeiro e fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial de 30 de março, confirmam os seguintes números: receitas correntes = Cr\$... 168,8 bilhões, despesas de pessoal e encargos = Cr\$ 91,3. Finalmente, os dados da execução orçamentária até outubro de 1990, publicados no Diário Oficial de 30 de novembro passado, demonstram receitas correntes no valor de Cr\$ 3.189 bilhões, contra Cr\$ 1.091 bilhões de despesas com pessoal e encargos sociais. A relação entre os dois valores nos três casos acima é, respectivamente, de 24%, 54% e 34%.

Se considerarmos o conceito de "receitas correntes líquidas" expresso no item 20 da Exposição de Motivos do Projeto de Lei Orçamentária para 1991, isto é, receita líquida igual a receita total menos transferências para estados e municípios, teremos a seguinte situação (valores em Cr\$ bilhões):

	Orçamento 1991	Execução 1990
1. Receitas correntes	5.467	3.180
2. Transferências	1.761	745
3. Receita líquida	3.706	2.435
4. Despesas com pessoal e encargos sociais	1.347	1.091
5. Relação (4)/(1)	24%	34%
6. Relação (4)/(3)	36%	45%

Verifica-se, no exame dos dados acima, que mesmo se considerarmos o conceito de "receita líquida", as despesas com pessoal e encargos sociais representam, no máximo, 45% do total. Em todas as hipóteses, os percentuais são muito inferiores aos 85% previstos na Constituição e estão muito aquém dos 87% citados pelo Secretário da Administração. Aliás, a Exposição de Motivos relativa ao Projeto de Lei do Orçamento para 1991 define, no item 20, que a relação entre as despesas de pessoal e a receita líquida é fixada em 31%. Isto significa que este Relator tinha toda a razão ao contestar os números apresentados pelo Secretário.

Ou seja, estes números invalidam totalmente as posições da Secretaria de Administração. Assim, a política de demissões não pode ter como justificativa o excesso da despesa com pessoal.

Fazemos agora a análise e avaliação dos depoimentos tomados por esta CPI.

EXEMPLOS DE DESPESAS					
em %					
Países	Despesas do Governo Central em relação ao PIB (1983)	Despesas com pessoal em relação aos Gastos Totais do Governo Central (1981)	Número de funcionários públicos em relação à População ocupada (1984)	Déficit público em relação ao PIB (1985)	Pagamento do Serviço da Dívida Externa em relação ao PIB (1984)
Alemanha Federal	31,2	23,5	23,5	2,0	0,0
Argentina	22,3	nd	22,0	13,0	3,5
Costa Rica	26,4	nd	19,5	2,2	9,9
Brasil	21,4	22,3	11,0	3,6	4,1
Estados Unidos	25,1	25,7	18,0	5,1	0,0
Frância	44,8	17,2	18,5	3,5	0,0
Suécia	46,9	nd	38,0	10,2	0,0
Uruguai	25,9	30,1	23,1	4,2	8,4
Venezuela	27,4	nd	21,4	3,4	5,6

Fonte: Relatório do Banco Mundial para 1986. FMI - Government Finance Statistics Yearbook 1984. e
OTYPREALC - Empleo Público en América Latina.
Elaborador: DRESS.

5 - AVALIAÇÃO DOS DEPOIMENTOS TOMADOS PELA CPI

Os depoimentos trazidos à Comissão atestam, de pronto, que graves falhas caracterizaram a chamada reforma administrativa do governo do Presidente Fernando Collor de Mello. Foram elas: 1- Falta de planejamento; 2- Precipitação na implantação das mudanças; 3- Falta de critérios para a identificação dos servidores a serem colocados em disponibilidade ou demitidos; 4- Afastamento de servidores por motivos políticos ou ideológicos; 5- Falta de amparo legal para a colocação de servidores colatistas em disponibilidade.

5.1 Falta de planejamento: esta é, a nosso ver, a falha maior e mais grave de toda essa pretensa reforma administrativa. Não se tem notícia de que tenha sido ela precedida de um levantamento e uma análise profunda e minuciosa da realidade existente. Somente a partir daí e após uma avaliação criteriosa da situação, poder-se-ia chegar a uma real necessidade de modificação. A máquina administrativa do governo é tão grande e complexa que um trabalho dessa ordem só poderia ser feito em prazo mais longo. Reforma administrativa alguma, para ser séria e duradoura, poderia começar com a dispensa de servidores e a extinção de órgãos. Esta deveria ser a etapa final da reforma. O governo, no entanto, optou justamente pelo caminho inverso: começou pelo fim.

É justamente isso que está a ocorrer na administração pública brasileira, em grau maior ou menor. Em algumas repartições, houve até uma ocorrência mais grave: setores ficaram totalmente desativados - sem que houvesse tal intenção -, simplesmente porque todos os seus servidores foram colocados em disponibilidade. Segundo denúncias colhidas em audiência pública, realizada em Recife-PE, foi o que ocorreu na biblioteca e na seção de titulação de tex-

tas do INCRA de Pernambuco; em uma seção de atendimento ao público do INAMPS, que teve todos os seus datilógrafos desligados; e num hospital do INAMPS, que teve todos os seus eletricitistas colocados em disponibilidade.

É desalentador constatar que, em breve, uma verdadeira reforma administrativa terá que ser feita para tentar colocar ordem no caos em que fatalmente se transformará a administração pública em nosso País.

5.2 Precipitação na implantação das mudanças. A pressa, tem nos demonstrado a história e o nosso dia-a-dia, não é boa companheira das mudanças. Tudo que é feito de forma precipitada está mais sujeito a erros. Os acontecimentos têm evidenciado que foi esse um pecado capital das mudanças introduzidas no País, após a posse dos novos administradores. Afirmam notícias insistentemente veiculadas pela imprensa, dando conta de cobranças a seus auxiliares de maior empenho e urgência na dispensa de servidores, feitas pelo Presidente da República, três fatos chegaram à CPI a viçam comprovar que a precipitação na implantação das mudanças foi real: a) ao chefe do INCRA, em Pernambuco, teriam sido dados três dias para elaborar uma lista com os nomes das pessoas a serem afastadas do órgão; b) outro fato foi relatado pelo próprio Ministro do Trabalho e Previdência Social, Antônio Rogério Magri. Indagado se, no dia 03 de maio, tirou uma ordem, em seu Ministério, para os responsáveis pelos diversos departamentos elaborarem, no prazo de três horas, uma lista com os nomes de 30% dos servidores, para que fossem afastados, o Ministro respondeu:

"Essa ordem foi dada realmente em três horas, mas já fazia três meses que essa ordem estava dada e ninguém a cumpria".

Difícil entender como o Ministro Magri, bem antes de ser empossado no cargo, já dava ordens aos seus subordinados no Ministério, de vez que, no dia 03 de maio, só

havia 01 mês e 19 dias que assumira o cargo. É simplesmente inadmissível que ordem desse teor tenha sido repassada a dirigentes de órgãos públicos e, mais inconcebível ainda, que tenha sido cumprida; c) outro fato que demonstra cabalmente a precipitação com que as dispensas foram executadas foi patrocinado pelo próprio Governo Federal. No dia 21 de setembro de 1990, através do Decreto nº 99.536, de 20/9/90, o governo voltou atrás e excluiu o regime de disponibilidade remunerada os Agentes de Vigilância, Agentes de Segurança, Auxiliares de Segurança, Guardas de Vigilância, Vigias e Vigilantes.

O próprio governo reconheceu que errou e corrigiu o seu erro. Menos mal que assim tenha sido. Se não tivesse havido, porém, nenhuma contestação às mudanças administrativas impostas pelo governo, esse decreto teria, no mínimo, deflagrado uma dúvida: será que erro semelhante não teria sido cometido em relação a outros servidores?

5.3 Falta de critérios para a identificação dos servidores a serem colocados em disponibilidade ou demitidos.
Esta é outra falha grave da chamada reforma administrativa.

Confrontado com a cobrança insistente de critérios para a dispensa de servidores, o secretário João Santana, ainda ensaiou, perante a Comissão, uma reação que não passou de bravata. Declarou ele, ao ler o seu pronunciamento inicial:

"Alguns dirigentes sindicais dos funcionários públicos, numa equivocada estratégia de confrontação com o Estado, criticam a política de recursos humanos do Governo, afirmando que as demissões, as dispensas e a colocação de funcionários em disponibilidade não têm critérios. Afirmando para os senhores que estes critérios existem e obedecem a leis, aprovadas pelo Congresso Nacional, bem como por decretos e atos normativos (Lei 8.028, de 12 de abril de 1990; Decreto 99.235, de 04 de maio de 1990, regulamentados pelo Ofício 05 da Secretaria de Administração Federal, de 30 de abril de 1990)".

Consultando a legislação citada pelo sr. João Santana, verificamos que a Lei nº 8.028, de 12/4/90, "dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências". No seu bojo, apenas um artigo estabelece parâmetros para o afastamento do excedente de servidores:

"Art. 28. O excedente de pessoal em exercício nos órgãos e Ministérios organizados nos termos desta Lei será:

I - dispensado, quando ocupante, exclusivamente, de função de confiança (LT-DAS) ou de função de Assessoramento Superior - FAS;

II - automaticamente devolvido aos órgãos de origem, quando se tratar de servidores requisitados ou cedidos;

III - exonerado do cargo em comissão ou função de confiança (DAS) ou dispensado da função (DAI), retornando ao cargo ou emprego permanente, sem prejuízo do disposto no item seguinte;

IV - considerado em disponibilidade, quando ocupante de cargo ou emprego permanente dos respectivos quadros ou tabelas".

Como se vê, a lei estabelece o que fazer com os excedentes. Só não estabelece como chegar a eles, no caso de servidores não ocupantes de cargos de chefia. Assim, ao contrário do que afirma o Secretário João Santana, esta lei nada tem a ver com os critérios a serem seguidos na identificação dos servidores a serem dispensados.

O Decreto nº 99.235, de 4/5/90, "dispõe, sobre critérios e diretrizes para elaboração de proposta de Quadro-Tabela de Lotação Ideal dos órgãos da Presidência da República, Ministérios Civis, autarquias e fundações, e dá outras providências".

Os critérios estabelecidos no Decreto dizem respeito à elaboração de proposta de Quadro-Tabela de Lotação Ideal, não se referem a critérios para a identificação de pessoas a serem demitidas ou colocadas em disponibilidade. Como se trata de lotação ideal, pode perfeitamente acontecer que ela seja superior ao número de servidores lotados no órgão, quando de sua elaboração. O Decreto não faz nenhuma vedação nesse sentido.

Basta verificar o que contém o Ofício nº 05, de 30 de abril de 1990, da Secretaria de Administração Federal, ato normativo regulamentador de Lei e Decreto, no dizer do sr. João Santana.

Basta que não reste qualquer dúvida a respeito dos possíveis critérios contidos nesse ofício, julgamos por bem transcrevê-lo integralmente:

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 005/DRH/SAF/PR 30.04.90/

Senhor Dirigente

Tendo sido expirado o prazo estabelecido, pelo artigo 2º do Decreto nº 99.011, de 02 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da

07 subsequente, estamos encaminhando a V. Sa. o modelo anexo para que seja preenchido e remetido a este Departamento com a maior brevidade possível.

2. Vizando uniformizar as informações a serem encaminhadas a este Departamento, esse órgão de pessoal deverá observar os seguintes critérios:

2.1. Na obtenção dos quantitativos globais o número que for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será arredondado para menos.

2.2. O quantitativo de 80% (oitenta por cento) deve ser aplicado de forma global, tomando por base todos os cargos e empregos vagos, até 01/01/90, e os claros de lotação existentes na estrutura do órgão, de acordo com o que estabelecem os itens I e II do art. 1º do Decreto nº 99.011, de 02/03/60.

2.3. A distribuição dos 20% (vinte por cento) restantes fica a critério do órgão informante, respeitadas as suas reais necessidades de trabalho e as vagas existentes nas categorias funcionais, cargos ou empregos.

3. Em anexo ao Quadro numérico de extinção de vagas e claros de lotação, deverá ser encaminhada a relação das vagas existentes com os nomes de seus ex-ocupantes, e respectivas categorias funcionais, cargos ou empregos, indicando as que deverão ser mantidas.

Quaisquer dúvidas ligar nos telefones:

(61) 217-1212

217-1219

(ass) MAURÍCIO TEIXEIRA DA COSTA

Como se vê, esse ofício só veio confirmar a nossa afirmativa inicial: não houve critérios para a colocação de servidores em disponibilidade ou para a sua demissão. Cada responsável pela dispensa dos servidores utilizava os critérios que bem entendesse.

O sr. Secretário de Administração confundiu critérios de uniformização de informações sobre extinção de vagas e claros de lotação com critérios para identificação de pessoas a serem demitidas ou colocadas em disponibilidade. Talvez a confusão tenha sido até proposital, para que não viesse a público a inconsistência das dispensas efetuadas pelo governo, numa demonstração de que é mais conveniente fechar por sono ou até arrogante, do que admitir a fraude

na que sustenta suas decisões ou a ignorância total da matéria.

Já o Ministro do Trabalho e Previdência Social, Antônio Rogério Magri, foi muito mais direto e entático:

"... Não houve critério... Há critérios para se chegar à lotação ideal, através de uma portaria, mas não foi critério de escolha".

5.4 Afastamento de servidores por motivos políticos e ideológicos: esse tipo de perseguição foi objeto de denúncia por parte do presidente do SINDSEP-PE, Juandir Liberal, o qual sofreu na própria pele esse tipo de perseguição. Ele e vários outros servidores da SUDENE, que já tinham participado de associações de classe, foram todos colocados em disponibilidade; no mesmo dia, bateu o combativo Deputado por Pernambuco, Fernando Lyra, anunciando as arbitrariedades e perseguições ocorridas na SUDENE.

Recebendo igual mensagem, o presidente da Caixa Econômica Federal afirmou que realmente procurou reagir contra os servidores que, através de piquetes, queriam impedir os colegas de trabalhar ou que incentivavam os colegas à greve. São estas, textualmente, suas palavras:

"Diante da greve, realmente, eu disse que se os funcionários não entrassem, eu demitiria, a cada dia, 2.500 funcionários, e recrutaria, dentre os concursados, novos funcionários.

Nós não demitimos 2.500 grevistas, nós fizemos uma ameaça.

A greve acabou, então, nós não fizemos essas demissões, não demitimos alguns piqueteiros, que realmente subverteram, na nossa opinião, a ordem e agrediram funcionários da Caixa que queriam trabalhar. V. Vrs. sabe que num debate os generais têm de utilizar de todas as armas, e a utilização dessas armas é que mostra a diferença dos generais. Tivemos que cortar os funcionários de salários mais baixos, porque foi uma sinalização que precisava dar, porque demitimos 2.300 funcionários em 10 dias".

O Ministro da Aeronáutica também teria se utilizado da colocação de servidores em disponibilidade para se livrar dos "indesejáveis" e daqueles que militavam nas entidades representativas de classe, conforme denúncia do Sindicato dos Controladores de Voo.

5.5 Falta de amparo legal para a colocação de servidores celetistas em disponibilidade: esta é uma falha muito grave a ser imputada a um dirigente, notadamente na área de administração pública: agir ao arrepio da lei. Todavia, foi esse o argumento em que o juiz da 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Recife se baseou para determinar que mais de duzentos servidores da SUDENE retornassem ao trabalho. Entendeu o juiz que os servidores regidos pela CLT não poderiam ser colocados em disponibilidade, pois a lei faculta a utilização desse instituto apenas para os servidores estatutários estáveis e efetivos. Os servidores celetistas, ainda que estáveis, não podem ser colocados em disponibilidade, pois não são efetivos. O regime jurídico que os rege é o da legislação trabalhista consolidada e não o estabelecido pela Lei nº 1711/52.

Situação semelhante a esta aconteceu com os servidores da Fundação Educac, que foram reconduzidos ao trabalho, por decisão da Juíza Graciele Cavendish, da 8a. Junta de Conciliação e Julgamento de Recife.

Não que se acrescentar ainda que o instituto da disponibilidade não é instrumento adequado para a redução de gastos públicos, uma vez que os servidores em disponibilidade continuam a perceber vencimentos integrais, sem nenhuma contraprestação de serviço. Embora reconhecendo ser esse um problema que foge aos limites de uma sentença judicial, o juiz da 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Recife-PE, ao julgar a ação dos servidores da SUDENE, reconheceu ser essa uma situação

"moralmente vexatória". "...aconselharia a Moralidade Administrativa o aproveitamento, remanejando-se aqueles que estivessem sendo considerados como excessivos em determinada repartição, colocando-se-lhes à disposição de outras, até mesmo (quem sabe?) do Poder Judiciário, "primo pobre" entre os denominados poderes do Estado. Não o fez, contudo, por mero capricho de alguns, que, ao invés de enxugar a máquina, fazem com que o Estado pague a milhares de servidores, sem que haja prestação de serviço".

5.6 Faremos agora algumas considerações sobre os depoimentos do sr. Lafayette Coutinho Torres, presidente da Caixa Econômica Federal, e Alberto Policaro, presidente do Banco do Brasil. Uma finalidade comum caracterizaria as alterações administrativas introduzidas nessas instituições bancárias e no Banco do Nordeste do Brasil: a redução dos custos e o aumento da eficiência das empresas como instituições de crédito. Nada temos a objetar. Para serem instituições financeiras atuantes e lucrativas, têm que ser eficientes.

O sr. Lafayette Coutinho, entretanto, procurou demonstrar em seu depoimento que a Caixa Econômica Federal

estava funcionando melhor, depois das dispensas ocorridas em seu quadro de pessoal e que a lei não havia sido cumprida pelos servidores, quando da greve ocorrida logo no início de sua gestão - a administração não foi notificada previamente da greve. Conforme declarou, "a democracia exige, em princípio, o cumprimento da lei". Considerando essas premissas, como entender que a direção da CEF tenha aceitado, na negociação com o sindicato dos funcionários, a readmissão dos demitidos? No Ofício nº 173/90-P, de 24 de outubro de 1990, fls. 03, o sr. Lafayette Coutinho informa ao presidente desta CPI: "... cabe acrescentar que, por força do Acordo Coletivo de Trabalho recentemente firmado, estão sendo reconduzidos todos aqueles servidores cujos contratos foram extintos em razão da reforma administrativa". Assim, os servidores concursados retornaram aos quadros da Caixa, prevalecendo as dispensas só para os não concursados.

Disso tudo podemos tirar algumas conclusões: primeira, a dispensa de funcionários foi tentada como uma possibilidade: se desse certo, tanto melhor; se não, eles seriam readmitidos; segunda, decorrente disso, não havia uma base legal sólida a garantir as demissões, pois, se houvesse, jamais poderiam ser tornadas sem efeito; terceira, essas demissões não eram necessárias, já que se o fossem, por coerência administrativa, a direção da CEF não poderia jamais concordar com a readmissão dos funcionários.

Se houvesse seriedade administrativa, as demissões poderiam ter sido evitadas, a greve não precisaria ter ocorrido, a direção da Caixa poderia ter se poupado do vexame de voltar atrás nas demissões.

5.7 O sr. Alberto Policaro, presidente do Banco do Brasil, procurou justificar a redução de despesas no banco e a busca da eficiência, só não ofereceu justificativa convincente para o fato de, antes de assumir essa presidência, ter subscrito documento relatando a necessidade de o banco contratar mais 35 mil funcionários, e, como presidente, ter dispensado 16.370.

O final que se pode dizer dessa maneira para doxal de agir é que, no primeiro caso, houve grande irresponsabilidade que poderia trazer sérios prejuízos à instituição, e, no segundo, que houve uma flagrante injustiça para com os afastados.

6. AS PRINCIPAIS DENÚNCIAS TRAZIDAS À CPI.

Além dos fatos levantados nos depoimentos, a Comissão recebeu várias denúncias, as quais estão aqui ordenadas em dois grupos: o primeiro abrange aquelas apresentadas na audiência pública ocorrida em Recife e diz respeito à SUDENE, ao INCRA, ao Ministério da Agricultura, ao DNOS, ao INAMP; o segundo engloba aquelas remetidas à Comissão

por escrito e se referem ao Ministério da Aeronáutica e à RADIORRÁS. Nesse grupo, nos limitamos às denúncias referentes a grupos de pessoas ou em que verificamos haver indícios de prejuízos para os usuários dos serviços públicos ou em que já houve constatação de injustiça pelo poder judiciário.

6.1 Denúncias apresentadas na audiência pública, em Recife.

Na SUDENE, por exemplo, os critérios para despesas e disponibilidades foram, de acordo com o presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Pernambuco - SINDSEP-PE, Jurandir Liberal, de ordem puramente política. Todos aqueles que pertenciam a associações de classes ou a sindicatos foram afastados. Denúncia no mesmo sentido foi feita do plenário da Câmara dos Deputados pelo Deputado Fernando Lyra, do Estado de Pernambuco, ao afirmar que existiu apenas um critério para a disponibilidade de servidores nessa Autarquia: a perseguição ideológica. Assim, deu-se preferência a servidores cassados e readmitidos no serviço público em razão da anistia; aos líderes sindicais, incluindo-se o presidente do SINDSEP de Pernambuco, Jurandir Liberal; aos militantes políticos, ocupantes de cargo ou função de chefia, e aos ex-integrantes de diretorias e conselhos deliberativos de associações de servidores. Além de citar os fatos, o Deputado ainda declinou os nomes dos servidores incluídos em cada um dos casos.

De acordo com o presidente da Associação dos Servidores do INCRA, o próprio chefe do órgão, em Recife, lhe declarou reconhecer que houve injustiças em alguns afastamentos, pois só tivera dois dias para elaborar a lista dos dispensáveis. A biblioteca, altamente especializada, estava desativada, de vez que todas as bibliotecárias haviam sido colocadas em disponibilidade. A Seção de Titulação de Terras também estava fechada, com grandes transtornos para os agricultores, em razão de todos os servidores do setor terem sido também colocados em disponibilidade. Todas as viaturas da Usina de Caxangá haviam sido leiloadas, tendo a usina passado a alugar veículos de locadora para a execução dos seus serviços.

Na área do Ministério da Agricultura, em Pernambuco, a fiscalização de alimentos de origem animal, industrial ou vegetal está sendo precária e insuficiente, pois a maioria dos técnicos de inspeção foi colocada em disponibilidade. Em razão disso, a população está correndo o risco de adquirir alimentos sem a devida fiscalização e inspeção sanitária.

No INAMPS de Pernambuco houve unidade de atendimento ao público em que todos os datilógrafos foram colocados em disponibilidade, com total prejuízo para os usuá-

rios; hospital em que todos os eletricitistas foram dispensados, passando a manutenção a ser feita por firmas contratadas por um preço bem superior ao que era dispendido com os servidores.

6.2 Denúncias, por escrito, recebidas pela Comissão

Este grupo, pela sua extensão, preferimos fazer constar do anexo 3, juntado a este relatório, ao qual remetemos os senhores Senadores.

Isto posto, passamos às conclusões.

7 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, a conclusão deste Relatório não poderia ser outra que não a seguinte: a Reforma Administrativa levada a efeito, na prática, pelo Sr. Secretário João Santana nada tem que ver com os elevados propósitos mencionados pelo Exmº Sr. Presidente da República no seu discurso do dia 09.05.90, na presença de todo o Ministério. Parece, na verdade, encontrar-se intimamente ligada à entrega vista concedida pelo Sr. Fernando Collor de Mello ao Correio Braziliense e publicada em 04.07.90, na qual Sua Excelência afirmou que visava basicamente "balançar o país", e que a questão de se demitir ou não 360 mil pessoas era uma questão de "estilo".

Ou seja: a conclusão inexorável deste Relatório é que a Reforma que se encontrava em andamento nunca se constituiu numa verdadeira Reforma Administrativa com "R" maiúsculo, capaz de satisfazer critérios mínimos de respeito aos servidores públicos deste país e de eficiência administrativa. Ressalto a expressão "que estava em andamento", porque, sem dúvida alguma a principal consequência desta CPI, com a sua postura vigilante, foi a de sustar o processo indiscriminado e avassalador de afastamentos de funcionários públicos que, inopinadamente, se viram transformados em bodes expiatórios das mazelas das finanças nacionais.

Para que não paira qualquer dúvida a respeito da convicção com que apresento este parecer, quero transcrever, na íntegra, uma notícia publicada no Jornal do Brasil no dia 03 de julho de 1990, a qual sintetiza de maneira que é ao mesmo tempo clara e dramática, a violência contra pessoas e instituições, que estava embutida na Reforma Administrativa em questão. Essa notícia diz respeito a uma personalidade que continua muito cara na lembrança desta Casa, e que foi além disso um dos maiores vultos de nossa história política recente. Trata-se do Senador Afonso Arinos de Mello Franco, recentemente falecido. A notícia que passarei a ler, tem o seguinte título e texto:

"UM SENADOR" DISPONÍVEL

AFONSO ARINOS PERDEU O EMPREGO NO QUAL
TRABALHAVA DE GRACA.

"Um senador colocado em disponibilidade é muito engraçado. Está à disponibilidade apenas do Senado Federal". Assim reagiu o senador Afonso Arinos (PSDB-RJ) ao saber da extinção do Instituto de Direito Público e Ciência Política (Indipo), da Fundação Getúlio Vargas, do qual é diretor há 10 anos, e da sua disponibilidade à presidência da FGV. O fechamento da Indipo faz parte da reforma administrativa que pretende "compatibilizar a FGV com as atuais condições econômicas e sociais do país", conforme a Portaria 21, de 28 de junho, assinada por seu presidente em exercício, Jorge Oscar de Mello Flores.

No documento de três páginas, o senador diz não compreender a extinção do Indipo e dos demais órgãos. Exercendo o cargo sem remuneração, desde que assumiu uma cadeira no Senado, em 1986, ele considera "inaceitável que setores explicitamente vinculados à missão da FGV de contribuir para o desenvolvimento técnico, científico e cultural do Brasil, sejam sumariamente extintos, a pretexto de enxugamento da máquina e de modestia do retorno financeiro que eles proporcionam."

Segundo o Senador — apreensivo com o futuro dos 300 funcionários listados para a demissão —, o Indipo foi responsável pelo estudo que resultou na Comissão de Notáveis, que preparou anteprojetos para a Constituição. "A avaliação do Indipo e dos demais órgãos extintos não poderia ser feita em termos econômicos ou quantitativos, mas em função de sua contribuição para o pensamento e a cultura do país", diz o senador, de 84 anos, aposentado pela Faculdade Nacional de Direito, que ocupava seu tempo, quando não estava em Brasília, na direção do Indipo. "Agora vou ficar em casa lendo e escrevendo."

Na lista dos extintos estão o Instituto de Estudos Avançados em Educação (Iesae), o Instituto Superior de Estudos e Pesquisas Psicológicas (Isop), o Curso de Administração de Empresas (Cademp), o Instituto de Recursos Humanos (IRH), o Instituto de Estudos Contábeis (Iseo), o Instituto de Documentação (Indoc) e o Conselho de Coordenação de Ensino e Pesquisa (Concep).

Segundo o diretor da Escola Brasileira de Administração Pública, Bionor Cavalcanti, integrante do grupo de trabalho responsável pela reforma administrativa da FGV, o corte na estrutura

da FGV se dá pela falta de recursos da FGV. "Por ser uma instituição privada, mesmo com subsídios do governo, a FGV está com problemas de caixa e necessita, por isso, da reestruturação."

E aí temos, nesta notícia, que é um verdadeiro documento histórico, a fala sofrida do Senador de 84 anos indignado com a extinção sumária, a pretexto de enxugamento da máquina administrativa, de setores explicitamente vinculados à missão de contribuir para o desenvolvimento técnico, científico e cultural do Brasil. A grandeza do Senador Afonso Arinos de Mello Franco transformou a violência aqui documentada em notícia. E que dizer da violência cometida contra milhares e milhares de servidores públicos, pais e mães de família, que foram sumariamente demitidos e colocados na posição vexatória da disponibilidade, sem chances de defesa? Não há dúvida de que esta não foi uma Reforma Administrativa digna de ser lembrada como um modelo daquilo que queremos para o Brasil.

Os principais trechos dos depoimentos dos Ilustríssimos Senhores João Santana, Lafayette Coutinho, Alberto Policaro, e do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Magri, bem como trechos de manifestações públicas do Secretário Antonio Nandir e do Presidente Fernando Collor de Mello, foram anexados a este Relatório e falam a respeito da Reforma Administrativa com uma força muito maior do que qualquer ênfase susceptível de ser manifestada por este Relator. É importante lembrar que, de acordo com o Sr. Nandir, a Reforma deveria apenas construir o Estado que ele queria, nada tendo que ver com o combate ao déficit público ou quaisquer critérios efetivos de prática e proficiência administrativas; que, de acordo com o Ministro Magri, não houve de fato quaisquer critérios para presidir a formulação de um lista de dispensa de 30% dos servidores do Ministério do Trabalho e da Previdência Social em apenas 3 horas; que, diante de uma greve, o Presidente da Caixa Econômica Federal assegura que age como generais, que têm de utilizar de todas as armas para mostrar que diferença fazem os generais.

Foi assim, indiscutivelmente, o tipo de depoimentos que a CPI colher durante longas sessões, ouvindo as mais altas autoridades da República. Em nenhum instante sequer nenhuma dessas autoridades trouxe uma informação concreta que nos deixasse mais tranquilos a respeito dos verdadeiros objetivos, critérios, instrumentos e fins da Reforma Administrativa acompanhada por esta Comissão. Nesse sentido, fazem alto também alguns poucos, mas expressivos, documentos que anexamos a este Relatório. O primeiro é a cópia da carta endereçada por um importante executivo do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, o Sr. Ivan Moraes Rego, ao Ministro Magri, na qual ele registra o seu protesto e desliga-se da equipe de trabalho chefiada pelo Ministro.

como prova de inconformidade pela maneira abrupta como foram conduzidas as demissões e afastamentos de servidores naquele Ministério. O segundo consiste de toda a documentação pertinente à Ação interposta na 9ª JCI pelo Sr. Abel Mendes Filho e outros, assistidos pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Pernambuco, contra a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste-SUDENE, inclusive cópia da liminar reintegratória desses funcionários ilegalmente colocados em disponibilidade por força de uma pretensa Reforma Administrativa. Outro é a liminar concedida em 25.06.90, pelo Supremo Tribunal Federal, por 9 votos a 2, em favor da ação direta de declaração de inconstitucionalidade para suspender o Decreto nº 99.300, que determinou a redução, proporcional ao tempo de serviço, do salário dos funcionários públicos colocados em disponibilidade. Por último, também inclui o Ofício nº 373/90-P, encaminhado pelo Sr. Lafayette Coutinho Torres, Presidente da Caixa Econômica Federal, ao Senador Maurício Corrêa, Presidente desta CPI, no qual é expresso que "por força do Acordo Coletivo de Trabalho recentemente firmado, estão sendo reconduzidos todos aqueles servidores cujos contratos foram extintos em razão da reforma administrativa."

Os resultados dessa Reforma Administrativa são portanto inquietantes: demissões, disponibilidades, extinção de organismos sem a devida análise de sua importância, criação de novos órgãos com funções semelhantes aos extintos ou funções parecidas — como são por exemplo os casos da Secretaria de Assuntos Estratégicos que substituiu o extinto Serviço Nacional de Informações/SNI, da Secretaria do Desenvolvimento Regional que tenta muito mal substituir funções outorgadas ao Ministério do Interior e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

A iniciativa de se levar à cabo essa Reforma Administrativa foi feita com um total desprezo pelos órgãos representativos dos servidores públicos (associações, sindicatos, federações e confederações), principalmente nas áreas setoriais que lhes dizem respeito. Fica, contudo, dessa experiência uma grave e importante lição, qual seja a de que não se faz uma reforma administrativa.

Finalmente, desejo concluir este Relatório manifestando minha preocupação no sentido de que o mesmo seja enviado à Procuradoria Geral da República, para que as muitas denúncias nele relacionadas, afetando desde os mais simples até os mais graduados servidores públicos deste país, sejam devidamente apuradas. Essa providência configura o mínimo de consideração que nós, representantes do povo nesta Comissão, devemos a esta parcela do povo brasileiro que vem sendo vítima de tantas injustiças e iniquidades.

De fato, é insuportável a perenização da disponibilidade com que o Poder Executivo aflige grande parcela dos servidores públicos, especialmente em face da incongruên-

cia de comportamento, haja vista que esse mesmo Poder Executivo necessita de servidores em diversos órgãos. Adita-se a esse aspecto altamente deletério o de que a sociedade incumbe arcar com os ônus do pagamento desses servidores rotativos de atividade. Não se compreende, nem do ponto de vista econômico, nem sob a análise jurídica, a decisão de excluir por tão longo prazo servidores que constituem força de trabalho significativa no espectro nacional. Não há dúvida de que esses servidores colocados em disponibilidade sequer foram submetidos a avaliação rigorosa de suas capacidades, com vistas à sua realocação.

O outro aspecto que nos aflige é o da delongação do Supremo Tribunal Federal em proferir decisão. Veja-se que o aspecto social da questão não deixa dúvidas quanto à importância da que se reveste.

Aliás, é nosso entendimento que o Supremo Tribunal Federal, consentâneo com sua conduta ante outros fatos de relevo, e do interesse geral, deve dar prioridade ao assunto em tela, haja vista a evidência de sua conotação social. Ao Supremo não cabe analisar em primeira mão apenas assuntos momentâneos, mas também outros que, como esse, embora não tenham apelo administrativo originário de nenhum Poder, constituem-se em exigência muda de todos os servidores colocados em disponibilidade; não o fazendo, o Supremo Tribunal Federal se associa ao Poder Executivo para perenizar a situação vexatória de grande parcela de servidores, além de contribuir negativamente com todo o esforço social visando à correção da economia nacional.

Não é plausível que se aditem às dificuldades financeiras do país outras, de mesma natureza, geradas tão-só pela demora na solução de um assunto dessa importância. Daí a evidente urgência de que o Poder Executivo proceda à adequação funcional dos servidores em disponibilidade aos órgãos que deles necessitam e de que o Supremo Tribunal Federal exarce sentença sobre esse tema.

Para terminar, lembro que uma reforma administrativa deve ter como pré-requisito o respeito ao cidadão e como fundamento um diagnóstico sério das deficiências e necessidades do Estado brasileiro — daquele Estado que todos nós queremos. Assim sendo, para que o governo federal possa efetivamente levar a termo uma reforma administrativa sólida, eficiente e abrangente é necessário que: a) se elabore um levantamento atualizado da máquina administrativa e de seus recursos humanos; b) se explicita o projeto global que oriente essa reforma e sirva de suporte conceitual para sua implementação gradual; c) se discuta esse projeto, e os parâmetros da reforma, com todos os segmentos da sociedade nela diretamente envolvidos. E que isso tudo seja feito em consonância com a lei e com o respeito à dignidade humana.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1990.

Lucia Maria Gronstedt

Por fim, uma última sessão foi designada para o dia 5 do corrente, onde as partes tomaram conhecimento do petitorio da Procuradoria da República, peticionaram nos termos da Ats de fls. e apresentaram razões finais, tendo sido marcada a data de hoje para conhecimento da decisão.

Vistos os autos concluiu-se.

Em primeiro lugar, o que o constataste de 87-88 fez, apesar de discordarmos, pessoalmente, de tal orientação, foi ampliar o que se po-

de cessar de segurança do estatista, oferecendo-lhe uma estabilidade provisória (já que terão de submeter-se a concurso público posterior) explicita, mesmo aqueles que fossem optantes pelo FGTS, com o que, de acordo, até mesmo com o CADI do art. 7º das Disposições Adm., quando determina a possibilidade de outros direitos, além daqueles ali previstos, "que visem a melhoria de sua condição social"; e, segundo o lugar - e isto é de fundamental importância - não significa que, assegurando ao servidor estatista a garantia da estabilidade, tenha-lhe retirado do regime da legislação consolidada, para, automaticamente, incluí-lo no tão propalado "Regime Jurídico Único". Aliás, o propalado "Regime Único" nos dias de hoje, ainda se encontra em fase de discussão pelo Congresso Nacional, e após o que, se aprovado, deverá ser submetido à Sanção Presidencial, quando, e só então, poderá ser tratado como Lei, que, mesmo assim, terá a sua vigência na dependência do que ela própria estabelecer, ou na conformidade da Lei de Introdução ao Código Civil.

Esta conclusão, de nossa parte, não é algo doutrinário, mas baseada no próprio texto da Constituição: quando ainda no mesmo art. 1º (ADCT), parágrafo 1º, determina que

"o tempo de serviço dos servidores referidos neste artigo será contado como título quando se submeterem a concurso para fins de efetivação, na forma da lei" (destaque nosso).

Ora, se houvesse a automática transformação do regime, ou seja, passasse o servidor estatista para o denominado regime estatutário, pelo simples fato de lhe ter sido assegurada a estabilidade nos termos das Disposições Transitorias, desnecessária seria a norma constante do par. 1º referido.

Porém, é sempre bom lembrarmos, em Direito não há palavras inúteis, portanto, no Direito Constitucional:

Dois pontos devem ser enfocados:

1º - a justificativa trazida aos autos pela requerida para manter a situação de DISPONIBILIDADE em que se encontram os autores, é a do enquadramento da máquina administrativa, e isto merece uma consideração.

Não há dúvida de que somos favoráveis a uma máquina onde o nepotismo seja afastado, entretanto, de forma coerente e, mais que isto, respeitando o texto constitucional. Mas, não foi isto o que o Dec. nº 77.320, de 19.6.90 proporcionou. Assegurada que estava a estabilidade, e assegurado o pagamento dos salários daquelas colocações em disponibilidade por parte do DTE, embora através de Limitar, aconselharia a possibilidade Administrativa o aproveitamento, renunciando-se, aqueles que estivessem sendo considerados como excessivos em determinada repartição, colocando-se-lhes à disposição de outras, até mesmo (quem sabe?) do Poder Judiciário, "primº pobre" entre os denominados Poderes do Estado.

Não o fez, contudo, por mero capricho de alguma, que ao invés de enxugar a máquina, fez com que o Estado pague milhares de servidores, sem que haja prestação de serviços. Este, entretanto, é problema que foge aos limites de uma sentença judicial, sendo questão de política administrativa.

Contra esta situação, moralmente vexatória, insurgem-se os autores da presente Ação, em verdadeiro exemplo inpar na História Administrativa do Brasil: servidores públicos, mesmo recebendo seus salários (já que são estatistas), batem às portas do Poder Judiciário pedindo que conceda-lhes trabalho, já que estão percebendo dos cofres do Estado!

Demonstrada a não conversão automática do regime estatista em regime estatutário, diante de uma correta interpretação do art. 1º do ADCT, é de voltar-se à pergunta inicial: o estatista pode ser colocado em disponibilidade?

Não há na legislação trabalhista ora em vigor, previsão de DISPONIBILIDADE, pois esta é instituto do Direito Administrativo, e não da Legislação consolidada, sob a qual se encontram regidos os autores da presente Ação. Ademais, e como quer a requerida, se admitida a situação em relação ao emprego de empresas privadas, jamais, moralmente, se poderá admitir na Administração Pública, onde o dinheiro utilizado é do contribuinte, e não do eventual detentor do Poder. Em consequência, não vemos como aplicar-se, nem jurídica nem moralmente, o instituto daqueles servidores públicos regidos pelo regime estatista. Defendemos, pois, o pedido de reintegração imediata dos requerentes, o que deverá ser feito com a expedição do competente MANDADO DE REINTEGRAÇÃO a ser cumprido na data de sanção, através do Sr. Oficial de Justiça, às 15 horas, na presença dos requerentes;

2º - o segundo ponto que pode ser levantado, mesmo que apenas para melhor fundamentar o entendimento desta JCU, diz respeito à COMPETÊNCIA. Em outras palavras: tivesse a requerida plena convicção de que os requerentes encontravam-se já sob o ainda inexistente Regime Jurídico Único, teria levantado a incompetência ratione materiae da Justiça do Trabalho para julgar o feito (embora, pessoalmente, este Magistrado assim não pense). Não o fez, e não por descuido ou desconhecimento técnico-processual, pois o seu patrono é, inapelavelmente, um dos mais sérios e conceituados Advogados no Estado de Pernambuco.

Não o fez, pois, inexistindo o Regime Jurídico Único, não poderia invocá-lo para tentar deslocar a competência desta Justiça Especializada. Entretanto, mesmo assim, pretende fundamentar a sua tese sob o manto de uma ainda inexistente, repita-se, o Regime Jurídico Único, cujo Projeto de Lei encontra-se ainda em tramitação no Congresso Nacional (a repetição e proposição!).

ISTO POSTO,

DECIDE A 1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE a medida Cautelar Inominada (proc. nº 27/90) requerida por ADEL MENEZES FILHO e OUTROS (214) contra a SUPLENTE DE PREVIDÊNCIA DO NORDESTE SUDENE - , com o fim de designar a REINTEGRAÇÃO IMEDIATA dos autores a seus respectivos empregos, sob pena de não o fazendo, ficar a requerida sujeita às penalidades previstas no art. 729 da CLT, em favor de cada um dos reclamantes a quem esta Decisão abranger.

Determina ainda o pagamento dos salários dos requerentes (o que, por sinal, vem sendo feito em razão de concessão de Limitar pelo STF).

Honorários advocatícios à base de 20%, não só por entendermos que o art. 133 da Constituição Federal revogou o contido no art. 791 da CLT, mas, sobretudo, por tratar-se de assistência sindical.

Custas pela Requerida no valor de Cr\$ 53.333,20 sobre o valor de Dois milhões seiscentos e cinquenta mil, fixado (dito valor) para alçada.

Espece-se o acima referido MANDADO DE REINTEGRAÇÃO que deverá ser cumprido nas condições acima referidas.

Prazo recursal a contar da leitura desta em audiência.

Remessa ex-offício para o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, nos termos do Decreto-Lei nº 777/69, Art. 1º, V.

Cientes das partes.

E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada, no termo da Lei.

[Assinaturas e rubricas]
Diretor de Secretaria



Proc. E-46/90

Poder Judiciário - Justiça do Trabalho 6º Região Rec. 9-PE
7ª Junta de Conciliação e Julgamento

Vistos, etc.

Platôem os autores, através da Medida Cautelar Inominada, Liminar de Reintegração.

Além de os requerentes sua condição de estatista, sustentada em dois fundamentos: a) serem portadores de mandato de representação sindical; b) serem estatistas por força do Decreto-Lei 2280, de 16.12.85; Lei 5647/70; parte final do § 1º, art. 37 da Constituição Federal 67 e art. 100 da Constituição Federal 1937.

Invertem os rolamentos sua dupla estabilidade. A primeira provisória, decorrente do que dispõe o inciso VIII, art. 8º da Constituição Federal de 88, combinado com a alínea "a", inciso II art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A segunda, estabelecida na Lei 5647/70, Decreto-Lei 2280, de 16.12.85, parte final do § 1º do art. 37 e art. 100 da Constituição Federal.

Instruíram, ainda, os autores sua pretensão com o requerimento de um dos autores, RAUOL CESÁRIO CÂNDIDO, dirigido ao Assessor de Inventários da 5ª D. R. do Departamento Nacional de Obras e Espectáculos, no qual pede a reintegração. Houve parecer da Assessoria de Recursos Humanos, favorável à sua pretensão. Há, ainda, minuta favorável ao apelo do ex-servidor.

Também instruíram a presente Medida com telex do Gabinete do Ministro da Agricultura e Reforma Agrária reintegrando outros servidores que foram demitidos e que gozavam de estabilidade sindical.

Considerando a legitimidade da postulação dos autores, a qual se acha inteiramente comprovada, inclusive pela inexistência de falta grave, posto que a rescisão de seus contratos decorreu da Portaria nº 377 e 460 publicadas no DOU de 25.9.90 de 26.6.90, respectivamente, concedida a reintegração dos mesmos nos quadros da União, nos termos do art. 20 da Lei 8029/90, de 12.4.90.

Presentes os requisitos da concessão de liminar nos termos do art. 797 e 804 do CPC. A condição de representante sindical dos autores impõe o imediato exercício do mandato em que se acham investidos e que antecede a rescisão. A par disto, a estabilidade de que dispõe por força do Decreto-Lei 2280/85 lhes assegura o direito de trabalhar e receberem salários, aspectos inafectáveis à vida do cidadão.

Reintegrem-se, assim, os autores, com direito à percepção dos salários e demais parcelas rescisórias, vencidas e vincendas. Cumpra-se.

Recife, 22, 10, 90
[Assinatura]
Juiz Presidente da 1ª J. de Recife

Diário de Pernambuco

Recife, quinta-feira, 7 de novembro de 1990

A-13



Levas spende vinte minutos para determinar a reintegração dos funcionários demitidos da Sudene

servidores readmitidos

Em uma audiência que durou apenas vinte minutos, o juiz da 1ª Vara de Conciliação e Audiência do TRF, Francisco Ivo Sales, conseguiu acabar com a agonia de 218 servidores da Sudene, postos em disponibilidade pelo autarquia, desde junho deste ano. Em uma decisão inédita no País, ele ordenou a expedição de um mandado de reintegração imediata dos funcionários, que retornaram às suas antigas funções, hoje, no 15h. Com a garantia da volta ao trabalho, os beneficiários — que vinham recebendo os salários assegurados por uma liminar — prometem fazer uma grande festa na sede da Sudene, quando o edital de justiça aparecer com a sentença do juiz.

Na sessão de leitura da ata final, de sua plenária, o magistrado justificou a sua decisão, explicando que o Decreto-Lei 99.200, baseado no Livro 1º da Constituição, não poderia ser aplicado em empregos criados, ficando a disposição, desde sua promulgação, para ser utilizado em qualquer situação. Além disso, ele afirmou que a decisão não respeitava o texto constitucional, ainda citando como exemplo, a "lei de criação de cargos, empregos e funções públicas, com servidores públicos batendo à porta da Justiça, pedindo para trabalhar, mesmo rejeitando os salários".

Destacando o caráter inédito da sentença, o presidente do Sindicato dos Servidores Públicos em Pernambuco, Juarez Liberal, mostrou-se satisfeito com o término de dois meses de disputa judicial. Para ele, a intenção do governo federal é a de "fazer, na população, uma

insensação para os servidores, durante a qual os servidores não recebem o salário devido, o que é considerado uma situação de "branco de salário".

O presidente do Sindicato dos Servidores Públicos em Pernambuco, Juarez Liberal, afirmou que a decisão do juiz é uma vitória para os servidores, que estavam em uma situação de "branco de salário".

Ele também mencionou que a decisão do juiz é uma vitória para a Sudene, que estava em uma situação de "branco de salário".

insensação para os servidores, durante a qual os servidores não recebem o salário devido, o que é considerado uma situação de "branco de salário".

O presidente do Sindicato dos Servidores Públicos em Pernambuco, Juarez Liberal, afirmou que a decisão do juiz é uma vitória para os servidores, que estavam em uma situação de "branco de salário".

Ele também mencionou que a decisão do juiz é uma vitória para a Sudene, que estava em uma situação de "branco de salário".

insensação para os servidores, durante a qual os servidores não recebem o salário devido, o que é considerado uma situação de "branco de salário".

O presidente do Sindicato dos Servidores Públicos em Pernambuco, Juarez Liberal, afirmou que a decisão do juiz é uma vitória para os servidores, que estavam em uma situação de "branco de salário".

Ele também mencionou que a decisão do juiz é uma vitória para a Sudene, que estava em uma situação de "branco de salário".

Demitidos voltam à Sudene em clima de festa e emoção

Em um clima de festa, emoção e incertezas, 218 servidores da Sudene colocados em disponibilidade pelo Governo Federal, em junho deste ano, assinaram, ontem, a título de reintegração de atividades na autarquia. Eles retornaram a trabalhar hoje, nas mesmas funções, por determinação do juiz presidente da 1ª Vara de Conciliação e Audiência, Francisco Ivo Sales Cavalcanti, que, anteriormente, expediu mandado de reintegração imediata, acordando ação movida pelo Sindicato dos Servidores Públicos em Pernambuco.

O mandado judicial foi entregue pelo juiz da Justiça Federal, Francisco Ivo Sales, ao superintendente da Sudene, José Adalberto Bezerra, por volta das 10h30, em uma sessão de 15 minutos, na presença do presidente do Sindicato, Juarez Liberal. A imprensa não teve acesso, segundo o superintendente, por questões de segurança, mas para os funcionários reintegrados não é um exemplo do que eles encontram pela frente. Adalberto Bezerra disse apenas que "a Sudene vai cumprir o decreto da Justiça".

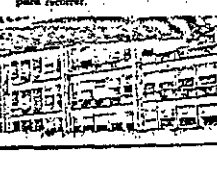
Todos serão muito bem recebidos, disse, acrescentando que não há a superintendência da estrutura, quem os colocou em disponibilidade e que a decisão de recorrer da liminar, sobre a possibilidade da instituição, não afetou, e a decisão judicial não afetou. Ele também mencionou que a decisão do juiz é uma vitória para os servidores, que estavam em uma situação de "branco de salário".

servidores participaram da cerimônia, entre incêndios e encanamentos. Juarez Liberal, em 21 anos de autarquia, e Juarez Liberal, em 21 anos de autarquia, disse que "em alguns momentos fiquei com medo, mas depois eu vi que era uma grande festa. Volto satisfeito, feliz", resumiu. Juarez Liberal, 27 anos de Sudene e vinculado ao Grupo de Cultura, afirmou que "a situação ainda é insegura, de uma maneira para cá, com esse governo federal".

A servidora Maria Helena Oliveira Duarte, do Departamento de Planejamento Público Institucional, 23 anos de casa, disse ter certeza da volta "era um processo muito rápido". Para Maria Helena Oliveira Duarte, 23 anos de casa, disse ter certeza da volta "era um processo muito rápido". Para Maria Helena Oliveira Duarte, 23 anos de casa, disse ter certeza da volta "era um processo muito rápido".



Levas spende vinte minutos para determinar a reintegração dos funcionários demitidos da Sudene



Levas spende vinte minutos para determinar a reintegração dos funcionários demitidos da Sudene

DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 08 DE NOVEMBRO DE 1990 - PÁG. A-5

STF dá salário integral a afastados

O ministro relator do STF, Carlos Velloso, decidiu que os servidores públicos afastados por motivo de saúde devem receber o salário integral, mesmo que estejam em licença médica. A decisão foi dada em uma sessão do plenário do STF, em 7 de novembro.

A decisão do ministro relator, Carlos Velloso, foi dada em uma sessão do plenário do STF, em 7 de novembro. A decisão foi dada em uma sessão do plenário do STF, em 7 de novembro.



Senado do STF analisa impugnação ao governo Collor na segunda sessão do plenário

Santana reage com arrocho de salário

O governador de Pernambuco, Paulo Santos, reagiu à decisão do STF, que determinou o pagamento integral do salário aos servidores afastados, reduzindo os salários de todos os servidores da administração estadual. A medida foi anunciada ontem.

A decisão do governador, Paulo Santos, foi dada em uma sessão do plenário do STF, em 7 de novembro. A decisão foi dada em uma sessão do plenário do STF, em 7 de novembro.

Decretos de vida curta

O governador de Pernambuco, Paulo Santos, decretou a redução dos salários de todos os servidores da administração estadual, em resposta à decisão do STF, que determinou o pagamento integral do salário aos servidores afastados.

A decisão do governador, Paulo Santos, foi dada em uma sessão do plenário do STF, em 7 de novembro. A decisão foi dada em uma sessão do plenário do STF, em 7 de novembro.

O governador de Pernambuco, Paulo Santos, decretou a redução dos salários de todos os servidores da administração estadual, em resposta à decisão do STF, que determinou o pagamento integral do salário aos servidores afastados.

A decisão do governador, Paulo Santos, foi dada em uma sessão do plenário do STF, em 7 de novembro. A decisão foi dada em uma sessão do plenário do STF, em 7 de novembro.

O governador de Pernambuco, Paulo Santos, decretou a redução dos salários de todos os servidores da administração estadual, em resposta à decisão do STF, que determinou o pagamento integral do salário aos servidores afastados.

A decisão do governador, Paulo Santos, foi dada em uma sessão do plenário do STF, em 7 de novembro. A decisão foi dada em uma sessão do plenário do STF, em 7 de novembro.

Parecer indica irregularidades

O parecer do Conselho de Contas do Estado de Pernambuco, emitido em 7 de novembro, indica irregularidades na gestão financeira da administração estadual.

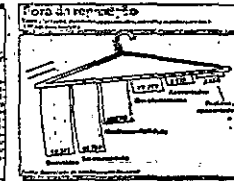
A decisão do Conselho de Contas do Estado de Pernambuco, foi dada em uma sessão do plenário do STF, em 7 de novembro. A decisão foi dada em uma sessão do plenário do STF, em 7 de novembro.

O parecer do Conselho de Contas do Estado de Pernambuco, emitido em 7 de novembro, indica irregularidades na gestão financeira da administração estadual.

A decisão do Conselho de Contas do Estado de Pernambuco, foi dada em uma sessão do plenário do STF, em 7 de novembro. A decisão foi dada em uma sessão do plenário do STF, em 7 de novembro.

O parecer do Conselho de Contas do Estado de Pernambuco, emitido em 7 de novembro, indica irregularidades na gestão financeira da administração estadual.

A decisão do Conselho de Contas do Estado de Pernambuco, foi dada em uma sessão do plenário do STF, em 7 de novembro. A decisão foi dada em uma sessão do plenário do STF, em 7 de novembro.



Fora do STF, o governador de Pernambuco, Paulo Santos, decretou a redução dos salários de todos os servidores da administração estadual

Ativos de estatais vão custear indenizações

O parecer do Conselho de Contas do Estado de Pernambuco, emitido em 7 de novembro, indica que os ativos das empresas estatais devem custear as indenizações devidas aos servidores afastados.

A decisão do Conselho de Contas do Estado de Pernambuco, foi dada em uma sessão do plenário do STF, em 7 de novembro. A decisão foi dada em uma sessão do plenário do STF, em 7 de novembro.

Supremo Tribunal Federal
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA
D.J. 14.09.1990
EMENTÁRIO Nº 1.594 - 1

36

08.08.90.

TRIBUNAL PLENO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 316-0 DISTRITO FEDERAL
(Medida Cautelar)

REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB
REQUERIDO: PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EMENTA: - Ação direta de inconstitucionalidade. Medida cautelar. Decreto nº 99.300, de 15.06.1990, que regulou a disponibilidade de servidores públicos, com vencimentos proporcionais.

Tendo sido cautelarmente suspensa, nos autos de outra Adin (nº 309), a eficácia do Decreto aqui também impugnado (nº 99.300, de 15.6.1990), e de se julgar prejudicado o requerimento de medida cautelar de suspensão do mesmo ato normativo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em julgar prejudicado o pedido de cautelar, em face da decisão adotada pelo Tribunal no julgamento da medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 309-7.

Brasília, 08 de agosto de 1990.

Néri da Silveira
NÉRI DA SILVEIRA

PRESIDENTE

Sydney Sanches
SYDNEY SANCHES

RELATOR

08.08.90

TRIBUNAL PLENO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 316-DISTRITO FEDERAL
(Medida Cautelar)

RELATOR: O SENHOR MINISTRO SYDNEY SANCHES
REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB
REQUERIDO: PRESIDENTE DA REPÚBLICA

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO SYDNEY SANCHES:
Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade do Decreto n. 99.300, de 15/6/1990, baixado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, proposta pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB.

Havendo requerimento de medida cautelar, trago os autos à consideração do E. Plenário (art. 170, § 1º, do R.I.S.T.F.).

E o relatório.

ADIN n. 316-0-DF (Medida Cautelar)

38

O SENHOR MINISTRO SYDNEY SANCHES (Relator): -

1. Nos autos da ADIN n. 309, de que sou relator, o E. Plenário já deferiu medida cautelar de suspensão da eficácia dos artigos 8º e 2º do Decreto n. 99.300, de 15/6/1990.

2. - Isto posto, julgo prejudicado o requerimento de medida cautelar com esse mesmo objetivo, devendo prosseguir o feito, como de direito.

SECRETARIA DO PLENÁRIO

39

EXTRATO DA ATA

ADIN 316-0 - DF (Medida Liminar)

Rel.: Min. Sydney Sanches. Repte.: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB (Advts.: Miguel Raulo Júnior, Reginaldo G. Car de Castro e outros). Requo.: Presidente da República.

Decisão: por unanimidade o Tribunal julgou prejudicado o pedido de cautelar, em face da decisão adotada pelo Tribunal no julgamento da medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 309-7 - DF. Votou o Presidente. Plenário, 08.08.90

Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octavio Gallucci, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. Procurador-Geral da República, e Dr. Aristides Junqueira Alvarenga.

Nércelis Bonifácio Cordeira
Nércelis Bonifácio Cordeira
Secretário

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ofício nº 373/90-P.

Brasília, 24 de outubro de 1990.

H. Soutano da CPI

de 24/10/90

Senhor Presidente

Reportando-me ao Ofício nº 005/90 - CPI/RA enviado por V.Exa., passo a prestar as informações referentes aos questionamentos contidos em cada item do mencionado expediente:

- item "a": em junho deste ano, o valor dos vencimentos de um vigilante variava entre Cr\$ 12.144,00 e Cr\$ 20.100,00, conforme o Plano de Cargos e Salários da CEF;

- item "b": não houve contratação de vigilante para substituir os demitidos por esta Empresa;

- itens "c", "d" e "e": a relação dos empregados e estágios dispensados pela Caixa, solicitada através dos itens "c" e "e", bem como a relação dos servidores demitidos quando em licença para tratamento de interesses particulares ou para acompanhar cônjuge, item "d", fazem parte do dossiê anteriormente enviado a esta Comissão;

- item "f": não houve contratação de motorista para substituir os demitidos por esta Empresa;

- item "g": encaminho, em anexo, cópia do OF DIASA/RJ Nº 37/90 e dos laudos médico-periciais relativos aos exames realizados nos empregados agrididos em 20.06.90 (Anexo II);

- itens "h" e "j": encaminho, em anexo, cópia dos relatórios referentes a:

- Operações com recursos do FAS contratadas em 89, por mútuo/estado (Anexo II);
- Contratações relativas a Saneamento realizadas em 89 e 90, por estado (Anexo III);
- Contratações relativas a Desenvolvimento Urbano realizadas em 89 e 90, por estado (Anexo IV a V);
- Contratações da Área de Habitação e Hipoteca, referentes a financiamentos que utilizaram recursos do SBPE e do FGTS, realizadas em Alagoas e nos demais estados (Anexo VI a IX).

- item "i": encaminho, em anexo, cópia dos Relatórios AUDIT GT DIRSA 02/89 e GA DIRSA 01/90 que descrevem o resultado dos trabalhos de auditoria realizados pela Caixa em 89 e 90, relativos a Operações de Saneamento (Anexo X);

- item "l": a cópia do documento encaminhado pela CER ao Ministério do Trabalho e Previdência Social a respeito do FGTS foi enviada a V.Exa., em 29.08.90, através do Ofício nº 320/90-P.

Ainda no que diz respeito aos itens "b", "c", "d" e "f", cabe acrescentar que, por força do Acordo Coletivo de Trabalho recentemente firmado, estão sendo reconduzidos todos aqueles servidores cujos contratos foram extintos em razão da reforma administrativa.

Cumpre esclarecer, em resposta ao solicitado também no item "d", que nesta Empresa não existe a figura do empregado em vias de disponibilidade ou de demissão.

Certo de ter atendido a todas as solicitações dessa Comissão, coloco-me ao dispor de V.Exa. para o que mais se fizer necessário e renovo protestos de consideração e apreço.

LAFAYETE COUTINHO TORRES
Presidente

Exco. Sr.

Senador MAURÍCIO CORREIA

Subsecretaria de Comissões

Serviço de Comissões Especiais e de Inquérito

Senado Federal

Brasília - DF

Adm. JORNAL DO BRASIL
Juiz concede
reintegração
a funcionários

RBCF — Quando a este federação da extinta Fundação Educadora, órgão subordinado ao Ministério da Educação, pediu em dezembro de 1989 a reintegração de 238 funcionários afastados da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (Supac), Ananias, e Tribunal Regional do Trabalho para a reintegração de 340 servidores da Superintendência para a Descontaminação do Nordeste (Sudene), informou a seguinte situação:

O Sindicato dos Bancários de Pernambuco também tenta enviar 103 funcionários afastados da Caixa Econômica Federal (CEF) e os seus afastados pelo Banco do Nordeste do Brasil (BNB). Quatro dias depois de terem sido os membros da CEF e Sudene reconhecidos como funcionários por dois dias de afastamento da CEF, começaram a trabalhar a partir de ontem, tiveram o reconhecimento do Sindicato dos Bancários de Pernambuco e o reconhecimento do Sindicato dos Bancários de Pernambuco e o reconhecimento do Sindicato dos Bancários de Pernambuco.

OFÍCIO RAV/ABNT 2133

Brasília, 07 de dezembro de 1990

Senhor Presidente,

Em atenção ao seu Ofício nº 010/90/RA, de 04.12.90, incumbi-me e Sr. Secretário de Encaminhar a V. Exa. cópia do Ofício Circular nº 006/DR/NSAF de 30.04.90.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. meus protestos de profundo respeito e consideração.

PEDRO MARANHÃO
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
Senador MAURÍCIO CORREIA
DD, Presidente da CPI Sobre Reforma Administrativa

1.2 - Trechos de entrevista concedida pelo Exmo. Sr. Presidente da República, Fernando Collor de Mello, publicado no jornal Correio Braziliense, em 04.07.90.

1.3 - Trechos de depoimento do Ilmo. Sr. Secretário de Economia, Antonio Kandir, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, em 06.06.90.

TRECHOS DO DISCURSO PRONUNCIADO PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, FERNANDO COLLOR DE MELLO, PUBLICADO NO JORNAL "O ESTADO DE SÃO PAULO", EM 10.05.90:

As decisões que tomamos nestes quase dois meses de governo configuram passo histórico de grande significado. A sociedade brasileira está plenamente engajada no processo. Não haverá recuo possível. Arrancamos definitivamente na direção do nosso objetivo: a construção de um país digno, respeitado, confiante, socialmente justo. Um país que respeite as suas crianças, preserve e defenda seu meio ambiente; um país que trabalhe pela formação de sua juventude isenta de vícios políticos e químicos.

A modernização econômica do país não pode prescindir de uma profunda reforma do Estado. Há que se levar a cabo uma reforma que, além de corrigir as distorções mais visíveis da máquina, habilite o Estado a orquestrar uma nova política de desenvolvimento capaz de atender às nossas enormes demandas sociais e de fazer com que o Brasil possa chegar ao século XXI, com uma sociedade moderna e justa.

É imperioso dotar o Estado de uma estrutura com mobilidade e flexibilidade tanto para assegurar capacidade reguladora nas áreas mais sensíveis para o desenvolvimento como para realizar ajustes em momentos de crise.

O Estado brasileiro vinha sofrendo há vários anos um grave processo de perda de capacidade financeira e de competência gerencial. Em boa medida, o plano econômico já permitiu importante recuperação em termos financeiros. Agora precisamos nos concentrar na crise de gestão que, como causadora do déficit público, incide negativamente no resultado das reformas econômicas, é impede o Estado de cumprir com suas obrigações para com a população em geral e, em particular, com sua parcela mais sofrida.

Adotamos até o momento medidas de grande significado não só para a recomposição financeira do Estado, mas, sobretudo, para sua recomposição moral aos olhos da sociedade brasileira. A venda de mansões, de apartamentos funcionais e de veículos de representação, a liquidação de numerosos órgãos públicos, a diminuição pela metade do número de ministérios e a redução de pessoal da administração direta representam uma economia global, para este primeiro ano, da ordem de aproximadamente 43 bilhões de cruzeiros. Tal montante seria suficiente para contratar 150 mil professores de primeiro e segundo graus, por um ano, trabalhando quatro horas por dia, por um salário de mais de 22 mil cruzeiros. Ou, alternativamente, daria para contratar 88 mil médicos, como salário de mais de 38 mil cruzeiros, por quatro horas de trabalho, durante um ano. Daria, ainda, para construir aproximadamente 87 mil casas populares, ao custo de 500 mil cruzeiros cada.

É imperativo que passemos imediatamente, com urgência, a buscar resultados concretos que mantenham e acelerem o passo da reforma, impedindo que a mesma seja paralisada ou retardada por interesses corporativos e individualistas. A vontade política do governo ficou claramente demonstrada nas medidas iniciais. A população pode tomar conhecimento delas pelos meios de comunicação, mas precisa, rapidamente, ter a oportunidade de sentir os efeitos.

Para que os planos do governo possam, em seu conjunto, alcançar os objetivos fixados, é fundamental que a reforma administrativa avance. É isto que acontecerá. Está, portanto, determinando aos senhores que a reforma seja acelerada, a partir de hoje, obedecendo aos seguintes parâmetros:

Revisão detalhada das estruturas organizacionais, com vistas a melhorar a produtividade e a eficiência de todas as áreas do setor público, eliminando-se os entraves corporativos e jurisdições burocráticas de dificuldade e retardam o processo decisório, ao mesmo tempo em que o tornam menos visível.

Racionalização e redirecionamento dos gastos com pessoal, dando-se ênfase prioritária ao atendimento às necessidades básicas da população;

Estabelecimento de políticas de recursos humanos que privilegiem a elevação do desempenho dos níveis gerenciais de cada setor do governo e a diminuição do contingente empregado

em atividades-mão, que consomem suas energias no ciclo vicioso das necessidades geradas pela própria burocracia;

Adequação da estrutura de salários do setor público à realidade da economia nacional, com atenção especial para a desconcentração das faixas intermediárias e superiores de remuneração.

Esses são os critérios que devem orientar a reformulação das áreas subordinadas a cada um dos senhores após a redução de pessoal, cujas metas estou agora determinando. O antigo quadro de pessoal do setor público está estimado em cerca de 1.600.000 funcionários. A partir de agora deveremos proceder a uma redução desse número da ordem de 20 a 25%, mediante dispensas e colocação em disponibilidade de servidores ociosos que não se enquadram nas exigências de dedicação e operosidade do Brasil Novo. Estou determinando que se proceda imediatamente ao levantamento do impacto dessas medidas nas finanças do setor público, informação que darei a conhecer tão logo sejam completados os cálculos.

O setor público não existe para proteger a ineficiência ou para acobertar privilégios corporativos, mas sim, sobretudo em países como o Brasil, para promover a competência - atenuar as distorções decorrentes de uma realidade ainda dominada pelos privilégios econômicos e sociais. Essa é a missão cotidiana do Estado numa sociedade oprimida pela pobreza, pela fome, pela marginalidade. Mas a função maior do estado vai muito além da tarefa de minorar o sofrimento diário do cidadão. A função maior do Estado é a superação definitiva desse quadro.

TRECHOS DE ENTREVISTA, CONCEDIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, FERNANDO COLLOR DE MELLO, PUBLICADA NO JORNAL "CORREIO BRAZILIENSE" EM 04.07.90:

A Constituição diz o seguinte nas suas Disposições Transitórias. "A União, os Estados e os Municípios não podem ter as suas receitas correntes utilizadas em mais de 65 por cento para o pagamento de pessoal". Aliás, com a permissão de vocês eu diria que essa foi uma emenda apresentada por mim, junto com aquela dos marajás, ao ministro Bernardo Cabral, que a incluiu na Constituição e que enfim, hoje está esse artigo nas disposições transitórias. Esse número deve ser alcançado à razão de 1/3 por ano, ou seja, um prazo de cinco anos para fazer isso.

E eu pergunto: como cumprir o dispositivo constitucional se você não pode demitir porque tem estabilidade, não pode reduzir o salário porque há a irredutibilidade do salário, não pode colocar em disponibilidade com pagam. o proporcional ao tempo de serviço porque, pelo menos por enquanto, não é uma decisão, como todos nós sabemos, definitiva do Supremo. O Supremo entendeu até o presente momento, pelo menos do ponto de vista liminar, de que a disponibilidade tem que ser com o pagamento integral.

Por outro lado a própria Constituição quando fala em irredutibilidade num artigo, ela fala que os salários podem ser reduzidos mediante acordos firmados entre sindicatos e empregadores. Isso está na Constituição também. E nós verificamos na prática isso acontecendo agora. Várias empresas reduzindo... os trabalhadores fazendo um acordo, reduzindo o seu salário, reduzindo o tempo, enfim, aquilo tudo que nós conhecemos. E por outro lado há uma cobrança da sociedade para que o Estado faça a sua parte.

PERGUNTA: MAS A META DE 360 MIL DEMISSÕES NÃO FOI MUITO OUSADA E ANUNCIADA MUITO?

Tudo depende do estilo, é a tal coisa. Isso depende muito da maneira como você quer fazer. Eu acho que se eu tivesse começado o governo dentro de um estilo mais lento. Não, porém aí. Calma. Vamos ver isso, vamos ver aquilo e assim por diante, eu acho que muito pouca coisa teria sido feita.

Nós tínhamos que, de alguma maneira, balançar o País, acorder o País. Quando eu estabeleci a questão dos cem dias, foi para acelerar, dizer que as medidas eram para valer, que nós tínhamos que trabalhar em cima daquilo.

Se eu não tivesse estabelecido os cem dias, com 30 dias de Governo o pessoal já me começa a dizer: Ih, mas o Presidente chegou aí e não fez nada. Já passam 30 dias. Se esquecendo que 120 dias atrás nós estávamos com uma inflação de 90 por cento ao mês. Então quando eu coloquei os cem dias ao mesmo tempo que eu estabeleci todo o Governo para uma ação efetiva, chegando aos cem dias com aquilo, ao mesmo tempo eu subi à sociedade que pensasse: - Bom, realmente está aqui há 60 dias, mas o Presidente falou em cem. Vamos esperar que os cem dias cheguem.

E o que nós verificamos também em todos os jornais - uma ou outras vezes - nunca foi a crítica, e isso é muito interessante, nunca foi a crítica porque, eventualmente estivesse procedendo a dispensas no serviço público, mas sempre foi...

Pôxa, promoveu 360 e só demitiu até agora 60. Cada os outros 300? Ou seja, tem que demitir mais rápido, tem que dispensar mais rápido. Então é essa a dedução. E também nós tinhamos uma outra dificuldade, encontramos e estamos superando. Como todos vêem, estão acompanhando diariamente no Diário Oficial, vem sendo publicado normalmente aqui e acolá. A gente faz um acordo para suspender temporariamente com os trabalhadores. Nas estatais, sobretudo, se estabelecem critérios, mas isso vai ser feito. Está sendo feito.

E também devemos tomar cuidado para que nós não incorramos em alguns equívocos. Nós temos que ter cuidado na questão desses nomes para que eles estejam atendendo aos critérios que foram estabelecidos.

Outro dia, por um descuido saiu na relação do Ministério da Agricultura um funcionário que havia detectado, por exemplo a fraude daquele negócio da carne. Por equívoco, logo depois corrigido e a pessoa foi reintegrada e assim por diante. Então nós temos que fazer isso com cuidado. E eu acho que o "timing" foi correto, está sendo correto, porque a sociedade brasileira exige, e com justificadas razões, respostas rápidas para o atendimento das suas expectativas. São 20 anos de um processo inflacionário, são quatro planos que infelizmente não deram resultado, são dez anos efetivamente perdidos, não somente para o Brasil, mas acredito até para a América do Sul, e que nós precisamos recuperar isso rapidamente. A sociedade está desejando respostas rápidas para os seus reclamos, e é isso que nós estamos procurando fazer, até porque nós imaginamos que cinco anos de governo é um tempo considerável. Mas ele é muito menor do que os desafios que nós temos pela frente. Então se nós não ocuparmos esses cinco anos integralmente, na busca de solução para as questões nacionais, nós não estaremos cumprindo com aquilo que eu julgo seja o nosso dever, ou seja, de oferecer respostas rápidas.

Muitas vezes, e aqui também no governo e pessoal: às vezes falta - Presidente, reduza o ritmo. Não precisa fazer isso assim... não precisa fazer essa viagem, não precisa... Mas é necessário. É necessário porque eu sinto que a população deseja isso.

TRECHOS DO DEPOIMENTO DO ILMO. SR. SECRETARIO DE ECONOMIA, ANTONIO KANDIA, NA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS DO SENADO FEDERAL, EM 06.08.1990.

O objetivo fundamental da reforma administrativa é criar condições para um funcionamento perfeito do Estado, do Estado que queremos. Então o objetivo não é redução do déficit, mesmo porque se fosse o objetivo a redução do déficit, fariamos, vamos dizer assim, um número de dispensas maior possível, que, aí sim, se conseguiria um número de redução de déficit importante. Só que certamente seria uma redução importante em 90, mas acabariam por vir diversos mecanismos criando um déficit importante em 1991, 1992. (...) Então, se o balizador fundamental fosse simplesmente o déficit, certamente a reforma administrativa não estaria sendo bem direcionada. Então, o objetivo da reforma administrativa é criar condições adequadas para o funcionamento do Estado dentro da concepção que temos com relação à questão do Estado. Por isso mesmo, essa questão do número tem que ser entendida de forma muito clara. Se fosse deixada simplesmente, no curto prazo, a necessidade de que cada uma das agências governamentais fizesse a melhor gestão dos seus recursos, sem nenhum balizador, isso obviamente poderia levar aos resultados mais diversos. O que a Secretaria de Administração faz foi estabelecer, com base numa análise geral, quais seriam os números meta que deveriam ser atingidos. Esses números, o nobre Senador (Nário Covas) colocou com absoluta precisão, eles não podem ser pegos no pé da letra, porque se pegarmos e compararmos 30% numa empresa do tipo "x", 30% com uma empresa do tipo "y", não tem sentido porque é 30%. No entanto, foi feita uma classificação por tipo de empresa para se colocar como meta. De certa forma colocar o ônus da prova para não se chegar a essa meta ao gestor de cada entidade, ou seja, o objetivo fundamental do gestor de cada entidade é tentar atingir uma meta, estabelecidos os critérios gerais, mas essa meta, ou melhor, esse número de demissões terá que levar em consideração o critério de bom funcionamento da instituição. Ou seja, esse é o objetivo, isto é, não é criar dificuldades para o bom funcionamento do Estado, mas enxugar o Estado daquilo que objetivamente todo mundo sabe que é excesso de pessoas. O critério básico é esse: há uma meta - cada gestor terá que provar que não é possível chegar a essa meta.

ANEXO II

TRANSCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TRECHOS DO DEPOIMENTO

DO SENHOR JOÃO SANTANA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Sanear as finanças públicas e recuperar a capacidade de gestão do Governo foi a primeira grande ação do Presidente Collor em resposta às expectativas da sociedade brasileira.

No universo de 1,4 milhão de funcionários, foram afastados em torno de 200 mil da administração direta, empresas públicas, empresas estatais, fundações e autarquias.

Foram extintas 30 entidades, entre Ministérios, autarquias, fundações, empresas e outros órgãos públicos. A resolução é estancar o desperdício de recursos humanos, tecnológicos, financeiros, que ocorre com maior evidência em órgãos públicos com funções redundantes e superestruturas e em setores onde o Governo não deveria atuar.

Já foram vendidas 20 das 36 residências oficiais - as famosas mansões da Península dos Ministros - em apenas duas licitações que produziram uma arrecadação de Cr\$ 1.031 milhões de cruzeiros. Estima-se que, ao final das licitações, a União arrecadará, aproximadamente, Cr\$ 1,7 bilhões. Paralelo a estas iniciativas, o loteio de 4.472 carros oficiais produziu, para os cofres públicos, a arrecadação total de Cr\$ 1 bilhão, 101 milhões e 487 mil cruzeiros.

Para as finanças públicas, soma-se a este valor, uma economia de Cr\$ 375 milhões de cruzeiros, que eram gastos com manutenção e combustíveis que deixaram de ser feitos com aqueles veículos.

Alguns dirigentes sindicais dos funcionários públicos, numa equivocada estratégia de confrontação com o Estado, criticam a política de recursos humanos do Governo, afirmando que as demissões, as dispensas e a colocação de funcionários em disponibilidade não tem critérios. Afirmando para os senhores que estes critérios existem e obedecem a leis, aprovadas pelo Congresso Nacional, bem como em decretos e atos normativos (Lei nº 8.020, de 12 de abril de 1990; Decreto nº 99.235, de 04 de Maio de 1990, regulamentados pelo Ofício 05 da Secretaria da Administração Federal, de 30 de abril de 1990).

Cito para os senhores alguns destes critérios. Primeiro: demitir entre funcionários dos órgãos, entidades, empresas e fundações extintas, os que não têm direito à estabilidade. Segundo: cortar na atividade-meio e não atividade-fim. Terceiro: afastar os aposentados que continuavam no serviço público ocupando cargos. Quarto: aqueles funcionários relapsos, com baixo conceito, vítimas do absenteísmo na avaliação do seu desempenho funcional. Quinto: dispensar aqueles que estavam contratados por empresas que funcionavam como leasing de mão-de-obra para a administração direta (ressalvo que esta numeração não é uma ordem valorativa; foi usada apenas para facilitar a exposição).

Para a disponibilidade, posso lembrar também que foram abrangidos alguns servidores estáveis mas, de fato, disponíveis por terem sido extintos os órgãos, entidades ou empresas em que trabalhavam. Outro critério para a disponibilidade: cortar as "surduras", os excessos das atividades-meio, de forma a preparar os funcionários para a reciclagem e o treinamento em atividades-fim ou em outros órgãos ou setores onde possam ser mais produtivos para a população brasileira.

Por que cortar nas atividades-meio? Por que colocar em disponibilidade, para posterior reciclagem, com vistas a aumentar a produtividade, com prioridade para atividades-fim?

Os diagnósticos realizados indicavam que as atividades administrativas, as atividades-meio, as atividades de direção, a burocracia do "carimbo", da "quarta e da quinta via de carbono", do documento, do processo, além de utilizarem métodos obsoletos de trabalho, absorviam 70 por cento do pessoal do serviço público. Tinha mais servidores nos gabinetes do que nos guichês. Esqueceram os guichês. As análises da Secretaria da Administração Federal e da Fundação Centro de Formação do Servidor Público (FUNCEP) mostram estas graves distorções.

Somente para ilustrar, cito o caso do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), criado há 24 anos, para fazer a reforma agrária e que tinha mais da metade dos seus oito mil funcionários localizados em Brasília. Mesmo assim, o Rio de Janeiro, que deixou de ser Capital Federal há 30 anos, concentrava quase o dobro do número de funcionários públicos federais lotados em Brasília. Aí está um magistral exemplo da má distribuição geográfica da força de trabalho.

O Ministério da Fazenda tinha oito secretários-gerais-adjuntos, ou seja, além da máquina para baixo, as carreiras dos funcionários públicos, foram construindo um novo Ministério no Meio e isto resultou no Poder Executivo distorrido.

A diretriz fundamental é fortalecer a administração direta, é cortar pela raiz as causas do déficit público, muito claras nas empresas públicas, fundações e autarquias, que não vinham prestando contas à sociedade da relação custo-benefício dos seus projetos, locupletando-se da autonomia administrativa e financeira. Essa vertente é a que mais inchou a folha de pagamento do Governo.

Com o instrumento da disponibilidade, também abrimos o caminho para a reciclagem, para o treinamento, formação e a mudança da cultura administrativa do servidor público em favor da Nação, não de corporações, de castas burocráticas.

Do lado do Executivo, o Governo também utiliza o instrumento da disponibilidade para colocar os servidores considerados desnecessários em situações de distanciamento do ambiente profissional, no qual não demonstravam boa produtividade, de modo a conduzir o diagnóstico de suas carências e a análise do seu potencial de reaproveitamento.

Com os recursos proporcionais, próprios do instituto da disponibilidade, o Governo objetiva reduzir os custos de manutenção destes servidores e maximizar o estímulo à reciclagem e ao retorno ao trabalho com preparo técnico aprimorado, para aqueles com potencial de reaproveitamento.

Os Ministérios e todos os órgãos da Administração Federal, orientados pelas diretrizes do Programa de Reforma Adminis-

trativa, realizam seus projetos específicos de lotação ideal, identificando suas carências de pessoal a médio e a longo prazo. Isto possibilita um grande contingente colocado em disponibilidade.

O reaproveitamento ocorrerá de forma planejada, em novas situações, nas quais o potencial destas pessoas seja desenvolvido num amplo programa de formação, treinamento e reciclagem.

Sobre a questão da SUCAM, especificamente, as dispensas que lá foram procedidas, todas elas foram feitas em cima de inquéritos administrativos e o pessoal da SUCAM que foi afastado eram pessoas que foram caracterizadas no inquérito administrativo, desvios de função, em geral, ausência do serviço público; alguns casos, inclusive, infelizmente, até de alcoolismo.

Em fevereiro de 1990, portanto um mês antes de o Presidente Fernando Collor tomar posse, o Estado gastou com pessoal 87% das despesas correntes - fevereiro de 1990. V. Exas. sabem mais do que ninguém que a nova Constituição limita esse gasto a 65% das receitas correntes, com um gravame: como ainda não é definido na nova sistemática orçamentária o que são receitas correntes, estou trabalhando aqui com um critério antigo de receitas correntes, que se inclui aqui o repasse para os Estados e municípios.

Nós tínhamos uma previsão de gastos de 222,2 bilhões de cruzeiros por o mês de Junho, e conseguimos reduzi-lo a 134,5 bilhões de cruzeiros. A diferença disso é justamente a economia que fizemos, em percentuais das receitas correntes: a previsão de gastos se os mantivéssemos, seria de 95% das receitas correntes e nós chegamos, no mês de Junho, a 57,5% das receitas correntes.

Do ponto de vista de afastamentos, eu diria a V. Exa. os números que temos hoje, realizados na administração pública fizeram 200 mil afastamentos de servidores, um pouco mais do que isso, 200 mil e 123 servidores que afastamos da máquina da administração pública, administração direta e indireta, e no sentido das disponibilidades, 42.605 já efetivadas; cerca de 13 mil aposentadorias, que foram incentivadas e 140 mil dispensas efetivamente realizadas no setor público, administração direta e indireta, incluindo aí a área autárquica e fundacional.

A economia que o governo pretende de 2,5% do PIB é em geral: reforma fiscal e reforma administrativa.

A reforma administrativa contribui, dentro desses 2,5% do PIB que estão no plano do Governo, com 0,5% obrigatoriamente.

V. Exa. me dá uma notícia que é extremamente auspiciosa e devo aplaudir que são os funcionários que foram desligados da SUDENE, que fazem uma SUDENE paralela e se propõem inclusive a fazer uma prestação gratuita à população, ao Governo.

Ora viva, parabéns! Vamos incentivá-los. Mesmo que eles se organizem em alguma coisa de natureza privada pública, vamos

até pensar em facilitar para que eles tenham recursos de outra natureza, da própria iniciativa privada. Isso é muito positivo, isso é muito bom, dá um sentido, inclusive um sentido de desregulamentação. Porque esses funcionários públicos sem as amarras do Estado, sem as correntes da repartição, dos objetivos preconizados por políticas maiores, podem servir diretamente a população do Nordeste.

Infelizmente, a administração anterior não tinha produzido o quadro de cargos e lotação necessária para que o Dentel funcionasse. Não vou entrar nem na questão se eles eram necessários ou não, mas não tinha feito, e não se podia mais continuar com esses funcionários contraindo de maneira irregular. Hoje, inclusive, o questionamento do Tribunal de Contas já tinha sido feito em relação a essa contratação.

TRANSCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TRECHOS DO DEPOIMENTO DO SR. JORGE LUIZ FREIRE, PRESIDENTE DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Senador, respondendo à primeira pergunta, para a redução de quadro de pessoal, o critério que adotamos, não foi linear.

O corte de pessoal, que reduzimos, está na nossa exposição, inclusive, o quantitativo, eu diria, até um número pequeno dentro desse quadro, essas dimensões foram feitas obedecendo a critérios de improdutividade - eu diria assim - porque, primeiro, fizemos dimensões levando em conta o absenteísmo continuado, o excesso de faltas do funcionário; tudo isso passou por uma comissão formada pelo próprio banco para examinar os critérios de promoção, os critérios de penalidade; funcionários que já tinham faltas anteriores ao banco; ou seja, aqueles funcionários que não vinham contribuindo, não estavam dentro do padrão do banco.

Todos os funcionários do Banco do Nordeste são concursados, inclusive bolsistas no Banco do Nordeste fazem concurso. A qualidade do pessoal do Banco do Nordeste é conhecida e extremamente importante para a região, com um terço desse número com nível superior e cerca de 80% com nível secundário.

Mesmo como critério de concurso público, ocorre, e é comum ocorrer, que o concurso não é sinônimo, não é prova de estabilidade; ele é uma excelente prova e o Banco sempre utilizou. Isso, de seleção, e sempre tomamos aqueles que se desinteressam quando entram na organização, ficam abaixo do padrão, da curva de padrão que a organização exige. Foi em cima desses, dentro dos critérios que adotamos as demissões, até para melhorar o desempenho-padrão, e esse é um processo que vai ser continuado. Temos avaliação de desempenho, todos aqueles funcionários que estiverem abaixo do desempenho da organização serão demitidos; ou porque se desinteressaram, ou porque, têm duplo emprego, ou porque têm faltas continuadas; ou seja, ele não está mantendo o padrão da organização, até pelo seu porte, pela sua tradição, exige. Esses funcionários serão sempre demitidos, embora essa demissão, acreditamos não atingirá, no futuro, número de agora, porque houve uma coincidência dos que praticavam, não era comum

praticar esse tipo de atitude, e isso agora fizemos e temos certeza, passando por um critério bastante seletivo.

Não houve corte linear de 30%, respondendo à pergunta de V.Exa.

Nesse número saíram também estagiários, mão-de-obra contratada e esses funcionários concursados, com aposentadorias, e os demitidos dando uma redução de 1.000 pessoas na força de trabalho, o que representa 14% das despesas administrativas do Banco. Achaamos que isso é importante para o Banco, pela eficiência. O excesso de pessoas, sobretudo aquelas que não estão interessadas no padrão da organização do Banco, ao invés de ser prejudicial, é negativo para o Banco. É extremamente desagradável ter um técnico sentado, numa sala, onde há nove que cumprem a sua obrigação, vestem a camisa do Banco e um que chega ou não chega e tem o mesmo tratamento daqueles, só porque entrou por concurso público. Esse foi o critério que adotamos.

Sobre o número de demissões:

Não foram 130, Senadores. Demitidos 110, sendo que 12 foram mediante acordo. A demissão realmente foi, embora possa ser um número elevado, de 98 pessoas. E não teve nenhum técnico da ETN incluído aí, porque não se enquadraram no perfil dos critérios de demissão, nem por ausentismo, nem por falta grave, nenhum daqueles estavam enquadrados dentro desse propósito.

Quanto à área de enxugamento, de redução do tamanho do Banco, também acreditamos que é uma posição um pouco equivocada das informações que chegaram ao nobre Senador, que conhece a importância do Banco e a razão do fortalecimento dele para a região. Nós estamos fazendo uma análise profunda do Banco do Nordeste, realmente não só para restituir o planejamento a nível do Banco, como um fortalecimento da ETN, que é um órgão importantíssimo de estudo, mas estamos também estudando a rede de agências do Banco. E nesse estudo de rede de agências do Banco nós propusemos ao Conselho de Administração o fechamento inicial de 13 agências, fechando 11, mais agências fora da região do Nordeste, agências que não eram captadoras de recursos, eram agências também que necessitaram de recursos para manter a sua rentabilidade, recursos que nós achamos que deveriam ser aplicados na região Nordeste, privilegiando a região e o Banco. Dentro da região, 3 agências foram fechadas; há agências que não tinham nem ativo nem passivo. O ativo, para dar um exemplo, numa das agências fechadas, era menor do que 1 milhão de cruzeiros e a maior parte desses ativos, desses empréstimos que fazia à comunidade era de funcionários, chamado empréstimo a funcionários. Então, ela não estava cumprindo nenhuma função social. Estamos reestudando e achamos que o Banco tem que ampliar a sua rede de agências da região.

Nós devemos abrir mais agências no interior e no capital, a médio prazo. Achaamos inclusive que a presença do Banco na região não precisa talvez de excessos, dobrar o número de agências, é um certo exagero, mas nós precisamos chegar com modelos até um pouco diferenciado de agências naquele ponto de desenvolvimento: não aquela agência com muito caixa, com muito porte, mas até com porte av-

cado ou agências com pequenos números de técnicos, seis ou oito, que possam receber e orientar a elaboração de projetos, aquela função de desenvolvimento, e a partir daí, possa trazer inclusive os projetos de uma agência póla para fazer as análises. Esse é o nosso critério. Devemos aumentar, a médio prazo, posto de atendimento no interior naquela área de desenvolvimento do Banco, que é a priorização nossa e trabalhar nas capitais, nas cidades de porte maior, aumentando, aí sim, competindo comercialmente com a rede privada, com todos os produtos bancários, oferecendo toda aquela área que não é aquela função de desenvolvimento e de crescimento social do banco, é mais aquela função comercial. Mas, até aí também, é necessário ampliar a rede do Banco.

Na hora que pensamos em fechar agências, as próprias prefeituras ficam incumbidas de reivindicarem o não fechamento, mas nenhuma prefeitura de microrregião estava trabalhando com o Banco, dando a importância devida ao Banco do Nordeste.

Se nós tivermos esse apoio a nível de prefeitura e a nível da comunidade, que centralize os seus depósitos, ou que reivindique, que realmente traga um projeto para o Banco, V.Exa. pode ter certeza de que a agência será preservada. Agora, infelizmente, até as próprias prefeituras não têm prestigiado adequadamente o Banco. Nós achamos que o Banco do Nordeste deveria merecer o prestígio da região, mas não tem, é de uma maneira geral. Essa vai ser uma cruzada nossa em termos de Nordeste.

Eu e o companheiro Lafayette estamos numa cruzada muito grande para levantar recursos do Fundo de Participação dos Municípios, recursos dos organismos federais, todos via Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, para o Nordeste, a fim de resolvermos os problemas daquela região. Esta é uma cruzada que temos que ter. A outra cruzada é a que o FME venha a ter outras fontes de recursos. Esta é uma preocupação extremamente válida, e é uma preocupação nossa.

TRANSCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TRECHOS DO DEPOIMENTO DO SENHOR LAFAYETE COUTINHO, PRESIDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Quanto aos critérios para as demissões, optamos por afastar 8.529 estagiários, mão-de-obra transitória que se dá serviço prestado sem retorno. Somos conhecidos no mercado como escola formadora de recursos humanos para serem aproveitados pela concorrência. Em tempos de austeridade não podíamos nos dar ao luxo de manter estas contratações, cujas rescisões geraram economia de 119 milhões.

Dispensamos também 118 servidores que estavam em licença para tratar de interesses particulares. Avaliamos que estes funcionários não predispunham de seus empregos para sobreviver, já que podiam manter-se afastados. Com isto economizamos 17 milhões, o suficiente para pagar 422 iniciantes.

Não podíamos continuar mantendo os 2.342 funcionários novos, concursados, admitidos nos primeiros dias de março, que recebiam em média 34 mil cruzeiros mensais. Nossa meta é economizar 975 milhões mensais com o corte das horas extras dos funcionários. O suficiente para pagar 6.935 servidores do quadro, levando-se em conta que o nosso salário médio, hoje, é de 110 mil 748 cruzeiros.

Desligamos, no total, 12.147 funcionários sem desestruturar a instituição.

O Presidente da Caixa Econômica Federal, demitiu 2.645 funcionários, e foi surpreendido por uma greve motivada por preconceitos ideológicos, preconceitos estes que deveriam ser superáveis diante da grandeza daquela instituição. Diante da greve, realmente, eu disse que se os funcionários não entrassem, eu demitiria a cada dia 2.590 funcionários e recrutaria, dentro dos concursados, novos funcionários.

Nós não demitimos dois mil e quinhentos grevistas, nós fizemos uma ameaça.

A greve acabou, então, nós não fizemos essas demissões, nós demitimos alguns piqueteiros que realmente subverteram, na nossa ótica, a ordem e agrediram funcionários da Caixa que queriam trabalhar. V. Exa. sabe que num embate os generais têm de utilizar de todas as armas, e a utilização dessas armas é que mostra a diferença dos generais. Tivemos que cortar os funcionários de salários mais baixos, porque foi uma sinalização que precisei dar, porque admitimos 2.300 funcionários em 10 dias.

Na próxima vez, e se existir essa próxima vez, vamos fazer diferente. Procurei preservar critérios, para poder dizer de cabeça erguida aqui os critérios que utilizei, mas, da próxima vez, vou utilizar os critérios tirando dos salários altos.

TRANSCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TRECHOS DO DEPOIMENTO DO ILMO. SR. ALBERTO POLICARO, PRESIDENTE, DO BANCO DO BRASIL S.A.

"No que concerne ao funcionamento da máquina estatal, o Governo determinou a adoção de medidas destinadas, sobretudo, a reduzir custos, aumentar a eficiência do setor público e melhorar os serviços prestados à população."

"Quero ressaltar que, mesmo que não existisse o propósito de racionalizar e modernizar o setor estatal, reduzir custos e melhorar os serviços prestados à população, o Banco do Brasil, por sua conta, implementaria essa reorganização administrativa. A Diretoria do Banco estava determinada a fazê-lo e seus funcionários também ansiavam por isso.

As reformas buscam, fundamentalmente, ampliar a capacidade do Banco de adaptação a situações novas; descentralizar deci-

sões, racionalizar procedimentos e serviços e proporcionar aos clientes maior nível de satisfação."

As modificações implementadas dentro dessa revisão da estrutura administrativa resultaram na extinção de 20 departamentos, 61 divisões e cerca de 3 mil cargos na Direção Geral.

Mais do que a mera redução de despesas, isso permitiu reforçar o contingente de funcionários para o atendimento ao público nas unidades de ponta e readequar a distribuição do pessoal. Agora, os órgãos da Direção Geral ocupam somente 9% do quadro de funcionários. Os restantes 91% estão localizados em unidades operacionais, a maior parte em cidades do interior, onde se concentram 67% de nossos servidores."

Desde a adoção do Plano Brasil Novo até 31.08.90, nosso quadro de pessoal foi reduzido em 16.570 servidores, a saber:

10.276 demissões no interesse do serviço, constituídas, sobretudo, de menores auxiliares, cujos contratos se rescindiriam até 31.03.91;

2.947 dispensas de estudantes estagiários;

1.489 demissões de funcionários contratados por prazo determinado, para atender demanda sazonal de mão-de-obra;

1.644 aposentadorias de rotina;

194 demissões disciplinares e outras ocorrências.

As demissões, em níveis acima do normal, foram efetivadas visando uma melhor racionalização do trabalho e a obtenção de maior produtividade da contingente de funcionários."

"Esclareço que as demissões não chegaram a atingir o desempenho do Banco, porquanto ocorreram quase simultaneamente a uma retração das atividades no mercado financeiro.

"Já definimos internamente que não haverá novos ingressos até 1991, de modo que, se ocorrer a reativação do mercado, o Banco deverá suprir as necessidades de mão-de-obra de suas agências com a realocação dos funcionários retirados da Direção Geral, a implementação intensiva de meios informatizados e a racionalização dos serviços."

"O gasto, em março ou seja, o gasto de pessoal do Banco do Brasil, antes do Plano Brasil Novo, foi de 23 bilhões de cruzeiros, e em agosto por volta de 20 bilhões e 500 milhões — não tenho o número exato."

"Com relação à aposentadoria compulsória (...). Eu precisava, realmente, reduzir despesas, para poder equilibrar."

nas despesas com as minhas receitas; era importante que aqueles colegas que já tinham tempo de serviço, para se aposentar, se decidissem a fazê-lo, e tem muita gente em cima do muro, como dizemos. (...) Então, o que eu quis fazer aqui, V. Exa. percebe, foi um apelo, um chamamento àquele que quisesse se aposentar, para que ele se aposentasse. É claro, eu não nego a V. Exa. que por trás disso existia um outro trabalho que se fazia, não de imposição a uma aposentadoria, mas o trabalho de avaliação de gerentes, um trabalho de avaliação de administradores. Então, se o cidadão com essa mensagem, se dispusesse a se aposentar, e se ele fosse o elemento daqueles já sem motivação, daqueles que já não produzem para o Banco, eu pouparia a ele o vexame de um remanejamento, às vezes até com restrição em sua carreira, porque ele não estava produzindo o suficiente, e nós não pretendemos exercer uma administração paternalista."

Sr. Presidente, eu gostaria de esclarecer a V. Exa. que demissão de rotina existe sempre numa empresa. Em todas as empresas existe. A rotatividade de pessoal é maior em algumas empresas, menor em outras.

No Banco do Brasil, realmente, é mínima. Acha que tivemos cerca de 174 demissões disciplinares, no período de março a agosto, num contingente da ordem de 130 mil funcionários.

Então, dá para se ver que realmente são casos esporádicos, casos que tocam de uma normalidade, porque o funcionário do Banco do Brasil, quando ingressa no Banco, ele o faz como uma opção de vida. Ele entra no Banco para lá se aposentar. Foi o que aconteceu comigo, e é o que acontece com a maioria dos funcionários do Banco.

Perguntado se haveria alguma vinculação entre as punições administrativas e a determinação oficial de encargamento da máquina, respondeu:

O Sr. ALBERTO POLICARO - Nenhuma determinação, são casos absolutamente normais.

Inquirido sobre a existência de um documento, datado de 1989 e assinado pelo então Diretor de Recursos Humanos do Banco do Brasil, Sr. Maurício Teixeira da Costa, acusando a necessidade de admissão de 30 mil novos servidores no Banco do Brasil, para adequar seu quadro de pessoal às necessidades do serviço (documento este corroborado pelo próprio Sr. Alberto Policaro quando apresentou propostas para a reestruturação administrativa dos Bancos federais), respondeu o Sr. Alberto Policaro:

"O que fizemos, quando procedemos à reforma da estrutura administrativa dos Bancos federais, foi verificar a sua estrutura a nível de Direção-Geral. Confesso a V. Exa., e já expliquei aqui quando atendi a algumas das interpeleções que me foram feitas, que, num primeiro momento, verificamos que havia dotação teórica de um lado e a dotação física de pessoal do outro, e que havia aí por volta de 35 mil claros entre a dotação teórica e a dotação física.

Acontece que temos uma experiência administrativa no próprio Banco do Brasil de cerca de 32 anos e meio de trabalho e ocupando postos de direção. Quando vimos a existência desses 35 mil funcionários, a nós nos pareceu que realmente algo não estava correto em como estava o Banco funcionando — e não acho que estivesse funcionando bem, mas relativamente bem. Além disso, do outro lado do balcão, eu observava que não se trabalhava com intensidade. O trabalho do funcionalismo era como se fosse um veículo andando a 20 km/h e não a 80 km/h, que é o permitido pela lei.

Isto tudo eu observei e tive minhas dúvidas. V. Exa. me diz: "Mas o senhor assinou um documento no seu trabalho, em que reconhecia esses claros e essas necessidades." É verdade que assinei esse documento e o fiz com toda a consciência, porque eu não poderia ser irresponsável de, examinando apenas a Direção-Geral do Banco, que tinha 7.002 funcionários na época e que cortamos bastante, fazer um corte linear por cortar, porque eu poderia provocar o fechamento de alguma agência, eu poderia provocar o tumulto de alguma agência, eu poderia provocar o não abastecimento de material de expediente numa agência; falta de talão de cheques, falta de talão de empréstimo para proposta de operação de crédito, de borderô de descontos. Então, veja bem, foi uma cautela que se adotou, e verbalmente, pois quando entreguei os documentos eu disse: a estrutura funcional do Banco, no que tange ao número nas agências, precisa ser olhada.

Inquirido, pelo Sr. Senador Jutahy Magalhães, sobre o posicionamento da Direção do Banco do Brasil, que apresentou, durante a campanha salarial dos bancários, uma proposta de reajuste salarial de 15%, sem explicitação da metodologia utilizada para se chegar a esse índice, o qual, segundo o Sr. Senador, encontra-se em desacordo com a política salarial estabelecida pelo governo federal, respondeu o Sr. Alberto Policaro:

Eu gostaria de dizer a V. Exa. que também da parte dos empregados não houve apresentação de contraproposta, bem como apresentação de critérios para efeito de cálculos. Aceito que V. Exa. não concorde com a minha argumentação, respeito o ponto de vista de V. Exa., mas estamos diante de uma negociação. Uma vez imetrado o dissídio pelo sindicato, o assunto passa ao âmbito da Justiça do Trabalho. E lá, encontraremos o caminho balizador, ou da lei, ou outro que for aplicado nos estritos termos da lei, ou outro que venha o Juizador a atribuir.

Apenas, academicamente, eu gostaria de lembrar aqui um dispositivo constitucional. Diz o art. 72: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

VI - Irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo".

Então, num acordo, é possível que se estabeleça um determinado número não coincidente com a lei. E quanto à questão do percentual de 197% — até se perguntaram no Rio Grande do Sul outro

dia, a respeito dos cálculos realmente se alteram, eu não sou expert no assunto, porque depende muito do dia do pagamento da folha de salários.

TRANSCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TRECHOS DO DEPOIMENTO DO EXMO. SR. ANTONIO RODRIGIO MAGRI, MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

O SR. MINISTRO ANTÔNIO RODRIGIO MAGRI - Senador Maurício Corrêa, Srs. Senadores, demais componentes desta sala, tenho a impressão de que a minha exposição não demandará muito tempo, primeiro porque, Senadores, não tive a menor participação na reforma administrativa, uma vez que ela começou a ser elaborada quando o Presidente Collor ainda era candidato. Mas, cabe-me, sendo sincero com os meus princípios, colocar que, desde 1981, quando assumi a Presidência do meu Sindicato, fiz a primeira crítica aos meus companheiros que ocuparam postos nas associações sindicais de funcionários públicos, quando eu orientava aos companheiros sindicalistas de que a máquina estava sendo inchada e era preciso que o movimento sindical tomasse uma providência nesse sentido, porque era de conhecimento público que o cobertor era curto. Se tivéssemos um número "x" para um percentual a ser distribuído, tinha uma forma de se fazer, justiça. Se aquele "x" aumentasse da forma substancial como vinha sendo aumentado, mais cedo ou mais tarde, isso traria problemas.

Com muito pragmatismo vejo a forma de como a máquina estatal, não só nível nacional, mas, também, nos Estados, estava sendo encharrada, foi inchada; algumas empresas estatais também foram inchando suas máquinas. Sempre fiz um combate veemente a esse respeito, porque sei que o cobertor é curto. Digo isso não como Ministro, mas estou dizendo agora - faço permissão - Como um operário que sou, dentro de uma empresa estatal, como é a Light, hoje Eleitoral.

Quando assumi o Ministério - naturalmente junto com mais 35 milhões de pessoas, porque votei no Presidente Fernando Collor - votei no projeto qual se inseria a reforma administrativa.

A reforma administrativa do Ministério do Trabalho não se limitou apenas às demissões. Entregamos 5 prédios na reforma, atualmente colocados à venda. Fizemos uma racionalização dos servidores administrativos; estamos fazendo uma informatização, que era necessária, porque não adiantava se ter um número maior de trabalhadores sem a informatização. Foi ver, in loco, as pessoas que, para acharem um nome, têm que ficar procurando manualmente entre os papéis.

Uma das questões que nos chamou atenção, no Ministério do Trabalho e da Previdência Social, é que nos meus 36 anos de idade tenho uma visão política que me permite dizer: nunca vi, em nenhum lugar do mundo, um segmento ter 70% nas atividades-meio e 30% nas atividades-fim, e esse foi exatamente o número que encontramos em nosso Ministério: 70% tinham atividades-meios e 30% tinham, as atividades-fim.

O que fizemos e estamos fazendo? Naturalmente, tínhamos 4 mil trabalhadores nos dois segmentos: Trabalho e Previdência; encurramos para 1.600, em Brasília, na carne, esse objetivo. Mas posso informar que mesmo com a redução de 4 mil para os 1.600, o Ministério continua trabalhando de forma eficaz, propiciando-nos agora a possibilidade de reciclar esses 2.400 funcionários - é nosso desejo é nossa vontade, reciclá-los -, a partir de agora, através de um treinamento, para voltar, que assim o desejamos, para as pontas, pois pretendemos, com a venda dos prédios, aumentar o número de agências, aumentar o número das pontas e fazer com que essa reciclagem possa receber de volta esses companheiros que foram colocados em disponibilidade e que tinham uma atividade-meio e que passarão, sob novo ponto de vista, a ter, se quiserem ficar junto conosco, uma atividade-fim.

Eu não pude concordar e nem compactuar com salas com oito ou dez pessoas, quando, na realidade, somente duas pessoas ficaram agora, dão conta do recado e o trabalho tramita normalmente, sem nenhum problema.

Nós fizemos um teste: chamamos todos os trabalhadores de uma dessas salas e eles não couberam, porque havia lugar para três pessoas, mas dezesseis pessoas teriam que ocupar aquela sala. Quer dizer, algo que, como Ministro, não poderia aceitar, muito menos como um trabalhador que sou.

Outro critério que usou, eu e meus companheiros que fizemos a análise, diante dos critérios para dispensar as pessoas ou colocá-las em disponibilidade: os que mais se aproximavam era os aposentáveis, os que tinham inquérito, os que não trabalhavam; a partir desse momento uma escolha mais justa tinha que ser feita.

E a escolha foi, para não dizer que toda escolha é subjetiva, porque na realidade em todos os instrumentos que o Senhor, escolher sempre haverá subjetividade, alguém questionará de uma outra maneira, entre dez funcionários datilógrafos nós ficamos com a melhor datilógrafa, porque tínhamos que ficar com uma ou duas. Ficamos com as duas melhores datilógrafas, independentemente, de perguntar sua religião, seu credo, sua ideologia, ou o que quer que seja.

Então, não há problema de natureza nenhuma. Ficaram os competentes, aqueles que não são competentes foram para a disponibilidade e nós vamos tentar reciclá-los, agora, e perguntar a eles: "Os Senhores querem trabalhar mesmo? Querem então o senhor vai trabalhar nas pontas; o Sr. vai a Sobradinho; o Senhor, vai a essas cidades-satélites e vai dar conta sozinho para essa sociedade toda. Do contrário, aqui neste setor, de meios, já temos gente suficiente".

Faço uma ressalva, aproveitando sempre a introdução alegre que V. Exa. faz, dando um caráter realmente democrático a essa nossa conversa, e me permitir fazer-lo da mesma forma, com todo o carinho e respeito que lhe tenho. Naturalmente a pessoa que informou viu o "passarinho cantando, mas não sabia onde ele estava cantando". Essa ordem para apresentações das listas de funcionários a serem de-

mitidos ou colocados em disponibilidade, foi dada realmente em três horas, mas já faziam três meses que essa ordem estava dada e ninguém a cumpria. Eu exercia a minha função de Ministro, e disse: em três horas eu quero tudo anulado que faz três meses que pedi que fizessem, para que me entregassem as listas com critério e não cometessem injustiças. E vou lhe dizer, cometeram várias injustiças, que foram reparadas. Colocamos uma pessoa paraplégica e um cego em disponibilidade naquela hora, naquela correria, imediatamente nós o retornamos.

Sobre os critérios utilizados para a elaboração das listas dos funcionários:

Tem uma portaria, mas não com critérios de escolha.

Há critérios para se chegar à lotação ideal, através de uma portaria, mas não foi critério de escolha. Ninguém disse ao Ministro do Trabalho, por exemplo, quais são as pessoas e a forma como elas deveriam ser ou colocadas em disponibilidade, ou serem realmente demitidas. Isso posso garantir ao Sr. Houve uma portaria definindo o número ideal para a lotação. Isso me recorreu agora o Secretário. Só isso. Não houve critério.

Estamos trabalhando efetivamente com aquilo que nos restou. Porque se não fosse assim não teríamos colocado em disponibilidade. Não há nenhum interesse em fazê-lo. Então, é economia indireta, naturalmente não aparece em números, fica difícil mensurar esses números, mas posso afirmar a V.Exa. que é grande a economia que se faz.

A redução total foi de quatorze mil, arredondando-se. Disponíveis: 7.632; afastados: 3.441; devolvidos: 1.669; demitidos: 1.231; estagiários: 539, perfazendo o total de 13.995. Aliás, posso deixar com V.Exa. esses dados.

Nós admitimos que essa fazer mais abrupta, das disponibilidades, das demissões acho que está encerrada.

Quero fazer um relato a V.Exa. vou pesar, não o Ministério do Trabalho, mas o Senado, os funcionários do Senado. Os que trabalham são sempre os mesmos; os que carregam o Senado nas costas são sempre os mesmos; no Ministério do Trabalho acontece a mesma coisa. E esses funcionários ficaram conosco independentemente das demissões, esses ficaram, os competentes, os trabalhadores.

A partir de agora, Senador, na minha concepção - e tenho procurado discutir isto com o Presidente da República e com os demais companheiros Ministros - temos que criar, rigorosamente, um quadro de cargos e salários para que os trabalhadores que ficaram não sejam colocados na marginalidade como se encontraram até agora.

A questão dos funcionários públicos militares, vou dizer agora a V.Exa. o que eu disse: Estou de acordo com que haja realmente o abano para os militares e para os funcionários públicos

que estejam trabalhando; os que estão em disponibilidade, não teremos que discutir. Foi isso que eu disse. E continuo afirmando que este era meu sentimento: dar o abano aos militares e aos funcionários públicos.

Quero fazer uma observação, se me permite o nobre Senador, a minha diferença com algumas outras lideranças é que não contemplo deslumbrado o Terceiro Mundo. Contemplo com venerência e pragmatismo o primeiro mundo porque é isso que quero para o meu trabalhador. A diferença minha com outras lideranças é que não contemplo o Terceiro Mundo com a baba caíndo. Para termos um país que se insira nesse contexto, onde a Europa se junta, onde os Tigres Asiáticos se juntam, onde os Estados Unidos e Canadá se juntam, precisamos ter a consciência de que alguma coisa teria que acontecer, mesmo sendo traumática. Esse trauma, nesse momento, é transitório e V.Exa. sabe disso.

A proposta deste Governo é fazer, num período mais rápido de tempo, a retomada da economia, para resgatar toda essa massa de desemprego que nós reconhecemos e tornar realmente possível que os trabalhadores possam ir buscar na livre negociação - que aí temos algumas divergências, mas são apenas divergências de metodologia, pois eu prego a livre negociação V. Exa. pode ter uma outra visão, mas, a bem da verdade, todo esse compartimento em que nós estamos decidindo hoje, é impossível, com pragmatismo, com clareza dizer.

De fato, esse desemprego que está se desencadeando agora, foi uma necessidade, para se evitar que houvesse no fundo, na ponta da linha, uma hiperinflação e se estourassem todas as instituições democráticas do País. Tenho discutido e afirmado que o ponto de vista nosso, realista, é que já para o ano que vem esse desemprego vai ter uma curva para baixo e a retomada da economia, inevitavelmente, colocará novamente os trabalhadores com o seu poder de barganha à altura, para poder resgatar aquilo que é nosso, da classe operária, e que perdemos, porque sempre perdemos mesmo. Somos os que mais perdemos, sempre, o que é uma modificação.

A verdade é que se V.Exa. tivesse tido a oportunidade de ter uma mansão, como tinham antigamente, com cinco, seis ou dez empregados, e em determinado momento da sua vida sentisse que a terra lhe escapava, sob o pé, que o seu orçamento era menor; e que o senhor, ao invés de ter quinze funcionários, ficaria com dez ou oito, para a sua própria sobrevivência e, para dar uma lição de moral aos demais, que o senhor não é um homem ligado a essa fortuna toda, o que V.Exa. faria? Manteria? Deixaria sua vida ir realmente para o beleléu, ou teria a prudência de, pelo menos, dizer para os funcionários: "Olha, por enquanto, talvez, eu vá ficar só com cinco ou seis funcionários; deixem, na medida em que possa, vou trazê-los de volta, porque senão fundamos todos". Acho que V. Exa. faria isso, Senador. Não tenho dúvida. Porque se não o fizesse estaria errado. Eu o faria; não deixaria sucumbir a minha casa em função de uma visão confundida.

Posso afirmar-lhe que sou Ministro do Trabalho com as prerrogativas que tem um Ministro, que participa das discussões políticas deste País, só que de forma competente e absolutamente discreta. Quero reafirmar isso. Ou-lhe a minha palavra não como Ministro, mas como operário que sou, e não abro mão disso, de que tenho participado decisivamente de todas as discussões políticas deste País.

(...) Reafirmo-lhe, de palavra em palavra, que eu participo. Participo com a convicção que a política está correta. Talvez estivesse faltando essa palavra para V. Exa. associar a minha resposta à sua pergunta, ou seja, participo com a absoluta convicção.

Respeito profundamente a sua opinião, mas lhe afirmo que o problema não é de mais pessoas. O problema é de fazer com que as pessoas trabalhem mais. Sabe por que digo isso? Porque mais de uma vez recorro à minha condição de trabalhador. Trabalhei, durante 20 anos, das 5 da manhã às 9 da noite. Portanto, não permito que no meu setor de trabalho as pessoas não trabalhem como eu trabalhei. Não permito que as pessoas façam uso da máquina estatal, em detrimento de milhões de trabalhadores que acordam às 4 da manhã e se penduram nos ônibus de São Paulo. Portanto, não abro mão dessas condições. Têm pessoas sim, só que essas pessoas precisam trabalhar. E se trabalharem, com certeza, darão conta do recado. V. Exa não tenha dúvida disso.

TRANSCRIÇÃO DE TRECHOS DO DEPOIMENTO DO SENHOR RAIMUNDO NONATO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A edição de primeiras medidas de reformas administrativas neste Governo alertou a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil e suas filiadas, sobre os arbítrios nas demissões, disponibilidades e aposentadorias dos servidores. O Governo não escaneava com um critério justo para a reforma administrativa no setor de pessoal e em diversos outros setores da máquina administrativa. Os que seriam colocados em disponibilidade e os que seriam demitidos dependiam, única e exclusivamente, de critérios pessoais subjetivos de foro íntimo dos chefes, quando sabemos que esse tipo de decisão é arbitrio por excelência, é uma prática da ditadura! Nesse aspecto, nem a Constituição foi respeitada: vários dirigentes sindicais foram colocados em disponibilidade e alguns até demitidos, que estão lutando, através da via judiciária, para serem reintegrados.

A extinção dos cargos comissionários de FAS e DAS não tem surtido os efeitos esperados no conjunto da redução das despesas. Nós temos notícia de que o Governo alardeia, por exemplo, que extinguiu cargos de 80 DAS em determinado Ministério. Pois bem, o Governo, para cada 10 DAS extinto, cria 1 com o mesmo salário dos 10; então o que houve foi uma diminuição da quantidade de servidores, quando não houve nenhuma redução no total da despesa.

Sinimismo, a superficialidade e a ignorância da realidade constituem os erros fundamentais dessa pretensa Reforma Administrativa, ora em curso no País.

Ao fim de 9 meses o que se fez em nome da Reforma? Demissões, disponibilidades, aposentadorias e extinção de órgãos públicos, tudo realizado de forma indiscriminada, sem critérios, ou com critérios duvidosos, em meio ao clima de terror e perseguição.

Alargada a reforma patrimonial, como as vendas das casas e carros oficiais, parece ter mais estridência como efeito de propaganda do que como consequência positiva para a economia, até porque precisa ser esclarecida a despesa que ora a administração pública faz com aluguel de veículos e imóveis para novos ocupantes e cargos em comissão da cúpula administrativa.

Existiam no Palácio do Planalto, até o final do Governo anterior, 2.400 servidores. Ao assumir, o novo Governo não tem os dados estatísticos, mas são notícias que nos chegam através de um companheiro que ali trabalha, aqueles 2.400 servidores foram devolvidos aos órgãos de origem, em sua grande maioria, e hoje estão lotados no Palácio do Planalto mais de 6.000 servidores que, inclusive, suas mesas de trabalho se encontram pelos corredores.

Redução do número de Ministérios não implicou, efetivamente, a diminuição de despesas, porquanto esses Ministérios foram reduzidos, mas no bojo deles se criou uma série de Secretarias Nacionais que, na prática, conservaram a mesma estrutura ou até a ampliação do número dessas Secretarias que têm mais ou menos, nível de ministério. Isso não trouxe, como consequência, redução de despesa, principalmente naqueles setores, nos mais altos escalões da administração pública, porque, conforme eu disse, para a direção dessas Secretarias, desses cargos de Diretores, de primeiro e segundo escalões há um número grande de Assessorias, de Direção e Assessoramento Superior e que, como se comprovou, a redução em cada ministério, de dez funções de Assessoramento Superior foram substituídas por duas, mas com o valor salarial desses dez.

Foram vendidos os carros da administração pública para diminuir, com isso, o custo da frota e tal, entretanto, temos notícia de que o governo estaria fazendo licitação, ou já fez, para contratar 1.600 veículos.

No Ministério da Saúde colocou-se em disponibilidade mil e setecentos e tantos vigilantes e depois o próprio Ministério fez a contratação, através de leasing, de vigilantes para substituir aqueles servidores colocados em disponibilidade, os custos dessa licitação são 3, 4, 5 vezes mais, porque as empresas de leasing cobram mais, porque elas tem encargos sociais, uma série de leis. Então cobram 3, 4, 5 vezes mais do que a administração direta pagando salário ao servidor sem nenhum intermediários.

O movimento dos servidores desse setor de vigilantes, através das entidades de servidores públicos e o próprio Sindicato dos Vigilantes, depois de alguma luta, abortou essa licitação e o Governo, depois de bastante pressionado e com denúncias feitas no parlamento, resolveu chamar de volta esses vigilantes.

A repetição desses fatos de disponibilidades indiscriminadas tem também causado prejuízo imenso, como por exemplo, na área da previdência social, em termos de arrecadação, de fiscalização, porque a Previdência Social, que tem o seu número de fiscais, parece-me que em todo o Brasil são de 3.500 a 3.600 fiscais, há dez anos o número desses fiscais não aumenta e se multiplicou o número das empresas no Brasil. Então, a Previdência, apesar do trabalho, do labor constante dos companheiros fiscais, através da sua entidade de classe, a Federação dos Fiscais de Previdência e Associação Nacional dos Fiscais de Previdência, de reclamar, apesar disso, o Governo deixou vários fiscais em disponibilidade e isso veio agravar ainda mais a situação da fiscalização, caindo a receita da Previdência.

Outro setor também bastante atingido em face dessa disponibilidade é o da questão dos Inspectores de Trabalho, que já eram insuficientes para melhorar a fiscalização das condições de trabalho dos trabalhadores, principalmente aqueles que trabalham em serviços penosos, construção civil e outras atividades que são duras. Não havendo a fiscalização, as condições de trabalho desses companheiros vão cada vez mais se deteriorando.

Fizemos uma análise dos critérios utilizados para afastamento de servidores, levando em consideração os milhares de casos que aconteceram nos diversos órgãos públicos em todo o Brasil e chegamos à conclusão de que o critério da Administração Pública foi não ter critério nenhum, porque em determinado Estado a alegação era uma e em outro Estado ou em outro órgão público a mesma alegação já não prevalece; o critério ou a motivação era outra.

Nos serviços de saúde e previdência o desmantelo é terrível! Na medida em que milhares de funcionários foram afastados, as filas nos institutos de previdência, nos postos de saúde, nos ambulatórios. Isso tudo continuou aumentando cada vez mais e não houve o chamado saneamento no sentido de tornar a máquina mais ágil, mais eficiente e nem tampouco quanto aos objetivos de reduzir também custos.

ANEXO 3

DENÚNCIAS REHEITIDAS À COMISSÃO

3.1. Relacionadas à RADIORÁDIO

Autor: Edson Oliveira Vitorino, servidor colocado em disponibilidade.

Denúncia: o presidente da empresa, Marcelo Amorim Netto, demitiu funcionários em gozo de estabilidade e contratou outros sem concurso. O autor entrou com ação popular contra o presidente da empresa e ganhou liminar para retornar aos seus quadros.

Documentos apresentados: fotocópia das principais peças da Ação Popular e das portarias de contratação dos novos empregados.

3.2. Relacionadas ao Ministério do Trabalho e Previdência Social

Autor: João Isaac Martins, funcionário do MTPS, colocado em disponibilidade.

Denúncia: o servidor foi colocado em disponibilidade, mesmo estando de licença médica para tratamento de doença de chagas.

Documentos apresentados: carta enviada à Deputada Irea Passoni, remetida à Comissão, em 26/6/90. Atestados médicos encontram-se anexados à carta.

3.3. Relacionadas ao INCRA-MG.

Autores: servidores colocados em disponibilidade.

Denúncia: os servidores colocados em disponibilidade não se enquadraram nos critérios apresentados pelo sr. João Santana para os afastamentos. Apesar de terem sido colocados em disponibilidade servidores estáveis, outros, sem esse direito ou com duplo emprego, permaneceram em seus cargos. A reforma preservou os apadrinhados e potentados políticos.

Documentos apresentados: correspondência encaminhada à Comissão, em 4/8/90, anexados os "currículos vitae" dos funcionários.

3.4. Relacionadas ao INCRA - SP.

Autor: Associação dos Servidores do INCRA-SP.

Denúncia: O corte de servidores foi simplesmente linear, atingindo 30% dos servidores, sendo que só os sociólogos foram dispensados em mais de 70%, o que caracteriza discriminação contra a categoria. Os critérios anunciados para as dispensas não se aplicam aos afastados.

Documentos apresentados: correspondência enviada ao Senador Fernando Henrique Cardoso e remetida à CPI. Anexa cópia de requerimento enviado ao presidente do órgão.

3.5. Relacionadas ao INCRA - SC.

Autor: Associação dos Servidores do INCRA - SC.

Denúncia: a falta de critério para a colocação de servidores em disponibilidade.

Documento apresentado: telex enviado à Comissão.

3.6. Relacionadas à Fundação Roquete Pinto - MA

Autores: servidores da Fundação Roquete Pinto - MA, colocados em disponibilidade.

Denúncia: com a disponibilidade desses servidores muitas pessoas que seguiam os cursos da Fundação ficaram prejudicadas.

Documento apresentado: telex ao presidente da Comissão.

3.7. Relacionadas à Portobrás - Porto de Lagunã.

Autor: Alexander Theodor Kern Alves, empregado ameaçado de demissão.

Denúncia: 98 dos 15 funcionários do Porto de Lagunã receberam aviso prévio para serem demitidos. O Porto tem carência de pessoal. Deu-se preferência àqueles que percebiam os menores salários.

Documentos apresentados: carta remetida ao presidente da CPI, em 03/07/90; foram anexados a ela fotocópia de elogios aos demitidos pelo antigo administrador do Porto.

3.8. Relacionadas ao Banco do Brasil.

Autor: Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Rio Grande do Sul.

Denúncia: a direção do banco encaminhou carta aos gerentes, solicitando que remetam à direção a relação dos funcionários ociosos, desinteressados, incapazes e desordeiros.

Documentos apresentados: carta encaminhada à Comissão, em 25/6/90, com fotocópia de jornal publicando as correspondências reservadas da presidência do banco.

3.9. Relacionadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Autor: Nelson Luiz de Almeida César, administrador, colocado em disponibilidade.

Denúncia: o autor foi colocado em disponibilidade, após 16 anos de serviço, sem qualquer explicação ou justificativa para o fato.

Documentos apresentados: cópias de correspondências enviadas a várias autoridades, tentando o retorno ao serviço público.

3.10. Relacionadas ao Ministério do Exército.

Autores: Oficiais e Praças Temporários do Exército.

Denúncia: o Exército estaria reduzindo o tempo de serviço de oficiais e praças temporários, para que não se beneficiassem da estabilidade prevista na Constituição Federal, e não estaria pagando as indenizações devidas aos afastados. (Esses fatos são anteriores à posse do novo governo.)

Documentos apresentados: correspondência ao presidente da Comissão, acompanhada dos dispositivos legais que garantiam os seus direitos.

3.11. Relacionadas ao Ministério da Aeronáutica.

Autor: Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Proteção ao Voo.

Denúncia: O Ministério da Aeronáutica extinguiu a empresa DACTA, colocando em disponibilidade os controladores de voo concursados e deixando em perigo o tráfego aéreo nacional. As disponibilidades serviram para afastar os funcionários ligados ao sindicato. A TASA - Telecomunicações Aeronáuticas S.A., outra empresa ligada ao mesmo Ministério, tem o quadro de pessoal constituído basicamente por militares reformados.

Documentos apresentados: fotocópias das denúncias e de outros documentos que mostram a necessidade de pessoal.

3.12. Relacionadas à Caixa Econômica Federal.

Autores: Comissão dos demitidos da CEF, Sindicato dos Bancários de Porto Alegre, Associação de Pessoal da CEF e Federação dos Bancários do Rio Grande do Sul, Funcionários da CEF de Soledade-RS, Suelly Rodrigues dos Santos (mãe de funcionária demitida).

Denúncia: injustiça das demissões ocorridas na Caixa Econômica Federal.

Documentos apresentados: Carta das entidades de classe denunciantes do Rio Grande do Sul ao Deputado Carrion Júnior, remetida à Comissão; telex das mesmas entidades ao presidente da Comissão; carta dos outros autores ao presidente da Comissão. Anexos: fotocópia da Portaria que rescindiu, sem justa causa, por conveniência da empresa, contratos de empregados; fotocópia de certidão de julgamento do processo TST Nº DC-39/889, ocorrido em 24/11/89, em que está expressa cláusula garantindo o emprego por noventa dias, a contar da publicação do acórdão; fotocópia de convocação de concursados; dossiê dos motoristas, vigilantes e telefonistas demitidos da CEF, recebido em 14/08/90; dossiê dos concursados demitidos da CEF/RJ, recebido em 14/08/90.

3.13. Relacionadas à Fundação Educar.

Autoras: Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Pernambuco - SINDOSEP-PE e Associação dos Servidores da Fundação EDUCAR.

Denúncia: com a extinção da Fundação EDUCAR, foram desativados os seguintes programas e atividades:

- a) Programa de Educação Básica para Jovens e Adultos, com classes em quase todo o Brasil, deixando sem escola cerca de 1 milhão e 400 mil alunos (14.731 em Pernambuco) e trazendo o desemprego a 100 mil professores no Brasil (664 em Pernambuco);
- b) Projeto de Educação Básica para a Baixada Fluminense (premiado pela UNESCO): atendia a 8.000 alunos, através de convênios com associações de moradores;
- c) Projeto Verso e Reverso (apoio à capacitação de professores de Educação Básica de Jovens e Adultos);
- d) Centro de documentação em Educação de Adultos (o maior da América Latina);
- e) Projetos de Pesquisa e Avaliação de Programas de Educação de Jovens e Adultos. Em Pernambuco funcionava o Curso de Graduação em Educação de Jovens e Adultos, envolvendo técnicos de todo o Nordeste;
- f) Programa de Educação para Jovens e Adultos (convênios com associações de moradores, sindicatos, igrejas e grupos populares).

No governo Sarney houve um enrugamento nos quadros da fundação de 1/3 dos servidores.

Documentos apresentados: denúncias formuladas pelo SINDOSEP-PE; fotocópia da Decisão N.º 326/87, da SRRF-7a. RF, sobre a cobrança do IR nas rescisões de contrato de trabalho; fotocópia da Ata da 2a. Reunião do Conselho Administrativo da Fundação Educara; fotocópia de memorando circular do diretor de administração, encaminhando informações sobre processo de racionalização administrativa; fotocópia de documento encaminhado ao Presidente Sarney pela Associação dos Servidores da Fundação EDUCAR - ASHOS; recortes de jornais mostrando a situação do analfabetismo no Brasil.

3.14. Relacionadas à Rede Ferroviária Federal.

Autor: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Nordeste.

Denúncia: a desativação de passagens ferroviárias no Nordeste traz muitos prejuízos para a região.

Documentos apresentados: relatórios mostrando a crise da ferrovia no País, os efeitos dessa crise e um projeto para o desenvolvimento da ferrovia.

3.15. Relacionadas ao DNOS.

Autores: Osório Menezes de Oliveira e Laércio Vicente da Silva.

Denúncia: a extinção do DNOS é danosa aos interesses nacionais. Equipamentos no valor de Cr\$1 trilhão estão se deteriorando. O governo não indicou o que fazer com as obras em andamento e como fazer a conservação das acabadas, nem indicou o novo órgão a executar as suas atribuições.

Documentos apresentados: a denúncia manuscrita está acompanhada de documentos que mostram a natureza, os objetivos, as atribuições, a estrutura administrativa e as realizações do DNOS.

3.16. Relacionadas a vários órgãos federais.

Autor: Senador Edison Lobão.

Denúncias: órgãos do governo Federal (LBA, Banco do Brasil, Ministério da Agricultura, INCRA, DENTEL) atuaram em favor da candidatura do Senador João Castelo ao governo do Estado do Maranhão, com a distribuição de verbas e de títulos de propriedade de terras não identificadas adequadamente e o cancelamento de disponibilidades.

Documentos apresentados: discurso proferido no Senado Federal e fotocópia de Autorização de Ocupação fornecida pelo INCRA e recortes de jornais noticiando os fatos denunciados.

3.17. Relacionadas à Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM

Autor: anônimo.

Denúncias: Pernambuco pode ser atacado por surto de dengue II e de malária. A redução de pessoal e de recursos obrigou a SUCAM local a suspender quase todos os seus programas.

Documentos apresentados: matéria jornalística em que o diretor Regional Interino da SUCAM-PE, Carlos Alberto Meira Conceição dá notícia dos fatos denunciados; quadro demonstrativo das necessidades de pessoal para 1990.

3.18. Outro documento: Nota da Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República, sobre critérios para as demissões e colocação em disponibilidade de servidores da SUDENE, da SUCAM, da SUFRAMA e da EMBRATUR.

ANEXO 4

DOCUMENTOS RECEBIDOS PELA COMISSÃO

4.1. da Caixa Econômica Federal:

4.1.1. Ofício Nº 320/90-P, de 29/8/90: encaminhando documentos remetidos ao Ministério do Trabalho e Previdência Social a respeito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.1.2. Ofício Nº 373/90-P, de 24/10/90, a que estão anexados:

• laudos médico-periciais relativos aos exames realizados nos empregados acidentados em 20/04/90 (anexo I);

• operações com recursos do FAS, contratados em 1989 por mútuo-rio/estado (anexo II);

• contratações relativas a saneamento realizadas em 1989 e 1990, por estado (anexo III);

• contratações relativas a desenvolvimento urbano realizadas em 1989 e 1990, por estado (anexos IV e V);

• contratações da área de habitação e hipoteca, referentes a financiamentos que utilizaram recursos do SBPE e do FGTS, realizadas em Alagoas e nos demais Estados (anexos VI a IX)

4.2. da Secretaria de Administração Federal:

4.2.1. Ofício SAF/DAB, Nº 1.703, de 19/10/90, do Secretário de Administração Federal, encaminhando documentos referentes a inquéritos administrativos realizados nas empresas extintas:

4.2.1.1. SUOCESUL

comissão de inquérito para apurar o desaparecimento de dois motores elétricos.

4.2.1.2. Fundação EDUCAR

comissão de inquérito para apurar denúncia anônima de irregularidade em comprovação de tempo de serviço de servidores.

4.2.1.3. Instituto Brasileiro do Café - IBC

deve ser instaurada sindicância para apurar a utilização como adubo de café podre e moído, adquirido mediante licitação.

4.2.1.4. FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES CÊNICAS - FUNDACEN

Processo Nº 40001.003435/88-55: para apurar desaparecimento de um aparelho de ar condicionado da Escola Nacional de Circo;

Processo Nº 40001.001022/89-05: informações à CIBET/MinC sobre mau uso de dinheiro público;

Processo Nº 40001.000638/90-02: para apurar desaparecimento de uma máquina de calcular;

Processo Nº 40001.000635/90-00: para apurar o desaparecimento de duas máquinas de calcular da Divisão de Pessoal;

Processo Nº 40001.000525/90-48: para apurar o desaparecimento de uma máquina de calcular da Divisão de Patrimônio;

Processo Nº 40001.000595/90-00: para apurar furto de dinheiro no Centro de Estudos;

Processo Nº 40001.000530/90-56: para apurar o desaparecimento de dinheiro na Livraria Ver e Ler;

Processo Nº 40001.000524/90-53: para apurar o desaparecimento de três aparelhos de ar condicionado e de dezenove aparelhos telefônicos;

Processo Nº 40001.003124/89-67: para apurar o furto de material de cozinha da Aldeia de Arcozelo;

4.2.1.5. Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU

Processo Nº 222/90: destinado a apurar os procedimentos adotados pela empresa quanto ao pagamento de encargos sociais;

Processo Nº 668/90: destinado a apurar a aquisição de material de consumo;

Aconteceram ainda 54 comissões de Avaliação e Sindicância.

4.2.1.6. ENBRASIL

Processo 40001.000626/89-30: destinado a apurar responsabilidades de ex-funcionários da empresa;

Processo 40000.001707/88-09: destinado a homologar viagens de funcionários ao exterior;

Processo 40001.000142/89-31: destinado a apurar o desaparecimento de um talonário-inteira de impressos padronizados;

Processo 40093.000283/90-06: destinado a apurar o desaparecimento de um aparelho de videocassete e de uma máquina de calcular.

4.2.1.7. PORTOBRÁS

Processo N° 1141/90 (Sindicância DEPIA 402/90): para apurar o desaparecimento de uma máquina de calcular;

Processo N° 1661/90 (Inquérito N° 005/90-INSF/PR): apreensão de processos referentes a obras de infra-estrutura, construção de um estaleiro naval para reparos e acostagem e serviços de dragagem em área da administração dos Portos de Paranaguá e São João de Itaipu, no Paraná;

Processo N° 1080/90 (Sindicância SEDE/01/90): para apurar responsabilidade pelo fornecimento de documento interno da empresa ao escritório de advocacia Nilo Batista;

Processo N° 674/90 (Inquérito 01/90-SEDE): para apurar irregularidades praticadas por órgãos ou servidores da Portobrás, durante o período anterior à liquidação da empresa;

Processo N° 1073/90 (Inquérito 002/90-APR): para apurar irregularidades envolvendo servidores da administração do Porto de Recife.

4.2.1.8. FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA

Processo N° 40.099.022.129/89: destinado a apurar denúncias de irregularidades na administração da entidade;

Processo N° 40.099.000.354/90: destinado a apurar responsabilidades relativas ao recolhimento de imposto Sindical do SENALBA, em 1987, e pagamento efetuado ao servidor Nélcio de Oliveira Guedes;

Processo N° 40.099.001.644/89: destinado a apurar responsabilidades sobre irregularidades apontadas pelo TCU, quanto a contratação de autônomos;

Processo N° 40.099.000.442/90: para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de materiais da sala do patrimônio.

4.2.1.9. FUNARTE

Processo N° 40098.001749/87-80: para apurar crime contra o erário público.

4.2.1.10. FUNDAÇÃO DO CINEMA BRASILEIRO

Processos N° 40094.000077/80-31 e 40094.000327/89-45 (Inquérito Ad-

ministrativo N° 01): para apurar irregularidades na prestação de contas apresentada pela Associação do Festival.

Processo N° 40094.000101/88-01 (Inquérito Administrativo N° 02): para apurar o desaparecimento de uma furadeira elétrica;

Processo N° 40094.000168/89-33 (Inquérito Administrativo N° 03): para apurar responsabilidades por multas de trânsito;

Processo N° 40094.000354/89-07 (Inquérito Administrativo N° 04): para apurar responsabilidade pelo furto de uma kombi;

Processo N° 40094.000610/89-06 (Inquérito Administrativo N° 05): para apurar responsabilidade por acidente de trânsito;

Processos N° 40094.000354/89-18 e 40094.000402/89-67 (Inquérito Administrativo N° 06): para apurar irregularidades ocorridas em licitação;

Processo N° 40094.000100/90-04 (Inquérito Administrativo N° 07): para apurar o furto de cópias de filmes do acervo da fundação;

Processo N° 40094.000486/89-59 (Inquérito Administrativo N° 08): para apurar acumulação de cargos;

Processo N° 40094.000629/89-00 (Inquérito Administrativo N° 09): para apurar o furto de um gravador;

Processo N° 40094.000200/90-08 (Inquérito Administrativo N° 10): para apurar falta grave atribuída a servidor;

Processo N° 40094.000259/90-20 (Inquérito Administrativo N° 11): para apurar o furto de uma furadeira elétrica.

4.2.1.11. COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS - CAEEB

Inquérito Administrativo destinado a apurar irregularidades na empresa: concorrência desleal, locação de veículos, licitação, compra de carvão sem licitação, contratação de pessoal.

4.2.1.12. DNOS

Inquérito para apurar arrombamento com furto de bens patrimoniais na sede de Curitiba;

Inquérito para apurar o desvio de bens patrimoniais na sede da Administração central;

Sindicância para apurar possíveis irregularidades na Barragem de Flores - MA;

Sindicância para apurar possíveis irregularidades no projeto de Ir-
rigação de Jaguaribe - Apodi.

Sindicância para apurar dois acidentes ocorrido com veículos da em-
presa.

4.2.1.13. ENBRATER

Sindicância para apurar responsabilidade por danos ao patrimônio da
empresa.

Sindicância para apurar o desaparecimento de quatro calculadoras
eletrônicas.

4.2.2. Ofício SAF/GAS No. 2.133, de 07 de dezembro de 1990: encami-
nha cópia do Ofício Circular No. 05/DRH/SAF/PA.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a Mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:
Of. Nº 105/90 CCJ.

Brasília, 13 de dezembro de 1990

Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1990, que "veda aos empregados ou dirigentes de entidades da administração federal indireta a percepção de retribuição mensal superior ao valor da remuneração mensal fixada para Ministros de Estados", na reunião realizada nesta data.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1990, seja apreciado pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso, a matéria será despachada ao arquivo.

O Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a Mesa, proposta de emenda à Constituição que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1990

Altera a redação do § 3º do art. 57, do § 4º do art. 66, do § 3º do art. 68 e do art. 166, caput, e seus §§ 1º e 2º da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 3º do art. 57, o § 4º do art. 66, o § 3º do art. 68 e o art. 166, caput e seus §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57.

§ 3º A Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

- I — inaugurar a sessão legislativa;
- II — elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;
- III — receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República.

Art. 66.

§ 4º O veto será apreciado, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secreto.

Art. 68.

§ 3º Quando a resolução determinar a apreciação do projeto pelo Congresso Nacional, sua discussão e votação será em cada Casa, vedada qualquer emenda.

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados em cada Casa do Congresso Nacional.

§ 1º. Caberá a uma comissão mista permanente de Senadores e Deputados, na forma de regimento comum:

I — examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II — examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com art. 58.

§ 2º. As emendas serão apresentadas na comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas em cada casa do Congresso Nacional.

Justificação

Durante a Constituinte foi suscitado o tema das sessões conjuntas do Congresso Nacional e chegou-se à conclusão de que estas deveriam ser reduzidas ao mínimo necessário, em

prol de uma maior racionalidade dos trabalhos legislativos.

Estranhamente, porém, o texto Constitucional vigente contemplou, além do mínimo indispensável, outras hipóteses de sessões conjuntas.

Tentando restabelecer o espírito predominante na Constituinte — na fase de discussão e elaboração do texto Constitucional — e, em definitivo, implantá-lo visando a uma maior produtividade dos trabalhos legislativos, apresentamos esta proposta de emenda à Constituição, suprimindo todas as previsões de sessões conjuntas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, excedentes àquelas realmente necessárias.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990.
— Afonso Sancho — Ronan Tito — João Menezes — Nilson Martins — Jutahy Magalhães — Mauro Borges — Roberto Campos — Pompeu de Souza — Aureo Mello — Alfredo Campos — Ronaldo Aragão — Afonso Camargo — Lourenberg Nunes Rocha — Raimundo Lyra — Antonio Luiz Maya — Carlos Patrocinio — Alberto Hofemann — Jorge Bornhausen — Gerson Camata — Meira Filho — Diivaldo Suruagi — Francisco Rolemborg — Márcio Lacerda — Cid Sabóia de Carvalho — Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A proposta lida vai à publicação.

Há oradores inscritos.
Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para dar uma satisfação aos meus Pares nesta Casa sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito instalada em atenção a requerimento encabeçado por mim, para examinar os critérios e os efeitos sócio-econômicos de dispensa e colocação em disponibilidade de servidores públicos e da extinção de entidades no âmbito da Administração Pública da União.

A despeito das dificuldades enfrentadas para levar adiante o ato apuratório, em conjunto com os ilustres Senadores que a integram, procuramos colher, através dos depoimentos, o máximo de elementos que nos permitissem fazer um juízo sobre a ação governamental na aplicação da reforma da administração pública brasileira.

Além dos depoimentos, a Comissão recebeu denúncias sérias de irregularidades e demandas que estavam a acontecer por esse Brasil afora, em decorrência da dispensa in-

discriminada de servidores e da extinção precipitada de entidades públicas.

De acordo com essas denúncias — destaque aqui apenas algumas das tantas recebidas pela Comissão —, no Incra, de Recife, a biblioteca e a seção de titulação de terras ficaram desativadas, pois todos os seus servidores haviam sido colocados em disponibilidade. Num hospital do Inamps, também em Recife, todos os eletricitistas que faziam a manutenção das instalações foram dispensados, como o hospital não poderia ficar sem manutenção e assistência técnica nessa área, uma firma foi contratada para a execução desses serviços a um preço bem mais elevado do que o despendido com os funcionários dispensados.

Na Radiobrás, servidores com direito à estabilidade, foram dispensados e, para o seu lugar, outros tantos teriam sido contratados, sem concurso.

No Ministério da Aeronáutica, os controladores de voo foram afastados, apesar de concursados, e a empresa Dacta, a que pertenciam, extinta, colocando em perigo o tráfego aéreo no País. No âmbito do mesmo Ministério, a empresa Tasa — Telecomunicações Aeronáuticas S.A., que controla o tráfego aéreo nos aeroportos de menor movimento tem o seu quadro funcional constituído basicamente por militares da reserva.

Infelizmente, não tivemos condições de apurar essas denúncias. Isso demandaria um tempo de que não dispúnhamos e implicaria gastos que o Senado não tinha como custear. Mesmo assim, por escrito ou em depoimentos gravados em fita de videocassete, essas denúncias fazem parte do acervo documental recolhido pela Comissão.

No tocante aos depoimentos, foram ouvidos o principal executor da chamada reforma administrativa do governo, o Sr. João Santana, Secretário da Administração Federal, os dirigentes de órgãos em que eram mais frequentes as reclamações decorrentes da aplicação das mudanças, Ministro Antônio Rogério Magri, do Trabalho e Previdência Social, Lafaiete Coutinho Torres, Presidente da Caixa Econômica Federal, Jorge Lins Freire, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, Alberto Policaro, Presidente do Banco do Brasil, e um representante dos servidores, o Sr. Raimundo Nonato Cruz, Prvnresidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil.

Com base nesses depoimentos e na documentação recolhida pela Comissão, destacamos algumas falhas que caracterizaram a dita reforma:

1 — Falta de planejamento; 2 — precipitação na implantação das mudanças; 3 — falta de critérios para a identificação dos servidores a serem demitidos ou colocados em disponibilidade; 4 — afastamento de servidores por motivos políticos ou ideológicos; 5 — falta de amparo legal para a colocação de servidores celetistas em disponibilidade.

Como se pode ver, Sr. Presidente, Srs. Senadores, essas são falhas graves e inadmissíveis numa reforma administrativa.

Vejam um rápido comentário sobre cada uma delas:

A primeira é a falta de planejamento. Essa é uma falha grave em qualquer reforma. Até a pessoa mais leiga sabe que a base de toda mudança bem-sucedida é o planejamento. Até hoje, não se viu notícia de que o Governo tenha planejado a fundo as suas ações, tenha avaliado criteriosamente a situação que iria encontrar pela frente. Não se tem notícia de que pessoas realmente competentes e entendidas de administração pública tenham elaborado essa reforma. É mais do que sabido que a dispensa de pessoal, se vier a acontecer, deve ser o último passo da reforma administrativa a ser implantada num órgão inchado em suas estruturas e com excesso de pessoal. Antecedem-no o levantamento geral do órgão e de suas finalidades precípuas, o levantamento do quadro de seu pessoal, a avaliação das situações levantadas, a criação de um organograma ideal, tendo em vista as finalidades do órgão, o estabelecimento da necessidade de pessoal para o pleno atendimento das suas funções. Montando esse quadro, passar-se-á à dispensa daqueles que forem considerados excedentes, à vista dos critérios estabelecidos. O Governo tomou o caminho inverso: começou pelo fim.

Etapas semelhantes deveriam ser também trilhadas antes de se decidir pela extinção de um órgão ou de sua fusão com outro. Nesses casos, haveria ainda outras providências que não podem ser esquecidas: estabelecer a destinação a ser dada aos seus servidores, a destinação a ser dada ao seu patrimônio, o que fazer com as funções por ele exercidas, como o público externo que normalmente procurava aquele órgão deverá se comportar.

Alguns dos Srs. Senadores aqui presentes tem notícia de que o Governo tenha tomado essa providências?

Ninguém tem conhecimento disso, senhores, porque essas providências simplesmente não existiram. O Decreto nº 99.536, de 20 de setembro de 1990, é prova de que o Governo estava agindo a esmo quando colocou servidores em disponibilidade. Esse decreto exclui do regime de disponibilidade remunerada os Agentes de Vigilância, Agentes de Segurança, Auxiliares de Segurança, Guardas de Vigilância, Vigias e Vigilantes, ou seja autoriza o seu retorno à atividade.

Preocupam-me, sobremaneira as consequências desses afastamentos indiscriminados e impensados: a insegurança, a instabilidade e o pânico tomam conta dos funcionários; as repartições deixam de funcionar a contento; as decisões são proteladas, pois ninguém sabe se é competente para tomá-las ou está seguro do que faz; daí para chegar ao caos administrativo é apenas um passo. Em grau maior ou menor, é isso o que está a ocorrer na administração pública brasileira. Não se espantem os senhores se, em breve, uma nova reforma administrativa tiver que ser feita, para colocar ordem no caos administrativo das nossas repartições.

A segunda falha é a precipitação na implantação das mudanças. Todos nós sabemos que

a pressa e a precipitação não são boas companheiras das mudanças. Se formos verificar as notícias divulgadas pela imprensa, dois ou três meses após a posse do novo governo, iríamos encontrar o Presidente da República e o Secretário de Administração Federal cobrando mais celeridade na dispensa dos servidores ou reclamando da morosidade de alguns setores na elaboração de suas listas de dispensados.

O próprio Decreto nº 99.536, já citado, é prova cabal da precipitação do Governo em demitir ou colocar servidores em disponibilidade.

A Caixa Econômica Federal também já voltou atrás na demissão de funcionários concursados. Em ofício remetido à Comissão assim informou o Presidente Lafaiete Coutinho: "...cabe acrescentar que, por força do Acordo Coletivo de Trabalho, recentemente firmado, estão sendo reconduzidos todos aqueles servidores cujos contratos foram extintos em razão da reforma administrativa".

Afora isso, dois outros fatos chegaram à CPI vêm demonstrar que a precipitação foi imposta a responsáveis por dispensa de servidores: o chefe do Incra, em Pernambuco, teria declarado ao presidente da associação dos servidores desse órgão reconhecer que alguma injustiça pode ter sido cometida, pois só tivera dois dias para elaborar tal lista. O outro fato foi relatado pelo Ministro Antônio Rogério Magri perante a Comissão: indagado se, no dia 3 de maio, dera uma ordem em seu ministério para que os chefes dos vários departamentos elaborassem, no prazo de três horas, uma lista com os 30% de servidores a serem afastados, S. Ex.^a respondeu: "Essa ordem foi dada realmente em três horas, mas já fazia três meses que essa ordem estava dada e ninguém a cumpria". Apenas a título de lembrete, no dia 3 de maio, havia apenas um mês e dezoito dias que o Sr. Antônio Rogério Magri ocupava o cargo de Ministro do Trabalho.

A terceira falha se relaciona à falta de critérios para a demissão ou colocação de servidores em disponibilidade. Essa foi a tônica das denúncias recebidas pela comissão; ou se reclamava da inexistência de critérios ou se reclamava que os critérios enunciados não eram aplicáveis aos afastados, o que, em síntese, redundava na falta de critérios.

O Sr. João Santana, Secretário de Administração, advogado por profissão, conforme declarado à comissão, na sua explanação inicial, já procurou se defender dessa acusação ao declarar: "Alguns dirigentes sindicais dos funcionários públicos, numa equivocada estratégia de confrontação com o Estado, criticam a política de recursos humanos do Governo, afirmando que as demissões, as dispensas e a colocação de funcionários em disponibilidade não têm critérios. Afirmando para os senhores que estes critérios existem e obedecem a leis, aprovadas pelo Congresso Nacional, bem como por decretos e atos normativos (Lei 8.028, de 12 de abril de 1990; Decreto nº 99.325, de 4 de maio de 1990, regulamentados pelo Ofício nº 5 da Secretaria de

Administração Federal, de 30 de abril de 1990).

As minhas primeiras indagações são de ordem jurídico-formal: Onde já se viu ofício, um instrumento de comunicação entre órgãos e autoridades da administração pública, ser equiparado a ato normativo? Como pode um ofício regulamentar lei e decreto?

Abstraindo-me, porém, desses lapsos, inadmissíveis num administrador público e muito mais num advogado, fui ver o conteúdo da lei, do decreto e de ofício citados.

A Lei nº 8.028, de 12-4-90, "dispõe sobre a organização da presidência da República e dos ministérios, e dá outras providências". No seu bojo, apenas o art. 28 contém algum parâmetro para o afastamento de servidores ao estabelecer:

"Art. 28. O excedente de pessoal em exercício nos órgãos e ministérios organizados nos termos desta lei será:

I — dispensado, quando ocupante, exclusivamente, de função de confiança (LT — DAS) ou de Função de Assessoramento Superior — FAS;

II — automaticamente devolvido aos órgãos de origem, quando se tratar de servidores requisitados ou cedidos;

III — exonerado do cargo em comissão ou função de confiança (DAS) ou dispensado da função (DAI), retornando ao cargo ou emprego permanente, sem prejuízo do disposto no item seguinte;

IV — considerado em disponibilidade, quando ocupante de cargo ou emprego permanente dos respectivos quadros ou tabelas."

Como se vê, nada há de critérios para a identificação dos servidores a serem afastados. A lei diz o que fazer com eles, não como identificá-los.

O Sr. Secretário citou um outro dispositivo legal como fonte desses critérios: o Decreto nº 99.325, de 4-5-90. Esse decreto "dispõe sobre critérios e diretrizes para elaboração de proposta de quadro-tabela de lotação ideal dos órgãos da presidência da República, ministérios civis, autarquias e fundações, e dá outras providências".

É isso mesmo, Srs. Senadores, o decreto contém critérios, só que para a elaboração de quadro-tabela de lotação ideal, nada de critérios para se identificarem os servidores a serem dispensados.

Resta ainda o "ato normativo regulamentador de lei e decreto", o Ofício nº 5, de 30 de abril de 1990, da Secretaria de Administração Federal. Na realidade, essa correspondência serviu para encaminhar a dirigentes de órgãos públicos um modelo de "quadro numérico de extinção de vagas e claros de lotação" a ser preenchido em cada órgão e devolvido à Secretaria de Administração Federal. Refere-se esse quadro numérico ao Decreto nº 99.011, de 2-3-90, baixado no Governo anterior.

O Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social foi muito mais direto e enfático: "Não

houve critério... Há critérios para se chegar à lotação ideal, através de uma portaria, mas não foi critério de escolha".

Essa é a realidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores: as demissões e colocações de servidores em disponibilidade foram feitas sem critérios uniformes, ditados pelos responsáveis pela reforma. Não fui eu que o — fiz, mas foram o Secretário de Administração Federal e o Ministro do Trabalho e Previdência Social que o fizeram.

A quarta falha diz respeito ao afastamento de servidores por motivos políticos e ideológicos. Segundo representantes dos funcionários públicos, esse foi o argumento para que alguns órgãos se livrassem das pessoas indesejáveis ou atuantes em entidades de classe.

De acordo com o Deputado Fernando Lyra, de Pernambuco, na Sudene existiu apenas um critério para a colocação de servidores em disponibilidade: "A perseguição ideológica". Da tribuna da Câmara, S. Ex^a relacionou os nomes de quarenta e nove servidores colocados em disponibilidade, os quais pertenciam a entidades de classe ou fizeram parte de suas diretorias em tempos anteriores.

Na Caixa Econômica Federal, o seu presidente declarou que, em consequência da greve, alguns piqueteiros que subverteram a ordem e agrediram funcionários que queriam trabalhar foram demitidos. Indagado se contratara uma firma para fotografar e filmar a manifestação dos grevistas, respondeu que sim: "Confirmo que mandei filmá-los. Queria saber quais os que estavam agredindo os funcionários da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, que não permitiam que eles tivessem acesso e agrediam". E mais, questionado se esse serviço era feito por pessoal da Caixa, disse: "Usei tudo. Na guerra usamos tudo. Usei pessoal de fora e de dentro", e mais adiante: "Criei um corpo de defesa da instituição. Mandeí funcionários à assembleia... Fiz panfletagem, faço o que for necessário para defender a instituição que dirijo".

Também no Ministério da Aeronáutica, o Sindicato dos Controladores de Vão denunciou ter sido esse o motivo utilizado pelo ministério para se livrar dos indesejáveis e dos militantes sindicais.

A quinta falha é a ausência de amparo legal para a colocação de servidores celetistas em disponibilidade. Num governo sério não se pode conceber que os seus administradores ajam ao arrepio da lei. É lamentável constatar que, em se tratando do atual Governo, essa é apenas mais uma trapalhada legal.

Os tribunais, julgando as ações dos celetistas que não se conformaram com a sua colocação em disponibilidade, já estão decidindo pela ilegalidade dessa decisão governamental, de vez que, em essência, o instrumento da disponibilidade só pode ser utilizado contra servidores estatutários estáveis, não se aplicando aos regidos pela CLT, ainda que estáveis. Foi pela força desse entendimento que funcionários da Sudene e da Fundação Educar já retornaram aos seus cargos, amparados por mandados de reintegração.

Há que se acrescentar ainda, Srs. Senadores, que uma das finalidades da reforma administrativa implantada pelo Governo era a redução de gastos. Esse objetivo não foi alcançado: os colocados em disponibilidade — maioria entre os afastados — continuam a receber seus salários normalmente; de acordo com o denunciado, firmas foram contratadas para execução de serviços de manutenção, porque todos colocados em disponibilidade; veículos tiveram que ser alugados de locadoras para que trabalhos de fiscalização não fossem prejudicados. Em todas essas circunstâncias, os gastos não só não foram reduzidos como foram aumentados em muito.

A esse propósito, transcrevemos parte da sentença do Juiz da 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife, ao julgar Ação Cautelar dos Servidores da Sudene: "...Aconselharia a moralidade administrativa o aproveitamento, remanejando-se aqueles que estivessem sendo considerados como excessivos em determinada repartição, colocando-se-lhes à disposição de outras, até mesmo (quem sabe?) do Poder Judiciário, 'primo pobre' entre os denominados poderes do Estado. Não o fez, contudo, por mero capricho de alguns, que, ao invés de enxugar a máquina, fazem com que o Estado pague a milhares de servidores, sem que haja prestação de serviço".

Se o propósito do Governo era mesmo o afastamento de servidores, por que não começou ele com aqueles que ilegalmente ocupavam dois ou mais cargos ou empregos, recebendo vencimentos de todos? Temos certeza de que, se assim tivesse agido, o Governo teria granjeado a simpatia e a aprovação dos próprios servidores públicos.

Se se constatasse ainda que algum setor estava com excesso de servidores, por que não reciclá-los e transferi-los para outros em que a carência é patente? Nesse caso, sabemos se incluir a Receita Federal, a Polícia Federal e o Judiciário. Agora mesmo, no Tribunal Superior do Trabalho, está sendo realizado concurso público para o recrutamento de servidores administrativos.

Não tivesse esta comissão chegado a tais conclusões, colocando a nu a inconsistência desse arremedo de reforma administrativo do Governo e mostrando que ela não passou de um engodo, só o fato de ter provocado a suspensão da dispensa indiscriminada de servidores e ter proporcionado o fim daquele clima de tensão e horror que reinava entre os servidores públicos já seria um acontecimento a ser comemorado.

Resta agora esperar que o Governo desça da sua arrogância, aprenda com seus próprios erros e desacertos e se decida por mudanças mais sólidas e consistentes que levem em conta que o servidor público também é gente e não pode ser usado como bode expiatório de decisões impensadas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — (PDS — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o breve encerramento do meu mandato, como representante de Mato Grosso na Câmara Alta, induz-me a empreender um retrospecto destes nove anos de atividade parlamentar, a qual esteve pontilhada de preocupações com os problemas de meu estado natal. Na medida do possível procurei ajudar Mato Grosso a resolver alguns de seus muitos problemas básicos. Mas nesse período, relativamente longo, mantive-me atento aos problemas federais. Passando em revista a minha produção intelectual desses anos, vejo que meus comentários e análises sobre a política nacional de informática preenchem boa parte de discursos proferidos neste agosto recinto, palestras ministradas em centros acadêmicos e empresariais e copiosa relação de artigos, publicados em jornais do País e do exterior.

Uma resenha da atividade intelectual por mim desenvolvida no decênio passado e neste meu último ano de mandato senatorial permitte-me focalizar longas e sucessivas referências aos avanços das tecnologias de ponta no mundo e à sua lenta introdução em nosso País. Minhas análises autorizaram-me a provar os danos que as "reservas cartoriais de mercado" trariam inevitavelmente à economia nacional. Padece hoje o Brasil de sério atraso tecnológico. Considerar superada tal situação, pelo fato de que o Governo Collor, em boa hora, tomou a decisão de extinguir a Secretaria Especial de Informática, não nos aponta uma solução à altura do problema que afeta gravemente o País. A política que a SEI impôs ao sistema produtivo brasileiro continua em grande parte em vigor. Urge que o Congresso Nacional, na próxima Legislatura, assuma posição crítica e se disponha a antecipar a reforma que a área das altas tecnologias torna inadiável. Um dos objetivos a ser de imediato alcançado se relaciona com a liberdade empresarial a ser exercida no campo da escolha de novas tecnologias e na conclusão de entendimentos que conduzam à formação do "joint ventures" de capital e tecnológicas. A SEI é um cadáver inspetado que deixa muitas sobrevivências. Cabe-rá ao novo Congresso fazer uso de criatividade para encontrar sem demora soluções que exorcizem os fantasmas do atraso que rondam o sistema produtivo nacional.

A política de desenvolvimento tecnológico esteve eivada de graves equívocos desde meados dos anos setenta. Depois da criação da SEI, em 1979, houve uma perigosa acumulação de erros, alguns insanáveis, como o tempo perdido na absorção de tecnologias de geração recente. Nesse período procurou-se erguer uma barreira intransponível entre o mercado nacional e o resto do mundo.

As firmas aprovadas pela SEI estavam protegidas contra tudo. Contra importações, contra "joint ventures", contra inovações tecnológicas de concorrentes potenciais. Tratava-se de um grau de proteção jamais concedido a qualquer indústria no País. Não é de admirar que, sobre essa umbrela, algumas

firmas de informática tivessem conseguido vender suas ações a preços que representavam de trinta a cem vezes o lucro do balanço. Se o objetivo da política de informática era criar uma indústria a qualquer custo, pouco importando o preço e a defasagem tecnológica, o caminho estava correto. Se entretanto os objetivos fossem a informatização da sociedade, a atualização técnica dos equipamentos e a preservação de nossa competitividade internacional, a política era um gigantesco equívoco, de que mais tarde nos haveríamos de arrepender, como se arrependeram outros países, pois nosso erro não tem sequer a desculpa da originalidade.

A informatização da sociedade significa a participação de milhões de pessoas nos benefícios do progresso científico e tecnológico, em primeiro lugar porque os governos dos países civilizados entendem que a elevação geral da produtividade do sistema econômico de cada país depende da disseminação, tão ampla quanto possível, do conhecimento indispensável ao manejo dos instrumentos que possibilitam uma relação melhor entre o capital e o seu produto.

O estranho é que os beneficiários dessa política eram apenas duas centenas de burocratas em Brasília e não mais que umas duzentas indústrias. Os prejudicados são a imensa maioria silenciosa dos usuários potenciais, sobretudo as pequenas e médias empresas (que são milhões), assim como as escolas (que são milhares). Prejudicados são os exportadores, seja pelo receio de retaliações, seja porque sua produtividade não acompanha o ritmo mundial. Prejudicada, aliás, é toda a indústria, que poderia modernizar-se de forma mais rápida e menos custosa. Mas, como sói acontecer, a minha é aguerrida, e a maioria, acomodada. Nossa fúria dirigista não se limita, aliás, ao equipamento.

Os princípios que serviram de base à política de informática se estenderam ilegalmente a outros campos das altas tecnologias, como a biotecnologia, a química fina, à mecânica de precisão e aos materiais de laboratório. No atinente à biotecnologia, área onde os recursos humanos são de formação lenta e, por isso, escassos, as perspectivas são fascinantes, mas as empresas pioneiras norte-americanas e europeias têm colhido mais desapontamento do que lucro. Empresas como a Genentech e a Cetus, na Califórnia, e a Biogen, em Massachusetts, cada vez mais se ligam, para sobreviver, às grandes companhias farmacêuticas, que dispõem de mercado amplo.

Criada em 1979, sem fundamento constitucional, a Secretaria Especial de Informática, que até sua extinção pelo Governo Collor administrou a política de informática, desfrutou de um poder abrangente: tinham que passar pelo crivo de seu nacionalismo obscurantista projetos de computadores, eletromedicina, automação industrial e de escritórios, telecomunicações, instrumentação industrial e até mesmo entretenimento. Para justificar o policiamento das atividades no setor vital de tecnologia de ponta, os executores dessa

política, concebida e organizada no Conselho de Segurança Nacional, alegavam que apenas estavam reproduzindo o modelo de desenvolvimento tecnológico adotado pelo Japão. Durante anos seguidos procuramos demonstrar que os japoneses nunca proibiram "joint ventures", nunca proibiram importações, nunca interferiram no direito empresarial de escolha da tecnologia, nunca criaram empresas estatais de informática. Sua política era positiva: preferência para as empresas sob controle nacional nas encomendas do governo, auxílio financeiro e fomento à pesquisa tecnológica. O Japão já era uma grande potência tecnológica antes do nascimento da informática. Mas se quiséssemos imitá-lo teríamos de início que extinguir a política xenófoba mantida pela SEI por mais de dez anos. Talvez seja este o período de tempo que nos separa tecnologicamente das nações das vanguardas.

Os xenófobos que se encastelaram na Secretaria Especial de Informática impuseram ao mercado o seu arbítrio, segregando o Brasil numa região de atraso científico e tecnológico cujos efeitos se fazem sentir há já bastante tempo. A sociedade não se revelou apta a entender e reagir à altura quando a política do arbítrio colocou em risco toda a indústria de alta tecnologia. O processamento informático é apenas uma parcela da nova revolução industrial. Ficou ao sabor da burocracia nacionalista, sob aplausos de proprietários de cartórios industriais, o direito de o empresário brasileiro escolher seus sócios, se e quando quisesse. Passaram a sofrer absurdas restrições firmas estrangeiras ou mistas que operavam no Brasil, algumas há mais de cinquenta anos. Os burocratas da SEI impediram-nas de expandir suas operações, quando o propósito declarado dessas empresas era desenvolver novos produtos, trazer novas tecnologias e associar-se a empresários brasileiros. Inutilmente a Siemens da Alemanha, a Philips da Holanda, a Ericsson da Suécia, a Olivetti da Itália, entre outras, reclamaram a seus governos, e estes ao Governo brasileiro, das injustas restrições que lhes eram impostas na área de alta tecnologia.

Os burocratas ordenaram o fechamento de uma fábrica de "chips", instalada pelo Philco, em associação com a RCA, em Contagem, Minas Gerais. Essa paralisação foi determinada poucos dias depois de inaugurada a indústria pelo Ministro da Indústria e do Comércio, então o Sr. Camilo Penna. O patrimônio da empresa perseguida era estimado em trinta milhões de dólares, mas teve que ser repassado a um grupo nacional por apenas nove milhões de dólares. Ato semelhante é o conhecido ofício de um subsecretário da SEI, dirigido à Motorola S.A., instalada em São Paulo, para informá-la de que a empresa estava proibida de operar no Brasil a partir do momento em que recebesse tal comunicação.

Em depoimento prestado a uma comissão parlamentar, o Sr. Olavo Setúbal teve ocasião de declarar. "Esse é o problema que mais me aflige. A interferência do Estado

vai a tal ponto que, hoje, para mudar um computador de um prédio para outro, de uma empresa para outra, mesmo que seja de um mesmo grupo, eu tenho que pedir licença à SEI”.

Durante todo o decênio passado denunciei fatos desse teor. Tendo tido o ensejo de realizar sucessivas viagens ao Extremo-Oriente, testemunhei o acelerado progresso nas áreas de alta tecnologia em Taiwan, Coréia do Sul, Hong Kong, Cingapura e no próprio Japão. Os pequenos “tigres asiáticos” adotavam a política correta de livre associação de empresários nacionais com investidores estrangeiros, portadores de capitais e de novas tecnologias. Hoje, Taiwan, que, em 1948, era considerada uma das áreas paupérrimas do mundo, ostenta a posse de reserva cambial de setenta e cinco bilhões de dólares, distinguindo-se entre os grandes exportadores de bens manufaturados. Taiwan exporta para o Japão um milhão e meio de microcomputadores por ano. A Coréia do Sul inunda os Estados Unidos e a Europa com seus micros eficientes, duradouros e sofisticados. E mais recentemente, o Reino da Tailândia, tornou-se um agressivo exportador de bens de informática, como exemplifica a Universidade de Leeds, na Inglaterra, em cujos departamentos encontram-se microcomputadores tailandeses. No Brasil, os contrabandistas já nos haviam dado notícia desse progresso, ao introduzirem no País discos Winchester de 20 a 40 magabyts, além de outros componentes eletrônicos, fabricados na Tailândia. Ampliando a sua grande esfera do co-prosperidade pacífica, o Japão realiza acordos de investimentos e transferência de tecnologia com outros países do Sudeste da Ásia, como a Laos, a Birmânia, a Malásia e a Indonésia.

Enquanto no mundo se observava em larga escala o fenômeno da “interdependência”, sob múltiplas manifestações, como:

- os investimentos europeus e japoneses nos Estados Unidos, simultaneamente como os investimentos norte-americanos na Europa, no Japão e na China continental,

- a infinidade de acordos de transferência e permuta de tecnologias entre as maiores empresas de todas as partes do mundo desenvolvido,

- a revoada de professores visitantes para ciclos de palestras nas universidades uns dos outros,

- as maciças correntes de estudantes cruzando-se na direção de diferentes países.

Enquanto o mundo desenvolvido assistia a uma revolução de portas abertas a todos os veículos de transmissão de conhecimento, no Brasil imperava a Secretaria Especial de Informática, obstinada na perseguição do objetivo da “autonomia tecnológica”, baseada na pirataria irresponsável, que submeteu o Brasil ao uso de equipamentos obsoletos.

Acham-se plenamente confirmadas minhas previsões de que a política xenófoba da SEI condenava o Brasil a ficar excluído das correntes dinâmicas do comércio mundial. Isso está demonstrado pelo fato de que o Brasil não faz o que é feito pela Tailândia, Cinga-

pura, Taiwan, Hong Kong, Coréia do Sul e, dentre em breve, por outros países do Sudeste da Ásia e do Pacífico Sudoeste. A indústria nacional de microcomputadores não consegue exportar, eis uns dos pecados capitais da SEI ao colocar o País nas cavernas do obscurantismo.

Desde o meu discurso de estréia, depois de assumir a representação do Estado de Mato Grosso no Senado Federal, não me cansei de fazer uso de voz e pena para advertir a sociedade brasileira dos perigos de práticas inconstitucionais, adotadas impunemente pela nomenclatura, nas áreas de alta tecnologia. Em sucessivas ocasiões formulei denúncias candentes contra os atos insensatos que definiam perante a opinião pública e política nacional de informática. De conhecimento à Nação de que a SEI vetara um acordo de transferência de tecnologia entre o Grupo Vilares e a IBM, para capacitar o grupo empresarial paulista a fabricar no País um microprocessador de controle industrial, que seria comercializado no mercado interno e no exterior sob a marca Vilares. Se preferisse o grupo paulista poderia usar a rede mundial da IBM para distribuir o equipamento e o IBM comprometia-se a trazer-lhe encomendas do exterior.

Em outra oportunidade, informei que a Globus — Equipamentos e Periféricos S.A., empresa de capital cem por cento nacional, estabeleceu com a IBM um entendimento pelo qual a empresa americana deixaria de importar impressoras e passaria a comprá-las à Globus, se esta introduzisse em suas impressoras algumas inovações tecnológicas consideradas importantes. O mercado externo estaria também ao alcance da empresa brasileira. Ao vetar o acordo, a SEI decretou a sentença de morte da Globus, que logo requereu falência.

Quando se implantou a reserva de mercado para microcomputadores e diferentes bens de informática, a IBM estava iniciando a produção no Brasil do seu computador 32. O órgão de controle que precedeu a SEI vetou essa fabricação. A IBM transferiu a produção do equipamento para o Japão, onde acabou se transformando num êxito mundial. O 32 evoluiu, absorvendo inovações até ganhar o número de 36, sendo exportado ainda hoje para várias partes do mundo.

Denunciei também o veto da Secretaria Especial de Informática à entrada no País da Apple Computer Inc., empresa que revolucionou o mercado de microcomputadores com os equipamentos da linha Apple e Macintosh, que grangearam reputação mundial. Apreciei alguns lances do obscurantismo: considerando que já havia no Brasil alguns milhares de seus computadores, quando veio a reserva de mercado, a Apple pediu permissão à SEI para deixar no País um técnico norte-americano qualificado, incumbido de dar assistência a seus usuários. O pedido foi rejeitado. Posteriormente, a empresa solicitou à SEI permissão para treinar um técnico brasileiro em seus laboratórios e oficinas, nos EUA, a fim de prestar a mesma assistência.

Percebendo que os obstáculos criados no Brasil eram intransponíveis, pois a SEI estimulava (em um caso chegou a financiar) a pirataria de seus equipamentos, a Apple associou-se, com minoria de capital, a um grupo de empresários mexicanos, para criar uma firma, que veio a ser denominada Manzana (Maçã), tornando-se supridora de equipamentos de boa qualidade e de preços acessíveis aos mexicanos, ao mesmo tempo em que lançava um crescente programa de exportações.

Também não deixei sem registro o fato de que a Hewlett-Packard destacou-se de tal modo no processo de informatização da sociedade norte-americana, que, hoje, é menção obrigatória na literatura sobre processamento de dados em todo o mundo. A HP, que tem fábrica de calculadoras em Campinas, SP, pretendia instalar uma unidade produtora de computadores de grande porte, destinados principalmente ao mercado internacional. Depois de elaborado o projeto de instalação dessa unidade, a consulta à SEI recebeu resposta negativa contundente. O mesmo computador, denominado HP-30000, passou a ser fabricado no distrito industrial de Guadalajara, no México, de onde tem sido exportado em grandes quantidades para o Canadá e outros países.

Recebi, certa vez, no Rio de Janeiro, a visita do presidente da Texas Instruments, uma das empresas da vanguarda na área de computadores e componentes eletrônicos, que me deu notícia do veto da SEI a um projeto de instalação em Campinas de uma fábrica de microcomputadores. O equipamento industrial foi selecionado e encaixotado, ficando em Houston à espera de ordem de embarque para o Brasil. Como a SEI vetou a execução do projeto, o equipamento foi transferido para a Argentina.

Não posso deixar sem referência um fato que, à época, comoveu os círculos Industriais do País, não vinculados à reserva de mercado. Estava instalada em Pernambuco uma fábrica da Philips, produtora de equipamento de controle de tráfego. Seu capital estava assim dividido: 60% em poder da Sul-América e 40% em poder da Philips. Era, portanto, empresa com maioria de capital brasileiro. Apesar disso, a parcela menor de capital estrangeiro, representando um espantinho para a Secretaria Especial de Informática, impediu a Philips do Nordeste de fornecer equipamentos de sinalização à Cia. de Transportes Urbanos da Região Metropolitana de Belo Horizonte. A empresa nordestina ganhou a concorrência, mas não pôde cumprir o contrato. A SEI não lhe permitiu importar alguns componentes. Analisando o acontecimento, verificamos: a) havia no País tecnologia moderna de controle centralizado de sinais de tráfego; b) a empresa detentora dessa tecnologia tinha maioria de capital brasileiro; c) a fábrica estava instalada em região subdesenvolvida, que necessitava de empregos e de renda; d) o financiamento em parte era oferecido pelo Banco Mundial, que certamente fez péssimo juízo do equilíbrio mental das autoridades

brasileiras com poder de decisão sobre o assunto.

Certa ocasião, a revista *Veja* divulgou notícia sensacional. Outra fábrica da Philips, também instalada em Pernambuco, esteve ameaçada de transferência para a Idoonésia, como resultado de pressões exercidas pela SEI. A fábrica, que produz circuitos integrados, não tinha permissão para mandar seus componentes para fábricas da Philips em funcionamento no Estado de São Paulo. Os circuitos eram exportados para a Holanda. Depois de armazenados naquele país, a Philips paulista pedia à SEI que permitisse a sua importação. Os circuitos retornavam ao Brasil depois de todas as despesas de exportação e importação. Fatos dessa natureza dizem que a SEI, em boa hora extinta pelo Presidente Collor, não tinha nada a ver com a razão.

A obstinada pretensão de autonomia tecnológica, causa do nosso atual atraso em todos os campos da eletrônica digital, levou a SEI a vetar a fabricação de microprocessadores da empresa finlandesa KONE. São de reputação mundial os microprocessadores dessa marca para elevadores, sistemas de movimentação horizontal de materiais, guindastes e pontes rolantes. Cada empresa assim dotada de alta tecnologia, que se instalasse no Brasil, seria uma fonte de treinamento de pessoal altamente especializado e daria origem à criação de novos fluxos de exportação de bens de tecnologia refinada. As perdas sofridas pelo País, em consequência da política da SEI, são incomensuráveis.

Recordemos ainda, um caso que repercutiu na imprensa européia e norte-americana. A empresa suíça Landis & Gir ganhou concorrência internacional realizada pela Companhia Auxiliar da Empresa Elétrica Brasileira, CAEEB, para fornecimento à Cia. Estadual de Energia Elétrica do RS, de equipamentos para aferição e calibragem de medidores de eletricidade. A operação contava com financiamento do Banco Mundial. Tendo em seu poder o pedido de fabricação, a empresa iniciou a produção do equipamento. Posteriormente, a SEI vetou a concessão da Guia de Importação. O caso foi levado ao contencioso Brasil/Suíça, país que passou a reclamar indenização brasileira em favor da Landis & Gir.

Exemplos dessa natureza, que se repetiram às dezenas e centenas, representaram a argamassa com que a SEI pretendia soldar as pedras do edifício da alta tecnologia no Brasil. A matéria era de péssima qualidade. Como é hoje reconhecido o fracasso da pretensão de autonomia tecnológica, com que ingenuamente sonhavam os inspiradores e executores da política de informática, urge que o Congresso Nacional, na próxima Legislatura, assumam posição crítica e se disponha a corrigir os graves erros da legislação de informática em vigor. Teriam os novos legisladores que aceitar como inadiável o compromisso de modificar os dispositivos constitucionais que servem de fonte a esses erros.

Nenhum país sensato sonharia em restringir a "importação" de tecnologia mais avançada de qualquer origem, para economizar

tempo e dinheiro. Automutilar-se na absorção de tecnologia é originalidade de país subdesenvolvido. Apesar de não ser carente nem de capitais nem de tecnologia, os Estados Unidos permitem, e até encorajam, a implantação de fábricas de seus grandes competidores japoneses, como a Toshiba e a Hitachi. O Brasil não permitiria que nenhum deles aqui se estabelecesse. E mesmo empresas européias, legalmente brasileiras há setenta anos, aqui instaladas antes que nossa paisagem cultural fosse agraciada com o nascimento dos xenófobos da SEI, não podem investir na área da informática.

A informática é uma ciência lógica. Mas nossos informáticos ainda vivem numa fase pré-lógica. De um lado arguem que temos tecnologia própria e que já alcançamos competitividade. Não conseguem, entretanto, demonstrar que essas conquistas não sejam imaginárias. Se fossem reais, já nossos produtos seriam conhecidos do grande cliente do mercado mundial, como as universidades estrangeiras. Por outro lado, os heróis do Movimento Brasil Informática morrem de medo de qualquer confrontação com outros produtos e outras tecnologias. Não se contentam com tarifas de importação proibitivas. Consideram indispensável proibir a importação. Mais do que isso. Aham imprescindível proibir que novos investidores venham produzir aqui.

Os intranquilos aderentes daquele movimento querem o desenvolvimento de uma poderosa indústria informática. Mas enquanto o mundo caminha para a associação de capitais e contínua transusão tecnológica, os órfãos da SEI teimam em confundir pirataria alegre com autonomia tecnológica. Felizmente, cresce o número dos empresários desiludidos com os resultados da política autoritária que condenou o País a temível atraso na área das tecnologias de ponta.

Desde antes da Lei nº 7.232, de outubro de 1984, que oficializou a reserva de mercado para a informática, profetizei que a política nascida das "instruções provisórias" da SEI e dos decretos urdidos no Conselho de Segurança Nacional definiam uma espécie de suicídio tecnológico programado. O Brasil estava assim fadado a se converter em imenso museu de clones. Ao invés de computadores produzidos em escala internacional, teríamos bebês de proveta, incapazes de sobreviver fora da estufa. Felizmente, os contrabandistas, esses heróis do *loophole capitalism* (capitalismo pelas frestas) garantiram o acesso do País à modernidade, a preços bem mais razoáveis do que os da "reserva de mercado". O pior é que, como prevê, a "Aids" da informática seria contagiosa. Embora altas autoridades negassem intenção de ampliar a "reserva" para a química fina, mecânica de precisão, biotecnologia e outros setores, ela veio sendo praticada livre e organizadamente até o começo do Governo Collor. Agora, não obstante a ação envenenada de certos escalões da burocracia, considera-se em regime de plena liberdade a criação de empresas na área de química fina e em outras de alta tecnologia.

Havia, nos governos anteriores, um "quadrilátero xiita" incrustado no poder central, prescindindo de leis ou regulamentos para agir pelo simples engastamento de processos. As pontas do quadrilátero estavam na Secretaria Especial de Informática — SEI, no Conselho de Desenvolvimento Indústria — CDI, no BNDES e no Ministério de Ciência e Tecnologia. Tal como os "xiitas" iranianos, os nossos detestavam a modernidade importada e insistiam em alcançar autonomia tecnológica através de carpintarias eletrônicas, esquecidos de que no mundo das tecnologias de ponta é obrigatória a composição de capitais, a transferência de tecnologia e a interpenetração de mercados.

Deposito esperança na grande capacidade de recuperação da economia brasileira, apesar dos violentos golpes sofridos nas mãos de partidários insensatos do isolamento do País num mundo regido pela interdependência. A cooperação entre as nações deixou de ser figura de retórica. Na busca de mercado mais amplo para seus capitais e produtos, doze nações desenvolvidas da Europa uniram-se num mercado comum que forma um dos maiores blocos econômicos que a humanidade conhece. Do outro lado do Atlântico, os Estados Unidos e o Canadá, já praticamente unidos desde o Acordo de Livre Comércio, de janeiro de 1989, procuram atrair o México, país a que se oferece oportunidade única de superação das barreiras do subdesenvolvimento. No Extremo Oriente, o Japão realiza em tempos de paz o sonho de uma Grande Esfera de Co-Prosperidade, envolvendo cada vez maior número de nações, dispostas à colaboração econômica, que tem como ponto de partida os investimentos geradores de empregos.

Mais tarde, as correntes do turismo complementam a formação de reservas cambiais, que dão solidez à estabilidade monetária e em si mesmas são poderosos atrativos de novos projetos de empresas estrangeiras. Exemplos dessa espécie acabarão diluindo a influência deletéria de preconceitos anticapital estrangeiro, preconceitos que parecem ser o principal produto de densas camadas de nossa burocracia.

Esperemos um futuro melhor, de recuperação econômica, por meio de maior abertura para o mundo exterior, onde o avanço das tecnologias revolucionárias são a tônica da evolução histórica neste fim de século.

Agradeço a atenção dos que tiveram bastante paciência para ouvir esse relato de uma parte das minhas observações da vida brasileira. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Roberto Campos, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr.

Presidente, Srs. Senadores, acabo de receber carta da Comissão Municipal das Mulheres Trabalhadoras Rurais de Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul.

Fazem-me as mulheres trabalhadoras rurais desse progressista município gaúcho um veemente apelo no sentido de que sejam reconhecidos os direitos da "mulher da roça".

Lamentam contundentemente que, por serem da roça, os homens têm seus direitos pela metade, como é o caso da aposentadoria, e, em se tratando de mulheres, nenhum direito lhes é reconhecido.

Não obstante, a mulher rural, sem dúvida, executa seu trabalho tão arduamente quanto o homem e, muito freqüentemente, com mais sacrifício e doação do que este.

De fato, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quem não conhece o afã das mulheres da roça? Para elas, o levantar-se precede o alvorecer, o dia não lhes reserva momentos para descanso e, à noite, não têm hora para se recolher. Os domingos, afora a pausa para dedicar-se à oração e a alguma visita, são-lhes apenas mais um dia útil para complementar o serviço que sobrou da semana. Pouco ou nenhum lazer, pouco ou nenhum tempo, e dinheiro, para a moda, mas, sim, muito trabalho. A pesada rotina diária do fogão, do tanque, da faxina da casa, da ordenha, da alimentação dos animais, da ajuda aos homens na lavoura, do atendimento a adultos e crianças.

Dir-se-ia, sem exagero quem sabe, que à mulher rural faltam-lhe tempo e interlocutores para falar dos seus afazeres e apresentar suas reivindicações. Os exaustivos trabalhos cotidianos enlaçam-na de cansaço e silêncio. Um cansaço e um silêncio que, aos poucos, minam a resistência física e mental da "rainha do lar", reduzindo-a a depósito de frustrações, cuja faina, desgastante e interminável, não é reconhecida pela sociedade.

Nos denominados modos primitivos de produção, quer em sociedades matricêntricas, quer em grupamentos patriarcais, a mulher era respeitada como ser privilegiado pelos deuses, porque podia gerar a vida. Foi com a descoberta da agricultura que o poder deixou de ser serviço para tornar-se domínio, força física e prepotência.

Infelizmente, aspectos marcantes dessa prepotência baseada na força ainda permanecem em muitas sociedades, como o demonstram as mulheres rurais de Bento Gonçalves ao formularem seu protesto contra uma legislação que oblitera seus direitos e seu trabalho.

Têm razão as mulheres de Bento Gonçalves. A própria Constituição lhes assegura espaço para a defesa de seus direitos, particularmente no amplo espectro do artigo 7º

Merece aplauso sua vigorosa reivindicação. Cabe a nós, legisladores, captar o eco desses pleitos e incorporá-los à legislação, garantindo-lhes reconhecimento pelo trabalho que realizam e tranquilidade na aposentadoria, que o País lhes deve pelo progresso que ajudaram a construir.

Não pode ser chamada de moderna a sociedade, ou o Estado, que não pratica a justiça em relação à mulher trabalhadora, à mulher da roça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE(Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Louremberg Nunes Rocha.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA(PTB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil vive o triste paradoxo de ver sua população dizimada, simultaneamente, pelas doenças do Terceiro Mundo — entre elas algumas epidemias há muito erradicadas em quase todo o Planeta e pelas chamadas "doenças da civilização", decorrentes do excessivo conforto, da estafa, da deterioração de hábitos alimentares e de outras características das sociedades industrializadas.

É desolador, nesse quadro, constatar que mais de 50 por cento das mortes no Brasil, de pessoas acima de 20 anos — executando-se aí as mortes violentas, como homicídios e traumatismos diversos —, decorrem de doenças cardiovasculares e outras moléstias crônico-degenerativas. Nós, que tanto nos inspiramos nos países mais ricos, que os tomamos como modelo, por ironia estamos muito próximos deles em alguns indicadores completamente indesejados, como o número de cidadãos hipertensos ou, em estágio agravado, vitimados por acidente vascular cerebral ou infarto do miocárdio.

A alta freqüência desse tipo de moléstias deriva de uma série de fatores, entre os quais se incluem as distorções do modelo econômico, da política de desenvolvimento urbano e da política nacional de saúde. Esta elevada incidência se explica também pelo comportamento das pessoas, ao não adquirirem hábitos de vida saudáveis, por não lhes darem a importância devida, ou mesmo por impossibilidade, na dura luta cotidiana pela sobrevivência. Assim, o tabagismo, o uso exagerado de bebidas alcoólicas, a ingestão de alimentos com gorduras saturadas e altas taxas de colesterol, a obesidade e o sedentarismo contribuem para o surgimento dessas moléstias tanto quando a demora da saúde pública em detectar a doença ou a migração inconstante, que em poucas décadas permitiu que mais de 70% da população brasileira se concentrasse nas cidades, freqüentemente sem condições de sobrevivência.

Calcula-se que atualmente 12 a 15% dos brasileiros são hipertensos, muitos deles sem o saberem. As estatísticas são preocupantes. Em 1984, as doenças cardiovasculares foram responsáveis por mais de metade das mortes de pessoas acima dos 50 anos. Porém, mesmo a população mais jovem freqüentemente é vítima da hipertensão e suas complicações. O professor Marco Antônio Porto, da Universidade Federal Fluminense, em recente artigo publicado no *Jornal do Brasil*, destaca que "nas últimas décadas, mudou o perfil da mortalidade da população brasileira, com

o decréscimo dos óbitos provocados por doenças infecto-contagiosas e o proporcional aumento dos óbitos com doenças crônico-degenerativas". Diz ainda o professor que cerca de 200 mil pessoas morrem anualmente no País com infarto, angina e outras complicações cardiovasculares.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a prevenção e o tratamento das doenças cardiovasculares requerem uma forte mobilização das autoridades e de toda a comunidade. Tal medida impõe-se por ser à saúde pública um dever do Estado, mas também por evidentes motivos humanitários. Não bastassem estas razões poderíamos ainda invocar os motivos econômicos, pois que os cofres públicos seriam menos onerados promovendo a saúde do que assistindo os pacientes com o pagamento de auxílio-doença e aposentadoria.

Já vimos que a hipertensão simples e suas complicações vitimam com freqüência a população economicamente ativa. A hipertensão arterial é a terceira causa de invalidez temporária no Brasil, e a primeira causa de aposentadorias. Esta não é a principal, mas é uma razão a mais para que as autoridades sanitárias optem pelo atendimento preventivo, mesmo porque os medicamentos utilizados no tratamento convencional são excessivamente caros e as cirurgias cardiovasculares integram o grupo de procedimentos de alta complexidade — que no próximo ano vai consumir 12,5 bilhões de dólares, segundo informações do Ministro Alcení Guerra.

O Ministério da Saúde, a propósito, parece agora estar atento para a gravidade desse problema. É o que se depreende com a criação, na sua estrutura interna, da Divisão de Doenças Cardiovasculares, em substituição ao Programa Nacional de Educação e Controle da Hipertensão Arterial. As propostas do Ministério da Saúde encontram-se na Secretaria da Administração Federal aguardando regulamentação, e pretende-se que já no começo do ano a nova divisão possa estar em efetivo exercício.

O Diretor da Divisão Nacional de Doenças Crônico-Degenerativas, Marcos Vinícius Tavares da Cunha Mello, anuncia também uma mudança na política do MS em relação aos pacientes, com opção pela desinternação e pelo atendimento ambulatorial. Além disso, a exemplo do que vêm fazendo as Secretarias de Saúde dos Estados de Minas Gerais, Goiás e São Paulo, e dos Municípios do Rio de Janeiro e de Belo Horizonte, o atendimento será descentralizado, ficando a competente Divisão do Ministério como órgão normatizador e aglutinador dos esforços a serem desenvolvidos. As medidas possibilitarão economia de recursos e maior eficiência no atendimento aos pacientes, conscientizando-os de que, na maioria das vezes, sua cura depende de alguns cuidados simples — exercícios físicos aeróbicos regulares, medidas higiênico-dietéticas, mudanças de hábitos.

Ao aplaudir a mudança de mentalidade que parece estar ocorrendo entre as autoridades sanitárias de todos os níveis, apelamos à Secretaria da Administração Federal para

que a regulamentação da nova estrutura do MS não retarde a ação da Divisão de Doenças Cardiovasculares, para que milhões de brasileiros possam ter uma vida normal, no pleno exercício dos seus direitos de cidadãos. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Lourenberg Nunes Rocha, o Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o chamado "Plano de Estabilização Econômica", adotado pelo Governo da República no dia 15 de março do corrente ano, além dos inúmeros e notórios problemas que vêm causando nas áreas empresarial e social, criou dificuldades a serem enfrentadas e superadas, também, no setor público, notadamente no que diz respeito aos contratos mantidos por órgãos da administração para prestação dos serviços e aquisição dos bens essenciais ao funcionamento da burocracia estatal.

A Instrução Normativa nº 3, de 4 de outubro de 1990, baixada pela Secretaria de Administração Geral do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, dando executoriedade a determinações contidas em Portarias da lavra da titular da pasta, permite-nos dividir a precisa dimensão das perplexidades suscitadas pela ordem econômica implementada a partir da edição da Medida Provisória nº 154/90. Como se verá a seguir, as próprias autoridades executivas, já não mais conseguindo conter os efeitos do novo surto inflacionário, passam a desrespeitar as previsões legais de sua própria autoria, tudo com a agravante de fazer com que o Erário passe a suportar onerosos encargos não previstos em qualquer diploma em vigor.

Dispensamo-nos neste momento, de tecer qualquer comentário a respeito da constitucionalidade das primitivas proposições executivas porque este assunto já foi por nós anteriormente abordado em diversas ocasiões. Pretendemos, agora, apenas enfrentar a questão da legalidade dos reajustes normativos que vêm sendo concedidos aos prestadores de serviços e fornecedores de bens à Administração Pública por entendermos que o assunto é grave e merece imediatas medidas saneadoras.

Preliminarmente, o correto equacionamento da questão exige uma breve análise da sistemática introduzida pela mencionada Medida Provisória nº 154/90, posteriormente transformada na Lei nº 8.030, de 12 de abril de 1990, no tocante a preços e salários.

No particular que ora nos interessa, o propalado desejo de combater, sem trégua, o processo inflacionário galopante que vinha assolando o País levou o Governo empossado este ano a vedar, qualquer "reajuste" de pre-

ço, por prazo indeterminado, sem prévia autorização do Ministério da Economia (art. 1º da Medida Provisória nº 154/90 e Lei 8.030/90).

Ao ser empregado o vocábulo "reajuste" no texto da norma citada, é bom frisar, ficaram proibidos não só os aumentos de preços mas também a respectiva correção monetária.

Logo no artigo seguinte, como mecanismo de flexibilização, foi facultado, a partir de 1º de maio, proceder-se à atualização mensal dos valores segundo percentual máximo que viesse a ser fixado em ato do Ministro da área competente (art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 154/90 e Lei nº 8.030/90).

Quas importantes exceções, entretanto, foram abertas.

Em primeiro lugar, permitiu-se ao Executivo deliberar "... sobre pedidos de reajuste em caráter extraordinário, de preços específicos, desde que não seja comprometida a meta estabelecida para a variação média dos preços a que se refere o inciso III", do art. 2º da medida provisória, vale dizer, conquanto tal aumento não implicasse a quebra das previsões inflacionárias globais (art. 2º, § 3º da Medida Provisória nº 154/90 e Lei nº 8.030).

Assim, determinados setores da economia, por razões de ordem conjuntural e a juízo do ministro, poderiam fazer jus a aumentos efetivos de preços (e não meros reajustes com vistas a corrigir a perda de poder aquisitivo da moeda), desde que tais acréscimos não viessem a ter repercussão negativa naquilo que os economistas denominam, um tanto pomposamente, de meta agregada de variação de preços.

A segunda execução, de natureza transitória, diz respeito aos aumentos a serem autorizados até 30 de abril do corrente ano para os mesmos fins acima aludidos (art. 2º, § 4º da Medida Provisória nº 154/90 e Lei nº 8.030/90). Quanto a estes, ficou estabelecido que a restrição "... a que se refere o parágrafo anterior não se aplica...", isto é, os aumentos não ficaram condicionados à exigência genérica de não-comprometimento da meta inflacionária prevista.

Temos, portanto, em síntese, o seguinte quadro:

— os preços dos bens e serviços ficaram congelados a partir de 15-3-90", (art. 1º, Medida Provisória nº 154/90);

— quarenta e cinco dias após, isto é, desde 1º-5-90, os preços dos bens e serviços passaram a ser suscetíveis de reajuste segundo um "percentual máximo" fixado em portaria do Ministério da Economia" (art. 2º, inciso I, Medida Provisória nº 154/90);

— entre 15-3-90 e 30-4-90 ficou facultado ao Ministro da Economia autorizar, em caráter extraordinário, aumentos de preços específicos segundo seu prudente arbítrio (art. 2º § 3º Medida Provisória nº 154/90);

— a partir de 1º-5-90, qualquer aumento de preço específico, além do percentual máximo de reajuste permitido, ficou condicionado ao não-comprometimento da meta de varia-

ção média de preços para o mês. (art. 2º § 3º Medida Provisória nº 154/90);

Mais adiante, será objeto de exame o critério consagrado pela Ministra da Economia no tocante aos "percentuais máximos" de reajuste permitidos para os preços dos bens e serviços consoante expressamente previsto no inciso I do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90. Antes de enfrentarmos tal questão, entretanto, cabe tecer algumas considerações sobre a situação dos salários já que estes sempre constituem um componente do preço final dos bens e serviços. Prevê o art. 2º, inciso II, da medida provisória referida:

"Art. 2º O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento estabelecerá, em ato publicado no Diário Oficial da União:

II — no 1º (primeiro) dia útil, após o dia 15 (quinze) de cada mês, a partir do dia 15 de abril de 1990, o percentual de reajuste mínimo mensal para os salários em geral, bem assim para o salário mínimo..."

Em atenção ao preceito, a titular do Ministério baixou duas portarias, respectivamente em 15-4-90 e 16-5-90 (Portarias nº 194/A e 289), fixando em 0% (zero por cento) o reajuste máximo mensal para os meses de abril, maio e subsequentes. (DOU 20-4-90 pág. 7446 e 17-5-90 pág. 9384).

Complementando o arcabouço legal e com vistas a evitar que eventuais reajustes salariais pudessem vir a ter repercussão nos índices inflacionários, dispõe o art. 3º do diploma em causa:

"Art. 3º. Aumentos salariais, além do reajuste mínimo a que se refere o art. 2º, poderão ser livremente negociados entre as partes, mas não serão considerados na deliberação de ajuste de preços de que trata o § 3º do mesmo artigo."

No tocante ao salário mínimo, seguramente prevendo os efeitos sociais perversos que a nova política econômica causaria e com propósitos de minorar as suas consequências, previu o "plano" governamental:

"Art. 5º A partir de 1º de abril de 1990, o salário mínimo será reajustado, automaticamente, sempre que a variação acumulada dos reajustes mensais dos salários for inferior à variação acumulada dos preços de uma cesta de produtos, onde estarão contemplados a alimentação, higiene, saúde e serviços básicos, que incluem tarifas públicas e transportes, a ser definida em portaria do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, acrescida de um percentual de incremento real.

Parágrafo único. Os percentuais de reajuste automático, referidos no caput que serão iguais à variação acumulada dos preços da mencionada cesta básica, aplicar-se-ão sobre o salário de junho de 1990, e, posteriormente, a cada bimestre, deduzidos os aumentos mensais

de que trata o inciso II do art. 2º, sendo que os incrementos reais deste serão de 5% (cinco por cento) no salário de junho de 1990 e de 6,09% (seis inteiro e nove centésimos por cento), a partir de agosto de 1990, inclusive e a cada bimestre."

Para completar o exame da questão salarial, há que se mencionar a modificação introduzida na sistemática global pela Medida Provisória nº 193, de 25-6-90, assegurando, em qualquer hipótese, na época da data-base das categorias profissionais, a recomposição do "salário efetivo" pelo denominado "Fator de Recomposição Salarial". Este novo critério, consagrando garantia parcial da massa trabalhadora contra as perdas inflacionárias, reintroduziu no ordenamento a prática dos reajustes mínimos periódicos (anual) medido pela média do poder aquisitivo dos estipêndios ao longo do período. Conquanto o édito executivo não tenha sido transformado em lei, suas previsões continuam em pleno vigor por força de sucessivas reedições ocorridas desde o primeiro diploma (MP nº 199, de 26-7-90; MP nº 211, de 24-8-90; MP nº 234, de 26-9-90 e MP nº 256, de 26-10-90).

Para deixar claro estarmos em face de normas cogentes e de ordem pública, insuscetíveis de serem alteradas por acordo entre as partes, previu o art. 4º da indigitada medida provisória:

"Art. 4º O descumprimento dos limites de reajustes de preços e salários estabelecidos nos arts. 1º e 2º constitui crime de abuso de poder econômico, a ser definido em lei."

A fim de completar esta análise introdutória da sistemática de preços e salários adotada pelo Governo empossado em março do corrente ano, vejamos qual foi o critério adotado pelas autoridades executivas no curso da implementação do "plano". A primeira portaria baixada em atenção ao disposto no art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 154/90 (Lei nº 8.030/90), fixou em 0% (zero por cento) o percentual máximo do reajuste de preços de bens e serviços para o mês de maio (art. 1º da Portaria nº 219 de 2-5-90 — DOU 3-5-90 pág. 8315). Previu-se, também, no mesmo ato, estarem "... excluídos da sistemática estabelecida no art. 1º da Lei nº 8.030, de 12 de abril de 1990, os bens e serviços em geral...", ressalvadas apenas alguns expressamente enumerados no próprio texto (art. 2º, Portaria nº 219/90).

Mister se faz, neste ponto, haurir o verdadeiro sentido e alcance do preceituado na ordem ministerial.

Alguns menos avisados poderiam ser tentados a admitir que a "... exclusão dos bens e serviços em geral..." da sistemática prevista no art. 1º da Lei nº 8.030/90 significou, pura e simplesmente, a total liberação dos preços. Tal exegese, entretanto, implicaria admitir que o titular da pasta da Economia ficou investido de poderes irrestritos para, a seu exclusivo juízo e sem qualquer limitação, decretar a revogação, não só do congelamento de

preços, mas também de todos os demais mecanismos de controle previstos em lei. Desde logo, vê-se que tal leitura só pode decorrer de uma leviana e superficial interpretação da matéria, não resistindo pois à mais elementar análise jurídica dos fatos.

Na verdade, como já amplamente exposto, o "plano econômico" previu, ao mesmo tempo, um congelamento de preços, como medida geral, e alguns mecanismos de flexibilização destinados a corrigir eventuais distorções. Entre estes últimos, incluiu-se a possibilidade de aumentos mensais, nos limites do "... percentual máximo...", a ser estabelecido em portaria ministerial (art. 2º, inciso I, da MP nº 154/90). Entretanto, como o montante assim fixado não seria específico nem diferenciado para as diversas mercadorias, exigiu-se, como medida suplementar, ato ministerial autorizativo do aumento para cada bem ou serviço singularmente considerado (art. 1º da MP nº 154/90).

Desta forma, a Portaria nº 239/90, ao excluir os bens e serviços em geral "... da sistemática estabelecida no art. 1º da Lei nº 8.030...", apenas deu margem a que os respectivos preços fossem automaticamente reajustados segundo os critérios legais e regulamentares vigentes, independentemente de prévio pronunciamento da autoridade caso a caso.

A inovação introduzida foi esta, e só esta. Se outro foi o propósito da ministra ao adotar o malsinado art. 2º, da Portaria nº 239/90, ter-se-ia que, mais uma vez, julgando-se dotada de poderes que não tem, resolveu, unilateralmente, revogar toda a sistemática de controle que hoje integra o ordenamento infraconstitucional. Aliás, a leitura atenta do ato (Portaria nº 239/90) indica claramente que tal propósito sequer foi cogitado, pois no art. 1º do diploma, fez questão de fixar em 0% (zero por cento), para o mês de maio "... o percentual de reajuste a que se refere o inciso I do art. 2º da Lei nº 8.030..."

Nos meses que se seguiram a maio, idêntico comportamento foi adotado, ou seja, o percentual máximo de reajuste permaneceu em 0% (zero por cento) e a dispensa de prévia autorização foi mantida (vide arts. 1º e 2º das Portarias de nºs 307, de 1º-6-90; 378, de 2-7-90; 432, de 1º-3-90; nº 511, de 31-8-90; nº 566, de 28-9-90 e de nº 634 de 6-11-90).

Tendo em vista o até aqui exposto, três conclusões se impõem no que tange à eventual repercussão dos aumentos autorizados, a partir de 15-3-90, nos contratos administrativos:

1. considerando que as portarias ministeriais baixadas a partir de maio/90 fixaram em 0% (zero por cento) o percentual máximo de reajuste dos bens e serviços em geral, nenhuma correção de valores pode ser admitida a este título;

2. quanto a possíveis "aumentos extraordinários de preços específicos", devidamente autorizados na forma do art. 2º, §§ 3º e 4º da MP nº 154/90 e Lei nº 8.030/90, deverão eles ter a respectiva repercussão no custo final

do serviço ou produto avaliado caso a caso; e,

3. em relação às variações salariais das categorias em decorrência das normas específicas aplicáveis ao salário mínimo (art. 5º da MP nº 154/90), e da incidência do "Fator de Reajuste Salarial" (MP nº nº 193/90), também caberá à administração apurar, em cada hipótese, a repercussão havida no custo final do serviço ou produto.

Resta, pois, meridianamente claro que, no contexto legal vigente, as únicas modificações contratuais suscetíveis de serem levadas a efeitos com o propósito de restabelecer o equilíbrio econômico do que foi pactuado dizem respeito à ocorrência das hipóteses enunciadas nos itens 2 e 3 acima arroladas e, mesmo assim, nos estritos limites da repercussão do aumento no custo final do bem ou serviço.

Vejamos, então, como vem se comportando a área econômica do Governo em relação à matéria.

A já citada Portaria nº 239/90 prevê:

"Art. 7º Fica autorizada a repactuação dos preços relativos aos contratos em execução cujo objeto seja a produção ou o fornecimento de bens ou serviços para entrega futura, a prestação de serviços contínuos ou futuros ou a realização de obras.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os contratos firmados com entidades da administração pública direta e indireta, que serão objeto de regulamentação específica a ser baixada pela ministra da Economia, Fazenda e Planejamento".

Há pois, no contexto, uma regra geral e uma exceção.

A regra geral diz respeito às relações de direito privado onde se restabelece a autonomia da vontade, respeitados, entretanto, os limites impostos pelas regras de ordem pública vigentes.

A exceção, como é notório, refere-se aos contratos administrativos, os quais permanecem sujeitos a regulamentação específica, não havendo lugar para a livre disposição.

Surpreendentemente, no tocante a este último aspecto, resolve a ministra, no curso do próprio mês de junho (20-6-90), baixar nova portaria (nº 345 — DOU 21-6-90, pág. 11961) determinando que os preços das obras e serviços prestados, referentes a contratos firmados anteriormente a 15-3-90, sejam reajustados segundo os seguintes critérios:

"I — de 1º a 15 de março de 1990, de acordo com o que houver sido pactuado, mediante a aplicação dos índices previstos nos respectivos contratos, relativos aos reajustes correspondentes ao mês de março de 1990, pelo critério prorata tempore;

II — de 16 de março a 31 de maio de 1990, na forma do disposto nos arts. 1º a 4º da Lei nº 8.030, de 12 de abril de 1990; e,

III — a partir de 1º de junho de 1990, de acordo com o que houver sido pactuado.”

Quanto aos itens I e II acima transcritos, verifica-se que o ato ministerial determinou o fiel cumprimento de legislação vigente, a qual, de resto, como salientado, só previa duas limitadas hipóteses de reajuste (art. 2º, §§ 3º e 4º, da MP nº 154/90, combinado com o art. 55, inciso II, alínea d, do Decreto-Lei nº 2.300/86.)

Já para o mês de junho, sem qualquer amparo legal ou regulamentar, previu-se o restabelecimento das cláusulas de reajuste na forma do que houvera sido primitivamente pactuado, isto é, antes de 15-3-90.

Orá, como amplamente demonstrado, os indexadores de preços adotados até 15-3-90 foram substituídos, a partir de então, “pelo percentual máximo de reajuste mensal”, fixado a cada trinta dias, em portaria ministerial (art. 2º, inciso I da MP nº 154/90 e Lei nº 8.030/90). Não tendo havido qualquer norma legal alteradora do preceito, não era lícito à ministra da Economia, em manifesta afronta à legislação vigente, pura e simplesmente determinar a reprovação do que fora pactuado antes de 15-3-90 e que se tornou incompatível com a nova ordem econômica.

O que é mais grave, a portaria editada em 21 de junho teve confessado efeito retroativo sobre os preços contratuais já pagos pela administração, tudo em flagrante desrespeito à expressa vedação contida no § 2º do art. 51 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

De forma absolutamente abusiva e ilegal, no dia 24 de julho do corrente ano, a mesma autoridade, com o confessado propósito de ampliar o espectro da ilegalidade perpetrada, resolveu “tornar insubsistentes a Portaria nº 345/90 e o art. 7º das Portarias nºs 307/90 e 239/90”, já referidas anteriormente, tudo de sorte a permitir o pagamento retroativo aos prestadores de serviço e fornecedores da administração de parcelas já vencidas e pagas mas agora com a correção monetária plena segundo os índices pactuados antes de 15-3-90.

Com efeito, a Portaria nº 442, de 24-7-90 (DOU 25-7-90, pág. 14219), admitindo que o “Plano de Estabilização”, implementado pela Lei nº 8.030/90, possa ter acarretado o “... rompimento do inicial equilíbrio econômico financeiro dos contratos...”, mantidos entre fornecedores ou prestadores de serviço e a administração pública em geral, com vistas a possibilitar o “... restabelecimento da relação que as partes hajam pactuado inicialmente...”, revogou todas as normas infralegais até então vigentes e deu assim margem a que os agentes dos mais diversos níveis renegociassem valores passados, presentes e futuros sem quaisquer das limitações impostas pela sistemática de preços e salários adotada em 15-3-90.

Este ato ministerial ensejou, no próprio âmbito do órgão, a expedição da Instrução Normativa nº 3, de 4 de outubro de 1990 (DOU 5-10-90, pág. 19020) não só liberando

um sem número de reajustes retroativos como reindexando os preços de fornecimentos e serviços futuros à BTN ou outros critérios substituídos em 15-3-90 pela MP 154/90. Exemplificativamente, podemos citar:

“Art. 3º As etapas realizadas ou concluídas durante os meses de maio, junho e julho serão reajustadas pelo índice de maio de 1990 (INCC I-I = 513,57) considerando-se como índice inicial ou base (Io) o correspondente ao do mês de abril de 1990, procedendo-se na forma indicada no parágrafo único do art. 2º (para os contratos de obras).”

Art. 5º Seja qual for a periodicidade estabelecida para reajustamento, os preços contratuais dos contratos com reajuste pactuado em BTN serão corrigidos na forma anunciada e pelo índice prorata do dia 15 de março de 1990 (BTN = 35,6369).

§ 1º Serão calculados na forma do caput deste artigo os preços dos serviços prestados nos meses de março, abril e maio de 1990 (BTN = 35,6369).

§ 3º Os serviços prestados nos meses de junho, julho e agosto de 1990 terão seus preços reajustados pelo BTN do mês de junho de 1990 (Ii = 43,9793) considerando-se como índice inicial ou base (Io) o BTN do mês de maio de 1990.

§ 4º Nos trimestres que se seguirem, os reajustes serão calculados utilizando como índice (Ii) o correspondente ao do primeiro mês do trimestre, sempre com relação ao índice-base de maio de 1990 (Io = 41,7340).

Art. 6º Seja qual for a periodicidade estabelecida para reajustamento, os preços contratuais dos contratos com reajuste pactuado em IPC ou INPC, serão corrigidos na forma avançada e pelo índice prorata do dia 15-3-90.

Art. 7º Aplicar-se-á, no que couber, aos contratos de produção ou fornecimento de bens para entrega futura, que se encontravam em execução no dia 15-3-90, o disposto nos arts. 5º e 6º conforme o índice pactuado.

É inconcebível que o Governo adote um determinado critério de indexação para a totalidade dos bens e serviços comercializados — percentual máximo fixado em ato ministerial consoante inciso I do art. 2º da Lei nº 8.030/90 —, tido este como essencial à preservação da estabilidade econômica do País, e, ato contínuo, menosprezando a lei e as diretrizes políticas estabelecidas, mande a própria administração pública restabelecer os valores, critérios e indexadores vigentes até 15 de março de 1990.

Registro, neste passo, que considero justo o reajuste concedido aos fornecedores, em geral, tendo em vista que também eles sofrem os efeitos de inflação. Todavia, não posso

deixar de estranhar o fato de que o Governo utilize critérios distintos com relação à atualização dos salários dos servidores públicos diante do mesmo fenômeno econômico. A própria política estabelecida com relação aos assalariados do País inteiro restringe as recomposições, que seriam mais do que justas, em razão da defasagem existente entre o custo de vida e a remuneração dos trabalhadores.

Da mesma forma como foi levada ao crivo do Poder Judiciário o exame da matéria pertinente à reposição dos salários, a fim de que se pronunciassem os nossos tribunais sobre a legitimidade da mesma em face da legislação pertinente, entendo que a questão do reajustamento concedido pelo Governo aos seus fornecedores, deve ser submetido ao exame do Judiciário.

A ilegalidade das portarias em apreço é manifesta, quer pelos efeitos retroativos que encerram quer pela clara infringência de todo o ordenamento legal hoje vigente sobre o assunto. Cabe lembrar que o Supremo Tribunal Federal, em recente decisão e atendendo a pedido formulado pelo Procurador-Geral da República, determinou a sustação dos efeitos patrimoniais de acordo proferido pelo Superior Tribunal de Justiça reconhecendo aos funcionários públicos, a título de direito adquirido, a reposição das perdas inflacionárias ocorridas entre 15-2 e 15-3 de 1990. O fundamento da decisão foi, precisamente, o grave abalo que a execução imediata do julgado poderia provocar nas finanças públicas. Na mesma linha de raciocínio, impõe-se que providências urgentes sejam adotadas em relação às indigitadas portarias antes que danos irreparáveis decorram para o Erário.

É admitida pela unanimidade da sociedade, a par dos mandamentos expressos na Constituição Federal, que ao Poder Legislativo cabe a função fiscalizadora dos atos do Poder Executivo.

Ora, a Mesa do Senado Federal não pode se furtar ao exercício da relevante função de fiscalizar a economia e as finanças públicas e o cumprimento das leis que compõem o ordenamento jurídico por parte do Poder, a quem cumpre dirigi-las e aplicá-las corretamente, tendo sempre em vista o interesse público e do Erário.

Isto posto, Sr. Presidente, na forma do que faculta o art. 102, inciso I alínea a, combinado com o art. 103, inciso II, da Constituição, requiro que, em caráter prioritário e urgente, a Mesa do Senado Federal delibere sobre a propositura de ação direta de inconstitucionalidade, com pedido de suspensão liminar, perante o Supremo Tribunal Federal, dos seguintes atos normativos:

1) Inciso III, do art. 1º, da Portaria nº 345, de 20-6-90, da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento;

2) Portaria nº 422, de 24-7-90, da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento;

3) Instrução Normativa nº 3, de 4 de outubro de 1990, do Secretário de Administração Geral do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência esclarece aos Srs. Senadores e pede-lhes a compreensão, porque das 9 horas até este momento, nada foi votado no Senado Federal.

Pedimos a colaboração dos Srs. Senadores para que alguma coisa possa ser votada no longo dia de sessão de hoje. (Pausa.)

O Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 522, DE 1990

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 25, de 1990, "dispõe sobre o registro de frequência dos servidores do Senado Federal e dá outras providências" a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com votos contrários.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª tem apoio dos Senadores Alfredo Campos, Lourival Baptista e José Nascimento.

Vai-se proceder à verificação.

A Presidência solicita a todos os Srs. Senadores que ocupem seus lugares. (Pausa.)

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero lembrar aos Srs. Senadores que estamos votando apenas, não o projeto, mas o requerimento de dispensa de interstício para que o projeto seja votado em outra sessão. Não devemos interromper um trabalho desta sessão por um requerimento que não tem nada de mérito. O mérito será examinado em outra sessão, livremente, pelos Srs. Senadores.

Agora, é preciso esclarecer que não estamos obrigando os Srs. Senadores a mandarem seus funcionários a assinar os livros de ponto, nem bater o cartão nos relógios de ponto. O que pedimos é que os Srs. Sena-

dores recebam diariamente uma folha, onde dirão aos seus funcionários, a hora que quiserem, para assinarem aquelas folhas, e, no dia seguinte, essas folhas serão recolhidas e enviadas ao Serviço de Pessoal. Por quê? Porque estamos vivendo esse problema: metade dos funcionários do Senado Federal trabalha nos gabinetes e não assina ponto; a outra metade, a que trabalha nas Diretorias e nas Secretarias, é obrigada a assinar ponto.

Então, o que ocorre, se se recusam a assinar? Qual é a autoridade da Mesa? Nenhuma. Isso não existe em nenhum lugar do Brasil. Todas as repartições públicas têm ponto. Evidentemente que se excluem os diretores, aqueles que têm responsabilidade maior durante todo o dia. É preciso que o Senado Federal não seja diferente e não dê esse mau exemplo. Por quê? Porque nós, Senadores assinamos ponto. Quando entramos no plenário há sempre um ponto. O funcionário do Senado Federal marca o ponto do Senador, por isso é que não estão aqui todo dia 75 Senadores; só estão os que comparecem — é só ler o *Diário Oficial* — e o que não comparece também não recebe jeton, perde o dia. Portanto, nós, Senadores, temos ponto. Os funcionários não têm nem esse ponto abrandado que a Mesa sugere.

De qualquer forma, a Mesa cumpre o dever de pedir a atenção dos Srs. Senadores. A Mesa não tem nenhum interesse, inclusive, porque está se despedindo, mas não quer deixar pesar sobre ela a acusação de não ter lutado até o último momento pela legalização do ponto nesta Casa. (Muito bem!)

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Com a palavra o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PRN — MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é de se estranhar que meia hora depois de praticamente ser rejeitado esse requerimento, volte...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência interrompe V. Exª apenas para esclarecer que a urgência foi aprovada. V. Exª está equivocado. A dispensa de interstício foi aprovada.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Mas eu pedi verificação.

O SR. PRESIDENTE — (Iram Saraiva) — Sim. Não houve quorum.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Não houve quorum. Agora, insistentemente, nesta outra sessão, a mesma coisa. A Mesa, que está na undécima hora, com trinta e poucos dias, não é mais Mesa, não comanda mais esta Casa. É a insistência. Tivera dois anos para aprovar, insistir, trazer ao Plenário esse problema. Agora, ao apagar das luzes, novamente volta essa mesma insistência nesse projeto que já foi rejeitado pela Mesa anterior. Portanto, não se justifica. Sr.

Presidente. Admiro-me dessa insistência. Parece que é um capricho, é uma maldade, é uma vingança, é uma coisa que não compreendemos, o que está se fazendo contra esses funcionários que dão o seu sangue e suor nos gabinetes. No meu gabinete, há funcionários que amanhecem comigo, quando estou na Comissão de Orçamento. Nunca reclamaram, são os mais dedicados. Não é justo que se vote agora, no final do mandato da Mesa, trinta e poucos dias que ela ainda tem, essa matéria que já foi rejeitada várias vezes. O autor retirou da pauta quando sentiu que não iria ser aprovada aqui numa das sessões do Senado Federal.

Então, esta insistência dá a impressão de que é vingança em cima de alguém. Alguém está pagando por isso.

Não é justo que aproveemos essa matéria nesta hora. Vamos deixar essas modificações, essas reformas para a próxima Mesa fazer, ela que estude e veja o que é necessário, e vamos aprovar ou rejeitar. Não é justo, agora, nesse final, aproveemos uma matéria dessa importância.

O Sr. Lourival Baptista — Sr. Presidente, pelo a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, já falei a respeito desse assunto na sessão de hoje, mas irei ler uma emenda que foi apresentada, no dia 26 de junho de 1990, nos seguintes termos:

Nos termos do art. 235, II "f", do Regimento Interno, ao Projeto de Resolução nº 25/90, que dispõe sobre o registro de frequência dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se o seguinte parágrafo:

"§ 3º Os servidores lotados nos gabinetes dos Senadores, na Secretaria Geral da Mesa, na Secretaria Legislativa e nas Subsecretarias de Comissões, Taquigrafia e Ata registrarão sua frequência em livro próprio, em cada órgão, sob a direta supervisão do diretor respectivo, obrigados à prestação de 40 horas semanais de trabalho."

Justificação

Com a emenda, objetiva-se tornar exequível o registro da frequência dos servidores da área legislativa e parlamentar que, pela natureza do seu serviço, não podem ter limitadas suas atividades por horário rígido.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1990. — Jarbas Passarinho, Lourival Baptista, Mauro Borges, Hugo Napoleão, Luiz Viana Neto, Afonso Arinos, Marco Maciel, Márcio Lacerda, Chagas Rodrigues, Ney Maranhão, Fernando Henrique Cardoso, Alberto Hoffmann, Manueto de Lavor, Afonso Sancho, Odacir

Soares, Rachid Saldanha Derzi, João Calmon, Cid Sabóia de Carvalho, Antônio Luiz Maya, Mauro Benevides, Francisco Rollemberg, Aureo Mello, Gerson Camata, Alexandre Costa, Roberto Campos e Jorge Bornhausen.

Esses foram os Senadores que assinaram a emenda.

Sr. Presidente, estou de acordo com o que o eminente Senador Rachid Saldanha Derzi disse: Deixemos esse assunto para a próxima Mesa resolver.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores que votem, e esclarece que cada senador terá que votar na sua banca, porque o voto será nominal.

Não é verificação de quorum, é verificação da votação do requerimento. O requerimento foi aprovado e o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, devidamente apoiado, requereu a verificação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Todos os Senadores já votaram?

Senador Leite Chaves, V. Ex^{sa} já votou?

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, a votação é nominal?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sim.

O Sr. Leite Chaves — A seu pedido ou vou votar, Ex^{sa}.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência agradece.

Senador Jamil Haddad, já votou?

O Sr. Jamil Haddad — Sim, Sr. Presidente.

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Sancho
Almir Gabriel
Antonio Maya
Carlos Patrocínio
Chagas Rodrigues
Gerson Camata
José Fogaça
Jutahy Magalhães
Leite Chaves
Márcio Berezoski
Mário Covas
Maurício Corrêa
Mauro Benevides
Nabor Júnior
Nelson Carneiro
Roberto Campos

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
João Nascimento
Lourival Baptista
Marcondes Gadelha
Oziel Carneiro
Rachid Saldanha Derzi

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos
Cid Sabóia de Carvalho
Jamil Haddad

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votaram "sim" 16 Srs. Senadores; e "não" 6.

Houve 3 abstenções.

Total: 25 votos.

Não houve quorum.

A Presidência suspenderá a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para a chamada dos Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 18 horas e 15 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 25 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder a uma nova verificação.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

A votação será feita nominalmente pelo processo eletrônico.

Os Senadores já podem votar. (Pausa.)

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel
Amir Lando
Antonio Maya
Carlos Patrocínio
Chagas Rodrigues
Gerson Camata
Jutahy Magalhães
Mário Covas
Maurício Corrêa
Mauro Benevides
Mauro Borges
Nabor Júnior
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

João Nascimento
Leite Chaves
Lourival Baptista
Oziel Carneiro
Rachid Saldanha Derzi
Roberto Campos

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos
Jamil Haddad
Márcio Berezoski

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votaram "sim" 14 Srs. Senadores, e "não" 3.

Houve 6 abstenções.

Total: 23 votos.

Não há quorum, o requerimento fica prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

As matérias constantes da pauta, todas em fase de votação, ficam com a apreciação adiada em virtude da falta de quorum.

São as seguintes as matérias adiaças:

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 64, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 64, de 1990, de iniciativa do governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento do Distrito Federal créditos suplementares até o limite de Cr\$ 11.824.000,00 (onze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 450, de 1990, da Comissão — do Distrito Federal.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 73, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1990 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 454, de 1990), que autoriza o governo do estado de São Paulo a emitir Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, convocando uma extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 29 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 47, de 1988, (nº 682/88, na Casa de origem), que proíbe a utilização de clorofluorcarbonetos como propelentes em aerosol do tipo spray e dá outras providências, tendo:

Pareceres nº 138, de 1989, e 394, de 1990, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, e de Assuntos Sociais, favorável ao projeto nos termos do substitutivo apresentado em Plenário.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45/89, (nº 560/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República que concede pensão especial a Dolores Drumont de Andrade, tendo:

Parecer nº 395/90, da Comissão de Assuntos Sociais, favorável ao projeto, com emendas, nº 1/CAS, que apresenta.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 68/89, (nº 2.648/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a caracterização que permita a identificação de símbolo que permita a identi-

cação de pessoas portadoras de deficiência auditiva, tendo:

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 396/90, da

— Comissão de Assuntos Sociais.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1990 (nº 1.871/89, na Casa de origem), que revoga o art. 508, da Consolidação das Leis

do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo:

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 397/90, da

— Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

Ata da 215ª Sessão, em 14 de dezembro de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 18 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Amir Lando — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Oziel Carneiro — João Menezes — Almir Gabriel — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — João Lobo — Chagas Rodrigues — Afonso Sanchó — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Monsueto de Lavor — Ney Maranhão — Carlos Lyra — João Nascimento — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Comissão Executiva desta Casa, por duas vezes, pediu o apoio

do Plenário para a votação de um texto que possibilitaria que todos os funcionários do Senado, com as exceções necessárias relativamente aos funcionários de livre indicação e aos diretores, assinassem o livro ponto. Obteve, nas duas votações, o voto de maioria dos presentes. Infelizmente, houve resistência e a Comissão Diretora está tranqüila, porque, quanto lhe foi possível, lutou pelo respeito a uma norma que deve ser a de todos os que trabalham, o comparecimento e o ponto marcado nas respectivas seções. Não quer, porém, prolongar este debate, retardando a apreciação de outras matérias, mas quer deixar claro que, ainda agora, na Comissão Diretora, transita um processo em que um antigo servidor desta Casa, às vésperas, talvez, de se aposentar teve, pela comissão de inquérito, declarado o abandono de emprego, porque durante quatro meses, o Senador que, o tinha sob a sua responsabilidade, no seu gabinete, não comunicou ao Serviço do Pessoal a presença dele. Outrossim, a Mesa tem dificuldade de obrigar os funcionários das diretorias, das secretarias e da Gráfica a comparecerem para assinar o livro ponto, porque, de amanhã em diante, não haverá mais ponto nesta Casa. É essa a deliberação do Plenário? Então, de amanhã em diante é livre a presença de todos os funcionários no Senado Federal? É o que resulta dessa decisão que se tem retardado e que daria a esta Casa uma posição igual a todas as repartições públicas do País. Não há de ser esta Mesa que seja algoz dos que trabalham e patrono dos que não querem trabalhar.

Era só essa a declaração que eu queria fazer para não perturbar os trabalhos desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A declaração de V. Exª constará nos Anais.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presi-

dente, Srs. Senadores, ocupo novamente a tribuna no dia de hoje para tecer algumas considerações sobre a corajosa decisão do Senado Federal, tomada em defesa do "dinheiro do trabalhador".

O Senado Federal, ao aprovar o Projeto de Resolução nº 66/90, de minha autoria, que dispõe sobre os limites e condições para o endividamento interno e externo dos estados e municípios, determinou que nenhuma operação de crédito poderá ser realizada sem que o ente público interessado salde a sua inadimplência junto ao FGTS, PIS-Pasep e Finsocial.

A decisão do Senado Federal, em defesa da democratização do crédito e do resguardo do dinheiro do trabalhador, tem desagradado aos beneficiários do "cartel" ou mesmo da ditadura do crédito público exercida pelos quatro maiores devedores.

A irritação de alguns poucos é altamente compreensível, até mesmo porque, além de terem que compartilhar o crédito público com mais estados e municípios, terão que repassar os recursos dos trabalhadores que foram retidos leviana e indebitamente.

No que diz respeito à nota publicada na coluna "Panorama Político", de Teresa Cruvinel, do dia 13 do corrente, do jornal O Globo, atribuída a um bancário, informo que seria muito salutar para o prestígio da nobre classe dos jornalista que a colunista não tratasse, levemente e sem conhecimento de causa, sobre uma decisão de tamanha importância para o País.

Para finalizar, coloco à disposição da colunista os dados que comprovam que o Estado do Rio de Janeiro é um dos estados mais endividados do País, afora a inadimplência com a classe trabalhadora.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está esgotado o tempo destinado ao expediente. Estão presentes na Casa 56 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei Câmara dos Deputados nº 47, de 1988 (nº 682/88, na Casa de origem), que Proíbe a utilização de clorofluorcarbonetos como propelentes em aerosol do tipo spray e dá outras providências, tendo:

Pareceres nº 138, de 1989, e 394, de 1990, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, e de Assuntos Sociais favorável ao projeto nos termos do substitutivo apresentado em Plenário.

Discussão do projeto e do substitutivo em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado. Fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1 (DE PLENÁRIO) SUBSTITUTIVO

AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 1988

Dispõe sobre o controle da produção, importação, exportação e consumo de clorofluorcarbonos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A produção, importação, exportação, consumo e utilização de substâncias denominadas clorofluorcarbonos — CFC — passam a ser controlados, em todo território nacional, nos termos desta lei.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, são denominadas "substâncias controladas" os clorofluorcarbonos — CFC — que possuam, respectivamente, as seguintes fórmulas químicas, denominações simplificadas e potenciais de redução da camada de ozônio estratosférico.

FÓRMULA QUÍMICA	DENOMINAÇÃO SIMPLIFICADA	POTENCIAL DE REDUÇÃO DE OZÔNIO ESTRATOSFÉRICO
CF Cl ₃	CFC - 11	1,0
CF ₂ Cl ₂	CFC - 12	1,0
C ₂ F ₃ Cl ₃	CFC - 113	0,8
C ₂ F ₄ Cl ₃	CFC - 114	1,0
C ₃ F ₅ Cl	CFC - 115	0,0
CF ₂ BrCl	Halon - 1211	3,0
CF ₃ Br	Halon - 1301	10,0
C ₂ F ₄ Br ₂	Halon - 2402	6,0

Parágrafo único. Os valores dos potenciais de redução da camada de ozônio estratosférico mencionados neste artigo poderão ser alterados pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA, caso seja demonstrada sua necessidade pela comunidade científica.

Art. 3º Fica proibida a produção, importação, exportação e utilização de substâncias controladas, além dos níveis calculados de consumo e de produção definidos e nos prazos estabelecidos nesta lei, ressalvadas as exceções devidamente justificadas perante a autoridade competente.

Art. 4º Consideram-se, para os efeitos desta lei:

I — produção: a quantidade de substâncias controladas produzidas, menos a quantidade de substâncias destruídas mediante técnicas a serem aprovadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente — Conama;

II — consumo: a produção mais as importações, menos as exportações de substâncias controladas;

III — nível calculado de produção: a multiplicação de produção anual de cada substância controlada pelo seu potencial de redução da camada de ozônio estratosférico, conforme tabela constante do art. 2º, seguida da soma dos resultados relativos, a todas as substâncias controladas;

IV — nível calculado de importação ou exportação: a multiplicação da importação ou exportação anual de cada substância controlada pelo seu potencial de redução da camada de ozônio estratosférico, conforme tabela constante do art. 2º, seguida da soma dos resultados relativos a todas as substâncias controladas;

V — nível calculado de consumo: a soma dos níveis calculados de produção e importação, subtraindo-se o nível calculado de ex-

portação, conforme previsto nos incisos III e IV deste artigo.

Art. 5º O nível calculado de consumo anual obedecerá aos seguintes limites:

I — A partir da publicação desta lei até 30 de junho de 1999, somente será permitido o nível calculado de consumo anual até 300 (trezentos) gramas por habitantes por ano.

II — A partir de 1º de julho de 1999 até 30 de junho de 2003 será adotado a média de nível calculado de consumo de 1995 a 1997, inclusive, limitado a 300 (trezentos) gramas por habitante por ano.

III — De 1º de julho de 2003 a 30 de junho de 2009 para cada período de um ano, ficará limitado a 80% do valor do mencionado no inciso II deste artigo;

IV — A partir de 1º de julho de 2008, para cada período de um ano, ficará limitado a 50% do valor mencionado no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. Os limites do nível calculado de consumo estabelecidos neste artigo poderão ser reduzidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente — Conama com base na tecnologia existente à época, nos limites estabelecidos por acordos internacionais dos quais o Brasil seja parte.

Art. 6º Ficam proibidos, a partir de 1 (um) ano de vigência desta lei, a produção, a importação, a exportação, o consumo e a utilização de produtos sob a forma de aerossóis que contenham substâncias controladas como agentes ou propelentes.

§ 1º O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado, no máximo, por mais 2 (dois) anos, mediante justificativa do setor interessado, devidamente aprovada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente — Conama.

§ 2º Não se aplica a proibição de que trata este artigo aos produtos usados em medicamentos, desde que comprovadamente imprescindíveis, a critério da autoridade sanitária federal competente e somente mediante produção e prescrição médica rigorosamente fiscalizadas.

§ 3º Fica permitido o uso do CFC-113 como agente de limpeza sob a forma de aerossol, exclusivamente para manutenção de componentes eletrônicos, até resolução em contrário decidida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente — Conama, a partir de comprovação da existência de alternativa tecnológica ambientalmente branda.

§ 4º O Conselho Nacional do Meio Ambiente — Conama poderá, mediante justificativa tecnicamente fundamentada, autorizar o uso, em caráter excepcional e por tempo definido, de substâncias controladas como agentes ou propelentes de aerossóis.

§ 5º A partir de 90 dias da publicação desta lei as embalagens dos produtos mencionados neste artigo terão a inscrição "CONTÉM CFC — Produto danoso à camada de ozônio da estratosfera" impressa em cor vermelha com fundo branco e com letras facilmente legíveis, que tenham, na expressão "CONTÉM CFC", altura mínima de 1/12 (um doze avos) da maior dimensão da embalagem e nas demais, pelo menos, 1/24 (um vinte e

quatro avos) da mesma dimensão de referências.

Art. 7º O Governo Brasileiro adotará medidas restritivas ao comércio internacional em relação aos países que não adotem medidas de controle de substâncias controladas com base em acordos internacionais dos quais o Brasil seja parte.

Art. 8º Fica as indústrias que utilizam substâncias controladas obrigadas a adotar alternativas tecnológicas ambientalmente brandas, em relação à redução da camada de ozônio estratosférico, desde que essas tecnologias estejam à disposição do mercado e viabilizadas técnica e economicamente, cessando a fabricação dos produtos que usem substâncias controladas.

§ 1º Entende-se, para os efeitos desta lei, como tecnologia ambientalmente branda, toda tecnologia nova que apresente significativa redução de impacto ambiental negativo em relação à tecnologia de uso corrente, tanto na operação da tecnologia, como no uso dos produtos produzidos por ela, os quais se denominarão "produtos ambientalmente brandos".

§ 2º Para o cumprimento do que determina este artigo, o Conselho Nacional do Meio Ambiente — Conama fixará o período de transição necessário para que as indústrias se adaptem às novas tecnologias.

Art. 9º Instituto Brasileiro do Meio Ambiente — IBAMA fará anualmente, até o mês de março, o cálculo do nível calculado de consumo do ano anterior, com base nos dados fornecidos pelos setores industriais interessados, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE — e pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente — SISNAMA.

Parágrafo único. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente — IBAMA fará publicar no Diário Oficial da União os níveis calculados de que trata este artigo.

Art. 10. Aos infratores desta lei serão aplicadas as seguintes sanções:

I — multa, nos valores de 10 (dez) a 1.000 (um mil) BTN (B o n u s do Tesouro Nacional), dobrada em casos de reincidência;

II — perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo poder público;

III — perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

IV — apreensão e destruição de produtos;

V — suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos;

VI — interdição de produtos;

VII — cancelamento de registros de produtos;

VIII — proibição de propaganda;

IX — cancelamento de autorização para funcionamento da empresa.

Art. 11. Compete aos órgãos integrados ao Sistema Nacional do Meio Ambiente — SISNAMA, nos termos do art. 6º da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, a fiscalização do disposto nesta lei e a aplicação das penalidades previstas.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45/89, (nº 560/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República que concede pensão especial a Dolores Drummond de Andrade, tendo:

Parecer nº 395/90, da Comissão de Assuntos Sociais, favorável ao projeto, com emendas, número 1/CAS, que apresenta.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas nos termos do disposto no art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas. Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 45, DE 1989

(Nº 560/88, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Concede pensão especial a Dolores Drummond de Andrade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida a Dolores Drummond de Andrade, viúva do poeta Carlos Drummond de Andrade, pensão especial de valor mensal a 20 (vinte) vezes o salário mínimo de referência.

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior é vitalícia, intransferível, não podendo ser percebida cumulativamente com quaisquer outros proventos percebidos dos cofres públicos, ressalvado o direito de opção.

Art. 3º A pensão de que trata o art. 1º desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação a emenda da Comissão de Assuntos Econômicos. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a emenda aprovada:

Emenda nº 1

T. Dê-se ao art. 1º do PROJETO a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida a Dolores Drummond de Andrade, viúva do poeta Carlos Drummond de Andrade, pensão especial no valor correspondente a Cr\$ 35.183,00 (trinta e cinco mil cento e oitenta e três cruzeiros) no mês de junho de 1990.”

2. Transforme-se o art. 2º em “parágrafo único” do art. 1º, com a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos:

“Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo é vitalícia e intransferível, não podendo ser percebida cumulativamente com quaisquer outros proventos percebidos dos cofres públicos, ressalvado o direito de opção, e será reajustada segundo os índices adotados para as demais pensões pagas pelo Tesouro Nacional.”

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 68/89, (nº 2.648/89, na Casa de origem) que dispõe sobre a caracterização que permita a identificação de símbolo que permita a identificação de pessoas portadoras de deficiência auditiva, tendo:

Parecer favorável sob nº 396/90, da Comissão de Assuntos Sociais.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do disposto no art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

A matéria não foram oferecidas emendas. Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 68, DE 1989

(Nº 2.648/89, na Casa de origem)

Dispõe sobre a caracterização de símbolo que permita a identificação de pessoas portadoras de deficiência auditiva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a colocação, de forma visível, do “Símbolo Internacional de Surdez” em todos os locais que possibilitem acesso, circulação e utilização por pessoas

portadoras de deficiência auditiva, e em todos os serviços que forem postos à sua disposição ou que possibilitem o seu uso.

Art. 2º O "Símbolo Internacional de Surdez" deverá ser colocado, obrigatoriamente, em local visível ao público, não sendo permitida nenhuma modificação ou adição ao desenho reproduzido no anexo a esta lei.

Art. 3º Fica proibida a utilização do "Símbolo Internacional de Surdez" para finalidade outra que não seja a de identificar, assinalar ou indicar local ou serviço habilitado ao uso de pessoas portadoras de deficiência auditiva.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à reprodução do símbolo em publicações e outros meios de comunicação relevantes para os interesses do deficiente auditivo; a exemplo de adesivos específicos para veículos por ele conduzidos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua vigência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 2º da Lei nº 1.871/89, de 1989)

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não vou pedir muito. Só gostaria de saber o que estou votando. Há uma nova sessão. Se há uma nova sessão extraordinária, deveríamos, pelo regimento, art. 189, ter a Ordem do Dia conhecida por antecipação e ter os avulsos da matéria. Não havendo isso, gostaria de poder examinar o que estamos votando. É o mínimo indispensável que tenho em relação ao dever com o meu mandato. É saber o que estou votando. Não pretendo nenhum tipo de obstrução, nenhum tipo de interrupção; não pretendo atrapalhar a sessão; estou aqui numa sexta-feira, num final de tarde, exatamente porque quero ajudar a votar, mas gostaria de saber o que estou votando. É impossível pode votar sem saber.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A reclamação de V. Exª, procede, e a Presidência determina que os avulsos sejam distribuídos.

O SR. MÁRIO COVAS — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência suspenderá a sessão por cinco minutos para se proceder à distribuição dos avulsos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 18 horas e 48 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 53 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está reaberta a sessão.

A Presidência atendeu à solicitação do nobre Senador Mário Covas e agradece também a S. Exª ter chamado a atenção da Casa. Aliás, é muito importante, S. Exª estar no plenário, porque a Mesa ficará sempre atenta às falhas que possa cometer.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, agradeço muito à V. Exª mas ainda não recebi os avulsos...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não os recebeu?

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, só recebi do primeiro e do segundo projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª será atendido. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1990 (1.871/89, na Casa de origem), que revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo:

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 397/90, da

— Comissão de Assuntos Sociais.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do disposto no art. 235, inciso II, alínea d, do Regimento Interno.

A matéria não foram oferecidas emendas. Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 74, DE 1990

Nº 1.871/89, na Casa de origem)

Revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 56 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1989 (nº 2.013/89,

na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público Federal, que cria a Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 387, de 1990, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 41, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1990 (nº 262/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a União federal e o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS a permutarem frações ideais de imóveis que menciona, situados nos Municípios de Caxias do Sul e de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 456, de 1990, da Comissão

— De Assuntos Econômicos.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 42, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1990 (nº 3.107/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a doação do imóvel que menciona, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 457, de 1990, da Comissão

— De Assuntos Econômicos.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe, nos termos do inciso III do art. 161 da Constituição Federal, sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159 da mesma carta, tendo

PARECER, sob nº 423, de 1990, da Comissão

— De Assuntos Econômicos, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define os serviços de qualquer natureza sujeitos ao imposto de competência dos municípios, previsto no inciso IV do art. 156 da Constituição, tendo

PARECER, sob nº 424, de 1990, da Comissão

— De Assuntos Econômicos, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece, com voto vencido, em separado, do Senador Aluizio Bezerra.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula a competência para instituição do Imposto sobre Herança e Doação, nas condições previstas no inciso III do § 1º do art. 155, da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 425, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto com as emendas de nºs 1 e 2 — CAE, que apresenta.

— 7 —

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que estabelece normas sobre a entrega aos estados e municípios dos recursos previstos no art. 161, inciso II, da Constituição Federal, especialmente sobre os critérios de rateio do fundo de participação dos estados e do Distrito Federal, fundo de participação dos municípios e fundo para programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, tendo

PARECER, sob nº 426, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto com as Emendas nºs 1 a 3 — CAE, que apresenta.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula as limitações constitucionais ao poder de tributar, nos ter-

mos do inciso II do art. 146, da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 427, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do inciso I do art. 146 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 429, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na receita do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, tendo

PARECER, FAVORÁVEL, sob nº 428 de 1990, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

— 11 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 59, de 1990 de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que aprova

a pauta de valores imobiliários do Distrito Federal, para efeito de lançamento do IPTU no exercício de 1991, altera dispositivos da legislação tributária, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 473 de 1990, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável ao projeto com a Emenda de nº 1 — DF, que apresenta, como voto vencido do Senador Maurício Corrêa.

— 12 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 1990, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a extinção de 20 (vinte) cargos, em comissão, de assessor legislativo do grupo direção e assessoramento superiores do quadro permanente do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 479, da Comissão

— Diretora, favorável ao projeto nos termos do substitutivo que oferece e contrário às Emendas de nºs 1 e 2, apresentadas de acordo com o art. 235, II, f, do Regimento Interno.

— 13 —

Discussão, em turno único, do substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1990 (nº 4.086/89, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a política agrícola (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

Ata da 216ª Sessão, em 14 de dezembro de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Iram Saraiva.

ÀS 18 HORAS E 56 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Amir Lando — João Menezes — Almir Gabriel — Oziel Carneiro — Carlos Patrício — Antônio Luiz Maya — João Lobo — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Saboia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Carlos Lyra — João Nascimento — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana Neto — Jutahy Magalhães — José Ignacio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tito

— Severo Gomes — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Maurício Corrêa — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Marcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Leite Chaves — Afonso Camargo — Márcio Berezoski — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

— É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 350/90, de 14 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1990 (nº 257/90, naquela Casa), de iniciativa do Senador Mendes Canale, que ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os Fundos que menciona.

Nº 351/90, de 14 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1989 (nº 161/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação mútua entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América para a Redução de

Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfego de Drogas, assinado em Brasília, em 3 de dezembro de 1986.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

SGM-P/649/90

Brasília, 14 de dezembro de 1990

Senhor Presidente,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso projeto de decreto legislativo, que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América para a Redução de Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfego de Drogas, assinado em Brasília, em 3 de setembro de 1986".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados.

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América para a Redução de Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfego de Drogas, assinado em Brasília, em 3 de setembro de 1986.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfego de Drogas, assinado em Brasília, em 3 de setembro de 1986.

Art. 2º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do presente acordo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SGM-P/656/90

Brasília, 14 de dezembro de 1990

Senhor Presidente,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso projeto de decreto legislativo, que "ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os fundos que menciona".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e apreço. — Deputado Paes de Andrade, Presidente.

Ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os Fundos que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam ratificados o Fundo Federal Agropecuário (FEAP), instituído pela Lei

Delegada nº 8, de 11 de outubro de 1962, o Fundo Geral do Cacau (Fungecau), criado pelo Decreto nº 86.179, de 6 de julho de 1981, o Fundo de Eletrificação Rural de Cooperativas (FUER), instituído pelo Decreto nº 67.052, de 13 de agosto de 1979, o Fundo Nacional de Cooperativismo (Funacoop), instituído pelo Decreto-Lei nº 59, de 21 de novembro de 1966, o Fundo Nacional da Ação Comunitária (Funac), instituído pelo Decreto nº 91.970, de 22 de novembro de 1985, e o Fundo Especial para Calamidades Públicas (Funcap), instituído pelo Decreto-Lei nº 950, de 13 de outubro de 1969.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência comunica ao Plenário que, com referência aos expedientes lidos, tomará as providências necessárias à promulgação dos decretos legislativos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 523, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para PLC nº 115/90 — Altera a denominação da Fundação Centro de Formação do Servidor Público — FUNCEP e dá outras providências.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990.
— Ronan Tito — Severo Gomes — Mauro Benevides — Odacir Soares — Ney Maranhão — Nabor Junior — Almir Gabriel — Afonso Sancho — Fernando Henrique Cardoso — Marcondes Gadelha — Meira Filho — Marco Maciel — Afonso Camargo — Oziel Carneiro — Albano Franco — Nelson Carneiro — Humberto Lucena — Carlos De'Carli — Iram Saraiva — Leite Chaves — Gerson Camata — Carlos Alberto — Mendes Canale — Chagas Rodrigues — Áureo Mello — João Lobo — José Ignácio Ferreira — João Calmon — Alexandre Costa — Luiz Viana Neto — Jatahy Magalhães — Ruy Bacelar — Márcio Beresowski — Francisco Rollemberg — Jamil Haddad — Pompeu de Sousa — Amir Lando — Maurício Corrêa — Louremberg Nunes Rocha — Antônio Luiz Maya — Nelson Wedekin — Mário Covas — Mansueto de Lavor — José Fogaça — José Paulo Bizar — Lourival Baptista

REQUERIMENTO Nº 524, DE 1990

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, requeremos urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1990, (nº 5.995, na Casa de origem), que "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intragovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências.

Sala das Sessões, — Chagas Rodrigues — Chagas Rodrigues — Jamil Haddad — Pompeu de Sousa — Nelson Wedekin — João Cal-

mon — Saldanha Derzi — Francisco Rollemberg — Alfredo Campos — José Ignácio Ferreira — Luiz Viana Neto — Mário Covas — Antônio Luiz Maya — Ronaldo Aragão — Cid Sabóia de Carvalho — Lavoisier Maia — Gerson Camata — Ronan Tito — Márcio Beresowski — Marcondes Gadelha — Mauro Borges — Mauro Benevides — Meira Filho — Severo Gomes — João Lobo — Leite Chaves — Ney Maranhão — Marco Maciel — João Menezes — João Calmon — Carlos Patrocínio — Amir Lando — José Paulo Bisol — Jatahy Magalhães — Afonso Sancho — Humberto Lucena — Carlos Alberto — Oziel Carneiro — Odacir Soares — Nabor Junior — Áureo Mello — Márcio Lacerda — Louremberg Rocha — Afonso Camargo — Lourival Baptista — Nelson Carneiro — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1989 (nº 2.013/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público Federal, que cria a Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 387, de 1990, da Comissão

— De Constituição, Justiça e Cidadania.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 86, DE 1989

(Nº 2.013/89, na Casa de origem)

(Do Ministério Público Federal)

Cria a Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada como órgão do Ministério Público do Trabalho a Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região, que terá sede em Vitória, com jurisdição em todo o território do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Para atendimento da composição da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região ficam criados no Ministério Público

do Trabalho 8 (oito) cargos de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria, que serão preenchidos na conformidade da legislação em vigor e 1 (um) cargo em comissão de Procurador Regional do Trabalho, a ser preenchido mediante designação do Procurador-Geral da Justiça do Trabalho dentre integrantes da carreira do Ministério Público do Trabalho.

Art. 3º Fica criado o Quadro de Pessoal da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região, na forma do Anexo II desta lei, cujos cargos serão preenchidos de conformidade

com a legislação vigente, sendo-lhes entretanto aplicados os mesmos valores de reajustamento, critérios de gratificações e condições de trabalho fixados no Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, com as alterações posteriores.

Art. 4º O Chefe do Ministério Público da União, ouvido o Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, adotará as providências necessárias à instalação da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região.

Art. 5º O Orçamento fiscal da União para o exercício financeiro de 1990 consignará do-

tações necessárias para atender às despesas iniciais de organização, instalação e funcionamento da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região.

Parágrafo único. As dotações de que trata o caput deste artigo serão consignadas em favor do Ministério Público do Trabalho.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO II

(Lei n.º , de de de 19)

PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO QUADRO PERMANENTE

Grupos	Categorias	Código	Número de Cargos
Outras atividades de Nível Superior (PRT-17.ª-NS-900)	Administrador	PRT-17.ª-NS-923	2
Serviços Auxiliares (PRT-17.ª-SA-800)	Agente Administrativo	PRT-17.ª-SA-801	4
	Datilógrafo	PRT-17.ª-SA-302	8
Outras atividades de Nível Médio (PRT-17.ª-NM-1000)	Aux. Operac. Serv. Diversos	PRT-17.ª-NM-1000	4
	Agente de Mecanização e Apoio	PRT-17.ª-NM-1000	1
Serviços de Transporte e Portaria (PRT-17.ª-TP-1200)	Motorista Oficial	PRT-17.ª-TP-1202	2
	Agente de Portaria	PRT-17.ª-TP-1202	2

CARGOS EM COMISSÃO

(Lei n.º de de de 19)

Número	Cargo	Código
1	Procurador Regional do Trabalho	PRT-17.ª-DAS-101.4
4	Assessores	PRT-17.ª-LT-DAS-102.2
1	Secretário Regional	PRT-17.ª-LT-DAS-101.2
1	Diretor Divisão Administrativa	PRT-17.ª-LT-DAS-101.1
1	Diretor Divisão Processual	PRT-17.ª-LT-DAS-101.1

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(Iram Saraiva) — Com a palavra o nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS(PSDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, não gostaria de ser desagradável, mas continuo sem os avulsos desta nova sessão.

Acabaram de me entregar os avulsos da sessão anterior, que eu já tinha, e cujos itens já foram votados. Não recebi ainda os avulsos desta sessão.

O SR. PRESIDENTE(Iram Saraiva) — V. Exª será atendido.

O SR. PRESIDENTE(Iram Saraiva) — Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1990 (nº 262/87, na casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a União Federal e o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, a permitirem frações ideais de imóveis que menciona, situados nos Municípios de Caxias do Sul e de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 456, de 1990, da Comissão — De Assuntos Econômicos.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo encerrada quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 41, DE 1990

(Nº 262/87, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Autoriza a União Federal e o Instituto de Administração financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) a permutarem frações ideais de imóveis que menciona, situados nos Municípios de Caxias do Sul e de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam a União e o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, — Iapás, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, autorizados a permutar frações ideais de imóveis de suas propriedades, localizados nos Municípios de Caxias do Sul e Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, de modo a extinguirem os condomínios sobre eles existentes.

Art. 2º Nas áreas a serem permutadas, observar-se-á o seguinte:

I — a União Federal transferirá ao Iapás 50% (cinquenta por cento) do imóvel, constituído por prédio de 2 (dois) pavimentos e terreno, com área de 2.450 m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Visconde de Pelotas nº 2.260, Município de Caxias do Sul, incorporado, em face de executivo fiscal contra Bebidas Marumbi S/A Indústria e Comércio, através de carta de adjudicação de 10 de outubro de 1972, da 1ª Vara Cível, registrada no Registro de Imóveis de Caxias do Sul, 1ª zona, sob o nº 49.576, Livro 3BK, fls. 291, em 11 de outubro de 1972;

II — o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) transferirá à União:

a) 50% (cinquenta por cento) do imóvel constituído por terreno, com área de 2.439,50m² (dois mil, quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) e benfeitorias, situado na Rua José Montauray s/nº, Município de Caxias do Sul, incorporado, mediante executivo fiscal, contra Bebidas Marumbi S/A Indústria e Comércio, através de carta de adjudicação de 29 de dezembro de 1973, do 3º Cartório Judicial, registrada no Registro de Imóveis de Caxias do Sul, 1ª zona, sob o nº 50.268, de 20 de janeiro de 1973, Livro 3BK, fls. 152;

b) 18,88% (dezoito virgula oitenta e oito por cento) do terreno urbano com área de 2.520m² (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados) e benfeitorias, situado na Rua Visconde de Pelotas nº 227, Município de Caxias do Sul, incorporado, mediante executivo fiscal, contra DAL BÓ e Cia Ltda., através de carta de adjudicação de 18 de outubro de 1978, da 2ª Vara Cível, registrada no Registro de Imóveis, 1ª zona, Livro nº 2, R 1/m 12.195, fls. 1, em 27 de junho de 1979;

c) 29,56% (vinte e nove virgula cinquenta e seis por cento) da gleba de terras com área

de 1.705.890m² (um milhão, setecentos e cinco mil, oitocentos e noventa metros quadrados), e benfeitorias, localizadas no lugar denominado Monte Bonito, 1ª subdistrito de Dunas, no Município de Pelotas, incorporada mediante executivo fiscal, contra Caruccio S/A Indústria e Comércio, através de carta de adjudicação de 16 de março de 1982, do 5º Ofício Cível, registrada no Registro de Imóveis de Pelotas, 2ª zona, no Livro nº 2 — Registro Geral, sob o número R 13-5620, matrícula 5.620.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 42, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281

do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1990 (nº 3.107/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a doação do imóvel que menciona, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 457, de 1990, da Comissão

— De Assuntos Econômicos.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 42, DE 1990

(Nº 3.107/89, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Autoriza a doação do imóvel que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a doação à Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica — CFIAe, autarquia de regime especial, criada através da Lei nº 6.715, de 12 de novembro de 1979, e vinculada ao Ministério da Aeronáutica, do imóvel denominado lote 1, desmembrado do lote 33-A da Avenida Areia Branca, em Santa Cruz, Estado do Rio de Janeiro, com a área de 20.039,23m² (vinte mil, trinta e nove metros e vinte e três décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente: 33,60m e rumo magnético 17º 32'NW, confrontando com a Avenida Areia Branca; lado direito: 237,62m, em três

segmentos: o primeiro com 102m e rumo magnético 60º28'NE, confrontando com uma servidão e com o lote 2 do mesmo desmembramento; o segundo com 20m e rumo magnético 17º 32'NW, confrontando com o lote 2 do mesmo desmembramento; e o terceiro com 115,62m e rumo magnético 60º28'NE, confrontando com o lote 4 da Rua São Benedito; lado esquerdo: 245,74m, em três segmentos: o primeiro com 110m e rumo magnético 60º28'SW; o segundo com 58,12m e rumo magnético 48º12'NW; e o terceiro com 177,62m e rumo magnético 60º28'SW, confrontando os dois primeiros segmentos com o lote 4 do mesmo desmembramento; e o terceiro com o lote 33-B da Avenida Areia Branca; fundos: 110m e rumo magnético 17º 32'SW, confrontando com o lote 1 da Rua Piaf.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere este artigo é de propriedade do Incra, em face do constante no art. 5º do Decreto nº 57.081, de 15 de outubro de 1965.

Art. 2º O imóvel a ser doado destina-se ao desenvolvimento de projeto habitacional, com o fim de prover de casa própria servidores civis e militares do Ministério da Aeronáutica, de comprovado baixo poder aquisitivo.

Art. 3º A doação de que trata esta lei será efetivada mediante termo a ser outorgado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra, revertendo o imóvel ao patrimônio do Incra se a ele for dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta lei, sem que ao donatário assista direito a qualquer indenização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe, nos termos do inciso III do art. 161 da Constituição Federal, sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159 da mesma carta, tendo

PARECER, sob nº 423, de 1990, da Comissão

— De Assuntos Econômicos, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

Em discussão projeto e substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece que nos termos do disposto no art. 288, inciso III, letra a do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as lideranças, a matéria será submetida ao Plenário simbolicamente.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 150, DE 1989 — COMPLEMENTAR

Dispõe, nos termos do artigo 161, item II, da Constituição Federal, sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações tributárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estados, o Distrito Federal, os municípios e as instituições financeiras de caráter regional, beneficiários de receitas tributárias compartilhadas segundo a Constituição Federal, poderão acompanhar o cálculo das quotas e da liberação das participações.

§ 1º Com vistas ao acompanhamento do recebimento dos recursos pelos beneficiários, as divulgações mensais determinadas no art. 162 da Constituição Federal serão publicadas no Diário Oficial da União quando concernentes a esta, ou no Diário Oficial respectivo, quando atinentes aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

§ 2º Os destinatários terão acesso ao cálculo relativo às quotas das participações, junto ao Tribunal de Contas da União, assim como às demais informações necessárias ao acompanhamento das liberações dos recursos a eles destinados pela Constituição, junto aos órgãos da administração tributária ou contábil da União e dos estados.

Art. 2º Sem prejuízo da ação judicial cabível, os destinatários constitucionais de participações tributárias que divergirem dos cálculos ou das liberações, ou não tenham acesso às informações necessárias à conferência dos dados, poderão reclamar ao órgão de auditoria interna do Poder Executivo respectivo, ou ao Tribunal de Contas da União ou dos estados obrigados a fazerem a partilha da receita.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 5:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, DE 1989 — COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador

Fernando Henrique Cardoso, que define os serviços de qualquer natureza sujeitos ao imposto de competência dos municípios, previsto no inciso IV do art. 156 da Constituição, tendo

PARECER, sob nº 424, de 1990, da Comissão

— De Assuntos Econômicos, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece, com voto vencido, em separado, do Senador Aluizio Bezerra. A Presidência esclarece que os avulsos serão distribuídos agora, em separado. Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, DE 1989 — COMPLEMENTAR

Define os serviços de qualquer natureza sujeitos ao imposto de competência dos municípios, previsto no inciso IV do artigo 156, da Constituição, e estabelece suas alíquotas máximas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O imposto, de competência dos municípios, sobre serviços de qualquer natureza incide sobre os serviços de:

1. médicos, dentistas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas;

2. hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros, sanatórios, manicômios, casa de saúde, de repouso, de recuperação, e congêneres (exceto o fornecimento de medicamentos, alimentação e bebidas, quando o seu valor não estiver incluído no preço da diária, que fica sujeito ao ICMS);

3. bancos de sangue, leite, pele, olhos e congêneres, humanos;

4. análises clínicas e laboratoriais, eletricidade médica, radioterapia, ultrasonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

5. assistência médica e serviços congêneres previstos nos itens anteriores, prestados mediante planos de medicina de grupo ou convênios, inclusive com empresas para assistências a empregados;

6. enfermeiros, obstetras, ortópticos e protéticos (prótese dentária);

7. psicólogos, psicanalistas e assistentes sociais;

8. médicos veterinários;

9. hospitais e clínicas veterinárias e congêneres;

10. tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, inseminação, guar-

da, alojamento e congêneres, relativos a animais;

11. advogados;

12. engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;

13. sociólogos e economistas;

14. contadores, auditores, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres;

15. tradutores e intérpretes;

16. relações públicas;

17. ensino, instrução, treinamento, orientação educacional e avaliação de conhecimento, de qualquer grau ou natureza;

18. avaliação de bens, perícias, exames e análises técnicas;

19. regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de risco seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro;

20. projeto, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza;

21. aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia;

22. análise de sistema, programação e fornecimento sob qualquer forma de "software", coleta e processamento de dados de qualquer natureza;

23. assistência técnica (exceto o fornecimento de partes e de peças, que fica sujeito ao ICMS);

24. assessoria, consultoria, organização, coordenação, programação e planejamento, não objeto de outros itens desta lista;

25. administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios (exceto a realizada por instituições ou sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central ou pela Comissão de Valores Mobiliários);

26. planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;

27. organização de festas e recepções, "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação, bebidas e serviços afins, que fica sujeito ao ICMS);

28. hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, quando o seu valor não estiver incluído no preço da diária, que fica sujeito ao ICMS);

29. Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres;

30. Agenciamento, corretagem e intermediação de títulos, câmbio, seguros, planos de previdência privada, direitos da propriedade industrial, artística ou literária, e de qualquer outra natureza (exceto os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);

31. Representação comercial de qualquer natureza;

32. Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas e sorteios;

33. Despachantes;

34. Leiloeiros;

35. Cobrança e recebimentos por conta de terceiros, inclusive de direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento;

36. Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central: além dos previstos no item anterior, transferência de fundos; ordens de pagamento e de créditos; pagamento por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; aluguel de cofres; emissão de carnês (o imposto não incide sobre o ressarcimento de gastos, a instituições financeiras, inclusive com portes de correio, telegramas, telex, telefone, teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços);

37. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectivas engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

38. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

39. Demolição;

40. Florestamento e reflorestamento;

41. Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

42. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos;

43. Saneamento ambiental e congêneres;

44. Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS);

45. Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo e de resíduos quaisquer;

46. Limpeza e dragagem de portos, rios, canais, lagos e lagoas;

47. Limpeza e manutenção de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins;

48. Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres;

49. Lubrificação, limpeza, revisão, conserto, restauração, recondicionamento e manutenção de máquinas, veículos, motores, aparelhos, equipamentos e quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);

50. Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final;

51. Recondicionamento, acondicionamento, pintura, lustração, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres; de objetos não destinados à industrialização, comercialização, ou qualquer outra operação relativa à circulação de mercadorias;

52. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido;

53. Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias;

54. Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço, desde que não prestado pelo próprio alienante;

55. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);

56. Guarda e estacionamento de veículos;

57. Vigilância ou segurança de pessoas e bens;

58. Transporte, coleta, remessa de bens ou valores, e transporte de pessoas, dentro do território do município;

59. Utilização de portos e aeroportos, atracação, capatazia, estivagem, armazenagem interna, externa e especial e serviços acessórios;

60. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação, que ficam sujeitos ao ICMS);

61. Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por meio que não constitua serviço de comunicação sujeito ao ICMS;

62. Gravação e distribuição de filmes e vídeo-tapes;

63. Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora;

64. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem;

65. Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos;

66. Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia (exceto a confecção ou fabricação de impressos e congêneres, cujas correspondentes saídas ficam sujeitas ao ICMS);

67. Colocação de molduras e afins, encaenação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres;

68. Diversões públicas: cinemas, "maxi dancings" e congêneres; bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos; exposições, bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres; jogos eletrônicos; competições esportivas ou de destreza física ou intelectual; execução de música, individualmente ou por conjuntos; fornecimento de música em ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão);

69. Produção, para terceiros, de espetáculos, entrevistas e congêneres;

70. Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres;

71. Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres;

72. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento;

73. Tinturaria e lavanderia;

74. Datilografia, estenografia, expediente, secretaria e congêneres;

75. Funerais;

76. Taxidermia;

77. Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação e fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregado do prestador do serviço ou de trabalhadores avulsos por ele contratados;

78. Locação, inclusive arrendamento mercantil ou "leasing", de bens móveis.

Art. 2º Os serviços de gênero ou espécie idêntica à dos incluídos na relação do artigo anterior, mas nela não abrangidos à vista das especificações dos seus itens, bem como os de gênero ou espécie diferente, não estão compreendidos na competência dos municípios, para efeito da cobrança do imposto sobre serviços.

Art. 3º Os serviços definidos nesta lei estão sujeitos apenas ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, ainda que a respectiva prestação envolva utilização ou fornecimento de mercadorias.

§ 1º Ressalvadas as exceções expressas na lista do art. 1º, o valor das mercadorias utilizadas ou fornecidas será computado na base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Art. 4º O fornecimento de mercadorias com a prestação de serviços não incluídos na lista do art. 1º configura, em seu todo, operação e prestação sujeita unicamente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, de competência estadual.

Art. 5º A alíquota máxima do imposto sobre serviços de qualquer natureza é de 10% (dez por cento).

§ 1º Quando se tratar de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte que não caracterize atividade empresarial, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§ 2º Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14 e 15 forem prestados por profissionais organizados em sociedades uniprofissionais que não caracterizem atividade empresarial, o imposto será devido pelas sociedades e calculado, na forma do § 1º, em relação a cada profissional habilitado, sócio ou não.

Art. 6º Permanecem em vigor as disposições relativas ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, previstas no Decreto-Lei

nº 406, de 31 de dezembro de 1968, e legislação posterior, não modificadas por esta lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 6º:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1989—Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula a competência para instituição do Imposto sobre Herança e Doação, nas condições previstas no inciso III do § 1º do art. 155 da Constituição Federal, tendo.

PARECER, sob nº 425, de 1990, da Comissão

— **De Assuntos Econômicos**, favorável ao projeto com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

A Presidência esclarece que, nos termos do disposto no art. 288, III, a, do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as lideranças, a matéria será submetida ao Plenário simbolicamente.

O Sr. Nelson Wedekín — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekín.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª disse que a matéria era dependente de votação nominal, ao enunciá-la. Pergunto se, do ponto de vista regimental, é possível acordo de liderança substituir a votação nominal em lei complementar à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nobre Senador Nelson Wedekín, embora este não seja o ponto de vista desta Presidência, é praxe e é regimental que, havendo acordo de Lideranças, se substitua a votação nominal pela votação simbólica.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, é regimental? V. Exª disse que é regimental, é praxe, quando há acordo de todas as lideranças?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — É. E sabemos que em Direito, o costume termina se transformando em lei, nobre Senador. Quer dizer, é a praxe. O Regimento não cuida da questão expressamente.

O SR. NELSON WEDEKIN — Portanto, Sr. Presidente, se formalmente eu fizer uma arguição, constará da resposta que isto não está no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — É. V. Exª pode, inclusive, usar o Regimento e pedir verificação de quorum.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, não se trata de pedir verificação de quorum. Na verdade, se a Constituição, e me parece que ela é clara, diz que se trata de votação nominal em lei complementar, não há sequer acordo de liderança, mesmo que todas as lideranças estejam a favor. E nem há nenhuma praxe que possa subsistir à letra do Regimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarecerá ao nobre Senador Nelson Wedekín qualquer dúvida suscitada. A Presidência colocará em votação, porque é a forma constitucional.

Há, entretanto, a praxe, com a qual o Senador Iram Saraiva não concorda. Mas em exercício da Presidência, cumpre o que está determinado pela praxe e, se V. Exª levanta dúvida, a Presidência colocará em votação nominal.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, perguntaria a V. Exª, porque essa é uma outra questão, se, na verdade, existem duas matérias da mesma natureza que foram aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Que obedecem praxe antiga.

O SR. NELSON WEDEKIN — Que obedece praxe.

Se eu levantar uma questão de ordem, ela também alcança aquilo que já foi votado?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não, nobre Senador, porque é matéria vencida, *lex facta* infelizmente. Para o futuro, V. Exª poderá. Tanto que a Presidência parou, para atender às questões levantadas por V. Exª.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, existem mais duas matérias da mesma natureza ainda a serem votadas?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Além da que estamos apreciando, mais quatro matérias.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, gostaria de saber de V. Exª se é possível, porque não quero impedir a livre continuidade, a normal continuidade dos trabalhos. Temos inúmeras votações a serem feitas e na medida em que eu peça a verificação, com o apoio de alguns Senadores, evidentemente obstruo os trabalhos. Quero saber se há algum meio, no Regimento, de sobrestarmos as votações desses projetos da mesma natureza, no mínimo para que eu tenha oportunidade de me aprofundar na questão, para saber se é possível, requerer questão de ordem ou não.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª pode pedir adiamento da matéria e a Mesa acolherá, porque V. Exª tem razão.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, peço adiamento das matérias, pelo menos as que não foram votadas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Então, V. Exª deve fazer o requerimento, que a Presidência submeterá imediatamente à deliberação do Plenário.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, de meu gabinete encaminhei à Mesa, não sei se de forma regimental ou não, solicitação para que todos os meus votos contassem como abstenção.

Mas como eu verifiquei que meus votos não estão sendo anunciados, certamente porque o Regimento determina que, em cada votação, eu tenha que vir aqui abster-me, como eu vejo que se modifica o Regimento e até a Constituição, através de entendimento de liderança, fiz da comunicação uma espécie de protesto simbólico. Quando reformamos o Regimento, a idéia foi de que não houvesse o que está ocorrendo nessas últimas sessões da Legislatura, que não se votasse matéria em cima da perna, sem saber o que está sendo votado, mas criaram uma forma de fazê-lo, através de requerimento assinado por 50 Srs. Senadores. No momento em que criaram esta maneira, eu tive a oportunidade de declarar: "Esta vai ser a praxe" e é o que está ocorrendo, quando essa forma de urgência urgentíssima é só para calamidade pública. Então, está havendo calamidade pública para vários assuntos que, hoje, estão sendo votados graças a esse requerimento de urgência urgentíssima.

Sr. Presidente, simbolicamente, como também gostaria de fazer no Congresso, apenas simbolicamente, votarei sempre pela abstenção quando da votação do Orçamento, e aqui, nessas matérias, porque nós estamos votando "caixas-pretas"; não sabemos o que estamos votando.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência apresenta suas desculpas ao nobre Senador Jutahy Magalhães, e comunica a S. Exª que já havia remetido o requerimento para a Subsecretaria da Ata. A Presidência recebeu o comunicado feito por V. Exª mas não o leu para o Plenário; por isso pede desculpas a V. Exª e passa a lê-lo agora:

"Sr. Presidente, solicito a V. Exª que mande constar meu voto pela abstenção de todas as matérias que forem votadas enquanto eu estiver com o meu nome constando na lista de presença da sessão de hoje e amanhã."

Sala das Sessões, 14-12-90.
Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Maurício Corrêa — Permita-me, Sr. Presidente. Está havendo espaço na sessão?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não. Estamos em processo de votação e vamos colocar, agora, em votação o requerimento do nobre senador Nelson Wedekin.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, parece-me que o pedido de adiamento da matéria caracteriza uma quebra da unanimidade necessária. O fato de haver o questionamento por parte de um só Senador quebra este princípio do acordo baseado e fundamentado na unanimidade. De modo que não vejo necessidade do pedido de adiamento. O que há, na verdade, é uma não-concordância que o projeto em pauta configure como a ser votado pelo sistema simbólico. Veja V. Exª, Sr. Presidente, este projeto já foi votado aqui, a Câmara já o emendou e ele está retornando ao Congresso Nacional. É um projeto que elenca os casos que configuram a incidência do imposto sobre serviço de qualquer natureza. De fato, é um projeto da maior importância para as prefeituras municipais. Vai trazer uma enorme contribuição para a arrecadação dos prefeitos, para a melhoria das condições comunitárias, para investimentos em obras sociais, para redes de água, para redes de esgoto, para serviços de transporte público, enfim, esse projeto é de extraordinário cunho social. Mas vejamos que não há concordância, não há unanimidade. Houve uma quebra do princípio do acordo, baseado na unanimidade, que faz com que esse projeto venha à votação neste momento, sem que seja necessária a sua votação pelo sistema nominal, exigido nessas votações de leis complementares.

De modo que não há necessidade do adiamento. O projeto fica com isso excluído da pauta, porque só constava da mesma pelo acordo das lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência entende a colocação de V. Exª, mas entende também o apelo do Senador Nelson Wedekin, porque, na realidade, tem procedimento a questão suscitada por S. Exª. A Presidência não tem como agir, a não ser submeter o requerimento do Senador Nelson Wedekin à apreciação. A Presidência vai tomar a colocação de V. Exª, que a faz respeitosamente, para que, realmente, a Casa tenha condições de votar — e há necessidade de que as matérias sejam votadas —, mas, apenas como um apelo ao Senador Nelson Wedekin. A Mesa não terá outro procedimento, a não ser apreciar o requerimento que já está sobre a mesa.

O Sr. Amir Lando — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PSB — RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tenho acompanhado atentamente o procedimento desta Casa.

Como homem afeito às leis e ao Direito, não posso deixar, nesta hora, de lavrar o meu protesto contra um procedimento que afronta as leis e a Constituição.

Não podemos exigir de quem quer que seja o cumprimento das leis e da Constituição, na medida em que são violentados a toda hora nesta Casa.

Esta é uma posição que eu não poderia deixar de registrar nos Anais desta Casa, sem violentar minha consciência e o meu respeito pelas leis. Se as instituições não forem respeitadas, se as leis não são observadas, não se pode exigir o cumprimento delas por parte do simples povo, do povo brasileiro. E por isso que, apesar dos acordos, não podemos violar as leis.

Nesta hora, deixo aqui o meu protesto e a minha solidariedade à questão de ordem formulada pelo Senador Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 525, DE 1990

Nos termos do art. 279, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 164/89 — Complementar a fim de ser feita na sessão de 2ª-feira — 17-12-90.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990.
— Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o requerimento.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o requerimento do nobre Senador Nelson Wedekin está intimamente relacionado ao art. 69 da Constituição, que dispõe:

"As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta."

Exige maioria absoluta, não exige votação nominal. Entendo, Sr. Presidente, data venia, o pronunciamento dos ilustres colegas, que quando a Constituição exige maioria absoluta, e se as lideranças e todos os Srs. Senadores aqui presentes concordarem, há mais do que maioria absoluta, há unanimidade. E isso corresponderia ao que eu chamo um princípio de economia processual. De modo que, aceitando o dispositivo, aceitando a aquiescência de todos os líderes e de todos os Senhores liderados, eu entendo, data venia, que não se desrespeitou o princípio constitucional, porque ele não fala em votação

nominal, ele fala em maioria absoluta; e unanimidade, a meu ver, é mais do que maioria absoluta.

Entretanto, como o ilustre Colega requereu o adiamento, é porque não está de acordo com a votação nesta sessão, e eu, democraticamente, acolho esse entendimento e não tenho nenhuma restrição a fazer ao adiamento da votação.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, enquanto se processam os entendimentos, que estão muito bem iniciados entre as lideranças, porque há apenas um enfoque diferenciado e não um desentendimento... Parafrazeando Magalhães Pinto, não há desentendimento, faltou um pouco de entendimento, mas agora vamos conseguir esse entendimento.

Sr. Presidente, o meu pedido pela ordem é para submeter a V. Exª e ao Plenário o seguinte: a Câmara dos Deputados e a Comissão de Orçamento estão prontos para votar o Orçamento, e estão também nos convocando para esse mister.

Como se trata da peça mais importante, porque vale lembrar à Casa que o Parlamento foi criado em 1215, na Inglaterra, na época do Rei João Sem Terra, para apreciar orçamentos, essa é a função precípua, maior, do Congresso Nacional.

Assim, sugiro a V. Exª, Sr. Presidente, que, após decidirmos esta votação, suspendamos a sessão, vamos ao Congresso, façamos a votação do Orçamento, que espero seja por acordo e, em seguida, retornemos a mais uma sessão aqui, para que possamos não só votar as matérias que temos aqui, como, também, preparar a Ordem do Dia de segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Continua em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 7:

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que estabelece normas sobre a entrega aos estados e Municípios dos recursos previstos no art. 161, inciso II, da Constituição Federal, especialmente sobre os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, Fundo de Participação dos Municípios e Fundo para Programas de Financiamento ao Setor Produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, tendo

PARECER, sob nº 426, de 1990, da Comissão

— De Assuntos Econômicos, favorável ao projeto com as emendas nº 1 a 3-CAE, que apresenta.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 526, DE 1990

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 165/89 — Complementar, a fim de ser feita na sessão de 2ª-feira — 17-12-90.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990.
— Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula as limitações constitucionais ao poder de tributar, nos Termos do inciso II do art. 146 da Constituição Federal, tendo PARECER, sob nº 427, de 1990, da Comissão

— De Assuntos Econômicos, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 527, DE 1990

Nos termos do art. 279, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 168, Complementar, de 1990 a fim de ser feita na sessão de 2ª-feira — 17-12-90.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990.
— Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do inciso I do art. 146 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 429, de 1990, da Comissão

— De Assuntos Econômicos, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 528, DE 1990

Nos termos do art. 279, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 170, de 1989 — Complementar, a fim de ser feita na sessão de 2ª-feira — 17-12-90.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990.
— Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

O PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na receita do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 428, de 1990, da Comissão

— De Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 529, DE 1990

Nos termos do art. 279, alínea c do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 171-Complementar a fim de ser feita na sessão de 2ª feira — 17-12-90

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990.
— Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 59, de 1990, de iniciativa do governador do Distrito Federal, que aprova a pauta de valores imobiliários do Distrito Federal, para efeito de lançamento do IPTU no exercício de 1991, altera dispositivos da legislação tributária e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 473, de 1990, da Comissão

— Do Distrito Federal, favorável ao projeto com a Emenda nº 1-DF, que apresenta, com voto vencido do Senador Maurício Corrêa.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*) PROJETO DE LEI DO DF
Nº 59, DE 1990

Aprova a pauta de valores imobiliários do Distrito Federal, para efeito de lançamento do IPTU no exercício de 1991, altera dispositivos da legislação tributária e dá outras providências.

(*) O projeto acha-se publicado no Suplemento ao nº 139 — DCN II, de 23-10-90.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação a Emenda nº 1, DF.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1-DF

Ficam suprimidos os arts. 2º e 3º do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 59, de 1990, renumerando-se os demais.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 1990, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a extinção de 20 (vinte) cargos, em comissão, de Assessor Legislativo do Grupo Direção e Assessoramento Superiores do quadro permanente do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 479, da Comissão — Diretora, favorável ao projeto nos termos do substitutivo que oferece e contrário às emendas de nº 1 e 2, apresentadas de acordo com o art. 235, II, f, do Regimento Interno.

Em discussão o projeto, o substitutivo e as emendas, em turno único. (Pausa.)

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

OSR. RACHID SALDANHA (PRN — MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: esse é um outro projeto da Mesa Diretora que vem, no pegar das luzes do seu mandato. Após 23 meses, a Mesa Diretora manda agora, no final, um outro projeto extinguindo cargos, criando cargos, modificando a sistemática da administração do Senado Federal. Ora, ela teve 23 meses para fazer isso e agora, no último mês do seu mandato, manda a esta Casa um proje-

to dessa envergadura. Não acho lógico, não acho justo, que agora queiramos votar um projeto como esse, se dentro de um mês e meio teremos uma outra Mesa. Então, a outra Mesa que resolva esse problema e que faça as modificações que forem necessárias e, aí, examinaremos e aprovaremos ou não.

Agora, não acho justo que agora, neste final, possamos aprovar um projeto dessa envergadura. Sr. Presidente, devemos deixar isso para o próximo ano, para a próxima Legislatura.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Rachid Saldanha Derzi insurge-se contra um projeto que, na forma substitutiva, declara extintos 350 cargos vagos no Senado Federal; reserva 100 cargos para que a futura Mesa, através de concurso público, preencha as vagas existentes nas classes mais modestas: os motoristas, os contínuos, os serventes; e, numa Casa que tem 225 assessores técnicos...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que há um senador discutindo uma matéria importante.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, essa é uma questão para a qual peço aos Srs. Senadores a sua atenção, pois a Mesa não tem nenhum interesse em perseguir ninguém. A Mesa tem o dever de propor as medidas moralizadoras para esta Casa.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Por que não propôs isso nos 23 meses de mandato?

O Sr. Nelson Carneiro — Porque V. Ex^a é um subordinado com as deliberações da Mesa. A Mesa pediu a V. Ex^a que devolvesse o gabinete da Liderança do Governo, quando V. Ex^a deixou de ser Líder do Governo, e o que fez V. Ex^a até hoje?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que V. Ex^a não pode falar! Há um orador na tribuna.
(Soam as campainhas.)

O Sr. Nelson Carneiro — E a Mesa até hoje não fez isso. Pela LDO, somos obrigados a diminuir em 10% o número de funcionários desta Casa, e há 350 lugares vagos. A Mesa declara vagos 250 e reserva 100 para serem aproveitados, como contínuos, serventes, os lugares mais modestos, motoristas, mediante concurso público a ser realizado pela outra Mesa. E a Mesa encontrou, numa Casa que tem 228 Assessores Legislativos, vinte de livre nomeação do Presidente. O Presidente podia ter nomeado vinte, podia ter demitido os vinte e nomeado vinte, mas a Mesa achou que não era necessário e, até hoje, não nomeou ninguém. Então, o que quer a Mesa? Quer que esses vinte cargos

sejam cancelados. É uma obra de colaboração para o bom nome desta Casa, Sr. Presidente. Não há demagogia nisso. Eu não estou nomeando ninguém; a Mesa não nomeou ninguém. A Mesa quer uma situação de dignidade e respeito para com esta Casa. Na hora em que tantos funcionários públicos são demitidos, por que vamos criar cargos para funcionários que não necessitam de ser nomeados? É só isso, Sr. Presidente. Não tenho apaniguado algum. A Mesa tem cumprido com o seu dever; o Senado que cumpra o seu.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permita-me, Sr. Presidente. Qual é o substitutivo? Porque nós não temos aqui. Eu gostaria de conhecer este substitutivo ou, que V. Ex^a mande ler qual o substitutivo ou, se este substitutivo é o resultado de uma reunião da Presidência com lideranças, se é isso?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência atende o pedido de V. Ex^a, e determina que o Sr. 1º Secretário faça a leitura.

É lido o seguinte:

EMENDA (SUBSTITUTIVA) AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1990

Dê-se ao Projeto de Resolução nº 57, de 1990, a seguinte redação:

Extingue cargos efetivo e em comissão do Quadro de Pessoal do Senado Federal e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Senado Federal, os seguintes cargos efetivos e em comissão:

I — 20 (vinte) cargos, em comissão, de Assessor Legislativo, SF-DAS-102.3;

II — os atuais cargos efetivos vagos ou que venham a vagar até 31 de dezembro de 1990, ressalvados, dessa relação, o total de 100 (cem) cargos.

Parágrafo único. Dentre os cargos remanescentes, nos termos do item II deste artigo, serão reservados:

a) 10 (dez) de Analista Legislativo — Área de Comunicação Social — para preenchimento por candidatos aprovados em concurso público já homologado;

b) 30 (trinta) para inclusão na classe inicial da Categoria funcional de Técnico Legislativo, Área de Transportes; 30 (trinta) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Área de Segurança; e 30 (trinta) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Auxiliar Legislativo, Área de Portaria.

Art. 2º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Quadro de Pessoal

do Senado Federal com as alterações constantes desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que o Sr. 1º Secretário leu o substitutivo. Agora, S. Ex^a fará a leitura, atendendo à solicitação do nobre Senador Nelson Carneiro, do Parecer da Comissão Diretora.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 479, DE 1990

Da Comissão Diretora sobre as Emendas nºs 1 e 2, de 1990, ao Projeto de Resolução do Senado nº 57, de 1990, que “Dispõe sobre a extinção de 20 (vinte) cargos, em Comissão, de Assessor Legislativo do Grupo Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências”.

Relator: Pompen de Sousa

A Emenda nº 1-Substitutiva, sugere a seguinte redação ao projeto:

“Dispõe sobre a extinção de cargos e empregos dos Quadros de Pessoal do Senado Federal e dá outras providências.”

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Ficam extintos todos os cargos e empregos permanentes, dos Quadros de Pessoal do Senado Federal, vagos ou que venham a vagar até o dia 31 de dezembro de 1990.

Art. 2º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Regulamento Administrativo e o Quadro de Pessoal do Senado, com as alterações decorrentes desta resolução.

Art. 3º Os cargos em Comissão de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores existentes no Quadro de Pessoal do Senado Federal, serão preenchidos por servidores do Senado que satisfaçam os requisitos para ocupar a função de Assessor Técnico, estabelecidos na Resolução nº 130, de 1980.

Parágrafo único. Os assessores legislativos a que se refere este artigo serão nomeados por indicação das lideranças dos partidos políticos, na proporção das respectivas Bancadas, e terão exercício obrigatório nos gabinetes das lideranças.

A Emenda nº 2-Substitutiva, pretende transformar os atuais cargos em comissão de assessor legislativo em cargos de assessor de líder de Partido Político e tem a seguinte redação:

“Dispõe sobre a transformação dos cargos em comissão de Assessor Legislativo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente do Senado Federal.”

O Senado Federal resolve.

Art. 1º São transformados, em cargos de Assessor de Líder de Partido político, Código SF-DAS-102.3, 14 (quatorze) cargos de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

§ 1º A distribuição dos cargos de que trata este artigo será feita pelo Presidente do Senado Federal até o último dia do mês em que se der a indicação do líder do partido político, sendo 2 (dois) para cada líder de bancada com 10 ou mais liderados e 1 (um) para cada bancada com 3 ou mais liderados.

§ 2º As atribuições e exigências para provimento dos cargos resultantes da transformação de que trata este artigo serão definidas pela Comissão Diretora no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta resolução.

Art. 2º São transformados em cargos de Assessor de Secretaria Geral da Mesa, Código SF-DAS-102.3, 3 (três) cargos de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Art. 3º São transformados, em cargos de Assessor do Diretor-Geral, Código SF-DAS-102.3, 3 (três) cargos de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Parágrafo único. A Comissão Diretora definirá, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta resolução, as atribuições e as exigências para provimento dos cargos resultantes da transformação de que trata este artigo.

Art. 4º Os cargos resultantes das transformações determinadas por esta resolução são privativos de servidores portadores de diploma de curso superior e pertencentes ao Quadro Permanente do Senado Federal.

Art. 5º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Regulamento Administrativo do Senado Federal, com as alterações constantes desta resolução.

O Projeto de Resolução nº 57, de 1990, da Comissão Diretora, prevê a extinção de 20 cargos em comissão de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

O Senado Federal conta, atualmente, com 128 (cento e vinte e oito) Assessores Legislativos SF-DAS-102.3, efetivos, no Quadro de Pessoal — Parte Especial, lotados na Assessoria, que executam as suas atividades de assessoramento técnico à Comissão Diretora, à Mesa, às Comissões Permanentes e Temporárias, aos Senadores e às Lideranças, consistindo na preparação de minutas de proposições de pronunciamentos e de relatórios; na elaboração de estudos opinativos e informativos e na prestação de esclarecimentos técnicos, atinentes ao exercício das funções constitucionais específicas do Senado Federal.

Esses servidores prestam serviços a todos os Gabinetes dos Senhores Senadores, aos Membros da Mesa Diretora, às Lideranças de Partidos Políticos, às Comissões Permanentes e Temporárias e aos demais órgãos da Casa.

Além dos Assessores Legislativos efetivos, em número de 128, o Senado Federal conta com 9 (nove) Assessores Parlamentares, ocupantes de empregos em comissão, Código SF-AS-3, que ocupam a parte Suplementar do Quadro de Pessoal.

Conta, ainda, o Senado com 88 ocupantes de emprego de confiança de Assessor Técnico, admitidos por indicação dos Senhores Senadores, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, com salário equivalente ao vencimento do cargo de Assessor Legislativo DAS-3, na forma da Resolução nº 130, de 1980.

Diante disso, dispondo o Senado Federal de 225 Assessores, número satisfatório para o atendimento das atividades da Casa, justifica-se, plenamente, a extinção dos 20 (vinte) cargos, em comissão, de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal, que se encontram vagos há aproximadamente 2 (dois) anos, sem que a Administração da Casa se ressentisse da sua necessidade.

Quanto à transformação em cargos de Assessor da Secretaria Geral da Mesa, de 3 cargos de Assessor Legislativo, deve ser esclarecido que aquele importante órgão do Senado Federal já conta com 3 (três) Assessores da Secretaria Geral da Mesa, em comissão, código SF-DAS-102.3.

No que diz respeito à proposta de extinção de cargos e empregos vagos ou que venham a vagar até o dia 31 de dezembro de 1990, somos favoráveis, em parte, a essa medida.

Existem, no Quadro Permanente do Senado Federal, aproximadamente 350 cargos vagos e na Tabela Permanente, mais de 20 empregos vagos.

Para atender às necessidades de ajustes e racionalização do quadro de pessoal, será necessário que se mantenha 100 (cem) cargos vagos, a serem preenchidos por concurso público, distribuídos entre categorias funcionais onde se detecta maior carência de pessoal, tais como as de Agente de Transportes Legislativo, Agente de Segurança Legislativa e Assistente de Plenários, extinguindo-se os demais.

Faz-se mister, também, a transformação dos empregos de confiança de Assessor Técnico e Secretário Parlamentar em cargos, em comissão, de Assistente Parlamentar, objetivando melhor aproveitamento e maior diversificação de mão-de-obra, com a utilização de maior número de pessoal técnico especializado, sem, contudo, incorrer em aumento de despesa.

Em face do exposto, opinamos pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2 e pela adoção do seguinte substitutivo:

EMENDA (SUBSTITUTIVA) AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1990

Dê-se ao Projeto de Resolução nº 57, de 1990, a seguinte redação:

Extingue cargos efetivos e em comissão do Quadro de Pessoal do

Senado Federal e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Senado Federal, os seguintes cargos efetivos e em comissão:

I — 20 (vinte) cargos, em comissão, de Assessor Legislativo, SF-DAS-102.3;

II — os atuais cargos efetivos vagos ou que venham a vagar até 31 de dezembro de 1990, ressalvados, dessa relação, o total de 100 (cem) cargos.

Parágrafo único. Dentre os cargos remanescentes, nos termos do item II deste artigo, serão reservados:

a) 10 (dez) de Analista Legislativo — Área de Comunicação Social — para preenchimento por candidatos aprovados em concurso público já homologado;

b) 30 (trinta) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Área de Transportes; 30 (trinta) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Área de Segurança; e 30 (trinta) para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Auxiliar Legislativo, Área de Portaria.

Art. 2º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Quadro de Pessoal do Senado Federal com as alterações constantes desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. — Nelson Carneiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Mendes Canale — Antônio Luiz Maya.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que o que está em votação é o substitutivo da Comissão Diretora, que tem preferência regimental. É o último que o nobre 1º Secretário acabou de ler.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Exª

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de esclarecer à Casa que vão ser extintos trezentos e cinquenta cargos que não tem titulares, no momento estão vagos. E a Mesa reserva cem para serem, por concurso, destinados aos motoristas, aos contínuos, aos serventes de que necessita a Casa. A nova Mesa é que vai fazer esses concursos. Agora, os outros vinte cargos de assessores legislativos, que recebiam DAS e que não tinham necessidade, porque temos 228 assessores, estes nós os extinguimos.

Isto foi deliberado numa reunião da Mesa, com a presença das Lideranças do PMDB, do PFL e do PSDB.

A Mesa não está inventando coisa alguma, não está perseguindo ninguém. A Mesa está preservando o bom nome desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Continua em votação o substitutivo da Comissão Diretora, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª tem apolamento?

O Sr. Rachi Saldanha Derzi — Tenho, Sr. Presidente, Senador João Nascimento, Senador Lourival Baptista e Senador Carlos Patrocínio.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Vai-se proceder à verificação de quorum.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a V. Exª que mande soar as campainhas solicitando a presença de todos os senadores em Plenário para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os Srs. Senadores podem ocupar os seus lugares, a votação será nominal.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:
Antonio Maya — Carlos Lira — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Carvalho — Gerson Camata — João Calmon — José Fogaça — José Ignácio — Leite Chaves — Marco Maciel — Marcondes Gadelha — Mário Covas — Maurício Correa — Mauro Benevides — Mauro Borges — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Pompeu de Sousa — Ronan Tito — Severo Gomes.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:
João Menezes — João Nascimento — Lourival Baptista — Oziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:
Amir Lando — Jamil Haddad — Márcio Berezoski.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votaram SIM 21 senadores; e NÃO 5. Houve 3 abstenções. Total: 29 votos. Não houve quorum. Vou suspender a sessão por cinco minutos. Está suspensa a sessão.

(*Suspensa às 19 horas e 55 minutos, a sessão é reaberta às 20 horas.*)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está reaberta a sessão.

A Presidência solicita a todos os Srs. Senadores que tomem os seus lugares para a votação pelo processo eletrônico. (Pausa.)

Os Srs. Senadores podem votar.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — É sobre a votação?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, está muito claro que está havendo uma obstrução por determinados parlamentares a respeito desta matéria. Pergunto a V. Exª: Não haveria uma forma regimental de primeiro votarmos outras matérias igualmente importantes, e deixarmos essa votação para depois? Porque essa obstrução não vai cessar. Se ela ficar no meio do caminho, vamos deixar de examinar matérias da maior importância.

Solicito a V. Exª, Sr. Presidente, que enquanto se pede a inversão da pauta — o Líder Ronan Tito vai pedir inversão — que V. Exª não realizasse outra vez essa votação, até que seja examinado o pedido de inversão, para não prejudicarmos a ordem dos trabalhos aqui no Senado Federal, nesse último dia de tanta importância.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre V. Exª que a Presidência não pode tomar esse tipo de decisão solicitada. No entanto, a Presidência poderá convocar outra sessão extraordinária, tendo em vista que estão presentes na Casa 56 Srs. Senadores. A procrastinação é uma forma legal.

O Sr. Ronan Tito — É uma obstrução, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Normal.

O Sr. Ronan Tito — Confessada pelo próprio Senador, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — É normal.

O Sr. Ronan Tito — Temos o quorum na Casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Há 56 Srs. Senadores na Casa.

O Sr. Ronan Tito — Então, peço o encerramento desta sessão. E peço a V. Exª que convoque imediatamente uma nova sessão para que votemos em primeiro lugar a lei agrícola.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência vai acatar.

A Presidência solicita a todos os Srs. Senadores que ocupem seus lugares porque vai proceder à nova votação. (Pausa.)

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, esse item esgota a matéria da Ordem do Dia desta sessão?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não, não esgota, nobre Senador. Entretanto, se cai a sessão por falta de quorum no plenário, a Presidência convocará nova sessão extraordinária imediatamente, porque na Casa a Presidência constata que há 56 Srs. Senadores.

O Sr. Mário Covas — Não estou contra isso, Sr. Presidente. Acho que deve convocar mesmo. Apenas, volto a insistir, o que recebi da Mesa como avulso, correspondente à Ordem do Dia desta sessão, esse item nº 12, é o último dos itens, o que dispõe sobre a extinção de 20 cargos em comissão. É o que está em votação, não é? Pelo que me foi fornecido pela Mesa, para a Ordem do Dia desta sessão, esse é o último item.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não consta da pauta. V. Exª tem razão. É o projeto da política agrícola.

A Presidência determina que se distribuam agora os avulsos desse projeto, inclusive, V. Exª vai recebê-lo.

O Sr. Mário Covas — Agora vai ser apreciada a política agrícola deste País? O avulso da política agrícola será distribuído agora? O que foi votado lá na Câmara, ontem?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação.

Peço aos Srs. Senadores que votem em seus lugares. (Pausa.)

Estamos votando o substitutivo da Comissão Diretora, que tem preferência regimental.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:
Almir Gabriel — Antonio Maya — Carlos Lira — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Carvalho — Gerson Camata — João Calmon — João Menezes — José Fogaça — Leite Chaves — Lourenberg Rocha — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Marcondes Gadelha — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Mauro Borges — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Pompeu de Sousa — Severo Gomes.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:
João Nascimento — Lourival Baptista — Oziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:
Jamil Haddad — Márcio Berezoski.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votaram SIM 23 Srs. Senadores; e NÃO 4. Houve 2 abstenções. Total: 29 votos.

Não há quorum. A votação do projeto fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Ficam prejudicados, em virtude da falta de quorum.

rum para votação, os Requerimentos nºs 523 e 524, lidos no Expediente, de urgência para os Projetos de Lei da Câmara nºs 115 e 119, de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência convoca uma sessão extraordinária a realizar-se, hoje, às 20 horas e 10 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— I —

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1990 (nº 4.086/89, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a política agrícola (dependendo de

parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.).

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 9 minutos.)

Ata da 217ª Sessão, em 14 de dezembro de 1990 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 20 HORAS E 10 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Amir Lando — João Menezes — Almir Gabriel — Oziel Carneiro — Antonio Luiz Maya — João Lobo — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lacerda — Carlos Lyra — João Nascimento — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana Neto — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tito — Maurício Corrêa — Severo Gomes — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Leite Chaves — Afonso Camargo — Márcio Berezowski — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 123, DE 1990

(Nº 4.434/89, na Casa de origem)

Autoriza o repasse, aos estados e municípios, de percentual da arrecadação da

taxa de ocupação de imóveis da União, dispõe sobre foros, taxas e laudêmios, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam os municípios autorizados a proceder, em nome da União, em seus respectivos territórios, mediante convênio com a Secretaria de Patrimônio da União — SPU, à inscrição de ocupação e ao cadastramento dos usuários de terrenos da União.

§ 1º A União repassará aos municípios o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da arrecadação da taxa de ocupação dos terrenos que, no âmbito dos seus territórios, a partir da publicação desta lei, venham a ser inscritos como ocupados e cadastrados, de acordo com o procedimento previsto no caput deste artigo.

§ 2º A União repassará aos estados, desde que estabelecido em convênio com a SPU, o percentual de 2% (dois por cento) da taxa de ocupação dos terrenos que vierem a ser inscritos como ocupados e cadastrados, no âmbito de seus territórios, na forma do previsto no caput deste artigo, para custeio do exercício, rotineiro e permanente ou especial, sempre que solicitado, da fiscalização e policiamento específico, relativamente à preservação do domínio e posse, em nome da União ou dos titulares e ocupantes.

§ 3º O repasse de que trata o § 1º ocorrerá durante os 10 (dez) anos seguintes à inscrição de ocupação.

§ 4º O repasse de que trata o § 2º ocorrerá enquanto o mesmo atender aos seus objetivos e convier à União, a critério da SPU.

§ 5º Para os efeitos deste artigo, as prefeituras deverão remeter à SPU formulário padronizado, devidamente preenchido, acompanhado da planta do terreno total, com as suas medidas na escala de 1:1000, do memorial descritivo, de planta da municipalidade que contiver o terreno e o logradouro em que ele se situa, figurando os terrenos confrontantes, estes, com as respectivas medidas.

§ 6º As inscrições e cadastramentos promovidos pelos Municípios, na forma deste artigo, só terão validade jurídica após a sua

aceitação pela SPU, com a sua inclusão no sistema de cadastro.

§ 7º Nos convênios a serem celebrados haverá cláusula obrigatória estabelecendo consulta prévia ao Ministério da Aeronáutica sempre que os terrenos objeto de regularização de ocupação estiverem em áreas contíguas a aeródromos ou próximas destes.

Art. 2º A taxa de ocupação de terreno da União calculada sobre o valor do domínio pleno do terreno, anualmente atualizado pela SPU, será, a partir do exercício de 1990, de 2% (dois por cento) ao ano.

Art. 3º Torna-se foreiro de terreno da União, inclusive de marinha, marginal, acrescidos, acrescidos de acrescidos e interior, para fins de regularização fundiária, sem pagamento do valor do domínio útil, aquele que, até a promulgação da Constituição Federal, em 5 de outubro de 1988, preenchia um dos seguintes requisitos:

I — estivesse inscrito como ocupante de terreno da União, ou já tivesse requerido a inscrição, dispensada a prova do pagamento de quaisquer taxas;

II — tivesse título aquisitivo de propriedade, de qualquer origem, sobre terreno da União, registrado no Registro de Imóveis;

III — ocupasse, de fato, terreno da União, com edificação autorizada por alvará expedido pela prefeitura, na conformidade das normas e regulamentos que regem a matéria, em cada município;

IV — detivesse a posse de terreno da União, com fundamento em título ou em concessão de aforamento, outorgado por estado, município ou pelo Distrito Federal, os quais ficam revigorados e regularizados, sem a exigência de qualquer outra formalidade, passando a ser foreiro do terreno da União com as áreas, medidas e confrontações constantes daqueles documentos e que serão transpostas para o sistema informatizado e constarão da ficha cadastral computadorizada a ser expedida em favor do interessado.

§ 1º O terreno da União, no caso do inciso I, será definido pelas medidas e confrontações constantes da ficha cadastral de ocupa-

ção, do sistema computadorizado, enviada para o domicílio do usuário.

§ 2º O terreno da União, nos casos dos incisos II e III, será definido pelas medidas e confrontações que vierem a ser fornecidas ao interessado pela SPU, independentemente de qualquer requerimento ou processo.

§ 3º As medidas e confrontações do terreno total que contiver o terreno da União serão as constantes da matrícula ou transcrição do Registro de Imóveis e, na falta destas, ou havendo imprecisão de dados, prevalecerão aquelas constantes das plantas da municipalidade onde se encontrar o terreno.

§ 4º O aforamento, na forma prevista no inciso III, restringir-se-á às áreas ocupadas pela projeção vertical das benfeitorias sobre o solo, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) em torno das mesmas.

§ 5º A eventual área de terreno da União que exceder à prevista no parágrafo anterior poderá ser inscrita como ocupada, incidindo, sobre o valor do domínio pleno da mesma, anualmente atualizado, o percentual da taxa de ocupação aplicável na data da inscrição.

§ 6º O aforamento outorgado por esta lei na forma prevista no caput deste artigo independe de qualquer despacho concessório e contrato, formalizando-se a partir do preenchimento, pelo interessado, do formulário de cadastro padronizado, obtido na Delegacia da SPU no Estado e enviado para o Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, acompanhado da planta do terreno total, com as suas medidas na escala de 1:1000, do memorial descritivo, e da planta da municipalidade que contiver o terreno e o logradouro em que ele se situa, figurando os terrenos confrontantes, com as respectivas medidas, bem como dos seguintes documentos:

I — na hipótese do inciso I do caput, ficha cadastral do usuário da ocupação que foi autorizada anteriormente, remetida para o seu domicílio;

II — na hipótese do inciso II do caput, título de propriedade, registrado no Registro de Imóveis;

III — na hipótese do inciso III do caput, alvará, expedido pela municipalidade, autorização a edificação;

IV — na hipótese do inciso IV do caput, título ou documento de concessão de aforamento outorgado pelo estado, município ou pelo antigo Distrito Federal.

§ 7º Após exame do formulário e sua aprovação pela SPU, será expedido pelo Serpro o documento de aforamento, que consistirá na ficha cadastral a ser enviada para o endereço que tiver sido fornecido pelo foreiro, no formulário de cadastro referido no § 6º.

§ 8º A SPU editará atos normativos, que disporão sobre o procedimento de formalização do aforamento previsto neste artigo.

Art. 4º A concessão de aforamento de terreno da União pela SPU nas demais situações previstas nos diversos textos legais, fica consolidada por esta lei e obedecerá às seguintes condições:

I — tem preferência ao aforamento, sem pagamento do preço correspondente ao valor do domínio útil, adquirindo-o a título gratuito; aquele que comprove que, em 5 de outubro de 1988, atendendo à política de regularização fundiária, preenchia, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

a) utilizasse, necessariamente os terrenos para acesso às suas propriedades;

b) tivesse o domínio de alodial, fosse concessionário de terreno da União, ou tivesse preferência ao aforamento deste quanto a terrenos neles integrados ou contíguos a eles, de marinha, marginal, acrescidos, acrescidos de acrescidos, naturais ou artificiais, formados anteriormente a 21 de dezembro de 1987, interior ou outros, desde que os mesmos não tenham podido constituir unidade autônoma, por falta de acesso ou por insuficiência de área que permitisse a sua aprovação, como lote autônomo, pela municipalidade ou pelo poder público competente;

c) fosse concessionário de serviços públicos, quanto aos terrenos julgados necessários a esses serviços;

d) exercesse atividades de pescador ou de colônia de pescadores, exibindo documentos hábeis a tal comprovação, obrigando-se a manter tal atividade quanto aos terrenos julgados apropriados;

II — tem preferência ao aforamento, mediante pagamento do preço correspondente ao valor do domínio útil, aquele que, tendo ocupado de fato terreno da União, a partir de 5 de outubro de 1988 e até a data da publicação desta lei e que, disposto a regularizar tal situação, preencha, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

a) tenha edificado benfeitorias, devidamente comprovadas, autorizadas por Alvará expedido pela prefeitura, na conformidade dos regulamentos e normas que regem a matéria em cada município;

b) detenha o domínio de alodial, seja concessionário de terreno da União, ou tenha preferência ao aforamento deste, quanto a terreno neles integrados ou contíguos a eles, de marinha, marginal, acrescidos ou acrescidos de acrescidos, naturais, formados após 21 de dezembro de 1987, interior ou outros, desde que os mesmos não possam constituir unidade autônoma, por falta de acesso ou por insuficiência de área para ser aprovada, como lote autônomo pela municipalidade ou pelo poder público competente.

Parágrafo único. Na concessão de aforamento na forma prevista no inciso II deste artigo será observado o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 3º.

Art. 5º Ao tornar-se foreiro, o enfiteuta adquire o domínio útil do terreno da União, que corresponde a 83% (oitenta e três por cento) do domínio pleno, permanecendo com a União o domínio de 17% (dezessete por cento) do mesmo.

Art. 6º Tornam-se inexigíveis os laudêmios não recolhidos incidentes sobre transferências onerosas de domínio útil ou de direitos benfeitoriais em ocupações de terrenos da União, realizados até 31 de dezembro de

1987, igualmente inexigíveis os foros, taxas e multas, inclusive de transferências, incidentes até aquela data.

Parágrafo único. Torna-se, também, inexigíveis, a partir do exercício de 1989, os foros e taxas incidentes sobre terrenos da União, situados dentro do perímetro de áreas tombadas por órgão oficial competentes, ou sobre terrenos que contenham edificações sujeitas ao mesmo gravame.

Art. 7º As transferências anteriores a esta lei do domínio útil de terreno da União ou de direitos sobre benfeitorias nele construídas, bem como a cessão de direitos a ele relativos que apresentem cadeias dominiais ou possessórias com mais de um alienante e adquirente, poderão ser regularizadas, desde que:

I — seja recolhido, previamente, nas transferências onerosas entre vivos, posteriores a 31 de dezembro de 1987, o laudêmio de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor de cada negócio jurídico, monetariamente atualizado, de acordo com o índice de variação do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, ou unidade de referência que venha a substituí-lo; e

II — os últimos outorgantes e outorgados façam constar da escritura pública as alienações anteriormente realizadas, fazendo referência aos DARF de recolhimento dos laudêmios, posteriores à data mencionada no inciso I, com os valores pagos, as datas dos recolhimentos, os bancos e as agências arrecadoras.

§ 1º O último detentor de documentos translativos de domínio útil ou de direitos sobre benfeitorias deverá requerer as transferências à SPU, sujeitando-se ao cumprimento dos demais preceitos, relativamente a todas as transferências, inclusive multas, posteriores a 31 de dezembro de 1987.

§ 2º Na conformidade da lei, a obrigação de recolher o laudêmio é do vendedor, mas, não o tendo este feito, poderá efetuar o pagamento qualquer interessado, sem prejuízo do direito de regresso.

Art. 8º Fica, na forma do § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, facultada a remissão dos aforamentos de terrenos da União, inclusive de marinha, de acrescidos, acrescidos de acrescidos, marginais e interiores que estejam situados fora da faixa de segurança da orla marítima, mediante o prévio pagamento do domínio direto, na forma do que vier ser disposto em decreto.

Art. 9º Para os efeitos do inciso IV do art. 20 e do inciso II do art. 26 da Constituição Federal, são de propriedade dos Estados, municípios ou de terceiros, as áreas, nas ilhas oceânicas, costeiras e marítimas, que tenham título aquisitivo de propriedade, de qualquer origem, registrado no Registro de Imóveis até 5 de outubro de 1988, não se aplicando tal preceito aos terrenos de marinha e seus acrescidos, nela situados, tornando-se foreiros, neste caso, os seus titulares, na forma do art. 3º desta lei ou, tendo preferência ao

aforamento, quando preencherem os requisitos do art. 4º.

Art. 10. Todos os procedimentos previstos nesta lei obedecerão ao que dispõem, sobre a preservação do meio ambiente, o art. 225 da Constituição Federal, e Lei nº 6.938, de 23 de agosto de 1981 e o Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

Art. 11. Os atos normativos da SPU dispõem sobre os procedimentos de identificação, demarcação, cadastramento, avaliação, inscrição de ocupação, aforamento, arrendamento, aquisição e registro de imóveis de propriedade da União.

Art. 12. O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta lei, adotará as providências necessárias à fiel execução desta lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se os incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII e IX do art. 105 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o art. 4º do Decreto-Lei nº 1.561, de 13 de julho de 1977, os arts. 1º e 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e demais disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO III Da Organização do Estado

CAPÍTULO II Da União

Art. 20. São bens da União:

IV — as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as áreas referidas no art. 26, II;

CAPÍTULO III Dos Estados Federados

Art. 26. Incluem-se entre os bens dos estados:

II — as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, municípios ou terceiros;

TÍTULO VIII Da Ordem Social

CAPÍTULO VI Do Meio Ambiente

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de

uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

I — preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II — preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III — definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV — exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V — controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI — promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII — proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 49. A lei disporá sobre o instituto da enfiteuse em imóveis urbanos, sendo facultada aos foreiros, no caso de sua extinção, a remição dos aforamentos mediante aquisição do domínio direto, na conformidade do que dispuserem os respectivos contratos.

§ 3º A enfiteuse continuará sendo aplicada aos terrenos de marinha e seus acrescidos, situados na faixa de segurança, a partir da orla marítima.

LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.398, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º A taxa de ocupação de terrenos da União, calculada sobre o valor do domínio pleno dos terrenos, anualmente atualizado pelo Serviço do Patrimônio da União (SPU), será, a partir do exercício de 1988, de:

I — 2% (dois por cento) para as ocupações já inscritas e para aquelas cuja inscrição seja requerida, ao SPU, até 31 de março de 1988;

II — 5% (cinco por cento) para as ocupações cuja inscrição seja requerida ou promovida ex officio, a partir de 1º de abril de 1988.

Art. 5º Ressalvados os terrenos da União que, a critério do Poder Executivo, venham a ser necessários ao serviço público, conceder-se-á aforamento:

I — independentemente do pagamento do preço correspondente ao valor do domínio útil, nos casos previstos nos arts. 105 e 215 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946;

II — mediante o pagamento do preço referido no item anterior, os casos previstos no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.561, de 13 de julho de 1977; e,

III — mediante leilão público, nas hipóteses do art. 99 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

**DECRETO-LEI Nº 9.760,
DE 5 DE SETEMBRO DE 1946**

Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

Art. 105. Têm preferência ao aforamento:

1º) os que tiverem título de propriedade devidamente transcrito no Registro de Imóveis;

2º) os que estejam na posse dos terrenos, com fundamento em título outorgado pelos estados ou municípios;

3º) os que, necessariamente utilizam terrenos para acesso às suas propriedades;

4º) os ocupantes inscritos até o ano de 1940 e que estejam quites com o pagamento das devidas taxas, quanto aos terrenos de marinha e seus acréscidos;

6º) os concessionários de terrenos de marinha, quanto aos seus acréscidos, desde que estes não possam constituir unidades autônomas;

7º) os que no terreno possuam benfeitorias, anteriores ao ano de 1940, de valor apreciável em relação ao daquele;

8º) os concessionários de serviços públicos, quanto aos terrenos julgados necessários a esses serviços, a critério do Governo;

9º) os pescadores ou colônias de pescadores que se obrigarem a manter estabelecimento de pesca correlata, ou indústria correlata quanto aos terrenos julgados apropriados;

**DECRETO-LEI Nº 1.561,
DE 13 DE JULHO DE 1977**

Dispõe sobre a ocupação de terrenos da União, e dá outras providências.

Art. 4º Observadas as disposições do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, poderá ser concedido o aforamento, mediante o pagamento do preço correspondente ao valor do domínio útil, aos ocupantes de terrenos da União que, à data deste decreto-lei, tenham exercido posse contínua:

a) há mais de 5 (cinco) anos e realizado construção de valor apreciável;

b) há mais de 10 (dez) anos e realizado construção de valor inferior ao referido na alínea a;

c) há mais de 15 (quinze) anos e realizado benfeitorias de qualquer valor.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se valor apreciável o que corresponder a pelo menos metade do valor do domínio útil do terreno.

§ 2º O preço do domínio útil poderá ser recolhido em até 24 (vinte e quatro) parcelas

mensais e consecutivas de valor igual, acrescidas de juros e correção monetária; neste caso, o aforamento só será constituído após a integralização do pagamento;

**LEI Nº 601, DE 18 DE
SETEMBRO DE 1850**

Dispõe sobre as terras devolutas do Império, e acerca das que são possuídas por título de sesmaria sem preenchimento das condições legais, bem como por simples título de posse mansa e pacífica; e determina que, medidas e demarcadas as primeiras, sejam elas cedidas a título oneroso, assim para empresas particulares, como para o estabelecimento de colônias de nacionais e de estrangeiros, autorizado o Governo a promover a colonização estrangeira na forma que se declare.

(A comissão de Assuntos Econômicos)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 146, DE 1990**

**(Nº 76/89, na Câmara dos
Deputados)**

Aprova o texto da Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de Impostos sobre a Renda firmada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, em Nova Delhi, a 26 de abril de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de Imposto sobre a Renda firmada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, em Nova Delhi, a 26 de abril de 1988.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 263, DE 1988

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de Imposto sobre a Renda, firmada em Nova Delhi, a 26 de abril de 1988, entre o Brasil e a Índia.

2. A Convenção obedece, em linhas gerais, à orientação adotada em acordos semelhantes, e nela se estabelecem cláusulas que, mediante alívios fiscais, visam a estimular as transferências recíprocas de dividendos, juros e royalties, incentivando os fluxos de investimentos nos territórios de ambos os países.

3. Por outro lado, a convenção proporcionará condições mais vantajosas ao desenvolvimento da navegação marítima e aérea, ao intercâmbio de serviços de profissionais liberais e de atividades de artistas e desportistas, bem como à expansão das atividades culturais, através de intercâmbio de professores e estudantes.

Brasília, 30 de junho de 1988. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DPF/DAI/DAOC-1/187/EFIN-LOO-D08, DE 27 DE JUNHO DE 1988, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor José Sarney
Presidente da República
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o Texto da Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de Imposto sobre a Renda, firmada em Nova Delhi, a 26 de abril de 1988, entre o Brasil e a Índia.

2. O texto obedece, em linhas gerais, à orientação adotada em acordos semelhantes, e nele se estabelecem na convenção cláusulas que, mediante alívios fiscais, visam a estimular as transferências recíprocas de dividendos, juros em royalties, incentivando os fluxos de investimentos nos territórios de ambos os países.

3. Por outro lado, a convenção proporcionará condições mais vantajosas ao desenvolvimento da navegação marítima e aérea, ao intercâmbio de serviços de profissionais liberais e de atividades de artistas e desportistas, bem como à expansão das atividades culturais, através do intercâmbio de professores e estudantes.

4. Em vista das razões acima expostas, Senhor Presidente, considero a Convenção em apreço merecedora da aprovação do Poder Legislativo e, para tal, junto à presente um projeto de mensagem, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem, se digne encaminhá-la ao Congresso Nacional, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Roberto Abreu Sodré.

**CONVENÇÃO ENTRE O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA
ÍNDIA, DESTINADA A EVITAR A
DUPLA TRIBUTAÇÃO E PREVENIR
A EVASÃO FISCAL EM MATÉRIA
DE IMPOSTO SOBRE A RENDA**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, Desejando concluir uma convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir

a evasão fiscal em matéria de Impostos sobre a Renda.

Acordaram o seguinte:

ARTIGO 1 Pessoas Visadas

A presente Convenção aplica-se às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.

ARTIGO 2 Impostos Visados

1. Os impostos aos quais se aplica a Convenção são:

a) no caso do Brasil:

— o imposto federal sobre a renda, com exclusão do imposto suplementar de renda e do imposto sobre a atividades de menor importância; (doravante referido como imposto brasileiro);

b) no caso da Índia:

(i) o imposto sobre a renda, inclusive seus adicionais;

(ii) a sobretaxa (doravante referidos como imposto indiano).

2. A Convenção aplica-se também a quaisquer impostos idênticos ou substancialmente semelhantes que forem introduzidos após a data da sua assinatura, seja em adição aos impostos acima mencionados, seja em sua substituição. As autoridades competentes dos Estados Contratantes notificar-se-ão mutuamente de quaisquer modificações significativas que tenham ocorrido em suas respectivas legislações tributárias.

ARTIGO 3 Definições Gerais

1. Para os fins da presente convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente:

a) o termo "nacionais" designa:

I — todas as pessoas físicas que possuam a nacionalidade de um Estado Contratante;

II — todas as pessoas jurídicas, sociedades de pessoas e associações constituídas de acordo com a legislação em vigor num Estado Contratante;

b) as expressões "um Estado Contratante" e "o outro Estado Contratante" designam o Brasil ou a Índia, consoante o contexto;

c) o termo "pessoa" abrange uma pessoa física, uma sociedade e qualquer outra entidade que, em virtude da legislação tributária em vigor nos respectivos Estados Contratantes, seja considerada como uma unidade tributária;

d) o termo "sociedade" designa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade que, para fins tributários, seja considerada como uma pessoa jurídica;

e) as expressões "empresa de um Estado Contratante" e "empresa do outro Estado Contratante" designam, respectivamente, uma empresa exploradora por um residente de um Estado Contratante e uma empresa exploradora por um residente do outro Estado Contratante;

f) a expressão "tráfego internacional" designa qualquer transporte efetuado por um

navio ou aeronave explorado por uma empresa cuja sede de direção efetiva esteja situada em um Estado Contratante, exceto quando o navio ou aeronave seja explorado apenas entre lugares situados no outro Estado Contratante;

g) o termo "imposto" designa o imposto brasileiro ou imposto indiano, consoante o contexto;

h) a expressão "autoridade competente" designa:

I — no caso do Brasil: O Ministério da Fazenda, o Secretário da Receita Federal, ou seu representante autorizado;

II — no caso da Índia: O Governo Central no Ministério da Fazenda (Departamento da Receita) ou seu representante autorizado.

3. Para aplicação da Convenção por um Estado Contratante, qualquer expressão que não se encontre nela definida tem o sentido que lhe é atribuído pela legislação desse Estado relativo aos impostos que no objeto da Convenção, a não ser que o contexto imponha uma interpretação diferente.

ARTIGO 4 Domicílio Fiscal

1. Para os fins da presente convenção, a expressão "residente de um Estado Contratante" designa qualquer pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, está afeta a imposto em razão do seu domicílio, residência, sede de direção ou qualquer outro critério de natureza análoga.

2. Quando, por força do disposto no parágrafo 1, uma pessoa física for residente de ambos os Estados Contratantes, a situação será resolvida como segue:

a) será considerada residente do Estado em que disponha de uma habitação permanente; se dispuser de uma habitação permanente em ambos os Estados, será considerada residente do Estado com o qual suas relações pessoais e econômicas sejam mais estreitas (centro de interesses vitais);

b) se o Estado em que tenha o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado, ou se não dispuser de uma habitação permanente em nenhum dos Estados, será considerado residente do Estado em que permanecer de forma habitual;

c) se permanecer de forma habitual em ambos os Estados ou senão permanecer de forma habitual em nenhum deles, será considerada residente do Estado de que for nacional;

d) se for nacional de ambos os Estados ou se não for nacional de nenhum deles, as autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão a questão de comum acordo.

3. Quando, por força do disposto no parágrafo 1, uma pessoa que não seja uma pessoa física for residente de ambos os Estados Contratantes, será considerada residente do Estado em que estiver situada sua sede de direção efetiva.

ARTIGO 5

Estabelecimento Permanente

1. Para os fins da presente convenção, a expressão "estabelecimento permanente" designa uma instalação fixa de negócios em que a empresa exerce toda ou parte de sua atividade.

2. A expressão "estabelecimento permanente" abrange especialmente:

a) uma sede de direção;

b) uma sucursal;

c) um escritório;

d) uma fábrica;

e) uma oficina;

f) uma mina, um poço de petróleo ou de gás, uma pedreira ou outro local de extração de recursos naturais;

g) um canteiro de construção ou montagem cuja duração exceda seis meses;

h) uma instalação, sonda de perfuração ou navio, usados para a exploração ou utilização de recursos naturais, mas unicamente se desta forma usados por um período que exceda seis meses.

3. Não obstante as disposições precedentes deste artigo, a expressão "estabelecimento permanente" não compreende:

a) a utilização de instalações unicamente para fins de armazenagem ou exposição de bens ou mercadorias pertencentes à empresa;

b) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de armazenagem ou exposição;

c) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de transformação por outra empresa;

d) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de comprar bens ou mercadorias ou de obter informação para a empresa;

e) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de realizar para a empresa qualquer outra atividade de caráter preparatório ou auxiliar.

4. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2, quando uma pessoa, — que não seja um agente independente ao qual se aplique o parágrafo 5 — atue por conta de uma empresa e tenha, e habitualmente exerça, num Estado Contratante poderes para concluir contratos em nome da empresa, esta empresa será considerada como tendo um estabelecimento permanente nesse Estado relativamente a quaisquer atividades que essa pessoa exerça para a empresa, a não ser que as atividades de tal pessoa se limitem às mencionadas no parágrafo 3, às quais, se exercidas por intermédio de uma instalação fixa de negócios, não fariam desta instalação fixa de negócios um estabelecimento permanente, nos termos desse parágrafo.

5. Não se considera que uma empresa de um Estado Contratante tem um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante pelo simples fato de exercer a sua atividade nesse outro Estado por intermédio de um corretor, de um comissário geral ou de

qualquer outro agente independente desde que essas pessoas atuem no âmbito normal de suas atividades. Todavia, quando as atividades desse agente são total ou quase totalmente exercidas por conta dessa mesma empresa ou por conta dessa e de outras empresas que controlem, sejam controladas ou estejam sujeitas ao mesmo controle comum, tal como essa empresa, ele não será considerado um agente independente, nos termos deste parágrafo.

6. O fato de uma sociedade residente de um Estado Contratante controlar ou ser controlada por uma sociedade residente do outro Estado Contratante ou que exerça sua atividade nesse outro Estado (quer seja por intermédio de um estabelecimento permanente, quer de outro modo) não é, por si só, bastante para fazer de qualquer dessas sociedades estabelecimento permanente da outra.

ARTIGO 6 Rendimentos de Bens Imobiliários

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante aufera de bens imobiliários (incluindo os rendimentos de explorações agrícolas ou florestais) situados no outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. A expressão "bens imobiliários" é definida de acordo com a legislação do Estado Contratante em que os bens em questão estiverem situados. A expressão compreende, em qualquer caso, os acessórios da propriedade imobiliária, o gado e o equipamento utilizados nas explorações agrícolas e florestais, os direitos a que se aplicam as disposições do direito privado relativas à propriedade territorial, o usufruto de bens imobiliários e os direitos aos pagamentos variáveis ou fixos pela exploração ou concessão da exploração de jazidas minerais, fontes e outros recursos naturais; os navios e aeronaves não são considerados bens imobiliários.

3. O disposto no parágrafo 1 aplica-se aos rendimentos provenientes da exploração direta, da locação ou do arrendamento, assim como de qualquer outra forma de exploração de bens imobiliários.

4. O disposto nos parágrafos 1 e 3 aplica-se igualmente aos rendimentos provenientes de bens imobiliários de uma empresa e aos rendimentos de bens imobiliários que sirvam para o exercício de profissões independentes.

ARTIGO 7 Lucros das Empresas

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado, a não ser que a empresa exerça sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente aí situado. Se a empresa exercer sua atividade na forma indicada, seus lucros são tributáveis no outro Estado, mas unicamente na medida em que forem atribuíveis a esse estabelecimento permanente.

2. Com ressalva do disposto no parágrafo 3, quando uma empresa de um Estado Con-

tratante exercer sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente aí situado, serão atribuídos em cada Estado Contratante a esse estabelecimento permanente os lucros que obter-se-ia se fosse uma empresa distinta e separada exercendo atividades idênticas ou similares em condições idênticas ou similares e transacionando com absoluta independência com a empresa de que é estabelecimento permanente.

3. Na determinação dos lucros de um estabelecimento permanente é permitido deduzir as despesas que tiverem sido feitas para a consecução dos objetivos do estabelecimento o permanente, incluindo as despesas de direção e as despesas gerais de administração assim realizadas, em conformidade com as disposições da legislação tributária do Estado Contratante considerado e sujeitas às limitações nela previstas.

4. Nenhum lucro será atribuído a um estabelecimento permanente pelo fato da simples compra, por esse estabelecimento permanente, de bens ou mercadorias para a empresa.

5. Quando os lucros compreenderem rendimentos tratados separadamente em outros artigos da presente Convenção, as respectivas disposições não serão afetadas pelas disposições deste artigo.

ARTIGO 8 Navegação Marítima e Aérea

1. Os lucros provenientes da exploração de navios ou aeronaves notráfego internacional só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede de direção efetiva da empresa.

2. Se a sede de direção efetiva de uma empresa de navegação marítima se situar a bordo de um navio, essa sede considera-se situada no Estado Contratante em que se encontra o porto de registro desse navio ou, na ausência de porto de registro, no Estado Contratante em que resida a pessoa que explora o navio.

3. O disposto no parágrafo 1 aplica-se também aos lucros provenientes da participação num consórcio, numa exploração em comum ou num organismo internacional de exploração.

4. A expressão "exploração de navios ou aeronaves" designa o negócio de transporte de pessoas, correio, gado ou mercadorias efetuada pelos proprietários ou arrendatários ou fretadores dos navios ou aeronaves, inclusive a venda de bilhetes para esse transporte por conta de outras empresas.

ARTIGO 9 Empresas Associadas

Quando:

a) uma empresa de um Estado Contratante participar, direta ou indiretamente, da direção, do controle ou do capital de uma empresa do outro Estado Contratante; ou,

b) as mesmas pessoas participarem, direta ou indiretamente, da direção, do controle ou do capital de uma empresa de um Estado

Contratante e de uma empresa do outro Estado Contratante, e, em ambos os casos, as duas empresas estiverem ligadas, nas suas relações comerciais ou financeiras, por condições aceitas ou impostas que difiram das que seriam estabelecidas entre empresas independentes, os lucros que, sem essas condições, teriam sido obtidos por uma das empresas, mas não o foram por causa dessas condições, podem ser incluídos nos lucros dessa empresa e tributados como tais.

ARTIGO 10 Dividendos

1. Os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses dividendos podem também ser tributados no Estado Contratante de que é residente a sociedade que os paga e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os recebe for uma sociedade que seja o beneficiário efetivo dos dividendos, o imposto assim estabelecido não poderá exceder 15% do montante bruto dos dividendos.

Este parágrafo não afeta a tributação da sociedade pelos lucros dos quais os dividendos são pagos.

3. O termo "dividendos", usado neste artigo, designa os rendimentos provenientes de ações, ações ou direitos de fruição, ações de empresas mineradoras, artes de fundador ou outros direitos de participação em lucros, com exceção de créditos, bem como os rendimentos provenientes de outras participações de capital que estão sujeitos ao mesmo tratamento tributário dos rendimentos de ações pela legislação do Estado de que é residente a sociedade que os distribui.

4. O disposto nos parágrafos 1 e 2 não se aplica se o beneficiário efetivo dos dividendos, residente de um Estado Contratante, desenvolver atividade no outro Estado Contratante de que é residente a sociedade que paga os dividendos por meio de um estabelecimento permanente aí situado, e a participação em relação à qual os dividendos são pagos estiver efetivamente ligada a esse estabelecimento permanente. Nesse caso, aplica-se o disposto no artigo 7.

5. Quando um residente da Índia tiver um estabelecimento permanente no Brasil, este estabelecimento permanente poderá afetar a um imposto retido na fonte de acordo com legislação brasileira. Todavia, esse imposto não poderá exceder 15% do montante bruto dos lucros desse estabelecimento permanente determinado após o pagamento do imposto de sociedade referente a esses lucros.

6. Quando uma sociedade residente de um Estado Contratante receber lucros ou rendimentos provenientes do outro Estado Contratante, esse outro Estado não poderá cobrar nenhum imposto sobre os dividendos pagos pela sociedade, exceto na medida em que esses dividendos forem pagos a um residente desse outro Estado ou à medida e que

a participação geradora dos dividendos estiver efetivamente ligada a um estabelecimento permanente situado nesse outro Estado, nem sujeitar os lucros não distribuídos da sociedade a um imposto sobre lucros não distribuídos, mesmo se os dividendos pagos ou os lucros não distribuídos consistirem, total ou parcialmente, em lucros ou rendimentos provenientes desse outro Estado.

ARTIGO 11

Juros

1. Os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses juros podem também ser tributados no Estado Contratante de que provêm, e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos juros o imposto assim estabelecido não poderá exceder 15% do montante bruto dos juros.

3. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2:

a) os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos ao Governo do outro Estado Contratante, a uma sua subdivisão política ou a qualquer agência (inclusive uma instituição financeira) de propriedade exclusiva desse Governo ou subdivisão política são isentos de imposto no primeiro Estado mencionado, a não ser que se aplique o subparágrafo b);

b) os juros de obrigações, títulos ou debêntures emitidos pelo Governo de um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou por qualquer agência (inclusive uma instituição financeira) de propriedade exclusiva desse Governo ou subdivisão política só são tributáveis nesse Estado.

4. O termo "juros", usado neste artigo, designa os rendimentos da dívida pública, de títulos ou debêntures, acompanhados ou não de garantia hipotecária ou de cláusula de participação nos lucros, e de créditos de qualquer natureza, bem como outros rendimentos que, pela legislação tributária do Estado Contratante de que provêm, sejam assemelhados aos rendimentos de importâncias emprestadas.

5. O disposto nos §§ 1 e 2 não se aplica se o beneficiário efetivo dos juros, residente de um Estado Contratante, desenvolver atividades no outro Estado Contratante de que provêm os juros por meio de um estabelecimento permanente aí situado, e o crédito em relação ao qual os juros são pagos estiver efetivamente ligado a esse estabelecimento permanente. Neste caso, aplicam-se o disposto no art. 7.

6. A limitação da alíquota do imposto estabelecida no § 2 não se aplica aos juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um estabelecimento permanente de uma empresa do outro Estado Contratante situada em um terceiro Estado.

7. Os juros são considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for esse próprio estado, uma sua subdivisão política, uma autoridade local ou um residente desse Estado. No entanto, quando o devedor dos juros, residente ou não de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente em relação com o qual haja sido contraída a obrigação que dá origem aos juros e caiba a esse estabelecimento permanente o pagamento desses juros, tais juros serão considerados provenientes do Estado em que o estabelecimento permanente estiver situado.

8. Quando, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o beneficiário efetivo ou entre ambos e qualquer outra pessoa, o montante dos juros, tendo em conta o crédito pelo qual são pagos, exceder aquele que seria acordado entre o devedor e o beneficiário efetivo na ausência de tais relações, o disposto neste artigo aplicam-se apenas a este último montante mencionado. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável de acordo com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

ARTIGO 12

Royalties

1. Os royalties provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses royalties podem também ser tributados no Estado Contratante de que provêm, e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos royalties o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

a) 25% do montante bruto dos royalties provenientes do uso ou da concessão do uso de marcas de indústria ou comércio;

b) 15 do montante bruto dos royalties em todos os demais casos.

3. O termo royalties, usado neste artigo, designa as remunerações de qualquer natureza pagas pelo uso ou pelas concessões do uso de um direito de autor sobre uma obra literária, artística ou científica (inclusive os filmes cinematográficos, filmes ou fitas de gravação de programas de televisão ou radio-difusão), de uma patente, marca de indústria ou comércio, desenho ou modelo, plano, fórmula ou processo secretos, bem como pelo uso ou pela concessão do uso de um equipamento industrial, comercial ou científico ou por informações correspondentes à experiência adquirida no setor industrial, comercial ou científico.

4. O disposto nos §§ 1 e 2 não se aplica se o beneficiário efetivo dos royalties, residente de um Estado Contratante, desenvolver atividade no outro Estado Contratante de que provêm os royalties por meio de um estabelecimento permanente aí situado, e o direito ou o bem em relação ao qual os royalties são pagos, estiver efetivamente ligado a esse estabelecimento permanente. Neste caso, aplica-se o disposto no art. 7.

5. Os royalties são considerados provenientes de um Estado Contratante quando

o devedor for esse próprio Estado, uma sua subdivisão política, uma autoridade local ou um residente desse Estado. No entanto, quando o devedor dos royalties, residente ou não de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente em relação com o qual haja sido contraída a obrigação que dá origem aos royalties e caiba a esse estabelecimento permanente o pagamento desses royalties, tais royalties serão considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

6. Quando, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o beneficiário efetivo ou entre ambos e qualquer outra pessoa, o montante dos royalties tendo em conta o uso, direito ou informação pelo qual são pagos, exceder aquele que seria acordado entre o devedor e o beneficiário efetivo a ausência de tais relações, o disposto neste artigo aplica-se apenas a este último montante mencionado. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável de acordo com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

ARTIGO 13

Ganhos de Capital

1. Os ganhos que um residente de um Estado Contratante aufera da alienação de bens imobiliários referidos no art. 6, situado no outro Estado Contratante, são tributáveis nesse outro Estado.

2. Os ganhos provenientes da alienação de bens mobiliários que façam parte do ativo de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante tenha no outro Estado Contratante, incluindo os ganhos provenientes da alienação desse estabelecimento permanente (isolado ou com o conjunto de empresa), são tributáveis nesse outro Estado. No entanto, os ganhos provenientes da alienação de navios ou aeronaves utilizados no tráfego internacional ou de bens mobiliários pertinentes à exploração de tais navios ou aeronaves, só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede de direção efetiva da empresa.

3. Os ganhos provenientes da alienação de quaisquer outros bens diferentes dos mencionados nos §§ 1º e 2º são tributáveis em ambos os Estados Contratantes.

ARTIGO 14

Profissões independentes

1. Os rendimentos obtidos por um residente de um Estado.....atividades de caráter independente só são tributáveis nesse Estado, a não ser que a remuneração por esses serviços ou atividades seja paga por um residente do outro Estado Contratante ou o encargo caiba a um estabelecimento permanente aí situado. Neste caso, os rendimentos são tributáveis nesse outro Estado.

2. A expressão "profissão liberal" abrange, em especial as atividades independentes de caráter científico, técnico, literário, artís-

tico, educativo ou pedagógico, bem como as atividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas e contadores.

ARTIGO 15 Profissões Dependentes

1. Com ressalva do disposto nos arts. 16, 18, 19 e 20, os salários, ordenados ou outras remunerações similares recebidos de um emprego por um residente de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado Contratante. Se o emprego for aí exercido, as remunerações correspondentes são tributáveis nesse outro Estado.

2. Não obstante o disposto no § 1, as remunerações recebidas por um residente de um Estado Contratante de um emprego exercido no outro Estado Contratante só são tributáveis no primeiro Estado mencionado se:

a) o beneficiário permanecer no outro Estado durante um período ou períodos que não excedam no total 183 dias no ano fiscal considerado;

b) as remunerações forem pagas por um empregador ou em nome de um empregador que não seja residente do outro Estado; e

c) o encargo das remunerações não couber a um estabelecimento permanente que o empregado tenha no outro Estado.

3. Não obstante as disposições precedentes deste artigo, as remunerações recebidas em razão de um emprego exercido a bordo de um navio ou de uma aeronave explorados no tráfego internacional são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede de direção efetiva da empresa.

ARTIGO 16

Remuneração de Direção

As remunerações de direção e outras remunerações similares recebidas por um residente de um Estado Contratante na qualidade de membro da diretoria ou de qualquer conselho de um sociedade residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

ARTIGO 17 Artistas e Desportistas

1. Não obstante o disposto nos arts. 14 e 15, os rendimentos obtidos por um residente de um Estado Contratante de suas atividades pessoais exercidas no outro Estado Contratante na qualidade de profissional de espetáculos, tal como artista de teatro, cinema, rádio ou televisão, ou como músico, ou na qualidade de desportista, são tributáveis nesse outro Estado.

2. Quando os rendimentos de atividades pessoais exercidas, nessa qualidade, por um profissional de espetáculos ou um desportista forem atribuídos não ao próprio profissional de espetáculos ou desportista mas a outra pessoa, esses rendimentos, não obstante o disposto nos arts. 7, 14 e 15, são tributáveis no Estado Contratante em que são exercidas as atividades do profissional de espetáculos ou do desportista.

3. O disposto nos §§ 1 e 2 deste artigo não se aplica aos rendimentos obtidos por um profissional de espetáculos ou por um desportista de atividades desempenhadas em um Estado Contratante, se a visita a esse Estado for patrocinada pelo outro Estado Contratante ou substancialmente custeada por fundos públicos desse outro Estado, incluindo os de uma sua subdivisão política ou autoridade local.

ARTIGO 18 Pensões e Pagamentos da Previdência Social

1. Com ressalva do disposto no § 2 do art. 19, as pensões alimentícias e anuidades pagas a um residente de um Estado Contratante são tributáveis nesse Estado.

2. Todavia, essas pensões e outras remunerações similares, pensões e outras remunerações similares, pensões alimentícias e anuidades podem também ser tributadas no outro Estado Contratante se o pagamento for efetuado por um residente desse outro Estado ou por um estabelecimento permanente aí situado.

3. Não obstante o disposto nos §§ 1 e 2, as pensões e outros pagamentos efetuados em virtude de um programa oficial que integra o sistema de previdência social de um Estado Contratante ou de uma sua subdivisão política ou autoridade local só são tributáveis nessa Estado.

4. No presente artigo:

a) a expressão pensões e outras remunerações similares designa pagamentos periódicos efetuados em consequência de emprego anterior ou a título de compensação por danos sofridos em consequência de emprego anterior;

b) o termo "anuidade" designa uma quantia determinada, paga periodicamente em prazos determinados durante a vida ou durante um período de tempo determinado ou determinável, em decorrência de um compromisso de efetuar os pagamentos como retribuição de um pleno e adequado contravalor em dinheiro ou avaliável em dinheiro.

ARTIGO 19 Pagamentos Governamentais

1. As remunerações, excluindo as pensões, pagas por um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou autoridade local e uma pessoa física, em razão de serviços prestados a esse Estado, subdivisão política ou autoridade local só são tributáveis nesse Estado.

Todavia, essas remunerações só são tributáveis no Estado Contratante de que o beneficiário é residente se os serviços forem prestados nesse Estado e se o beneficiário das remunerações for um residente desse Estado que:

a) seja um nacional desse Estado; ou

b) não tenha se tornado um residente desse Estado unicamente com a finalidade de prestar os serviços.

2. As pensões pagas por um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou autoridade local, quer diretamente quer através

de fundos por eles constituídos, e uma pessoa física, em razão de serviços prestados a esse Estado, subdivisão política ou autoridade local, só são tributáveis nesse Estado.

3. O disposto nos arts. 15, 16 e 18 aplica-se às remunerações e pensões pagas em razão de serviços prestados no âmbito de uma atividade comercial ou industrial exercido por um Estado Contratante, com sua subdivisão política ou autoridade local.

ARTIGO 20 Professores e Pesquisadores

1. Uma pessoa física que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, residente de outro Estado Contratante e que, a convite do Governo do Estado primeiramente mencionado ou de uma universidade, estabelecimento de ensino superior, escola, museu ou outra instituição cultural desse primeiro Estado, ou que, cumprindo um programa oficial de intercâmbio cultural, permanecer nesse Estado por um período não superior a dois anos consecutivos com o único fim de lecionar, proferir conferência ou realizar pesquisas em tais instituições será isenta de imposto nesse Estado pela remuneração dessa atividade, desde que o pagamento de tal remuneração provenha de fora desse Estado.

2. Este artigo não se aplica aos rendimentos provenientes de pesquisas que forem realizadas primordialmente em benefício particular de pessoa ou pessoas determinadas.

ARTIGO 21 Estudantes e Aprendizes

1. As importâncias que um estudante ou aprendiz que é ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, residente do outro Estado Contratante e que permanecer no primeiro Estado mencionado com o único fim de prosseguir sua educação ou treinamento, receber para sua manutenção, educação ou treinamento, não são tributáveis nesse Estado, desde que provenham de fontes situadas fora desse Estado.

2. Em relação a doações, bolsas de estudo e remunerações por emprego não abrangidas pelo § 1, o estudante ou aprendiz de que trata o § 1 tem direito, adicionalmente, durante essa educação ou treinamento, às mesmas isenções, abatimentos ou reduções em relação a impostos concedidos aos residentes do Estado de que é visitante.

3. Os benefícios deste artigo estendem-se unicamente pelo período de tempo que seja razoável ou costumeiramente necessário para completar a educação ou treinamento propostos, mas em caso algum nenhuma pessoa física gozará dos benefícios deste artigo por mais de cinco anos consecutivos, a contar da data de sua primeira chegada nesse Estado.

ARTIGO 22 Outros Rendimentos

Os rendimentos de um residente de um Estado Contratante provenientes do outro Estado Contratante e não tratados nos artigos

precedentes da presente Convenção são tributáveis nesse outro Estado.

ARTIGO 23

Métodos para eliminar a dupla tributação

1. Ressalvado o disposto nos §§ 3 e 4, quando um residente de um Estado Contratante receber rendimentos que, de acordo com as disposições da presente Convenção, sejam tributáveis no outro Estado Contratante, o primeiro Estado mencionado permitirá que seja deduzido do imposto incidente sobre os rendimentos desse residente um montante igual ao imposto pago no outro Estado.

Todavia, o montante deduzido não poderá exceder a fração do imposto, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos que podem ser tributados no outro Estado.

2. Para a dedução mencionada no § 1, o imposto pago neste outro Estado será sempre considerado como tendo sido pago à alíquota de 25% do montante bruto dos juros referidos no § 2 do art. 11 e dos royalties referidos no § 2 b do art. 12, desde que, no entanto, o imposto assim considerado como tendo sido pago não exceder o imposto exigível sobre esses rendimentos no primeiro Estado mencionado.

3. Quando uma sociedade residente de um Estado Contratante receber dividendos que, de acordo com o disposto no § 2 do art. 10, são tributáveis no outro Estado Contratante, o primeiro Estado mencionado isentará de imposto esses dividendos.

4. Quando um residente da Índia auferir lucros que, de acordo com o disposto no § 5 do art. 10, sejam tributáveis no Brasil, a Índia isentará de imposto esses lucros.

ARTIGO 24

Não-discriminação

1. Os nacionais de um Estado Contratante não ficarão sujeitos no outro Estado Contratante a nenhuma tributação ou obrigação correspondente diferente ou mais onerosa do que aquelas a estejam ou possam estar sujeitos os nacionais desse outro Estado que se encontrem na mesma situação.

2. A tributação de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante tenha no outro Estado Contratante não será menos favorável nesse outro Estado do que a das empresas desse outro Estado que exerçam as mesmas atividades. Esta disposição não poderá ser interpretada no sentido de obrigar um Estado Contratante a conceder aos residentes do outro Estado Contratante as deduções pessoais, abatimentos e reduções para fins de tributação em função do estado civil ou encargos familiares concedidos aos seus próprios residentes.

3. As empresas de um Estado Contratante cujo capital seja possuído ou controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes do outro Estado Contratante, não ficarão sujeitas no primeiro Estado primeiramente mencionado

a nenhuma tributação ou obrigação correspondente diferente ou mais onerosa do que aquelas a estejam ou possam estar sujeitas outras empresas similares desse primeiro Estado cujo capital seja possuído ou controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes de um terceiro Estado.

Neste artigo, o termo "tributação" designa os impostos visados pela presente Convenção.

ARTIGO 25

Procedimento amigável

1. Quando um residente de um Estado Contratante considerar que as medidas tomadas por um ou ambos os Estados Contratantes conduzem ou poderão conduzir, em relação a si, a uma tributação em desacordo com a presente Convenção, poderá independentemente dos recursos previstos pelo direito interno desses Estados, submeter o seu caso à autoridade competente do Estado Contratante de que é residente. O caso deverá ser apresentado dentro de cinco anos a contar da data do recebimento da notificação da medida que conduzir a uma tributação em desacordo com a Convenção.

2. A autoridade competente se a reclamação se lhe afigurar justificada e não estiver em condições de lhe dar uma solução adequada, esforçar-se-á por resolver a questão através de acordo amigável com a autoridade competente do outro Estado Contratante, a fim de evitar uma tributação em discórdância com a Convenção. O acordo se aplica independentemente dos prazos previstos pelo direito interno dos Estados Contratantes.

3. As autoridades competentes dos Estados Contratantes esforçar-se-ão por resolver, através de acordo amigável, as dificuldades ou as dúvidas a que possa dar lugar a interpretação ou a aplicação da convenção. Poderão também consultar-se mutuamente com vistas a eliminar a dupla tributação nos casos não previstos na Convenção.

4. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão comunicar-se diretamente a fim de chegar a um acordo nos termos indicados nos parágrafos anteriores. Quando, para chegar a esse acordo, parecer aconselhável uma troca verbal de opiniões, essa troca poderá efetuar-se no âmbito de uma comissão composta por representantes das autoridades competentes dos Estados Contratantes.

ARTIGO 26

Troca de informações

1. As autoridades competentes dos Estados Contratantes trocarão entre si as informações necessárias (inclusive documentos) para aplicar as disposições da Convenção ou da legislação interna dos Estados Contratantes relativa aos impostos abrangidos pela convenção, na medida em que a tributação nela prevista não seja contrária à Convenção, particularmente em relação à prevenção da fraude ou sonegação desses impostos. Todas as informações recebidas por um Estado Con-

tratante serão consideradas secretas da mesma forma que as informações obtidas em virtude da legislação interna desse Estado. Entretanto; se as informações forem consideradas originalmente secretas no Estado que as transmitir, só serão comunicadas às pessoas ou autoridades (incluindo os tribunais e órgãos administrativos), encarregados do lançamento ou cobrança, da execução ou instauração de processos, ou da decisão de recursos em relação aos impostos visados pela Convenção. Essas pessoas ou autoridades utilizarão as informações exclusivamente para esses fins, mas poderão revelá-las em audiências públicas de tribunais ou em decisões judiciais. As autoridades competentes, mediante consultas, determinarão as condições, métodos e técnicas apropriados em relação aos assuntos sobre os quais tal troca de informações será feita, inclusive, quando procedente, troca de informações sobre a evasão fiscal.

2. O disposto no § 1 não poderá, em caso algum, ser interpretado no sentido de impor a um Estado Contratante a obrigação:

a) de tomar medidas administrativas contrárias à sua legislação ou à sua prática administrativa ou às do outro Estado Contratante;

b) de fornecer informações ou documentos que não possam ser obtidos com base na sua legislação ou no âmbito de sua prática administrativa normal ou das do outro Estado Contratante;

c) de fornecer informações ou documentos reveladores de segredos comerciais, industriais ou profissionais ou de processos comerciais ou industriais, ou informações cuja comunicação seja contrária à ordem pública.

ARTIGO 27

Agentes diplomáticos e funcionários consulares

Nada na presente Convenção prejudicará os privilégios fiscais de que se beneficiem os agentes diplomáticos ou funcionários consulares em virtude de regras gerais de direito internacional ou de disposições de acordo especiais.

ARTIGO 28

Entrada em vigor

1. A presente Convenção será ratificada e os instrumentos de ratificação serão trocados em o mais cedo possível.

2. A Convenção entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação e as suas disposições serão aplicadas pela primeira vez:

a) no Brasil:

I — no que concerne aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas ou creditadas no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor;

II — no que concerne aos demais impostos abrangidos pela convenção, ao período-base que comece no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano-calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor;

b) na Índia:

Em relação aos rendimentos provenientes de qualquer período-base que comece no ou depois do primeiro dia de abril imediatamente seguinte ao ano-calendário em que a Convenção entrar em vigor.

ARTIGO 29

Denúncia

Qualquer dos Estados Contratantes pode denunciar a presente Convenção depois de decorrido um período de cinco anos a contar da data de sua entrada em vigor, mediante um aviso escrito de denúncia entregue ao outro Estado Contratante através dos canais diplomáticos, desde que tal aviso seja dado no ou antes do trigésimo dia de junho de qualquer ano-calendário.

Nesse caso, a Convenção cessará de ter efeito:

a) no Brasil:

I — no que concerne aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas ou creditadas no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano-calendário imediatamente seguinte àquele em que o aviso de denúncia tenha sido dado;

II — no que concerne aos demais impostos, aos períodos-base que comecem no ou depois do primeiro dia de janeiro, do ano-calendário imediatamente seguinte àquele em que o aviso de denúncia tenha sido dado.

b) na Índia:

Em relação aos rendimentos provenientes de qualquer período-base que comece no ou depois do primeiro dia de abril imediatamente seguinte ao ano-calendário em que o aviso tenha sido dado.

Em testemunha do que, os abaixo assinados, para isso devidamente autorizados, assinaram a presente Convenção.

Feita em duplicata em Nova Delhi, no dia 26 de abril de 1988, nas línguas portuguesa, hindi e inglesa, sendo os dois textos igualmente autênticos. Em caso de qualquer divergência de interpretação, prevalecerá o texto em língua inglesa. — Pelo Governo da República Federativa do Brasil — Octávio Rainho da Silva Neves — Pelo Governo da República da Índia: P.K. Appachoc.

(*A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

PARECER

PARECER Nº 486, DE 1990

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1989 — Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define os serviços de qualquer natureza sujeitos ao imposto de competência dos Municípios,

previsto no inciso IV do art. 156 da Constituição.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 1990. — Nelson Carneiro, Presidente; Pompeu de Sousa, Relator; Lourenberg Nunes Rocha — Nabor Junior.

ANEXO AO PARECER

Nº 486, DE 1990

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1989 — Complementar, que define os serviços de qualquer natureza sujeitos ao imposto de competência dos municípios, previsto no inciso IV do art. 156 da Constituição, e estabelece suas alíquotas máximas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O imposto, de competência dos municípios, sobre serviços de qualquer natureza incide sobre os serviços de:

- 1 — médicos, dentistas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas;
- 2 — hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros, sanatórios, manicômios, casa de saúde, de repouso, de recuperação, e congêneres;
- 3 — bancos de sangue, leite, pele, olhos e congêneres;
- 4 — análises clínicas e laboratoriais, eletividade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
- 5 — assistência médica e serviços congêneres previstos nos itens anteriores, prestados mediante planos de medicina de grupo ou convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados;
- 6 — enfermeiros, obstetras, ortópticos e protéticos (prótese dentária);
- 7 — psicólogos, psicanalistas e assistentes sociais;
- 8 — médicos veterinários;
- 9 — hospitais e clínicas veterinárias e congêneres;
- 10 — tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, inseminação, guarda, alojamento e congêneres, relativos a animais;
- 11 — advogados;
- 12 — engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;
- 13 — sociólogos e economistas;
- 14 — contadores, auditores, guardas-livros, técnicos em contabilidade e congêneres;
- 15 — tradutores e intérpretes;
- 16 — relações públicas;
- 17 — ensino, instrução, treinamento, orientação educacional e avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza;
- 18 — avaliação de bens, perícias, exames e análises técnicas;
- 19 — regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro;
- 20 — projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza;

21 — aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia;

22 — análises de sistemas, programação e fornecimento sob qualquer forma de software, coleta e processamento de dados de qualquer natureza;

23 — assistência técnica, assessoria, consultoria, organização, coordenação, programação e planejamento, não objeto de outros itens desta lista;

24 — administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios (exceto a realizada por instituições ou sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários);

25 — planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;

26 — organização de festas e recepção; buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS);

27 — hospedagem em hotéis, motéis, serviços de hotelaria, pensões e congêneres (exceto alimentação, não incluída no preço da diária);

28 — agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres;

29 — agenciamento, corretagem e intermediação de títulos, câmbio, seguros, planos de previdência privada, direitos da propriedade industrial, artística ou literária, e de qualquer outra natureza (exceto os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil);

30 — representação comercial de qualquer natureza;

31 — distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas e sorteios;

32 — despachantes;

33 — leiloeiros;

34 — cobrança e recebimentos por conta de terceiros, inclusive de direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento;

35 — instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, além dos previstos no item anterior, transferência de fundos; ordens de pagamento e de crédito; pagamento por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; aluguel de cofres; emissão de carnês (o imposto não incide sobre o ressarcimento de gastos a instituições financeiras, inclusive, com portes de correio, telegramas, telex, telefone, teleprocessamento, necessário à prestação dos serviços);

36 — execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

37 — reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

38 — demolição;

39 — pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural;

40 — florestamento e reflorestamento;

41 — escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;

42 — controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos;

43 — saneamento ambiental e congêneres;

44 — paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS);

45 — varrição, coleta, remoção e incineração de lixo e de resíduos quaisquer;

46 — limpeza e dragagem de portos, rios, canais, lagos e lagoas;

47 — limpeza e manutenção de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins;

48 — desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres;

49 — lubrificação, limpeza, revisão, conserto, restauração, recondicionamento e manutenção de máquinas, veículos, motores, aparelhos, equipamentos e quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);

50 — recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final;

51 — recondicionamento, acondicionamento, pintura, lustração, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização;

52 — instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido;

53 — raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias;

54 — colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço;

55 — armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil);

56 — guarda e estacionamento de veículos;

57 — vigilância ou segurança de pessoas e bens;

58 — transporte, coleta, remessa de bens ou valores, e transporte de pessoas, dentro do território do município;

59 — utilização de portos e aeroportos, atracação, capatazia, serviços prestados pela administração dos portos, estivagem, armazenagem interna, externa e especial, supri-

mento de água, e serviços acessórios, e movimentação de mercadorias fora do cais;

60 — propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistema de publicidade, elaboração de desenhos, texto e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação);

61 — veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão);

62 — gravação e distribuição de filmes e vídeo-tapes;

63 — fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora;

64 — fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem;

65 — cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos;

66 — composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia;

67 — colocação de moldura e afins, encaenação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres;

68 — diversões públicas: cinemas, **taxi dançings** e congêneres; bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos; exposições, bailes, shows, festivais, recitais e congêneres; jogos eletrônicos; competições esportivas ou de destreza física ou intelectual; execução de música, individualmente ou por conjuntos; fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão);

69 — produção, para terceiros, de espetáculos, entrevistas e congêneres;

70 — barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento da pele, depilação e congêneres;

71 — banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres;

72 — alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento;

73 — tinturaria e lavanderia;

74 — datilografia, estenografia, expediente, secretaria e congêneres;

75 — funerais;

76 — taxidermia;

77 — recrutamento, agenciamento, seleção, colocação e fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregado do prestador do serviço ou de trabalhadores avulsos por ele contratados;

78 — locação, inclusive arrendamento mercantil, de bens móveis, assim entendidos os passíveis de contratos de penhor (Código Civil, art. 178).

Art. 2º Os serviços de gênero ou espécie idêntica a dos incluídos na relação do artigo anterior, mas nela não abrangidos à vista das especificações dos seus itens, bem como os de gênero ou espécie diferente, não estão

compreendidos na competência dos municípios, para efeito da cobrança do imposto sobre serviços.

Art. 3º Os serviços definidos nesta Lei estão sujeitos apenas ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, ainda que a respectiva prestação envolva utilização ou fornecimento de bens materiais.

§ 1º Ressalvadas as exceções expressas na lista do art. 1º e na alínea a do parágrafo seguinte, o valor dos bens utilizados ou fornecidos será computado na base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza:

a) o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 36 e 37 da lista do art. 1º desta lei;

b) o valor de subempreitadas sujeitas ao imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Art. 4º O fornecimento de mercadorias com a prestação de serviços não incluídos na lista do art. 1º desta lei, configura, em seu todo, operação sujeita unicamente ao imposto sobre Circulação de Mercadorias, de competência estadual.

Art. 5º As alíquotas máximas do imposto sobre serviços de qualquer natureza são as seguintes:

I — jogos e diversões públicas, exceto cinema, dez por cento;

II — arrendamento mercantil ou **leasing**, dois por cento;

III — execução de obras de construção civil, obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive os serviços auxiliares e complementares, dois por cento;

IV — cinema, um por cento;

V — transporte coletivo, um por cento;

VI — demais serviços, cinco por cento.

§ 1º Quando se tratar de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§ 2º Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14 e 15 forem prestados por profissionais organizados em sociedade, uniprofissionais ou pluriprofissionais, o imposto será devido pelas sociedades e calculado, na forma do parágrafo anterior, em relação a cada profissional habilitado, sócio ou não.

Art. 6º Permanecem em vigor as disposições relativas ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, previstas no Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, e legislação posterior, não modificadas por esta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1990, que por se tratar de matéria referente a ato internacional, em obediência ao art. 376, c, do Regimento Interno, terá, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, após o que a referida comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a matéria. Findo esse prazo, sem parecer, a proposição entrará na Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, c, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa redação final que, nos termos do art. 323 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

É lido o seguinte:

PARECER Nº 487, DE 1990
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 59, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei nº do DF nº 59, de 1990, que aprova a pauta de valores imobiliários do Distrito Federal, para efeito de lançamento do IPTU no exercício de 1991, altera dispositivos da legislação tributária e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1990. — Nelson Carneiro. Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Alexandre Costa — Antônio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER
Nº 487, DE 1990

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 59, de 1990, que aprova a pauta de valores imobiliários do Distrito Federal, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício de 1991, altera dispositivos da legislação tributária e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É aprovada a pauta de valores venais dos terrenos e edificações do Distrito Federal, na forma do anexo desta lei, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício de 1991.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A redação final lida vai à publicação. Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 530, DE 1990

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF nº 59, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal,

que aprova a pauta de valores imobiliários do Distrito Federal, para efeito de lançamento do IPTU no exercício de 1991, altera dispositivos da legislação tributária e dá outras providências.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990.

— Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 531, DE 1990

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define os serviços de qualquer natureza sujeitos ao imposto de competência dos municípios, previsto no inciso IV do art. 156 da Constituição, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990. — Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Berezoski.

O SR. MÁRCIO BEREZOSKI (PSDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, para um povo que sempre teve no bom humor a marca de seu caráter, o brasileiro não tem tido motivos para dar vazão à sua descontração. Como se não bastassem as preocupações presentes e as incertezas relativas ao futuro, outra razão, não menos grave, vem concorrendo para acentuar sua circunspeção: é que metade da população chega aos 55 anos sem um único dente na boca, como consequência de um crescente processo de consentida mutilação, que dá ao Brasil o triste epíteto de o "País dos Desdentados."

Não está em questão a estética desse vasto contingente humano, mas os prejuízos à saúde que esse desfalecimento dentário naturalmente proporciona e a lamentável constatação de que os problemas não param por aí. Enquanto a Organização Mundial de Saúde coordena os esforços mundiais para que a população de até 12 anos chegue ao ano 2000 com um

mínimo de três dentes cariados, o Brasil registra quase o dobro desse número, um dos mais elevados do planeta, demonstrando a fragilidade da assistência bucal no País.

O parâmetro dos 12 anos é adotado pelo OMS por constituir-se numa variável que favorece a coleta de informações junto à rede escolar, e num ponto intermediário da vida em que a incidência da cárie costuma ser elevada. Por esse indicador, pode-se inferir que as condições das demais faixas etárias não são melhores, visto que somente 32% da população brasileira têm todos os dentes ao completar 18 anos, quando, para a OMS, esse percentual deveria ser, no mínimo, de 85%.

A situação torna-se mais grave quando se observa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que 83% da população brasileira nunca foram ao dentista e do universo global só 5% têm acesso regular à assistência privada, uma vez que os serviços públicos são insuficientes para atender à amplitude da demanda. Perante tais circunstâncias, não há como não reconhecer que as patologias da cavidade oral — particularmente a cárie e as doenças periodontais — configuram um sério problema de saúde pública no Brasil.

É fato que a cárie dental, nos seus atuais níveis de prevalência, é uma doença dos tempos modernos, que evoluiu de forma expressiva com a industrialização e o desenvolvimento econômico das nações. Tanto assim que apenas 4% dos dentes dos homens que viveram antes da Idade do Ferro eram atingidos por essa doença, o que permite concluir que sua incidência está estreitamente associada aos padrões da civilização, particularmente no que concerne aos hábitos alimentares.

A prova maior está nos estudos efetuados por pesquisadores, relatando o caso particular da Grécia onde, no ano 2300 a.C., a cárie dental não ocorria nos adultos, em contraposição a 1900 d.C., quando o número de dentes cariados chegava a 48%. O incremento da cárie coincidiu com a implantação das primeiras indústrias açucareiras e a popularização do consumo do açúcar, no século XIX, especialmente em países como o Brasil onde, durante muitas décadas, foi uma das principais fontes de produção.

A história permite situar o ponto de partida da evolução da cárie no Brasil, e ainda hoje sua ocorrência está fortemente vinculada ao consumo do açúcar, em torno de 49 quilos per capita ao ano. Em 1987, essa ingestão equivalia a 130 gramas/dia, que correspondia ao 18º maior consumo do mundo, entre 127 nações de todos os continentes, menor apenas do que o registrado em Cuba, Costa Rica, República Dominicana, entre outras que se situam em igual ou menor patamar de desenvolvimento.

Mas se há açúcar em excesso à mesa do brasileiro, faltam definições urgentes para atacar o problema com a severidade que ele requer. A crise econômica tem sido o principal obstáculo à adoção de medidas concretas, eficientes e permanentes da redução e controle da cárie, mas a população não pode

aguardar a conquista de um padrão econômico satisfatório para ver seus problemas resolvidos, até porque nenhum país pode aspirar à modernidade sem solucionar questões básicas como essas!

Dentistas não faltam no País, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Por ano, 83 escolas graduam 5.600 dentistas, que vão se somar aos mais de 100 mil existentes, e representam 11% dos profissionais disponíveis em todo o mundo, garantindo uma relação de um para 1.513 habitantes — uma das mais altas do mundo. Por deformação do sistema educacional e ausência de políticas públicas adequadas, os dentistas, que se dividem entre o emprego público e privado, praticamente não têm como assegurar substancial contribuição à solução e encaminhamento de tão prementes questões.

A começar pelo fato de que em torno de 80% das matérias curriculares são voltadas para a cura e a restauração oral, sendo insignificante a preocupação com a prevenção. A odontologia de mercado volta-se, portanto e naturalmente, para um modelo essencialmente curativo, semelhante ao adotado pela nossa medicina, que trata os efeitos sem ocupar-se, ou ocupar-se na medida necessária, com as causas. Em função disso, recorre à extrema especialização e lança mão de materiais e técnicas extremamente sofisticadas, tornando os tratamentos inacessíveis para a maioria da população.

A propósito, neste ano o Conselho Federal de Odontologia reconheceu a Implantação Oral como mais uma especialidade odontológica, que teria bom curso no País, não fosse seu custo extremamente seletivo. É óbvio que há uma demanda potencial por serviços de implante, particularmente no "País dos desdentados", mas sua difusão explicita o caráter contraditório de uma economia capitalista, que valoriza o supérfluo em detrimento das questões essenciais.

Se não faltam técnicas, nem profissionais, o que é necessário para iniciar um consistente trabalho de reversão da crônica assistência dentária no Brasil? O Governo já formulou sua Política Nacional de Saúde bucal, baseada num amplo levantamento feito em conjunto pelo Ministério da Saúde, a Fundação Sesp, o Ipea e o Inamps. A amostragem cobriu cinco macrorregiões e confirmou as suposições a respeito da matéria, dando-lhe uma configuração real e atualizada.

Mais de 25 mil pessoas, integrantes dos diferentes grupos etários e faixas de renda familiar, foram entrevistadas em 16 capitais de estados, possibilitando uma amostragem estatística válida apenas para as zonas urbanas. As necessidades de tratamento, da ordem de 72%, concentram-se na faixa etária dos 6 anos aos 9 anos, declinam ligeiramente dos 10 aos 12 anos (62%) e encurtam drasticamente para 8% dos 50 aos 90 anos, por uma razão muito simples: a maioria já extraiu boa parte dos dentes.

No grupo dos 12 anos, apenas 19,5% dos entrevistados apresentaram índice máximo de 3 dentes cariados, compatível com as me-

tas da OMS; 35% acusavam um CPD (Cariados/Perdidos/Obturados) superior a 8,0 e o restante intermediou os dois limites. Em relação à prótese total, os piores resultados situavam-se entre os 50 e 59 anos, com 27% das pessoas necessitando de algum tipo de aparelho. 56% dispoem de alguma prótese e 40% inteiramente edêntulas. Considerando que em países como a Espanha o número de desdentados é, no máximo, de 1%, dá para estimar a extensão do débito social que, nesse particular, o Brasil vem acumulando para com seu povo.

Existem, no entanto, os bons exemplos de como outros países venceram esses desafios. Há 20 anos, a situação da Suécia não era muito melhor do que a que experimentamos hoje. Decidido a reverter o quadro, o governo sueco investiu maciçamente na prevenção, mediante o recurso aos bochechos de flúor, visitas domiciliares de higienistas para instruir a população e campanhas públicas. Os resultados foram melhorando progressivamente até o índice de cáries descer a zero, bem como o de doenças da gengiva.

Aliás, tal progresso, à exceção da Islândia, foi alcançado por todos os países escandinavos, que apelaram basicamente para o flúor nas pastas dentais, a lotação de enfermeiros nas escolas e campanhas intensivas de mudanças dos hábitos alimentares. Em 10 anos, a cárie havia sido reduzida em até 68% e, em 1984, a população de até 20 anos não tinha um único dente cariado.

É óbvio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que tal resultado tem um preço: esses países investem de 4 a 9,5% do seu orçamento de saúde em atenção odontológica, o que garante a cobertura integral do grupo epidemiologicamente prioritário, em caráter gratuito, e o subsídio ao atendimento dos adultos. Soma-se a isso a política de descentralização e temos um bom exemplo de como as coisas funcionam quando há interesse em que isso aconteça.

Muito embora o Ministro Alcenio Guerra tenha anunciado recentemente a adoção de métodos "revolucionários" para priorizar a saúde bucal, mediante a utilização do flúor na água e no sal, desde 1983 o Brasil vem-se empenhando em ampliar a cobertura da população servida pela água fluoretada. Trata-se de cumprir a Lei 6.050, de 1964, regulamentada pelo Decreto 76.872, de 22-12-75, que determina a inclusão "nos projetos destinados à construção ou à ampliação de sistemas públicos de abastecimento de água, de previsões e planos relativos à fluoretação da água".

O início de um amplo programa nacional de fluoretação — dando sequência às iniciativas pioneiras dos anos 60 — elevou a cobertura de 26 milhões de habitantes, registrada em 1982, para 60 milhões em 1988. No ano passado o Ministério da Saúde agregou ao sistema outros 15 milhões de pessoas, alcançando praticamente a metade da população. Graças a esse trabalho, o Brasil tornou-se um dos líderes mundiais do setor, muito em-

bora se constitua num esforço isolado para deter o avanço da cárie.

A despeito das recentes divergências entre os especialistas, quanto aos riscos que a adição do flúor à água pode acarretar, por potencializar ingestões por outras vias, o método é um dos mais eficientes sistemas preventivos disponíveis, pelo seu largo alcance e a relação custo/benefício, que não ultrapassa meio BTN por habitante, ao ano. É adotado também por países desenvolvidos como os Estados Unidos, graças à sua eficácia e custo.

O Brasil conseguiu erradicar o bócio no País, uma moléstia endêmica, determinando a inclusão do iodo no sal, agora, com o caráter "revolucionário" proposto pelo Ministro da Saúde, a utilização do sal como veículo do flúor nas regiões onde não existem redes de abastecimento de água pode constituir-se num instrumento para universalizar a cobertura da população brasileira.

Contudo, apenas esse esforço não basta se não for complementado por ações que contemplem as grandes carências detectadas pelo inquérito epidemiológico, retirando o cunho individual das prevenções e dando-lhe um caráter comunitário e um objetivo nacional. Entre planejar a redução da cárie dental em 50%, nos próximos 10 anos, como deseja o ministério, e caminhar nesse sentido, há muito espaço.

Até porque, embora o setor público seja responsável por 41% do total de gastos em saúde bucal no País, como relata o Sr. Victor Gomes Pinto em seu livro "Saúde Bucal — Panorama Internacional", os recursos são rateados por um grande número de instituições federais, estaduais, municipais e paraoficiais, não coordenadas entre si, que lhes retira a força e a capacidade de se orientarem numa mesma direção.

A criação, em 1989, da Divisão Nacional de Saúde Bucal, no âmbito do Ministério da Saúde, já representa um avanço, porque sinaliza o rumo que o País deverá seguir para implantar a Política Nacional de Saúde Bucal, que se apóia em cinco grandes princípios: universalização do atendimento, participação da comunidade, descentralização, hierarquização das ações e integração institucional.

As prioridades, definidas em conjunto com os órgãos de representação profissional, voltam-se em primeiro lugar para o grupo de 6 a 12 anos, de 13 a 19, de 2 a 5 e, por último, para os adultos. A cárie dental é o objeto maior desse trabalho, seguido das doenças periodontais, problemas dento-maxilo-faciais e ortodônticos, câncer bucal e infecções viróticas.

Esse pode ser o começo de uma grande virada para que a população brasileira seja convenientemente assistida no tocante à saúde bucal, corroborando um slogan muito difundido pela OMS: a saúde começa pela boca. Entre tantas carências e vicissitudes por que passa o povo, ter a certeza de que sua saúde e bem-estar representam, de fato, uma prioridade governamental, já é alguma coisa. Não uma prioridade retórica, mas traduzida por decisões e recursos e, principal-

mente, pela convicção de que está passando da hora de dar aos brasileiros melhor condição até para sorrir.

Senhor. Presidente, Srs. Senadores, ao finar do exercício da suplência que assumimos, substituindo o nobre Senador Dirceu Carneiro, e que sobremodo nos honrou, queremos deixar para a consideração dos ilustres pares, bem como da Nação brasileira, algumas reflexões que julgamos oportunas e que se impõem, como imperativo de consciência, dado o momento de dificuldade crucial por que passa nosso País.

Na verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos preocupados e mesmo assustados com indagações, cuja resposta nos cobra uma postura de responsabilidade para com o futuro daqueles que nos sucederão: que tipo de sociedade estamos construindo para a geração vindoura, a geração dos nossos filhos e netos? E a participação dos políticos, como sujeitos agentes de uma sociedade mais justa, nesse futuro já vizinho do 3º milênio — nós nos perguntamos — de que forma poderia contribuir, mais eficazmente, para o aprimoramento da sociedade, como um todo, e para efetiva cristalização do primado da liberdade, paz e justiça social?

A nós não restam dúvidas, senhores, de que o caminho certo, a via adequada, o instrumento hábil, é, efetivamente, o PSDB. A social-democracia, com vigorosa certeza, apresenta-se-nos como a opção viável e a reta segura que combate, por um lado, o liberalismo — que condena a gestão pública — e, por outro, o (nacional) — estatismo — que desserva os interesses do País, com a manutenção de empresas nas mãos do Estado, mesmo quando ineficientes, onerosas e sustentadas pelo Tesouro, vale dizer, por todos os que pagamos impostos.

A social-democracia, em resumo, funciona como o *tertius* que possibilita deslocar o eixo de opção, entre estatal ou privado, do plano ideológico para o plano objetivo. Aquele prevê que o “privado” seria sempre bom e o Estado sempre mau em termos econômicos, enquanto este preceitua que importantes são as condições que devem ser criadas para o funcionamento da economia. Ora, a corrupção tanto pode existir no setor estatal como no privado, e, em ambos, é condenável. A social-democracia dirime tal controvérsia e sobrepõe-se, como terceira força, preceituando que o mercado competitivo é a solução para esses males. A modernidade da política social-democrática sugere a defesa da competitividade: o interesse público requer que a economia se baseie em empresas competitivas, capazes de absorver tecnologia moderna, de modo a estender seus efeitos positivos para toda a sociedade. A concorrência estimula e força a absorção dos resultados do processo técnico na produção, com isso aumentando a produtividade. Aliás, é realmente esse o ingrediente que caracteriza a luta entre investimento e consumo, capital e trabalho.

Resulta claro, Srs. Senadores, pelo exposto, que a política social-democrata extrapola

o dilema “estatal X privado”, que ela considera até falacioso. A questão não se resume a devolver ao setor privado, à livre iniciativa, porções do Estado. Nem tampouco a solução está em estatizar cada vez mais a economia e, por consequência, a sociedade. Rançoso e vetusto, o modelo estatizante, caracterizado pela crença na superioridade ética e funcional do Estado, perdeu sua importância, que o levava a intervir na ordem econômica, impor normas a seus processos e, se julgasse necessário, substituir a iniciativa da sociedade pela sua. O mega Estado nasceu impregnado de um nacionalismo exaltado, preconceituoso e xenófobo, que acabou resultando na estruturação de um sistema de privilégios econômicos, em favor de empresas indistintamente eficientes ou ineficientes. Também foi marcado por um cartorialismo abominável e conduziu à adoção de soluções paternalistas, em razão da pressão social dos marginalizados dos benefícios do progresso econômico. A estatização da produção, somada ao privilégio cartorial, provocou o descrédito da eficiência do super-estado, que distanciou a sociedade do Estado e provocou pernicioso hiato inibidor do desenvolvimento.

Depreendemos, *ipso facto*, que outro resquício do passado é o chamado Estado “providencial”, que assim foi gerado pelo crescimento exacerbado da máquina estatal, como o foram igualmente o Estado colonialista e o Estado militarista, que são, em última análise, variedades do totalitarismo. O PSDB questiona a essência do modelo estatizante e a sua característica providencial, a que se opõe, assim como questiona os rumos da própria democracia, que defende, mas que, exige evolua de representativa a participativa. Não basta, afirma a palavra competente de Jean Rivero (“A propos des métamorphoses de l'administration d'aujourd'hui; démocratie et administration”), para a social-democracia, que se escolham os representantes que devem governar a nação; é mister que se escolha também o modo pelo qual se quer ser governado. E as características desse novo modelo são o primado da sociedade, a democracia participativa e a retomada da eficiência pela competição e pela complementação internacional.

O primado da sociedade sobrepõe-se como fenômeno antropológico-social, em relação ao Estado, fenômeno político-social, e faz triunfar o conceito da sociedade livre, que cria e compete, e, competindo, supera-se substituindo o Estado fechado e protecionista que nos legou o mercantilismo.

A democracia participativa determina a escolha de “como” ser governado e, assim, decreta o fim do Estado cartorialista, gerado de privilégios e desigualdades; no PSDB, o governo é o instrumento legítimo para a transformação da sociedade, pela credibilidade, pela confiança e pela criatividade.

A retomada da eficiência através da competição é o fator que torna absoluto o Estado paternalista distribuidor de benesses, favores e vantagens a alguns. A política deve gerir a coisa pública e não se presta para substi-

tuir-se à economia. Não cabe ao Estado dar, mas propiciar, por todos os modos, que sejam produzidos e acessíveis a todos os frutos do progresso. Enquanto ao Estado cabe somente proporcionar, à sociedade cabe criar o progresso. Isto posto, temos que um governo de social-democracia é um governo que não faz; oferece condição para a sociedade fazer, “não dá o peixe, ensina a pescar”. Com tal comportamento, dá especial enfoque a suporte à sociedade e a redireciona a se autodescobrir, a se autotransformar, a se autovalorizar, a desabrochar suas próprias potencialidades.

A complementação internacional vem a ser transnacionalização da cooperação econômica, que visa a melhor aproveitar as novas escalas da pesquisa científico-tecnológica e dos mercados internacionais.

Srs. Senadores, a social-democracia é essencialmente desenvolvimentista, porque está ciente de que, sem crescimento econômico, sem a incorporação do avanço tecnológico à produção e à organização da sociedade, não haverá maior igualdade de oportunidade, mais bem-estar, nem maior segurança para o cidadão, como bem preconiza o documento. “Os desafios do Brasil e o PSDB”. O crescimento econômico é o instrumento para atender as necessidades básicas da população e melhorar a distribuição de renda. Mas, não há de ser qualquer crescimento econômico, assim considerado aleatoriamente. Se esse não possibilita uma efetiva melhoria de condições de vida do povo, se a economia cresce, como um dado unitário e isolado, enquanto a sociedade permanece imune a seus benefícios, mergulhada no atraso, o PSDB considera esse crescimento econômico unilateral como mero processo de modernização perversa. O crescimento da economia, portanto, deve, intrinseca e dicotomicamente, propiciar o crescimento também da própria sociedade como um todo, a aceleração da produção, sem o que os investimentos ficam comprometidos, os salários se minimizam, os empregos rareiam e os programas sociais ficam prejudicados, fato que traz como consequência a estagnação e a inquietação social que todos estamos vivendo. Portanto, o crescimento econômico não melhora, de per si, o padrão de vida da população, mas cria a condição necessária para que essa melhoria se concretize.

Pela abrangência do conceito de desenvolvimento que adota, Srs. Senadores, a social-democracia vai de encontro aos valores que nortearam o ano 2.000, ao reconhecer que o desenvolvimento é muito mais que um fato econômico e, na concepção de Torloni, “configura um processo que convulsiona todo o universo social, arrebatando velhas estruturas e forjando novos padrões”. O processo de desenvolvimento representa muito mais, pois é multifacetado e vai além do seu aspecto econômico, abrangendo e englobando todos os demais componentes sociais e espirituais do ser humano.

É interessante observar, senhores que a social-democracia desponta, no Brasil e na

América Latina, precisamente no momento em que constatamos o triunfo do liberalismo e do mercado. A década de 80, com Reagan e Thatcher, consolidou a supremacia do interesse privado como móvel do progresso e a crença no "evangelho do mercado". Isso em função do declínio do Estado totalitário, da idéia de que "quanto menos Estado, melhor". É dentro, pois, de um contexto que aponta para a supremacia do liberalismo e do mercado livre como regulador da economia que a social-democracia surge entre nós. A política social-democrata contemporânea representa hoje a resposta eficiente às sequelas nefastas do prestígio do capitalismo liberal, bem como não pode ficar alheia aos efeitos traduzidos pelas transformações ocorridas no Leste Europeu. Ela se auto-afirma porque é crítica do liberalismo, que endeusa o mercado, bem como o é do planejamento estatal, personificado pelo regime soviético. Urge uma prática democrática nova, que o PSDB sugere e assume, dentro desse contexto de estagnação econômica e de desigualdade social, desumana e crescente.

Não basta a democracia em si, como valor purista, para que se quebre a ordem social existente em nosso País, reduzindo as desigualdades entre os seus diversos segmentos. Impõe-se uma democracia pluralista, que prestigie e dê espaço à valorização da participação do povo no controle da gestão pública. Os mecanismos institucionais, preconizados por essa democracia abrangente, há de permitir a pressão regular das demandas sociais, ampliando as suas formas participatórias. Tal processo, que vai permitir a transformação da sociedade brasileira, instalar-se-á paulatinamente, sem traumas, sem choques, de modo que esse novo estágio seja incorporado sutilmente à nossa realidade. Com isso manter-se-á o equilíbrio de todos os setores, de sorte que a otimização de um segmento não implicará a perda de qualidade de outro, essa transformação ritmada da nossa sociedade, que não é utópica, mas, plenamente factível, caberá ao PSDB, que concretizará tal proposta inovadora e propiciará, para o eleitor brasileiro, uma opção de real mudança do "status quo" vigente.

E como opção de governo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, especificamente quanto à sua forma, a social-democracia se define pelo parlamentarismo. O presidencialismo se encontra, atualmente, corroído pela fragilidade dos partidos e do próprio Poder Legislativo, bem como pela inexistência de um Judiciário independente do Executivo, capaz de contrapor-se ao Presidente da República e de ser, além do guardião da Constituição, seu intérprete independente. A ditadura militar acabou por descaracterizar o regime presidencialista, dificultando o retorno do País à normalidade democrática.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, dando fecho à nossa palavra de despedida da tribuna do Senado Federal, reconhecemos que a social-democracia contemporânea enfrenta duplo desafio: o de saber como aumentar a competitividade (que leva ao incremento da pro-

ductividade e à racionalização das atividades econômicas), e, o de tornar cada vez mais públicas as decisões de investimento e as que afetam o consumo, de modo a torná-las transparentes e controláveis por toda a sociedade — consumidores, produtores, trabalhadores — e não somente pela burocracia do Estado ou das empresas. A social-democracia há de se firmar como uma força moral e coercitiva, em favor da redistribuição da renda e das políticas de bem-estar social, o que a diferenciara do populismo, do nacional-estatismo e do neoliberalismo.

Cremos na democracia social.

Cremos no PSDB.

Essa é a nossa palavra de ordem, a nossa última mensagem, de otimismo e fé no Brasil, que resgatará sua dívida social quando esse partido, profundamente comprometido com o futuro, tomar assento nos cargos maiores da Nação: é o nosso credo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do substitutivo da Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1990, (4.086/89 naquela Casa) de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a Política Agrícola. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

A matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do disposto no art. 169, parágrafo único, do Regimento Interno.

Solicito do nobre Senador Leite Chaves o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados.

O SR. LEITE CHAVES (PMN — PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o presente projeto de lei dispõe sobre a Política Agrícola, em atendimento ao disposto no art. 187, combinado com o art. 50, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, de 1988.

Estruturado em 23 capítulos, o referido projeto trata dos aspectos mais substantivos das atividades agropecuárias, agroindustriais, pesqueiras e florestais para o País, tais como a pesquisa tecnológica; a assistência técnica e extensão rural; a proteção do meio ambiente; conservação e recuperação dos recursos naturais; a defesa da agropecuária; a produção, comercialização, abastecimento e armazenamento; o associativismo e cooperativismo; a formação profissional e cooperativismo; os investimentos públicos e privados; o crédito rural, o seguro e a garantia da atividade agropecuária; a tributação e incentivos fiscais; a irrigação e drenagem.

Esta matéria, tão intensamente debatida durante a Assembléia Nacional Constituinte, mereceu, pela primeira vez, lugar de destaque em nossa Carta Magna e representou

conquista dos mais diferentes setores, públicos e privados, da nossa atividade produtora rural. Tão logo promulgada a nova Constituição, o Parlamento deu início ao trabalho estafante de regulamentá-la, da forma mais aberta e transparente. Somadas, as iniciativas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal se elevaram a mais de trinta ao longo de dois anos. A estas foram aditadas dezenas de propostas e sugestões da sociedade civil, por meio de suas entidades de representação de interesse. Nenhum dos setores direta e indiretamente interessados deixou de aportar seus pontos de vista.

Para que V. Ex.^{as} aquilatem a importância da matéria em pauta, destaco:

a) todo o Capítulo VI que integra a produção agropecuária à proteção e conservação dos recursos naturais em inedito esforço de criar as condições para uma agricultura auto-sustentada e auto-sustentável;

b) o Capítulo IX que estabelece prioridade para o abastecimento do mercado interno;

c) a preocupação social com a produção de alimentos básicos que redundará em benefícios para a grande massa de consumidores;

d) a ênfase para o pequeno agricultor, com a cobertura integral de suas demandas de crédito rural; e, ainda,

e) o arcabouço legal para levarmos ao campo o instrumento clássico de proteção da atividade agropecuária, representado pelo seguro agrícola, até então privilégio de pouquíssimos agricultores do País.

Devo registrar, por justiça, que a versão do julgamento do Senado Federal deriva, de forma direta, do projeto então apresentado nesta Casa pelo nobre Senador Nelson Carneiro, que teve sua estrutura básica mantida, trazendo, ademais, inúmeros aperfeiçoamentos que contribuíram para sua presente forma.

É certo que novos aperfeiçoamentos poderão ser aportados ao projeto em exame. Argumento, entretanto, que ele representa um esforço enorme da sociedade nacional e do Congresso em momento tão importante da reconstrução de nossa Pátria. Milhares, senão milhões de agricultores estão na dependência de sua aprovação para, a partir do ponto até aqui alcançado, experimentar suas determinações inovadoras. Assim, seria extremamente penoso e desgastante reabri-lo para novas discussões, sabendo que isso colocaria em risco sua aprovação na atual Legislação.

Por estas razões, somos pela aprovação da matéria na forma do substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Passa-se à discussão do substitutivo, em turno único. (Pausa.)

O Sr. Cid Sábóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sábóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que discuto esta matéria, quero apenas lamentar que ela, com tanta importância, deva chegar nesse regime de urgência e nas reuniões finais do Senado, no ano de 1990.

A matéria originou-se aqui na Casa por uma proposição do nobre Senador Nelson Carneiro e teve na Câmara dos Deputados um notável aperfeiçoamento, que, inclusive, mais se valoriza pelas informações que foram obtidas, tanto aqui no Senado como na Câmara, junto aos setores competentes dessa parte da economia nacional.

Sei de informações que recebi que os Srs. Secretários estaduais do setor foram ouvidos, opinaram e trabalharam em conjunto com a Relatoria da Câmara dos Deputados, de tal sorte que o projeto deve estar muito adequado à realidade nacional.

No entanto, Sr. Presidente, uma melhor revisão da Casa nos iria possibilitar, como Câmara revisora, o aperfeiçoamento desse texto e o aperfeiçoamento do seu mérito.

É muito interessante que a nossa Comissão de Assuntos Econômicos pudesse haver se detido sobre essa matéria e estudar em âmbito de Comissão, cada um dos seus detalhes e até o problema da literatura legal.

Eu digo literatura legal porque aqui há realmente um texto literário que poderia ser substancialmente reduzido, para que a lei se tornasse mais direta e compreensível, de vez que se destina basicamente não apenas ao Governo dos Estados, às suas Secretarias, mas uma lei que deve ser lida pelo povo, deve ser entendida notadamente pelos sindicatos rurais, deve ser compreendida no âmbito das cooperativas.

Não havia, por exemplo, Sr. Presidente, necessidade da repetição do texto constitucional. Mas, de qualquer maneira, temos aqui princípios fundamentais, como já se fizera no Estatuto da Terra, traçando as linhas tecnológicas desse importante estatuto nacional. Temos a organização institucional que está muito bem feita.

Temos também a parte de definição do planejamento agrícola, quando diz o art. 8º que o planejamento agrícola será feito em consonância com o que dispõe o art. 147 da Constituição Federal, de forma democrática e participativa, através de planos nacionais e de desenvolvimento agrícola plurianuais, planos de safras e planos operativos anuais, observadas as definições que são constantes dessa futura lei.

Sr. Presidente, há uma parte que louvo muito, que é a pesquisa agrícola. Estamos num País onde a pesquisa deve se desenvolver, e nenhum setor nacional pode se dar ao luxo de dispensar a pesquisa para novos conhecimentos, através dos experimentos que sempre são necessários e que, infelizmente, sempre foram escassos aqui em nosso País.

Há também um capítulo dedicado à assistência técnica e à extensão rural, e outro da

proteção ao meio ambiente e da conservação dos recursos naturais. Diria que esse é um ponto culminante da nova lei, o momento em que o legislador, plenamente sintonizado com a realidade nacional, não permitirá que a agricultura seja um fator de destruição das nossas florestas, nem permitirá atentados ao nosso meio ambiente. Num País em que a Amazônia é atacada diariamente, a pretexto de se implantar a agricultura, num País onde se destruiu a Mata Atlântica, num País onde as cidades perderam o verde e onde as concentrações rurais ressentem-se da falta das matas originárias de cada região, num País como este, não poderia haver um planejamento agrícola que não determinasse uma proteção ao meio ambiente, e não determinasse os meios, os modos para conservação dos recursos naturais. Essa parte, no meu modo de entender, Sr. Presidente, é de grande vitalidade.

Mas há a defesa agropecuária. E nós que somos do Nordeste sabemos o quanto é importante defender a agroindústria. No Nordeste brasileiro, Sr. Presidente, o clima que é tão difícil, a seca, que é tão frequente, consegue desorganizar, desestimar, por inteiro, a agropecuária em toda uma região. De tal sorte que a agropecuária tem períodos bons quando chove, períodos terríveis quando a seca chega, ou outros desequilíbrios quando chove exageradamente nesse pedaço infeliz do Brasil, onde o clima é, realmente, o grande obstáculo, a grande pedra no caminho do setor agropecuário e de todas as outras atividades da região.

Há, também, a informação agrícola, aqui prevista, que é um capítulo da maior importância nessa lei. E, ainda, perspectiva sobre a produção, comercialização, abastecimento e armazenagem. Esse item da armazenagem é outro setor de grande importância para o Brasil de hoje. Porque sabemos como fomos fracos na política de armazenagem no Brasil, como produtos apodreceram, como safras se perderam, porque não foram utilizadas de imediato. A perfeita armazenagem é de grande importância, Sr. Presidente, e outras partes fundamentais que estão nessa lei, e que nesse simples encaminhamento não me é permitido abordar.

Mas eu quero louvar, Sr. Presidente, neste momento, a futura lei agrícola, absolutamente necessária para regulamentar princípios que já traçamos na Constituição pátria. Mas quero lamentar que não pudesse eu, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos ou no âmbito deste Plenário, amudar-me nesses temas fascinantes, mas, ao discutir, quero, do mesmo modo, Sr. Presidente, com que falo a respeito desse assunto, solicitar aos meus companheiros que, incontinenti, aprovelem o texto da lei agrícola nacional.

Louvo o Senador Nelson Carneiro pela iniciativa e a Câmara dos Deputados por nos oferecer um substitutivo digno de merecer aprovação esta noite aqui no Senado da República.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este substitutivo ao Projeto de Lei nº 176, do Senado, é uma espécie de coroamento, é o *gran finale* de toda a ação legislativa deste ano de 1990. Por ele, Sr. Presidente, nós resgatamos uma dívida das instituições para com 23 milhões de agricultores brasileiros, que esperavam um instrumento hábil para consolidar e proteger suas atividades, dar-lhes, sobretudo, confiança na labuta, no campo, no trabalho de criar meios e modos para garantir o abastecimento deste País.

Sr. Presidente, este documento que agora vamos aprovar estabelece os meios para que este País possa promover a demarcação definitiva que lhe dê auto-sustentação no programa agrícola.

Não se compreende, Sr. Presidente, que um País desta dimensão ainda se sinta dependente do fornecimento externo no abastecimento de inúmeros produtos agrícolas e continue patinando na casa dos 50 milhões de toneladas de grãos, quando a população cresce de um Uruguai a cada ano, ou seja, de mais de três milhões de habitantes.

Não se pode compreender que este País ainda utilize práticas agrícolas antiquadas, que não utilize insumos modernos, que não utilize a mecanização agrícola em toda a extensão e que ainda tenha menos área irrigada do que um país como a Romênia, por exemplo, com uma superfície menor do que o Estado de São Paulo.

Sr. Presidente, interessa saber que este programa cobre praticamente todas as áreas de preocupação do agricultor, mas chamo a atenção para a explicitação que se faz sobre o programa da irrigação, do qual neste momento a minha Região, o Nordeste, é extremamente dependente e carente.

Estamos iniciando neste momento, por conta da iniciativa privada e de uma tímida ação dos governos locais, um programa de irrigação que pretendemos extremamente ambicioso até o fim do século.

É importante, Sr. Presidente, que haja uma cobertura adequada, para que a confiança dos agricultores faça com que apliquem recursos, energias, disposição e determinação nesse trabalho para, afinal de contas, criar a chuva artificial, criar o fornecimento de água permanente ao solo ressequido do Nordeste.

Estamos também, Sr. Presidente, louvando as iniciativas que se fazem na área do crédito rural, sempre insuficientes em termos de um disciplinamento adequado.

O projeto trata minuciosamente esta questão, que é o calcanhar de Aquiles de toda a atividade agrícola neste País.

Enfim, Sr. Presidente, é um documento de extraordinária valia, que honra esta Casa,

este Senado Federal, pois foi aqui, foi da lavra deste Senado da República, foi da iniciativa do nobre Senador Nelson Carneiro, com o apoio de toda a Casa, que se iniciou a montagem deste texto, agora enriquecido com a contribuição de inúmeros setores responsáveis deste País, e com participação também de representações dos agricultores do Brasil.

Temos um texto, Sr. Presidente, respeitabilíssimo, um texto que merece aprovação imediata, aprovação incontínente e sem ressalvas desta Casa.

Sr. Presidente, manifesto, então, o meu apoio incondicional e irrestrito a essa lei de política agrícola.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes do término da votação desta matéria, levantaria uma questão de ordem.

O art. 57 da Constituição diz:

“Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.”

Sr. Presidente, neste ano, o dia 15 de dezembro cai num sábado. O que a Constituição determina não é que a Sessão Legislativa fique prorrogada até o dia 17, é que a sessão marcada para o dia 15 fica transferida para o dia 17.

Sr. Presidente, *contrário sensu*, se não fosse assim, se podemos realizar outra sessão no sábado, por que não fazer a sessão de encerramento no sábado?

O pressuposto da Constituição, ao colocar essa transferência, é que o sábado, o domingo e os feriados não são datas de realização de reuniões, portanto, no instante em que, seja no início ou no final da sessão, houver coincidência com o sábado, domingo ou feriado, transfere-se — é o termo exato que diz a Constituição — a reunião marcada para essa data. Ora, transferir a reunião marcada para essa data não significa dilatar o prazo.

Isso é tão verdadeiro que o § 2º do mesmo artigo diz:

“§ 2º A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.”

Aí, sim, não há interrupção. Mas, a rigor, de duas uma: ou a sessão não pode ser feita no sábado e será transferida para segunda-feira; ou, se se pode fazer uma sessão no sábado, ela seria de encerramento.

Quando a Constituição diz que essa fica transferida, evidentemente ela não abre um vácuo, para, no lugar da que não foi reali-

zada, por ser sábado e domingo, poder-se incluir outra.

Portanto, minha questão de ordem está baseada nesses termos, nos termos do art. 57, § 1º, da Constituição.

Eu gostaria de saber, Sr. Presidente, se a sessão, que eventual e teoricamente deveria ocorrer amanhã, último dia, 15 de dezembro, não é apenas essa e tão-somente transferível para o dia 17, segunda-feira, ficando vedadas, por via de consequência, até pelo fato de termos transferido as datas do dia 15 e do dia 16 para realização de sessões extraordinárias. Se fosse possível realizar sessão extraordinária nesse dia, muito mais lógico seria que se fizesse a ordinária de encerramento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece, pois V. Exª se baseou em fundamentos importantes do texto constitucional.

Nobre Senador, no entendimento da Mesa — e isso também V. Exª vai observar que é a própria interpretação do texto da Constituição — a questão de o dia 17 de dezembro e dia 15 de fevereiro caírem no domingo, trata-se de reuniões ordinárias. A sessão convocada para o sábado e a que poderá acontecer no domingo são sessões extraordinárias.

Então, automaticamente, nada há a obstar, porque o período transfere o seu encerramento para o dia 17, que acontecerá na segunda-feira, estando automaticamente prorrogado, segundo determina a própria Constituição. E ainda temos dois dias de Sessão Legislativa, sendo o sábado e o domingo utilizados, porque dispositivo algum do texto constitucional impede que isso aconteça de maneira extraordinária. Portanto, não se está convocando nenhuma sessão ordinária e, sim, extraordinária.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, se fosse este o entendimento, a redação do § 1º seria igual à do § 2º, pois a redação do § 2º diz:

“A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.”

É neste caso que ela não é interrompida; mas, para efeito da transferência da data final, não se diz que não se interrompe a sessão, apenas se transfere a reunião do sábado e do domingo para o primeiro dia útil.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª está correto. É isso que preceitua o texto constitucional, mas não se vai marcar sessão ordinária, no sábado e no domingo, portanto, está prorrogado para o dia 17. Não encerrou o período, portanto, nada impede que se convoque sessão extraordinária. Este é o entendimento da Mesa. Por isso se convocou sessão extraordinária para sábado, por isso se pode convocar sessão para o domingo.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, a consequência lógica do raciocínio de V. Exª é que, se o dia 15 de fevereiro cair num sábado, a Sessão Legislativa vai começar no dia

17. Podemos, então, marcar sessão extraordinária no sábado?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª está falando com relação ao início.

O SR. MÁRIO COVAS — Porque o fim é diferente do início? O dispositivo é um só para a data de início e de final.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aí V. Exª terá que analisar que, na realidade, não se iniciou; já estamos com o processo em andamento e não se encerrou. Há uma diferença, Senador, o início é uma coisa e nada estava acontecendo antes do início. Agora estamos com uma sessão em andamento, e, em respeito ao texto constitucional, a Mesa não marcou sessão ordinária, mas extraordinária pode acontecer. No dia 17, encerraremos, cumprido o que preceitua o § 2º, e neste sentido, estaremos agora mesmo no plenário da Câmara.

Este é o entendimento. Se V. Exª quiser recorrer, a Presidência respeitará os argumentos expedidos por V. Exª, mas, infelizmente, a Mesa tem que cuidar de cumprir o que preceitua o texto constitucional através desse entendimento, porque há uma larga pauta a ser apreciada e, por esta razão, já estamos, desde as 9 horas de hoje, em sessões extraordinárias.

O SR. MÁRIO COVAS — Não é por esta razão. V. Exª está em sessão extraordinária hoje porque o Regimento determina que a sessão ordinária seja pela manhã, às 9 horas. Portanto, em qualquer horário que não este, a sessão necessariamente é extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sim, lógico. Este não é o caso da sexta-feira. V. Exª me perdoe. Eu estava confundindo, como se estivéssemos no sábado. No sábado e no domingo, sim; as sessões seriam extraordinárias, em razão disso. Na sexta-feira é da forma como V. Exª colocou.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, diante da fala de V. Exª, indago da Mesa se agora encerraremos esta sessão e iremos para a sessão do Congresso; também se há, por parte da Mesa, a decisão de amanhã — pelo que ouvi dizer — às 10 horas, se fazer uma sessão do Congresso, e, às 14 horas, uma do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Exato, nobre Senador.

O SR. JAMIL HADDAD — Então, não voltaremos hoje ao Senado, após a sessão do Congresso?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não. É por isso que temos que encerrar esta sessão e ir para o plenário da Câmara, onde os Srs. Deputados nos aguardam.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Nos termos do Regimento Interno, o substitutivo da Câmara a projeto de lei do Senado deverá ser votado separadamente dos artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos.

Neste sentido, foram encaminhados à Mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 532, DE 1990

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição do item I do art. 81 do Substitutivo da Câmara ao PLS nº 176, de 1989.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990.
— Roberto Campos — Oziel Carneiro.

REQUERIMENTO Nº 533, DE 1990

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição do item III do art. 78 do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 176/89.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990.
— Roberto Campos.

REQUERIMENTO Nº 534, DE 1990

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição do art. 51 e seus parágrafos.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990.
— Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os requerimentos lidos serão votados oportunamente.

Em votação o substitutivo, com a ressalva dos destaques requeridos.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, embora seja bom projeto de lei apresentado aqui no Senado, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, entendo que o projeto foi aperfeiçoado na Câmara; mas, entendo, também, que, dada a complexidade do assunto, principalmente nesse território imenso de 8 milhões e 500 mil quilômetros quadrados, quanto a nossa agricultura, esse projeto pretende muito, inclusive do preço mínimo, e é aí, principalmente, o projeto claudica.

No entanto, mais grave, neste instante, do que não apoiar um projeto que contém imperfeições é não apoiá-lo, porque, aí, ficamos na vacatio legis.

Atendendo a esse chamamento, o PMDB encaminha favoravelmente ao substitutivo oriundo da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 535, DE 1990

Requeiro votação em globo do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 176/90.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990.
— Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o substitutivo, com ressalva dos destaques requeridos.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, é possível manifestar o meu voto?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sim.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP) — O meu voto é abstenção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Com a abstenção do nobre Senador Mário Covas.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) — Sr. Presidente, como não tive tempo de analisar o projeto, meu voto é também pela abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Também com a abstenção do nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP) — Sr. Presidente, com a minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Com a abstenção do nobre Senador Severo Gomes.

O SR. AMIR LANDO (PSB — RO) — Sr. Presidente, com a minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Com a abstenção do nobre Senador Amir Lando.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB — PA) — Sr. Presidente, com a minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Com a abstenção do nobre Senador Almir Gabriel.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF) — Sr. Presidente, vou votar favoravelmente ao projeto, mas espero que o Presidente da República não o veto.

O SR. LAVOISIER MAIA (PDT — RN) — Sr. Presidente, meu voto é pela abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Vai constar a abstenção do nobre Senador Lavoisier Maia.

O SR. ALFREDO CAMPOS (MG) — Sr. Presidente, meu voto será favorável, esperando que o Presidente da República não veto o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores um pouco de atenção. Se V. Ex^{ts} observarem, os trabalhos da Presidência não estão rápidos. É necessário que, observando o momento oportuno, a Presidência conceda a palavra a cada um dos Srs. Senadores, para depois não ter que fazer qualquer tipo de observação.

Votação do requerimento de destaque para a rejeição do item I do art. 81.

Os Srs. Senadores que votarem "sim" estarão rejeitando a parte destacada.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, que vai encaminhar a votação dos destaques.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, solicitei destaque para uma emenda supressiva no tocante ao inciso III, do art. 78, que contém uma cláusula que implica uma redução de 10% nas importâncias arrecadadas, a título de taxas de juros, pelas instituições financeiras. Estariam, assim, sendo reduzidas as taxas de juros efetivas aplicadas às operações de crédito rural, que já são, em si, subsidiadas.

O dispositivo equivale, também, a um imposto adicional discriminatório sobre a renda das instituições financeiras que já são, em si, tributadas pelo Imposto de Renda.

Dificulta-se desse modo a ação das autoridades e o próprio adequado funcionamento do crédito rural. Se esses bancos tiverem que enfrentar essa posição, serão desestimulados, certamente, a praticar operações de crédito rural, quando o nosso objetivo deve ser encorajá-los a participar ativamente desses financiamentos.

A segunda emenda supressiva se refere ao inciso I, do art. 81. O dispositivo original, constante do Projeto de Lei nº 176, de 1989, do Senado Federal, deixava a critério das autoridades monetárias a fixação da proporção dos recursos das instituições financeiras, que constituíam fontes de recursos para o crédito rural. Essa redação era muito mais conforme a boa técnica. Com efeito, cabe às autoridades monetárias a regulação da liquidez da economia.

Além disso, as instituições de crédito, tanto privadas quanto públicas, possuem características muito diversas e são muito distintamente afetadas pela conjuntura e pelas medidas de política econômica do País.

A fixação de uma rígida e elevada proporção de recursos põe em risco o bom funcionamento e até a estabilidade do sistema.

A redação do art. 82, inciso I, em epígrafe, ao referir-se a depósitos de qualquer natureza das instituições financeiras, introduz um fator de excessiva amplitude e imprecisão técnica em consequência dos quais poderão surgir ambigüidades prejudiciais ao funcionamento

dessas instituições e da política monetária do Governo.

A expressão "depósitos de qualquer natureza" poderia ser interpretada como abrangendo não só depósitos à vista, nos quais se baseiam as diretrizes do Banco Central de alocação de crédito ao setor rural, mas também aos depósitos a prazo. Ora, nos depósitos a prazo os bancos têm de pagar os juros e a correção monetária do mercado e, certamente, enfrentariam prejuízos se fossem obrigados a alocar uma parcela de recursos, oriundos de depósitos a prazo para operações subsidiadas de crédito rural.

A consequência líquida de um dispositivo dessa natureza será, meramente, transferir para outros setores da economia uma elevação da taxa de juros. Todos já nos queixamos das elevadas taxas de juros.

Adotado esse dispositivo, certamente haveria uma transferência de encargos para que os bancos pudessem remunerar os depósitos a prazo para as taxas de juros aplicáveis a outros setores da economia.

Não existe risco de que a expressão do inciso I do art. 82, do Projeto de Lei nº 4.086, da Câmara dos Deputados, venha criar um vácuo normativo, já que o inciso X do artigo em causa dá suficientes poderes ao Executivo para alocar ao crédito rural outros recursos. Em realidade, o item 10 do art. 81 estatui:

"São fontes de recursos financeiros para o crédito rural outros recursos que venham a ser alocados pelo poder público."

Há, portanto, uma ampla cláusula contestatória em favor das autoridades monetárias para destinar recursos ao crédito rural.

O terceiro destaque, Sr. Presidente, refere-se ao art. 51, que introduz uma nova moeda, o que consagraria, definitivamente, a desmoralização do padrão monetário; cria-se a moeda-produto. Teríamos, ao invés de cruzeiro, a moeda-feijão, a moeda-arroz, a moeda-milho. Voltaríamos, assim, à fase do escambo, coisa indesejável numa moderna economia monetária. Problemas sérios podem surgir. Se o pagamento for feito em produtos a instituições financeiras, e a multiplicação da quantidade de produtos pelo preço mínimo for inferior ao valor do financiamento expresso em cruzeiro, transferir-se-ia o ônus ao Tesouro Nacional, que é o que diz o parágrafo 3º do art. 51:

"Na hipótese de ocorrer déficit entre o valor do financiamento principal, em moeda corrente, e o valor do financiamento principal em equivalência do produto, sua cobertura ocorrerá com recursos a serem consignados no orçamento da União."

Haveria, então, um ônus incerto e desconhecido sobre o orçamento da União e, mesmo que fossem providos recursos no orçamento, surgiriam problemas técnicos. Se mediar um intervalo entre a liquidação do crédito em produtos e a concessão da compensação pelo Tesouro Nacional, as institui-

ções financeiras sofreriam um prejuízo, haveria correção monetária para essa diferença ou não, criar-se-ia uma área de grande imprecisão.

Sr. Presidente, acredito que esse dispositivo liquidaria de vez com as nossas pretensões de ter um padrão monetário que possa ser considerado moeda forte. Todos nós esperamos que venha o fim da inflação e tenhamos um padrão monetário confiável. Por este artigo, voltaríamos à era medieval do escambo de produtos.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, ouvimos a voz abalizada do Senador Roberto Campos que, sem dúvida nenhuma, é grande tributarista, monetarista, e faz colocações como autoridade economista para este País. Seria importante também, que se colocasse a voz do agricultor, pois o projeto diz respeito à agricultura.

Todos os anos, Sr. Presidente, é a mesma novela! Esse "disco quebrado", esse "repetecô", esse "video tape", com toda a sinceridade, fustiga a cútis de todo trabalhador rural e de todo agricultor do Brasil. Todo ano é o seguinte: o Governo irá liberar tantos milhões para a agricultura! A agricultura, então, aparece diante de toda a população com uma atividade que, eu diria, consumidora de recursos. No entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se verificarmos, na prática, o que acontece é que a agricultura, todo ano, retorna o capital com 20% de acréscimo médio dos últimos vinte anos para o País. Mas ficamos sobre o apetite ou sobre o bom humor das autoridades monetárias e financeiras todo ano, para saber se temos recursos ou se não o temos. A verdade nua e crua é essa! Querem uma prova? Precisam de uma prova? Alguém aqui desconhece esse fato? Quero citar um fato, o que está acontecendo hoje com a agricultura brasileira. O Banco do Brasil que antigamente era um banco de fomento transformou-se num banco especulador! Falo isso com a autoridade de quem defendeu esse banco durante doze anos no Plenário da Câmara e, depois, no Plenário do Senado Federal, por determinação das autoridades financeiras e econômicas deste País. E o que ocorre? Não temos dinheiro para o custeio da agricultura. Já fiz, aqui, um discurso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, perguntando o que vamos comer no ano que vem. Vamos comer moedas? Ou vamos, talvez, repetir a façanha do passado de importar arroz, milho, para, depois, o Congresso Nacional ocupar-se com uma CPI para apurar os escândalos que aconteceram na importação dos produtos agrícolas? O que se quer nesse projeto de lei? O que se pretende? O que se pretende é tão-somente colocar recursos para a agricultura, que não fazem da agricultura um sorvedouro

de recursos, mas que retornam seis, oito meses depois com acréscimos e juros desconhecidos em todo mundo.

Não conheço país do mundo, Sr. Presidente, — estudo agricultura, verifiquei agricultura praticada em todos os países que visitei, não só nos países de economia capitalista mas, inclusive, nos de economia marxista, como a China, estive lá e estudei tudo isso —, que tenha a agricultura mais penalizada quanto a do Brasil.

E, agora, o que se pretende é guardar, é reservar recursos para serem aplicados na agricultura. Recursos esses que retornarão aos bancos — pasmem os Srs. — com correção monetária e 12%. Sabe o que significa isto, Sr. Presidente? Significa plantar, colher, cem sacos de arroz e entregar ao Banco do Brasil ou agente financeiro, no final da colheita, doze sacos. Entrega-se mais dezoito sacos ao Estado, através do ICMS; depois o transporte. E aí? E o agricultor aqui também é um fato inédito em toda a agricultura mundial. Não existe seguro agrícola, existe aqui seguro de banqueiro, porque o Proagro só assegura a parte financiada. É seguro de banqueiro, não é seguro de agricultor. Por isso, Sr. Presidente, não aprovo o primeiro destaque do Senador Roberto Campos. No entanto, o segundo destaque feito pelo Senador Roberto Campos, acho perfeito, porque, sem dúvida nenhuma, está-se embutindo aí uma espécie de imposto daqueles juros que se arrecadam do agricultor. É uma forma de tributar disfarçada.

Vamos voltar ao texto inicial, vamos aceitar o segundo destaque.

Quanto ao terceiro, eu gostaria de caminhar para a Idade Média, porque, em termos de agricultura neste País, nós ainda não chegamos à Idade Média, porque aqui o produto agrícola, o agricultor luta contra tudo, inclusive contra as intempéries. No mundo todo, capitalista ou socialista, o encargo é repartido com a sociedade, porque existe um seguro agrícola. O Brasil se obstina em não ter seguro agrícola. Temos aqui seguro para nariz quebrado. Temos aqui seguro para a voz, se o cantor perde a voz ele é segurado, não temos aqui seguro contra intempérie. Se não chove, quem paga é o agricultor. E a sociedade? Será que intempérie é culpa do agricultor? Estamos aqui criando a possibilidade do pagamento em espécie. É um avanço muito grande, porque a agricultura aqui está antes da Idade Média. E, por isso mesmo o agricultor, quando vai plantar, sabe quanto é que custa e aí vamos ter a possibilidade de aumentar a produção.

Devo avisar os Srs. Senadores — não sou profeta, mas eu, como agricultor, tenho sobrevivido diversas regiões, não tenho pejo nenhum de dizer: este País, que já quebrou a barreira das 70 milhões de toneladas, não produzirá este ano — garanto aos senhores — 50 milhões de toneladas. Não produzirá. Por quê? Porque temos sempre uma preocupação com a monetarização deste País, com a política econômica deste País. E a agricultura? A agricultura que se dane.

Sr. Presidente, vamos, pelo menos, estruturar a Idade Média deste País, e depois vamos avançar.

Sou favorável, inclusive, ao terceiro item, para que o agricultor, neste País, tenha um pouco. Não precisa ter os subsídios que tem a agricultura norte-americana. É muito. Uma vaca nos Estados Unidos custa 1.400 dólares para o contribuinte. É muito. Mas precisamos, no mínimo de um pouco de garantia para o produtor agrícola que se obstina em plantar, que se obstina em trabalhar e irrigar a terra com o suor do seu rosto. E que nós, muitas vezes, comendo o arroz com feijão e o bife que eles produzem, estamos maldizendo o agricultor, na medida em que retiramos dele o nosso apoio.

Por isso mesmo, como agricultor — e padeço dessa doença quase que de maneira congênita: meu avô o era, o meu pai o é, e eu continuo teimoso; e o pior, Srs. Senadores, que meus filhos estão com a mesma mania. Em homenagem à minha família e à família de agricultores, eu, não como Líder, mas como Senador do PMDB, como agricultor, rejeito o terceiro destaque do Senador Roberto Campos, e deixo a minha Bancada livre para votar de acordo com a sua consciência.

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMN — PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço a atenção da Casa para um dos destaques, que visa à supressão do art. 51. Este artigo é um dos mais importantes para o lavrador, sobretudo o de pequeno e o de médio porte. O que é que ele objetiva? Assegurar ao lavrador o direito de pagar o crédito com a produção obtida.

O que é que ocorre atualmente? O sujeito obtém a produção, um financiamento, e, na época do pagamento, ele não encontra quem compre a sua produção. O preço mínimo não funciona. Ele tem que vender a mercadoria de forma aviltada para pagar ao banco, quando não tem que vender a própria fazenda.

Há 12 anos, apresentei um projeto nesta Casa, que foi aprovado inicialmente e parece que caiu na Câmara, que assegura ao lavrador o direito de pagar o crédito com o preço mínimo, isto é, com o produto obtido.

Sr. Presidente, nada mais justo. Porque o financiamento visa o quê? A produção.

Ora, se o lavrador produziu, obteve a produção, ninguém compra a produção acima do preço mínimo, se o Governo não compra nem sequer pelo preço mínimo, por que não entregar a própria produção ao banco em pagamento? O banco repassa ao Governo.

A CFP — Companhia de Financiamento da Produção — não compra; então, Sr. Presidente, acho que o único aspecto social mais detestado é esse.

Sou um defensor do Banco do Brasil, porque sou funcionário e o conheço, mas o pró-

prio banco é contra esse dispositivo, nem por isso eu admitiria que esse dispositivo fosse excluído.

Assim, Sr. Presidente, no que tange ao art. 51, espero que a Casa rejeite o destaque do Senador Roberto Campos.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou-me pronunciar sobre os destaques, mas eu gostaria, ligeiramente, de fazer referência, de um modo geral, ao substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado, nº 176, de 1989, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro que dispõe sobre a Política Agrícola.

Sr. Presidente, pediria a atenção dos nobres colegas. Este projeto da maior importância, lamentavelmente, chega aqui não só no fim de uma sessão legislativa, mas no fim de uma legislatura.

No entanto, entre outras coisas, gostaria de pedir a atenção para o art. 31, que diz o seguinte:

“Art. 31. O poder público formará, localizará adequadamente e manterá estoques reguladores e estratégicos, visando garantir a compra do produtor, na forma da lei, assegurar o abastecimento e regular o preço do mercado interno.”

Pediria a atenção também para o art. 97, que diz o seguinte:

“Art. 97. No prazo de 90 (noventa) dias da promulgação desta lei o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre: produção, comercialização e uso de produtos biológicos de uso em imunologia e de uso veterinário, corretivos, fertilizantes e inoculantes, sementes e mudas, alimentos de origem animal e vegetal, código e uso de solo e da água, e reformulando a legislação que regula as atividades dos armazéns gerais.”

Finalmente, Sr. Presidente, pediria atenção para o art. 99 do substitutivo que está em votação que diz:

“Art. 99. A partir do ano seguinte ao de promulgação desta lei, obriga-se o proprietário rural, quando for o caso, a recompor em sua propriedade a Reserva Florestal Legal, prevista na Lei nº 4.771, de 1965, com a nova redação dada pela Lei nº 7.803, de 1989, mediante o plantio, em cada ano, de pelo menos 1/30 (um trinta avos) da área total para completar a referida Reserva Florestal Legal — RFL.”

Assim, Sr. Presidente, em princípio, estamos de acordo com este substitutivo. Quero, apenas, não abusando da paciência de V. Ex^a,

pediria igualmente a atenção dos Srs. Senadores para o art. 87 referente à habitação rural, que diz:

“Art. 87. Fica criada a política de habitação rural, cabendo à União destinar recursos financeiros para a construção e/ou recuperação da habitação rural.

§ 1º Parcela dos depósitos da Cader-
neta de Poupança Rural será destinada ao financiamento da habitação rural.

§ 2º Serão beneficiários da política da habitação rural produtores e trabalhadores rurais, na forma que dispuser o Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA.

Art. 88. A Política Nacional de Habitação Rural será definida pelo Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA.”

Sr. Presidente, esclareço que não tenho o privilégio de ser proprietário rural, nunca fui proprietário rural e também nunca fui trabalhador rural, mas entendo que esta lei será útil, benéfica, se vier a ter o apoio do Congresso e a sanção do Senhor Presidente da República. E quanto aos detalhes, requeridos pelo ilustre Relator, eu peço permissão para não aceitá-los, entretanto, os ilustres componentes da Bancada do PSDB, ficam com inteira liberdade para aprovar ou não cada um desses destaques.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o primeiro Requerimento de Destaque, de nº 532/90.

A Presidência esclarece o que significa. É a rejeição do item I do art. 81 do substitutivo da Câmara dos Deputados.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria a que se refere o destaque permanece no texto do substitutivo da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o segundo requerimento de destaque.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB—MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, expressei a minha opinião pessoal quando discuti essa matéria, agora estou encaminhando-a. A maioria dos componentes da minha bancada pede, também, que seja rejeitado o segundo destaque e mantido o texto original.

Faço este apelo agora como Líder do PMDB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST—ES. Pela ordem.) — Sr. Presidente, estamos votando o segundo destaque, referente ao art. 78, inciso III?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Exatamente. É a rejeição do inciso III do art. 78, do substitutivo da Câmara dos Deputados.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Neste caso, Sr. Presidente, a Liderança do Governo opina no sentido da manutenção do texto do projeto, rejeitando o requerimento de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o destaque constante do Requerimento nº 533/90.

Os Srs. Senadores que aprovam o segundo destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Fica mantido o texto do substitutivo da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o terceiro Requerimento de Destaque, de nº 534/90.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria destacada permanece no texto do substitutivo da Câmara dos Deputados. A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 488, DE 1990
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989 (nº 4.086/89, naquela Casa).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989 (nº 4.086/89, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a Política Agrícola.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1990. — Nelson Carneiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Mendes Canale — Antônio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER
Nº 488, DE 1990

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989 (nº 4.086/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a Política Agrícola.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º Esta lei fixa os fundamentos, define os objetivos e as competências institucionais, prevê os recursos e estabelece as ações e instrumentos da Política Agrícola, relativamente às atividades agropecuárias, agroindustriais e de planejamento das atividades pesqueira e florestal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, entende-se por atividade agrícola a produção, o processamento e a comercialização dos produtos, subprodutos e derivados, serviços e insumos agrícolas, pecuários, pesqueiros e florestais.

Art. 2º A Política Agrícola fundamenta-se nos seguintes pressupostos:

I — a atividade agrícola compreende processos físicos, químicos e biológicos, onde os recursos naturais envolvidos devem ser utilizados e gerenciados, subordinando-se às normas e princípios de interesse público, de forma a que seja cumprida a função social e econômica da propriedade;

II — o setor agrícola é constituído por segmentos como: produção, insumos, agroindústria, comércio, abastecimento e afins, os quais respondem diferenciadamente às políticas públicas e às forças de mercado;

III — como atividade econômica, a agricultura deve proporcionar, aos que a ela se dedicam, rentabilidade compatível com a de outros setores da economia;

IV — o adequado abastecimento alimentar é condição básica para garantir a tranquilidade social, a ordem pública e o processo de desenvolvimento econômico-social;

V — a produção agrícola ocorre em estabelecimentos rurais heterogêneos quanto à estrutura fundiária, condições edafoclimáticas, disponibilidade de infra-estrutura, capacidade empresarial, níveis tecnológicos e condições sociais, econômicas e culturais;

VI — o processo de desenvolvimento agrícola deve proporcionar ao homem do campo o acesso aos serviços essenciais: saúde, educação, segurança pública, transporte, eletrificação, comunicação, habitação, saneamento, lazer e outros benefícios sociais;

Art. 3º São objetivos da Política Agrícola:

I — na forma como dispõe o art. 174 da Constituição Federal, o Estado exercerá função de planejamento, que será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, destinado a promover, regular, fiscalizar, controlar, avaliar atividades e suprir necessidades, visando assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícolas, a regularidade do abastecimento interno, especialmente alimentar, e a redução das disparidades regionais;

II — sistematizar a atuação do Estado para que os diversos segmentos intervenientes da agricultura possam planejar suas ações e investimentos numa perspectiva de médio e longo prazos, reduzindo as incertezas do setor;

III — eliminar as distorções que afetam o desempenho das funções econômicas e social da agricultura;

IV — proteger o meio ambiente, garantir o seu uso racional e estimular a recuperação dos recursos naturais;

V — compatibilizar a perspectiva de exportação de excedentes agrícolas com a prioridade do abastecimento interno, salvaguardando os interesses dos consumidores e dos produtores nacionais;

VI — promover a descentralização da execução dos serviços públicos de apoio ao setor rural, visando à complementariedade de ações com estados, Distrito Federal, territórios e municípios, cabendo a estes assumir suas responsabilidades na execução da Política Agrícola, adequando os diversos instrumentos às suas necessidades e realidades;

VII — compatibilizar as ações da Política Agrícola com as de reforma agrária, assegurando aos beneficiários o apoio à sua integração ao sistema produtivo;

VIII — promover e estimular o desenvolvimento da ciência e da tecnologia agrícola pública e privada, em especial àquelas voltadas para a utilização dos fatores de produção internos;

IX — possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural na definição dos rumos da agricultura brasileira;

X — prestar apoio institucional ao produtor rural, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor e sua família;

XI — estimular o processo de agroindustrialização junto às respectivas áreas de produção;

XII — liberar os mercados agrícolas apenas na medida em que assim não se penalize o abastecimento interno, salvaguardando os interesses dos consumidores e dos produtores nacionais.

Art. 4º As ações e instrumentos de Política Agrícola referem-se a:

- I — planejamento agrícola;
- II — pesquisa agrícola tecnológica;
- III — assistência técnica e extensão rural;
- IV — proteção do meio ambiente, conservação e recuperação dos recursos naturais;
- V — defesa da agropecuária;
- VI — informação agrícola;
- VII — produção, comercialização, abastecimento e armazenagem;
- VIII — associativismo e cooperativismo;
- IX — formação profissional e educação rural;
- X — investimentos públicos e privados;
- XI — crédito rural;
- XII — garantia da atividade agropecuária;
- XIII — seguro agrícola;
- XIV — tributação e incentivos fiscais;
- XV — irrigação e drenagem;
- XVI — habitação rural;
- XVII — eletrificação rural;
- XVIII — mecanização agrícola;
- XIX — crédito fundiário.

CAPÍTULO II

Da Organização Institucional

Art. 5º Fica instituído o Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA, vinculado ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA, com as seguintes atribuições:

I — supervisionar e controlar a execução da Política Agrícola, especialmente no que respeita ao fiel cumprimento de seus objetivos e a adequada utilização dos recursos pertinentes;

II — deliberar quanto às prioridades a serem estabelecidas no Plano de Diretrizes Agrícolas, tendo em vista o disposto no inciso anterior;

III — orientar a elaboração do Plano de Safra;

IV — propor ajustamentos ou alterações na Política Agrícola;

V — estabelecer regras aplicáveis às operações das Bolsas de Mercadorias e de Futuros, concernentes às transações que envolvam produtos agropecuários;

VI — manter sistema de análise e informação sobre a conjuntura econômica e social da atividade agrícola.

§ 1º O Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA, será constituído pelos seguintes membros:

I — 1 (um) do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento;

II — 1 (um) do Banco do Brasil S.A.;

III — 2 (dois) da Confederação Nacional da Agricultura;

IV — 2 (dois) representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura — CONTAG;

V — 2 (dois) da Organização das Cooperativas Brasileiras, ligados ao setor agropecuário;

VI — 1 (um) do Departamento Nacional da Defesa do Consumidor;

VII — 1 (um) da Secretaria do Meio Ambiente;

VIII — 1 (um) da Secretaria do Desenvolvimento Regional;

IX — 3 (três) do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA;

X — 1 (um) do Ministério da Infra-Estrutura;

XI — 2 representantes de setores econômicos privados abrangidos pela lei Agrícola, de livre nomeação do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA;

XII — 5 representantes das secretarias estaduais de agricultura, sendo 1x de cada região do País.

§ 2º O Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA, será presidido pelo Ministro da Agricultura e Reforma Agrária e dele participarão, como representantes do Poder Legislativo, os Presidentes das Comissões de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados e de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 3º O Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA, contará com uma secretaria executiva e sua estrutura funcional será

integrada por câmaras setoriais, especializadas em produtos, insumos, comercialização, armazenamento, transporte, crédito, seguro e demais componentes da atividade rural.

§ 4º As câmaras setoriais serão instaladas por ato e a critério do Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, devendo o regimento interno do Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA fixar o número de seus membros e respectivas atribuições.

§ 5º O regimento interno do Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA, será elaborado pelo Ministro da Agricultura e Reforma Agrária e submetido à aprovação de seu plenário.

§ 6º O Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA, coordenará a organização de Conselhos Estaduais e Municipais de Política Agrícola, com as mesmas finalidades, no âmbito de suas competências.

§ 7º Os representantes de que trata o inciso XI do § 1º deste artigo serão nomeados para cumprir mandato de 2 anos, vedada a recondução e admitida a dispensa no interstício do mandato, desde que previamente aprovada pela maioria absoluta dos demais membros do Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA.

§ 8º Os representantes de que trata o inciso XII do § 1º deste artigo cumprirão mandato de dois anos, vedada a recondução para período subsequente e será obedecido critério de rodízio entre as unidades federativas de cada região.

Art. 6º A ação governamental para o setor agrícola é organizada pela União, estados, Distrito Federal, territórios e municípios, cabendo:

I — ao Ministério da Agricultura e reforma Agrária — MARA, como unidade central, a orientação normativa, as diretrizes nacionais e o aporte e repasse da parcela de recursos da União aos órgãos e entidades executores, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA;

II — às entidades de administração direta e indireta dos estados, do Distrito Federal e dos territórios o planejamento, a execução, o acompanhamento, o controle e a avaliação de atividades específicas.

Art. 7º A ação governamental para o setor agrícola desenvolvida pela União, pelos estados, Distrito Federal, territórios e municípios, respeitada a autonomia constitucional, é exercida em sintonia, evitando-se superposições e paralelismos, conforme dispor lei complementar prevista no parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

Do Planejamento Agrícola

Art. 8º O planejamento agrícola será feito em consonância com o que dispõe o art. 174, da Constituição Federal, de forma democrática e participativa, através de planos nacionais de desenvolvimento agrícola plurianuais, planos de safras e planos operativos anuais, observadas as definições constantes desta lei.

§ 1º Os Planos Nacionais Plurianuais Agrícolas serão elaborados pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA, a partir da compatibilização dos planos estaduais, e submetidos ao Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA, antes de serem encaminhados ao Congresso Nacional.

§ 2º O Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA, em articulação com os estados, Distrito Federal, territórios e municípios será responsável pelo acompanhamento das ações dos planos plurianuais, submetendo-os ao Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA, para sua avaliação.

§ 3º Os Planos de Safra e Planos Plurianuais considerarão as especificidades regionais e estaduais, de acordo com a vocação agrícola e as necessidades diferenciadas de abastecimento, formação de estoque e exportação.

§ 4º Os planos deverão prever a integração das atividades de produção e de transformação do setor agrícola, e deste com os demais setores da economia.

Art. 9º O Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA coordenará, a nível nacional, as atividades de planejamento agrícola, em articulação com os estados, Distrito Federal, territórios e municípios.

Art. 10. O Poder Público deverá:

I — proporcionar a integração dos instrumentos de planejamento agrícola com os demais setores da economia;

II — desenvolver e manter atualizada uma base de indicadores sobre o desempenho do setor agrícola, a eficácia da ação governamental e os efeitos e impactos dos programas dos planos plurianuais.

CAPÍTULO IV

Da Pesquisa Agrícola

Art. 11. A pesquisa agrícola terá programas plurianuais e planos operativos anuais elaborados por órgãos de pesquisa, mantidos ou não pelo Poder Público, sob a coordenação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA e aprovados pelo Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA.

Parágrafo único. Fica o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA, autorizado a instituir o Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária — SNPA, sob a coordenação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA e em convênio com os estados, Distrito Federal, territórios, municípios, entidades públicas e privadas, universidades, cooperativas, sindicatos, fundações e associações.

Art. 12. A pesquisa agrícola deverá:

I — estar integrada à assistência técnica e extensão rural, aos produtores, comunidades e agroindústrias, devendo ser gerada ou adaptada a partir do conhecimento biológico da integração dos diversos ecossistemas, observando as condições econômicas e culturais dos segmentos sociais do setor produtivo;

II — dar prioridade ao melhoramento dos materiais genéticos produzidos pelo ambiente natural dos ecossistemas, objetivando o

aumento de sua produtividade, preservando ao máximo a heterogeneidade genética;

III — dar prioridade à geração e à adaptação de tecnologias agrícolas destinadas ao desenvolvimento dos pequenos agricultores, enfatizando os alimentos básicos, equipamentos e implementos agrícolas voltados para esse público;

IV — observar as características regionais e gerar tecnologias voltadas para a sanidade animal e vegetal, respeitando a preservação da saúde e do meio ambiente.

Art. 13. Fica autorizada a importação de material genético para a agricultura desde que não haja proibição legal.

Art. 14. Os programas de desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista a geração de tecnologia de ponta, merecerão nível de prioridade que garanta a independência e os parâmetros de competitividade internacional à agricultura brasileira.

CAPÍTULO V

Da Assistência Técnica e Extensão Rural

Art. 15. A assistência técnica e extensão rural terá programas plurianuais e planos operativos anuais elaborados por entidades de assistência técnica e extensão rural, mantidos ou não pelo Poder Público, sob a coordenação do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA e aprovados pelo Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA.

Art. 16. A assistência técnica e extensão rural buscará viabilizar, com o produtor rural, proprietário ou não, suas famílias e organizações, soluções adequadas a seus problemas de produção, gerência, beneficiamento, armazenamento, comercialização, industrialização, eletrificação, consumo, bem-estar e preservação do meio ambiente.

Art. 17. O Poder Público manterá serviço oficial de assistência técnica e extensão rural, sem paralelismo na área governamental ou privada, de caráter educativo, garantindo atendimento gratuito aos pequenos produtores e suas formas associativas, visando:

I — difundir tecnologias necessárias ao aprimoramento da economia agrícola, à conservação dos recursos naturais e à melhoria das condições de vida do meio rural;

II — estimular e apoiar a participação e a organização da população rural, respeitando a organização da unidade familiar, bem como as entidades de representação dos produtores rurais;

III — identificar tecnologias alternativas juntamente com instituições de pesquisa e produtores rurais;

IV — disseminar informações conjunturais nas áreas de produção agrícola, comercialização, abastecimento e agroindústria.

Art. 18. A ação de assistência técnica e extensão rural deverá estar integrada à pesquisa agrícola, aos produtores rurais e suas entidades representativas e às comunidades rurais.

CAPÍTULO VI

Da Proteção ao Meio Ambiente e da Conservação dos Recursos Naturais

Art. 19. O Poder Público deverá:

I — integrar, a nível de Governo Federal, os estados, o Distrito Federal, os territórios, os municípios e as comunidades na preservação do meio ambiente e conservação dos recursos naturais;

II — disciplinar e fiscalizar o uso racional do solo, da água, da fauna e da flora;

III — realizar zoneamentos agroecológicos que permitam estabelecer critérios para o disciplinamento e ordenamento da ocupação espacial pelas diversas atividades produtivas, bem como para a instalação de novas hidrelétricas;

IV — promover e/ou estimular a recuperação das áreas em processo de desertificação;

V — desenvolver programas de educação ambiental, a nível formal e informal, dirigidos à população;

VI — fomentar a produção de sementes e mudas de essências nativas;

VII — coordenar programas de estímulo e incentivo à preservação das nascentes dos cursos d'água e do meio ambiente, bem como o aproveitamento de dejetos animais para conversão e fertilizantes.

Parágrafo único. A fiscalização e o uso racional dos recursos naturais do meio ambiente é também de responsabilidade dos proprietários de direito, dos beneficiários da reforma agrária e dos ocupantes temporários dos imóveis rurais.

Art. 20. As bacias hidrográficas constituem-se em unidades básicas de planejamento do uso, da conservação e da recuperação dos recursos naturais.

Art. 21. O Poder Público deverá conceder incentivos para o florestamento e reflorestamento programado com essências nativas ou exóticas, na forma desta lei.

Art. 22. A prestação de serviços e aplicações de recursos pelo Poder Público em atividades agrícolas devem ter por premissa básica o uso tecnicamente indicado, o manejo racional dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente.

Art. 23. As empresas que exploram economicamente águas represadas e as concessionárias de energia elétrica serão responsáveis pelas alterações ambientais por elas provocadas e obrigadas a recuperação do meio ambiente na área de abrangência de suas respectivas bacias hidrográficas.

Art. 24. As indústrias consumidoras de carvão vegetal, lenha, madeira e celulose, são responsáveis pela reposição total das florestas nativas utilizadas, por florestas tecnicamente recomendáveis, a juízo do órgão público gestor do assunto.

Parágrafo único. Os estados, o Distrito Federal e os territórios poderão definir legislação específica sobre a matéria.

Art. 25. O Poder Público implementará programas de estímulo às atividades criati-

rias de peixes e outros produtos de vida fluvial, lacustre e marinha de interesse econômico, visando ao incremento da oferta de alimentos e a preservação das espécies.

Art. 26. A proteção do meio ambiente e dos recursos naturais terá programas plurianuais e planos operativos anuais elaborados pelos órgãos competentes, mantidos ou não pelo Poder Público, sob a coordenação da União e das Unidades da Federação.

CAPÍTULO VII

Da Defesa Agropecuária

Art. 27. Compete ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA, em articulação com os estados, Distrito Federal, territórios e municípios, sob a orientação normativa do Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA, coordenar e executar as atividades de defesa agropecuária em todo o território nacional, com as seguintes finalidades:

I — prevenir, controlar e erradicar os agentes patogênicos das enfermidades dos animais, pragas e doenças vegetais;

II — inspecionar e fiscalizar os produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal e animal, os insumos agropecuários, bem como os estabelecimentos produtores;

III — definir os procedimentos laboratoriais;

IV — definir os padrões de qualidade, as condições de comercialização, consumo e/ou uso dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, e dos insumos agropecuários;

V — estabelecer normas e padrões para a classificação dos produtos agropecuários;

VI — classificar e fiscalizar os produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal destinados à comercialização;

VII — estabelecer normas e procedimentos e manter um serviço permanente de vigilância epidemiológica nas áreas de zoo e fitossanidade;

VIII — estabelecer normas para o uso de corantes, aromatizantes, flavorizantes, aditivos e edulcorantes artificiais em alimentos e bebidas.

Parágrafo único. As unidades da Federação com condições de operacionalização executarão e fiscalizarão as atividades pertinentes, podendo legislar concorrentemente a respeito de defesa agropecuária, respeitada a legislação federal.

Art. 28. O Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA, se necessário, a juízo do Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA, poderá manter registro e expedir certificados de aprovação dos insumos agropecuários e dos produtos de origem animal e vegetal, cabendo aos estados, Distrito Federal, territórios e municípios a legislação pertinente à comercialização interna e uso dos mesmos.

Art. 29. A defesa agropecuária terá programas plurianuais e planos operativos anuais, elaborados por entidades oficiais que realizam a defesa agropecuária, sob a coordenação do Ministério da Agricultura e Refor-

ma Agrária — MARA e aprovação do Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA.

CAPÍTULO VIII Da Informação Agrícola

Art. 30. O Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA integrado com os estados, o Distrito Federal, os territórios e os municípios, mantendo um sistema de informação agrícola ampla para divulgação de:

I — previsão de safras por estado, Distrito Federal e territórios, incluindo estimativas de área cultivada ou colhida, produção e produtividade;

II — preços recebidos e pagos pelo produtor, com a composição, dos primeiros até os mercados atacadistas e varejistas, por estado, Distrito Federal e territórios;

III — valores e preços de exportação FOB, com a decomposição dos preços até o inferior, a nível de produtor, destacando as taxas e impostos cobrados;

IV — valores e preços de importação CIF, com a decomposição dos preços dos mercados internacionais até a colocação do produto em portos brasileiros, destacando taxas e impostos cobrados;

V — balanço de oferta e demanda dos produtos agropecuários, em diferentes níveis:

- a) estoque inicial de passagem;
- b) produção total;
- c) oferta global;
- d) reservas;
- e) perdas;
- f) consumo;
- g) excedentes;
- h) exportação;
- i) importação;
- j) estoque final;

VI — custos de produção agrícola;

VII — volume dos estoques públicos reguladores e estratégicos, discriminados por produtos, tipo e localização;

VIII — estimativa dos produtos dos custos e dos estoques públicos;

IX — dados de meteorologia e climatologia agrícolas;

X — campanhas e programas especiais, incentivos, dados sobre planejamento e as modificações introduzidas na Política Agrícola;

XI — estoque, produção e consumo mundial dos principais produtos agrícolas;

XII — dados sobre armazenagem;

XIII — pesquisas em andamento e os resultados daquelas já concluídas.

Parágrafo único. O Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA coordenará a realização de estudos e análises detalhadas do comportamento dos mercados interno e externo dos produtos agrícolas e agroindustriais, informando sua apropriação e divulgação para o pleno e imediato conhecimento dos produtores rurais e demais agentes do mercado.

CAPÍTULO IX Da Produção, da Comercialização, do Abastecimento da Armazenagem

Art. 31. O Poder Público formará, localizará adequadamente e manterá estoques reguladores e estratégicos, visando garantir a compra do produtor, na forma da lei, assegurar o abastecimento e regular o preço do mercado interno.

§ 1º Os estoques reguladores devem contemplar, prioritariamente, os produtos básicos.

§ 2º O Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA fixará, anualmente, mediante proposta do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA, os volumes mínimos do estoque regulador para cada produto.

§ 3º Os estoques reguladores devem ser adquiridos preferencialmente de organizações associativas de pequenos e médios produtores.

§ 4º O Governo poderá desapropriar estoques de produtos indispensáveis, após aprovação do Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA, quando ocorrerem casos graves de desabastecimento.

§ 5º A formação e a liberação destes estoques obedecerão regras pautadas no princípio da menor interferência na livre comercialização privada, observando-se prazos e procedimentos preestabelecidos e de amplo conhecimento público, sem ferir a margem mínima do ganho real do produtor rural, assentada em custos de produção atualizados e produtividades médias históricas.

Art. 32. Os preços mínimos unificados nacionalmente serão estabelecidos a partir dos valores dos custos de produção dos produtos e em atendimento à política de abastecimento interna de alimentos e matérias-primas agrícolas, sendo divulgados pelo menos 60 dias antes do plantio, mantendo-se atualizados até a próxima safra, considerando as sazonalidades regionais.

Art. 33. Os preços mínimos de garantia serão fixados a partir de propostas do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA, aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA.

§ 1º A pauta dos produtos amparados pela política de garantia de preços mínimos será estabelecida pelo Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA a partir de propostas dos Estados.

§ 2º A garantia de preços mínimos se fará através de financiamento da comercialização e da aquisição dos produtos agrícolas amparados.

§ 3º Os alimentos considerados básicos terão tratamento privilegiado para efeito de preço mínimo.

Art. 34. Os estoques públicos serão liberados pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA quando os preços de mercado se situarem acima do preço de intervenção, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA.

Art. 35. As vendas dos estoques públicos serão realizadas através de leilões em bolsas de mercadorias, ou diretamente, mediante licitação pública.

Art. 36. O Poder Público criará estímulos para a melhoria das condições de armazenagem, processamento, embalagem e redução de perdas em nível de estabelecimento rural, inclusive comunitário.

Art. 37. É mantida, no território nacional, a exigência de padronização, fiscalização e classificação de produtos vegetais e animais, subprodutos e derivados e seus resíduos de valor econômico, bem como dos produtos agrícolas destinados ao consumo e à industrialização para o mercado interno e externo.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA disciplinará a execução dos serviços de classificação.

Art. 38. As importações de produtos agrícolas necessárias ao abastecimento interno, inclusive as decorrentes de acordo com outros países, serão realizadas, preferencialmente, pela iniciativa privada, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA, ouvida a respectiva entidade de produtores a nível nacional.

§ 1º Os preços dos produtos importados para venda no mercado interno serão equiparados aos preços de intervenção estabelecidos para liberação dos estoques públicos, através de aplicação de alíquotas variáveis de imposto de importação.

§ 2º As eventuais importações destinadas à formação ou ao fortalecimento dos estoques públicos deverão ser procedidas diretamente pelo Governo Federal.

Art. 39. Fica liberada a exportação de produtos agrícolas e derivados, desde que atendido o abastecimento interno, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA.

Art. 40. O abastecimento do mercado nacional será feito pela livre participação da iniciativa privada, atuando o Poder Público, supletivamente, em sua ausência ou insuficiência, através de programas especiais de interesse social e a critério do Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA.

Art. 41. Compete ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA, como executor das decisões do Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA, a condução da política de produção e comercialização, abastecimento e armazenagem de produtos agrícolas em âmbito nacional, articuladamente com as Secretarias de Agricultura das Unidades da Federação.

Art. 42. Fica estabelecido, em caráter obrigatório, o cadastro nacional de unidades armazenadoras de produtos agrícolas.

CAPÍTULO X Do Produtor Rural, da Propriedade Rural e sua Função Social

Art. 43. Entende-se por produtor rural, para fins desta lei, aquele que desenvolva atividades agrícolas extrativistas não preda-

tórias ou artesanais, e, por pequeno produtor, aquele que as desenvolva à custa de esforço de seu próprio trabalho ou de sua família, eventualmente recorrendo a contratação de mão-de-obra temporária, podendo ser proprietário ou não dos meios de produção necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 44. Para fins desta lei, entende-se como pequena propriedade rural aquela onde prevalece o trabalho familiar, e em que a contratação de trabalho temporário só ocorre durante períodos eventuais de atividade agrícola, bem como sua área não ultrapasse, em dimensão, o correspondente a 03 módulos rurais.

CAPÍTULO XI Do Associativismo e do Cooperativismo

Art. 45. O Poder Público apoiará e estimulará os produtores rurais a se organizarem nas suas diferentes formas de associações, cooperativas, sindicatos, condomínios e outras, através de:

I — inclusão, nos currículos de 1º e 2º graus, de matérias voltadas para o associativismo e cooperativismo;

II — promoção de atividades relativas à motivação, organização, legislação e educação associativista e cooperativista para o público do meio rural;

III — promoção das diversas formas de associativismo como alternativa e opção para ampliar a oferta de emprego e de integração do trabalhador rural com o trabalhador urbano;

IV — integração entre os segmentos cooperativistas de produção, consumo, comercialização, crédito e de trabalho;

V — a implantação de agroindústrias.

Parágrafo único. O apoio do Poder Público será extensivo aos grupos indígenas, pescadores artesanais e aqueles que se dediquem às atividades de extrativismo vegetal não predatório.

Art. 46. Serão estabelecidos incentivos fiscais e creditícios para as associações e cooperativas de produtores rurais que apresentem:

I — quadro social constituído de, no mínimo, dois terços de pequenos produtores;

II — movimento operacional de pequenos e médios produtores igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total das operações da entidade;

III — quadro social composto por trabalhadores assentados em áreas de reforma agrária ou colonização e projetos oficiais de irrigação;

IV — aplicação de recursos na pesquisa agrícola e produção de tecnologia;

V — aplicação de recursos na conservação e manutenção do meio ambiente;

VI — aplicação de recursos na implantação de agroindústrias.

§ 1º Estes recursos serão prioritariamente aplicados em pesquisa agrícola e produção tecnológica, em conservação e manutenção do meio ambiente, à reforma agrária, à im-

plantação de agroindústrias e aos produtores de alimentos básicos.

§ 2º Os incentivos fiscais e creditícios serão extensivos aos grupos indígenas, pescadores artesanais e aqueles que se dedicam às atividades de extrativismo vegetal não predatório.

CAPÍTULO XII Dos Investimentos Públicos

Art. 47. O Poder Público deverá implantar obras que tenham como objetivo o bem-estar social de comunidades rurais compreendendo, entre outras:

a) barragens, açudes, perfuração de poços, diques e comportas para projetos de irrigação, retificação de cursos de água e drenagens de áreas alagadiças;

b) armazéns comunitários;

c) mercados de produtor;

d) estradas;

e) escolas e postos de saúde rurais;

f) energia;

g) comunicação;

h) saneamento básico;

i) lazer.

CAPÍTULO XIII Do Crédito Rural

Art. 48. O crédito rural, instrumento de financiamento da atividade rural, será suprido por todos os agentes financeiros, sem discriminação entre eles, mediante aplicação compulsória, recursos próprios livres, dotações das operações oficiais de crédito, fundos e quaisquer outros recursos, com os seguintes objetivos:

I — estimular os investimentos rurais para produção, extrativismo não predatório, armazenamento, beneficiamento e instalação de agroindústria, sendo esta, quando realizada por produtor rural ou suas formas associativas;

II — favorecer o custeio oportuno e adequado da produção, do extrativismo não predatório e da comercialização de produtos agropecuários;

III — incentivar a introdução de métodos racionais no sistema de produção, visando ao aumento da produtividade, à melhoria do padrão de vida das populações rurais e à adequada conservação do solo e preservação do meio ambiente;

IV — possibilitar a construção e/ou a recuperação de moradias na propriedade rural e pequenas comunidades rurais;

V — propiciar, através de modalidade de crédito fundiário, a aquisição e regularização de terras pelos pequenos produtores, posseiros e arrendatários e trabalhadores rurais;

VI — desenvolver atividades florestais e pesqueiras.

Art. 49. O crédito rural terá como beneficiário: produtores rurais extrativistas não predatórios e indígenas, assistidos por instituições competentes, pessoas físicas ou jurídicas que, embora não conceituadas como produtores rurais se dediquem às seguintes atividades vinculadas ao setor:

I — produção de mudas ou sementes básicas, fiscalizadas ou certificadas;

II — produção de sêmen para inseminação artificial e embriões;

III — atividades de pesca artesanal e aquíicultura para fins comerciais;

IV — atividades florestais e pesqueiras.

Art. 50. A concessão de crédito rural observará os seguintes preceitos básicos:

I — idoneidade do tomador;

II — fiscalização pelo financiador;

III — liberação do crédito diretamente aos agricultores ou por intermédio de suas associações formais ou informais, ou organizações cooperativas;

IV — liberação do crédito em função do ciclo da produção e da capacidade de ampliação do financiamento;

V — prazos e épocas de reembolso ajustados à natureza e especificidade das operações rurais, bem como à capacidade de pagamento e às épocas normais de comercialização dos bens produzidos pelas atividades financeiras.

§ 1º Fica assegurada aos pequenos produtores a cobertura integral das necessidades de crédito, apuradas em função da integração global das atividades existentes na unidade produtiva, independentemente de serem proprietários ou não.

§ 2º Poderá exigir-se dos demais produtores rurais contrapartidas de recursos próprios, em percentuais diferenciados, tendo em conta a natureza e o interesse da exploração agrícola.

§ 3º A aprovação do crédito rural levará sempre em conta o zoneamento agro-ecológico.

Art. 51. Fica instituída a conversão do financiamento principal em valor de equivalência em produto, a critério dos mutuários, para os produtos abrangidos pela política de garantia de preços mínimo e de preços administrados.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se "equivalência em produto", o resultado da divisão do valor do empréstimo, na data da contratação, pelo preço mínimo ou administrado do produto, vigente na mesma data, obtendo-se um número correspondente à quantidade de produto equivalente.

§ 2º Na data do pagamento, o valor do débito em equivalência de produto será a soma do valor do financiamento principal em equivalência de produto, calculada pela multiplicação da quantidade obtida, conforme o parágrafo anterior, pelo preço mínimo ou administrado vigente mais o valor dos encargos contratuais.

§ 3º Na hipótese de ocorrer déficit entre o valor do financiamento principal em moeda corrente e valor do financiamento principal em equivalência de produto, sua cobertura ocorrerá com recursos a serem consignados no Orçamento da União.

Art. 52. O Poder Público assegurará crédito rural especial e diferenciado aos produtores rurais assentados em áreas de reforma agrária.

Art. 53. Fica mantido o Valor Básico de Custeio — VBC, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA, como referência para as operações de crédito rural, formulado pelas Secretarias de Agricultura das Unidades da Federação, de maneira a cobrir, efetivamente, os custos de produção, e identificado a forma microrregional.

Art. 54. Compete ao Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA, o estabelecimento de normas quanto à aplicação de eventuais subsídios nas operações de crédito rural, concedidos ao setor agropecuário, definidos no Orçamento Geral da União.

CAPÍTULO XIV Do Crédito Fundiário

Art. 55. O Crédito Fundiário será destinado a produtores e trabalhadores rurais, sendo deferido para a compra de área a ser explorada diretamente pelo adquirente e sua família:

I — ao produtor e trabalhador rural, não proprietário, para aquisição de área de até 1 (um) módulo fiscal;

II — ao produtor rural, já proprietário para aquisição de imóvel contíguo ao seu, visando completar a área total referida no inciso anterior deste artigo.

§ 1º Os recursos para o crédito fundiário se originam de parcelas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, do Crédito Rural, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Rural — FNDR, do Imposto Territorial Rural — ITR e do Imposto de Renda das pessoas físicas e jurídicas ligadas ao setor rural, na forma do que dispuser o regulamento desta lei.

§ 2º O imóvel adquirido nas condições estipuladas neste artigo não poderá ser objeto de cessão de uso, gratuita ou onerosa e nem poderá ser alienado até o limite do prazo previsto no financiamento.

CAPÍTULO XV Do Seguro Agrícola

Art. 56. Fica instituído o seguro agrícola destinado a: I — cobrir prejuízos decorrentes de sinistros que atinjam bens fixos e semifixos ou semoventes;

II — cobrir prejuízos decorrentes de fenômenos naturais, pragas, doenças e outros que atinjam plantações.

Parágrafo único. As atividades florestais e pesquisas serão amparadas pelo seguro agrícola previsto nesta lei.

Art. 57. Caberá ao Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA:

I — estabelecer as normas de funcionamento e disciplinar a sistemática de cobertura do seguro agrícola;

II — elaborar a programação anual de recursos orçamentários a serem alocados ao programa pelo Tesouro Nacional;

III — instituir a Câmara Setorial de Seguro Agrícola — CSSA, que administrará o seguro agrícola.

Art. 58. A apólice de seguro agrícola poderá constituir garantia nas operações de crédito rural.

CAPÍTULO XVI Da Garantia da Atividade Agropecuária

Art. 59. O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO, instrumento de política agrícola instituído pela Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, será regida pelas disposições desta lei e assegurará ao produtor rural:

I — a exoneração de obrigações financeiras relativas a operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam bens, rebanhos e plantações;

II — a indenização de recursos próprios utilizados pelo produtor em custeio rural, quando ocorrer perdas em virtude dos eventos citados no inciso anterior.

Art. 60. O Programa de Garantia de Atividade Agropecuária — PROAGRO será custeado:

I — por recursos provenientes da participação dos produtores rurais;

II — por outros recursos que vierem a ser alocados ao programa;

III — pelas receitas auferidas da aplicação dos recursos dos incisos anteriores.

Art. 61. O Poder Executivo criará o Conselho Normativo do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — CONAPRO, ao qual caberá regulamentar, acompanhar e avaliar o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO.

§ 1º O Conapro terá a seguinte composição:

I — um representante do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA;

II — um representante do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento;

III — um representante do Banco do Brasil S.A.;

IV — o Presidente da Comissão Especial de Recursos — CER; e,

V — três representantes da entidade de classe rural.

§ 2º Cada representante indicará seus suplentes.

§ 3º Em nenhuma hipótese poderá ser beneficiado pelo crédito rural o proprietário rural devedor do ITR ou inscrito em sua dívida ativa, devendo o ônus e providências da certificação ser da instituição financeira.

Art. 62. A administração do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO será exercida pelo Banco do Brasil S.A., segundo normas aprovadas pelo Conapro.

Art. 63. Caberá ao Banco do Brasil S.A.:

I — centralizar em conta específica as receitas arrecadadas em favor do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO;

II — aplicar os recursos disponíveis na referida conta em operações de apoio ao setor rural na área de comercialização;

III — efetuar a comprovação de perdas através de seu quadro técnico ou de empresas de assistência técnica;

IV — outras obrigações que vierem a ser determinadas pelo Conapro.

Art. 64. A remuneração compensatória do Banco do Brasil S.A. para cobrir os custos com a administração do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO será definida pelo Conapro.

Art. 65. O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO, cobrirá, integral ou parcialmente:

I — os financiamentos de custeios rural;

II — os recursos próprios aplicados pelo produtor em custeio rural, vinculados ou não a financiamentos rurais.

Parágrafo único. Não serão cobertos os prejuízos relativos a exploração rural conduzida sem a observância da legislação e normas do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO.

Art. 66. Competirá à Comissão Especial de Recursos — CER, decidir, em única instância administrativa, sobre recursos relativos à apuração de prejuízos e respectivas indenizações no âmbito do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO.

CAPÍTULO XVII Da Tributação e dos Incentivos Fiscais

Art. 67. Para efeitos legais, o ato cooperativo não se constitui em transação comercial, estando, portanto, isento de tributação, na forma da lei.

Art. 68. Os produtos agrícolas importados que, receberem no país de origem quaisquer vantagens, estímulos tributários ou subsídios diretos e indiretos, terão tributação compensatória se os preços de internação no mercado nacional caracterizarem concorrência ao produtor brasileiro similar, a critério do Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA.

Art. 69. As cooperativas de produtores terão prioridade na aplicação de recursos e incentivos fiscais regionais para implantação de agroindústria.

Art. 70. Fica assegurada a isenção:

I — do Imposto sobre Produtos Industrializados, de que trata o inciso IV do art. 153 da Constituição Federal, sobre máquinas e implementos agrícolas adquiridos para exploração agrícola;

II — do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, de que trata a alínea b do inciso I do art. 155 da Constituição Federal, na venda de fertilizantes, defensivos, vacinas, ração animal, calcário agrícola e outros insumos de utilização exclusiva na exploração agrícola.

Parágrafo único. Os produtos de consumo básico, os hortigranjeiros, as sementes puras e melhoradas, de origem animal e vegetal, os reprodutores puros de origem e as vacinas terão tratamento fiscal favorecido.

Art. 71. Serão estabelecidos incentivos fiscais para empresas rurais, produtores rurais e suas formas associativas que desenvolvem pesquisas voltadas aos pequenos produtores, compatíveis com as diretrizes contidas

nesta lei e cujos resultados sejam de domínio público.

Art. 72. Ficam suspensos, imediatamente, os incentivos fiscais concedidos para empresas rurais, produtores rurais e suas formas associativas, que comprovadamente, no desenvolvimento da exploração incentivada, causarem danos ao meio ambiente, ficando instituída a obrigatoriedade de devolução destes incentivos.

Art. 73. Na concessão de incentivos fiscais à agricultura e pecuária, na região amazônica, terão preferência os projetos localizados em áreas de campos naturais e cerrados e aqueles destinados às atividades regenerativas das áreas já desmatadas.

Art. 74. Ficam instituídas as seguintes taxas:

I — tributação equivalente a 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o faturamento bruto das empresas instaladas na Zona Franca de Manaus, nas Zonas de Processamento de Exportação e outras áreas de concessão de incentivos fiscais especiais, existentes ou que venham a ser criadas e que usufruam plenamente dos benefícios proporcionados pela legislação a elas pertinentes;

II — os recursos provenientes da tributação prevista no inciso anterior destinam-se ao financiamento de atividades agrícolas, pesqueiras, florestais e extrativistas não predatórias de pequenos produtores localizados na respectiva região pela legislação específica onde a receita foi gerada, cabendo a gerência da mesma ao Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA.

Art. 75. Toda a área do Pantanal e Peripantanal considerada patrimônio nacional, de acordo com o art. 225, § 4º, da Constituição Federal, deverá receber tratamento tributário e creditício diferenciado, buscando a preservação ambiental, a manutenção dos hábitos tradicionais agropecuários do pantaneiro, visando ao fortalecimento de suas atividades econômicas e ecologicamente viáveis.

§ 1º É vedada a instalação de indústrias de explorações minerais danosas na região pantaneira.

§ 2º As obras, os projetos e empreendimentos que envolvam desmatamento e outras alterações ambientais nestas áreas deverão ter estudos e anuência dos órgãos oficiais de proteção ao meio ambiente, e aprovação do Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA.

Art. 76. Toda a área da Floresta Amazônica brasileira, da Mata Atlântica, da Serra do Mar, da Zona Costeira e suas regiões perimetrais, considerada patrimônio nacional, de acordo com o art. 225, § 4º, da Constituição Federal, deverá receber tratamento tributário e creditício diferenciado e incentivos fiscais, buscando a preservação ambiental, a manutenção dos hábitos agrícolas tradicionais das populações que nelas vivam e trabalhem, visando o fortalecimento de suas atividades econômicas ecologicamente viáveis.

CAPÍTULO XVIII Do Fundo Nacional de Desenvolvimento Rural

Art. 77. Fica criado o Fundo Nacional de Desenvolvimento Rural — FNDR, de caráter permanente, gerido pelo Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA, com os seguintes objetivos:

I — constituir-se em fonte de recursos financeiros para execução das ações e instrumentos de política agrícola previstas no Plano Nacional de Desenvolvimento Agrícola — PNDA;

II — constituir-se em fonte de recursos para a execução de ações emergenciais, definidas pelo Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA.

Art. 78. Constituem-se fontes de recursos deste fundo:

I — os resultados positivos provenientes de suas operações;

II — os recursos orçamentários a ele destinados;

III — 10% (dez por cento) da importância arrecadada pelas instituições financeiras com a cobrança de juros nas operações de crédito rural;

IV — 1% (um por cento) do valor das exportações de máquinas, implementos e insumos agrícolas;

V — os recursos dos fundos existentes anteriormente a esta lei, cuja fonte e aplicação seja um setor agrícola;

VI — 1% (um por cento) do valor da produção industrial de agrotóxicos e produtos biológicos de uso na pecuária;

VII — os recursos oriundos de leilões de máquinas, equipamentos, produtos e insumos agrícolas apreendidos pela Receita Federal;

VIII — recursos oriundos de doações e contribuições;

IX — 10% (dez por cento) do valor oriundo da arrecadação de impostos de importação incidentes sobre máquinas, equipamentos e insumos agrícolas;

X — recursos da conta do trigo;

XI — recursos captados no exterior;

XII — outros recursos que lhe venham a ser destinados pelo poder público;

XIII — os recursos provenientes da devolução de incentivos fiscais em projetos agrícolas predatórios do meio ambiente, de acordo com o que estabelece o art. 73 desta lei.

Art. 79. Os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Rural — FNDR, serão depositados no Banco do Brasil e sua administração far-se-á segundo normas a serem aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA.

Art. 80. Ficam extintos os seguintes fundos:

I — Fundo Agroindustrial de Reconversão — FUNAR;

II — Fundo de Consolidação e Fomento da Agricultura Canavieira;

III — Fundo de Estímulo Financeiro ao Produtor Rural — FUNFERTIL;

IV — Fundo Florestal;

V — Fundo Geral para a Agricultura e Indústria — FUNAGRI;

VI — Fundo Nacional de Refinanciamento Rural;

VII — Fundo de Recuperação da Agroindústria Canavieira;

VIII — Fundo para o Desenvolvimento da Pecuária — FUNDEPE;

IX — Fundo de Desenvolvimento Rural — FER.

Parágrafo único. Os recursos destes fundos serão revertidos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Rural — FNDR, mantidas as suas fontes.

Art. 81. São fontes de recursos financeiros para o crédito rural:

I — recursos nunca inferiores a 30% (trinta por cento) dos depósitos de qualquer natureza das instituições financeiras públicas e privadas;

II — programas oficiais de fomento;

III — caderneta de poupança rural operada por instituições públicas e privadas;

IV — recursos financeiros de origem externa, decorrentes de empréstimos, acordos ou convênios, especialmente reservados para aplicações em crédito rural;

V — recursos captados pelas cooperativas de crédito rural;

VI — multas aplicadas a instituições do sistema financeiro pelo descumprimento de leis e normas de crédito rural;

VII — recursos do Tesouro Nacional retomados das operações de crédito rural, agroindustrial e da política de preços mínimos;

VIII — recursos orçamentários da União;

IX — recursos do Tesouro Nacional;

X — outros recursos que venham a ser alocados pelo poder público.

Art. 82. São fontes de recursos financeiros para o seguro agrícola:

I — os recursos provenientes da participação dos produtores rurais, pessoa física e jurídica, de suas cooperativas e associações;

II — os recursos do orçamento e outros alocados pelo Orçamento da União;

III — percentual do total das operações das empresas seguradoras a ser fixado pelo Banco Central do Brasil;

IV — multas aplicadas a instituições seguradoras pelo descumprimento de leis e normas do seguro rural;

V — os recursos previstos no art. 17 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

VI — dotações orçamentárias e outros recursos alocados pela União; e,

VII — recurso do Tesouro Nacional.

Art. 83. Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades abrangidas por esta lei e incluídas na área de competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios (art. 23, da Constituição Federal), são de responsabilidade dos três níveis do poder público: federal, estadual e municipal.

§ 1º Para atender ao disposto neste artigo, a União concorrerá com um mínimo de 5% (cinco por cento) dos custos desses serviços devendo os estados, o Distrito Federal, os

territórios e os municípios definir os percentuais de suas respectivas participações e a forma de alocação dos recursos e suas responsabilidades.

§ 2º Parcelas adicionais ao mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) serão definidas e alocadas pelo Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA, com o objetivo de amenizar as desigualdades regionais.

CAPÍTULO XIX Da Irrigação e Drenagem

Art. 84. A política de irrigação e drenagem será executada em todo o território nacional, de acordo com a Constituição Federal e com prioridade para áreas de comprovada aptidão para irrigação, áreas de reforma agrária ou de colonização e projetos públicos de irrigação.

Art. 85. Compete ao poder público:

I — estabelecer as diretrizes da política nacional de irrigação e drenagem ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA;

II — coordenar e executar o programa nacional de irrigação;

III — baixar normas objetivando o aproveitamento racional dos recursos hídricos destinados à irrigação, promovendo a integração das ações dos órgãos federais, estaduais, municipais e entidades públicas, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA;

IV — apoiar estudos para a execução de obras de infra-estrutura e outras referentes ao aproveitamento das bacias hidrográficas, áreas de rios perenizados ou vales irrigáveis, com vistas à melhor e mais racional utilização das águas para irrigação;

V — instituir linhas de financiamento ou incentivos, prevendo encargos e prazos, bem como modalidades de garantia compatíveis com as características da agricultura irrigada, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA.

Art. 86. O Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA, disciplinará a aplicação e a distribuição dos recursos financeiros previstos no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO XX Da Habitação Rural

Art. 87. Fica criada a política de habitação rural, cabendo à União destinar recursos financeiros para a construção e/ou recuperação da habitação rural.

§ 1º Parcela dos depósitos da Caderneta de Poupança Rural será destinada ao financiamento da habitação rural.

§ 2º Serão beneficiários da política da habitação rural produtores e trabalhadores rurais, na forma que dispuser o Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA.

Art. 88. A Política Nacional de Habitação Rural será definida pelo Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA.

Art. 89. O poder público estabelecerá incentivos fiscais para a empresa rural ou para o produtor rural nos casos em que sejam aplicados recursos próprios na habitação para o produtor rural.

Art. 90. Cabe ao poder público prestar assistência técnica aos agentes financeiros e ao produtor rural, no que concerne ao projeto técnico da habitação rural.

Art. 91. É dada preferência na aplicação dos recursos financeiros da habitação aos pequenos e médios produtores rurais e suas formas associativas, e em especial, aos assentados em área de reforma agrária.

Art. 92. Cabe ao poder público implementar programas de habitação rural para regiões agrícolas com grande densidade populacional de trabalhadores rurais.

CAPÍTULO XXI Da Eletrificação Rural

Art. 93. Compete ao Poder Público implementar a política de eletrificação rural, com a participação dos produtores rurais, cooperativas e outras entidades associativas.

§ 1º A política de energização rural e agroenergia engloba a eletrificação rural, qualquer que seja sua fonte de geração, o reflorestamento energético e a produção de combustíveis, a partir de culturas, da biomassa e dos resíduos agrícolas.

§ 2º Entende-se por energização rural e agroenergia a produção e utilização de insumos energéticos relevantes à produção e produtividade agrícola e ao bem-estar social dos agricultores e trabalhadores rurais.

Art. 94. O Poder Público incentivará prioritariamente:

I — atividades de eletrificação rural e cooperativas rurais, através de financiamentos das instituições de crédito oficiais, assistência técnica na implantação de projetos e tarifas de compra e venda de energia elétrica, compatíveis com os custos de prestação de serviços;

II — a construção de pequenas centrais hidrelétricas e termoeletricas de aproveitamento de resíduos agrícolas, que objetivem a eletrificação rural por cooperativas rurais e outras formas associativas;

III — os programas de florestamento energético e manejo florestal, em conformidade com a legislação ambiental, nas propriedades rurais;

IV — o estabelecimento de tarifas diferenciadas horo-zonais.

Art. 95. As empresas concessionárias de energia elétrica deverão promover a capacitação de mão-de-obra a ser empregada nas pequenas centrais referidas no inciso II, do artigo anterior.

CAPÍTULO XXII Da Mecanização Agrícola

Art. 96. Compete ao poder público implementar um conjunto de ações no âmbito da mecanização agrícola para que, com recursos humanos, materiais e financeiros, alcance:

I — preservar e incrementar o parque nacional de máquinas agrícolas, evitando-se o sucateamento e obsolescência proporcionando sua evolução tecnológica;

II — incentivar a formação de empresas públicas ou privadas com o objetivo de prestação de serviços mecanizados à agricultura diretamente aos produtores e através de associações ou cooperativas;

III — fortalecer a pesquisa nas universidades e institutos de pesquisa e desenvolvimento na área de máquinas agrícolas, assim como os serviços de extensão rural e treinamento em mecanização;

IV — aprimorar os centros de ensaios e testes para o desenvolvimento de máquinas agrícolas;

V — estimular o desenvolvimento de empresas de consultoria na área de mecanização;

VI — divulgar e estimular as práticas de mecanização que promovam a conservação do solo e do meio ambiente.

CAPÍTULO XXIII Das Disposições Finais

Art. 97. No prazo de 90 (noventa) dias da promulgação desta lei o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre: produção, comercialização e uso de produtos biológicos de uso em imunologia e de uso veterinário, corretivos, fertilizantes e inoculantes, sementes e mudas, alimentos de origem animal e vegetal, código e uso de solo e da água, e reformulando a legislação que regula as atividades dos armazéns gerais.

Art. 98. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessões remuneradas de uso pelo prazo máximo de até 25 anos, sobre as faixas de domínio das rodovias federais para fins exclusivos de implantação de reflorestamentos.

Parágrafo único. As concessões de que trata este artigo deverão obedecer às normas específicas sobre a utilização de bens públicos e móveis constantes da legislação pertinente.

Art. 99. A partir do ano seguinte ao de promulgação desta lei, obriga-se o proprietário rural, quando for o caso, a recompor em sua propriedade a Reserva Florestal Legal, prevista na Lei nº 4.771, de 1965, com a nova redação dada pela Lei nº 7.803, de 1989, mediante o plantio, em cada ano, de pelo menos 1/30 (um trinta avos) da área total para completar a referida Reserva Florestal Legal — RFL.

§ 1º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na indisponibilidade da propriedade para receber quaisquer benefícios oficiais estabelecidos nesta lei, inclusive crédito rural, e sujeitará o proprietário a multas e sanções que o Conselho Nacional de Política Agrícola — CNPA vier a estabelecer.

§ 2º O reflorestamento de que trata o caput deste artigo será efetuado mediante normas que serão aprovadas pelo órgão gestor da matéria.

Art. 100. Nos termos do inciso XXVI do art. 5º, da Constituição Federal, é impenhorável a pequena propriedade rural, definida no art. 44 desta lei, não respondendo por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, decorrente de sua atividade produtiva, contraída pelos cônjuges ou companheiros, independentemente de seu estado civil, pelos pais ou filhos que sejam proprietários.

§ 1º São também insuscetíveis de penhora a construção utilizada como moradia, equipamentos agrícolas de qualquer espécie e bens móveis que guarneçam a casa, desde que quitados.

§ 2º A impenhorabilidade é oponível em processo de qualquer natureza, exceto se o imóvel houver sido adquirido em virtude ou com produto de crime, ou para execução de sentença penal condenatória e ressarcimento, indenização ou pagamento de bens.

Art. 101. O Poder Executivo alocará, no Orçamento da União e nos Planos Plurianuais, os recursos destinados à execução desta lei.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil determinará ao Sistema Financeiro Nacional a alocação de recursos complementares aos de Crédito Rural previsto no Orçamento da União.

Art. 102. O solo deve ser respeitado como patrimônio natural do País.

Parágrafo único. A erosão dos solos deve ser combatida pelo poder público e pelos proprietários rurais.

Art. 103. O poder público, através dos órgãos competentes, concederá incentivos especiais ao proprietário rural que:

- a) preservar e conservar a cobertura florestal nativa existente na propriedade;
- b) recuperar com espécies nativas ou ecologicamente adaptadas as áreas já devastadas de sua propriedade;
- c) sofrer limitação ou restrição no uso de recursos naturais existentes na sua propriedade para fins de proteção dos ecossistemas, mediante ato do órgão competente, federal ou estadual.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, consideram-se incentivos:

I — a prioridade na obtenção de apoio financeiro oficial, através da concessão de crédito rural e outros tipos de financiamentos, bem como a cobertura do seguro agrícola concedidos pelo poder público;

II — a prioridade na concessão de benefícios associados a programas de infraestrutura rural, notadamente de energização, irrigação, armazenagem, telefonia e habitação;

III — a preferência na prestação de serviços oficiais de assistência técnica e de fomento, através dos órgãos competentes;

IV — o fornecimento de mudas de espécies nativas e ecologicamente adaptadas produzidas com a finalidade de recuperar a cobertura florestal;

V — o apoio técnico-educativo no desenvolvimento de projetos de preservação, conservação e recuperação ambiental.

Art. 104. Ficam isentas de tributação e do pagamento do Imposto Territorial Rural as áreas dos imóveis rurais consideradas de preservação permanente e de reserva legal previstas na Lei nº 4.771, de 1965, com a nova redação dada pela Lei nº 7.803, de 1989.

Parágrafo único. A isenção do ITR se estende às áreas da propriedade rural de interesse ecológico para a proteção dos ecossistemas, assim declarados por ato do órgão competente — federal ou estadual — e que ampliam as restrições de uso previstas no caput deste artigo.

Art. 105. Para execução dos preceitos desta lei, a organização do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA será alterada, devendo abranger as seguintes áreas de sua competência:

I — participação em negociações com organismos internacionais pertinentes ao setor;

II — elaboração do Plano de Diretrizes Agrícolas e do Plano de Safra;

III — informação anual acerca de mercados agropecuários e suas perspectivas internas e externas;

IV — pesquisa agropecuária e extensão rural;

V — irrigação e conservação do solo e da água;

VI — defesa sanitária vegetal e animal, inspeção, fiscalização e controle fitozootécnico;

VII — estudos climatológicos e previsão meteorológica;

VIII — organização e controle de estoques públicos;

IX — apoio técnico à aplicação dos instrumentos básicos de Política Agrícola: crédito, seguro, preços mínimos e tributação;

X — administração dos programas de apoio à produção e comércio de produtos agrícolas;

XI — reforma agrária;

XII — apoio ao cooperativismo e ao associativismo;

XIII — recursos naturais e insumos básicos;

XIV — armazenamento.

Art. 106. Fica o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — MARA autorizado a firmar convênios ou ajustes com os estados, Distrito Federal, territórios, municípios, entidades e órgãos públicos e privados, cooperativas, sindicatos, universidades, fundações e associações, visando ao desenvolvimento das atividades agropecuárias, agroindustriais, pesqueiras e florestais, dentro de todas as ações, instrumentos, objetivos e atividades previstas nesta lei.

Art. 108. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 109. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 536, DE 1990

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990.
— Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, às 10 horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

A Presidência solicita a todos os Srs. Senadores que sigam imediatamente para o plenário da Câmara dos Deputados, a fim de darmos início à sessão conjunta do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, convocando uma sessão reunião extraordinária a realizar-se amanhã, às 15 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 64, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 64, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento do Distrito Federal créditos suplementares até o limite de Cr\$ 11.824.000,00 (onze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 450, de 1990, da Comissão

— Do Distrito Federal.

— 2 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 73, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1990 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 454, de 1990), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo.

— 3 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define os serviços de qualquer natureza sujeitos ao Imposto de Competência dos municípios, previsto no inciso IV do art. 156 da Constituição, tendo

PARECER, sob nº 486, de 1990, da Comissão

— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 20 minutos.)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

(*) RESOLUÇÃO Nº 16/90

Disciplina o recolhimento de contribuições de seguros facultativos.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do art. 12 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, e tendo em vista o poder regulamentar que lhe é reconhecido pelo art. 1º, in fine, e o art. 62 do mesmo diploma, combinados com o art. 74 do Regulamento Básico em vigor, aprovado em 13 de janeiro de 1983, resolve:

Art. 1º As contribuições dos segurados facultativos passam a obedecer rigorosamente às disposições do art. 20, inciso I, letra b, da Lei nº 7.087/82, retroativamente a 1º de novembro de 1989.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 13 de junho de 1990. — Senador Chagas Rodrigues — Dr. Henrique Lima dos Santos — Deputado Carlos Benevides — Senador Afonso Sancho — Deputado Simão Sessim — Senador Afonso Camargo.

(*) Republicada por incorreções no anterior

(*) RESOLUÇÃO Nº 18/90

Estabelece correção monetária dos salários de contribuição para o cálculo de pensões do IPC.

Considerando que a pensão concedida pelo IPC aos segurados facultativos é calculada com base na média dos doze últimos salários de contribuição;

Considerando que, nos termos do § 3º do art. 201 e do art. 202 da Constituição Federal, a correção monetária dos salários de contribuição para cálculos de benefícios é obrigatória;

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, resolve:

Art. 1º Para todos os efeitos legais serão corrigidos monetariamente os salários de contribuição no cálculo da pensão prevista no art. 36, inciso I, alínea a, da Lei nº 7.087/82.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 13 de junho de 1990. — Senador Chagas Rodrigues — Dr. Henrique Lima dos Santos — Deputado Carlos Benevides — Senador Afonso Camargo — Senador Afonso Sanchi — Deputado Simão Sessim.

(*) Republicada por incorreções no anterior

RESOLUÇÃO Nº 28/90

Concede ao Presidente do IPC poderes para deferir ad-referendum do Conselho Deliberativo requerimentos de Averbção de Mandato e de Integralização de Carência.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V e VII do art. 12 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, combinado com o art. 30 e 36 do Regulamento Básico, aprovado em 13 de janeiro de 1983, resolve:

Art. 1º Conferir poderes ao Presidente do IPC, em caráter excepcional, após devidamente informado pelo setor competente, ad-referendum do Conselho Deliberativo, para deferir requerimentos de Integralização de Carência e de Averbção de Mandato, nos termos dos arts. 24 e 27 da Lei nº 7.087/82 e demais disposições vigentes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 1990. — Senador Chagas Rodrigues — Dr. Henrique Lima Santos — Senador Jamil Haddad — Senador Afonso Camargo — Deputada Abigail Feitosa — Deputado Álvaro Valle.

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1990

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa, às dezessete horas, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, em sua sede, situada no Anexo I da Câmara dos Deputados, 25º andar, sob a presidência do Senador Chagas Rodrigues, com a presença dos Senhores Conselheiros Senadores Afonso Camargo, Jamil Haddad, Afonso Sancho, Deputados Álvaro Valle, Carlos Benevides e do Doutor Henrique Lima Santos. Observado o quorum regimental, o Presidente iniciou os trabalhos determinando ao Secretário a leitura da Ata da Reunião anterior, o que foi feito. Após a leitura, a Ata foi discutida, votada e aprovada sem restrições. Em seguida o Presidente apresentou ao Conselho um Projeto de Resolução alterando o Regimento

Interno do IPC, de 8-5-1986. Este Projeto de Resolução, segundo explicações do Senhor Presidente, se torna necessário, em função da extinção do Departamento de Fundo Assistencial e da criação das Seções de Pagamento de Pensionistas e de Assistência Social. Submetido à discussão e votação, o Projeto foi aprovado por unanimidade, tomando esta Resolução o nº 27/90, que será publicada à parte. Em seguida, foram apreciados e aprovados os seguintes processos: 1 — de concessão de pensão — para serem relatados pelo Conselheiro Senador Afonso Sancho os processos dos segurados Orlando Rodrigues Leme (1.666/90), Zenildo Vidal Santana (1.682/90) e Valfrido Vieira dos Santos (1.697/90); b) para serem relatados pelo Conselheiro Deputado Carlos Benevides os processos dos segurados Valmário Nunes Aragão (1.643/90), Haydée Bacará da Silva (1.661/90), Elza dos Santos Pedrosa (1.667/90), Maria Coeli Jardim Dutra (1.675/90), Angelica Marina O. Sardela e Carine Oliveira Sardela (1.710/90), Berta dos Santos Dowsley (1.718/90) e Valdemir Pereira Rocha (1.739/90). 2 — de concessão de pecúlio — para ser relatado pelo Senador Afonso Sancho o processo de Afonso Arinos de Mello Franco e Francisco Manoel de Mello Franco (1.721/90); 3 — de averbção de mandato — para ser relatado pelo Conselheiro Senador Afonso Sancho o processo do Deputado Federal Gil César Moreira de Abreu (1.688/90); 4 — de integralização de carência — para serem relatados pelo Conselheiro Senador Afonso Sancho os processos dos segurados José da Cruz Ribamar Silva (1.659/90) e José Agnaldo Leopoldo Nunes (1.678/90); 5 — de concessão de auxílio-doença — para serem relatados pelo Conselheiro Senador Afonso Sancho os processos dos segurados Jorge Fernandes da Silva (1.617/90), Lúcia Santos Tomelin (1.620/90), Eurico Garcia Alves de Oliveira (1.627/90), Paulo Augusto Soares Bandeira (1.648/90), José Gomes da Rocha (1.631/90), José Mário dos Santos Silva (1.658/90), Wilson Nery Rodrigues (1.662/90), Joana Fonseca Diniz (1.670/90), Eliane Alves de Matos (1.683/90), Juarez Rocha Gomes (1.707/90), Bianor Antunes de Siqueira (1.716/90), José Coutinho de Araújo (1.729/90) e Geraldo Lopes (1.690/90); 6 — de cancelamento de inscrição — os processos e Abner Akiu de Abreu (1.699/90), Elizabete Alves Guimarães (1.705/90), Francisco Tonu da Costa Júnior (1.698/90), Irene Sohra Sereiro Cervo (1.704/90), Janete Silva Moura (1.695/90), Joanice Seixas Garcia (1.708/90), Juvenal Ferriandes dos Santos (1.693/90), Lucas Wellington Coelho (1.701/90), Maria Lucia P. Teixeira de Miranda (1.709/90), Rosa Maria da Silva (1.687/90), Sandra Maria de Brito (1.694/90), Solange Viana Cavalcante de Oliveira (1.706/90), Vilneuve Albernaz Filho (1.685/90), Vilmar de Moura Bezerra (1.681/90), Adir dos Santos Pinto (1.719/90), Baltazar de Almeida (1.713/90), Edgar Rodrigues Dias (1.720/90), Maria Celia de Carvalho Costa (1.714/90), Nazaré Coelho de Matos (1.712/90), Pedro Hayrton Custódio

Ramos (1.717/90), Elza Calumby Tourino Viana (1.742/90), Genivaldo Ricardo da Silva (1.736/90), João de Sousa Sobrinho (1.723/90), Paulo Costa e Silva (1.738/90), Suely Fernandes da Silva Simões (1.735/90), Vilma dos Santos (1.726/90), Edimar Martins de Rezende (1.739/90), Francisco Carlos Benincasa (1.751/90), Esabel Cristina P. da Silva (1.752/90), Jayme Roberto de Oliveira

(1.752/90), Maria Dálva do Nascimento (1.740/90), Maria de Lourdes S. Penna Teixeira (1.742/90), Maria do Desterro Amorim de Oliveira (1.737/90), Maria José Portela (1.738/90), Francisco Ferreira da Silva (1.755/90), José Lima da Silva (1.757/90), Valdenice Soares Evangelista (1.756/90), Ananias Avelino da Cruz (1.761/90), Francivaldo Oliveira da Costa (1.759/90) e Isaac

Nascimento (1.760/90). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião às dezoito horas. E, para constar, eu, Raymundo Urbano, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Chagas Rodrigues — Dr. Henrique Lima Santos — Senador Afonso Sancho — Deputada Abigail Feitosa — Deputado Álvaro Valle.